



Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	40
Prefeitura Municipal de Apiacás	99
Prefeitura Municipal de Araguaiana	100
Prefeitura Municipal de Araguaína	101
Prefeitura Municipal de Araputanga	101
Prefeitura Municipal de Aripuanã	104
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	105
Prefeitura Municipal de Campinápolis	105
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	112
Prefeitura Municipal de Campo Verde	114
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	116
Prefeitura Municipal de Canarana	122
Prefeitura Municipal de Carlinda	125
Prefeitura Municipal de Castanheira	126
Prefeitura Municipal de Cláudia	126
Prefeitura Municipal de Cocalinho	127
Prefeitura Municipal de Colíder	129
Prefeitura Municipal de Comodoro	130
Prefeitura Municipal de Confresa	131
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	132
Prefeitura Municipal de Cuiabá	190
Prefeitura Municipal de Curvelândia	191
Prefeitura Municipal de Cáceres	194
Prefeitura Municipal de Diamantino	197
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	200
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	201
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	201
Prefeitura Municipal de General Carneiro	203
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	204
Prefeitura Municipal de Guiratinga	204
Prefeitura Municipal de Indiavaí	204
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	209
Prefeitura Municipal de Itanhangá	209
Prefeitura Municipal de Itiquira	209
Prefeitura Municipal de Jaciara	210
Prefeitura Municipal de Jauru	211
Prefeitura Municipal de Juruena	212
Prefeitura Municipal de Juscimeira	212
Prefeitura Municipal de Juína	213
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	226
Prefeitura Municipal de Marcelândia	228
Prefeitura Municipal de Matupá	230
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	234
Prefeitura Municipal de Nortelândia	239
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	239
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	241
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	242

Prefeitura Municipal de Nova Guarita	259
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	260
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	262
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	262
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	267
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	273
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	320
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	320
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	321
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	327
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	328
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	329
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	330
Prefeitura Municipal de Paranatinga	335
Prefeitura Municipal de Paranaíta	336
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	345
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	348
Prefeitura Municipal de Poconé	349
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	349
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	349
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	351
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	352
Prefeitura Municipal de Poxoréu	356
Prefeitura Municipal de Querência	372
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	373
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	374
Prefeitura Municipal de Rondolândia	374
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	388
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	390
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	394
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	400
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	400
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	404
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	405
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	405
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	407
Prefeitura Municipal de Sapezal	430
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	443
Prefeitura Municipal de Sinop	443
Prefeitura Municipal de Sorriso	450
Prefeitura Municipal de São José do Povo	450
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	452
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	457
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	457
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	461
Prefeitura Municipal de Tabaporã	465
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	466
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	476
Prefeitura Municipal de Tesouro	476
Prefeitura Municipal de União do Sul	477
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	477
Prefeitura Municipal de Vera	478
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	478
Prefeitura Municipal de Vila Rica	481
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	483
Prefeitura Municipal de Água Boa	490

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidlora - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indaiavá

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO N. 01/2015****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N°. 01/2015****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL***INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL – MT.***OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA – TRECHO VALE DA SERRA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL.****DA DECISÃO**

Face ao exposto, e, considerando que as normas disciplinadoras da licitação devem sempre ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, fundamentada nos termos do instrumento convocatório, na melhor doutrina e nos dispositivos da Lei Federal 8666/93, bem como nos princípios legais, e constitucionais garantidores de sua lisura, esta Comissão Permanente de Licitação resolve conhecer do recurso interposto pela empresa **CRUZEIRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME.**, para no mérito:

a) julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo incólume a decisão que declarou inabilitada a empresa **CRUZEIRO ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME.**, na Tomada de Preços n.º 01/2015, bem como a inabilitação da outra empresa licitante;

b) atribui-lo eficácia hierárquica, submetendo-o à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devidamente instruído, nos termos do artigo 109, inciso III, § 4º da LLCA, para ratificação ou reforma da decisão.

Shelma Taques da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

Em razão do assunto ter sido muito bem abordado e decidido pela Douta Comissão Permanente de Licitação, aplicando-se corretamente os preceitos normativos contidos na Lei n. 8.666/93, ratifico integralmente a decisão ora submetida a minha apreciação.

Posto isto, nego provimento ao recurso.

Arcílio Jesus da Cruz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
OBRA - CONTRATO 047**

Segundo termo aditivo ao contrato: 047/2015

Contratada: Construtora R4 Ltda

Objeto: Contratação de empresa para construção e reforma de diversas pontes neste município.

Valor: Fica o presente aumentado o valor de R\$ 10.785,00 (dez mil setecentos e oitenta e cinco reais) referente a acréscimo de alguns serviços/materiais não contemplados no projeto inicial referente ao lote 04.

Data: 02/06/2015

Alto Araguaia 02/06/2015**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
RREO 6º BIMESTRE 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 37.465.143/0001-89

EDITAL 002/2015

ALTO BOA VISTA – MT, 27 DE JANEIRO DE 2015

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, o s anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 6º bimestre do exercício financeiro de 2014.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:12:46

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.168.912,00	2.659.484,75	14.420.024,88	13.568.170,64
Receitas Tributárias	726.775,00	147.697,73	789.576,95	1.070.018,89
IPTU	16.720,00	4.294,79	22.081,54	22.418,11
ISS	334.400,00	70.451,14	373.951,84	401.836,02
ITBI	10.450,00	1.600,00	12.442,62	282.809,95
IRRF	340.670,00	67.424,95	325.971,00	343.614,17
Taxas	20.773,00	3.533,53	49.082,70	14.808,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	3.762,00	393,32	6.047,25	4.532,24
Receitas de Contribuições	104.500,00	16.656,34	112.693,96	122.460,19
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	104.500,00	16.656,34	112.693,96	122.460,19
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.863,00	9.217,36	59.270,69	20.869,14
(-) Aplicações Financeiras	25.863,00	9.217,36	59.270,69	20.869,14
Transferências Correntes	12.299.717,00	2.481.534,51	13.460.685,63	12.347.929,00
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	23.408,00	5.835,96	23.343,84	23.103,97
Convênios	214.484,00	68.437,04	326.498,75	204.499,96
FPM	4.037.880,00	1.025.176,65	4.547.167,29	4.191.075,98
ICMS	3.929.200,00	757.463,53	4.357.247,17	3.886.872,43
IPVA	83.600,00	6.216,08	93.273,35	87.910,12
ITR	41.800,00	17.569,10	79.100,56	61.098,79
Outras Transferências Correntes	3.969.345,00	600.836,15	4.034.054,67	3.893.367,75
Demais Receitas Correntes	37.920,00	13.596,17	57.068,34	27.762,56
Divida Ativa	31.350,00	13.427,49	47.433,84	26.428,16
Diversas Receitas Correntes	6.570,00	168,68	9.634,50	1.334,40
RECEITAS DE CAPITAL (II)	805.225,00	102.962,44	252.900,76	371.029,97
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	5.225,00	0,00	0,00	59.430,00
Transferências de Capital	800.000,00	102.962,44	252.900,76	311.599,97
Convênios	800.000,00	102.962,44	252.900,76	311.599,97
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	800.000,00	102.962,44	252.900,76	311.599,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	13.968.912,00	2.762.447,19	14.672.925,64	13.879.770,61



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:12:46

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		NO EXERCÍCIO			NO EXERCÍCIO ANTERIOR	
		Liquidados No Bimestre	Liquidados Até o Bimestre	Inscritos em Restos a Pagar não Processado	Liquidados Até o Bimestre	Inscritos em Restos a Pagar não Processado
DESPESAS CORRENTES (VII)	13.185.583,35	2.283.124,96	13.055.717,44	116.208,99	11.778.304,23	187.236,09
Pessoal e Encargos Sociais	7.599.848,22	1.479.664,50	7.483.848,28	114.008,99	7.004.134,90	101.284,09
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.585.735,13	803.460,46	5.571.869,16	2.200,00	4.774.169,33	85.952,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII - IX)	13.185.583,35	2.283.124,96	13.055.717,44	116.208,99	11.778.304,23	187.236,09
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.140.828,80	183.033,85	1.097.814,25	6.184,21	761.003,25	28.561,00
Investimentos	1.007.956,81	158.212,17	964.942,26	6.184,21	469.457,21	28.561,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	132.871,99	24.821,68	132.871,99	0,00	291.546,04	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.007.956,81	158.212,17	964.942,26	6.184,21	469.457,21	28.561,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	14.193.540,16	2.441.337,13	14.020.659,70	122.393,20	12.247.761,44	215.797,09
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-224.628,16	321.110,06	652.265,94	-122.393,20	1.632.009,17	-215.797,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.315.546,23

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
 Exercício: 2014
 01/06/2015 - 20:08:14

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14,000,000.00	14,000,000.00	2,771,664.55	19.79	14,732,196.33	105.22	-732,196.33
RECEITAS CORRENTES	13,194,775.00	13,194,775.00	2,668,702.11	20.22	14,479,295.57	109.73	-1,284,520.57
RECEITA TRIBUTÁRIA	726,775.00	726,775.00	147,697.73	20.32	789,576.95	108.64	-62,801.95
IMPOSTOS	706,002.00	706,002.00	144,164.20	20.41	740,494.25	104.88	-34,492.25
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	16,720.00	16,720.00	4,294.79	25.68	22,081.54	132.06	-5,361.54
IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/ IMÓVEIS	10,450.00	10,450.00	1,600.00	15.31	12,442.62	119.06	-1,992.62
IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	334,400.00	334,400.00	70,451.14	21.06	373,951.84	111.82	-39,551.84
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	340,670.00	340,670.00	67,424.95	19.79	325,971.00	95.68	14,699.00
TAXAS	20,773.00	20,773.00	3,533.53	17.01	49,082.70	236.28	-28,309.70
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	104,500.00	104,500.00	16,656.34	15.93	112,693.96	107.84	-8,193.96
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	104,500.00	104,500.00	16,656.34	15.93	112,693.96	107.84	-8,193.96
Contribuição de Iluminação Pública	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	25,863.00	25,863.00	9,217.36	35.63	59,270.69	229.17	-33,407.69
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	25,863.00	25,863.00	9,217.36	35.63	59,270.69	229.17	-33,407.69
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - DIREITO DE USO DE BENS PÚBLICOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.00	300.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12,299,717.00	12,299,717.00	2,481,534.51	20.17	13,460,685.63	109.43	-1,160,968.63
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12,085,233.00	12,085,233.00	2,413,097.47	19.96	13,134,186.88	108.67	-1,048,953.88
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	214,484.00	214,484.00	68,437.04	31.90	326,498.75	152.22	-112,014.75
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37,620.00	37,620.00	13,596.17	36.14	57,068.34	151.69	-19,448.34
MULTAS E JUROS DE MORA	4,180.00	4,180.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4,180.00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,045.00	1,045.00	168.68	16.14	2,499.71	239.20	-1,454.71
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	31,350.00	31,350.00	13,427.49	42.83	47,433.84	151.30	-16,083.84
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITAS DIVERSAS	1,045.00	1,045.00	0.00	0.00	7,134.79	682.75	-6,089.79
RECEITAS DE CAPITAL	805,225.00	805,225.00	102,962.44	12.78	252,900.76	31.40	552,324.24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ALIENAÇÃO DE BENS	5,225.00	5,225.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,225.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:08:14

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5,225,00	5,225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,225,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800,000,00	800,000,00	102,962,44	12,87	252,900,76	31,61	547,099,24
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800,000,00	800,000,00	102,962,44	12,87	252,900,76	31,61	547,099,24
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.000.000,00	14.000.000,00	2.771.864,55	19,79	14.732.196,33	105,22	-732.196,33
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.000.000,00	14.000.000,00	2.771.864,55	19,79	14.732.196,33	105,22	-732.196,33
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.000.000,00	14.000.000,00	2.771.864,55	19,79	14.732.196,33	105,22	-732.196,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:08:14

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

R\$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a + b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO (c - g)
				No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	% (g/c)	
						Restos A Pagar Inscritos Com Disponibilidade	Até o Bimestre (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.207.817,61	1.118.594,54	14.326.412,15	1.804.426,53	14.275.924,89	2.466.158,81	14.153.531,69	122.393,20	98,79	172.880,46
DESPESAS CORRENTES	11.164.957,47	2.020.625,88	13.185.583,35	2.186.389,40	13.171.926,43	2.283.124,96	13.055.717,44	116.208,99	99,01	129.865,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.066.064,00	1.533.784,22	7.599.848,22	1.584.519,57	7.597.857,27	1.479.664,50	7.483.848,28	114.008,99	98,47	115.999,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.098.893,47	486.841,66	5.585.735,13	601.869,83	5.574.069,16	803.460,46	5.571.869,16	2.200,00	99,75	13.865,97
DESPESAS DE CAPITAL	1.902.860,14	-762.031,34	1.140.828,80	-381.962,87	1.103.998,46	183.033,85	1.097.814,25	6.184,21	96,22	43.014,55
INVESTIMENTOS	1.702.860,14	-694.903,33	1.007.956,81	-370.533,13	971.126,47	158.212,17	964.942,26	6.184,21	95,73	43.014,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	-67.128,01	132.871,99	-11.429,74	132.871,99	24.821,68	132.871,99	0,00	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	-140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.207.817,61	1.118.594,54	14.326.412,15	1.804.426,53	14.275.924,89	2.466.158,81	14.153.531,69	122.393,20	98,79	172.880,46
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.207.817,61	1.118.594,54	14.326.412,15	1.804.426,53	14.275.924,89	2.466.158,81	14.153.531,69	122.393,20	98,79	172.880,46
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.207.817,61	1.118.594,54	14.326.412,15	1.804.426,53	14.275.924,89	2.466.158,81	14.153.531,69	122.393,20	98,79	172.880,46

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:09:42

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO a-(b+c)
			No Bimestre	Até o Bimestre	Liquidadas no Bimestre	Liq. Até o Bimestre (b)	Insc. em Restos A Pagar não Processados(c)	% (b+c)/ total b+c	% (b+c)/a	
DESP EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.207.817,61	14.326.412,15	1.804.426,53	14.275.924,89	2.466.158,81	14.153.531,69	122.393,20	100,00	99,65	50.487,26
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.636.212,12	2.807.024,63	492.498,70	2.807.024,63	534.135,08	2.783.025,66	23.998,97	19,66	100,00	0,00
Administração Geral	2.636.212,12	2.807.024,63	492.498,70	2.807.024,63	534.135,08	2.783.025,66	23.998,97	19,66	100,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	801.947,75	1.215.935,86	225.315,88	1.214.061,58	217.645,54	1.201.732,44	12.329,14	8,50	99,85	1.874,28
Assistência ao Idoso	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	126.947,75	115.938,15	19.434,95	114.063,87	19.907,87	112.811,79	1.252,08	0,80	98,38	1.874,28
Assistência Comunitária	670.000,00	1.099.997,71	205.880,93	1.099.997,71	197.737,67	1.088.920,65	11.077,06	7,71	100,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.164.631,00	3.452.247,95	86.626,25	3.450.552,14	617.491,12	3.424.768,45	25.783,69	24,17	99,95	1.695,81
Atenção Básica	3.111.631,00	3.452.247,95	86.626,25	3.450.552,14	617.491,12	3.424.768,45	25.783,69	24,17	99,95	1.695,81
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	3.623.063,20	4.003.341,27	635.618,51	3.958.299,84	608.695,68	3.915.605,99	42.693,85	27,73	98,87	45.041,43
Ensino Fundamental	2.852.248,38	3.072.249,14	518.335,97	3.027.248,77	498.830,41	2.992.770,62	34.478,15	21,21	98,53	45.000,37
Educação Infantil	733.814,82	931.092,13	117.282,54	931.051,07	109.865,27	922.835,37	8.215,70	6,52	99,99	41,06
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	170.000,00	69.334,00	41.834,00	69.333,98	41.834,00	69.333,98	0,00	0,49	100,00	0,02
Difusão Cultural	170.000,00	69.334,00	41.834,00	69.333,98	41.834,00	69.333,98	0,00	0,49	99,99	0,02
Direitos da Cidadania	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.473.287,97	1.604.435,92	296.580,85	1.604.434,70	315.600,45	1.593.518,68	10.916,02	11,24	100,00	1,22
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	30.184,50	0,00	30.184,50	0,00	30.184,50	0,00	0,21	100,00	0,00
Serviços Urbanos	1.403.287,97	1.574.251,42	296.580,85	1.574.250,20	315.600,45	1.563.334,18	10.916,02	11,03	99,99	1,22
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	449.675,57	317.703,67	-74.960,31	317.703,67	26.039,69	317.703,67	0,00	2,23	100,00	0,00
Serviços Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	444.675,57	317.703,67	-74.960,31	317.703,67	26.039,69	317.703,67	0,00	2,23	100,00	0,00
Gestão Ambiental	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	255.000,00	269.493,11	34.704,81	267.663,61	37.526,73	267.663,61	0,00	1,87	99,32	1.829,50
Extensão Rural	255.000,00	269.493,11	34.704,81	267.663,61	37.526,73	267.663,61	0,00	1,87	99,32	1.829,50
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	20.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,04	100,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,04	100,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:09:42

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO a-(b+c)
			No Bimestre	Até o Bimestre	Liquidadas no Bimestre	Liq. Até o Bimestre (b)	Insc. em Restos A Pagar não Processados(c)	% (b+c)/ total b+c	% (b+c)/a	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	105.000,00	425.056,50	25.515,00	425.056,50	25.515,00	419.172,29	5.884,21	2,98	100,00	0,00
Transporte Aéreo	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	85.000,00	425.056,50	25.515,00	425.056,50	25.515,00	419.172,29	5.884,21	2,98	100,00	0,00
Desporto e Lazer	154.000,00	155.839,24	40.692,84	155.794,24	41.675,52	155.006,92	787,32	1,09	99,97	45,00
Desporto Comunitário	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	109.000,00	155.839,24	40.692,84	155.794,24	41.675,52	155.006,92	787,32	1,09	99,97	45,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS								0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.207.817,61	14.326.412,15	1.804.426,53	14.275.924,89	2.466.158,81	14.153.531,69	122.393,20	100,00	99,65	50.487,26

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Entidades Selecionadas: PREF

Quality Sistemas

Exercício: 2014
 01/06/2015 - 20:10:12

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro/2014 A Dezembro/2014

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Jun/14	Jul/14	Ago/14	Set/14	Out/14	Nov/14	Dez/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.782.863,29	1.293.560,61	1.093.757,39	1.453.520,22	1.339.315,35	1.241.116,71	1.319.480,42	1.304.044,60	1.466.816,68	1.326.786,80	1.405.495,43	1.654.120,88	16.680.878,38	15.223.747,00
Receita Tributária	73.429,01	48.450,57	72.734,14	61.410,27	55.382,99	91.900,98	61.363,47	55.575,94	59.873,99	61.757,86	86.277,24	61.420,49	789.576,95	726.775,00
IPTU	473,19	0,00	0,00	471,73	553,45	2.926,99	2.627,61	4.452,26	5.455,34	826,18	2.144,43	2.150,36	22.081,54	16.720,00
ISS	36.319,54	15.356,99	38.228,30	40.720,42	18.854,02	40.159,33	34.065,51	26.442,77	25.089,82	28.264,00	43.503,31	26.947,83	373.951,84	334.400,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	10.842,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	0,00	12.442,62	10.450,00
IRRF	34.632,36	28.901,39	27.711,93	17.953,76	23.437,90	22.592,17	23.356,24	23.159,51	27.083,87	29.716,92	37.675,18	29.749,77	325.971,00	340.670,00
Outras Receitas Tributárias	2.003,92	4.192,19	6.793,91	2.264,36	1.695,00	26.222,49	1.314,11	1.521,40	2.244,96	2.950,76	1.354,32	2.572,53	55.129,95	24.535,00
Receita de Contribuições	7.210,44	7.352,96	10.676,55	6.773,57	10.691,65	9.148,16	11.038,17	0,00	0,00	33.146,12	0,00	16.656,34	112.693,96	104.500,00
Receita Patrimonial	6.503,75	7.722,89	5.434,00	4.510,60	4.403,60	3.605,16	3.137,69	5.727,77	4.863,92	4.143,95	3.853,29	5.364,07	59.270,69	25.863,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Transferências Correntes	1.691.835,35	1.224.971,88	998.220,35	1.379.000,15	1.265.017,28	1.132.738,28	1.235.071,07	1.238.489,83	1.398.052,41	1.226.423,13	1.311.681,49	1.560.767,22	15.662.268,44	14.328.689,00
Cota-Parte do FPM	566.595,31	605.040,91	358.907,29	409.632,24	545.885,33	409.378,77	351.613,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	5.624.239,10	5.047.350,00
Cota-Parte do ICMS	504.265,66	344.603,47	383.497,76	498.677,17	407.030,58	375.604,92	547.327,57	463.313,99	483.112,32	481.001,41	460.816,47	483.579,40	5.432.830,72	4.911.500,00
Cota-Parte do IPVA	9.879,50	13.894,01	12.791,87	13.918,05	14.883,19	13.338,67	9.765,49	7.417,49	5.420,20	7.511,39	6.041,85	1.728,19	116.589,90	104.500,00
Cota-Parte do ITR	9.493,74	0,00	1.067,08	0,00	0,00	7,19	62,36	0,00	1.479,10	64.804,80	13.272,08	8.689,27	98.875,62	52.250,00
Transferências da LC 87/1996	2.431,64	2.431,64	0,00	2.431,64	2.431,64	2.431,64	2.431,64	2.431,64	2.431,64	2.431,64	2.431,64	4.863,28	29.179,68	29.260,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	183.352,45	137.910,96	124.077,57	153.033,81	146.823,70	125.765,36	129.052,12	168.058,24	137.624,35	160.423,23	144.585,96	154.499,73	1.765.207,48	1.828.750,00
Outras Transferências Correntes	415.817,05	121.090,89	117.878,78	301.307,24	147.962,84	206.211,73	194.818,32	170.128,75	393.561,11	156.381,73	216.142,70	154.044,80	2.595.345,94	2.355.079,00
Outras Receitas Correntes	3.884,74	5.062,31	6.692,35	1.825,63	3.819,83	3.724,13	8.870,02	4.251,06	4.026,36	1.315,74	3.683,41	9.912,76	57.068,34	37.620,00
DEDUÇÕES (II)	218.533,09	192.342,95	151.252,70	182.645,66	193.333,33	159.115,61	181.417,50	179.213,52	172.413,36	180.400,89	189.122,44	201.791,76	2.201.582,81	2.028.972,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	218.533,09	192.342,95	151.252,70	182.645,66	193.333,33	159.115,61	181.417,50	179.213,52	172.413,36	180.400,89	189.122,44	201.791,76	2.201.582,81	2.028.972,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.564.330,20	1.101.217,66	942.504,69	1.270.874,56	1.145.982,02	1.082.001,10	1.138.062,92	1.124.831,08	1.294.403,32	1.146.385,91	1.216.372,99	1.452.329,12	14.479.295,57	13.194.775,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:11:02

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO A DEZEMBRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:12:12

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	995.303,33	927.253,02	902.431,34
DEDUÇÕES(II)	2.255.984,03	2.303.863,19	2.228.795,69
Disponibilidade de Caixa bruta	1.105.389,16	837.885,54	725.751,50
Demais Haveres Financeiros	2.293.436,47	2.289.916,69	2.289.916,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.142.841,60	823.939,04	786.872,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.260.680,70	-1.376.610,17	-1.326.364,35
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.260.680,70	-1.376.610,17	-1.326.364,35

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	50.245,82	-65.683,65

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2013 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014
 01/06/2015 - 20:13:21

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	820.510,41	322.331,19	156.133,06	199.836,04	786.872,50	4.541,85	215.797,09	141.835,31	141.806,13	3.961,78	74.571,03
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	820.510,41	322.331,19	156.133,06	199.836,04	786.872,50	4.541,85	215.797,09	141.835,31	141.806,13	3.961,78	74.571,03
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	820.510,41	322.331,19	156.133,06	199.836,04	786.872,50	4.541,85	215.797,09	141.835,31	141.806,13	3.961,78	74.571,03
Pessoal e Encargos Sociais	379.645,55	271.071,27	100.055,18	197.668,44	352.993,20	0,00	101.284,09	97.322,31	97.322,31	3.961,78	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	400.775,40	16.750,07	23.760,96	2.167,60	391.596,91	4.541,85	85.952,00	15.952,00	15.945,00	0,00	74.548,85
Investimentos	9.289,46	34.509,85	32.316,92	0,00	11.482,39	0,00	28.561,00	28.561,00	28.538,82	0,00	22,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	30.800,00	0,00	0,00	0,00	30.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	820.510,41	322.331,19	156.133,06	199.836,04	786.872,50	4.541,85	215.797,09	141.835,31	141.806,13	3.961,78	74.571,03

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública.

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:13:57

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À DEZEMBRO DE 2014 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exerc. anterior)+(c)]
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:13:57

Entidades Seleccionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À DEZEMBRO DE 2014 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exerc. anterior)+(c)]
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

GRUPO DE PREGÃO
RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89

EDITAL 001/2015

ALTO BOA VISTA – MT, 27 DE JANEIRO DE 2015

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2014.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:15:57

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO A DEZEMBRO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.483.848,28	0,00
Pessoal Ativo	7.453.848,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	30.000,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	60.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	30.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.000,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	7.423.848,28	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		7.423.848,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	14.479.295,57
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	51,27
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54 %	7.818.819,60
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 51,3 %	7.427.878,62
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:20:51

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	995.303,33	976.519,29	902.431,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	995.303,33	976.519,29	902.431,34
Interna	995.303,33	976.519,29	902.431,34
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	2.255.984,03	2.094.328,42	2.977.971,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.105.389,16	625.868,72	725.751,50
Demais Haveres Financeiros	2.293.436,47	2.293.028,74	2.289.916,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.142.841,60	824.569,04	37.696,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.260.680,70	-1.117.809,13	-2.075.540,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.589.039,78	14.391.205,21	14.479.295,57
% DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)	7,32	6,79	6,23
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-9,28	-7,77	-14,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	16.306.847,74	17.269.446,25	17.375.154,68
LIMITE DE ALERTA - 108%	14.676.162,96	15.542.501,63	15.637.639,22
DÍVIDA CONTRATUAL(IV = V + VI + VII +VIII)	995.303,33	936.519,29	875.005,75
DÍVIDA DE PPP(V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	988.641,64	929.857,60	868.344,06
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	403.263,27	344.479,23	282.965,69
Previdenciárias	403.263,27	344.479,23	282.965,69
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	585.378,37	585.378,37	585.378,37
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	6.661,69	6.661,69	6.661,69
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.541,85	74.571,03	74.571,03
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:20:51

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120 %	0,00	0,00	0,00

FONTE:

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:21:35

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.589.039,78	14.391.205,21	14.479.295,57
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.989.588,75	3.166.065,14	3.185.445,02
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	2.690.629,88	2.849.458,63	2.866.900,52

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Fonte:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2014

01/06/2015 - 20:22:30

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Tipo de Operação	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outas Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.479.295,57	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	912.195,62	6,30
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1027, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas legais atribuições, conferidas a ele mediante Lei; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 § 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2016 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Art. 2º. As metas e prioridade do Município para o exercício 2016 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no Art.4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências (art.4, §3º, LRF);

II- Tabela 2 – Demonstrativo I – Metas Anuais (art.4º § 1º LRF);

III - Tabela 3 – Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (art.4º § 2º, I LRF);

IV – Tabela 4 – Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparados com os Fixados nos três Exercícios Anteriores (art. 4º, § 2º, Inciso II da LC 101/2000);

V- Tabela 5 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000);

VI – Tabela 6 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos (art.4º, § 2º, III da LC 101/2000);

VII – Tabela 7 – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (art.4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/2000);

VIII – Tabela 9 - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita (art.4º, § 2º, V da LRF);

IX - Tabela 10 – Demonstrativo VIII - Margem de expansão das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado (art.4º, § 2º, V DA LRF)

Art.3º- Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2016, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2014/2017.

Art.4º-

A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art.5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício 2015 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a)Educação;
- b)Saúde e Saneamento;

- c)Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e)Política salarial de acordo a vigente;
- f)Promoção e Assistência Social;
- g)Meio Ambiente e Turismo.

Art.6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a)Pagamento do Serviço da Dívida;
- b)Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c)Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d)Cobertura de Precatórios Judiciais;
- e)Manutenção das Atividades do Município e seus fundos;
- f)Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;
- g)Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art.7º - O Poder Executivo Municipal, de acordo com a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outros níveis de governo.

Art.8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do Art.165 da Constituição Federal.

Art.9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício 2015 o Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de Despesas ao efetivo ingresso das Receitas Municipais.

§1º- O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§2º- No caso de Órgãos da Administração Indireta, se estabelecida, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art.10 – Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo, determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da educação, saúde e promoção social.

§ 2º – Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas

respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4º - A limitação de empenhos e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o art.31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se inverta no bimestre seguinte.

Art.12 - Todo o Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art.14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e promoção social.

Art. 13 – Para fins do disposto no § 3º do Art. 16da Lei Complementar 101, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 19.312,80 (dezenove mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do Art.4º da Lei Complementar nº. 101, o Poder executivo poderá instituir um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos

licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§2º - O Conselho de que trata este artigo será nomeado por Portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição representativa:

I – 1 (um) – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 1 (um) – Representante do Departamento de Material e Apoio Logístico da Secretaria de Administração /Comissão Permanente de Licitação(CPL) do Município;

III – 1 (um) – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 1 (um) – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

IV – 1 (um) – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§3º - os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art.15 – na realização de projetos de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que autorizado em Lei Municipal, e sejam firma-

dos convênios, ajustes e /ou outros instrumentos congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência às pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa ou projeto pelo qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o caput deste aplica-se às transferências às instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências Intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis Instituidoras ou Leis Específicas.

Art.16 – Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas e/ou níveis de Poder Público, como por exemplo, os órgãos/empresas/entidade relacionados abaixo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou instrumentos congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, e desde que existam recursos orçamentários e financeiros disponíveis:

I-AEUG – Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças – MT

I-CEJUPA – Centro Juvenil Padre Agostini

II-EMPAER/MT – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa em Agropecuária e Extensão Rural

III-SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

IV-INDEA/MT – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

V-SEJUSP/MT – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

VI-TRE/MT – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

VII- UNEMAT- Universidade do Estado de Mato Grosso

VIII-Pastoral da Criança

IX-Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

X-Defensoria Pública

XI-Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Araguaia

XII-Casa de Repouso “Gaetana Sterni”

XIII-Fundação Pio XII

XIV-O sindicato Rural de Alto Garças – MT

Art.17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrências de qualquer das medidas relacionadas no Art.169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei Específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houve prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art.18- Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade,

devidamente reconhecida por Decreto de Chefe do Poder Executivo, homologado pelo Poder Executivo Estadual, para efeito da liberação de recursos específicos.

Parágrafo Único – Além do limite prudencial de que trata o caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá tomar as providências cabíveis por Decreto, para limitar os gastos com recursos vinculados no que exceder aos percentuais estabelecidos na Constituição Federal, para que outros órgãos da Administração Municipal não sejam prejudicados, priorizando as providências para aplicação em Planos, Programas e Projetos Municipais, Estaduais e/ou Federais, que tem duração limitada, mantidas as ações emergenciais, providências estas aplicáveis às Diretrizes Orçamentárias vigente neste Exercício, a título de adequação entre Receita e a Despesa, principalmente em decorrência das transferências de outros níveis de governo.

Art.19 – Fica constituída uma Reserva de Contingências a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outro Riscos Fiscais, até o limite equivalente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do caput, na forma do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no topo ou em parte, a Reserva de Contingência que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para Abertura de Créditos Adicionais autorizadas na forma do Art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o Exercício 2016 e a remeterá ao Poder Executivo até 60(sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30(trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício 2016, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art.12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.21 – Até 30 de novembro de 2015, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do Município:

- a)**Revisão da Planta Genérica de Valores, de forma a atualizar o Valor Venal dos Imóveis e para cobrança do IPTU;**
- b)**Atualização das Alíquotas do ISSQN;**
- c)**Atualização das Taxas Municipais;**
- d)**Contribuição de Melhoria e,**
- e)**Outras Receitas de competência Municipal.**

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as Previsões de Receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12da Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício 2016, fica os Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12(um doze avos) a cada mês.

Art.24 – O Anexo I – Metas e Prioridades da LDO 2016 será repassada para o PPA o anexo e metas e prioridades para o exercícios de 2016.

Art.25 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, **em Alto Garças, 02 de Junho de 2015.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1026, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.056.873,90 (dois milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa centavos), destinado a atender dotações orçamentárias com saldos insuficientes do orçamento corrente de 2015.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2014, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT , em 02 de Junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
Conforme previsão legal, artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64	
BALANÇO GERAL 2014	
ATIVO FINANCEIRO(a):	3.592.395,09
PASSIVO FINANCEIRO(b):	1.459.452,51
VALOR APURADO(A-B):	2.132.942,58
SITUAÇÃO APURADA	SUPERÁVIT

DEMONSTRAÇÃO DE CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
(Detalhamento por Fonte de Recurso)	
Conforme previsão legal, artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64	
BALANÇO GERAL 2014	
Recursos Ordinários	1.186.942,58
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	700.000,00
Transf. De Recursos do FNAS	246.000,00
TOTAL	2.132.942,58

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1025, DE 02 DE JUNHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 315.481,00** (trezentos e quinze reais e quatrocentos e oitenta e um reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 –Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0132 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade:1.127 – Aquisição de Veículo

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.00.0014 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 110.000,00

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

03 – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Limpeza Pública

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 0122 – Administração Geral

Programa: 0140 – Saneamento

Projeto/Atividade:2.082 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto

Elementos de Despesa:

3.3.90.14.00.00.00.00.0000 (613)– Diária Civil.....R\$ 20.000,00

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

01 – Secretaria Mun. De Infraestrutura de Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 0782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0004 – Desenvolvimento da Infraestrutura e Obras

Projeto/Atividade:2.105 – Manutenção das Rond. Estaduais não Pavimentadas

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00.00.00.00.0030 – Material de Consumo.....R\$ 80.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0030 – Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 4 – Administração

Sub-Função: 122– Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade:2.106 – Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.00.0000(669) – Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 25.481,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades

Função: 99 – Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 –Reserva de Contingência

Programa: 04 – Desenvolvimento da Infra - Estrutura e Obras

Projeto/Atividade:2.010 – Reserva de Contingência

Elementos de Despesa:

9.9.99.99.00.00.00.00.0000 – Reserva de Contingência R\$ 70.000,00

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

03 – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Limpeza Pública

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 0122 – Administração Geral

Programa: 0140 – Saneamento

Projeto/Atividade:1.119 – Constr. e Extensão Rede de Abastecimento de Água

Elementos de Despesa:

4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

02 – Departamento Serviços Público

Função: 25 – Energia

Sub-Função: 0752 – Energia Elétrica

Programa: 04 – Desenvolvimento de Infraestrutura e Obras

Projeto/Atividade:2.012 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

Elementos de Despesa:

3.3.90.92.00.00.00.00.0000(161) – Despesa de exercício Anterior.....R\$ 20.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

Programa: 120 – Atenção Básica

Projeto/Atividade:2.037 – Manut.Das Desp. c/ProgramaPAB

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.00.0000(300) – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar de Saúde

Programa: 131 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade:2.041 – Manut. Das Ativ. Da Atenção Mac Ambul. E Hospitalar

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.00.0000(377) – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 132 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade:2.092 – Programa Vigilância Epidemiológicae Ambiental em Saúde

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.00.0000(637) – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 15.000,00

07 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Programa: 131 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2.041 – Manut. das Ativ.da Atenção de Mac Ambul. e Hospitalar

Elementos de Despesa:

3.3.90.93.00.00.00.0000(375) – Indenizações e Restituições.....R\$ 20.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1.004 – Aquis. de Equip.Informática e Permanente

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.0000(45) – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

03 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

01 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Unidades

Função: 28 – Encargos Especiais

Sub-Função: 843 – Dívida Fundada Interna

Programa: 0033 – Serviços da Dívida Fundada Interna

Projeto/Atividade: 1.004 – Amortização de Parcelamento Dívida Fundada Interna

Elementos de Despesa:

4.6.90.71.00.00.00.0000(65) – Principal da dívida contratual resgatada. R\$ 50.000,00

4.6.90.71.00.00.00.0094(64) – Principal da dívida contratual resgatada. R\$ 25.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal de Administração e Unidades

Função: 4 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.007 – Proc. Seletivo Simplificado

Elementos de Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.0000(669) – Serv. De Terc. Pessoa jurídica.....R\$ 25.481,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 02 de Junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1024, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, para ser aplicada no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e dá outras providências.

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o direito constitucional de acesso à informação, a fim de garantir sua efetividade, consoante previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II, do § 3º do artigo 37 e no § 2º, do artigo 216, da Constituição Federal, bem como os regramentos encartados na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO ACESSO AS INFORMAÇÕES E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 3º. O acesso à informação compreende os direitos de obter orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

§ 1º. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º. Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer ao Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento da respectiva documentação.

§ 3º. Verificada a hipótese prevista no § 2º deste artigo, o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar os meios de provas cabíveis.

Art. 4º. É dever da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo órgão.

§ 1º. Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I.Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II.Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III.Registros de despesas;

IV.Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V.Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras; e,

VI.Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 2º As informações constantes dos incisos do § 1º, deverão estar disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I. Criação de Serviço de Informações ao Cidadão, vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, em local com condições apropriadas para:

- a) Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
- b) Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
- c) Protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Do pedido de acesso

Art. 6º. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações a Câmara Municipal de Alto Garças-MT por qualquer meio legítimo.

§ 1º. O pedido de acesso a informação deve observar os seguintes requisitos:

I. Ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto a Ouvidoria da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

II. Conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;

III. Ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal Transparência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; e

IV. Alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.

§ 2º. Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.

§ 3º. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 7º. O pedido de acesso à informação será atendido pela equipe da Ouvidoria de imediato, sempre que possível.

§ 1º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao interessado, fixando-se o prazo para resposta não superior a 20 (vinte) dias, admitida prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº 12.527/ 2011.

§ 2º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 3º. A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

§ 4º. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

Art. 8º. Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I. Genéricos;

II. Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III. Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Seção II

Da tramitação interna

Art. 9º. O pedido de informação formulado pelo interessado será encaminhado ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) vinculado à Ouvidoria da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, o qual disciplinará acerca das demais etapas de tramitação, bem como prazos a serem respeitados, dentro do órgão.

Seção III

Dos recursos

Art. 10. Negado o acesso a informação o requerente poderá recorrer contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência à Controladoria da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, se:

I. O acesso a informação não classificada como sigilosa for negado;

II. A decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação;

III. Os procedimentos de classificação de informação sigilosa, estabelecidos nesta Lei, não tiverem sido observados; e

IV. Estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta Lei.

§ 1º. O recurso previsto neste artigo somente poderá ser dirigido à Controladoria da Câmara Municipal de Alto Garças-MT; depois de submetido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior àquela que exarou a decisão impugnada.

§ 2º. Verificada a procedência das razões do recurso, a Controladoria da Câmara Municipal de Alto Garças-MT determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO A INFORMAÇÃO

Seção I

Das disposições gerais

Art. 11. Não poderá ser negado acesso a informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos, praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas, não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 12. O disposto nesta Lei não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça, nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o Poder Público.

Seção II

Das informações pessoais

Art. 13. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º. As informações pessoais, a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I. Terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de cem anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e

II. Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§ 2º. Aquele que obtiver acesso as informações de que trata este artigo responsabiliza-se pelo seu uso indevido.

§ 3º. O consentimento referido no inciso II do §1º não será exigido quando as informações forem necessárias:

I. À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II. À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III. Ao cumprimento de ordem judicial; ou

IV. À proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 4º. Observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, a restrição de acesso a informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que estiver envolvida ou ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 14. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I. Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II. Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III. Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a informação;

IV. Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

V. Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI. Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII. Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

Art. 15. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, assegurado o direito de apurar responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de qualquer vínculo com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. No prazo de sessenta dias, a contar da vigência desta Lei, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças-MT designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para, exercer as seguintes atribuições:

I. Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos desta Lei;

II. Monitorar a implementação do disposto nesta Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III. Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Lei; e

IV. Orientar as respectivas unidades no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 17. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças-MT regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de cento e vinte dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Autoria da mesa diretora da Câmara Municipal

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 02 de Junho de 2015.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ALTO GARÇAS-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 98/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 098/2015

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CPF nº 604.418.441-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE. De outro lado, a Empresa CASA DA LAVOURA LTDA – EPP, CNPJ:01.721.310/0001-98, neste ato doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base no PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2015 E REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2015, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS para implantação de agroindústria para processamento de mandioca.

DO PREÇO

2.1 – A CONTRADA se obriga a executar o OBJETO deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 290.050,00** (Duzentos e Noventa Mil e Cinquenta Reais), conforme proposta REGISTRADA, conforme segue abaixo:

VALORES REGISTRADOS

CASA DA LAVOURA LTDA – EPP, CNPJ:01.721.310/0001-98

Item	EMPRESA	Valor Total
01	CASA DA LAVOURA	R\$ 2.950,00
02	CASA DA LAVOURA	R\$ 9.450,00
05	CASA DA LAVOURA	R\$ 5.950,00
07	CASA DA LAVOURA	R\$ 17.900,00
08	CASA DA LAVOURA	R\$ 8.900,00

09	CASA DA LAVOURA	R\$ 7.450,00
10	CASA DA LAVOURA	R\$ 5450,00
11	CASA DA LAVOURA	R\$ 15.950,00
12	CASA DA LAVOURA	R\$ 16.950,00
13	CASA DA LAVOURA	R\$ 105.950,00
16	CASA DA LAVOURA	R\$ 5.450,00
17	CASA DA LAVOURA	R\$ 11.900,00
18	CASA DA LAVOURA	R\$ 8.950,00
19	CASA DA LAVOURA	R\$ 4.450,00
20	CASA DA LAVOURA	R\$ 20.400,00
21	CASA DA LAVOURA	R\$ 42.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1243	07 002 10 301 0014	2231	339039 000000

DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (01/06/2015), contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (01/06/2015), contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR / FISCAL DO CONTRATO 10.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR SAMUEL SALGADO**, brasileiro, portador do RG nº 59396623-6 SSP/PR E CPF N. 070.215.409, ENGENHEIRO CIVIL

SMPLAG/RH
PORTARIA 146/2015

PORTARIA 146/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Servidora efetiva **MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES**, portadora do **RG N° 101.342.39 - SSP/MT e do CPF N° 522.499.721.68**, para exercer o cargo em comissão,

FUNÇÃO GRATIFICADA

, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de junho de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 096/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 096/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado,

portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ: **17.312.185/0001-72**, situada na Rua Dezesseis, n.º 330, Bairro Jardim Petrópolis em Cuiabá – MT, neste ato representado por **ALEXANDRE CESAR DA SILVA MORAES**, empresário, portador do CPF n.º 688.908.261-34, residente e domiciliado no endereço comercial acima nominado, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na Tomada de Preço n.º 007/2015, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94,

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de ONSTRUÇÃO DE BASE FÍSICA PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE mandioca MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, cONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS, que seguem junto ao Edital da Tomada de Preço n.º 007/2015.

DO PREÇO 5.1 - O preço do presente Contrato é **R\$ 602.376,58 (SEISCENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme proposta da CONTRATADO que foi classificada e declarada como vencedora na **Tomada de Preço n.º 007/2015**, realizada pelo CONTRATANTE

vigencia: 210 (duzentos e dez) dias a contar de 01/06/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

05 002 04 122 007 1 055 449051 000000

DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO. 14.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pelo servidor SAMUEL SALGADO, brasileiro, portador do RG nº 59396623-6 SSP/PR E CPF N. 070.215.409

SMPLAG/RH
PORTARIA 145/2015

PORTARIA 145/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. VINICIUS ARAUJO MARTINS DE FIGUEIREDO, portador do

RG N° 2716000-9

SSP/MT, e do CPF nº 020.128.131-78, para exercer o cargo em comissão - de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA** intermediária – DAI – **ENCARREGADO DE INFORMAÇÕES DE GEFIP** e afins, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 01 de Junho de 2015.

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 005/2015

RESOLUÇÃO N.º 005/2015

Revoga a Resolução 002/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

REVOGA:

Art. 1º Fica revogada a Resolução 002/2015 dispõe sobre alteração de Tabela do Plano de Cargos e Salários dos Funcionários da Câmara Municipal com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno e em cumprimento a Emenda Constitucional nº 19/1998

Parágrafo único - Entra em vigor na data da publicação desta Resolução, as tabelas de Plano de Cargos e Salários dos funcionários da Câmara Municipal estabelecidas na Resolução 03/2014 de 02 de Junho de 2014

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Paraguai-MT, 02 de Junho de 2015.

ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO MÁRCIA LEITE DE OLIVEIRA

Presidente Vice-Presidente

JUAREZ VAZ DE ALMEIDA ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

1º Secretário 2º Secretário

SMPLAG/RH PORTARIA 144/2015

PORTARIA 144/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GEDEONE BRANDÃO MODESTO, portador do RG N° 0361839-0 SSP/MT, e do CPF N° 468.413.001-06, para responder como

Secretario Interino

pela Secretaria Municipal de Infra – Estrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 01 de junho de 2015.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 97/2015

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 097/2015 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2015

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CPF nº 604.418.441-20, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE. De outro lado, a Empresa EDER ROBERTO DE PAULA – ME, CNPJ: 14.822.294/0001-41, neste ato doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com base no PREGÃO PRESENCIAL N.

013/2015 E REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2015, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94.

DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS **para implantação de agroindústria para processamento de mandioca.**

DO PREÇO

2.1 – A CONTRADA se obriga a executar o OBJETO deste Contrato , pelo preço certo e ajustado de **é R\$ 101.500,00** (Cento e Um Mil e Quinhentos Reais), conforme proposta REGISTRADA, conforme segue abaixo:

EDER ROBERTO DE PAULA – ME, CNPJ: 14.822.294/0001-41

Item	EMPRESA	Valor Total
03	SANDER COMERCIO	R\$ 16.400,00
04	SANDER COMERCIO	R\$ 6.400,00
06	SANDER COMERCIO	R\$ 45.400,00
14	SANDER COMERCIO	R\$ 20.400,00
15	SANDER COMERCIO	R\$ 12.900,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
1243	07 002 10 301 0014	2231	339039 000000

DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, (01/06/2015), contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (01/06/2015), contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

DO GESTOR / FISCAL DO CONTRATO 10.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR SAMUEL SALGADO**, brasileiro, portador do RG nº 59396623-6 SSP/PR E CPF N. 070.215.409, ENGENHEIRO CIVIL

SMPLAG/RH PORTARIA 143/2015

PORTARIA 143/2015.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. MARIA ELIZABETH DELGADO GOMES, portadora do RG N° 101.342.39 - SSP/MT, e do CPF N° 522.499.721-68, do Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 junho de 2015.

SMPLAG/RH PORTARIA 142/2015

PORTARIA 142/2015.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora **KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA**, portadora do RG N° 1796010-0 - SSP/MT, e do CPF N° 036.226.031-19, do Cargo em Comissão de **DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO-ENCARREGADO DAI**, Junto a **Secretaria Mun. De Planejamento e Gestão**.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 01 JUNHO de 2015.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 147/2015**

PORTARIA 147/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA**, portadora do

RG N°

1796010-0- SSP/MT e do CPF N° 036.226.031-19, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 02 de junho de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**CONVENIOS/GEO OBRAS
TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2014.**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2014.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/ MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF n° 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI –ME** Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 17.312.185/0001 -72 situada na Rua 16, N°330, Bairro Jardim Petropolis em Cuiabá - MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditiva o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato n° 136/2014- DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **180 dias**, ou seja, até a data de 20/08/2015 o prazo de vigência do contrato n° 136/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 21 de Março de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	LF CONSTRUÇÕES CIVIDS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

**CONVENIOS/GEO OBRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO 093/2014**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 093/2014.

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/ MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF n° 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **CONSTRUTORA LF CONSTRUÇÕES CIVIDS LTDA**, Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01807.872/0001 - 29 situada na Rua Baltazar Navarros, n° 320, Bairro Bandeirantes em Cuiabá – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditiva o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato n° 093/2014- DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **180 dias**, ou seja, até a data de 20/08/2015 o prazo de vigência do contrato nº 093/2014.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 22 de Março de 2015.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	LF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

SMPLAG/RH PORTARIA 138/2015

PORTARIA 138/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(Três) meses de Licença Especial ao Servidor CAS-TRO ALVES DE OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

, por ter completado 05 (cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendendo no período de 2007/2012, para gozar a partir de 01/04/2015 a 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 28 de Maio de 2015.

SMPLAG/RH PORTARIA 127/2015

PORTARIA 127/2015

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Publico Municipal a Sra. MARILUCE ALVES OLIVEIRA

–

Titular do Cargo efetivo de ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a partir do dia 11/05/2015 até o dia 09/06/2015, referente o período aquisitivo de 2014/2015.

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. EUNICE RODRIGUES TANAN – Titular do Cargo Comissionado DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO - ENCARREGADO DAI, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 11/05/2015 até o dia 09/06/2015, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 3º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. GEICILENE DE OLIVEIRA MORAES – Titular do Cargo Efetivo de SERVIÇO DE APOIO II - 30 HORAS SEMANAIS, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra- Estrutura, a partir do dia 11/05/2015 até o dia 09/06/2015, referente o período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 11 de Maio 2015.

SMPG/LICITACAO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2014

PREGÃO: Nº 053/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ 07.811.058/0001-64, localizada na Av. da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande - MT, CEP 78.115-000, representada pelo Sr. Wellington Azevedo de Souza, portador do RG 12544809 SSP/MT e o CPF 699.283.711-72 na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1

Registro de preço para futura e eventual aquisição de caminhão caçamba, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registros de Preços.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Alto Paraguai não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Alto Paraguai, através da Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	MODELO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo caminhão zero km, ano/modelo mínimo 2014/2014, equipado com caçamba basculante, com as seguintes características: Combustível diesel; potência mínima de 275 cv; tacôgrafo eletrônico instalado e aferido pelo INMETRO; ar condicionado; equipado com pneus radiais sem câmara 275/80 R 22,5; tração 6 x 2; garantia mínima de 24 meses contados da emissão da nota fiscal, sem limite de quilometragem. Caçamba basculante capacidade mínima de 12 m³, medindo no mínimo 5,5 m de comprimento x 2,45 m de largura.	01	VW 24.280 CONSTELLATION	VOLKSWAGEN	231.000,00	231.000,00

Valor Total R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)

4.1.1 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pelo Município deverá entregar os produtos nos endereços indicados pela entidade solicitante.

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

5.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal.

5.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

5.4. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

5.5. No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Alto Paraguai se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

5.6. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

5.7. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site do Município de Alto Paraguai, no mesmo link onde é retirado o edital.

5.8. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

5.8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

5.9. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.10. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município de Nova Ubiratã solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

5.11. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a secretaria municipal de Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

5.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.13.1. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

5.13.2. Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.13.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

5.13.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.13.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

5.14. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

5.15. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.16. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

5.17. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

5.18. Caso o município de Alto Paraguai não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

5.19. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

5.20. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor contratado;

6.2. Cumprir a vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação;

6.3. O fornecimento dos produtos deverá ser feito nos locais definidos nas especificações de cada item e seu respectivo lote.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.5. Entrega parcelada mediante requisição da Unidade solicitante, após requisição da unidade solicitante o prazo para entrega dos veículos é de no máximo 15 (quinze) dias, no local indicado pelo Órgão/Entidade;

6.6. A empresa contratada deverá fornecer os produtos com preço por unidade determinado no processo licitatório.

6.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Nova Ubiratã ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias, caso constatada divergência nas especificações;

6.7.1 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

6.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

6.11. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório;

6.13. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.14. Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.15. Comunicar imediatamente ao município de Alto Paraguai qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na **Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006.**

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Adirir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local de entrega e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.5. Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

7.6. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.8. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS, conforme acordo entre as partes.

9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais.

9.3. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

9.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.5. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

9.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.7. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9.10. A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

11.1.1. A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas nos itens 12.1 e 14.1.

11.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedoros por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.4. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.8. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.9. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 053/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

13 - DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Alto Paraguai - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Paraguai - MT, 03 de Junho de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA

Contratada

Testemunhas:

FABIO MANTOVANI DA SILVA THYERRY LYNCOHN DE A. AMORIM

CPF N° 717.415.691.68 CPF: 033.312.141-40

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 100/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 09287868 SSP/MT, e do CPF n.º **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ: **17.312.185/0001-72**, situada na Rua Dezesseis, n. 330, Bairro Jardim Petrópolis em Cuiabá – MT, neste ato representado por **ALEXANDRE CESAR DA SILVA MORAES**, empresário, portador do CPF n. 688.908.261-34, residente e domiciliado no endereço comercial acima nominado, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na Tomada de Preço n.º 006/2015, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS NA RUA CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS**, que seguem junto ao Edital da Tomada de Preço n.º 006/2015

DO PREÇO

O preço do presente Contrato é **R\$ 272.857,53 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS)**, conforme proposta da CONTRATADO que foi classificada e declarada como vencedora na Tomada de Preço n.º 006/2015, realizada pelo CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

05 002 15 451 00025 1 000 449051 000000**VIGÊNCIA**

vigência do Contrato será de 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, contados a partir da Assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO. 14.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pelo servidor **SAMUEL SALGADO**, brasileiro, portador do RG n.º 59396623-6 SSP/PR E CPF N. 070.215.409, engenheiro civil

JURIDICO
EXTRATO CONTRATO 99/2015

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 40, Centro, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 09287868 SSP/MT, e do CPF n.º **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ: **17.312.185/0001-72**, situada na Rua Dezesseis, n. 330, Bairro Jardim Petrópolis em Cuiabá – MT, neste ato representado por **ALEXANDRE CESAR DA SILVA MORAES**, empresário, portador do CPF n. 688.908.261-34, residente e domiciliado no endereço comercial acima nominado, neste ato doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na Tomada de Preço n.º 005/2015, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94

OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS ANEXOS**, que seguem junto ao Edital da Tomada de Preço n.º 005/2015.

PREÇO

O preço do presente Contrato é **R\$ 510.204,74 (QUINHENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme proposta da CONTRATADO que foi classificada e declarada como vencedora na Tomada de Preço n.º 005/2015, realizada pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

05 002 15 451 00025 1 000 449051 000000**DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, contados a partir da Assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço.

DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO. O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pelo servidor **SAMUEL SALGADO**, brasileiro, portador do RG n.º 59396623-6 SSP/PR E CPF N. 070.215.409, ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2015**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015**

O *Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ N.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira N.º 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG N.º 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o N.º 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME**, CNPJ N.º 11.261.116/0001-09, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Sala 8 e 9 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Masson Fernandes, brasileiro,

casado, empresário, portador do RG nº 7408357-9 SSP/PR e CPF nº 043.948.829-07, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Souza, nº 411 - Centro, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as diversas secretarias do Município de Alto Taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 010/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30
9	1,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	18,27
10	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
11	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
12	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
13	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
14	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
18	1,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	4,67
20	3,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	11,79
21	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVANIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
27	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
28	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METALICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
29	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	13,80
30	1,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	9,43
32	6,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	18,18
34	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
38	300,00	UN	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UNIDADE	JANDAIA	0,14	42,00
40	6,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	929,58
42	5,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	14,50
44	5,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	12,35
45	30,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVANIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	73,50
48	3,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETO) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	10,41
49	3,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	9,00
50	3,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	9,00
51	3,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	COMPACTOR	3,00	9,00
53	2,00	UN	PORTA CLIPS, EM ACRILICO, REDONDO COM IMA - COR FUME	ACRIMET	6,63	13,26
55	10,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	20,00
57	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76

59	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30
64	4,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	159,88
65	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
70	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
71	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
72	10,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	30,30
74	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
77	6,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	929,58
79	4,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	8,00
81	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
82	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
83	3,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	8,70
84	4,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	12,00
89	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30
92	15,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	39,75
93	15,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	83,25
97	1,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	18,27
98	6,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	239,82
99	4,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	159,88
100	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
101	10,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	119,90
102	6,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	71,94
108	8,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	37,36
111	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
114	6,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	18,18
116	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
117	5,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	145,35
118	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	51,28	102,56
119	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	KAZ OFFICE	104,94	104,94
120	8,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	36,80
121	2,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	18,86
123	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	90,90
125	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
132	20,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	3.098,60
138	20,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	69,40
139	5,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	15,00
140	5,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	15,00
141	5,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	COMPACTOR	3,00	15,00
145	10,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	20,00
147	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
148	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA RESOQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76

153	40,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	53,20
156	6,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	15,90
157	10,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	55,50
162	2,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	36,54
163	6,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	239,82
164	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
165	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
166	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
167	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
168	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
173	20,00	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	1,25	25,00
174	10,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	46,70
177	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
179	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
187	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
188	4,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METALICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	116,28
189	4,00	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	51,28	205,12
190	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	KAZ OFFICE	104,94	104,94
191	10,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	46,00
192	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	37,72
196	10,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	30,30
198	3,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	259,80
202	100,00	UN	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UNIDADE	JANDAIA	0,14	14,00
203	2,00	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	50,00	100,00
206	16,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	2.478,88
210	30,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	74,10
211	10,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	24,50
216	10,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	34,70
217	8,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	24,00
218	8,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	24,00
219	6,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	COMPACTOR	3,00	18,00
220	6,00	UN	PORTA CLIPS, EM ACRILICO, REDONDO COM IMA - COR FUME	ACRIMET	6,63	39,78
224	10,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	20,00
226	4,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	15,52
228	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
229	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
231	10,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	30,30
232	2,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	309,86
233	200,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	494,00
237	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30

240	20,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	53,00
241	10,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	55,50
246	4,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	73,08
247	6,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	239,82
248	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
249	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
250	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
251	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
252	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
253	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
254	1,00	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MULTILASER	45,85	45,85
262	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
263	4,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVANIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	12,12
267	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
268	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
269	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
270	1,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	9,43
271	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	90,90
273	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
276	7,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	1.084,51
278	150,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	370,50
280	10,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	34,70
282	2,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	4,00
284	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
287	10,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	26,50
288	10,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	55,50
291	3,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	54,81
292	6,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	239,82
293	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
294	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
295	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
296	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
297	1,00	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MULTILASER	45,85	45,85
303	1,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	4,67
310	5,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	19,65
311	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVANIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
314	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
315	3,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	87,21

317	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
318	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	28,29
319	2,00	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CHAPARRAU	16,00	32,00
321	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO. 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	90,90
323	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
329	5,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	774,65
331	60,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	148,20
332	30,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVANIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	73,50
334	8,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETO) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	27,76
335	10,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	30,00
337	10,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	20,00
342	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30
345	15,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	39,75
346	15,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	83,25
351	4,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	73,08
352	6,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1.0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	239,82
353	4,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1.0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	159,88
354	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1.0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
355	5,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	59,95
356	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
357	2,00	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MULTILASER	45,85	91,70
365	10,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	39,30
366	6,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVANIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	18,18
368	3,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	209,70
369	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METALICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
370	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
371	2,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	18,86
372	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO. 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	90,90
374	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
377	4,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	619,72
379	100,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	247,00
380	4,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETO) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	13,88
388	4,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1.0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	159,88
389	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
390	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
391	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO. 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	90,90
392	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
393	4,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	619,72
396	30,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVANIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	73,50
402	4,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1.0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50	BIC	39,97	159,88

			UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).			
403	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
404	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
408	60,00	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	1,25	75,00
409	3,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	14,01
412	20,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	78,60
413	3,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	209,70
415	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO. 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	90,90
416	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
419	3,00	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	50,00	150,00
421	4,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	619,72
425	80,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	196,00
427	20,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	60,00
429	20,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	40,00
431	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
432	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
433	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
434	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
440	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
443	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	139,80
444	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	28,29
445	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	13,80
447	20,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO. 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	60,60
448	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
449	8,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	1.239,44
454	8,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	21,20
455	10,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	55,50
458	2,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	36,54
459	6,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	239,82
460	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
461	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
462	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
463	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
464	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
465	1,00	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MULTILASER	45,85	45,85
471	1,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	4,67
478	3,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	11,79
480	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06

485	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
486	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
488	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
489	1,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	9,43
490	1,00	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CHAPARRAU	16,00	16,00
492	20,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	60,60
494	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
501	3,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	464,79
503	80,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	197,60
504	40,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	98,00
506	2,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	6,94
507	10,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	30,00
509	6,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	12,00
512	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
514	2,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	36,54
515	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1.0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
516	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1.0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
517	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
518	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
519	1,00	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MULTILASER	45,85	45,85
523	2,00	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	1,25	2,50
527	1,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	3,93
528	1,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	3,03
532	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
533	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
534	1,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	9,43
535	2,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	9,20
537	15,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	45,45
539	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
540	4,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	619,72
544	6,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	7,98
547	4,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1.0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	159,88
548	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 1/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
549	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
552	3,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	87,21
553	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	13,80
554	20,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	60,60
555	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
557	5,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	774,65
562	2,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	2,66

567	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
568	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, N° 2/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
569	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO N° 4/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
573	20,00	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	1,25	25,00
574	2,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1° LINHA.	MAMUTH	4,67	9,34
577	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
579	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
580	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	139,80
581	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL N°26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
583	10,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO. 1° LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	30,30
585	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB N° 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
589	1,00	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	50,00	50,00
591	2,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	309,86
595	20,00	UN	PASTA PLASTICA S/ ELASTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	49,00
597	10,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	30,00
599	4,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	8,00
601	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
608	30,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1° LINHA	JOCAR	1,33	39,90
611	100,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	265,00
612	20,00	UN	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	111,00
617	8,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	146,16
618	12,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	479,64
619	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
620	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
621	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, N° 1/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 940 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
622	4,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, N° 2/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	47,96
623	6,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, N° 3/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	71,94
624	6,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO N° 4/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	71,94
625	6,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, N° 6/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	71,94
626	8,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO N° 8/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	95,92
628	2,00	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MULTILASER	45,85	91,70
636	40,00	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	1,25	50,00
637	15,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1° LINHA.	MAMUTH	4,67	70,05
647	10,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	39,30
650	15,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	45,45
654	3,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	209,70
655	30,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METALICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	872,10
656	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	KAZ OFFICE	104,94	104,94
658	25,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL N°26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	115,00
659	2,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL N°23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	18,86
660	1,00	UN	GRAMPO PARA MADEIRA N° 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	CHAPARRAU	16,00	16,00

664	120,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO. 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSIÇÃO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	363,60
666	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, INDÚSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
672	50,00	UN	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UNIDADE	JANDAIA	0,14	7,00
673	1,00	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSIÇÃO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'ÁGUA NOR TÓXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	50,00	50,00
677	35,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	5.422,55
680	20,00	UN	PASTA PLÁSTICA C/ ABA E ELÁSTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	58,00
682	15,00	UN	PASTA PLÁSTICA C/ ABA E ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	ACP	2,47	37,05
683	20,00	UN	PASTA PLÁSTICA S/ ELÁSTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVONIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	49,00
690	10,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETO) PONTA MÉDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	34,70
691	8,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	24,00
692	8,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	24,00
693	8,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	COMPACTOR	3,00	24,00
694	2,00	UN	PORTA CLIPS, EM ACRILICO, REDONDO COM IMA - COR FUME	ACRIMET	6,63	13,26
698	25,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	50,00
701	6,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM TAMPAS ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	23,28
702	4,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR PRETA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM TAMPAS ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	15,52
703	1,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR VERMELHA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM TAMPAS ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	3,88
715	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30
722	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MÉDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPAS CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO).	BIC	39,97	119,91
723	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, PONTA MÉDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPAS CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO).	BIC	39,97	39,97
724	3,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	35,97
725	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
726	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM AÇO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM AÇO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
729	6,00	UN	ELÁSTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	28,02
731	4,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PLÁSTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	15,72
732	6,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDÁVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	18,18
734	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMÉTRICO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	139,80
735	8,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMÉTRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	232,56
736	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMÉTRICO PRETO.	KAZ OFFICE	104,94	104,94
737	10,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	46,00
738	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	28,29
740	30,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO. 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSIÇÃO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	90,90
742	2,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, INDÚSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	173,20
747	25,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	3.873,25
749	4,00	UN	PASTA PLÁSTICA C/ ABA E ELÁSTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	11,60
755	4,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETO) PONTA MÉDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	13,88
756	12,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	36,00
757	6,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	COMPACTOR	3,00	18,00
761	12,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	24,00
763	4,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM TAMPAS ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	15,52
765	4,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	5,32
771	2,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	36,54
772	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MÉDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPAS CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50	BIC	39,97	79,94

			UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).			
773	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
774	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
775	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
776	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
779	1,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	4,67
781	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
782	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
784	3,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M². P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	209,70
785	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	51,28	51,28
786	3,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	13,80
787	1,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	9,43
789	12,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	36,36
791	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
796	3,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	464,79
798	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	11,60
803	4,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	12,00
804	4,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	12,00
808	4,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	8,00
810	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
816	10,00	UN	BLOCO DE RECADADO AUTO-ADESIVO 38MMX51MM COM 50 FOLHAS - PEQUENO COR AMARELO (ANOTE E COLE)	JOCAR	2,65	26,50
817	10,00	UN	BLOCO DE RECADADO AUTO-ADESIVO 76MMX102MM COM 100 FOLHAS - COR AMARELO, GRANDE (ANOTE E COLE)	JOCAR	5,55	55,50
820	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
821	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
822	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
823	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
826	2,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	9,34
828	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
830	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METALICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
831	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
832	10,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	30,30
837	3,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	464,79
840	3,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	8,70
843	2,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	4,00
845	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
849	6,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	7,98
856	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
857	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
858	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
859	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
862	2,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	9,34
864	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
865	3,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	9,09

867	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 100 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 CORPO TODO EM METAL, CAPACIDADE 1 PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRO, COR PRETO	KAZ OFFICE	69,90	69,90
868	4,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	116,28
869	1,00	UN	GRAMPEADOR P/ 240 FOLHAS, 75G/M², P/ GRAMPO 23/6 A 26/13 EM METAL, CAPACIDADE PENTE INTEIRO, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO PRETO.	KAZ OFFICE	104,94	104,94
870	6,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	27,60
871	1,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	KAZ OFFICE	9,43	9,43
873	15,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	45,45
875	30,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - UNIDADE (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDUSTRIA BRASILEIRA.	BIC	0,59	17,70
880	5,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	774,65
881	6,00	UN	PAPEL SULFITE A3 EXTRA BRANCO 297MMX420MM/75G/M² - CAIXA 5X500=2.500 FOLHAS.	REPORT	169,98	1.019,88
884	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	11,60
890	6,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	COMPACTOR	3,00	18,00
892	4,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	8,00
894	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
897	10,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	13,30
902	2,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	36,54
903	3,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	119,91
904	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
905	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
906	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
907	2,00	UN	CLIPS PARA PAPEL, EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	23,98
910	2,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	9,34
913	3,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	11,79
914	4,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	12,12
916	4,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMETRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	116,28
917	6,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	27,60
919	12,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	36,36
921	1,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO/ VERDE/ULTRA RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, INDUSTRIA BRASILEIRA, SELO DO INMETRO.	BIC	86,60	86,60
926	8,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	1.239,44
929	3,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,90	8,70
932	4,00	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETO) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	JOCAR	3,47	13,88
933	10,00	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	30,00
935	6,00	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	12,00
937	4,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPA ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	15,52
940	2,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	2,66
947	2,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	79,94
948	1,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	39,97	39,97
949	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
950	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 6/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 220 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
953	2,00	UN	ELASTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO EM LINGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	9,34
956	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANCA, EM PLASTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
957	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL/GALVONIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06

959	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMÉTRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
960	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
961	10,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSIÇÃO: TINTA: VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	30,30
963	30,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - UNIDADE (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS E POS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BIC	0,59	17,70
967	30,00	UN	PAPEL ALMACO COM PAUTA - UNIDADE	JANDAIA	0,14	4,20
968	3,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	464,79
970	10,00	UN	PASTA PLÁSTICA S/ ELÁSTICO/ABA, C/ GRAMPO TRILHO GALVANIZADO, FINA (TAM. 230X335MM) - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	2,45	24,50
972	6,00	UN	PINCEL ATÔMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	18,00
975	4,00	UN	REGUA - DE ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILÍMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	8,00
977	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM TAMPAS ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
979	2,00	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METÁLICO TAMANHO MÉDIO - 1º LINHA	JOCAR	1,33	2,66
984	1,00	UN	CANETA FIXA, TIPO BOLINHA C/ SUPORTE, FIXADOR E CORRENTE- METAL	FIXA	18,27	18,27
985	1,00	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPAS CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO).	BIC	39,97	39,97
986	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 2/0, FABRICADO EM AÇO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 1060 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
987	1,00	UN	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM AÇO ANTI-FERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZ OFFICE	11,99	11,99
990	2,00	UN	ELÁSTICO PARA DINHEIRO FINO E MACIO - PCT 100GR (BORRACHA) - EM LATEX, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM LÍNGUA PORTUGUESA, 1º LINHA.	MAMUTH	4,67	9,34
993	2,00	UN	ESTILETE LARGO 14,5CM, COM TRAVA DE SEGURANÇA, EM PLÁSTICO RESISTENTE - GRANDE	JOCAR	3,93	7,86
994	2,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDÁVEL/GALVANIZADO (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CARBRINK	3,03	6,06
996	2,00	UN	GRAMPEADOR P/ 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6, COM BASE METÁLICA, COM ALAVANCA PINTADA NA COR PRETA, BASE MACIA, CABO ERGOMÉTRICO, COM DEPOSITO DE GRAMPO EM INOX E CAPACIDADE PARA 1(UMA) BARRA COM APROXIMADAMENTE 105 GRAMP	SERTIC	29,07	58,14
997	4,00	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	JOCAR	4,60	18,40
999	10,00	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSIÇÃO: TINTA: VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	FABER CASTELL	3,03	30,30
1001	20,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - UNIDADE (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS E POS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BIC	0,59	11,80
1006	2,00	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	CHAMEX	154,93	309,86
1009	4,00	UN	PASTA PLÁSTICA C/ ABA E ELÁSTICO 18MM (2CM) 245X18X335MM - TRANSPARENTE	KAZ OFFICE	3,10	12,40
1013	4,00	UN	PINCEL ATÔMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	COMPACTOR	3,00	12,00
1015	2,00	UN	REGUA - DE ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILÍMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	2,00	4,00
1017	2,00	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM TAMPAS ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	RADEX	3,88	7,76
TOTAL			R\$ 53.217,48			

VALOR POR EXTENSO: CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.

4.0 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
 - b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
 - e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.
- 10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 21 de maio de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015/** **PMAT/TP**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo por objeto a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E LIVROS INTEGRADOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE ALTO TAQUARI**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 13/07/2015, às 07h:30m (horário de Mato Grosso), houve alterações, e ainda a inclusão do 1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO, conforme segue:

NO QUE SE REFERE AO ITEM 10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ONDE SE LÊ:

10.4.1 – Que a empresa possua no mínimo no seu quadro de profissional, pessoa habilitada com especialização na área pública, comprovado com certificado emitido por instituição reconhecida.

10.4.2 – Que a empresa possua no mínimo em seu quadro de profissional, pessoa habilitada em Psicologia, comprovada com certificado emitido por instituição reconhecida.

10.4.3 - Cópia autenticada dos títulos de especialista em seu quadro de funcionários ou comprovação de experiência de pelo menos 02 (dois) anos na realização dos serviços solicitados.

10.4.4 – Cópia autenticada da Carteira do Profissional emitida pelo Conselho Competente.

LEI-SE:

10.4 - Qualificação técnica

10.4.1 – Atestado(s) de aptidão técnica expedido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante no desempenho das atividades similares ao objeto desta licitação.

*** Ratificam-se os demais termos do Edital.**

Alto Taquari, 02 de junho de 2015.

Cacilda Ferreira dos Santos Alicéia Maria Ramos Idalino

Presidente da CPL Secretária

Sidnei José Wagner

Membro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2015**

Contrato nº 025/2015, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME - Valor: R\$ 18.097,54. Vigência: 28/05/2015 a 27/05/2016; Pregão Presencial 012/2015; Objeto: contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para aquisição de produtos para limpeza e manutenção da piscina, das Secretarias de Assistência Social e Educação.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064/2015**

DECRETO Nº 064/2015

“Dispõe sobre Nomeação de **Chefe da Seção de Tesouraria** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Maurício Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.
..

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Tesouraria**, código: CC-2.010, a Senhora **Mayara Bianca Barbosa Rodrigues**, CPF/MF – 016.235.891-18, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de junho de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MAIO/2015.**

8º Termo Aditivo do Contrato nº 050/2012, Tomada de Preços nº 07/2012, Parte: **M. A. FONTES VANO - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **13/04/2015 à 10/10/2015.**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2015 DE 28 DE MAIO DE 2015**

“Aprova a realização da V Conferência Municipal de Saúde - do município de Alto Taquari- Mato Grosso”.

O **Conselho Municipal de Saúde - CMS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 84 de 22/05/1991 e suas alterações.

RESOLVE :

Art. 1º Aprovar na íntegra a “**Realização da V Conferência Municipal de Saúde**”, do município de Alto Taquari – Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari – MT, 28 de Maio de 2015.

Juliana Bellodi

Presidente do CMS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

O **Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu *Prefeito Municipal*, **Sr. Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP**, CNPJ Nº 04.338.339/0001-53, com sede à Rodovia MT 100, s/nº, KM 61-A – Distrito Industrial, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Srº Ulisses Rodrigues Guerini, brasileiro, separado, comerciante, portador do RG nº 2.229.362-SSP/PR e CPF nº 391.690.309-87, residente e domiciliado na Rodovia MT 100, s/nº, KM 61-A – Distrito Industrial, na cidade de Alto Taquari – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para aquisição de óleo diesel, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10 (ATA-CADO) PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, conforme discriminação disposta no anexo I do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –

Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade. **2.0 - DA VIGÊNCIA**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP

CNPJ Nº 04.338.339/0001-53

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	L	40.000,00	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	3,00	120.000,00
2	L	100.000,00	ÓLEO DIESEL - ATACADO	PETROBRAS	2,87	287.000,00
3	L	50.000,00	ÓLEO DIESEL - ATACADO	PETROBRAS	2,87	143.500,00
4	L	140.000,00	ÓLEO DIESEL - ATACADO	PETROBRAS	2,87	401.800,00
5	L	10.000,00	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	3,00	30.000,00
TOTAL						R\$ 982.300,00

VALOR POR EXTENSO: NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS.

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 do edital, fixo e irredutível.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Alto Taquari - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

4.0 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues diretamente na secretaria solicitante, e/ou nos comboios de abastecimentos, localizados em apoio as frentes de trabalhos, nas estradas vicinais, e em alguns casos fora do horário comercial.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.2 - Arcar com todas as despesas de transporte para fornecimento do objeto, sem ônus para a administração Municipal.

4.2.3 – Entregar o produto somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.5 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.6 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.7 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.8 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.9 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.10 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.11 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

- 7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.
- 7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.3 – É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

02.040.0.0.26.782.4010.2024.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.060.0.0.12.361.8030.2034.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal n.º 57/2014.

13.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste prego, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

15.0 - DO FORO

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 22 de Maio de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ N° 04.338.339/0001-53

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 016/2015 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte, especializada em fornecimento de material esportivo e premiação. Abertura às 07:30h (Horário de Mato Grosso) dia 18/06/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 02 de junho de 2015 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MAIO/2015.**

2º Termo Aditivo do Contrato nº 057/2014, Pregão Presencial nº 018/2014, Parte: **SEBASTIÃO JESUS TEODORO DOS SANTOS - ME**; O objeto do termo aditivo é acréscimo de valor. Sendo de **R\$ 1.369,00**.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVITE Nº 003/2015– EDITAL RESUMIDO**

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade CONVITE Nº. 003/2015.

Objeto: Contratação de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para prestação de serviços de manutenção e revisão em máquinas pesadas. Abertura às 07:30 hs (horário de Mato Grosso) do dia 12/06/2015. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 11:00 horas ou solicitado pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário de expediente, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 02 de junho de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MAIO/2015.**

3º Termo Aditivo do Contrato nº 070/2014, Pregão Presencial de Registro de Preços nº 022/2014, Parte: **CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; O objeto do termo aditivo é reajuste de valor. Sendo de **R\$ 715,00**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MAIO/2015.**

14º Termo Aditivo do Contrato nº 062/2011, Tomada de Preços nº 07/2011, Parte: **M. A. FONTES VANO - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: **21/05/2015 à 21/09/2015**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2015**

Ata de Registro de Preços nº 023/2015, Parte: **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA – ME** - Valor: **R\$ 53.217,48**. Vigência: **21/05/2015 a 20/05/2016**; **Pregão Presencial 010/2015**; **Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2014**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **TRIVELATO & MAGRI LTDA**, CNPJ 11.285.151/0001-50, com sede à Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 1800, Qd. 39 Lt. 06, Centro, nesta cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr.º **Silvio Célio Magri**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade, RG nº 17.869.943 SSP/SP e CPF nº 062.343.418-02, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant, nº 486, Centro na cidade de Alto Araguaia – MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, para fornecimento de cestas básicas e frangos, a serem distribuídas às famílias carentes deste município, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas e frangos, a serem distribuídas às famílias carentes deste município, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão Nº 061/2014, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 –

Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objeto licitados, facultando portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade. **2 - DA VIGÊNCIA**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no site www.prefeituradealtotaquari.com.br, sendo até 11/12/2015, e poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

TRIVELATO & MAGRI LTDA

CNPJ Nº 11.285.151/0001-50

ITEM	QUANT	UM	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	370	UN	CESTA BASICA - CONTEUDO: 5 KG ARROZ TIPO 1 - 1 KG FEIJAO COMUM TIPO 1 - 1 KG MACARRAO ESPAGUETE SEMOLA - 1 PCT FUBA 500 GR - 1 LT OLEO DE SOJA - 1 EXTRATO DE TOMATE 130 GR -- 1 KG SAL REFINADO - 2 KG AÇUCAR CRISTAL - 1 REFRIGERANTE 2 LTS - 1 PCT BOLACHA DE LEITE 400 GR.	R\$ 32,85	R\$ 12.154,50
2	370	UN	FRANGO INTEIRO CONGELADO- DE 2,400 A 04 KG	R\$ 14,28	R\$ 5.283,60
TOTAL					17.438,10

VALOR POR EXTENSO: DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS

4 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 13:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 231 – Centro – Alto Taquari - MT.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 02% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 - Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 – Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto lícito.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS) e com o FGTS – CRF/CEF) anexa a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6100.2173.3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo

processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: Fone: (66) 3496-1471/Fax: (066) 3496-1448.

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

12 - DO FORO

12.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari MT, 11 de Dezembro de 2014.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ TRIVELATO & MAGRI LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MAIO/2015.

2º Termo Aditivo do Contrato nº 07/2014, Dispensa nº 03/2014, Parte: RO-SIMEIRE NOGUEIRA FURTADO; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de R\$ 1.765,28. Vigência: 02/05/2015 à 01/06/2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2015

Ata de Registro de Preços nº 021/2015, Parte: ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA – ME - Valor: R\$ 28.887,47. Vigência: 08/05/2015 a 07/05/2016; Pregão Presencial nº 08/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expedientes e pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ASTRA COMERCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME**, CNPJ Nº 08.394.730/0001-26, com sede à Av. Generoso Ponce, nº 234 - Centro, na cidade de Cuiabá - MT, neste ato representado pelo Sr. Simão João Murad Dogan, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0458140-7 SSP/MT e CPF nº 345.980.221-91, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 100 - Baú, na cidade de

Cuiabá - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e pedagógicos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo; sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 008/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no site www.altotaquari.mt.gov.br

3.0 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.394.730/0001-26

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	400	UN	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FL - GRANDE	FORONI	R\$ 5,01	R\$ 2.004,00
10	800	UN	CADERNO ASPIRAL 10 MATERIAS 200 FLS. CAPA DURA LAMINACAO BRILHO, BOLSO PLASTICO, ASPIRAL PRETO, COR ESTAMPADO (200MMX275MM)	FORONI	R\$ 9,04	R\$ 7.232,00
11	1.000	UN	CADERNO DE BROCHURA 48 FL - PEQUENO CAPA FLEXIVEL	FORONI	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
17	1	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO. SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FÁBRICA.	MAXPRINT	R\$ 46,45	R\$ 46,45
22	30	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	PIRATININGA	R\$ 8,88	R\$ 266,40
23	20	UN	COLA PARA E.V.A. 40GR	PIRATININGA	R\$ 2,29	R\$ 45,80
24	20	UN	COLA COLORIDA 23 GR - CAIXA 4 UNIUDADES - CORES DIVERSAS	ACRILEX	R\$ 7,84	R\$ 156,80
26	250	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	VMP	R\$ 0,35	R\$ 87,50
29	200	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, ESTAMPADO.	KREATEVA	R\$ 4,98	R\$ 996,00
31	300	UN	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	IPECOL	R\$ 0,22	R\$ 66,00
33	30	UN	FITA DUREX COLORIDO 12X10CM - PEQUENO, CORES DIVERSAS	ADELBRAS	R\$ 0,65	R\$ 19,50
34	50	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	JOCAR	R\$ 2,89	R\$ 144,50
37	20	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	ADELBRAS	R\$ 5,88	R\$ 117,60
38	50	UN	GIZAO DE CERA - CX 12 UNIDADES, GROSSO (PESO APROX. 112GR 3.95OZ), MACIO, ATOXICO, SEXTAVADO, INDÚSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO	PIRATININGA	R\$ 3,29	R\$ 164,50
49	100	UN	MASSA DE MODELAR MACIA, ATOXICA - CAIXA COM 12 CORES	LEO E LEO	R\$ 3,36	R\$ 336,00
50	12	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	PILOT	R\$ 2,03	R\$ 24,36
52	2	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	R\$ 38,85	R\$ 77,70
61	1	UN	PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) PARA EMBRULHO DE 40G/M2, MEDINDO 40 CM DE LARGURA, BOBINA COM NO MINIMO 08KG, RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, COR FIXA, ATOXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	ADMA	R\$ 72,92	R\$ 72,92
62	50	UN	PAPEL LAMINADO - CORES SORTIDAS	VMP	R\$ 0,97	R\$ 48,50
63	50	UN	PAPEL MICROONDULADO	VMP	R\$ 2,94	R\$ 147,00
64	10	UN	PAPEL VEGETAL A4	CANSON	R\$ 0,69	R\$ 6,90
67	4	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	FRAMA	R\$ 8,84	R\$ 35,36
68	150	UN	PASTA COM ABA E ELASTICO, CARTAO DUPLEX, TAMANHO OFICIO - CORES VARIADAS.	VMP	R\$ 2,28	R\$ 342,00
71	10	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	PILOT	R\$ 3,60	R\$ 36,00
72	15	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	PILOT	R\$ 2,92	R\$ 43,80
73	15	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	PILOT	R\$ 2,95	R\$ 44,25
74	15	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	PILOT	R\$ 2,95	R\$ 44,25

75	10	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE - CAIXA C/ 12 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	PILOT	R\$ 30,34	R\$ 303,40
76	10	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1.4MM PONTA COMICA, SECAGEM RAPIDA - COR PRETO, AZUL E VERMELHO	BRW	R\$ 2,29	R\$ 22,90
77	50	UN	PINCEL CHATO Nº12 PELO DE PORCO - CABO AMARELO PARA PINTURA	TIGRE	R\$ 3,35	R\$ 167,50
79	1	UN	QUADRO NEGRO MOLDURA EM ALUMINIO 2,00X1,20	GUEDES	R\$ 200,00	R\$ 200,00
84	30	UN	TINTA GUACHE - CAIXA 06 CORES	ACRILEX	R\$ 2,50	R\$ 75,00
86	2	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA PINCEL EM PLASTICO	BRW	R\$ 10,85	R\$ 21,70
90	2	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPAS ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	PILOT	R\$ 6,90	R\$ 13,80
100	600	UN	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FL - GRANDE	FORONI	R\$ 5,01	R\$ 3.006,00
105	1	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMazenAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MAXPRINT	R\$ 46,45	R\$ 46,45
110	30	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	PIRATININGA	R\$ 8,88	R\$ 266,40
111	20	UN	COLA PARA E.V.A. 40GR	PIRATININGA	R\$ 2,29	R\$ 45,80
112	30	UN	COLA COLORIDA 23 GR - CAIXA 4 UNIDADES - CORES DIVERSAS	ACRILEX	R\$ 7,84	R\$ 235,20
114	300	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	VMP	R\$ 0,35	R\$ 105,00
117	200	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, ESTAMPADO.	KREATEVA	R\$ 4,98	R\$ 996,00
119	300	UN	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	IPECOL	R\$ 0,22	R\$ 66,00
121	50	UN	FITA DUREX COLORIDO 12X10CM - PEQUENO, CORES DIVERSAS	ADELBRAS	R\$ 0,65	R\$ 32,50
122	50	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	JOCAR	R\$ 2,89	R\$ 144,50
125	20	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	ADELBRAS	R\$ 5,88	R\$ 117,60
130	200	UN	GIZAO DE CERA - CX 12 UNIDADES, GROSSO (PESO APROX. 112GR 3.95OZ), MACIO, ATOXICO, SEXTAVADO, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO	PIRATININGA	R\$ 3,29	R\$ 658,00
141	400	UN	MASSA DE MODELAR MACIA, ATOXICA - CAIXA COM 12 CORES	LEO E LEO	R\$ 3,36	R\$ 1.344,00
142	12	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA. PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	PILOT	R\$ 2,03	R\$ 24,36
144	2	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	R\$ 38,85	R\$ 77,70
153	2	UN	PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) PARA EMBRULHO DE 40G/M2, MEDINDO 40 CM DE LARGURA, BOBINA COM NO MINIMO 08KG, RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, COR FIXA, ATOXICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	ADMA	R\$ 72,92	R\$ 145,84
154	50	UN	PAPEL LAMINADO - CORES SORTIDAS	VMP	R\$ 0,97	R\$ 48,50
155	50	UN	PAPEL MICROONDULADO	VMP	R\$ 2,94	R\$ 147,00
156	10	UN	PAPEL VEGETAL A4	CANSON	R\$ 0,69	R\$ 6,90
159	4	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	FRAMA	R\$ 8,84	R\$ 35,36
160	150	UN	PASTA COM ABA E ELASTICO, CARTAO DUPLEX, TAMANHO OFICIO - CORES VARIADAS.	VMP	R\$ 2,28	R\$ 342,00
163	10	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETO) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	PILOT	R\$ 3,60	R\$ 36,00
164	15	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	PILOT	R\$ 2,92	R\$ 43,80
165	15	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	PILOT	R\$ 2,95	R\$ 44,25
166	15	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	PILOT	R\$ 2,95	R\$ 44,25
167	20	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE - CAIXA C/ 12 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	PILOT	R\$ 30,34	R\$ 606,80
168	10	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1.4MM PONTA COMICA, SECAGEM RAPIDA - COR PRETO, AZUL E VERMELHO	BRW	R\$ 2,29	R\$ 22,90
169	100	UN	PINCEL CHATO Nº12 PELO DE PORCO - CABO AMARELO PARA PINTURA	TIGRE	R\$ 3,35	R\$ 335,00
171	1	UN	QUADRO NEGRO MOLDURA EM ALUMINIO 2,00X1,20	GUEDES	R\$ 200,00	R\$ 200,00
177	2	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA PINCEL EM PLASTICO	BRW	R\$ 10,85	R\$ 21,70
181	2	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPAS ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	PILOT	R\$ 6,90	R\$ 13,80
184	20	UN	TINTA GUACHE - CAIXA 06 CORES	ACRILEX	R\$ 2,50	R\$ 50,00
193	200	UN	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FL - GRANDE	FORONI	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
200	10	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	PIRATININGA	R\$ 8,88	R\$ 88,80

201	10	UN	COLA PARA E.V.A. 40GR	PIRATININGA	R\$ 2,29	R\$ 22,90
202	100	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	VMP	R\$ 0,35	R\$ 35,00
205	100	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, ESTAMPADO.	KREATEVA	R\$ 4,98	R\$ 498,00
209	80	UN	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	IPECOL	R\$ 0,22	R\$ 17,60
211	15	UN	FITA DUREX COLORIDO 12X10CM - PEQUENO, CORES DIVERSAS	ADELBRAS	R\$ 0,65	R\$ 9,75
212	20	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	JOCAR	R\$ 2,89	R\$ 57,80
215	5	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	ADELBRAS	R\$ 5,88	R\$ 29,40
221	30	UN	GIZAO DE CERA - CX 12 UNIDADES, GROSSO (PESO APROX. 112GR 3.95OZ), MACIO, ATOXICO, SEXTAVADO, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO	PIRATININGA	R\$ 3,29	R\$ 98,70
231	6	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	PILOT	R\$ 2,03	R\$ 12,18
233	1	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	R\$ 38,85	R\$ 38,85
241	1	UN	PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) PARA EMBRULHO DE 40G/M2, MEDINDO 40 CM DE LARGURA, BOBINA COM NO MINIMO 08KG, RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, COR FIXA, ATOXICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.	ADMA	R\$ 72,92	R\$ 72,92
242	25	UN	PAPEL LAMINADO - CORES SORTIDAS	VMP	R\$ 0,97	R\$ 24,25
243	25	UN	PAPEL MICROONDULADO	VMP	R\$ 2,94	R\$ 73,50
244	10	UN	PAPEL VEGETAL A4	CANSON	R\$ 0,69	R\$ 6,90
247	4	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	FRAMA	R\$ 8,84	R\$ 35,36
248	50	UN	PASTA COM ABA E ELASTICO, CARTAO DUPLEX, TAMANHO OFICIO - CORES VARIADAS.	VMP	R\$ 2,28	R\$ 114,00
251	5	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	PILOT	R\$ 3,60	R\$ 18,00
252	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	PILOT	R\$ 2,92	R\$ 14,60
253	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	PILOT	R\$ 2,95	R\$ 14,75
254	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	PILOT	R\$ 2,95	R\$ 14,75
255	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE - CAIXA C/ 12 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	PILOT	R\$ 30,34	R\$ 151,70
256	50	UN	PINCEL CHATO Nº12 PELO DE PORCO - CABO AMARELO PARA PINTURA	TIGRE	R\$ 3,35	R\$ 167,50
258	1	UN	QUADRO NEGRO MOLDURA EM ALUMINIO 2,00X1,20	GUEDES	R\$ 200,00	R\$ 200,00
264	2	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA PINCEL EM PLASTICO	BRW	R\$ 10,85	R\$ 21,70
268	1	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPAS ROSQUEADA - FRASCO COM 42 ML	PILOT	R\$ 6,90	R\$ 6,90
279	1	UN	CD-R - CAIXA COM 50 UNIDADES (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 48X A 52X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN. P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: SHRINK PLASTICO LACRADO DE FABRICA.	MAXPRINT	R\$ 46,45	R\$ 46,45
283	2	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	PIRATININGA	R\$ 8,88	R\$ 17,76
289	300	UN	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	IPECOL	R\$ 0,22	R\$ 66,00
291	10	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	JOCAR	R\$ 2,89	R\$ 28,90
303	10	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1º LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSICAO: TINTA: VEICULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	PILOT	R\$ 2,03	R\$ 20,30
305	1	UN	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO 45CMX10MTS (COMPOSICAO: FILME POLIOLEFINICO, ADESIVO A BASE D'AGUA NOR TOXICO E PAPEL SILICONADO).	VMP	R\$ 38,85	R\$ 38,85
311	10	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	FRAMA	R\$ 8,84	R\$ 88,40
312	150	UN	PASTA COM ABA E ELASTICO, CARTAO DUPLEX, TAMANHO OFICIO - CORES VARIADAS.	VMP	R\$ 2,28	R\$ 342,00
316	5	UN	PINCEL (MARCADOR PARA RETRO PROJETOR) PONTA MEDIA 2.0 MM TINTA PERMANENTE - COR A ESCOLHER	PILOT	R\$ 3,60	R\$ 18,00
317	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	PILOT	R\$ 2,92	R\$ 14,60
318	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	PILOT	R\$ 2,95	R\$ 14,75
319	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	PILOT	R\$ 2,95	R\$ 14,75
320	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE - CAIXA C/ 12 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	PILOT	R\$ 30,34	R\$ 151,70
321	10	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO 1.4MM PONTA COMICA, SECAGEM RAPIDA - COR PRETO, AZUL E VERMELHO	BRW	R\$ 2,29	R\$ 22,90
326	2	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA PINCEL EM PLASTICO	BRW	R\$ 10,85	R\$ 21,70

329	2	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPAS ROSQUEADAS - FRASCO COM 42 ML	PILOT	R\$ 6,90	R\$ 13,80
340	2	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	PIRATININGA	R\$ 8,88	R\$ 17,76
341	10	UN	COLA PARA E.V.A. 40GR	PIRATININGA	R\$ 2,29	R\$ 22,90
342	30	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSÕES 600X400MM	VMP	R\$ 0,35	R\$ 10,50
344	20	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM, ESTAMPADO.	KREATEVA	R\$ 4,98	R\$ 99,60
345	10	UN	FITA DUREX COLORIDO 12X10CM - PEQUENO, CORES DIVERSAS	ADELBRAS	R\$ 0,65	R\$ 6,50
346	10	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	JOCAR	R\$ 2,89	R\$ 28,90
348	5	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	ADELBRAS	R\$ 5,88	R\$ 31,80
356	3	UN	MARCA TEXTO FLUORESCENT HIGHLIGHTER PONTA 4MM CHANFRADA, PODE FICAR DESTAMPADO ALGUMAS HORAS E CONTINUAR USANDO, 1ª LINHA (COR A ESCOLHER) COMPOSIÇÃO: TINTA: VEÍCULO AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES E ADITIVOS; PAVIO E PONTA: FIBRA.	PILOT	R\$ 2,03	R\$ 6,09
363	1	UN	PAPEL KRAFT (PAPEL PARDO) PARA EMBRULHO DE 40G/M², MEDINDO 40 CM DE LARGURA, BOBINA COM NO MÍNIMO 08KG, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, COR FIXA, ATÓXICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	ADMA	R\$ 72,92	R\$ 72,92
364	30	UN	PAPEL LAMINADO - CORES SORTIDAS	VMP	R\$ 0,97	R\$ 29,10
365	5	UN	PAPEL VEGETAL A4	CANSON	R\$ 0,69	R\$ 3,45
368	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR VERMELHO	PILOT	R\$ 2,92	R\$ 14,60
369	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR AZUL	PILOT	R\$ 2,95	R\$ 14,75
370	5	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, COM PONTA RETANGULAR QUE PERMITE TRACO FINO E GROSSO - COR PRETO	PILOT	R\$ 2,95	R\$ 14,75
371	2	UN	PINCEL ATOMICO / MARCADOR PERMANENTE - CAIXA C/ 12 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	PILOT	R\$ 30,34	R\$ 60,68
377	1	UN	TINTA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, EMBALAGEM DE PLASTICO, COM TAMPAS ROSQUEADAS - FRASCO COM 42 ML	PILOT	R\$ 6,90	R\$ 6,90
TOTAL						R\$28.887,47

VALOR POR EXTENSO: VINTE E OITO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS.

4.0 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)".

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 08 de Maio de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME

CNPJ Nº 08.394.730/0001-26

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2015**

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as diversas secretarias do Município de Alto Taquari, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 010/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.0 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 – O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	8,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	148,72
2	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
4	1,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	59,85
5	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
6	2,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	7,30
7	4,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	21,40
8	1,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	22,99
15	50,00	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	VMP	0,43	21,50
16	20,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	27,00
17	10,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	20,40
19	50,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	19,50
22	5,00	UN	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 6X9 (152,4,0X228,6MM), COR BRANCA, PAPEL TIPO CARTOLINA, GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLATICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	TILIBRA	12,40	62,00
23	1,00	UN	FICHARIO DE MESA 6X9 (260 X 300 X 182CM), BASE METALICA E TAMPA POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	WALEU	79,93	79,93
24	2,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	KIT	4,67	9,34
25	2,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	KIT	6,55	13,10
26	10,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	34,00
31	1,00	UN	INDICE PARA FICHARIO A/Z 6X9 (15,3X22,8CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	TILIBRA	13,80	13,80
33	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOLIS.	CIS	3,10	6,20

35	3,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	34,59
36	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
37	1,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	9,43
39	1,00	UN	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER)	HELIOS	35,50	35,50
41	4,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	46,20
43	5,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	22,25
46	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
47	1,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	160,50
52	2,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	29,70
54	2,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	33,40
56	1,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	7,90
58	2,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	13,30
60	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
61	6,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA, FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	309,00
62	10,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	36,50
63	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
66	20,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	27,00
67	10,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	20,40
68	130,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	50,70
69	4,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	13,60
73	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOLIS.	CIS	3,10	6,20
75	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
76	1,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	9,43
78	1,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	34,28
80	3,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	6,33	18,99
85	2,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	8,70
86	20,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	371,80
87	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
88	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
90	2,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X155MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	119,70
91	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
94	4,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	14,60
95	30,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	160,50
96	4,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	91,96
103	10,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	13,50
104	2,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	18,25	36,50
105	2,00	UN	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	4,48	8,96
106	2,00	UN	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	6,44	12,88

107	12,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	24,48
109	100,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	39,00
110	200,00	UN	ENVELOPE SACO 31X41 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA RAO X	OLOFORM	0,62	124,00
112	1,00	UN	ETIQUETA 25,4X63,5MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 825 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	PIMACO	30,45	30,45
113	1,00	UN	ETIQUETA 25,4X99,0MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 550 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	PIMACO	29,95	29,95
115	10,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	34,00
122	2,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	18,36
124	6,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTI-SEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOLIS.	CIS	3,10	18,60
126	20,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	138,60
127	10,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	115,30
128	5,00	UN	LIVRO ATA 200 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	19,65	98,25
129	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
130	5,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M². FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M². FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	47,15
131	1,00	UN	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER)	HELIOS	35,50	35,50
133	10,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	115,50
134	15,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	66,75
135	10,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	41,90
136	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
137	1,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	160,50
142	2,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	29,70
143	4,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	66,80
144	1,00	UN	QUADRO PARA RECADOS 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	CAGEMA	105,45	105,45
146	4,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	31,60
149	2,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	13,30
150	4,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	17,40
151	16,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	297,44
152	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
154	2,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	119,70
155	2,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	27,70
158	30,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA, FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	1.545,00
159	20,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	73,00
160	20,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	107,00
161	4,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	91,96
169	10,00	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	VMP	0,43	4,30
170	10,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	13,50
171	2,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	18,25	36,50
172	10,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	20,40
175	120,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	46,80
176	2,00	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	PLASPARK	6,65	13,30
178	10,00	UN	ETIQUETA 25,4X63,5MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 825 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	PIMACO	30,45	304,50
180	3,00	UN	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 6X9 (152,4X228,6MM), COR BRANCA, PAPEL TIPO CARTOLINA, GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	TILIBRA	12,40	37,20

181	3,00	UN	FICHA PARA FICHARIO PAUTADO 4X6 (101,6X152,4MM) COR BRANCA, PAPEL TIPO CARTOLINA, GRAMATURA 180G/M², EMBALAGEM EM PLATICO TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	TILIBRA	8,28	24,84
182	2,00	UN	FICHARIO DE MESA 4X6 (182 X 240 X 124), BASE METALICA E TAMPA POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	WALEU	49,94	99,88
183	2,00	UN	FICHARIO DE MESA 6X9 (260 X 300 X 182CM), BASE METALICA E TAMPA POLIESTIRENO FIXADA COM REBITE EM ACO.	WALEU	79,93	159,86
184	4,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	KIT	6,55	26,20
185	20,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	68,00
186	2,00	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	KIT	5,90	11,80
193	2,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	18,36
194	2,00	UN	INDICE PARA FICHARIO A/Z 6X9 (15,3X22,8CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	TILIBRA	13,80	27,60
195	2,00	UN	INDICE PARA FICHARIO A/Z 4X6 (10,2X15,3CM), EM CARTAO MARMORIZADO, 26 LETRAS.	TILIBRA	7,29	14,58
197	24,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTI-SEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	74,40
199	50,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS. 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	576,50
200	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
201	3,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	28,29
204	1,00	UN	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER)	HELIOS	35,50	35,50
205	12,00	UN	PAPEL TERMICO PARA FAX (BOBINA 30MX215MM)	TILIBRA	7,49	89,88
207	2,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	30,48
208	6,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	69,30
209	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	17,80
212	20,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	83,80
213	1000,00	UN	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	TN BOLSAS	2,12	2.120,00
214	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
215	1,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	160,50
221	8,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	118,80
222	20,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	334,00
223	1,00	UN	QUADRO PARA RECADO 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	CAGEMA	105,45	105,45
225	8,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	63,20
227	10,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	66,50
230	2,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS. 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	23,06
234	3,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	13,05
235	1,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	18,59
236	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
238	2,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	119,70
239	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
242	1,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA, FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	51,50
243	4,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	14,60
244	50,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	267,50
245	3,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	68,97
255	10,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	13,50
256	1,00	UN	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	4,48	4,48
257	1,00	UN	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	6,44	6,44
258	6,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	12,24
259	30,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	5,40
260	40,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	15,60
261	6,00	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	PLASPARK	6,65	39,90
264	6,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	KIT	4,67	28,02

265	6,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	KIT	6,55	39,30
266	10,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	34,00
272	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTI-SEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	6,20
274	3,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS. 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	34,59
275	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M². FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M². FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
277	40,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	462,00
279	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
281	3,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	50,10
283	20,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	158,00
285	3,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	19,95
286	2,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	27,70
289	60,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	321,00
290	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
298	10,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	13,50
299	4,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	18,25	73,00
300	2,00	UN	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	4,48	8,96
301	2,00	UN	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	6,44	12,88
302	6,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	12,24
304	40,00	UN	ENVELOPE CARTA 24X34 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	PLASPARK	0,62	24,80
305	100,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	18,00
306	40,00	UN	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER)	OLOFORM	0,23	9,20
307	30,00	UN	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE	OLOFORM	0,29	8,70
308	30,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	11,70
309	20,00	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	PLASPARK	6,65	133,00
312	20,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	68,00
313	2,00	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	KIT	5,90	11,80
316	1,00	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	STAPS	56,89	56,89
320	2,00	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	9,86	19,72
322	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTI-SEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	6,20
324	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS. 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
325	1,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS. 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	11,53
326	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M². FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M². FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
327	2,00	UN	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 6 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	WALEU	9,25	18,50
328	1,00	UN	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER)	HELIOS	35,50	35,50
330	30,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	346,50
333	20,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	83,80
336	2,00	UN	QUADRO PARA RECAD0 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	CAGEMA	105,45	210,90
338	10,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	6,33	63,30
339	2,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	8,70
340	1,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	18,59
341	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
343	3,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X155MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	179,55
344	2,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	27,70

347	2,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA, FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	103,00
348	15,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	54,75
349	50,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	267,50
350	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
358	30,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	40,50
359	3,00	UN	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	4,48	13,44
360	3,00	UN	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	6,44	19,32
361	10,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	20,40
362	30,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	5,40
363	40,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	15,60
364	20,00	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	PLASPARK	6,65	133,00
367	30,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	102,00
373	3,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	9,30
375	3,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	34,59
376	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M². FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M². FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
378	20,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	231,00
381	4,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	66,80
382	20,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	158,00
383	2,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	13,30
384	2,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	8,70
385	20,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	6,80
386	30,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	109,50
387	30,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	160,50
394	4,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	60,96
395	40,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	462,00
397	3,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	13,05
398	60,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	20,40
399	60,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	219,00
400	60,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	321,00
401	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL).	KENKO	22,99	45,98
405	30,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	40,50
406	5,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	18,25	91,25
407	6,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	12,24
410	60,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	10,80
411	100,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	39,00
414	1,00	UN	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FAÇAO) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSÃO DO CORTE 300MM.	KIT	109,99	109,99
417	3,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	34,59
418	3,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M². FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M². FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	28,29
420	4,00	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIO-NAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTANEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	44,99	179,96
422	6,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	91,44

423	40,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	462,00
424	40,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	178,00
426	1,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	34,28
428	12,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	200,40
430	20,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	158,00
435	4,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	5,40
436	3,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	6,12
437	60,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	10,80
438	30,00	UN	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER)	OLOFORM	0,23	6,90
439	40,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	15,60
441	4,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	KIT	4,67	18,68
442	8,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	27,20
446	1,00	UN	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FACA) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSSAO DO CORTE 300MM.	KIT	109,99	109,99
450	40,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	167,60
451	4,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	17,40
452	1,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	18,59
453	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
456	40,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	214,00
457	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
466	10,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	13,50
467	1,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	18,25	18,25
468	2,00	UN	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	4,48	8,96
469	2,00	UN	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	6,44	12,88
470	6,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	12,24
472	20,00	UN	ENVELOPE CARTA 24X34 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	PLASPARK	0,62	12,40
473	30,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	5,40
474	40,00	UN	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER)	OLOFORM	0,23	9,20
475	20,00	UN	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE	OLOFORM	0,29	5,80
476	30,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	11,70
477	6,00	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	PLASPARK	6,65	39,90
479	1,00	UN	ETIQUETA 25,4X99,0MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 550 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	PIMACO	29,95	29,95
481	4,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	KIT	4,67	18,68
482	4,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	KIT	6,55	26,20
483	6,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	20,40
484	1,00	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	KIT	5,90	5,90
487	1,00	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	STAPS	56,89	56,89
491	2,00	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	9,86	19,72
493	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOLIS.	CIS	3,10	6,20
495	4,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	27,72
496	2,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	23,06
497	1,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	15,80
498	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL AO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M². FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
499	1,00	UN	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 6 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	WALEU	9,25	9,25
500	1,00	UN	PAPEL CARBONO FOLHA A4 21,0X29,7CM, 1º LINHA - CAIXA 100 UNIDADES (COR A ESCOLHER)	HELIOS	35,50	35,50
502	30,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	346,50
505	20,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	83,80

508	1,00	UN	QUADRO PARA RECADO 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	CAGEMA	105,45	105,45
510	2,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	6,33	12,66
511	2,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	15,80
513	1,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	6,65
521	4,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPAS COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	5,40
522	3,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1° LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	6,12
524	40,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	7,20
525	20,00	UN	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER)	OLOFORM	0,23	4,60
526	20,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	7,80
529	2,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	KIT	4,67	9,34
530	2,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	KIT	6,55	13,10
531	2,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	6,80
536	1,00	UN	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FAÇA) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSSAO DO CORTE 300MM.	KIT	109,99	109,99
538	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOLIS.	CIS	3,10	6,20
541	10,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	41,90
542	10,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	3,40
543	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
545	30,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	160,50
546	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
550	50,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	19,50
551	12,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	40,80
556	3,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	20,79
558	1,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	34,28
559	1,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	4,35
560	1,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	18,59
561	1,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	6,20
563	6,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	2,04
564	2,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	7,30
565	20,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	107,00
566	1,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	22,99
570	8,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPAS COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	10,80
571	1,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	18,25	18,25
572	4,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1° LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	8,16
575	20,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	3,60
576	100,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	39,00
578	1,00	UN	ETIQUETA 25,4X99,0MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 550 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	PIMACO	29,95	29,95
582	1,00	UN	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FAÇA) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSSAO DO CORTE 300MM.	KIT	109,99	109,99
584	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOLIS.	CIS	3,10	6,20
586	2,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	23,06
587	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
588	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M². FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M². FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
590	1,00	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIO-NAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTANEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	44,99	44,99

592	2,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	30,48
593	20,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	231,00
594	6,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	26,70
596	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
598	3,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	50,10
600	2,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	15,80
602	1,00	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	4,35	4,35
603	6,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	111,54
604	6,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	MASTERPRINT	12,89	77,34
605	20,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	124,00
606	4,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 PRETO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	24,80
607	1,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 VERMELHO - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	6,20
609	10,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	598,50
610	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
613	2,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA, FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	103,00
614	15,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	54,75
615	200,00	UN	CAIXA ARQUIVO PEMANENTE (MORTO) PAPELAAO KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	SAMPA	2,35	470,00
616	15,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	344,85
627	10,00	UN	CARTOLINA COMUM EM CORES DIVERSAS, GRAMATURA 120G/M², COM DIMENSOES 600X400MM	VMP	0,43	4,30
629	30,00	UN	CD-RW (REGRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 12X, CAPACIDADE DE ARMAGENSAMENTO: 700MB P/ DADOS, 80 MIN, P/ AUDIO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	3,47	104,10
630	50,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	67,50
631	2,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA 1LT - COMPOSTA DE POLIVINIL ACETATO, TIPO PASTOSA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	18,25	36,50
632	4,00	UN	COLCHETE Nº 8 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	4,48	17,92
633	4,00	UN	COLCHETE Nº 10 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	6,44	25,76
634	6,00	UN	COLCHETE Nº 12 GALVONIZADO - CAIXA 72 UNIDADES (BAILARINA), O PRODUTO DEVERA OBEDECER AS NORMAS TECNICAS PERTINENTES COMO NBR 9001.	CHAPARRAU	8,29	49,74
635	50,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE DAGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	102,00
638	200,00	UN	ENVELOPE CARTA 20X28 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	PLASPARK	0,62	124,00
639	200,00	UN	ENVELOPE CARTA 24X34 CM - COR VERMELHO E AZUL (P/ CONVITE)	PLASPARK	0,62	124,00
640	300,00	UN	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	OLOFORM	0,23	69,00
641	100,00	UN	ENVELOPE PARA CD, 12,5X12,5CM, EM PAPEL, COM JANELA EM ACETATO E ABA PARA FECHAMENTO.	PLASPARK	0,18	18,00
642	150,00	UN	ENVELOPE SACO 17X25 CM (COR A ESCOLHER)	OLOFORM	0,23	34,50
643	800,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	312,00
644	800,00	UN	ENVELOPE SACO 26X36 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL OFICIO	OLOFORM	0,43	344,00
645	50,00	UN	ENVELOPE SACO 31X41 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA RAO X	OLOFORM	0,62	31,00
646	10,00	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	PLASPARK	6,65	66,50
648	3,00	UN	ETIQUETA 25,4X63,5MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 825 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	PIMACO	30,45	91,35
649	1,00	UN	ETIQUETA 25,4X99,0MM, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS, TOTAL DE 550 ETIQUETAS, COR BRANCO, COMPOSICAO: PAPEL COM ADESIVO ACRILICO AQUOSO (PARA IMPRESSORA JATO TINTA, INKJET+LASER)	PIMACO	29,95	29,95
651	2,00	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 16MMX50MT	KIT	4,67	9,34
652	40,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	136,00
653	2,00	UN	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30MT	KIT	5,90	11,80
657	1,00	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	STAPS	56,89	56,89
661	15,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	137,70
662	10,00	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	9,86	98,60
663	1,00	UN	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL (DE FACA) 420X370MM, PARA 8 FOLHAS, EM CHAPA DE ACO, EXTENSSAO DO CORTE 300MM.	KIT	109,99	109,99

665	25,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTI-SEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	77,50
667	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
668	2,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	23,06
669	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
670	30,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPELAO 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M². FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	282,90
671	1,00	UN	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 6 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	WALEU	9,25	9,25
674	2,00	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIO-NAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTANEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	44,99	89,98
675	6,00	UN	PAPEL TERMICO PARA FAX (BOBINA 30MX215MM)	TILIBRA	7,49	44,94
676	20,00	UN	PAPEL PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MMX50MT 1VIA - COR BRANCO (BOBINA)	ALOFORM	1,43	28,60
678	6,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	91,44
679	80,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	924,00
681	20,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	89,00
684	30,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	125,70
685	100,00	UN	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	TN BOLSAS	2,12	212,00
686	15,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	514,20
687	2,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	321,00
688	1,00	UN	PERFURADOR PARA 1 FURO, CORPO TODO METALICO (PARA 6 FOLHAS)	KIT	10,01	10,01
689	1,00	UN	PERFURADOR PARA 4 FUROS FIXO, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, PARA 12 FOLHAS DE PAPEL 75G/M² (DIAMETRO DO FURO 6MM).	KIT	38,75	38,75
695	4,00	UN	PRANCHETA EM DURATEX - PRENDEDOR DE METAL - TAM. OFICIO	CAGEMA	5,60	22,40
696	4,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	66,80
697	1,00	UN	QUADRO PARA RECADO 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	CAGEMA	105,45	105,45
699	4,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	6,33	25,32
700	6,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	47,40
704	12,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	79,80
705	5,00	UN	PAPEL HOLERIT 240MMX140MM, 2 VIAS COM CARBONO, COR VERDE, PAPEL 50GR, SERRILHAS: HORIZONTAIS E MARGINAIS - CAIXA COM 2000 JOGOS - 1º LINHA	ALOFORM	161,00	805,00
706	4,00	UN	APOIO ERGONOMICO DE PULSO/PUNHO COM BASE PARA TECLADO (DIGITADOR) - DIMENSOES:ALMOFADA 495X85X25MM, MANTA 495X40X4MM; PESO 0220GR; COR PRETO; COMPOSICAO: EM POLIURETANO INJETADO MACIO COM 85KGS/M³, COM CAPA EM TECIDO SINTETICO, MANTA EM EVA (ETIL VINILICO DE ACETATO), LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	WALEU	40,99	163,96
707	4,00	UN	MOUSE PED COM APOIO DE PULSO/PUNHO (DIGITADOR) 280X210MM (TAPETE PARA MOUSE) - COR LISO/PRETO, COMPOSICAO: ESPUMA DUPLADA EM TECIDO COM DENSIDADE E DUREZA DE 45, LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	MASTERPRINT	29,99	119,96
708	300,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	1.605,00
709	4,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	59,40
710	1,00	UN	QUADRO BRANCO 0,90 X1,20CM - TELA CHAPA FIBRA DE MADEIRA, PINTURA UV ALTA DURABILIDADE, MOLDURA ALUMINIO NATURAL (12X6MM), PORTA MARCADOR E APAGADOR.	CAGEMA	156,48	156,48
711	4,00	UN	MOUSE PED COM APOIO DE PULSO/PUNHO (DIGITADOR) 280X210MM (TAPETE PARA MOUSE) - COR LISO/PRETO, COMPOSICAO: ESPUMA DUPLADA EM TECIDO COM DENSIDADE E DUREZA DE 45, LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NR17.	MASTERPRINT	29,99	119,96
712	4,00	UN	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES - POSSUI BASE EM ABS, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO CARBONO ZINCADO, REGULAGEM DE INCLINACAO E SAPATAS ANTI-DESLIZANTE, SUPORTA ATE: 15.0KGS, DIMENSOES (A/L/P):19.00/48.50/40.50CM, CORES: PRETO E CROMADO, ATENDE A NR17.	WALBRTE	64,40	257,60
713	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	MASTERPRINT	12,89	25,78
714	4,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	24,80
716	2,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	119,70
717	2,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	27,70
718	2,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA, FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	103,00
719	2,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	7,30
720	80,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	428,00
721	4,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	91,96

727	8,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	10,80
728	10,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1° LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	20,40
730	100,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	39,00
733	20,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	68,00
739	12,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	110,16
741	6,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTI-SEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOLIS.	CIS	3,10	18,60
743	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS. 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
744	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
745	8,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	75,44
746	10,00	UN	PAPEL PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MMX50MT 1VIA - COR BRANCO (BOBINA)	ALOFORM	1,43	14,30
748	12,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	138,60
750	10,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	44,50
751	6,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	25,14
752	20,00	UN	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	TN BOLSAS	2,12	42,40
753	6,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	205,68
754	2,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	321,00
758	2,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	29,70
759	2,00	UN	PRANCHETA EM DURATEX - PRENDEDOR DE METAL - TAM. OFICIO	CAGEMA	5,60	11,20
760	4,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	66,80
762	3,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	23,70
764	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
766	10,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	3,40
767	1,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA, FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	51,50
768	2,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	7,30
769	20,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	107,00
770	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
777	4,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	5,40
778	2,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1° LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	4,08
780	60,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	23,40
783	6,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	20,40
788	2,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	18,36
790	3,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTI-SEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOLIS.	CIS	3,10	9,30
792	3,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS. 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	34,59
793	4,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	63,20
794	3,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	28,29
795	1,00	UN	ORGANIZADOR DE CARIMBOS 12 LUGARES EM ACRILICO - COR FUME	WALEU	17,17	17,17
797	6,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	69,30
799	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	17,80
800	10,00	UN	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	TN BOLSAS	2,12	21,20
801	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
802	1,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	160,50
805	1,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	14,85
806	2,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	33,40

807	1,00	UN	QUADRO PARA RECADO 1,20X1,50MT - FELTRO, CHAPA FIBRA PO TRIPLEX, CHAPA FIBRA MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, CANTOS PVC, FIXACAO INVISIVEL.	CAGEMA	105,45	105,45
809	2,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	15,80
811	4,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	26,60
812	2,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	37,18
813	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
814	1,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	59,85
815	10,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	3,40
818	20,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	107,00
819	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
824	2,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	2,70
825	2,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	4,08
827	20,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	7,80
829	2,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	6,80
833	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	6,20
834	1,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	6,93
835	1,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	9,43
836	2,00	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIO-NAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	44,99	89,98
838	3,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	45,72
839	10,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	115,50
841	3,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	13,35
842	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
844	1,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	7,90
846	2,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	13,30
847	2,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	37,18
848	4,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	24,80
850	1,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	59,85
851	15,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	5,10
852	1,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA, FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	51,50
853	4,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	14,60
854	20,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	107,00
855	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
860	6,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	8,10
861	6,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	12,24
863	60,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	23,40
866	6,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	20,40
872	2,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	18,36
874	3,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	CIS	3,10	9,30
876	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
877	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
878	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86

879	1,00	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTANEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	44,99	44,99
882	4,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	60,96
883	10,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	115,50
885	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	17,80
886	4,00	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	POLIBRAS	4,19	16,76
887	15,00	UN	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	TN BOLSAS	2,12	31,80
888	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
889	1,00	UN	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - GRANDE	KIT	160,50	160,50
891	2,00	UN	PRANCHETA EM DURATEX - PRENDEDOR DE METAL - TAM. OFICIO	CAGEMA	5,60	11,20
893	2,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	15,80
895	4,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	26,60
896	4,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	24,80
898	1,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KIT	13,85	13,85
899	4,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	14,60
900	100,00	UN	CAIXA ARQUIVO PEMAENTE (MORTO) PAPEL KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	SAMPA	2,35	235,00
901	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
908	6,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	8,10
909	6,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	12,24
911	50,00	UN	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE	OLOFORM	0,29	14,50
912	100,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	39,00
915	10,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	34,00
918	2,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	18,36
920	4,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOLIS.	CIS	3,10	12,40
922	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
923	2,00	UN	LIVRO ATA 100 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	11,53	23,06
924	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
925	3,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M². FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M². FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	28,29
927	4,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	60,96
928	10,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	115,50
930	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	17,80
931	3,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	102,84
934	2,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO - PRENDEDOR DE PLASTICO - TAM. OFICIO	WALEU	16,70	33,40
936	2,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	6,33	12,66
938	1,00	UN	AGENDA PERMANENTE - PAGINA PARA DADOS PESSOAIS, 1 DIA POR PAGINA.	MASTERPRINT	18,59	18,59
939	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
941	1,00	UN	BANDEJA ACRILICO 3 ANDARES (CAIXA CORRESPONDENCIA) 180X253X515MM - TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, COR FUME - MATERIAL EXPEDIENTE	WALEU	59,85	59,85
942	6,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	2,04
943	1,00	UN	BOLSA LATERAL TIPO CARTEIRO, EM LONA DE ALGODAO IMPERMEABILIZADA, COM ALCA DE CADARCO DE ALGODAO LARGURA 50MM DA MESMA COR, REGULAVEL, COSTURA REFORCADA, FECHAMENTO COM DUAS TIRAS DE CADARCO 25MM, DUAS DIVISOES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, 31(C)X37(A)X20(L)CM.	SÃO PAULO EXPRESS	51,50	51,50
944	2,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	7,30
945	10,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PLASTICO POLIONDA Nº 1 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 250X130X350MM - COR A ESCOLHER.	POLIBRAS	5,35	53,50
946	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
951	4,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	5,40

952	2,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	4,08
954	50,00	UN	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE	OLOFORM	0,29	14,50
955	80,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	31,20
958	8,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	27,20
962	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTI-SEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOLIS.	CIS	3,10	6,20
964	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
965	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
966	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
969	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	17,80
971	1,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	34,28
973	1,00	UN	PORTA LAPIS, CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADOS (ORGANIZADOR DE MESA) COM 6 REPARTICOES/COMPARTIMENTOS, EM ACRILICO - COR FUME OU TRANSPARENTE	WALEU	14,85	14,85
974	4,00	UN	PRANCHETA EM DURATEX - PRENDEDOR DE METAL - TAM. OFICIO	CAGEMA	5,60	22,40
976	1,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 21CM (GRANDE)	KIT	7,90	7,90
978	2,00	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9X11,5CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA.	MASTERPRINT	6,20	12,40
980	4,00	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40 (UNIDADE), MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA.	KIT	0,34	1,36
981	2,00	UN	CADERNO ASPIRAL CAPA DURA 1/4, 140X202MM, 96 FOLHAS - PEQUENO	PANAMERICAN	3,65	7,30
982	20,00	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PAPEL KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	SAMPA	2,35	47,00
983	2,00	UN	CALCULADORA ELETRONICA MESA, 12 DIGITOS, BATERIA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CORRETOR DE DIGITO, FUNCOES: GT, INVERSAO DE SINAIS, MEMORIA, PORCENTAGEM, QUATRO OPERACOES, 127X23MM, COM BATERIA MEDIA (PROCEDENCIA NACIONAL)	KENKO	22,99	45,98
988	2,00	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPAS COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	FRAMA	1,35	2,70
989	2,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO 18ML (1º LINHA), BASE D'AGUA, SECAGEM RAPIDA, COBERTURA UNIFORME, ATOXICO, INODORO, NAO INFLAMAVEL, COMPOSICAO: RESINA, AGUA ADITIVOS, PIGMENTO, CARGA E CONSERVANTE - APROVADO PELO INMETRO.	ACRILEX	2,04	4,08
991	30,00	UN	ENVELOPE SACO 20X28 CM (COR A ESCOLHER) MEDIDA METADE	OLOFORM	0,29	8,70
992	50,00	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	OLOFORM	0,39	19,50
995	4,00	UN	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 45MMX45M	3M	3,40	13,60
998	2,00	UN	GRAMPO TRILHO GALVONIZADO 80MM - CAIXA 50 JOGOS	KIT	9,18	18,36
1000	2,00	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTI-SEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOLIS.	CIS	3,10	6,20
1002	2,00	UN	LIVRO ATA 50 FLS, 205MMX300MM, CAPA DURA, COSTURADO, FOLHA NUMERADA, SEM MARGEM - GRANDE	TILIBRA	6,93	13,86
1003	2,00	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	15,80	31,60
1004	2,00	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	9,43	18,86
1005	2,00	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIO-NAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTANEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	44,99	89,98
1007	2,00	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	15,24	30,48
1008	6,00	UN	PASTA AZ LOMBADA LARGA FERRAGEM NIQUELADA E OLHAL, PRENDEDOR PLASTICO, FORRACAO EM PAPEL MONOLUCIDO PLASTIFICADO, LOMBADA PLASTICA C/ PORTA ETIQUETA, 350X280X80MM	CHIES	11,55	69,30
1010	4,00	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO 55MM (5 CM) 250X55X340MM - TRANSPARENTE	POLIBRAS	4,45	17,80
1011	15,00	UN	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA 36X24CM, 170GR, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO TRILHO PLASTICO, HASTES PLASTICAS, COR CASTANHO.	TN BOLSAS	2,12	31,80
1012	2,00	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	KIT	34,28	68,56
1014	1,00	UN	PRANCHETA EM DURATEX - PRENDEDOR DE METAL - TAM. OFICIO	CAGEMA	5,60	5,60
1016	1,00	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	6,33	6,33
1018	1,00	UN	MOUSE PED 20X19CM (TAPETE PARA MOUSE) PARA DIGITADOR - COR LISO/PRETO	MASTERPRINT	6,65	6,65
TOTAL			R\$ 40.130,91			

VALOR POR EXTENSO: QUARENTA MIL CENTO E TRINTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS.

4.0 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria solicitante e deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: “Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)”, “Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)”.

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado devesse indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.241.6080.2169.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.244.6130.2180.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

03.110.0.0.08.243.6110.2177.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.140.0.0.04.122.6050.2188.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2096.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.122.7050.2108.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.304.7040.2098.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

05.130.0.0.10.301.7010.2187.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.020.0.0.04.122.3010.2008.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.030.0.0.04.129.3030.2016.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

02.070.0.0.04.122.9230.2048.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

GABINETE DO PREFEITO

02.010.0.0.04.122.2010.2004.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.090.0.0.04.122.9300.2058.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

02.080.0.0.27.812.9110.2055.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAE MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2060.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 19 de maio de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2015

Ata de Registro de Preços nº 020/2015, Parte: MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA – ME - Valor: R\$ 27.320,33. Vigência: 08/05/2015 a 07/05/2016; Pregão Presencial nº 08/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de

expedientes e pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2015

Ata de Registro de Preços nº 019/2015, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME - Valor: R\$ 35.048,29. Vigência: 08/05/2015 a 07/05/2016; Pregão Presencial nº 08/2015; Objeto: registro de preços para

futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expedientes e pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do município de Alto Taquari.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME**, CNPJ Nº 11.261.116/0001-09, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 910, Sala 8 e 9 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. João Paulo Masson Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7408357-9 SSP/PR e CPF nº 043.948.829-07, residente e domiciliado na Rua João Mendes de Souza, nº 411 - Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e pedagógicos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo; sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 008/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no site www.altotaquari.mt.gov.br

3.0 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	4	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	RADEX	R\$ 12,75	R\$ 51,00
3	150	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR OFFICE	R\$ 0,88	R\$ 132,00
8	25	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 11,35	R\$ 283,75
14	5	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R\$ 39,68	R\$ 198,40
15	5	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R\$ 39,68	R\$ 198,40
16	50	UN	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	COMPACTOR	R\$ 7,48	R\$ 374,00
18	2	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 9,65	R\$ 19,30
19	2	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 9,64	R\$ 19,28
20	1	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 9,64	R\$ 9,64
21	100	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	COLAPEL	R\$ 1,74	R\$ 174,00
25	20	UN	COLA GLITER 23GR - CAIXA 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS	MARIPEL	R\$ 20,78	R\$ 415,60
27	20	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4,7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	R\$ 1,19	R\$ 23,80
36	20	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	FIT-PEL	R\$ 4,97	R\$ 99,40
45	300	UN	LAPIS COR, GRANDE, CAIXA 12 CORES, HEXAGONAL, PONTA RESISTENTE, COMPISICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS, PRODUTO ATÓXICO	MULTICOLOR	R\$ 4,54	R\$ 1.362,00

			E NAO PERECIVEL CONFORME NORMA EN71-3, INDÚSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO.			
46	30	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDUSTRIA BRASILEIRA.	BIC	R\$ 76,95	R\$2.308,50
51	4	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	WALEU	R\$ 3,27	R\$ 13,08
56	30	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	COPIMAX	R\$ 162,55	R\$4.876,50
66	20	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	VMP	R\$ 3,65	R\$ 73,00
70	6	UN	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 27,90	R\$ 167,40
81	5	UN	REFIL DE COLA QUENTE, GROSSO - PACOTE 1KG	RENDICOLA	R\$ 41,89	R\$ 209,45
82	50	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	R\$ 2,57	R\$ 128,50
88	2	UN	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1º LINHA.	MUNDIAL	R\$ 89,63	R\$ 179,26
93	4	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	RADEX	R\$ 12,75	R\$ 51,00
94	100	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR OFFICE	R\$ 0,88	R\$ 88,00
99	15	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 11,35	R\$ 170,25
102	2	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R\$ 39,68	R\$ 79,36
103	3	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R\$ 39,68	R\$ 119,04
104	20	UN	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	COMPACTOR	R\$ 7,48	R\$ 149,60
106	6	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 9,65	R\$ 57,90
107	4	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 9,64	R\$ 38,56
108	4	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 8/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 180 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 9,64	R\$ 38,56
109	100	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	COLAPEL	R\$ 1,74	R\$ 174,00
113	30	UN	COLA GLITER 23GR - CAIXA 12 UNIDADES - CORES DIVERSAS	MARIPEL	R\$ 20,78	R\$ 623,40
115	30	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4.7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	R\$ 1,19	R\$ 35,70
124	20	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	FIT-PEL	R\$ 4,97	R\$ 99,40
137	300	UN	LAPIS COR, GRANDE, CAIXA 12 CORES, HEXAGONAL, PONTA RESISTENTE, COMPISICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS, PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL CONFORME NORMA EN71-3, INDÚSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO.	MULTICOLOR	R\$ 4,54	R\$1.362,00
138	10	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDUSTRIA BRASILEIRA.	BIC	R\$ 76,95	R\$ 769,50
143	4	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	WALEU	R\$ 3,27	R\$ 13,08
148	30	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	COPIMAX	R\$ 162,55	R\$4.876,50
158	20	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	VMP	R\$ 3,65	R\$ 73,00
162	6	UN	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 27,90	R\$ 167,40
173	10	UN	REFIL DE COLA QUENTE, GROSSO - PACOTE 1KG	RENDICOLA	R\$ 41,89	R\$ 418,90
174	20	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	R\$ 2,57	R\$ 51,40
179	2	UN	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1º LINHA.	MUNDIAL	R\$ 89,63	R\$ 179,26
186	2	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	RADEX	R\$ 12,75	R\$ 25,50
187	50	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1º LINHA	JOCAR OFFICE	R\$ 0,88	R\$ 44,00
192	10	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 11,35	R\$ 113,50
195	1	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R\$ 39,68	R\$ 39,68
196	2	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R\$ 39,68	R\$ 79,36

197	20	UN	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1° LINHA	COMPACTOR	R\$ 7,48	R\$ 149,60
198	1	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTIFER-RUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 9,65	R\$ 9,65
199	20	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLA-MAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUÇÃO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	COLAPEL	R\$ 1,74	R\$ 34,80
203	10	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4.7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	R\$ 1,19	R\$ 11,90
214	10	UN	FITA ADESIVA (CREPE) 24MMX50MT	FIT-PEL	R\$ 4,97	R\$ 49,70
228	50	UN	LAPIS COR, GRANDE, CAIXA 12 CORES, HEXAGONAL, PONTA RESISTENTE, COMPISICAO: PIG-MENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS, PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL CONFORME NORMA EN71-3, INDÚSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INME-TRO.	MULTICOLOR	R\$ 4,54	R\$ 227,00
229	3	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO / RESIS-TENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BIC	R\$ 76,95	R\$ 230,85
232	2	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	WALEU	R\$ 3,27	R\$ 6,54
236	10	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	COPIMAX	R\$ 162,55	R\$1.625,50
246	5	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	VMP	R\$ 3,65	R\$ 18,25
250	3	UN	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 27,90	R\$ 83,70
260	5	UN	REFIL DE COLA QUENTE, GROSSO - PACOTE 1KG	RENDICOLA	R\$ 41,89	R\$ 209,45
261	20	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	R\$ 2,57	R\$ 51,40
266	1	UN	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1° LINHA.	MUNDIAL	R\$ 89,63	R\$ 89,63
272	3	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	RADEX	R\$ 12,75	R\$ 38,25
273	10	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1° LINHA	JOCAR OFFI-CE	R\$ 0,88	R\$ 8,80
274	1	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRA-FITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 11,35	R\$ 11,35
276	1	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UN-DADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANI-COS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R\$ 39,68	R\$ 39,68
277	2	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAM-PA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDA-DES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R\$ 39,68	R\$ 79,36
278	5	UN	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1° LINHA	COMPACTOR	R\$ 7,48	R\$ 37,40
280	3	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTIFER-RUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 9,65	R\$ 28,95
281	1	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTIFER-RUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 9,64	R\$ 9,64
282	10	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLA-MAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUÇÃO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	COLAPEL	R\$ 1,74	R\$ 17,40
284	10	UN	DVD-R (GRAVAVEL), VELOCIDADE DE GRAVACAO: 4X, CAPACIDADE DE ARMAGENAMENTO: 4.7GB P/ DADOS, 120 MIN. P/ VIDEO, SUPERFICIE: COM LOGO DO FABRICANTE, EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL.	MULTILASER	R\$ 1,19	R\$ 11,90
299	10	UN	LAPIS COR, GRANDE, CAIXA 12 CORES, HEXAGONAL, PONTA RESISTENTE, COMPISICAO: PIG-MENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS, PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL CONFORME NORMA EN71-3, INDÚSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INME-TRO.	MULTICOLOR	R\$ 4,54	R\$ 45,40
300	2	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO / RESIS-TENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BIC	R\$ 76,95	R\$ 153,90
304	2	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	WALEU	R\$ 3,27	R\$ 6,54
308	8	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	COPIMAX	R\$ 162,55	R\$1.300,40
310	10	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	VMP	R\$ 3,65	R\$ 36,50
313	150	UN	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO, FINA, TAMANHO OFICIO (235X350MM) - TRANSPARENTE	VMP	R\$ 2,37	R\$355,50
315	6	UN	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 27,90	R\$ 167,40
324	1	UN	REFIL DE COLA QUENTE, GROSSO - PACOTE 1KG	RENDICOLA	R\$ 41,89	R\$ 41,89
325	10	UN	REGUA - DE ACRILICO CRISTAL INCOLOR, COM ESCALAS EM MILIMETROS, ESPESSURA 3MM APROXIMADAMENTE, MEDINDO 30CM - LARGA	WALEU	R\$ 2,57	R\$ 25,70
327	1	UN	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1° LINHA.	MUNDIAL	R\$ 89,63	R\$ 89,63
331	2	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº4 AZUL - ESTOJO PLASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10X17CM, COM TECIDO DE LONGA DURACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADAS EM CAIXA	RADEX	R\$ 12,75	R\$ 25,50
332	10	UN	APONTADOR DE LAPIS - DE MATERIAL METALICO TAMANHO MEDIO - 1° LINHA	JOCAR OFFI-CE	R\$ 0,88	R\$ 8,80

333	2	UN	BORRACHA BRANCA DE LATEX NATURAL Nº40, MOLE, PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, NAO TOXICA - CAIXA C/ 40 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 11,35	R\$ 22,70
334	1	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETO, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R\$ 39,68	R\$ 39,68
335	1	UN	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA (1,0MM), CRISTAL, SEXTAVADO, CARGA E TAMPA CONECTADO AO CORPO POR ENCAIXE, APROVADA PELO INMETRO - CAIXA C/ 50 UNIDADES (COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUGSTENIO).	BIC	R\$ 39,68	R\$ 39,68
336	2	UN	CANETINHA COLORIDA LAVAVEL - PCT 12 CORES - 1º LINHA	COMPACTOR	R\$ 7,48	R\$ 14,96
337	1	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO, Nº 3/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 500 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 9,65	R\$ 9,65
338	1	UN	CLIPS PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO/GALVANIZADO Nº 4/0, FABRICADO EM ACO ANTIFERRUGEM - CAIXA COM 390 UNIDADES	KAZOFFICE	R\$ 9,64	R\$ 9,64
339	10	UN	COLA BRANCA LAVAVEL 40GR - COMPOSTA COM ACETATO DE POLIVINILA (PVA), NAO INFLAMAVEL, ATOXICA, BICO APLICADOR FINO, TAMPA COM PINO INTERNO OU SISTEMA QUE EVITE A OBSTRUCAO DO FLUXO DA COLA, COM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15236.	COLAPEL	R\$ 1,74	R\$ 17,40
353	20	UN	LAPIS COR, GRANDE, CAIXA 12 CORES, HEXAGONAL, PONTA RESISTENTE, COMPISICAO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA, ECOLAPIS, PRODUTO ATOXICO E NAO PERECIVEL CONFORME NORMA EN71-3, INDUSTRIA BRASILEIRA, COM SELO DO INMETRO.	MULTICOLOR	R\$ 4,54	R\$ 90,80
354	1	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITO HB Nº 02 HEXAGONAL - CX 144 UNIDADES (ESCRITA MACIO / RESISTENTE) - COMPOSICAO: RESINAS TERMOPLASTICAS VIRGENS E POS, INDUSTRIA BRASILEIRA.	BIC	R\$ 76,95	R\$ 76,95
357	2	UN	MOLHA DEDO 12GR (UMIDIFICADOR DE DEDOS) - ANTI BACTERIANO, FORMULA ANTISEPTICA E ANTI-ALERGICA, INODORO, NAO TOXICO, COMPOSICAO: ACIDO GRAXO E GLICOIS.	WALEU	R\$ 3,27	R\$ 6,54
358	1	UN	PAPEL SULFITE A4 EXTRA BRANCO 210X297MM/75G/M² - CAIXA C/ 10 RESMAS	COPIMAX	R\$ 162,55	R\$ 162,55
366	10	UN	PASTA POLIONDA LARGA ABA C/ ELASTICO 5CM (55MM) - CORES DIVERSAS	VMP	R\$ 3,65	R\$ 36,50
367	1	UN	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	R\$ 27,90	R\$ 27,90
374	2	UN	REFIL DE COLA QUENTE, GROSSO - PACOTE 1KG	RENDICOLA	R\$ 41,89	R\$ 83,78
375	1	UN	TESOURA PICOTAR 8 1/2" - GRANDE (ACO INOXIDAVEL, BUCHA METALICA, CABO ANATOMICO, COM GARANTIA CONTRA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS E FABRICACAO, USO PROFICIONAL, NAO DESFIA O TECIDO, 1º LINHA.	MUNDIAL	R\$ 89,63	R\$ 89,63
TOTAL						R\$27.320,33

VALOR POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS.

4.0 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)".

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 08 de Maio de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL

MASSON FERNANDES E VITORINO LTDA - ME

CNPJ Nº 11.261.116/0001-09

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE MAIO/2015.**

4º Termo Aditivo do Contrato nº 064/2014, Tomada de Preços nº 06/2014, Parte: M. A. FONTES VANO - ME; O objeto do termo aditivo é prorrogação de prazo. Vigência: 26/05/2015 à 25/11/2015.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2015**

Ata de Registro de Preços nº 024/2015, Parte: PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP - Valor: R\$ 982.300,00. Vigência: 22/05/2015 a 21/05/2016; Pregão Presencial 011/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel e óleo diesel S10 (atacado) para frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015****PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Joel de Sá, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Avenida Macário Subtil de Oliveira Nº. 943 – centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 3.955.143-8 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 604.771.489-72 em face do **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015**, RESOLVE Registrar o Preço da empresa **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ – ME**, CNPJ Nº 04.926.894/0001-04, com sede à Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, Centro, na cidade de Alto Taquari - MT, neste ato representado pelo Sr. Adari Barbosa de Queiroz, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 017.489 SEJUSP/MS e CPF nº 230.758.211-87, residente na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 950, na cidade de Alto Taquari - MT, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e pedagógicos, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo; sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 011/2011, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital do Pregão Nº 008/2015.

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2.0 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no site www.altotaquari.mt.gov.br

3.0 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	R\$ 3,49	R\$ 34,90
4	10	UN	BALAO DE FESTA Nº7 - PCT COM 50 UNIDADES, LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	BALLONTCH	R\$ 6,38	R\$ 63,80
5	50	UN	BOLA ISOPOR 7CM DIAMETRO	STYLOFORM	R\$ 1,70	R\$ 85,00
6	50	UN	BOLA ISOPOR 3CM DIAMETRO	STYLOFORM	R\$ 0,79	R\$ 39,50
7	50	UN	BOLA ISOPOR 20CM DIAMETRO	STYLOFORM	R\$ 1,99	R\$ 99,50
12	500	UN	CADERNO DE DESENHO 48 FL S/SEDA ASPIRAL - GRANDE, CAPA DURA 140X200MM.	PANAMERICANO	R\$ 4,27	R\$2.135,00
13	10	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PAPELÃO KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	SAMPA	R\$ 1,97	R\$ 19,70
28	500	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	OFF PAPER	R\$ 1,19	R\$ 595,00
30	300	UN	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	ALOFORM	R\$ 0,15	R\$ 45,00
32	2	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CHAPARRAU	R\$ 2,53	R\$ 5,06
35	20	UN	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	3M	R\$ 1,19	R\$ 23,80

39	2	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	R\$ 9,43	R\$ 18,86
40	3	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	CHAPARRAU	R\$ 16,35	R\$ 49,05
41	2	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	WESTERN	R\$ 2,99	R\$ 5,98
42	5	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	WESTERN	R\$ 54,99	R\$ 274,95
43	5	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	CHAPARRAU	R\$ 4,70	R\$ 23,50
44	2	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	KIT	R\$ 49,99	R\$ 99,98
47	1	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	R\$ 14,99	R\$ 14,99
48	3	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MÍNIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	R\$ 10,25	R\$ 30,75
53	50	UN	PAPEL CONTINUO COM 2 VIAS, PAPEL EM BRANCO 56GR, 80 COLUNAS, 240MMX11" ALTURA - CAIXA 1350 UNIDADES	ALOFORM	R\$ 157,89	R\$ 7.894,50
54	5	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTANEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	R\$ 14,49	R\$ 72,45
55	10	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	R\$ 19,99	R\$ 199,90
57	200	UN	PAPEL CARTAO - CORES SORTIDAS	OFF PAPER	R\$ 0,75	R\$ 150,00
58	200	UN	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	OFF PAPER	R\$ 0,65	R\$ 130,00
59	50	UN	PAPEL CREPOM - CORES DIVERSAS	VMP	R\$ 0,75	R\$ 37,50
60	300	UN	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS	VMP	R\$ 0,20	R\$ 60,00
65	50	UN	PASTA SUSPensa CARTAO MARMORIZADA 36,1X24CM (361X240MM), 336 A 350G/M² COM VISOR (PVC), ETIQUETA OFF-SET 120G/M², GRAMPO TRILHO PLASTICO (PE), PONTEIRA PLASTICA (PE), ARAME BDC 2MM E ILHOS.	TN BOLSAS	R\$ 2,38	R\$ 119,00
69	2	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	GENMES	R\$ 34,90	R\$ 69,80
78	4	UN	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (GRANDE), BIVOLT, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	MAKE +	R\$ 19,78	R\$ 79,12
80	2	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTICA MEDINDO 90X120 COM ARMACAO EM ALUMINIO	CAGEMA	R\$ 109,99	R\$ 219,98
83	2	UN	REGUA DE MADEIRA 1 MT	CAGEMA	R\$ 2,82	R\$ 5,64
85	30	UN	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA DE MADEIRA.	CAGEMA	R\$ 2,99	R\$ 89,70
87	100	UN	TESOURA SEM PONTA - ESCOLAR - PEQUENA	KIT	R\$ 2,45	R\$ 245,00
89	10	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	R\$ 5,15	R\$ 51,50
91	30	M	PLASTICO TRANSPARENTE 2MM - 1,40 MTS LARGURA	VULCAM	R\$ 7,95	R\$ 238,50
92	10	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	R\$ 3,49	R\$ 34,90
95	20	UN	BALAO DE FESTA Nº7 - PCT COM 50 UNIDADES, LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	BALLONTCH	R\$ 6,38	R\$ 127,60
96	50	UN	BOLA ISOPOR 7CM DIAMETRO	STYLOFORM	R\$ 1,70	R\$ 85,00
97	100	UN	BOLA ISOPOR 3CM DIAMETRO	STYLOFORM	R\$ 0,79	R\$ 79,00
98	50	UN	BOLA ISOPOR 20CM DIAMETRO	STYLOFORM	R\$ 1,99	R\$ 99,50
101	10	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PAPEL KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	SAMPA	R\$ 1,97	R\$ 19,70
116	500	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	OFF PAPER	R\$ 1,19	R\$ 595,00
118	300	UN	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	ALOFORM	R\$ 0,15	R\$ 45,00
120	2	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CHAPARRAU	R\$ 2,53	R\$ 5,06
123	20	UN	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	3M	R\$ 1,19	R\$ 23,80
126	10	UN	FOLHA DE ISOPOR 5MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R\$ 8,15	R\$ 81,50
127	10	UN	FOLHA DE ISOPOR 10MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R\$ 2,98	R\$ 29,80
128	10	UN	FOLHA DE ISOPOR 15MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R\$ 3,42	R\$ 34,20
129	10	UN	FOLHA DE ISOPOR 20MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R\$ 3,85	R\$ 38,50
131	2	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	R\$ 9,43	R\$ 18,86
132	3	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	CHAPARRAU	R\$ 16,35	R\$ 49,05
133	2	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	WESTERN	R\$ 2,99	R\$ 5,98

134	5	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	WESTERN	R\$ 54,99	R\$ 274,95
135	4	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	CHAPARRAU	R\$ 4,70	R\$ 18,80
136	2	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	KIT	R\$ 49,99	R\$ 99,98
139	2	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	R\$ 14,99	R\$ 29,98
140	3	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MÍNIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	R\$ 10,25	R\$ 30,75
145	80	UN	PAPEL CONTINUO COM 2 VIAS, PAPEL EM BRANCO 56GR, 80 COLUNAS, 240MMX11" ALTURA - CAIXA 1350 UNIDADES	ALOFORM	R\$ 157,89	R\$12.631,20
146	5	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	R\$ 14,49	R\$ 72,45
147	10	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	R\$ 19,99	R\$ 199,90
149	200	UN	PAPEL CARTAO - CORES SORTIDAS	OFF PAPER	R\$ 0,75	R\$ 150,00
150	200	UN	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	OFF PAPER	R\$ 0,65	R\$ 130,00
151	100	UN	PAPEL CREPOM - CORES DIVERSAS	VMP	R\$ 0,75	R\$ 75,00
152	300	UN	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS	VMP	R\$ 0,20	R\$ 60,00
157	50	UN	PASTA SUSPensa CARTAO MARMORIZADA 36,1X24CM (361X240MM), 336 A 350G/M², COM VISOR (PVC), ETIQUETA OFF-SET 120G/M², GRAMPO TRILHO PLASTICO (PE), PONTEIRA PLASTICA (PE), ARAME BDC 2MM E ILHOS.	TN BOLSAS	R\$ 2,38	R\$ 119,00
161	2	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	GENMES	R\$ 34,90	R\$ 69,80
170	4	UN	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (GRANDE), BIVOLT, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	MAKE +	R\$ 19,78	R\$ 79,12
172	2	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTICA MEDINDO 90X120 COM ARMACAO EM ALUMINIO	CAGEMA	R\$ 109,99	R\$ 219,98
175	2	UN	REGUA DE MADEIRA 1 MT	CAGEMA	R\$ 2,82	R\$ 5,64
176	20	UN	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA DE MADEIRA.	CAGEMA	R\$ 2,99	R\$ 59,80
178	50	UN	TESOURA SEM PONTA - ESCOLAR - PEQUENA	KIT	R\$ 2,45	R\$ 122,50
180	10	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	R\$ 5,15	R\$ 51,50
182	60	M	PLASTICO ATOALHADO TERMICO EM ESTAMPA INFANTIL, FUNDO BRANCO 60MM COM 60 CALORIAS	VULCAM	R\$ 9,45	R\$ 567,00
183	30	M	PLASTICO TRANSPARENTE 2MM - 1,40 MTS LARGURA	VULCAM	R\$ 7,95	R\$ 238,50
185	5	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	R\$ 3,49	R\$ 17,45
188	10	UN	BALAO DE FESTA Nº7 - PCT COM 50 UNIDADES, LISO, COR A ESCOLHER, EM LATEX NATURAL E PIGMENTOS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	BALLONTCH	R\$ 6,38	R\$ 63,80
189	20	UN	BOLA ISOPOR 7CM DIAMETRO	STYLOFORM	R\$ 1,70	R\$ 34,00
190	20	UN	BOLA ISOPOR 3CM DIAMETRO	STYLOFORM	R\$ 0,79	R\$ 15,80
191	20	UN	BOLA ISOPOR 20CM DIAMETRO	STYLOFORM	R\$ 1,99	R\$ 39,80
194	200	UN	CADERNO DE DESENHO 48 FL S/SEDA ASPIRAL - GRANDE, CAPA DURA 140X200MM.	PANAMERICANO	R\$ 4,27	R\$ 854,00
204	200	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	OFF PAPER	R\$ 1,19	R\$ 238,00
206	50	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	ALOFORM	R\$ 0,20	R\$ 10,00
207	50	UN	ENVELOPE SACO 26X36 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL OFICIO	ALOFORM	R\$ 0,25	R\$ 12,50
208	80	UN	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	ALOFORM	R\$ 0,15	R\$ 12,00
210	2	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CHAPARRAU	R\$ 2,53	R\$ 5,06
213	20	UN	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	3M	R\$ 1,19	R\$ 23,80
216	5	UN	FOLHA DE ISOPOR 5MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R\$ 8,15	R\$ 40,75
217	5	UN	FOLHA DE ISOPOR 10MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R\$ 2,09	R\$ 10,45
218	5	UN	FOLHA DE ISOPOR 15MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R\$ 2,98	R\$ 14,90
219	5	UN	FOLHA DE ISOPOR 20MM 50X100CM - PLACA	ISOESTE	R\$ 3,85	R\$ 19,25
222	1	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	R\$ 9,43	R\$ 9,43
223	2	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	CHAPARRAU	R\$ 16,35	R\$ 32,70
224	2	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	WESTERN	R\$ 2,99	R\$ 5,98

225	3	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	WESTERN	R\$ 54,99	R\$ 164,97
226	2	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	CHAPARRAU	R\$ 4,70	R\$ 9,40
227	1	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	KIT	R\$ 49,99	R\$ 49,99
230	1	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	R\$ 14,99	R\$ 14,99
234	2	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	R\$ 14,49	R\$ 28,98
235	5	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	R\$ 19,99	R\$ 99,95
237	50	UN	PAPEL CARTAO - CORES SORTIDAS	OFF PAPER	R\$ 0,75	R\$ 37,50
238	50	UN	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	OFF PAPER	R\$ 0,65	R\$ 32,50
239	50	UN	PAPEL CREPOM - CORES DIVERSAS	VMP	R\$ 0,75	R\$ 37,50
240	100	UN	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS	VMP	R\$ 0,20	R\$ 20,00
245	20	UN	PASTA SUSPensa CARTAO MARMORIZADA 36,1X24CM (361X240MM), 336 A 350G/M², COM VISOR (PVC), ETIQUETA OFF-SET 120G/M², GRAMPO TRILHO PLASTICO (PE), PONTEIRA PLASTICA (PE), ARAME BDC 2MM E ILHOS.	TN BOLSAS	R\$ 2,38	R\$ 47,60
249	1	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	GENMES	R\$ 34,90	R\$ 34,90
257	2	UN	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (GRANDE), BIVOLT, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	MAKE +	R\$ 19,78	R\$ 39,56
259	1	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTICA MEDINDO 90X120 COM ARMACAO EM ALUMINIO	CAGEMA	R\$ 109,99	R\$ 109,99
262	1	UN	REGUA DE MADEIRA 1 MT	CAGEMA	R\$ 2,82	R\$ 2,82
263	5	UN	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO COM CAIXA DE MADEIRA.	CAGEMA	R\$ 2,99	R\$ 14,95
265	20	UN	TESOURA SEM PONTA - ESCOLAR - PEQUENA	KIT	R\$ 2,45	R\$ 49,00
267	5	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	R\$ 5,15	R\$ 25,75
269	60	M	PLASTICO ATOALHADO TERMICO EM ESTAMPA INFANTIL, FUNDO BRANCO 60MM COM 60 CALORIAS	VULCAM	R\$ 9,45	R\$ 567,00
270	30	M	PLASTICO TRANSPARENTE 2MM - 1,40 MTS LARGURA	VULCAM	R\$ 7,95	R\$ 238,50
271	3	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	R\$ 3,49	R\$ 10,47
275	10	UN	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) PAPEL KRAFT Nº 1 - DUAS CAPAS, ESPACO PARA ANOTACOES, MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXLXA) 370X140X250MM.	SAMPA	R\$ 1,97	R\$ 19,70
285	30	UN	ENVELOPE PLASTICO COM ZIPER TRANSPARENTE - TAM. A4	POLIBRÁS	R\$ 7,98	R\$ 239,40
286	200	UN	ENVELOPE SACO 24X34 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL A4	ALOFORM	R\$ 0,20	R\$ 40,00
287	200	UN	ENVELOPE SACO 26X36 CM (CORES DIVERSAS) - MEDIDA PAPEL OFICIO	ALOFORM	R\$ 0,25	R\$ 50,00
288	300	UN	ENVELOPE CARTA 17X25 CM - COR BRANCO (CONVITE)	ALOFORM	R\$ 0,15	R\$ 45,00
290	2	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ALAVANCA INOXIDAVEL (GRAMPO 23/10 A 23/23)	CHAPARRAU	R\$ 2,53	R\$ 5,06
292	10	UN	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	3M	R\$ 1,19	R\$ 11,90
293	2	UN	GRAMPO TRILHO PLASTICO - PCT 50 JOGOS - COR TRANSPARENTE	POLIBRAS	R\$ 9,43	R\$ 18,86
294	2	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº23/13 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 100 FL)	CHAPARRAU	R\$ 16,35	R\$ 32,70
295	2	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	WESTERN	R\$ 2,99	R\$ 5,98
296	5	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	WESTERN	R\$ 54,99	R\$ 274,95
297	3	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	CHAPARRAU	R\$ 4,70	R\$ 14,10
298	1	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	KIT	R\$ 49,99	R\$ 49,99
301	2	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	R\$ 14,99	R\$ 29,98
302	2	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 104 FOLHAS - CAPA E CONTRACAPA DE PAPEL 697G/M² REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120G/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 63G/M², FORMATO 153X216MM, CONTENDO NO MINIMO 4 LINHAS NA DISCRIMINACAO, COR AZUL MARINHO.	TILIBRA	R\$ 10,25	R\$ 20,50
306	3	UN	PAPEL FOTOGRAFICO COM BRILHO 210X297MM 180G/M² INKJET PHOTO/80 PROFISSIONAL, A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTENEA, COR BRANCO - PCT 30 UNIDADES	OFF PAPER	R\$ 14,49	R\$ 43,47
307	10	UN	PAPEL VERGE A4 210MMX297MM 180G/M² - PACOTE 100 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	OFF PAPER	R\$ 19,99	R\$ 199,90
309	20	UN	PASTA SUSPensa CARTAO MARMORIZADA 36,1X24CM (361X240MM), 336 A 350G/M², COM VISOR (PVC), ETIQUETA OFF-SET 120G/M², GRAMPO TRILHO PLASTICO (PE), PONTEIRA PLASTICA (PE), ARAME BDC 2MM E ILHOS.	TN BOLSAS	R\$ 2,38	R\$ 47,60
314	2	UN	PERFURADOR PARA 30 FOLHAS, CORPO TODO METALICO, BASE PLASTICA, DIAMETRO DO FURO 6MM - PEQUENO	GENMES	R\$ 34,90	R\$ 69,80
322	2	UN	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (GRANDE), BIVOLT, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	MAKE +	R\$ 19,78	R\$ 39,56

323	2	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTICA MEDINDO 90X120 COM ARMACAO EM ALUMINIO	CAGEMA	R\$ 109,99	R\$ 219,98
328	4	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	R\$ 5,15	R\$ 20,60
330	2	UN	ALFINETE COM CABECA DE VIDRO (COLORIDO) - CAIXA C/ 50 UNIDADES, TAMANO 31MM (COMPOSICAO: ACO, NIQUELADO)	CORRENTE	R\$ 3,49	R\$ 6,98
343	30	UN	E.V.A. PARA ARTESANATO, 2MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X50CM - LISO - CORES VARIADAS A ESCOLHER	OFF PAPER	R\$ 1,19	R\$ 35,70
347	5	UN	FITA ADESIVA FINA, TRANSPARENTE, 10MMX45M - ROLO GRANDE	3M	R\$ 1,19	R\$ 5,95
349	1	UN	GRAMPO PARA MADEIRA Nº 106/6 (0,61X0,94MM) CAIXA COM 1000 UNIDADES.	WESTERN	R\$ 2,99	R\$ 2,99
350	1	UN	GRAMPEADOR P/ 50 FOLHAS, P/ GRAMPO 26/6, CORPO TODO EM METAL, COM BASE MACIA, COM CAPACIDADE PARA 1/2 BARRA GRAMPO, CABO ERGONOMETRO, COR PRETO	WESTERN	R\$ 54,99	R\$ 54,99
351	1	UN	GRAMPO PARA PAPEL Nº26/6 GALVANIZADO - CX 5000 UNIDADES (ATE 20 FLS)	CHAPARRAU	R\$ 4,70	R\$ 4,70
352	1	UN	GRAMPEADOR PARA SUPERFICIE DE MADEIRA, CORPO TODO EM METAL, RESISTENTE.	KIT	R\$ 49,99	R\$ 49,99
355	1	UN	LIVRO PONTO 100FL - FORMATO 218X319MM, 4 ASSINATURAS, CAPA DURA - GRANDE.	TILIBRA	R\$ 14,99	R\$ 14,99
359	50	UN	PAPEL CARTAO - CORES SORTIDAS	OFF PAPER	R\$ 0,75	R\$ 37,50
360	50	UN	PAPEL COLOR SET - CORES VARIADAS	OFF PAPER	R\$ 0,65	R\$ 32,50
361	20	UN	PAPEL CREPOM - CORES DIVERSAS	VMP	R\$ 0,75	R\$ 15,00
362	300	UN	PAPEL SEDA - CORES DIVERSAS	VMP	R\$ 0,20	R\$ 60,00
372	1	UN	PISTOLA APLICADORA PARA COLA QUENTE (GRANDE), BIVOLT, PONTA COM ISOLANTE TERMICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE E SELO DO INMETRO	MAKE +	R\$ 19,78	R\$ 19,78
373	1	UN	QUADRO DE AVISO EM CORTICA MEDINDO 90X120 COM ARMACAO EM ALUMINIO	CAGEMA	R\$ 109,99	R\$ 109,99
376	2	UN	TESOURA DE METAL COM CABO PLASTICO - 17CM (MEDIA)	KIT	R\$ 5,15	R\$ 10,30
TOTAL						R\$35,048,29

VALOR POR EXTENSO: TRINTA E CINCO MIL E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.

4.0 – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Secretaria Solicitante e deverá ser entregues no Almoxarifado Central em dias de expediente nos seguintes horários: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito à Rua Teófilo Joaquim de Melo, 826 – Centro – Alto Taquari – MT.

4.2 – A empresa Contratada deverá:

4.2.1 - Fornecer os produtos solicitados, de acordo com os quantitativos solicitados.

4.2.3 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos produtos, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 15% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

4.2.4 - Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida.

5.1.2 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.1.3 – Substituir, as suas expensas, no prazo de 02(dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.1.4 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Alto Taquari, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.5 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.1.6 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.1.7 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.8 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.1.9 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Alto Taquari a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.10 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)".

5.1.11 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Alto Taquari.

5.1.12 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Alto Taquari.

5.1.13 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata;

5.2 - São obrigações do Órgão Gerenciador:

5.2.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da ordem de fornecimento dos materiais.

5.2.2 - Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento a empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6.0 - DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

6.2 – O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.3 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA, para retificação e reapresentação e serão acrescentados, nos prazos anteriormente fixados, os dias que passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.4 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – CRF/CEF).

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 - O Município de Alto Taquari, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7.0 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Alto Taquari, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 011/2011.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

9.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA

02.060.0.0.12.361.8010.2032.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.365.8020.2043.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8010.2163.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.12.361.8040.2029.33.90.30.00 – Material de Consumo

02.060.0.0.13.392.8050.2046.33.90.30.00 – Material de Consumo

10.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 011/2011.

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço desta fundação;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Alto Taquari, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Taquari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alto Taquari pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Alto Taquari, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta escrita ou a decorrente da fase dos lances verbais ou da negociação direta, ou as enviadas por e-mail ou fac-símile, conforme for o caso, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado, do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n. 10.520/2002 (Lei do Pregão), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

10.5 - O licitante vencedor terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.5.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: Fone: (66) 3496-1471/ Fax: (066) 3496-1575.

10.5.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 11.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DAVID BARBOSA DOS SANTOS, de acordo com a portaria municipal 57/2014. 12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

13.0 - DO FORO

13.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Alto Taquari.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alto Taquari - MT, 08 de Maio de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ Nº 04.926.894/0001-04

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

IRAN NEGRÃO FERREIRA

ASSESSOR JURIDICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MAIO/2015**

Ata de Registro de Preços nº 022/2015, Parte: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME - Valor: R\$ 40.130,91. Vigência: 19/05/2015 a 18/05/2016; Pregão Presencial nº 010/2015; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as diversas secretarias do município de Alto Taquari.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO N.º 128/2014**

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2014

Por este Ato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Maurício Joel de Sá**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do Documento de Identidade RG n.º 39551438 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 604.771.489-72, residente e domiciliado à Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 943, centro, nesta cidade de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SOUZA SERRÃO LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Codornas, n.º 275, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Uberlândia – MG, inscrita no CNPJ n.º 10.906.756/0001-58, representada pela Srª Jéssica Aparecida Sousa Serrão, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG n.º MG-16.213.276-PCMG/MG e inscrita no CPF n.º 095.195.846-17, residente e domiciliada na Rua das Codornas, n.º 275, bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Uberlândia – MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente termo de rescisão amigável de contrato de Seleção de Empresa Especializada para Execução de Obra, sob Regime de Empreitada por Preço Global, para Construção de uma Quadra Coberta com Vestiário no Município de Alto Taquari, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Cláusula Primeira – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de Seleção de Empresa Especializada para Execução de Obra, sob Regime de Empreitada por Preço Global, para Construção de uma Quadra Coberta com Vestiário no Município de Alto Taquari, oriundo da Licitação na Modalidade **Tomada de Preço nº 14/2014**.

Cláusula Segunda

– A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Terceira – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de maneira amigável.

Cláusula Quarta – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão.

Cláusula Quinta – As partes elegem o foro da Comarca de Alto Taquari/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente rescisão.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Alto Taquari/MT, 25 de março de 2015.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA SOUZA SERRÃO LTDA - ME

Representante legal: JÉSSICA APARECIDA SOUSA SERRÃO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

RG/CPF: RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 028/2015.**

PORTARIA Nº. 028/2015.

JOSÉ EDER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e...

Considerando o Requerimento do dia 27 de Abril de 2015

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença prêmio de 90 (noventa) dias contado a partir do dia 01 de junho de 2015, para a funcionária efetiva deste Legislativo, Sra. Julia da Silva, aprovado no concurso publico 001/1997.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Apicás-MT, 29 de maio de 2015.

JOSÉ EDER DA LUZ

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2015**

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2015 A Prefeitura Municipal de Apicás, estado de Mato Grosso, comunica o resultado da Tomada de Preço 001/2015. **De 02/06/2015 cujo objeto é:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DO CREAS, COM 567,60 m². Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra no âmbito do CONVENIO- CONTRATO DE REPASSE 1021327-41/2014/CAIXA.

LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESADOS AO CERTAME

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2015**

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 realizado no dia 17 de Maio de 2015, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apicás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

1- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); 2 – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); 3 – 01 foto 3x4 recente; 4 – Título eleitoral (original e 01 cópia); 5 – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); 6 – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); 7 – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; 8 – CPF e RG (original e 01 cópia; 9 – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); 10 – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço

público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; 11 – Declaração de Bens; 12 – Declaração de não acumulo de cargos públicos; 13 – Conta Corrente; 14 – CTPS (original e 01 cópia); 15 – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); 16 – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; 17 – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: ZELADORA Classificação:

Inscrição: 013. Nome: CRISTIANE RAQUEL MARTINS FREITAS 3ª Aprovada

GABINETE DO PREFEITO

Em 03 de Maio de 2015.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA**

CONTRATO N° - 047/2015

OBJETO – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROJETOS POR ELA DESENVOLVIDOS.**

VALOR- R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

VIGENCIA – 07 meses

PREFEITURA MUNICIPAL REQUERIMENTO

Eu, FERNANDA SILVA PEREIRA, CPF: 041.328.011-01 RG: 1967377-9 SSP/MT, venho requerer a minha desistência do cargo de Zeladora, conforme Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015 da Secretaria Municipal de Saúde.

Apiacás, 02 de Junho de 2015.

FERNANDA SILVA PEREIRA

CPF: 041.328.011-01

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO N°. 758/2015.

SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal Interino de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 05 de Junho de 2015, em virtude do feriado do dia 04/06 **CORPUS**

CHRISTI

Artigo 2º - O HOSPITAL MUNICIPAL atenderá casos de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA.

Parágrafo único – Permanecem em funcionamento os serviços essenciais à população.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de afixação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 02 de Junho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo *Menor Preço Por Item*, para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT**. A Abertura será no dia **17/06/2015**, às **13:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 12:00 às 17:30 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 03 de Junho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 36/2014 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014

NOMEIA SERVIDOR

O Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ MARQUES DA SILVA**, portador da CI RG. nº 482+769-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 329.257.861-20, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 475/09 de 07/01/2009.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração

03.01 – Gabinete do Secretário

2.007 – Manutenção e encargos com Gab. Da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas

Art. 3º - O referido servidor responderá pela Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para o cargo.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2014.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015****AVISO DE LICITAÇÃO***PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015***REGISTRO DE PREÇOS – pneus, CÂMARAS DE AR e RESSOLAGEM DE PNEUS.**

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE

, visando o REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR e RESSOLAGEM DE PNEUS, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Bem Estar Social e Gabinete da Prefeita, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia 16/06/2015 às 15h00min horário de Brasília, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitação todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – designer.26@hotmail.com .

Araguainha - MT, 02 de junho de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS – 008/2015**AVISO DE LICITAÇÃO***PRORROGAÇÃO*

REGISTRO DE PREÇOS – 008/2015

REGISTRO DE PREÇOS/Peças, filtros, mangueiras

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados a

PRORROGAÇÃO

do Pregão Presencial n.º 08/2015, que tem por objetivo: PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, visando o REGISTRO DE

PREÇOS DE PEÇAS, FILTROS, MANGUEIRAS E SERVIÇOS, utilizados nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As documentações e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos na Rua Bahia, 430, centro, Araguainha – MT, no dia 16/06/2015, às 13h30min, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n.º 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210, e-mail – designer.26@hotmail.com

Araguainha - MT, 02 de junho de 2015.

Vander Lúcio Nunes de Jesus

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2015**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 010/2015, cujo Objeto é **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços em análise, físico, químico e microbiológico em amostra de água**; Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 18/06/2015 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope N° 01: dia 18/06/2015, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98).

Araputanga – MT, 02 de Junho de 2015.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01/2015 - SELEÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araputanga, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n°175/1993 e suas alterações, faz publicar o presente edital que trata do processo seletivo para escolha de Conselheiros Tutelares, estabelecendo normas para a escolha de candidatos à eleição de Conselheiros Tutelares e Suplentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INSCRIÇÃO

1.1 – Este edital tem por finalidade tornar publica a organização de todo o processo de seleção dos candidatos que poderão concorrer à eleição para escolha de Conselheiros Tutelares, devendo para tanto, o candidato ter participado de todas as etapas previstas.

1.2 – Serão eleitos 05 (cinco) Conselheiros Titulares e 05 (cinco) Conselheiros Suplentes, por ordem de classificação, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução por meio de novo processo seletivo. Encontra-se instaurado o Processo de Seleção dos candidatos a Conselheiros Tutelares que serão considerados aptos para concorrerem à eleição para função. Este processo seletivo será regido pela legislação pertinente e o disposto no presente Edital, sendo executado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e supervisionado pelo Ministério Público.

1.3 – O processo de seleção ocorrerá em 03 etapas. A **primeira etapa** consistirá na realização da inscrição, onde deverão ser apresentados todos os documentos exigidos, de acordo com este edital e em conformidade com a Lei Municipal n°175/1993, sendo eliminados os candidatos que não apresentem os documentos exigidos. A **segunda etapa** consistirá em avaliação para aferição de conhecimentos do ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, e

de informática, que será realizada por meio de questões objetivas, sendo considerados inaptos para próxima etapa os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50 pontos. A **terceira etapa**, consistirá na eleição, da qual participarão apenas os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

1.4 – As inscrições serão realizadas nas dependências do CRAS, localizado à Rua Horácio Alcântara de Carvalho, nº 798, no período de 03/06/2015 à 19/06/2015, das 13:00 às 17:00, mediante a doação de 10 quilos de alimentos não perecíveis;

1.5 – A homologação das inscrições ocorrerá após análise documental, pela Comissão Organizadora que publicará a relação de inscrições deferidas no dia 01/07/2015, em edital a ser fixado no CRAS, na Prefeitura Municipal de Araputanga e publicado no site www.araputanga.mt.gov.br.

1.6 – Os candidatos cujas inscrições sejam indeferidas, terão prazo de 05 dias úteis para recurso, que deverá ser protocolado no CRAS até o dia 08/07/2015, sendo que o resultado dos eventuais recursos será divulgado por meio de edital a ser fixado no CRAS e na Prefeitura Municipal de Araputanga e publicado no site www.araputanga.mt.gov.br até o dia 15/07/2015.

2 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1 – Reconhecida Idoneidade moral;

2.2 – Ser maior de 21 anos;

2.3 – Residir no município há pelo menos 01 ano;

2.4 – Certificar a conclusão do Ensino Médio em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

2.5 – Reconhecida experiência de, no mínimo 02 anos, no trabalho com crianças e adolescentes;

2.6 – Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar;

2.7 – São impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar, em conformidade ao Art. 140 do ECA “marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto, madrasta e enteado (a)”.

2.8 – Fica impedido de participar do Processo Seletivo, o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário próprio, oferecido gratuitamente pelo C.M.D.C.A, e que deverá ser entregue anexado juntos aos seguintes documentos:

I – Certidões Negativas no âmbito Federal e Estadual;

II – Fotocópia da carteira de identidade;

III – Fotocópia do CPF;

IV – Fotocópia de certificado de conclusão de curso de Ensino Médio, ou equivalente, reconhecido pelo MEC;

V – Fotocópia de comprovante de residência;

VI – Fotocópia do título de eleitor;

VII – Comprovante de experiência de, no mínimo 02 (dois) anos, em atividades com crianças e adolescentes;

VIII – Fotocópia da CNH;

4

– DA PROVA OBJETIVA

4.1 – Será realizada Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A prova será composta por 20 questões referentes ao Estatuto da Criança e Adolescente e 05 questões de informática. Para cada questão, existirá apenas uma alternativa correta, que deverá ser apontada em gabarito, sendo desconsideradas as questões com mais de uma alternativa assinalada; Cada questão terá o valor de 04 pontos;

4.2 – A prova será realizada no dia 01/08/2015 e terá duração de 02 horas;

4.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, até às 07:45 horas, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica azul, de material transparente, além do protocolo de inscrição e documento com foto;

4.4 – O local da prova será aberto às 07:00 e fechado às 07:45, não sendo permitida a entrada após este horário, independentemente do motivo;

4.5 – Não será permitido ao candidato fazer uso de materiais para consulta, tampouco a comunicação com os demais candidatos e o uso de aparelhos eletrônicos.

4.6 – O não comparecimento do candidato no dia da prova implicará automaticamente na sua eliminação do Processo Seletivo;

4.7 – O candidato só poderá deixar o local da prova após 01 hora do início da mesma, devendo antes disso entregar aos membros da Comissão o gabarito devidamente preenchido;

4.8 – Serão considerados APTOS para a próxima etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 pontos;

4.9 – O gabarito oficial, contendo as respostas da prova objetiva, será fixado no CRAS, na Prefeitura Municipal de Araputanga, e publicado no site www.araputanga.mt.gov.br no primeiro dia útil após a realização da prova.

4.10 – O resultado da classificação na Prova Objetiva, será divulgado por meio de edital, a ser fixado no CRAS e na Prefeitura Municipal de Araputanga, e publicado no site www.araputanga.mt.gov.br no dia 05/08/2015.

4.11 – A quantidade de pontos resultante da Prova Objetiva será multiplicado por 2 e resultará em Valor 1 (V1).

5 – DOS RECURSOS

5.1 – A partir da divulgação do resultado de cada uma das etapas anteriores (inscrição, prova objetiva), os candidatos terão prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recursos, especificando argumentação por escrito, que deverá ser protocolada no CRAS.

5.2 – Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos submetidos à prova;

6 – DA ELEIÇÃO

6.1 – Os candidatos aprovados nas etapas anteriores, estarão habilitados para participarem da eleição para Conselheiros Tutelares, que se dará por meio do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Araputanga/MT;

6.2 – A relação dos candidatos que participarão da eleição para Conselheiros Tutelares, será divulgada por meio de edital a ser fixado no CRAS e na Prefeitura Municipal, e publicado no site www.araputanga.mt.gov.br;

6.3 – Os candidatos à eleição serão convocados a participar de uma reunião com a Comissão Organizadora, para que tomem conhecimento formal das regras de escolha, as quais firmarão compromisso de respeitar.

6.4 – A eleição será realizada no dia 04/10/2015, das 09:00 às 17:00 horas, no CRAS de Araputanga, situado à Rua Horácio Alcântara de Carvalho, nº 798;

6.5 – Somente poderão votar aqueles sujeitos que se apresentarem no local de votação, durante o tempo previsto para tal, portando documento de identificação pessoal com foto e título de eleitor;

6.6 – Cada eleitor poderá votar em apenas 01 candidato;

6.7 – A votação será por meio de urna eletrônica, em cabine individual onde conterá a relação dos candidatos e seus respectivos números, que já terão sido divulgados anteriormente à campanha;

6.8 – Na impossibilidade da utilização de urnas eletrônicas, serão utilizadas urnas convencionais, para votação com preenchimento manual;

6.9 – No dia da eleição, não será permitida ao candidato, ou a qualquer pessoa, no recinto de votação, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral que induza a formação de opinião de eleitores;

6.10 – Os portões do recinto de votação serão fechados às 17:00 horas do dia 04/10/2015, e só poderão votar aqueles sujeitos que já estiverem dentro do local;

6.11 – A apuração dos votos se dará imediatamente após o encerramento da votação, decorrendo apenas o tempo necessário para organização do espaço;

6.12 – A somatória da quantidade de votos de cada candidato resultará em Valor 2 (V2).

8 – DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado final do Processo Seletivo se dará pela somatória V1 + V2 (Prova Objetiva – multiplicada por 2 + Quantidade de Votos);

8.2 – Serão considerados classificados os 10 (dez) candidatos que obtiverem maiores notas na somatória geral, sendo considerados eleitos os 05 (cinco) primeiros, e considerados suplentes, os 05 seguintes, pela respectiva ordem de classificação;

8.3 – Serão considerados critérios de desempate o resultado da Prova Objetiva e maior idade, respectivamente.

8.4 – O resultado final será divulgado por meio de edital a ser fixado no CRAS, na Prefeitura Municipal e publicado no site www.araputanga.mt.gov.br no dia 05/10/2015.

9 – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

9.1 – A posse dos novos Conselheiros Tutelares dar-se-á em 10/01/2016 pelo Prefeito Municipal de Araputanga, na presença do Presidente do C.M.D. C.A e será homologada pelo Ministério Público;

10 – DA JORNADA DE TRABALHO

10.1 – A jornada de trabalho é de 40 horas semanais, distribuídos em plantões e escalas;

11 – DA REMUNERAÇÃO

11.1 – Na qualidade de membro eleito por mandato, o Conselheiro Tutelar no exercício efetivo de sua função terá como remuneração o valor de R\$ 1.256,94.

11.2 – Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados os seguintes direitos:

- Cobertura Previdenciária
- Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- Licença maternidade;
- Licença paternidade;
- Gratificação natalina.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação de atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados através dos editais afixados no CRAS, na Prefeitura Municipal e publicado no site www.araputanga.mt.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção.

12.2 – Os documentos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor, por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão ou falsidade, a inscrição será cancelada, independente da fase em que se encontre o Processo Seletivo.

12.3 – Os membros classificados como titulares e suplentes participarão de um curso de capacitação, a ser coordenado e certificado pelo C.M.D.C.A;

12.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo C.M.D.C.A em conjunto com o Ministério Público;

12.5 – Não havendo numero suficiente de candidatos aprovados, conforme Resolução nº 170 do CONANDA, será publicado novo edital para complementação de vagas.

12.6 – Este edital entra em vigor a partir na data de sua publicação;

13 – CRONOGRAMA GERAL

DATA	ETAPA
02 a 19/06/2015	Período de Inscrição
01/07/2015	Publicação das Inscrições Deferidas
08/07/2015	Encerramento do prazo de recursos
15/07/2015	Publicação do resultado dos recursos
01/08/2015	Realização da Prova Objetiva
05/08/2015	Publicação do Resultado da Prova Objetiva
07/08/2015	Encerramento do prazo de recursos referentes a prova objetiva
10/08/2015	Publicação do resultado da Prova Objetiva após recurso
04/10/2015	Realização da Eleição
05/10/2015	Publicação do resultado da eleição e resultado final do processo de escolha de Conselheiros Tutelares

Araputanga, 02 de junho de 2015.

GIULIANA F. MARCELO E MARIANO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 2619/2015

SÚMULA:

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 363.300,00 (TREZENTOS SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$363.300,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
05.001.28.843.0008.9001 – Juros e Amortização de Dividas		
3290.2100 – Juros Sobre a Divida por Contrato	01.01	R\$ 110.000,00
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SE-MUAS		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R\$ 20.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01	R\$ 100.000,00
07.002.12.361.0013.2036 – Manutenção do Salário Educação		
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.15	R\$ 8.000,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.19	R\$ 122.000,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SU-MUSA Bloco 5		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	R\$ 2.000,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi. e Amb. Bloco 03		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.02	R\$ 1.300,00

TOTAL	R\$ 363.300,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.002.08.244.0011.1014 – Implantação e Manutenção do Centro de Oficinas		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R\$ 20.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man. e Desenv. de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.3400 – Outros Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.01	R\$ 100.000,00
07.002.12.361.0013.2036 – Manutenção do Salário Educação		
3390.3000 – Material de Consumo	01.15	R\$ 8.000,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R\$ 110.000,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato	01.19	R\$ 122.000,00
09.002.10.301.0024.1047 – Instalações de Laboratório de Biquímico Conselvan		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.02	R\$ 3.300,00
TOTAL		R\$ 363.300,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 27 de Maio de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças
CAAR

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 034/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **22/05/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 02 de Junho de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

RESULTADO TOMADA DE PREÇO N° 004/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital n°. 004/2015, levado a efeito às 08h00min (oito) horas do dia 01/06/2015, sagrou-se **vencedora a empresa PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**.

Aripuanã-MT, 02 de Junho de 2015.

Flávia Grazielle Oliani Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 162/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA FEIRA MUNICIPAL SENDO 274,81M² DE REFORMA E 318,05M² DE AMPLIAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 02/06/2015 À 29/09/2015; VALOR GLOBAL: R\$ 296.688,69; TOMADA DE PREÇOS N° 004/2015.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 034/2015, levado a efeito às **08h00min** do dia **22/05/2015**, sagrou-se vencedora a empresa: **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**. Maiores informações pelo telefone (0xx66) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 02 de Junho de 2015.

Ana Cristina da Silva Cappellesso

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 163/2015**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; DATA VIGÊNCIA: 02/06/2015 À 01/06/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 173.270,00; PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO E DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, em obediência ao artigo 45,§ único e artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público, o RELATÓRIO DO PROJETOS EM ANDAMENTO, o qual será publicado no site da Prefeitura www.barradobugres.mt.gov.br e estará á disposição da população na Secretaria de Planejamento Orçamento e Controle após o dia 03/06/2015.

Barra do Bugres-MT, 01 de Junho de 2015

JULIO CESAR FLORINDO

PREFEITO MUNICIPAL

ROGEMIR JOSÉ FAVETTI

Sec. de Planj. Orç. e Controle

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2014**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2014 originaria do PREGÃO PRESENCIAL N°024/2014 – do município de Lambari D'Oeste - MT, para AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA AS FESTIVIDADES DO 21º FESTBUGRES – FESTIVAL REGIONAL DE PESCA DE BARRA DO BUGRES/MT, conforme itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, e as condições constantes do respectivo Edital/Ata e seus anexos, com valor total de R\$16.260,00 (dezesesseis mil e duzentos e sessenta reais) CONTRATADO: ERICA SALLAS LOPES - ME, inscrita no CNPJ 12.416.203/0001-42. Barra do Bugres/MT, 29 de maio de 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 044/2015.

Adjudicado: ALEFFI RAMOS DE LIMA 04365207105

CNPJ: 22.358.208/0001-10.

Objeto: Serviços de Buffet nas comemorações de datas especiais.

Valor Total: R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).

Dotação: 08.010.08. 244.1080.2051.3.3.90.39.00.00.00 - Red. 0256.

Vigência: 11/05/2015 a 05/02/2016.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Aleffi Ramos de Lima - por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 01/2015/ABERTURA****ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL N° 01/2015/ABERTURA**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 104/90; 181/93; 380/98 e 399/98 suas alterações na Lei nº 1.035/2013, e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 (ECA) torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 01/2015**, do CMDCA local, que dispõe sobre a criação da Comissão Especial e Eleitoral do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Campinápolis – MT, quadriênio 2016/2019.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada será disciplinado pela Lei nº 12.696/2012 e 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1.035/2013 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinápolis - CMDCA.

1.2 O Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinápolis – CMDCA e Comissões nomeadas para esse fim e fiscalização do Ministério Público;

1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o **sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município**, em data de **04 de outubro de 2015**.

1.4 A posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em **10(dez) de janeiro de 2016**;

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. Único art. 90, §3º, inciso II, artigos nº132, 134, 135 e 139, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 104/1990 e 181/1993; 380/98 e 399/98.sua alteração na Lei 1.035/2013.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Campinápolis – MT, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 15, da Lei Municipal nº 1.035/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos.

a) reconhecida idoneidade moral;

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) possuir ensino médio completo;

d) residir no município de Campinápolis;

e) participar, com frequência de 100%, de cursos prévio, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente sobre a política de atendimento à Criança e ao Adolescente.

3.2 A inscrição do candidato só poderá ser efetivamente oficializada, após análise e deliberação da Comissão Especial do Processo em data unificada dos membros do conselho tutelar de Campinápolis, que posteriormente expedirá número de registro do candidato, sendo habilitado para a disputa, e, caso não atenda aos requisitos previstos no item anterior, terá sua inscrição devidamente negatizada/indeferida.

3.3. Em caso de informações falsas, o infrator estará sujeito as penas da Lei, nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

3.4. O preenchimento dos requisitos legais deverá ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os 05(cinco) Conselheiros Tutelares eleitos exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva com jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas e jornada diária de 08 (oito) horas.

4.1.1 -O horário de funcionamento do Conselho Tutelar dos direitos da Criança e do Adolescente é de segunda à sexta das (07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h);

4.1.2

– O atendimento nos finais de semanas nos feriados em será desenvolvido em regime de plantão escalonado/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes (art. 9º da Lei Municipal nº 1.035/2013).

4.2. O valor da remuneração do Conselheiro Tutelar será de: R\$: 1.000,00 (Hum mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 967/2012.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CO-NANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação;

5.2.1 O candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1. A organização e condução do presente Processo de Escolha será de responsabilidade da Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i)** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j)** Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Jornal Eletrônico dos Municípios nos endereços eletrônicos: <http://diariomunicipal.org/mt/amm> ou www.campinapolis.mt.gov.br, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a)** Inscrições e entrega de documentos;
- b)** Relação de candidatos inscritos;
- c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e)** Dia e locais de votação;
- f)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h)** Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinópolis -MT, à Rua: 31 de março nº 1520, nesta cidade, no período de 06/06/2015 a 23/06/2015, de segunda a sexta – feria, das 7:30 às 11:00 e da 13:00 as 17:00;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** Cópia e original da Cédula de Identidade;

- b)** Cópia e original de CPF;
- c)** Cópia e original do Título de Eleitor e Comprovante de votação das últimas 02 (duas) eleições e/ou Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
- d)** Cópia e original do Histórico Escolar emitida por entidade oficial de ensino, com a comprovação e conclusão do Ensino Médio;
- e)** Comprovante de residência devidamente atualizada (água, luz, telefone, etc.);
- f)** Cópia e original de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino (Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Serviço Militar).

g) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

8.4 A falta ou inadequação de quaisquer documentos solicitados neste Edital, será imediatamente comunicada ao candidato que terá até às 17h00 do dia 16 de junho de 2015 para regularizar a situação, não havendo em hipótese alguma prorrogação de prazo.

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 02 (dois úteis) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 05(cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso formal à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior.

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10.10. Início da campanha eleitoral Unificada 03/08/2015 a 03/10/2015.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Campinápolis realizar-se-á no dia **04 de outubro de 2015**, das 07h às 17h (horário local), conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA, em locais a serem divulgados pelo CMDCA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com a relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.12. Em caso de empate na votação, observará os seguintes critérios:

12.12.1. Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;

12.12.2. O candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto na Lei Municipal nº 104/90 - Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, art. 21º.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em data Unificada, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Jornal Eletrônico dos Municípios e Site da Prefeitura Municipal, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Chefe Poder Executivo municipal e pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.1.1. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de:

15.1.2. Licenças temporária desde que excedam 30 dias;

15.1.3. Vacância, por renúncia destituição ou perda da função;

15.1.4. Falecimento ou outras hipóteses de afastamento definitivo, (art. 6º § 2º da Lei Municipal nº 1.035/13).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinápolis, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, mural do Ministério Público de Campinápolis, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Estaduais, Polícia Civil e Militar;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Campinápolis-MT, 02 de junho de 2015.

ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA

Presidente do CMDCA

ANEXO - I

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 01 /2015 DE ABERTURA.

Nº OR-DEM	PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
01	Publicação do Edital.	02/06/2015.
02	Inscrições na sede do CMDCA.	06/06/2015 à 23/06/2015.
03	Análise dos Requerimentos de inscrições.	24/06/2015 à 29/06/2015.
04	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e/ou indeferidas	01/07/2015.
05	Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos	02/07/2015 à 03/07/2015.
06	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prozo para defesa.	06/07/2015 à 08/07/2015.
07	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado.	09/07/2015 à 13/07/2015.
08	Análise decisão dos pedidos de impugnação.	14/07/2015.
09	Publicação dos candidatos habilitados.	15/07/2015.
10	Reunião com os candidatos inscritos e aptos para concorrerem as eleições.	20/07/2015.
11	Início da campanha eleitoral unificada.	03/08/2015 à 03/10/2015.
12	Solicitação das urnas eletrônicas, com remessa das listas dos candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores.	10/08/2015.
13	Seleção dos mesários.	24/08/2015.
14	Reunião de orientação dos mesários.	18/09/2015.
15	Solicitação de apoio da polícia militar e civil.	18/09/2015.
16	Confeção das cédulas de votação, em caso de votação manual.	24/09/2015.
17	Locais do processo de escolha.	24/09/2015.
18	Dia da votação	04/10/2015.
19	Divulgação do resultado da escolha	04/10/2015.
20	Prazo para impugnação do resultado da eleição.	05/10/2015.
21	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	07/10/2015.
22	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	09/10/2015.

23	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição	10/10/2015 à 15/10/2015.
24	Publicação do resultado do julgamento dos recursos	19/10/2015
25	Proclamação do resultado final da eleição	22/10/2015.
26	Homologação do Resultado pelo CMDCA e Poder Executivo	26/10/2015
27	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2016.

ANEXO -II - EDITAL N° 01/2015 DE ABERTURA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Comissão Eleitoral Especial do Processo de Escolha Unificada/2015.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador(a) da identidade n.º _____, expedida pelo _____, em _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, complemento _____, bairro _____, Tels. _____, venho pelo presente requerer minha inscrição para participar do processo de escolha para conselheiro (a) do Conselho Tutelar de Campinópolis – MT.

Campinópolis/MT, ____/____/____

Assinatura do Requerente _____

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.489 DE 02 DE JUNHO DE 2015

DECRETO N° 2.489 DE 02 DE JUNHO DE 2015

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que anualmente o dia de **Corpus Christi** é comemorado 60(sessenta) dias após a páscoa;

Considerando que no ano vigente o dia de **Corpus Christi** será comemorado no dia 04/06.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal o dia 05 de junho de 2015.

Art. 2º.

Ficam excluídos do presente Decreto os Plantões de Caráter Essencial

Art.3º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 02 de junho de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Confere com o Original Assinado – Publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios em 02/06/2015

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2015

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2015

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 23 de junho de 2015** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de Material Didático, Expediente e Esportivo para o PDDE INDIGINA**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 02/06/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2015.

Adjudicado: GRAFICA MULTICOR LTDA ME.

CNPJ: 14.931.018.0001-11.

Objeto: Prestação de serviço de gráfica para atendimento das necessidades dos órgãos do Município com disponibilização de materiais confeccionados em gráficas.

Valor Total: R\$ 100.172,35 (cem mil cento e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Dotação:

Código 03.010.04.122. 1042.2007.3.3.90.39. Red. 040

Código 08.010.08.244. 1080.2051.3.3.90.39. Red. 256

Código 06.010.12.361. 1120.2023.3.3.90.39. Red. 146

Código 02.010.04.122. 1040.2004.3.3.90.39. Red. 019

Código 13.010.27.812. 1270.2069.3.3.90.39. Red. 564

Código 05.010.04.123. 1043.2016.3.3.90.39. Red. 137

Código 07.010.10.301. 1100.2039.3.3.90.39. Red. 103

Código 07.010.10.301. 1100.2038.3.3.90.39. Red. 078

Código 07.010.10.302. 1100.2044.3.3.90.39. Red. 121

Código 13.010.27.812. 1270.2069.3.3.90.39. Red. 404

Código 05.010.04.123. 1043.2016.3.3.90.39. Red. 063

Código 09.010.15.452. 1150.2055.3.3.90.39. Red. 307

Código 12.010.18.541. 1180.2067.3.3.90.39. Red. 382

Vigência: 14/04/2015 a 13/04/2016.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Rodrigo Gehm - por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2015

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2015

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 22 de junho de 2015** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de CMINHÃO (CAVALO MECANICO) e Móveis para Escritório**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital

completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992.
Prefeitura de Campinápolis - MT, 02/06/2015.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 175/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

CONTRATADA: H. C. DOS SANTOS ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA OITAVA, que trata do prazo de vigência, do contrato original firmado em 21 de novembro de 2013, passando a vigorar com a redação de prorrogação de vigência do contrato primitivo, que será de 26/05/2015 a 06/07/2015.

VIGÊNCIA: 26/05/2015 a 06/07/2015.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da contratante e Hugnei Cardoso dos Santos – por parte da contratada.

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE N.º 2.446 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

DECRETO DE N.º 2.446 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NATALIA DANIELA SANTOS RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento da servidora supracitada, protocolado de 18 de fevereiro de 2015;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora NATALIA DANIELA SANTOS RODRIGUES, que exercia o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Classe “A”, Nível “01” junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revoga em todos os seus termos o Decreto de nº 2.303 de 10 de março de 2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de fevereiro de 2015.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 250, DE 1º DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 015/2012, da Secretaria do Estado de Educação,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 594, de 28 de maio de 2015,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir desta data, a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar dos alunos da Rede Estadual do Município de Campo Novo do Parecis e deliberar sobre eventuais controvérsias, com fulcro na Instrução Normativa nº 015/2012, da Secretaria de Estado de Educação.

2. A referida Comissão será composta dos membros abaixo relacionados:

I – representante dos Alunos:

Jadson Henrique Batista, CPF: 035.821.781-45;

II – representante dos Pais:

Taniamar Nespolo Zaminhan, CPF: 915.609.009-97;

III – assessor pedagógico:

Hedi Helma Bencke, CPF 581.115.639-20;

IV – representante dos Professores Estaduais:

Eulinasio Guedes da Silva Lima, CPF 155.907.041-20;

V – representante dos Professores Municipais:

Ademir Schwan, CPF: 005.079.749-21;

VI – representante do Poder Executivo Municipal:

Tarcisio Moreira de Oliveira, CPF: 335.892.166-20;

VII – representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Luiza Cristina Lopes, CPF 460.287.731-15.

2. Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 227, DE 15 DE MAIO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o memorando nº 075/2015, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

RESOLVE

1. **DESIGNAR** a servidora pública, SILVIA REGINA SCHNEIDERS, Diretora do Departamento de Cultura, portadora do RG nº **2764534-7** SSP/MT e CPF nº 652.834.061-72, matrícula funcional nº 2432, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015, constantes abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA

nº 023/2015	Consiste na apresentação musical ao vivo dos cantores Conrado e Aleksandro, bem como todos os componentes da equipe e produção técnica respectivas, em virtude das comemorações alusivas ao 27º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município de Campo Novo do Parecis	C.A.J. PRO-MOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.088.406/0001-94

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 116/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais em favor do Sr. ARI LEOVALDO DOS SANTOS”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c Artigo 11, inciso I, letra a, e Art. 13, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007 e anexo “III” da Lei Municipal nº 1.142/2006, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 007/2015 de 12 de janeiro de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais em favor do servidor **Sr. ARI LEOVALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, matrícula nº 79, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.654.968-8, SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 370.250.159-20 e da Cédula Eleitoral nº 018392751805, Zona. 151, Seção 0195, contando com um total de **10.843 dias, ou seja, 29 (vinte e nove) anos e 08 (oito) meses e 08 (oito) dias**, de serviços prestados, efetivo no cargo de Agente de Serviço, especialidade Servente, **Classe “C”, Nível “XIX – 20 anos”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, conforme o processo nº 009/001/2015/FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 26 de maio de 2015.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 038, DE 13 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

Considerando o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, a ser realizada nos dias 24 e 25 de junho de 2015, tendo como tema central: “CONSOLIDAR O SUAS RUMO A 2026”.

Art. 2º. A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Assistência Social e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal ou representante legal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art. 4º. As despesas com a realização da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo do Parecis/MT e de outros recursos estadual e nacional destinados para este fim.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de maio de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

CÍCERO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

EVA JESUS REIS DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 253, DE 1º DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração,

Considerando o disposto no artigo 200 da Lei Municipal nº 1.130/2006,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.433/2011,

Considerando o disposto na Portaria nº 013/2015 e suas alterações,

Considerando o Memorando nº 584, de 26 de maio de 2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando o disposto na Ata nº 006, lavrada em 2 de junho de 2015,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

R E S O L V E

1. DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 007/2015, contra o servidor DEMERVAL PIRES GASPARG, Professor Licenciatura em Letras, contratado através do Processo Seletivo nº 003/2014 – Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público – Por Tempo Determinado – RH nº 056/2015, tendo como fato gerador a apuração de conduta praticada perante os alunos das escolas municipais em que o servidor leciona; apurar o relato prestado pelas alunas ao Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis, quanto ao assédio do referido servidor, bem como por não observar o dever de moralidade prevista no art. 178 do Estatuto do Servidor Público, conforme relatado nos documentos anexos ao Memorando nº 584/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

2. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: Juliana Andrade Anunciato, matrícula funcional nº 587, CPF nº. 869.711.231-15;

b) Membro: Wilian Ricardo Piccirilli, matrícula funcional nº. 2239, CPF nº. 375.899.098-07;

c) Membro: Sandro Silvio Cattaneo, matrícula funcional nº. 1952, CPF nº. 018.335.529-62.

3. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de junho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JORGE DE MATOS requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 07 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 033/2015

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **RETIFICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, na modalidade pregão (presencial) nº 033/2015, a se realizar no dia **19 de junho de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 02 de junho de 2015.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.095, DE 29 DE MAIO DE 2015.

PRORROGA O PRAZO PARA INÍCIO E TÉRMINO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CDL DE CAMPO VERDE, SOB PENA DE RETOMADA DO BEM PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fixa o mês de Agosto de 2016 como o prazo limite para início das obras de construção da sede da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL de Campo Verde, estipulando, ainda, o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a sua conclusão integral, sob pena de retomada do bem público objeto da permissão de uso, nos termos do Art. 3º da Lei 1.785/2011.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.094, DE 29 DE MAIO DE 2015.

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RENEGOCIAR AS DÍVIDAS REFERENTES AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renegociar os débitos referentes aos contratos de alienações de imóveis dos programas habitacionais do Município.

§ 1º - As dívidas contratuais existentes poderão ser parceladas conforme o disposto no Artigo 4º desta Lei, em parcelas mensais fixas e consecutivas, desde que assim requerido no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a promulgação desta Lei.

§ 2º - Os interessados em fazer a quitação integral dos valores em atraso, mediante pagamento à vista, terão desconto de 100% (cem por cento) nos débitos de juros e multas incidentes sobre a obrigação inadimplida.

Artigo 2º. - Para os mutuários que se encontrem em situação de extrema pobreza, desde que assim manifestado pelos interessados, após a comprovação deste fato através de relatório sócio-econômico elaborado por Assistente Social da Secretaria Municipal de Habitação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentá-los do pagamento de juros e multas contratuais para pagamento parcelado.

Artigo 3º. - Para a concessão dos benefícios abarcados nesta Lei, deverá ser lavrado o respectivo instrumento de confissão de dívida, o qual regerá as novas obrigações contratual-financeiras, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas firmadas no contrato originário.

Artigo 4º. - A totalidade da dívida contratual poderá ser adimplida de acordo com os valores dos débitos, atendendo aos seguintes critérios:

I – Dívidas até R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) serão parceladas em até 12 (doze) vezes;

II – Dívidas a partir de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão parceladas em até 24 (vinte e quatro) vezes;

III – Dívidas a partir de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) à R\$ 8.000,00 (oito mil reais) serão parcelada em até 36 (trinta e seis) vezes;

IV- Dívidas a partir de R\$ 8.000,01 (oito mil reais e um centavo) à R\$ 12.000,00 (doze mil reais) serão parceladas em até 48 (quarenta e oito) vezes;

V – Dívidas a partir de R\$ 12.000,01 (doze mil reais e um centavo) serão parceladas em até 60 (sessenta) vezes.

Art. 5º. A opção pelo presente programa obriga o mutuário:

I- À confissão irrevogável e irretroatável dos débitos do presente programa, exteriorizada através de Termo;

II- À aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no programa instituído por esta Lei;

III- Ao pagamento regular das parcelas de débito consolidado;

IV- À manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar e das garantias prestadas em ações de execução.

Parágrafo único - A confissão estabelecida no inciso I implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos no pedido por opção.

Art. 6º. O parcelamento de que trata esta Lei será rescindido quando verificada a inadimplência de 02 (duas) parcelas mensais consecutivas ou 03 (três) meses alternados do parcelamento.

Art. 7º. A exclusão do mutuário do programa acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa do município, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja inscrito; ou o prosseguimento da execução na hipótese de se encontrar ajuizado.

Parágrafo único. O valor das parcelas quitadas até a exclusão deste programa será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

Art. 8º. Os prazos para recolhimento das parcelas, objeto deste programa, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competen-

te e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. O chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.096, DE 29 DE MAIO DE 2015.

“INSTITUI A SEMANA DO TRÂNSITO, OBJETIVANDO A PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E PEDESTRES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir "A Semana do Trânsito" no Município de Campo Verde-MT. A Semana de Trânsito será comemorada anualmente no período compreendido entre 18 e 25 de setembro.

Art. 2º A Prevenção e Conscientização no Trânsito, terá como finalidade ajudar na educação de motoristas e pedestres, através da capacitação de professores das redes pública e privada, do ensino médio para que atuem como agentes, junto aos alunos das referidas instituições e engajando os pais, além do máximo possível de toda a sociedade.

Art. 3º - O Poder Executivo desenvolverá e/ou incentivará, os eventos voltados à prevenção e conscientização dos motoristas e pedestres no trânsito:

I - capacitação de pessoal de forma ampla e contínua, visando tanto a reflexão teórica quanto à transmissão de conhecimentos temáticos e técnicos;

II - convênios com instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades culturais e/ou educacionais, visando à prevenção e conscientização dos motoristas e pedestres no trânsito;

III - concurso de redação entre os alunos da rede municipal e estadual de ensino;

IV - elaboração de material didático sobre trânsito brasileiro e as formas de melhorá-lo, composto de apostilas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município; ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ou adicionais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.093, DE 29 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA DÉCIMA QUINTA FEIRA COMERCIAL NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a realização da Décima Quinta Edição da Feira Comercial no Município, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde ACICAVE, nos dias 10, 11 e 12 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2015.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 'SRP'
N. 031/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 031/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 29/05/2015, às 08h00, horário local, objetivando a contratação futura de empresa especializada em serviços de locação de maquinário para atender a Secretaria Municipal de Obras, sendo declarado vencedor do certame a licitante: **V. L. MORETTO E CIA LTDA**, CNPJ n.º 04.746.603/0001-98 com valor total

de R\$388.750,00 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Campos de Júlio, 02 de Junho de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora

CLAUDIENE CHAVES CARDOSO

para ocupar o cargo de Diretor de Departamento Agropecuário, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 034, de 02 de maio de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o setuagésimo primeiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, CLÁUDIO FERNANDO DA SILVA ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 125, DE 8 DE MAIO DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições 125, de 8 de maio de 2015, que dispõe sobre a nomeação da servidora **VERONEIDE SANTANA** ao cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, para constar que o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais equivocadamente mencionado na ementa passa a ser lido como Cozinheiro de Nutrição Escolar, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Altera a Resolução nº 002/2015, publicada em 12 de maio de 2015, que versa sobre o Processo de Eleição Unificada dos Conselheiros Tutelares do Município de Campos de Júlio.

O Plenário do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal de nº 402/09, alterada pela lei Nº 543/2012, bem como na resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, por solicitação da Comissão Eleitoral encarregada da eleição de cinco (05) membros efetivos e cinco (05) membros suplentes para o Conselho Tutelar de Campos de Júlio, deliberou o seguinte:

Art. 1º - O §1º do art. 2º da Resolução nº 002/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

§1º - O período destinado ao registro de candidatura é de 10 de junho a 30 de junho de 2015, das 07h30min às 10h30min e das 14h00min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Adelino José Zamo, Nº 629 s – Centro – Campos de Júlio – Mato Grosso.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Resolução 002/2015.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Por todos estarem de acordo firmo a presente Resolução.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2015.

Joana Aparecida Fernandes Santos

Presidente do CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 145, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

CONCEDE LICENÇA PARA CASAMENTO À SERVIDOR QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em lei e;

CONSIDERANDO

o disposto no inciso II, alínea “a” do artigo 156 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para ausentar-se ao serviço público em virtude de casamento ao servidor **ADIR FERNANDES DE BARROS**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Professor de Matemática, através da Portaria nº. 241, de 12 de agosto de 2014, pelo prazo de cinco dias consecutivos, computados a partir do dia 30 de maio do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de maio de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 034, de 02 de maio de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a sexagésima nona candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **CÉLIA ALVES DE SOUZA** ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 102, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições 102, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre a nomeação do servidor **CÉLIO CARLOS DA**

SILVA, para constar que o padrão de vencimento equivocadamente citado como CC-10 passará doravante a ser identificado pelo padrão CC-8, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 002/2015

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPOS DE JÚLIO-MT-CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 211/03 de 15 de dezembro de 2003, alterada pela Lei 402/09 de 24 de agosto de 2009 e alterada pela lei nº 543/2012, de 20 de dezembro de 2012 e Resolução nº 002/2015, faz publicar o Edital de Convocação do Processo de Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Eleição Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 211/03 de 15 de dezembro de 2003, alterada pela Lei 0402/09 de 24 de agosto de 2009, alterada pela lei nº 543/2012, de 20 de dezembro de 2012 e Resolução nº 002/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público desta Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto na Resolução 170/2014, elaborada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA possui uma Comissão Especial, instituída por meio da Resolução 002/2015 publicada em Diário Oficial no dia 12 de maio de 2015, para a realização do Processo de Eleição Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 - Reconhecida idoneidade moral;

3.2 - Idade mínima 21 anos (Art. 133, II da Lei 8.069/90 - ECA);

3.3 - Comprovar residência no mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos no município;

3.4 - Certificados de conclusão do Ensino Médio;

3.5 - Ter bons antecedentes, comprovados por certidões do cartório distribuidor do Cartório Civil e Criminal da Comarca, podendo ser obtida pela internet através do endereço eletrônico <http://www.tjmt.jus.br/> (opção “certidões”, “Emitir certidão negativa para o primeiro grau”);

3.6 - Estar no gozo dos seus direitos políticos;

3.7 - Apresentar quitação com as obrigações militares e eleitorais;

3.8 - Ter conhecimentos básicos de informática através de pratica no dia da prova.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 8 (oito) horas diárias de trabalho, de segunda a sexta-feira, bem como plantão com escala estabelecida entre seus membros, compreendendo, inclusive, horário noturno aos sábados, domingos e feriados.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.686,31 (mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais com remuneração em período de férias e 13º salário. Caso o Conselheiro eleito seja servidor público, fica vedada a acumulação de vencimentos, devendo ser afastado de seu cargo (art. 51 Parágrafo Único Lei Municipal 0402/09).

4.3 - É vedada a acumulação do Cargo de Conselheiro Tutelar com outro cargo eletivo (art. 37, II e XVI da Constituição Federal).

4.4 - No caso do Conselheiro Tutelar pretender concorrer a outro cargo eletivo, devesse se desincompatibilizar, evitando-se desvio ou prejuízo na atuação do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – O cargo eletivo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com outra função.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal nº 402/2009, em sua Seção V.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade a todas as etapas do processo.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de cinco (cinco) dias as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena

de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Eleição Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.4 Conselheiros e Conselheiras Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo, exceto àqueles que foram empossados em 2013, cuja duração do mandato tenha ficado prejudicada, conforme previsto na Resolução nº 152 de 2012, publicada pelo CONANDA.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada e Posse deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II – Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III – Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV – Quarta Etapa: Votação no dia 04 de outubro de 2015;

V – Quinta Etapa: Formação inicial;

VI – Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição do candidato no Processo de Eleição Unificada.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente. O período destinado ao registro de candidatura é de 10 de junho a 30 de junho de 2015, das 07h30min às 10h30min e 14h00min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Avenida Adelino José Zamo – Centro – Campos de Júlio – Mato Grosso, logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3. No ato de inscrição, o candidato deverá observar o disposto no item 3 deste edital.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Eleição Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação de impugnação para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Eleição Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. Após análise da defesa a comissão publicará a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista de candidatos habilitados e não habilitados para apresentar recurso à Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada.

12. DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1 A avaliação de que trata o edital de convocação será realizado dia 13 de agosto de 2015, das 07h30min às 10h30min, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Os candidatos deverão comparecer **sem atrasos** para avaliação escrita e prova de conhecimentos básicos de informática no Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, localizado na Avenida Valdir mazutti, N.º 1311 E, munidos de caneta azul ou preta, e de documento oficial com foto.

12.2. A prova objetiva será composta de 20 questões, sendo 15 questões atinentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente (conhecimentos específicos), e 5 questões de conhecimentos gerais sobre o Município de Campos de Júlio/MT, considerando-se aprovados os candidatos que obtenham o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova escrita objetiva.

12.3. A avaliação de conhecimentos de informática será feita logo após o término da prova escrita objetiva, sendo de caráter classificatório.

12.4. A avaliação psicológica será realizada dia 14 de agosto de 2015, das 07h30min às 10h30min, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Valdir Mazutti, N.º 1113 E.

12.5. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico e de conhecimentos básicos em informática, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ELEIÇÃO UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Eleição Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, na Escola Municipal Germano Lazaretti, localizada na Av. Marechal Cândido Rondon N° 289E, Centro, neste município e será divulgado por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração, por meio do Diário Oficial e outros instrumentos de comunicação.

14. DA PROPAGANDA ELEITORAL

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.

14.3. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular.

14.4. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura e pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e paredes de prédios públicos e nos monumentos.

14.5. É permitida a propaganda mediante faixas que somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares, vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

14.6. Será permitida a distribuição de panfletos, mas não sua afixação em prédios públicos, considerando-se lícita a propaganda feita por meio de adesivos de no máximo 2 m² desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada propaganda por autôfalantes ou assemelhados, fixos ou em veículos.

14.7. O período lícito de propaganda terá início a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se três dias antes da data marcada para a escolha.

14.8. No dia da escolha é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la à cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14.9. É vedado o abuso do poder econômico e do poder político,

14.10. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariamente os excessos praticados por seus simpatizantes.

14.11. É expressamente vedado o transporte gratuito de eleitores ou quaisquer manifestações que objetivem viciar a livre manifestação dos eleitores.

14.12. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, etc.) ao candidato;

14.13. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

14.14. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas;

14.15. É vedado ao conselheiro tutelar em exercício de mandato, promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;

14.16. Constatada a infração aos dispositivos acima, a Comissão Eleitoral, avaliando os fatos, poderá, de plano cassar a candidatura do faltoso ou, na hipótese de já ter sido eleito, sobrestar sua posse, iniciando-se o processo para cassação do mandato, no qual serão observados o rito e os prazos do processo administrativo disciplinar.

15. Das Penalidades:

15.1. O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura cancelada pela Comissão Eleitoral;

15.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.

15.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

15.4. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

16. DO EMPATE

16.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específica (quando houver previsão) e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1. Ao final de todo o Processo de Eleição Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DOS RECURSOS

18.1. Realizado o Processo de Eleição Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral do Processo respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada.

18.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

18.4. A decisão proferida nos recursos é irrecurável na esfera administrativa.

18.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada fará publicar a relação dos candidatos eleitos, com cópia ao Ministério Público.

19. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Eleição Unificada.

20. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 402/2009 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Eleição Unificada dos conselheiros tutelares.

21.3. Todo prazo previsto neste edital será computado excluindo-se o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

21.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

Campos de Júlio-MT, 29 de maio de 2015.

Joana A. Fernandes Santos

Presidente do CMDCA

Cronograma Referente ao Edital 002/2015 do CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	02/06/2015
Inscrições na sede do CMDCA das 07:30h às 10:30h	10/06 a 30/06/2015
Análise dos Requerimentos de inscrições	01/07 a 15/07/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalente	16/07/2015
Prazo para recurso	17/07 a 21/07/2015
Avaliação escrita e conhecimentos de informática.	13/08/2015
Avaliação Psicológica	14/08/2015
Eleição	04/10/2015
Posse dos conselheiros	10/01/2016

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº.070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CÉLIA ALVES DE SOUZA	69º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	SUELI RAMOS DA SILVA	70º
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLAUDIO FERNANDO DA SILVA	71º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152, DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 034, de 02 de maio de 2015 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a setuagésima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, SUELI RAMOS DA SILVA ao cargo de provimento efetivo de Professor de Pedagogia, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de junho de 2015.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 057, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi é uma das datas comemorativas da igreja católica;

CONSIDERANDO

que o seu objetivo é celebrar a presença de Cristo na Eucaristia;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta, no dia 5/6/2015 (sexta-feira).

Art. 2º Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, serviços de obras, coleta de lixo, limpeza urbana e congêneres.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de junho de 2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 029/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 01/06/2015, às

08:00hs, horário local, tendo por finalidade REGISTRAR DESCONTOS para futuras e eventuais aquisições peças, componentes e acessórios, sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **REIS E LOPES DOS REIS LTDA ME**, CNPJ n.º05.318.473/0001-55 com desconto de 18% para os itens 1, 3, 6, 7 e desconto de 17% para o item 11; **GAUCHA DISESEL COM. E IMPORT. DE AUTO PEÇAS LTDA ME**, CNPJ n.º33.664.525/0001-80 com desconto de 18,6% para o item 4, desconto de 16,10% para o item 08 e desconto de 15,6% para o item 09; **RM COM. DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ n.º22.104.298/0001-12 com desconto de 17,5% para o item 2, desconto de 18,5% para o item 5 e desconto de 19% para o item 10.

Campos de Júlio, 02 de Junho de 2014.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012.

DA ESPÉCIE: Execução de obras.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV – DO PREÇO do contrato original

DO PREÇO: Ficando aditado em aproximadamente 3.201782%, correspondente ao valor de R\$ 54.821,06 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e seis centavos).

DO VALOR GLOBAL: R\$ 1.767.025,06 (um milhão setecentos e sessenta e sete mil vinte e cinco reais e seis centavos).

ASSINAM: Dirceu Martins Comiran – Prefeito Municipal / Contratante, e GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 07.303.816/0001-33 / Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' N. 032/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 002/2015 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº. 032/2015, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 02/06/2015, às 09h00, horário de Brasília, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde. Para conhecimento dos interessados faz saber que a licitante interessada apresentou proposta com valor superior ao estimado para o certame, restando por **FRACASSADO** o processo licitatório.

Campos de Júlio, 02 de Junho de 2015.

Rosimeire C. Favero

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 085-2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 085- 2015

Data: 01/06/2015

Contratado: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.

Objeto: *fornecimento de materiais e equipamentos de higiene e limpeza com comodato de máquinas* para atender a Secretaria Municipal de Saúde

de. Valor: 412.229,61 (Quatrocentos e Doze Mil, Duzentos e Vinte Nove Reais, Sessenta e Um Centavos)

Vigência: 01/06/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2015.**

De 01 de junho de 2015.

Dispõe sobre licença interesse particular

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse por mais dois anos para o servidor público RODRIGO DUARTE FRANCO, efetivo no cargo de Fisioterapeuta, anexo I Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2015**

Portaria nº 300/2015

De 01 de junho de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA LUCIA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora VERA LUCIA BEZERRA por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 04/06/2015 a 03/07/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 24/08/2013 A 23/08/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº299/2015.**

De 01 de junho de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a ELAINE GALL PORSCHE ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM matricula de nº3636, lotada na secretária de Saúde, três (03) meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de junho de 2015 a 30 de agosto de 2015, relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº298/2015.**

De 01 de junho de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a LAINE LAABS RODRIGUES ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS matricula de nº1031, lotada na secretária de Educação, três (03) meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de junho de 2015 a 30 de agosto de 2015, relativo ao quinquênio de 2009-2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº297/2015**

De 01 de junho de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IONARA CASTURINA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora IONARA CASTURINA CARVALHO por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/06/2015 a 30/06/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 12/07/2013 A 11/07/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº296/2015**

De 01 de junho de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OSVALDINA FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora OSVALDINA FERREIRA DOS SANTOS por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 01/06/2015 a 30/06/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/04/2012 A 31/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2015**

De 01 de junho de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ALGERIA MARILEI LINDERMAN ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I matrícula de 1082, lotada na Secretaria Municipal de Administração, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de junho de 2015 á 01 de setembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085-2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 085- 2015

Data: 01/06/2015

Contratado: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA.

Objeto: *fornecimento de materiais e equipamentos de higiene e limpeza com comodato de maquinas* para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: 412.229,61 (Quatrocentos e Doze Mil, Duzentos e Vinte Nove Reais, Sessenta e Um Centavos)

Vigência: 01/06/2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2015.**

De 02 de junho de 2015.

Dispõe sobre licença interesse particular

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença interesse por mais dois anos para a servidora pública NILVA DICKEL,efetiva no cargo de PROFESSORA,anexo I da Lei Complementar nº 124/2014, de 02 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação,com efeitos retroativos a 03/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 017/2015**

Evaldo Osvaldo Diehl,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto nº 2504/2014 de 19/12/2014.RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
MARIA VITALINA RIBEIRO LIMA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	Edital 002/2014

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 02 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2015**

De 01 de junho de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a DAVÍD DOS SANTOS LIMA ocupante do cargo de VIGILANTE ESCOLAR matrícula de 1732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 18 de junho de 2015 a 15 de setembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 306/2015

De 01 de junho de 2015.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RITA DE CÁSSIA KATH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora RITA DE CÁSSIA KATH por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 15/06/2015 a 14/07/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 13/01/2012 A 13/01/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 304/2015

De 01 de junho de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARIUZA VANISK FERREIRA ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C – NÍVEL 05 matrícula de 1091, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 07 de junho de 2015 a 05 de setembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 307/2015

De 01 de junho de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LUCINEY PEREIRA DE SOUZA ocupante do cargo de AUXILIAR DE SALA matrícula de 3426, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 30 de junho de 2015 a 28 de setembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 303/2015

De 01 de junho de 2015.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARCELI TEREZINHA THOMAS LANGER COSTA ocupante do cargo de PROFESSORA CLASSE C NÍVEL 05 matrícula de 488, lotada na Secretaria Municipal de Educação, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 07 de junho de 2015 a 05 de setembro de 2015, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de junho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 264/2015

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 05 de Junho de 2015.

Art. 2º - O Hospital Municipal, os Programas Assistenciais, a coleta de lixo, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, bem como os demais serviços essenciais à população terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de junho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211/2015 - ERRATA

Retifica por erro material portaria publicada na data de 02/06/2015

Onde se Le : Portaria nº210/2015

Leia-se; Portaria nº 211/2015

PORTARIA Nº 211/2015

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA,

Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004. RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO Licença Prêmio ao Servidor AMERICO GONÇALVES no cargo de Motorista Operador de Maquinas Rodoviária Pá Carregadeira Patrol, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2007/2012, fica compreendido que o período de concessão será dos dias 25 de maio de 2015 a 24 de agosto de 2015

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de maio de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 080/2014

I TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º: **80/2014** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): **M. T. ARANTES - ME - CNPJ/MF sob o n.º 10.821.265/0001-04**

OBJETO: **Contrato Administrativo de Obra e Serviços de Engenharia**, com Fornecimento de Materiais e Mão de obra – Empreitada Global – Para a Construção da Escola Municipal “Castanheira” na sede do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso

VIGÊNCIA: 11.05.2015 a 11.05.2016

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. Nota Fiscal:

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 11.05.2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH PORTARIA Nº 094 A/2015

DATA: 02 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **ANTONIA CARVALHO DA SILVA**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **ANTONIA CARVALHO DA SILVA**, portadora do RG nº 1633430-2 SSP/MT e CPF nº 019.379.291.59, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

RH PORTARIA Nº 107 A/2015

DATA: 11 de Fevereiro de 2015.

SÚMULA: Nomeia Cargo Comissionado Sra. **MAYARA MELISSA LAZZERI**, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomeia Cargo Comissionado a Sra. **MAYARA MELISSA LAZZERI**, portadora do RG nº 1832247-6 SSP/SP e CPF nº027.946.771.01, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONTRATADO: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO

OBJETO: O CONTRATADO se compromete a executar para o CONTRATANTE, a tarefa indicada a seguir: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de consultoria, em tempo efetivo de 60 (sessenta) horas voltadas a identificar e elaborar Diagnostico do Setor de Piscicultura atendendo até 20 (vinte) propriedades rurais do Município de Cláudia – MT.

Nº: 030/2015 **DATA:** 27/05/2015 **VIGÊNCIA:** 31/07/2015 **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATADO: PAVIPAR CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: “Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Pavimentação Asfáltica no Município de Cláudia – MT.”.

Nº: 029/2015 **DATA:** 27/05/2015 **VIGÊNCIA:** 24/09/2015 **VALOR:** R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais)

LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2013

CONTRATADA: CARLOS LEANDRO RODRIGUES E SILVA

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais três meses, encerrando em 31/08/2015

DATA: 29/05/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cocalinho

Pregão Presencial nº 006/2015

A prefeitura municipal de Cocalinho, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2015 para Locação de máquinas e caminhões, ano de fabricação não inferior a 1995, e em bom estado de conservação. O credenciamento será das 8:30 as 9:00 (horário de Brasília) e abertura as 9:00 horas do dia 17/06/2015. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação, ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 01 de Junho de 2015.

Rogério Moreira

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002-2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 002/2015

PREGÃO: Nº. 005/2015 – *REGISTRO DE PREÇOS*

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676 - Centro, CNPJ: 00965.145/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Henrique do Amaral**, portador da CIRG nº 2.262.068 SSP-GO e CPF nº 588.210.151-49 e o Pregoeiro Sr. **Rogério Moreira**, portador da CIRG nº 2.957.279 SSP-GO e CPF nº 547.394.201-63, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa

DISTRIBUIDORA DE BRASILEIRA DE ASFALTO S/A – DISBRAL,

Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede V Primária 08, s/n, Quadra 18, Módulos 24/47, bairro DAÍAG, Aparecida de Goiânia-Go, Cep 74.993-430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0001-77, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Fábio Augusto Merino, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 287725807-SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 285.825.058-84, resolver registrar os preços nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS BETUMINOSOS, para atender o Município de Cocalinho, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 A especificação, a quantidade, a unidade, a marca, o preço unitário e o valor total encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE	UN	FABRICANTE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Asfalto diluído CM-30	50	TON	Petrobrás	2.830,00	141.500,00
02	Emulsão Asfáltica RR-2C	150	TON	Disbral	1.530,00	229.500,00
03	Emulsão Asfáltica RL-1C	50	TON	Disbral	1.520,00	76.000,00
SOMA GERAL:						447.000,00

5. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. A entrega de todos os itens deverá ser feita na sede da prefeitura.

5.2. O prazo de entrega dos produtos mencionados no item anterior será de até 02 (dois) dias, contado a partir da notificação através de requisição emitida pela Prefeitura;

5.3. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas estabelecidas nesta Ata e no Edital.

5.4. A empresa devesse entregar os produtos dentro da quantidade e das especificações constantes desta ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após autorização formal, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Comunicar imediatamente à Secretaria de Finanças qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

6.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.4. Fiscalizar o perfeito cumprimento e fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelas Secretarias de Saúde e Administração;

6.5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Fornecer os produtos, conforme estipulado em ata e de acordo com a proposta apresentada;

6.7. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.9. Se a licitante vencedora recusar-se a fazer a entrega, ou fazê-la fora do prazo estipulado no Edital e na presente ata, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 12 desta Ata de Registro de Preço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.10. Notificar a CONTRATADA pelo não fornecimento integral da solicitação e/ou por não fazê-lo dentro do prazo estipulado nesta Ata e no Edital;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante cheque nominal ou ordem bancária em conta da empresa contratada e em moeda corrente. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6 Caso a Secretaria de Administração, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seus exclusivos critérios, poderão suspender a sua execução e/ou sustarem o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR/CONSIGNATÁRIA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos materiais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão

à conta de dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 016/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preço para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

IV. Caso haja uma variação de preços, notadamente reconhecida e justificada, que impossibilite à contratada manter os preços, ora registrados, deverá ser comunicada a Contratante, para a devida adequação.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro Água Boa – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocalinho - MT, 01 de junho de 2015.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretaria Municipal de Administração

Franciely Aparecida de Souza

Fiscal de Contratos do Município

Fábio Augusto Merino

Distribuidora Brasileira de Asfalto - DISBRAL

CNPJ Nº. 26.917.005/0001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 035/2015

□

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº 035/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, JOSÉ CARLOS MINGARELLI, no cargo de Assessor de Comunicação, Cerimonial e Eventos desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de junho de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 034/2015

□

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº 034/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, JOSÉ CARLOS MINGARELLI, do cargo de Assessor do Departamento Administrativo, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 02 de junho de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 033/2015

□

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº 033/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, AILTON PINTO DA SILVA, no cargo de Diretor Geral, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de junho de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 032/2015

□

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

Portaria nº 032/2015

O Vereador Odair José de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

EXONERAR, AILTON PINTO DA SILVA, do cargo de Assessor da Secretaria de Administração Geral, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 01 de junho de 2015.

VER. Odair José de Oliveira

Presidente

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI N.º 2795/2015

PROJETO DE LEI N.º 194/2015

Autoria: Poder Executivo

LEI N.º 2795/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, concursados, inativos, aposentados e pensionistas, do Município de Colíder/MT, no percentual de 6,68% (seis vírgula sessenta e oito pontos percentuais), referente amédia dos índice IGP-M, INPC, IPC-A dos últimos 12 (doze) meses, sobre os atuais vencimentos básicos, na forma estabelecida nesta lei.

§1º - A recomposição salarial não se aplica aos cargos pertencentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica previsto na Lei Municipal n° 2118/2008 e reajuste concedido pela Lei Municipal 2728/2015.

§2º - Aos Servidores Públicos, Contratados Temporários, Pensionistas e aposentados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder, que recebem um salário mínimo, não se aplica o reajuste constante na presente lei, tendo em vista o reajuste do salário mínimo do Governo Federal.

§3º - Os Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, não terão recomposição salarial disposto na presente lei, tendo em vista que estão vinculados ao piso básico disposto na Lei Federal 12994/2014 e Lei Municipal 2729/2014.

§4º - Não Será concedido reajuste, nos casos em que o cálculo da gratificação incide sobre o percentual do salário base do servidor.

Art. 2º - A recomposição salarial de que trata esta lei não se aplica aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos Municipais e Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-LIDER.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2015.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 021/2015

DECRETO N.º 021/2015

DE: 01.06.2015

“Dispõe sobre a Convocação da V Conferência Municipal de Saúde.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 1º de julho de 2015, no Auditório do Centro de Eventos “Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithäulu)”, Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT, em Comodoro/MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS. DIREITO DO POVO BRASILEIRO.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na ausência ou impedimento eventual pelo sub-secretário e ou representante legal do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Saúde, expedirá mediante portaria, o Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde a ser elaborado por Comissão que para esse fim, designará.

Art. 5º. As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Saúde ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

EDITAL N.º 025/2015

EDITAL n.º 025/2015

De: 01.06.2015

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com os Editais Complementares n.ºs **024**, de 17 de abril de 2014, **027**, de 02 de maio de 2014 e **029**, de 09 de maio de 2014 e Decreto de Homologação n.º 036, de 09 de maio de 2014, para os cargos de:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
ANDRÉ BONIFÁCIO BALLACHK	02º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 10 de janeiro de 2014, do Concurso Público.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de junho de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

EDITAL N.º 023/2015

EDITAL n.º 023/2015

De: 01.06.2015

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas**, em conformidade com o Edital n.º 028, de 22 de dezembro de 2014, Edital n.º 007, de 30 de janeiro de 2015 e Decreto de Homologação n.º 008, de 06 de fevereiro de 2015, para o cargo de:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE

(ZONA URBANA)

Nome do candidato (a)	Colocação
LIZIANE DE OLIVEIRA ZIAZ	24º
YANA FERNANDES GALVAN	25º
NELIANE APARECIDA ALENCASTRE	26º
ALLANA MATOS GONÇALVES	27º

CARGO: PROFESSOR PII (PEDAGOGIA)

CADASTRO RESERVA (ZONA URBANA)

Nome do candidato (a)	Colocação
JANAINA SANT' ANNA PERES	12º
JANESCLÉIA LONGO MALACO	13º

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de junho de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

EDITAL N.º 024/2015

EDITAL n.º 024/2015

De: 01.06.2015

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secre-

taria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 12 de setembro de 2011, Anexo Único do Edital Complementar n.º 011, de 21 de novembro de 2011, Edital Complementar n.º 012, de 21 de dezembro de 2011 e Decreto de Homologação n.º 001, de 02 de janeiro de 2012, para o cargo de:

PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

Nome	Classificação
CRISTIANA VILMA DE SOUZA	32º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 09 de setembro de 2011, do Concurso Público.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de junho de 2015.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2015

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO TOMADA DE PREÇO 03/2015

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade tomada de preço 03/2015 conforme segue: Vencedora : **LUIZA HELENA DA SILVA**, com CPF N° 086.918.086-08 cabendo recursos nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93.

Objeto Contratação: Menor Preço por item para Contratação de pessoa física para prestação de serviços de triagem e acompanhamento de pacientes dos municípios consorciados no pré e pós-operatório e em deslocamentos de Confresa para os centros de saúde de outras cidades no Estado de Mato Grosso e para outros Estados da Federação, conforme Termo de Referência anexo I. Valor Total das Propostas R\$ 20.300,00 vinte mil e trezentos reais) Valor mensal R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais mensal)

com duração de 07 (sete) Meses a partir da assinatura do contrato.

Ivaniilde Noleto Lima

Presidente CPL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o parecer da comissão, com referência ao processo de Licitação Tomada de Preço n° 03/2015 em epígrafe, certifique-se ao concorrente vencedora LUIZA HELENA DA SILVA

Confresa – MT, 01 de junho de 2015

Gaspar Domingos Lazari

Presidente do CISAX.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 16 de Junho de 2015, às

14:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MAQUINA TIPO PATROL E UM ROLO COMPACTADOR (PE DE CARNEIRO) A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FETHAB.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 16 de Junho de 2015, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2015 do tipo Menor por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS E LOCAÇÃO.

Confresa-MT, 02 de Junho de 2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2015 PROCESSO Nº 003/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/2015

RESOLVE registrar os preços da empresa: ANDREA PITTNER ACELA, CNPJ:19.401.842/0001-83, localizada na Avenida Amazonas nº 780, Cidade Alta, Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/2015, Registro de Preços para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: ANDREA PITTNER ACELA, CNPJ:19.401.842/0001-83, apresentou e registrou os seguintes itens:**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COMPUTADOR i3 3.4 GHz 3MB - SISTEMA OPERACIONAL: LINUX; LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador DVD 16x); REDE: 10/100 Mbps FAST ETHERNET; MEMORIA DDR3 8GB EM UM UNICO SLOT DE MEMORIA; HD SATA 500GB OU SUPERIOR. FONTE ATX DE 250 WATTS REAIS OU SUPERIOR. GABINETE COM NO MINIMO 2 BAIAS EXTERNAS, 2 ENTRADAS USB E 1 ENTRADA DE AUDIO E 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAIS NA COR PRETO, MONITOR 18", TECLADO, CAIXA DE SOM E MOUSE USB. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	59	WORL INFO	R\$ 2.224,00	R\$ 131.216,00
VALOR TOTAL					R\$ 131.216,00

A empresa ANDREA PITTNER ACELA, CNPJ:19.401.842/0001-83, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 131.216,00 (Cento e trinta e hum mil, duzentos e dezesseis reais), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0012 Em direção Social

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos programas proteção social

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para o futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental

PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do

art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento),

caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 003/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

ANDREA PITTNER ACELA

CNPJ Nº 19.401.842/0001-83

Representante legal: ANDREA PITTNER ACELA

CPF: 864.350.191-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2015 PROCESSO Nº 003/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/2015

RESOLVE registrar os preços da empresa: VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME CNPJ: 13.979.479/0001-00, localizada na Rua Alexandre Barros, nº 145, Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT CEP: 78080 030, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/2015, Registro de Preços para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço**: VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME CNPJ: 13.979.479/0001-00, apresentou e registrou os seguintes itens:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COMPUTADOR i5 (Quad-Core, 3.0 GHz, 6 MB Cache) - SISTEMA OPERACIONAL: LINUX; LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD (Gravador de CD 48x, Gravador DVD 16x); REDE: 10/100 Mbps FAST ETHERNET; MEMORIA DDR3 8GB EM UM UNICO SLOT DE MEMORIA COM SUPORTE ATÉ 16 GB; HD SATA 500GB OU SUPERIOR. FONTE ATX DE 400 WATTS REAIS OU SUPERIOR. GABINETE COM 2 OU MAIS BAIAS EXTERNAS, 2 ENTRADAS USB E 1 ENTRADA DE AUDIO E 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAIS NA COR PRETO. MONITOR LED OU LCD DE NO MINIMO 18". TECLADO E MOUSE USB INCLUSOS. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	4	APIS	R\$ 2.515,00	R\$ 10.060,00
MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA - ESPECIFICACOES: LASER ELETROFOTOGRAFICO MONOCROMATICO; VELOCIDADE MAXIMA: 38 ppm; RESOLUCAO EM dpi: MAXIMA 1200 X 1200; TEMPO DE IMPRESSAO PRIMEIRA PAGINA: MAXIMA DE 8,5 SEGUNDOS; VELOCIDADE DO PROCESSADOR: MINIMO DE 400 MHZ; ETHERNET E USB 2.0; CICLO MENSAL: MAXIMO DE 50.000 PAGINAS; CAPACIDADE DE BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE BANDEJA ADICIONAL: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL: 150 FOLHAS; DIGITALIZA PARA OCR, FTP, USB. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	3	BROTHER	R\$ 2.163,00	R\$ 6.489,00
NOBREAK 800 VA - MODELO BIVOLT AUTOMATICO: ENTRADA ±100/127 E ±208/220 VAC E SAIDA DE ±100/127; 6 TOMADAS DE SAIDA PADRAO NBR 14136; FILTRO DE LINHA INTERNO; ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTAGIOS DE REGULACAO; AUTOTESTE (AO SER LIGADO O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS); BATERIA SELADA INTERNA; POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME. ACIONAMENTO ATRAVES DE CHAVE LIGA/DESLIGA; LED (S) DE SINALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA DO FORNECEDOR	UNI	85	SMS	R\$ 432,00	R\$ 36.720,00
SCANNER DE MESA - DIGITALIZACAO DE 20 ppm OU SUPERIOR EM PB E 12 ppm OU SUPERIOR EM COLORIDO; ALIMENTADOR AUTOMATICA DE 40 FOLHAS OU MAIS; DEVE POSSUIR OPCAO DE DIGITALIZAR EM FORMATO PDF; INTERFACE USB; INTERFACE DE OPERACAO EM PORTUGUES; SUPORTE AO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 (VERSOES DE 32 E 64 bits); ALIMENTACAO ELTRICA COMPATIVEL COM REDES 127 VAC/60 Hz; DEVERAO ACOMPANHAR OS EQUIPAMENTOS TODOS OS REQUISITOS DE HARDWARE, DE SOTWARE, CABOS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS PRODUTOS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS: CABO USB; CABO DE ALIMENTACAO; DRIVERS PARA MICROSOFT WINDOWS 7. GARANTIA DE FORNECEDOR.	UNI	5	HP	R\$ 2.732,00	R\$ 13.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 66.929,00

A empresa VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME CNPJ: 13.979.479/0001-00, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 66.929,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e vinte nove reais), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0012 Em direção Social

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos programas proteção social

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para o futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental

PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;
- II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 003/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

VIVIANE REGINA CLAUDINO-ME

CNPJ N° 13.979.479/0001-00

Representante legal: FAGNER DE ALMEIDA RAMOS

CPF: 695.609.271-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N°. 003/2015 PROCESSO N° 003/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2015, PROCESSO N° 003/205

RESOLVE registrar os preços da empresa: JOVINA ROSA OLIVEIRA 00435174126 CNPJ:19.902.419/0001-67, localizada na Rua 102, Bairro Setor Residencial Sul, Paranaíta-MT CEP: 78590-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2015, PROCESSO N° 003/205, Registro de Preços para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço**: JOVINA ROSA OLIVEIRA 00435174126 CNPJ:19.902.419/0001-67, **apresentou e registrou os seguintes itens**:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA		
SCANNER DE MAO - PORTATIL, RESOLUCAO PADRAO: 300 DPI, ALTA RESOLUCAO: 600 DPI, MODE DE CORES SUPOSTADOS: COLORIDO MONOCROMATICO, VELOCIDADE: ALTA RESOLUCAO COLORIDO: 13 SEG; RESOLUCAO PADRAO MONOCROMATICA: 2 SEG; MEMORIA: MICRO SD CARD DE 2GB OU SUPERIOR, SUPORTE A MICRO SD CARD DE ATÉ 32 GB, CONEXAO: USB; ALIMENTACAO: PILHAS, ALCALINAS OU RECARREGAVEIS DO TIPO AA, COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP SP2, WINDOWS 7 32 E 64 bits, DEVE ACOMPANHAR: CABO USB, CD-INSTALACAO, MANUAL EM PORTUGUES E/OU INGLES, BOLSA DE PROTECAO, E MICRO SD CARD. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	4	SATELITE	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
TABLET - PROCESSADOR COM CLOCK MINIMO DE 1 GHz; DEVERA POSSUIR O MINIMO DE 2 NUCLEOS, TELA MULTI-TOQUE (CAPACITIVA); RESOLUCAO MINIMA DE 1280X800; ARMAZENAMENTO INTERNO DO TIPO FLASH; CAPACIDADE MINIMA DE 16GB (gigabytes), MEMORIA MINIMA DE 1,5 GB DE RAM, Wi-Fi PADRAO IEEE 802.11 b/g OU SUPERIOR; GPS OU AGPS, COM SERVICO DE LOCALIZACAO. REDE DE DADOS 3G OU 4G, PADRAO: GSM/UMTS OU UMTS OU SUPERIOR; FREQUENCIA QUAD BAND COMPATIVEL COM AS OPERADORAS BRASILEIRAS; ENTRADA PARA CARTAO SIM OU MICRO-SIM; CAMERA FRONTAL E TRASEIRA; RESOLUCAO MINIMA: 2MP PARA CAMERA FRONTAL E DE 3MP PARA CAMERA TRASEIRA; POSSUIR FOCO AUTOMATICO E ZOOM DIGITAL; BATERIA INTERNA E RECARREGAVEL; LITIO-ION; DURACAO MINIMA DE 7 HORAS COM NAVEGACAO WEB VIA Wi-Fi; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 4.1 OU SUPERIOR; IDIOMA PORTUGUES DO BRASIL; SUPORTE A CONFIGURACAO; APLICACOES: AGENDA, CALENDARIO, RELOGIO COM HORARIO MUNDIAL, ALARME, CALCULADORA, CRONOMETRO; SOFTWARE PARA EBOOK COMPATIVEL COM PELOS MENOS EPUB E PDF; SOFTWARE PARA VISUALIZACAO DE DOCUMENTOS COMPATIVEL COM OS PADROES: PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, ODT, ODS, ODP, PDF, ETC; SOFTWARE PARA E-MAIL POP3/IMAP; SOFTWARE PARA NAVEGACAO WEB; SOFTWARE PARA REPRODUCAO DE VIDEO E AUDIO; SOFTWARE DE MENSAGEM INSTANTANEA; SOFTWARE PARA GRAVACAO DE VIDEO; SOFTWARE DE NAVEGACAO DE MAPAS, ACESSORIOS: CABO DE DADOS COM CONECTOR PARA USB; CARREGADOR BIVOLT; CAPA DE PROTECAO: EM COURO, POLIESTER, POLIURETANO OU NYLON, EM COR ESCURA. CERTIFICACAO ANATEL. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	3	SAMSUNG	R\$ 1.555,00	R\$ 4.665,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.785,00

A empresa JOVINA ROSA OLIVEIRA 00435174126 CNPJ:19.902.419/0001-67, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 6.787,00 (Seis mil setecentos e oitenta e sete reais), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0012 Em direção Social

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos programas proteção social

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para o futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental

PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 003/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

JOVINA ROSA OLIVEIRA 00435174126

CNPJ Nº 19.902.419/0001-67

Representante legal: ANDERSON PADILHA

CPF: 897.162.641-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2015 PROCESSO Nº 003/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205

RESOLVE registrar os preços da empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99, localizada na Avenida Mato Grosso nº 839, Módulo II- Juina -MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205, Registro de Preços para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT", para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99, apresentou e registrou os seguintes itens:**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
IMPRESSORA A JATO DE TINTA - COM TECNOLOGIA JATO DE TINTA COLORIDA; QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA, PRETO DE 1200X1200 ppp (PONTOS POR POLEGADA); QUALIDADE DE RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO OTIMIZADA, COR DE 4800 X 1200 ppp E 1200 ppp DE ENTRADA; VELOCIDADE NOMINAL PRETO DE 14 ppm (PAGINAS POR MINUTO); VELOCIDADE NOMINAL COR DE 8 ppm; TAMANHOS DE PAPEL SUPOSTOS: CARTA, OFÍCIO A4, A5, A6, B5, DEFINIDO PELO USUÁRIO (PERSONALIZADO); TIPOS DE PAPEL FOSCO, TRANSPARENCIAS, ETIQUETAS; ENVELOPES, CARTÕES, PAPEL FOTOGRÁFICO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE 50 FOLHAS; CICLO DE TRABALHO DE 1.000 PAGINAS POR MES; 1 (UMA) INTERFACE USB 2.0 COMPATÍVEL COM USB 1.1; DEVERA ACOMPANHAR CARTUCHOS ORIGINAIS 100% CHEIOS PARA IMPRESSÃO PRETO E BRANCO E COLORIDO; DEVERA FORNECER OS RESPECTIVOS CABOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: A FONTE DE ALIMENTAÇÃO, ACOMPANHADA DE ADAPTADOR EXTERNO PARA CORRENTE ALTERNADA, COM SUPORTE AS TENSOES DE ENTRADA DE 110 E 220 VOLTS, COM AJUSTE AUTOMÁTICO OU MANUAL. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	4	HP	R\$ 359,00	R\$ 1.436,00
IMPRESSORA LASER EM CORES, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 600 X 600 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 20 PPM, PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 400 MHZ, MEMÓRIA INTERNA DE 128 MB OU SUPERIOR, PORTAS ETHERNET 10/100 MBPS (RJ45) E USB (ACOMPANHAR CABO USB), COMPATÍVEL COM WINDOWS XP, WINDOWS 7 E WINDOWS 8, SUPORTE A PAPEL NOS TAMANHOS A4, CARTA, EXECUTIVO, ETIQUETAS E ENVELOPES, BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO TIPO GAVETA, PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS E BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 110 VOLTS. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	14	HP	R\$ 2.142,00	R\$ 29.988,00
MONITOR - ESPECIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 ENTRADA VGA, A EMPRESA DEVERA FORNECER O CABO ADEQUADO PARA A LIGAÇÃO COM O PC, TIPO LED; TAMANHO DE TELA: 18 POLEGADAS, WIDESCREEN; COLORIDO; PLUG AND PLAY; O MONITOR DEVERA PERMITIR REGULAGENS INDEPENDENTES DE INCLINAÇÃO, ALTURA E ROTACAO, PERMITINDO A PERFEITA ERGONOMIA DA POSIÇÃO DESEJADA PELO USUÁRIO. ALIMENTAÇÃO: FONTE AUTOMÁTICA COM TENSÃO DE ENTRADA DE 100/127 A 208/220 VAC, DE 60Hz, SEM USO DE CONVERSORES OU TRANSFORMADORES EXTERNOS; DEVE SER FORNECIDO CABO DE FORÇA, SEM EMENDAS, ADEQUADO A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, PARA LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO A REDE ELÉTRICA. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	35	LG	R\$ 486,00	R\$ 17.010,00
PROJETOR MULTIMÍDIA - POSSUIR SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA DE LCD; O PROJETOR PODERÁ POSSUIR AS PROPORÇÕES 4:3 OU 16:9 DESDE QUE POSSUA A RESOLUÇÃO MÍNIMA DE: PARA RESOLUÇÃO 4:3 NATIVA XGA (1024X768), PARA RESOLUÇÃO 16:9 NATIVA WXGA (1280X800); POSSUIR COMPATIBILIDADE DE VÍDEO COM NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM SELECIONADAS AUTOMATICAMENTE/MANUALMENTE; POSSUIR LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2000 (DOIS MIL) ANSI LUMENS EM MODO NORMAL; POSSUIR RAZÃO DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 2000:1; POSSUIR LENTE COM ZOOM MANUAL OU AUTOMÁTICO; POSSUIR LÂMPADA COM VIDA ÚTIL EM ALTA LUMINOSIDADE DE NO MÍNIMO 3000 (TRES MIL) HORAS E SUBSTITUÍVEL PELO USUÁRIO; POSSUIR PROJEÇÃO EM 16 MILHÕES DE CORES, SEM PERDA DE QUALIDADE; POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA RGB; POSSUIR NO MÍNIMO ENTRADA HDMI; POSSUIR NO MÍNIMO ENTRADA S-VÍDEO, 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO PADRÃO RCA E ENTRADA PARA ÁUDIO PADRÃO RCA; POSSUIR NO MÍNIMO 1 SAÍDA MONITOR PARA ACOMPANHAMENTO DA PROJEÇÃO NA TELA DO COMPUTADOR OU NOTEBOOK; COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MICROSOFT WINDOWS XP, VISTA E WINDOWS 7; NÃO NECESSITA DE INSTALAÇÃO DE DRIVER PROPRIETÁRIO (PLUG-AND-PLAY); POSSUIR 1 ALTO-FALANTE INTERNO DE 1 W RMS NO MÍNIMO; POSSUIR ALIMENTAÇÃO DE 100~120/220-240 - 50/60 Hz COM CONVERSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL; POSSUIR MALETA PARA VIAGEM QUE PERMITA ACONDICIONAR O PROJETOR E TODOS OS ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO DE TODOS OS CABOS PARA CONEXÃO DE COMPUTADOR E ÁUDIO E VÍDEO. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	3	EPSON	R\$ 2.690,00	R\$ 8.070,00
CÂMERA DIGITAL SEMI PROFISSIONAL - 16 MP; GRAVA VÍDEOS EM FULL HD; LCD 3,0", BLUETOOTH; ZOOM ÓPTICO MÍNIMO 30X; PANORAMA; FOTO 3D, BATERIA RECARREGÁVEL; CARTÃO SD / SDHC / SDXC 4GB; IDIOMAS / MENU PORTUGUÊS; ACESSÓRIOS: CABO USB, CABO DE ÁUDIO / VÍDEO, ALCAÇA. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	5	NIKON	R\$ 1.149,00	R\$ 5.745,00
CÂMERA DIGITAL, 16 MEGAPIXELS, VEDAÇÃO A PROVA DE POEIRA, VISIBILIDADE SOB INTENSA LUZ DO DIA (26x ZOOM ÓPTICO, 24MM, FILMAGEM EM HD, LCD 3", CARTÃO SD 4GB)	UNI	1	NIKON	R\$ 1.238,00	R\$ 1.238,00
PROJETOR LCD DE MESA XGA 1024x768 PIXELS, 2600 ANSI LUMENS	UNI	1	EPSON	R\$ 2.826,00	R\$ 2.826,00
CAIXA AMPLIFICADA 200W RMS, PORTA USB E CARTÃO PORTÁTIL	UNI	1	WALDMAN	R\$ 695,75	R\$ 695,75
MICROFONE COM FIO	UNI	1	NARDELLI	R\$ 439,00	R\$ 439,00
TELA DE PROJEÇÃO	UNI	1	FRANH	R\$ 443,00	R\$ 443,00
VALOR TOTAL					R\$ 67.890,75

A empresa OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ: 70.429.956/0001-99, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 67.890,75 (Sessenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0012 Em direção Social

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos programas proteção social

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para o futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental

PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de

5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 003/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ Nº 70.429.956/0001-99

Representante legal: ANDREY RICARDO IORIS

CPF: 907.910.101-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2015 PROCESSO Nº 003/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205

RESOLVE registrar os preços da empresa MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06, localizada na Avenida Gabriel Muller nº 0, Juína –MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205, Registro de Preços para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETORES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRE-

TARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT”, para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06, apresentou e registrou os seguintes itens:**

A empresa MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 76.880,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços

que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de

lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto lícito;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA 0012 Em direção Social

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos programas proteção social

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para o futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental

PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes

penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento to-

tal ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 003/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

MARIA CRISTINA MATTEI- EPP

CNPJ nº 03.727.710/0001-06

Representante legal: JOSÉ FERNANDES FILHO

CPF: 514.692.001-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2015 PROCESSO Nº 003/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de **C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205

RESOLVE registrar os preços da empresa ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, localizada na AV: 20 DE DEZEMBRO Nº47, SALA 02, CENTRO, COTRIGUAÇU/MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015, PROCESSO Nº 003/205, Registro de Preços para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “AQUISIÇÃO DE OBJETOS PERMANENTES COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAKS, PROJETOES SCANNERS, MAQUINAS FOTOGRAFICAS, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE; GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, SAÚDE, INFRA ESTRUTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE DE COTRIGUAÇU/MT”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, **apresentou e registrou os seguintes itens:**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUAN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
COMPUTADOR ALL IN ONE - PROCESSADOR: DISPOSITIVO DE RESFRIAMENTO: DISSIPADOR E FAN INCLUSO; MULTI-CORE: DUAL-CORE; FREQUENCIA DE OPERAÇÃO MÍNIMO 2,7 GHz, L2 CACHE MÍNIMO: 2 512KB; SUPORTE A 64 BITS; MEMORIA MÍNIMO: 4GB DDR3; DISCO RÍGIDO MÍNIMO: 1TB SATA 7200RPM; MEMORIA DE VIDEO COMPARTILHADA; PLACA DE REDE (Mbps): 10/100/1000, WIRELESS LAN 802.11 b/g/n; MOUSE WIRELESS, TECLADO WIRELESS; DVD-RW; PLACA DE SOM INTEGRADA; PORTA USB: 06; TELA 20" WIDESCREEN HD LED; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 7 ULTIMATE 64 BITS - PT-BR. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	4	LG	R\$ 3.147,00	R\$ 12.588,00
ESTABILIZADOR DE TENSÃO OPERANDO EM 110 (±10%) E 220 (±10%) VAC DE ENTRADA, SAÍDA DE 110 (±10%) COM POTENCIA DE 500VA OU SUPERIOR. PROTEÇÃO COM SUB E SOBRE TENSÃO, FILTRO DE LINHA INTERNO. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	1	ENERMAX	R\$ 148,00	R\$ 148,00
IMPRESSORA LASER; IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 600 DPI; VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 20 PPM; CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 3000 PÁGINAS POR MES; CONECTIVIDADE COM PORTA USB; COMPATIBILIDADE COM S.O LINUX E WINDOWS; MEMORIA MÍNIMA DE 16 MB; BANDEJA DE PAPEL FECHADA COM NO MÍNIMO 250 FOLHAS; CAPACIDADE DO TONER DE NO MÍNIMO 2000 PÁGINAS (RENDIMENTO ESTABELECIDO DE ACORDO COM A NORMA ISO/IEC 19752). GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	35	SAMSUNG	R\$ 446,50	R\$ 15.627,50
NOBREAK 2000 VA - CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, COM ESTABILIZADOR E FILTROS INTERNOS; 8(OITO) FAIXAS DE ESTABILIZAÇÃO OU SUPERIOR; PROTEÇÃO: FUSÍVEL GERAL DE VIDRO, AÇÃO RÁPIDA – CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO E SURTO DE TENSÃO(POR TENSÃO FUSÍVEL EXTERNA COM UNIDADE RESERVA); ACIONAMENTO ATRAVES DE CHAVE LIGA/DESLIGA; LED(S) DE SINALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; CONEXÃO PARA BATERIA EXTERNA; CARREGAMENTO DE BATERIA INTELIGENTE; 5(CINCO) TOMADAS DE SAÍDA, OU SUPERIOR (UMA ESPECIAL PARA FONTE EXTERNA); BATERIAS SELADAS INCLUIDAS COM NO MÍNIMO 6 MINUTOS DE AUTONOMIA NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA CONVENCIONAL; PARTIDA A FRIJO; TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 115/127/220 V (AUTOMÁTICO); TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 115/127 V.; AUTOTESTE (AO SER LIGADO O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS); POTENCIA MÍNIMA DE 1400 WATTS/2000 VA. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UNI	23	NHS	R\$ 2.888,00	R\$ 66.424,00
VALOR TOTAL					R\$ 94.787,50

A empresa ARILSON JONAS STOLL-ME, CNPJ Nº 11.881.504/0001-84, foi vencedora nos itens acima relacionados no menor preço por item de R\$ 94.787,50 (Noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), validade da proposta conforme o Edital.

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

IV - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

VI - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura e Meio Ambiente

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 08 Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitário

PROGRAMA 0012 Em direção Social

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos programas proteção social

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 006 Salário Educação

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0005 Educando para o futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 001 Divisão Financeira

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE 2061 Gestão e manutenção da Administração

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Governo

UNIDADE: 001 Divisão de Governo

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0010 Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2087 Gestão e Manutenção do Governo Municipal

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer

UNIDADE: 001 Divisão de Esporte e lazer

FUNÇÃO 27 Desporto e Lazer

SUB/FUNÇÃO 122 Administração

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão

PROJETO/ATIVIDADE 2064 Gestão e Manutenção do Esporte

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

ORGÃO: 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental

PROGRAMA 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu

ELEMENTO 4490-52 Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2015, Processo nº 003/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu

ARILSON JONAS STOLL-ME

CNPJ Nº 11.881.504/0001-84

Representante legal: ADEMIR PAULO LUSA

CPF: 581.577.941-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 007/2015

PROCESSO Nº 007/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. **RG nº 1030709-5 SSP/MT** e do **CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015** RESOLVE registrar os preços da empresa:

C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45,

localizada na Avenida Brasil, Bairro Centro, Juarena-MT, CEP: 78340-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015, Registro de Preços para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA", atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA", para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: C. S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45, **apresentou e registrou proposta de maior desconto nos itens a baixos relacionados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	QUANT	UNID	DESCONTO
6	LOTE 06 MARCA MARCOPOLO MICRO ONIBUS VOLARE PECAS ORIGINAIS	1	UNI		44
11	LOTE 11 MARCA FORD CAMINHOS PECAS ORIGINAIS	1	UNI		25,5
12	LOTE 12 MARCA MERCEDES BENZ CAMINHOS PECAS ORIGINAIS	1	UNI		25,5
18	LOTE 18 MARCA MASSEY FERGUSON MAQUINAS PESADAS PECAS GENU	1	UNI	MASSEY FERGUSON	10,5
24	LOTE 24 MARCA NEW HOLLANDA MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	1	UNI	NEW HOLLAND	10,5
26	LOTE 26 MARCA RANDON MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	1	UNI	RANDON	11,5

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 007/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 04.458.560/0001-45

Representante legal: CLEVER SILVA MEDEIROS,

portador do CPF: 797.171.521-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 007/2015

PROCESSO Nº 007/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015 RESOLVE registrar os preços da empresa: NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR CNPJ: 09.227.993/0001-03, localizada na Avenida Ulisses Pompeu de Campos nº 3000A, Jardim Panorama, Varzea Grande -MT, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015, Registro de Preços para futura e eventual: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR CNPJ: 09.227.993/0001-03, **apresentou e registrou proposta de maior desconto nos itens a baixos relacionados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	QUANT	UNID	DESCONTO
13	LOTE 13 KOMATSU MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	KOMATSU	1	UNI	27
14	LOTE 14 KOMATSU MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	KOMATSU	1	UNI	10,5
15	LOTE 15 FIAT ALLIS MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	FIATALLIS	1	UNI	27
16	LOTE 16 MARCA FIAT ALLIS MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	FIATALLIS	1	UNI	11,5
23	LOTE 23 MARCA NEW HOLLAND MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	NEW HOLLAND	1	UNI	26
31	LOTE 31 MARCA VALTRA MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	VALTRA	1	UNI	27

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o trâmite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o **caput** e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 007/2015 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

NASCIMENTO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR

CNPJ: 09.227.993/0001-03

Representante legal: PAULO DE CAMPOS NEVES,

portador do CPF: 009.222.321-48

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES CONTRATO Nº 040/2015

DATA: 02/06/2015 – OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS**

MUNICIPAIS: PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE, SANTA MARIA(CENTRO) E ESCOLA 07 DE SETEMBRO(OURO VERDE DOS PIONEIROS)”. Contratado: Srº JOÃO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 297.329.059-72 . Valor a ser pago: R\$ 5.090,40. Prazo: 31/12/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 007/2015

PROCESSO Nº 007/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015 RESOLVE registrar os preços da empresa: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME CNPJ: 70.430.558/0001-92, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 3949, CPA (CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO), Cuiabá –MT, CEP: 78055-500, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015, Registro de Preços para futura e eventual: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, atendendo as condições

previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME CNPJ: 70.430.558/0001-92, apresentou e registrou proposta de maior desconto nos itens a baixos relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	QUANT	UNID	DESCONTO
17	LOTE 17 MARCA MASSEY FERGUSON MAQUINAS PESADAS PECAS ORIG	MASSEY	1	UNID	25,5
19	LOTE 19 MARCA CATERPILLAR MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	CATERPILLAR	1	UNID	10,5
20	LOTE 20 MARCA CATERPILLAR MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	CATERPILLAR	1	UNID	26,5
21	LOTE 21 MARCA VOLVO MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	VOLVO	1	UNID	26,5
22	LOTE 22 MARCA VOLVO MAQUINAS PESADAS PECAS GENUINAS	VOLVO	1	UNID	10,5
25	LOTE 25 MARCA RANDON MAQUINAS PESADAS PECAS ORIGINAIS	RANDON	1	UNID	25,5

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o **caput** e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 007/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

CNPJ: 70.430.558/0001-92

Representante legal: SERGIO CARDOSO DE SOUZA,

portador do CPF: 345.594.261-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 007/2015

PROCESSO Nº 007/2015

Aos dois dias do mês de Março de 2015, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015 RESOLVE registrar os preços da empresa: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ Nº 07.838.209/0001-78, localizada na Avenida da FEB Nº 2.222, LUC 51, BAIRRO JD CERRADOS, VARZEA GRANDE/MT, CEP: 78115 000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015, PROCESSO Nº 007/2015, Registro de Preços para futura e eventual: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ Nº 07.838.209/0001-78, **apresentou e registrou proposta de maior desconto nos itens a baixos relacionados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	marca	QUANT	UNID	DESCONTO
1	LOTE 01 MARCA YAMARA MOTOCICLETA PECAS ORIGINAIS	1	UNI	YAMAHA	25
2	LOTE 02 MARCA HONDA MOTOCICLETA PECAS ORIGINAIS	1	UNI	HONDA	25
3	LOTE 03 MARCA IVECO MICROONIBUS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	IVECO	30,5
4	LOTE 04 MARCA VOLKSVAGEM ONIBUS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	VOLKSAEM	35,5
5	LOTE 05 MACA MERCEDES BENZ ONIBUS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	MB	43,5
7	LOTE 07 MARCA MERCEDES BENZ MICROONIBUS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	MB	25
8	LOTE 08 MARCA IVECO CAMINHAO PECAS ORIGINAIS]	1	UNI	IVECO	25
9	LOTE 09 MARCA IVECO CAMINAO PECAS GENUINAS	1	UNI	IVECO	10
10	LOTE 10 MARCA VOLKSVAGEM CAMINHOS PECAS ORIGINAIS	1	UNI	VOLKSVAGEM	25

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do envio(que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 A Secretaria Municipal Educação e Cultura rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues diariamente ou semanalmente diretamente na escola 07 de Setembro de ouro Verde dos Pioneiros.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- III - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
- IV - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- VI - fiscalizar a entrega do objeto lícito;
- VII - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2013:

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “**factoring**”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o **caput** e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 007/2015, Processo nº 007/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de Março de 2015.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

GISLAINE G. DA SILVA BARROS

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

CNPJ Nº: 07.838.209/0001-78

Representante legal: ROBERVAL LUIZ ESPERA

CPF: 885.384.431-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG23.544/2015)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015, **cujo objeto é o** “Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s) devidamente autorizada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como Administradora(s) de Benefícios objetivando disponibilizar plano(s) coletivo(s) empresarial(is) de assistência à saúde suplementar de, no mínimo, 1 (uma) operadora de planos de assistência médica, visando a prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterapia, psicológica e internação, compreendendo partos e tratamentos realizados no País, com padrão de enfermagem e apartamento individual, centro de terapia intensiva, ou similar, para tratamento das doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial e assistência odontológica de, no mínimo, 1 (uma) operadora de assistência odontológica aos servidores ativos e inativos, Prefeito, Vice-Prefeito, ocupantes de cargos comissionados sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal, servidores requisitados para a Prefeitura Municipal de Cuiabá, seus dependentes e pensionistas.”

Empresas Credenciadas Habilitadas:

Para o LOTE 1 – ALIANÇA ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S/A.

FAPES ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

Para o LOTE 2 - FAPES ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

Adjudico e Homologo:

Ana Paula Garcia Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 02 de junho 2015.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 032/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 33420/2014)

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 032/2014, **cujo objeto é** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (Condicionador de ar/cortinas de ar) e Contratação de Empresa especializada em serviços de Instalação de equipamentos condicionadores de ar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá. Conforme item 14 do edital, as mesmas terão o prazo de cinco dias para interpor recursos.

Empresa Vencedora GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA.

Lote 02 - Valor Total R\$ 17.170,00

Lote 03 - Valor Total R\$ 387.600,00

Lote 04 - Valor Total R\$ 311.100,00

Lote 05 - Valor Total R\$ 29.120,00

Lote 06 - Valor Total R\$ 882.570,00

Lote 07 - Valor Total R\$ 125.440,00

Lote 08 - Valor Total R\$ 441.900,00

Lote 09 - Valor Total R\$ 84.750,00

Lote 10 - Valor Total R\$ 52.500,00

Empresa Vencedora L.M. REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA.

Lote 11 - Valor Total DE R\$ 925.850,00

Lote 01 - fracassado

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Ana Paula Villaça Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 032/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 33420/2014)

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 032/2014, **cujo objeto é** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (Condicionador de ar/cortinas de ar) e Contratação de Empresa especializada em serviços de Instalação de equipamentos condicionadores de ar, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá. Conforme item 14 do edital, as mesmas terão o prazo de cinco dias para interpor recursos.

Empresa Vencedora GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA.

Lote 02 - Valor Total R\$ 17.170,00

Lote 03 - Valor Total R\$ 387.600,00

Lote 04 - Valor Total R\$ 311.100,00

Lote 05 - Valor Total R\$ 29.120,00

Lote 06 - Valor Total R\$ 882.570,00

Lote 07 - Valor Total R\$ 125.440,00

Lote 08 - Valor Total R\$ 441.900,00

Lote 09 - Valor Total R\$ 84.750,00

Lote 10 - Valor Total R\$ 52.500,00

Empresa Vencedora L.M. REYES EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA.

LOTE 11 - COM O VALOR TOTAL DE R\$ 925.850,00

Adjudico e Homologo:

Ary Soares de Souza Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 21 de maio 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 089 DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 040 de 21 de dezembro de 2009, e dá outras providências.”

ELI SANCHES ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, propõe o seguinte Projeto de Lei Complementar de iniciativa privativa:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Complementar Nº 40 de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação;

CAPÍTULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

Das Categorias Funcionais

Art. 3º. O Quadro dos Cargos de Provimento efetivo, composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado pelas seguintes categorias funcionais com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos, segundo a classe, cujos critérios de movimentação de uma para outra classe devem observar quesitos de tempo de serviço, disciplina e merecimento, aferidos conforme o estabelecido nesta Lei Complementar.

§ 1º - São os seguintes quadros de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura:

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	Cargo	Escolaridade de Ensino	Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária Semanal
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental Incompleto	788,00	30	40
01	Coveiro	Fundamental Incompleto	788,00	01	40
01	Gari	Fundamental Incompleto	788,00	08	40
01	Vigia	Fundamental Incompleto	788,00	12	40
01	Agente de Saúde	Fundamental Incompleto	788,00	06	40
01	Merendeira	Fundamental Incompleto	884,92	10	40
02	Agente de Vigilância Sanitária	Fundamental	788,00	02	40
02	Auxiliar de Consultório e Laboratório	Fundamental	788,00	04	40
02	Escriturário	Fundamental	788,00	03	40
02	Jardineiro	Fundamental	788,00	01	40
03	Auxiliar Administrativo	Médio Incompleto	847,35	12	40
03	Encanador	Médio Incompleto	847,35	02	40
03	Mecânico	Médio Incompleto	847,35	01	
03	Eletricista Construção Civil	Médio Incompleto	847,35	01	40
03	Pedreiro	Médio Incompleto	847,35	01	40
03	Fiscal de Obras e Postura	Médio Incompleto	847,35	03	40
03	Fiscal Tributário	Médio Incompleto	847,35	03	40
03	Fiscal Ambiental	Médio Incompleto	847,35	01	40
04	Agente Administrativo	Médio	907,87	20	40
04	Motorista I (Veículo Pequeno)	Fundamental Incompleto	788,00	03	40
04	Motorista I (Ambulância)	Fundamental Incompleto	883,66	03	40

05	Motorista II (Transporte Escolar)	Fundamental Incompleto	884,92	12	40
05	Motorista III (Veículo Grande)	Fundamental Incompleto	847,35	05	40
06	Agente Comunitário de Saúde	Fundamental	1014,00	25	40
06	Agente de Combate a Endemias	Fundamental	788,00	02	40
07	Técnico de Enfermagem	Médio/Técnico	1380,99	10	40
07	Técnico de Laboratório	Médio/Técnico	907,87	01	40
07	Técnico Ambiental	Médio/Técnico	907,87	01	40
07	Técnico em Agropecuária	Médio/Técnico	907,87	01	40
09	Bioquímico	Superior	1331,55	02	20
10	Operador de Máquinas	Fundamental Incompleto	1462,60	01	40
10	Operador de Moto Ni-veladora	Fundamental Incompleto	1462,60	01	40
09	Fonoaudiólogo	Superior	1331,55	01	20
10	Assistente Social	Superior	2433,99	02	40
10	Biólogo	Superior	1462,60	01	40
10	Zootecnista	Superior	1462,60	01	40
11	Enfermeiro	Superior	2663,09	02	40
11	Analista de Controle Interno	Superior	3000,00	01	40
11	Engenheiro Agrônomo	Superior	2178,89	01	40
12	Engenheiro Civil	Superior	5000,00	01	40
12	Odontólogo	Superior	2663,09	01	40
12	Fisioterapeuta	Superior	2663,09	01	40
13	Médico Clínico Geral	Superior	6657,75	04	20

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, 14 de Maio de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LEI MUNICIPAL Nº 387 DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Fica instituído o título Estudante Destaque, destinado a homenagear a Classe Estudantil do Município de Curvelândia-MT.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o **TÍTULO ESTUDANTE DESTAQUE**, destinado a homenagear a classe estudantil do município, a título de reconhecimento ao investimento pessoal, à qualidade, a alta estima e, sobretudo o incentivo para despertar maior desempenho aos estudantes, à pesquisa, direcionados a futura formação profissional.

Parágrafo Único - Serão agraciados com referido Título os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Artigo 2º - Os critérios para escolha dos Alunos Destques será de responsabilidade das escolas.

Artigo 3º

- O Título será conferido, anualmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Curvelândia, especialmente, convocada para esse fim, a realizar-se preferencialmente na segunda semana de dezembro.

Artigo 4º - A indicação dos alunos a serem agraciados com o Título Estudante Destaque será remetida à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, acompanhada de ato formal firmado pelos membros da diretoria de cada instituição especificada de ensino deste Município.

Artigo 5º - O Título de que trata esta lei será confeccionado no padrão adotado pela Câmara Municipal, podendo analisar sugestões.

Artigo 6° - A homenagem de que trata esta lei é intransferível, todavia cada aluno poderá recebê-lo quantas vezes for merecedor.

Artigo 7° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Artigo 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 14 de Maio de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 087 DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Prorroga os prazos da Lei Complementar n. 50/2011, onde autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Curvelândia MT, Refis, e dá outras providências.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Mantém-se o Programa de Recuperação Fiscal, disposto no art. 1º da Lei Complementar n. 50/2011, para os tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2015, conforme disciplinado na referida norma.

Art. 2º - Prorroga-se o prazo referido no art. 3º, § 1º, da Lei Complementar n. 50/2011, para até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Prorroga-se o prazo referido no art. 5º, caput, da Lei Complementar n. 50/2011 para até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º- Prorroga-se o prazo limite para o parcelamento, referido no art. 6º, Caput, da Lei Complementar n. 50/2011, para até 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º - *Altera-se o artigo 7º da referida Lei que passará a constar nos seguintes termos:*

Parágrafo Único: Será concedida isenção de incidência acessória aos débitos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar n. 50 de 08 de abril de 2011, observadas as condições seguintes:

I- 100% (cem por cento) de isenção acessória dos juros e multas para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em cota única no ato do requerimento, até 31 de dezembro de 2015;

II- 50% (cinquenta por cento) de isenção acessória dos juros e multas para o contribuinte ou responsável que optar pelo pagamento parcelado em até 03 (três) parcelas mensais, a partir do vencimento, não podendo a última parcela vencer após 31 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Curvelândia - MT, 14 de Maio de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal de Curvelândia - MT

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LEI MUNICIPAL Nº 386 DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à doação de bem móvel ao Poder Executivo Municipal.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal proceder à doação da Motocicleta NXR125, placa 0087663/MT, ano 2003 modelo 2004, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº122 para Prefeitura do Município de Curvelândia – MT, a serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 3º - Este veículo será destinado para uso exclusivo do Departamento de Fiscalização de Obras e Postura da Secretaria de Obras da Prefeitura do Município de Curvelândia/MT.

Art. 4º - Em decorrência da doação de que trata esta Lei, o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal deverá promover a respectiva baixa do presente patrimônio.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 14 de Maio de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2015

A Prefeitura Municipal de Curvelândia -MT, através de seu prefeito municipal, Sr. Eli Sanchez Romão, torna público a retificação do Extrato do Contrato nº 040/2015.

Onde se lê: O valor mensal a ser pago pelo aluguel é de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Leia-se: O valor mensal a ser pago pelo aluguel é de R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

Onde se lê: O valor global a ser pago pelo imóvel locado é de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Leia-se: O valor global a ser pago pelo imóvel locado é de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Curvelândia-MT, 22 de Maio de 2015.

Eli Sanchez Romão – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2015

OBJETO: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel nº 01/2015, celebrado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia e o senhor Fer-

nando Bedin, referente à cessão de uso gratuito de bem imóvel livre de qualquer ônus ou encargos para desenvolvimento de atividades de educação ambiental e turismo, para funcionamento do Monumento Natural Caverna do Jabuti, unidade de conservação municipal que foi criada pelo Decreto nº 25 de 19/07/2007 contando com 250 hectares, de propriedade do CEDENTE, localizada na Zona Rural, no Município de Curvelândia e Mirassol d'Oeste, denominada de Fazenda Santander – cujos limites e confrontações encontram-se inseridos no Memorial Descritivo do Decreto nº 25 de 19/07/2007, que é parte integrante deste instrumento.

PRAZO: O prazo da cessão será de trinta(30) anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato de cessão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência do CEDENTE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 54, c/c Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2015.

CEDENTE: FERNANDO BEDIN

CESSIONÁRIO: ELI SANCHEZ ROMÃO

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 088 DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a adequação a Lei Federal Nº 11.350 de 05/10/2006 e suas alterações através da Lei Nº 12.994/2014 de 17/06/2014, para instituir o piso salarial municipal dos Agentes de Combate a Endemia adequando-o ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde”.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo que dispõe o artigo 6º, incisos X, artigo 89, caput, artigo 74, inciso XV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional no município de Curvelândia dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção de ações visando o combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro do limite do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 14 de Maio de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

LEI MUNICIPAL Nº 385 DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Abre crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Curvelândia e dá outras providências”.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 - PREVIDÊNCIA

1.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2.016 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 255.000,00

TOTAL R\$ 255.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 - PREVIDÊNCIA

1.03 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

2.016 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

3.3.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 255.000,00

TOTAL R\$ 255.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 358/2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2015 e nos Anexos da Lei nº 351/2013 do Plano Plurianual, para o exercício de 2014 a 2017; 03 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS; Unidade Orçamentária 03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO SERV. DE CURVELÂNDIA.

Art. 4º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 14 de Maio de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 087 DE 14 DE MAIO DE 2015.

“Prorroga os prazos da Lei Complementar n. 50/2011, onde autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Curvelândia MT, Refis, e dá outras providências.”

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Mantém-se o Programa de Recuperação Fiscal, disposto no art. 1º da Lei Complementar n. 50/2011, para os tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2015, conforme disciplinado na referida norma.

Art. 2º - Prorroga-se o prazo referido no art. 3º, § 1º, da Lei Complementar n. 50/2011, para até 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Prorroga-se o prazo referido no art. 5º, caput, da Lei Complementar n. 50/2011 para até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Prorroga-se o prazo limite para o parcelamento, referido no art. 6º, Caput, da Lei Complementar n. 50/2011, para até 31 de dezembro de 2015.

Art. 5º - *Altera-se o artigo 7º da referida Lei que passará a constar nos seguintes termos:*

Parágrafo Único: Será concedida isenção de incidência acessória aos débitos previstos no artigo 4º desta Lei Complementar n. 50 de 08 de abril de 2011, observadas as condições seguintes:

I- 100% (cem por cento) de isenção acessória dos juros e multas para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e optar pelo pagamento em cota única no ato do requerimento, até 31 de dezembro de 2015;

II- 50% (cinquenta por cento) de isenção acessória dos juros e multas para o contribuinte ou responsável que optar pelo pagamento parcelado em até 03 (três) parcelas mensais, a partir do vencimento, não podendo a última parcela vencer após 31 de dezembro de 2015.

Art. 6º - Os efeitos da presente Lei passam a integrar o Plano Plurianual, no que tange a renúncia de receitas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2015.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo poderá, mediante decreto, regulamentar esta lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Curvelândia - MT, 14 de Maio de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal de Curvelândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 237 DE 29 DE MAIO DE 2015.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 19447, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 090, de 12 de março de 2015,

onde se lê: **Art. 2º** Revogar a portaria nº 016 de 09 de janeiro de 2015, que designou a servidora **CÉLIA REGINA EGUES** - Contadora, para responder pela Chefia da Divisão Financeira e Acompanhamento de Receitas, com efeitos desde 02 de março de 2015.

leia-se:

Art. 3º

Revogar a portaria nº 090 de 12 de março de 2015, que designou a servidora **CÉLIA REGINA EGUES** - Contadora, para responder pela Chefia da Divisão Financeira e Acompanhamento de Receitas, a partir do dia 01 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 29.05.15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 93/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 93/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

Objeto do Contrato: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 93/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 02 de Junho de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 258 DE 21 DE MAIO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18051, de 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a senhora **CLAUDIA QUEIROZ**, do Cargo Assistente Social lotada nesta Secretaria de Ação Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 29 de maio de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 21.05.15

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 92/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 92/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME

Objeto do Contrato: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo nº 92/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a

empresa **CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME** para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 02 de Junho de 2015.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 04º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO N.º 001/2013-PGM**

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 04º Termo de Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 001/2013-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: FUFMT- Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso

Objeto de Aditivo: Aditar o prazo de vigência do Termo de Cooperação n° 001/2013/PGM celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cáceres e a Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso (FUFMT), para mais 120 (cento e vinte) dias.

Cáceres – MT, 02 de Junho de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 06º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/
2013-PGM**

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 06º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 101/2013-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: PRATA & CIA LTDA - Prata Construtora e Terraplanagem

Objeto de Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGENCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n° 101/2013 -PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **PRATA & CIA LTDA – PRATA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM** para mais 90 (noventa) dias.

Cáceres – MT, 02 de Junho de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 034/2015**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo n° 34182 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico n° 02/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto n° 537 de 25 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os **Profissionais da Zona Urbana** aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **02/06/2015 (terça-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I;

II – Para as vagas dispostas no Anexo II deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2015, nos referidos cargos, tanto na zona rural quanto zona urbana, para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas apresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 1º de junho de 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO

PROFISSIONAIS ZONA URBANA e ZONA RURAL

DATA: 02/06/2015 ÀS 13H00

ESCOLA MUNICIPAL RAQUEL RAMÃO

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
4	209	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE	5,00		

ESCOLA MUNICIPAL FAZENDO ARTE

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1474	EVA MARIA BARBOZA	2,00		

ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT

Cargo: Assistente Administrativo 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
1	1352	SARA DE BARROS CANDIDO DOS SANTOS	5,00		

NÚCLEO LIMÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA

Cargo: Guarda 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
6	186	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	2,50		

NÚCLEO SAPIQUÁ

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
10	1368	MARIA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO	2,00		
11	081	LUCIANA LIPPA DA SILVA	2,00		

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

Cargo: Assistente Administrativo 40 horas (Vitória Régia)

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
13	1411	LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU	6,00		

Cargo: Professor Licenciado Pedagogia (Província de Arezzo)

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação

159	252	MONICIA PEREIRA DE ARAUJO	7,67		

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas (Novo Oriente)

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
16	862	ANGELINA POQUIVQUE	5,92		

Anexo II

QUADRO DE VAGAS PARA ZONA URBANA E RURAL

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	01

NÚCLEO CLARINÓPOLIS (SOTECO)

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	01
Guarda 40 horas	01

NÚCLEO SAPIQUA

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia	01
Motorista de Ônibus	01

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2015-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 10/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto do Contrato: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n.º 10/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA – ME** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 02 de Junho de 2015.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 442/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Ação Social, CLAUDIO HENRIQUE DONATONI, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nova Brasília, Nº 188, Bairro: Jardim Cidade Nova, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG: n.º 2063981-9 SSP/MT e CPF: n.º 029.587.101-65, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, no cargo de Psicóloga, a que refere o Decreto Nº 206, de 04 de maio de 2015, para exercer suas

funções na Secretaria de Ação Social, no quadro Equipe – Casa da Criança, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 01 de abril de 2015 e término em 30 de março de 2016.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.849,03 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e três centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Ação Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social:

Fonte de Recursos	Próprio
Dotação Orçamentária	12.120.2.0.08.243.1035.2113(100)

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de maio de 2015.

FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Contratada

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº CPF nº

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO 03º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 013/2014-PGM

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 03º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 013/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Objeto de Aditivo: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do Contrato Administrativo n° 013/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para mais **180 (cento e oitenta) dias**.

Cáceres – MT, 02 de Junho de 2015.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 222 DE 19 DE MAIO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 14396, de 24 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Remanejar o servidor **MARIOLAN LARA GARCIA** – Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 19.05.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2015-
REÇO-TIPO MENOR POR LOTE**

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação especializada em prestação de Serviços Técnicos Social na área de Interesse Social, nos empreendimentos residenciais no município de Cáceres – MT.

Realização: 07 de Julho de 2015, às 09h00min horário de Cuiabá-MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas n° 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

FICA RETIFICADO O EDITAL PUBLICADO, JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO (AMM) NA PAG. 99 DO DIA 10 DE ABRIL DE 2015 E NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (TCE) NA PAG. 12 DO DIA 14 DE ABRIL DE 2015.

OBSERVAÇÃO: FICA RETIFICADO A DATA PARA O DIA 07 DE JULHO DE 2015, ÀS 09h00min, HORARIO DE CUIABA-MT.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Junho de 2015.

DÉBORA BELUSSI

PRESIDENTE SUBSTITUTA DE LICITAÇÃO

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 34/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 34/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto do Contrato: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n° 34/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 02 de Junho de 2015.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
N.º 72/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Contratos e Repasse de Convênios

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 72/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

Objeto do Contrato: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA** do Contrato Administrativo n° 72/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP** para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 02 de Junho de 2015.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2013 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. Detentor: **JUNIVALDO NAZARÉ DE SOUZA – MEI**. ASS: 29/05/2015 – referente ao acréscimo sobre o valor total do contrato é de **R\$ 3.607,20** (três mil e seiscentos e sete Reais e vinte centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 29 de Maio de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2015

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Presidente da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que **RETIFICA** a Ratificação da DISPENSA nº 011/2015, cujo objetivo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO 24HS NO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUATRO CÂMERAS DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO 24HS NO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO 24HS NO PATIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Diamantino - MT, 02 de Junho de 2015.

DURVAL DOMINGOS

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2015 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 - CISCN/MT

Edital de Convocação 002/2015 do Processo Seletivo Simplificado 001/2014 – CISCN/MT

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT, Sr. Adair Jose Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consorcio, vem CONVOCAR a seguinte pessoa aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014.

CARGO/FUNÇÃO:**RECEPCIONISTA NOTURNO**

NOME COMPLETO	CARGA HORÁRIA 30 HS/SEMANAL	SALÁRIO 737,95	CLASSIFICAÇÃO
Lidiana Martins de Moraes			3.º

Os convocados deveram apresentar-se no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso – CISCN/MT em até cinco dias úteis após a publicação deste edital com a documentação que comprove as condições de contratação exigida no item 2 do edital do presente Processo Seletivo, para efetivação da contratação, sob pena de ser declarada sem efeito esta convocação.

Diamantino, 01 de junho de 2015.

Adair José Alves Moreira

Presidente do Consorcio

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2015

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2014 A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.635.072,85	0,00
Pessoal Ativo	1.635.072,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.635.072,85	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.020.243,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.635.072,85	2,92
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.361.214,63	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.193.153,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.025.093,17	5,40

FONTE:

Diamantino, 28 de maio de 2015

Jozenil da Costa Lube
Ver. PresidenteLuiz Carlos Gaino
Ver. SecretarioDeizelucy Maria Pereira Mesquita
CRC-MT 006015/O-3CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 030/2015

PORTARIA Nº. 030/2015

Nomeia para cargo em comissão Chefe de Transportes e Manutenção e de Veículos o Senhor Gilson da Silva Nascimento.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

:Art. 1º - Nomear o Senhor Gilson da Silva Nascimento, portador do CPF 001.261.541-20 e RG nº. 1516882-4 SSP/MT para ocupar o cargo em co-

missão de Chefe de Transportes e Manutenção e de Veículo em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 50% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Diamantino 01 de junho de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 029/2015

PORTARIA N°. 029/2015

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA N°. 015/2015.

Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da Portaria n°. 015/2015, passa a vigor: "Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de junho de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 028/2015

PORTARIA N°. 028/2015

REVOGA A PORTARIA N°. 039/2014.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a Portaria n°. 039/2014 que designa o Servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida lotado no quadro funcional da Câmara Municipal como responsável pelo Setor Transportes e Veículos da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Diamantino 01 de junho de 2015

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/2015 - CMDCAA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTINO – MATO GROSSO – CMDCA/2015, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n° 796/2011 e Lei 886/2013, faz publicar o **Edital Complementar** n° 008/2015 do Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

IX – Se o candidato for Funcionário Público efetivo, este deverá afastar-se no momento do processo eleitoral de suas atividades no período de 26/07

a 05/10/2015, período este de pleito eleitoral que antecede a eleição de Conselheiros Tutelar.

3.1 – DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1.1 As cópias de documentos deverão estar xerocadas e autenticadas em cartório.

I - Preenchimento da ficha de inscrição;

II - Certificado de antecedentes criminais;

III - Cópia da cédula de Identidade e do CPF;

IV - Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos dois anos.

V - Cópia do Certificado Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;

VI - Cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio;

VII - Cópia do Título Eleitoral, com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

VIII - Declaração de que está ciente dos termos do Edital;

IX - Declaração de que não possui vínculo empregatício.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.4 - § 2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

Ficam mantidos as demais disposições do EDITAL N° 006/2015.

MÁRCIA REGINA MARTINS

VICE-PRESIDENTE DO CMDCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 081/2015

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.**DECRETA:****Art. 1º** – Decreto Ponto Facultativo no dia 05 de Junho de 2015.**Art. 2º** - O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial.**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 02 de Junho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
RELATÓRIO PROJETOS EM ANDAMENTO, ART. 45, § ÚNICO DA LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	INICIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO		PERCENTUAL EXECUTADO EM	TOTAL EXECUTADO R\$
			ATÉ A DATA	A EXECUTAR		
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – USB 04 – BAIRRO ITUBERABA	03/07/2014	392.800,00	83.605,18	309.194,82	21,28	83.605,18
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	04/07/2014	439.997,39	156.075,24	283.922,15	35,47	156.075,24

REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA CLODOALDO ALVES DOS SANTOS	14/07/2014	65.074,02	17.908,37	47.165,65	27,52	47.165,65
REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA ISIDORO RODRIGUES DE ARAUJO	14/07/2014	117.741,89	35.028,21	82.713,68	29,75	82.713,68
REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA OTAVIO RIBEIRO CAMPOS	14/07/2014	113.893,28	72.481,68	41.411,6	63,64	41.411,6
COBERTURA DE QUADRA NA ESCOLA RENATO DIAS COUTINHO	19/03/2015	262.003,56	0,00	262.003,56	0,00	262.003,56
SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NAS VIAS URBANAS	14/07/2014	433.561,77	198.678,93	198.678,93	45,82	198.678,93
OBRA DE SISTEMA ESGOTAMENTO SANITARIO	24/07/2008	2.537.889,24	1.749.210,11	788.679,13	68,92	1.749.210,11

DOM AQUINO 14 DE MAIO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 061/2015.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO N°:** 061/2015**DATA ASSINATURA:** 01 DE JUNHO DE 2015**CREDOR:** ELISANGELA NUNES NEGRINI**VIGÊNCIA:** 31 DE MAIO DE 2017**VALOR:** R\$ 1.144,00 (UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)**OBJETO:** ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIÉDADA INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MONITOR SOCIAL CASALAR.**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA 017_2014****PORTARIA N.º 017/2014***"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 017/2014 que dispõe a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sr.ª CÉLIA MARIA GALHARINI".*

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE**Art. 1º** - Retificar a Portaria n.º 017/2014 de 21 de Fevereiro de 2014 que Dispõe a Concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais em favor da Servidora **Sr.ª CÉLIA MARIA GALHARINI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º. 1.205.382 SSP/PR, inscrita no CPF n.º. 570.580.329-04, residente e domiciliada na Travessa Santa Maria n.º 289 E, EFETIVA, no cargo de Professora Classe C – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, devidamente matriculada sob o n.º. 1134, tendo contribuído 9.521 (Nove mil quinhentos e vinte e um) dias líquidos, correspondendo há 26 anos e 01 mês, conforme Processo Administrativo 2014.09.00001A.**Onde – se lê:**

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal n.º. 391/2012 de 13 de Agosto de 2012 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, "a", § 5º da Constituição Federal, com redação determinada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com Artigo 12, Inciso III, § 3º da Lei Municipal n.º. 391/2012 de 13 de Agosto de 2012 que rege a Previdência Municipal, e Lei Municipal Complementar n.º 019/2012, que Dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação do Município de Feliz Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal – MT, 02 de Junho de 2015.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT

Diretora Executiva HOMOLOGO: JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2015 - REGISTRO DE PREÇOS**A Pregoeira do Municipal de Gaúcha do Norte, designada pelo Decreto n.º. 512/2015 torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 027/2015**, na sessão realizada no dia **02/06/2015**, teve como vencedora a empresa **BOLES & VENDER LTDA-ME**, itens **01 e 02**.

Gaúcha do Norte -MT, 02 de Junho de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

EXTRATOS DE CONTRATO**Contrato:** 39/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** GAUMAT- Gaúcha Materiais para Construção Ltda-ME**Objeto:** Fornecimento de diversos materiais de construção e ferramentas para manutenção das secretarias municipais**Valor Global:** R\$ 44.367,50 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta reais)**Assinatura:** 14/05/2015**Contrato:** 40/2015**Modalidade:** Pregão Presencial**Contratante:** Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.**Contratado:** Madeireira Schmidt Ltda-ME

Objeto: Fornecimento de madeiras serradas de forma fracionada e de acordo com as necessidades.

Valor Global: R\$ 473.260,00 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e sessenta reais)

Assinatura: 21/05/2015

Contrato: 41/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Positivo Informática S/A

Objeto: Aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior, confor-

me especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2013.

Valor Global: R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais)

Assinatura: 21/05/2015

Contrato: 42/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: MEI - Eva Aparecida Ferreira de Lima

Objeto: Prestação de serviços de horas máquina.

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Assinatura: 21/05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Nilson Francisco Aléssio**, brasileiro, casado, agro-pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº 12R56322 SSP/SC e do CPF nº. 401.167.199-15, **RESOLVE registrar os preços da empresa BOLES & VENDER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.909.729/0001-97 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, Av. Brasil nº 957, neste ato representada por

Jairo Bonapaz Boles

, portador da Carteira de Identidade nº. 8041526784 SSP/RS e do CPF nº 570.145.230-15, nas quantidades estimadas no Item 2 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 027/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto da União nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

01 - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 027/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, prestador de serviços e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1 - Empresa Vencedora:

Nome: BOLES & VENDER LTDA-ME

CNPJ: 08.909.729/0001-97

Endereço: Av. Brasil nº 957

CEP: 78.875-000 Cidade/Estado: Gaúcha do Norte-MT

2.2 - Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	930	kg	Fornecimento de refeição tipo serf-service livre, com o seguinte cardápio mínimo: deverão ser servidas quentes, com composição de pratos variados e constará no mínimo: Pratos Frios: Salada verde (dois tipos), maionese ou salpicão, saladas cruas (cenoura, beterraba, acelga, pimentão, tomate) cozidos (beterraba, abóbora, ervilha, chuchu, batata, grão de bico e cenoura); Pratos Quentes: Arroz branco, arroz a grega, 1 (Um) tipo de carne branca (frango ou peixe) assada ou cozida, 1 (Um) tipo de carne vermelha (suíno ou bovino) assada ou cozida, 2 (Dois) tipos de massa (Lasanha de frango e parafuso ou espagete ao molho branco ou vermelho ou rondele), 1 (Um) tipo de feijão ou feijoada, 1 (Um) tipo de farofa, panqueca (de carne, frango ou presunto e mussarela).	32,00	29.760,00
02	780	Unid.	Fornecimento de refeição em marmiteix nº 09, com o seguinte cardápio mínimo: Arroz branco, arroz a grega, 1 (Um) tipo de carne branca (frango ou peixe) assada ou cozida, 1 (Um) tipo de carne vermelha (suíno ou bovino) assada ou cozida, 1 (Um) tipo de feijão ou feijoada, 1 (Um) tipo de farofa, panqueca (de carne, frango ou presunto e mussarela).	16,00	12.480,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1. - O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração e órgãos participantes as Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social, Obras e Serviços Urbanos, Gabinete do Prefeito e Educação do Município de Gaúcha do Norte-MT.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 027/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Gaúcha do Norte-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Gaúcha do Norte-MT., 02 de Junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

EMPRESA:

BOLES & VENDER LTDA-ME.

Jairo Bonapaz Boles

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI – ME – EPP”

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas e vasilhames de gás liquefeito de petróleo 13KG, conforme especificações deste edital**, na modalidade *Pregão Presencial* no dia **16/06/2015 às 14h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 02 de Junho de 2015.

MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 120/2015

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: MAURO CESAR DE SOUSA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOMPANHAMENTO DE TERRAPLANAGEM, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

JUSTIFICATIVA: O MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL DEVEU-SE AO FATO NO QUE DISPÕE SOBRE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO CITADO BEM COMO EM CONFORMIDADE A LEI 8.666/93 SUPRA CITADA EM SEUS ARTIGOS.

DATA: 02/06/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTA DA CPL

DECRETO Nº. 012/2015 DE, 01 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO Nº. 012/2015 DE, 01 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do município de General Carneiro:

DECRETA:

Art. 1º -

Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Municipal direta no dia 05 de Junho de 2015, sexta-feira.

Art. 2º - Não se aplica os dispositivos deste decreto aos serviços essenciais, tais como: saúde, serviços urbanos e transporte, que terão funcionamento normal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeitura, 01 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2011

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: O Senhor *MARCIO MARIANO DA SILVA* Engenheiro Civil, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG N.º 000934724 SSP/MS Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e do CPF N.º 810.557.491-87 inscrito no CREA Nacional sob n.º 260.247.512-2, residente e domiciliado à rua Benedito Cesário da Cruz n.º 269, Bairro, Jardim Planalto, Município de Mirassol D'Oeste - MT

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto Aditivar a Cláusula V – do início e Duração.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do contrato em epigrafe por razões de necessidades dos serviços.

VIGÊNCIA: 30/12/2014 á 30/04/2015.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 045/2014

Contratante: Município de Glória D' Oeste – MT, CNPJ 37.464.955/0001-00.

Contratado: A Empresa *ARNALDO HENRIQUE TAUGINO & CIA LTDA EPP*, com sede a rua Limiro Rosa Pereira n.º 1109-B, Centro em Araputanga/MT, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 15.103.143/0001-04, neste ato representada por ARNALDO HENRIQUE TAUGINO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto:

- Alterar a Cláusula PRIMEIRA – **OBJETO**, sendo objeto do presente contrato a Execução do Projeto de Trabalho Social – PTS; referente ao Grupo A e Grupo B, de forma a facilitar o acesso dos Municípios aos Programas Habitacionais no âmbito do governo Federal quanto Estadual.

- Alterar a Cláusula QUINTA – **PREÇOS**, em que, a Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste/MT pagará a CONTRATADA o preço global de R\$ 11.172,00 (Onze Mil, Cento e Setenta e Dois Reais), relacionado a execução do Projeto de Trabalho Social do GRUPO A; e R\$ 11.571,00 (Onze Mil, Quinhentos e Setenta e um Reais) relacionada a Execução do Projeto de Trabalho Social do GRUPO B; e R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos Reais), relacionado a Assistência Técnica GRUPO A; e R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), relacionado a Assistência Técnica GRUPO B; perfazendo o VALOR TOTAL de R\$ 56.943,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Três reais), sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE", deixarem de ser executadas.

JUSTIFICATIVA: A Administração se sentiu na obrigação de promover a reformulação do contrato atendendo a Caixa Econômica federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA EDITAL Nº 010/2014

EDITAL Nº. 010/2014

RESOLUÇÃO Nº. 02/2014

Foi aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 19 de maio 2014. **O Projeto de Resolução nº. 02/2014.** Onde o Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga - Mato Grosso, no gozo de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte **Resolução** que institui o **REGIMENTO INTERNO** da Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso. A **Resolução nº. 02/2014** foi imediatamente Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga e demais Vereadores, revogando as disposições em contrário, especialmente a **Resolução nº. 08/91** de 04 de novembro de 1991.

Guiratinga – MT, 19 de maio 2014.

Adão Alves de Camargo

-PRESIDENTE-

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA EDITAL Nº 009/2014

EDITAL Nº. 009/2014

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 01/2014

DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA MT.

Foi aprovada por unanimidade na Sessão Ordinária do dia 05 de maio 2014, em segunda votação, ou seja, segundo Turno, conforme Lei Orgânica do município de Guiratinga a Emenda a Lei Orgânica nº. 01/2014. A referida Emenda Reformula a Lei Orgânica do município de Guiratinga, Mato Grosso, onde modifica os art(s). 3º; 15; 19; 23; 24; 32; 35; 37; 39; 40; 43; 44; 49; 61; 63; 64; 66; 67; 68; 69; 70; 74; 76; 77; 81; 83; 85; 94; 109; 110; 115; 116; 119; 131; 140; 141; 152 e 181, e cria os art(s). 44-A; 111-A e 111-B da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências, a mesma foi imediatamente Promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guiratinga e demais Vereadores.

Guiratinga – MT, 06 de maio 2014.

Adão Alves de Camargo

-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESOLUÇÃO 001 DE 02 DE JUNHO DE 2015

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Indavaí/MT, no uso das suas atribuições legais, dispõe sobre a eleição direta e posse dos membros do Conselho Tutelar de Indavaí/MT para a gestão 2016/2019.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha do conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, que regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indavaí MT e dá outras providências.

Resolve

Capítulo I

Artigo 1º. Tornar Público, através do edital 001/2015, a abertura das inscrições e estabelece normas relativas a realização da eleição para membros do Conselho Tutelar do Município de Indavaí/MT.

Artigo 2º O processo de escolha e posse dos conselheiros tutelares do município de Indavaí/MT, composto de 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) suplentes, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução para igual período,

Artigo 3º. A escolha dos membros do Conselho Tutelar de Indaiavá/MT, realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, data unificada em todo território nacional, pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, comprovada sua identificação.

Artigo 4º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DA CAMPANHA E MATERIAL DA ELEIÇÃO

Artigo 5º. A propaganda eleitoral será realizada às expensas e sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes, respeitando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Artigo 6º. É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar, sob pena de cassação da candidatura, toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

Parágrafo 1º. Propaganda em veículos de comunicação, rádio, televisão, que configurem privilégio econômico por parte do candidato;

Parágrafo 2º. Composição de chapa para efeitos de propaganda e votação;

Parágrafo 3º. O uso em material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do governo Municipal, Empresas Privadas ou pelos partidos políticos.

Parágrafo 4º. Propaganda do tipo "boca de urna".

Artigo 7º. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

Artigo 8º. É proibida, no dia da votação, a permanência de faixas, cartazes, panfletos, folders, veículos adesivados e qualquer outro tipo de material de divulgação utilizado na campanha, num perímetro de 100(cem) metros dos locais de votação.

Artigo 9º. É permitida até 03 (três) dias antes do dia da eleição a propaganda eleitoral feita através de distribuição de material (carta, folheto, cartão e folder), impressos sob a responsabilidade do candidato, bem como, a utilização da internet como veículo de comunicação, desde que sem custo financeiro, mediante o uso de blog, e-mail e páginas de rede social (twitter, facebook, whatsapp e Instagram).

Parágrafo Único - A distribuição de material de propaganda deverá ser encerrada no dia 30 de setembro, às 23h59min., sob pena de cassação da candidatura.

Artigo 10º. No local de votação não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha.

CAPÍTULO III

DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Artigo 11º Serão oportuna e amplamente divulgadas

.

CAPÍTULO IV

DA VOTAÇÃO

Artigo 13º. O processo de escolha acontecerá no dia 04 de outubro de 2015, das 08hs às 16hs, aos eleitores que estiverem na fila de votação após o horário aos quais deverão ser distribuídas senhas.

Parágrafo 1º. Cada eleitor poderá votar em 01 (Um) candidato;

Parágrafo 2º. Ao eleitor é permitido, na ausência do título de eleitor, a apresentação do comprovante de votação da última eleição ou de quitação com a justiça eleitoral, juntamente com documento oficial com foto.

Parágrafo 3º. Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma supramencionada e que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

Artigo 14º. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

Parágrafo 1º. Será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato devidamente cadastrado junto a Comissão Eleitoral, por seção eleitoral criada para este pleito;

Parágrafo 2º. No local da apuração dos votos será permitida a presença do candidato e de um único representante devidamente cadastrado junto a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO

Artigo 14º. Após encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo 1º. Os candidatos ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão Eleitoral, que decidirá de plano, facultada a manifestação do Ministério Público.

Parágrafo 2º. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e quaisquer cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, afixando cópia no local de votação, na sede do CMDCA.

Artigo 15º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver mais idade. .

Artigo 16º No prazo de 02 (dois) dias da apuração, poderão ser interpostos recursos, ao CMDCA, das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

Parágrafo Único - O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude.

CAPÍTULO VI

DA POSSE

Artigo 17º. A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos, dar-se-á em local a ser publicado no dia 10 de janeiro de 2016.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I

DAS GARANTIAS ELEITORAIS

Artigo 18º. Os casos omissos nesta Resolução serão decididos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo plenário Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público, respeitando a Lei Municipal nº 517/2012 e Resolução CONANDA nº170/14 que regem o Conselho Tutelar de Indaiavá/MT.

Artigo 19º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indavaí/MT, em 02 de Junho de 2015.

Vera Lúcia Martins Pereira

Presidente do CMDCA

Edital 001/2015

Abertura de Eleição para Membros do Conselho Tutelar de Indavaí/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIÁVAI/MT – CMDCA/INDIÁVAI/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 517/2012 Resolução nº 001/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada;

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- Documentos Pessoais

- Reconhecida idoneidade moral,

- Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

- Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;

- Comprovada atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 02 (Dois) anos na comunidade.

- Ser eleitor em dia com a justiça eleitoral, mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;

- Ensino médio completo;

- Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais.

- Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente, não ter infringido nenhuma medida de direito pertinente à criança e adolescente, e não possuir antecedentes criminais, conforme certidão expedida pelo Juízo da comarca residente.

– Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo, de acordo com avaliação médico e psicológico.

- Possuir certificado de conhecimento básico de informática de no mínimo 40hs/aulas

- Ter carteira nacional de habilitação no mínimo no mínimo categoria “B” para condução de veículos automotores;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de trabalho diário, inclusivo sábado, domingo e feriado, durante 24hs por dia, sob regime de escala de plantão conforme o art 4º e Art. 5º do regimento interno do conselho tutelar, que trata do funcionamento.

4.2. O valor do vencimento base inicial de R\$1.147,02 (Hum mil e cento e quarenta e sete reais e dois centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.4 Acumular cargos empregos ou função públicas

7.5 Ter vínculos políticos e partidários

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada serão organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Avaliação Física e Avaliação psicológica;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, feito pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Indaiával/MT e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada logo após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período, de 03/06/2015 a 19/06/2015; no horário das 13hs às 17hs.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 07 (Sete) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (Três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal, Promotoria de Justiça Comarca de Araputanga/MT.

Todos os prazos e datas devem ser adequados de acordo com realidade do município. Em caso de prorrogação do Edital deverá ser republicado indicando novo calendário para cada fase certame, exceto o dia 04 de outubro de 2015, data do Processo de Escolha Unificada.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada

12. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

14.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

14.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

14.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

14.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

14.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

15. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

15.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

15.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

16. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

16.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 20.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 517/2012 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data Unificada dos conselheiros tutelares.

17.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

CRONOGRAMA

Eventos	Data
Publicação do Edital	02/06/2015 as 8hs
Inscrições na sede do CRAS	03 a 19 de Junho de 2015
Avaliação Psicológica	22 de Junho de 2015
Análise das inscrições	De 23 a 26 de Junho de 2015
Publicação da relação de Candidatos Inscritos	Até dia 29 de Junho de 2015
Prazo para Recurso a impugnação de candidatura	Até 03 de julho de 2015
Notificação dos candidatos impugnados	Até 08 de Julho de 2015
Apresentação de Defesa do Candidato Impugnado	Até 13 de Julho de 2015
Análise e Decisão dos pedidos de impugnação	Até o dia 17 de Julho de 2015
Publicação dos Candidatos Habilitados	Até 25 de Julho de 2015

Indiavaí/MT, 02 de Junho de 2015

Vera Lúcia Martins Pereira

Presidente do CMDCA

Indiavaí/MT

DECRETO Nº002/2015

Decreto Nº002/2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT.

O Prefeito Municipal do Município de Indiavaí MT Valteir Quirino dos Santos, no uso das suas atribuições legais, em conjunto com a presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente, considerando a

necessidade de avaliar e propor diretrizes de implementação da política na área da criança e adolescente no município.

Decreta:

Art. 1º Fica Convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a ser realizada no dia 12 de Junho de 2015 as 7hs no espaço do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCI- Centro em Indiavaí MT, tendo como tema central: “**Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente**”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Indiavaí/MT, 06 de Maio de 2015

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

Vilma Apª Quirino dos Santos

Gestora

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Vera Lúcia Martins Pereira

Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2015/CMDCA

Dispõe sobre a constituição da comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal do Direito da Criança e Adolescente

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 517 de 12 de Dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal do Direito da Criança e Adolescente, composta pelos seguintes membros

Ø Vera Lúcia Martins Pereira – Presidente CMDCA

Ø Jaime Dias – Vice Presidente CMDCA

Ø Leone Niero dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde

Ø Maria do Socorro Dutra – Representante Religiosa

Ø Jovelino Joaquim de Souza - Sindicato Rural

Ø Sara Regina de Santana – Representante Moradores

Ø Elaine da Silva Souza – Conselho Tutelar

Ø Rhilary Mileid Tosta – Adolescente

Ø Luiz Fernando Araujo de Paula Ramos - Adolescente

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Indiavaí/MT 26 de Maio de 2015

Vera Lúcia Martins Pereira

Presidente – CMDCA

Indiavaí/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/2015****Portaria nº 017/2015**

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado Nacional de Corpus Christi de 04 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar em caráter excepcional Ponto Facultativo, à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, **na sexta – feira, dia 05 de junho de 2015.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 02 de junho de 2015.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**LICITAÇÃO E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2015**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT comunica que, em despacho proferido, o Sr. João Antonio Vieira, Prefeito Municipal, reconheceu ser dispensa licitação para contratação do Sr. “**ALCEU VIEIRA VAZ**”, locação de um imóvel com edificações em alvenaria, com 125 m², localizado na Rua Santo Antonio, nº201, com planta no centro, em Itanhanga (MT), destinado à *Instalação da Secretaria Municipal de Educação*, cujo valor total da contratação é de **R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais)** pelo período de 02 de Junho de 2015 à 31 de Dezembro de 2015.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24 inciso X.

Município de Itanhanga – MT. 02 de Junho de 2015.

GENOTAN ROBERTO CHAVES HETKOWSKI

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT E *CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 005/2014 assinado em 19/02/2014 por mais sessenta dias (60), a partir de 15/05/2015, vencendo em 14/07/2015, com o acréscimo financeiro decorrente no valor de **R\$60.112,13**, equivalente a **14,77%** do valor total da obra R\$407.000,00, que acrescido passará a ser **R\$467.112,13.**

Data de Assinatura: 13/05/2015.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 100/2015****DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ESTUDO E ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA-MT.**

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação plenária ocorrido na sessão ordinária do dia 17/03/2015 e considerando a Portaria nº075/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo de funcionamento da Comissão Especial até o dia 19/07/2015;

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19/05/2015, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT, em 02 de junho de 2015.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT E *AUTO POSTO FILO LTDA – EPP, CNPJ nº 15.347.446/0001-64.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, produtos Óleo Diesel Comum que será alterado para R\$ 3,12 (três reais e doze centavos).

Data de Assinatura: 19/05/2015.

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 099/2015****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DO CARGO DE RECEPCIONISTA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a lei municipal 898/2015 cominada com a lei municipal 379/99,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR á servidora **LÚBIA TEODORO RODRIGUES**, Assessora de Imprensa, matrícula funcional 161, portadora do CPF 015.023.831-28, em substituição a recepcionista (Auxiliar Administrativo), afastado para gozo de férias, pelo prazo de 10 dias, a partir de 03 de junho de 2015, a mesma passará a exercer todas as atribuições da Recepcionista (Auxiliar Administrativo).

Parágrafo Único: A servidora ora designada não será remunerada pelas atribuições, a mesma continuará recebendo o seu salário de origem.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 02 de junho de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 015/2014 assinado em 16/05/2014 por mais sessenta dias (60), a partir de 13/05/2015, vencendo em 12/07/2015, com o acréscimo financeiro decorrente no valor de **R\$55.628,45**, equivalente a **24,20%** do valor total da obra R\$229,823,30, que acrescido passará a ser **R\$285.733,75**.

Data de Assinatura: 11/05/2015.

**CAMARA MUNICÍPL
PORTARIA LEGISLATIVA 098/2015**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei, especialmente a lei municipal 898/2015 cominada com a lei municipal 379/99,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias regulamentares á servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, matrícula funcional 03, portadora do CPF 934.966.301-59, cargo de Recepcionista (Auxiliar Administrativo), relativo ao período aquisitivo: 04/03/2014 á 03/03/2015, pelo prazo de 10(dez) dias, compreendido no período de gozo: **de 03/06 a 12/06/2015;**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira – MT., 01 de junho de 2015.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2014**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 016/2014 assinado em 16/05/2014 por mais sessenta dias (60), a partir de 13/05/2015, vencendo em 12/07/2015, com o acréscimo financeiro decorrente no valor de **R\$54.910,39**, equivalente a **19,21%** do valor total da obra **R\$230.823,25**, que acrescido passará a ser **R\$285.733,75**.

Data de Assinatura: 11/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME, CNPJ:08.954.974/0001-43.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, produtos Etanol que será alterado para 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos), Óleo Diesel Comum que será alterado para 3,11 (três reais e onze centavos) e Óleo Diesel S10 que será alterado para R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

Data de Assinatura: 19/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ nº 10.720.593/0001-14.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 006/2014 assinado em 19/02/2014 por mais sessenta dias (60), a partir de 15/05/2015, vencendo em 14/07/2015, com o acréscimo financeiro decorrente no valor de **R\$35.996,79**, equivalente a **8,11%** do valor total da obra R\$408.000,00, que acrescido passará a ser **R\$443.996,79**.

Data de Assinatura: 13/05/2015.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E *V.N.I. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 09.007.714/0001-04.*

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, produtos Óleo Diesel S10 que será alterado para R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos).

Data de Assinatura: 06/05/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **OBJETO** “Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo tipo pass/ automóvel, ano de fabricação 2011 ou superior, com capacidade mínima para 05 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro e travas elétricas, manutenção em dias, sem motorista para a Secretaria Municipal de Saúde”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **19 DE JUNHO DE 2015 - 15:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 02 de junho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por **OBJETO** “Registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços de transporte de alunos da Zona Urbana e substituição de ônibus, micro ônibus e van da Frota Municipal”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **19 DE JUNHO DE 2015 - 12:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 02 de junho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por **OBJETO** “Registro de preços para eventual Contratação de empresa de Veículo de comunicação de rádio para apresentação de programa semanal com informativos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **18 DE JUNHO DE 2015 - 15:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara – MT, 02 de junho de 2015.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N.º. 074 DE 01 DE JUNHO DE 2015

Tornar sem efeito o Decreto que nomeou os candidatos aprovados no concurso público, e dá outras providências.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, que os candidatos nomeados para os cargos de provimento efetivo não compareceram para tomar posse dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º do decreto nº 052/2015 de 27/04/2015.

DECRETA:

Art. 1º- **Tornar** sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados que não tomaram posse nos respectivos cargos dentro do prazo de 30(trinta) dias, conforme determina o artigo 3º do decreto nº 052/2015 de 27/04/2015.

CARGO: ELETRECISTA AUTOMOTIVO	NIVEL	GRAU
1 MANOEL PEREIRA DE SOUZA	01	I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	CLASSE	NIVEL
1 ONILZA PEREIRA DE SOUZA	B	I

CARGO: PSICOLOGO	NIVEL	GRAU
1 ORCILIO CARLOS DOS SANTOS	01	I

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru-MT., 01 de junho de 2015.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 039/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ESCOLA MATROGROSSENSE DE ARBITROS DE FUTEBOL, CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA-EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO.

VIGENCIA: 29/05/2015 A 31/05/2015

VALOR TOTAL: (R\$): 2.103,09(DOIS MIL CENTO E TRES REAIS E NOVE CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 044/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: GF PLANEJAMENTO ASSESSORIA E MEIO AMBIENTE LTDA-ME

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA AO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA RURAL,REFERENTE AO PROGRAMA TERRA LEGAL/MDA E INCRA.

VIGENCIA: 02/06/2015 A 02/01/2016

VALOR TOTAL: (R\$): 49.000,00(QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 043/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JOAQUIM ANTONIO DA SILVA

BJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ARBITRO NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE SALÃO.

VIGENCIA: 29/05/2015 A 21/06/2015

VALOR TOTAL: (R\$): 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 042/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO ROCHA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ARBITRO NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE SALÃO.

VIGENCIA: 29/05/2015 A 21/06/2015

VALOR TOTAL: (R\$): 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 041/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ALDIANE FERREIRA MARQUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ARBITRO NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE SALÃO.

VIGENCIA: 29/05/2015 A 21/06/2015

VALOR TOTAL: (R\$): 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º. 040/2015.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VALDECIR FERREIRA VIRGINIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ARBITRO NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE SALÃO.

VIGENCIA: 29/05/2015 A 21/06/2015

VALOR TOTAL: (R\$): 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**TERMO DE POSSE**

ATA SESSÃO SOLENE 21/05/2015.

AOS VINTE E UM DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, NESTA CIDADE DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA, SOB PRESIDÊNCIA DO VEREADOR SERGIO DE OLIVEIRA MOREIRA COMPARECERAM OS SEGUINTE VEREADORES, ALEXSANDRO GOMES, ANTÔNIO GREGÓRIO DOS SANTOS MARTINS, BARTOLOMEU SOUSA CASTELIANO, SELEIMAN SELESTINO DA SILVA, DARCI VIEIRA LOPES, PARA SOLENIDADE DE POSSE DO VICE-PREFEITO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL CONFORME PROCESSO: 246-85.2015.811.0099 – PROCEDE A NOTIFICAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA – MT, DEFEDE A LIMINAR VINDICADA PARA DETERMINAR O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA – MT, SR. CICILIO ROSA NETO, SEM PERDA DA REMUNERAÇÃO MENSAL A QUE FAZ JUS, NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE SOLICITOU DO VICE-PREFEITO SENHOR RAIMUNDO MANSKE PARA FAZER A LEITURA DO TERMO DE COMPROMISSO, NA SEQUÊNCIA O PRESIDENTE SOLICITOU DO SEGUNDO SECRETARIO BARTOLOMEU SOUSA CASTELIANO, QUE EFETUASSE A LEITURA DO TERMO DE POSSE, NA SEQUÊNCIA DECLAROU O SENHOR RAIMUNDO MANSKE EMPOSSADO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, DEIXOU ABERTA A TRIBUNA LIVRE AOS VEREADORES, TODOS FIZERAM USO DA PALAVRA CUMPRIMENTANDO O ATUAL PREFEITO, NÃO TENDO MAIS MATERIAIS A SER DELIBERADAS O PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A PRESENTA SESSÃO SOLENE.

DECRETO N.º 2563, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juruena/MT – PREVI-JURUENA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170, de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440, de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do PREVI-JURUENA;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do PREVI-JURUENA, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do PREVI-JURUENA: o Sr. Rosalvo Ponce - CPF n.º 903.684.871-72; a Sra. Denise Aparecida Perin - CPF n.º 922.012.531-53; e, a Sra. Gabriela Socreppa - CPF n.º 053.225.191-14.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de re-

conhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS n.º 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4º Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

§ 5º

Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente à destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, em 02 de Junho de 2015.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Em exercício

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 005/2015****EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Stilus Máquinas e Equipamentos Para Escritório Ltda - EPP.

OBJETO: “Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Móveis Para Atendimento De Unidades Desta Prefeitura”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 126.987,00 (Cento Vinte Seis Mil, Novecentos Oitenta Sete Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Stilus Máquinas e Equipamentos Para Escritório Ltda - EPP – CNPJ: 05.870.717/0001-08

RESULTADO PREGAO 005-2015**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei

n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS, PARA ATENDIMENTO DE UNIDADES DESTA PREFEITURA”

VENCEDORES:

STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ: 05.870.717/0001-08

VALOR TOTAL: R\$ 126.987,00(Cento Vinte Seis Mil, Novecentos Oitenta Sete Reais).

S. RESENDE BATISTA & CIA LTDA – ME – CNPJ: 17.662.541/0001-88

VALOR TOTAL: R\$ 195.510,00 (Cento Noventa Cinco Mil, Quinhentos e Dez Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 18 DE MAIO 2015.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 005-A/2015

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 005-A/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e S. Resende Batista & Cia Ltda - Me

OBJETO: “Registro De Preços Para Futura e Eventual Aquisição De Móveis Para Atendimento De Unidades Desta Prefeitura”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: 195.510,00 (Cento Noventa Cinco Mil, Quinhentos Dez Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e S. Resende Batista & Cia Ltda - Me – CNPJ: 17.662.541/0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.801/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JORGE RIBEIRO ROSANTE, mat. n.º 1251, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas/SUAS, do Nível 05/Classe D, para o Nível 06/Classe D, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.833/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), SERGIA RENATA MARTINS, mat. n.º 6285, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Assistente Social – 40 horas/SUS, do Nível 01/Classe A, para o Nível 02/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO N.º 540 DE 26 DE MAIO DE 2015.

DECRETO N.º 540 de 26 de maio de 2015.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos Órgãos integrantes da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Juína - MT na data que menciona, e dá outras providências.

Senhor HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto do Estado de Mato Grosso n° 2.627 de 02 de dezembro de 2014 determinando Ponto Facultativo no dia 05 do mês de maio de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos integrantes da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Juína - MT, no dia 05/06/2015, em virtude do feriado do dia 04 – Corpus Christi.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, licitação, limpeza urbana, coleta de lixo, distribuição de água e outros que se fizerem necessários, exercerão as suas funções conforme

determinação das Secretarias Municipais pertinentes

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando - se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 26 de maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local

de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.850/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA HELENA SENA ALEXANDRE, mat. n.º 4420, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 04/Classe B, para o Nível 05/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.824/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), VALTER RODRIGUES DE MIRANDA, mat. n.º 336, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Borrifador – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.846/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), PETERSON LUIZ SCHMIDT, mat. n.º 1303, investido(a) no cargo de provimento

efetivo de Bioquímico – 20 horas/SUS, do Nível 04/Classe A, para o Nível 05/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.800/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JOSE MANOEL SILVA, mat. n.º 5388, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista I – 40 horas/SUAS, do Nível 02/Classe B, para o Nível 03/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.849/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA MACHADO DA SILVA, mat. n.º 708, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 07/Classe B, para o Nível 08/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.813/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ANGELINA MOREIRA AVELINO, mat. n.º 790, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas/SUAS, do Nível 07/Classe E, para o Nível 08/Classe E, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.837/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ROSIME-RI ZUCOLOTTO, mat. n.º 1172, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 05/Classe A, para o Nível 06/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.799/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JULIA VIEIRA DOS SANTOS, mat. n.º 4680, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe B, para o Nível 04/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.847/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), PEDRO CLARO DE SOUZA, mat. n.º 524, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Borrifador – 40 horas/SUS, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.818/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ALESSANDRA ALVES MAGALHÃES DA SILVA DE PAIVA, mat. n.º 4562, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços – 40 horas, do Nível 04/Classe B, para o Nível 05/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.843/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), REGIANE GARDIN, mat. n.º 917, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Bi-químico – 20 horas/SUS, do Nível 10/Classe B, para o Nível 11/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.798/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JURAILDES PARREIRA MARQUES, mat. n.º 236, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 12/Classe C, para o Nível 13/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.838/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ROSENILDA DA COSTA SILVA, mat. n.º 5888, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.823/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), VALTAIR LUIZ SILVA SOUZA, mat. n.º 510, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N.º 547 02 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO N.º 547 02 de junho de 2015.

Aprova o Projeto de Regulamentação do Loteamento denominado “CHÁCARAS DE RECREIO RECANTO DOS PÁSSAROS”, de propriedade de MARLOS ALEXANDRE DAMER, MÁRCIA ADRIANA MARINELLO e MARISTELA CRISTINA DAMER BATISTA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, HERMES LOURENÇO BERGAMIM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art.

9.º

, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT, e da outras providências,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “CHÁCARAS DE RECREIO RECANTO DOS PÁSSAROS”, de propriedade do Senhor, MARLOS ALEXANDRE DAMER, MÁRCIA ADRIANA MARINELLO e MARISTELA CRISTINA DAMER BATISTA, localizado próximo ao Caminho Vicinal - 03, Seção CH, no Município de Juína-MT, constituído de 25 (vinete e cinco) Lotes, e com:

I - Área total: 63.600,00 m²;

II - Área de lotes: 45.661,542 m²;

III - Sistema viário: 16.598,34 m²; e,

IV - Área Institucional: 1.340,118 m².

Art. 2.º A área de terras do Loteamento está matriculada sob o n.º 15.597, no Livro 02, às Fls. 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juína-MT, conforme planta, memorial descritivo e certidões constantes do Processo Administrativo n.º 002/2011, do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3.º O loteamento é composto de 03 (três) Quadras, com o seguinte número de lotes:

I - Quadra n.º 01, com 10 (dez) lotes;

II - Quadra n.º 02, com 06 (seis) lotes; e,

III - Quadra n.º 03, com 10 (dez) lotes;

Art. 4.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I - Rua Das Gaivotas;

II - Rua Dos Quero Queros;

III - Rua Dos Tucanos;

IV - Rua Dos Falcões; e,

V – Rua Dos Pardais.

Art. 5.º As áreas públicas, cujo percentual é igual ou superior a 28,20% (vinte e oito vírgula vinte pontos percentuais) da área total, destinados a áreas institucionais e sistema viário.

Art. 6.º O loteamento destinado à formação de chácara de recreio e sobre cada unidade de chácaras serão admitidas no máximo duas edificações (residência e casa do caseiro ou residência e barracão).

Art. 7.º Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Ocupação Restrita - ZOR, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 8.º O loteador empreendedor obriga-se a executar no loteamento ora aprovado, no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste decreto, as obras de infraestrutura constantes de rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização das vias públicas, de conformidade com os projetos aprovados pelo Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína - MT.

Art. 9.º Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as vias públicas constantes do Projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento.

Art. 10.º Fica aprovado, o projeto de loteamento denominado "Recanto dos pássaros", também, com fulcro na Lei n.º 1.242/2011 do dia 04 de abril de 2011.

Art. 11.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 02 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO em local costume nesta data.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.831/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL, do(a) servidor(a), SIDNEUZA CONSTANTINO FERREIRA, mat. n.º 676, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 07/Classe B, para o Nível 08/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.840/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL, do(a) servidor(a), ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS MENALDI, mat. n.º 4409, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe B, para o Nível 04/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.797/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL, do(a) servidor(a), LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA, mat. n.º 5926, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Monitor Serviços Socio Educativos – 40 horas/SUAS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.834/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), SEBASTIÃO CARLOS CHRISTIANO, mat. n.º 99, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Carpinteiro – 40 horas, do Nível 12/Classe B, para o Nível 13/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.822/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), VALDENEIA RIBEIRO SANTOS SILVA, mat. n.º 28, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, do Nível 15/Classe A, para o Nível 16/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.836/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), SEBASTIANA ALVES AMARAL, mat. n.º 340, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.796/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), LUCILENE BRIGANO RISSATO, mat. n.º 4673, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe B, para o Nível 04/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.841/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ROBSON SARTURI, mat. n.º 5897, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.832/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), SILVANA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA, mat. n.º 608, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.835/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), SANDRA BELONI MENDES, mat. n.º 690, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.795/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARCELINO FAREZIN, mat. n.º 580, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.844/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), REGIANE GARDIN, mat. n.º 918, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Bi-químico – 20 horas/SUS, do Nível 06/Classe B, para o Nível 07/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.829/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), SIZINO EMIDIO DOS SANTOS, mat. n.º 706, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, do Nível 07/Classe A, para o Nível 08/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.848/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA LUIZA BENTO DO NASCIMENTO HENRIQUE, mat. n.º 902, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 06/Classe A, para o Nível 07/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N.º 541 DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO N.º 541 de 02 de junho de 2015.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de pagamento da parcela única do IPTU Município de Juína - MT na data que menciona, e dá outras providências.

Senhor HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela-única do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U., do ano em exercício, com desconto de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), constante do art. 1º, inciso I, do Decreto 519/2015, para o dia 03 de junho de 2015.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **02** de junho de **2015**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

**Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.**

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.842/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), RAQUEL DE MORAES RESENDE GARCIA, mat. n.º 494, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta – 20 horas/SUS, do Nível 10/Classe C, para o Nível 11/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.794/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA CRISTINA RAMOS DEARO, mat. n.º 832, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas/SUAS, do Nível 06/Classe E, para o Nível 07/Classe E, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.839/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ROSANI BESSI DO NASCIMENTO, mat. n.º 5901, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Atendente de Recepção Hospitalar – 40 horas, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.817/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ANA CO-MIN DA SILVA, mat. n.º 532, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.845/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), REINALDO VALVERDE SOUSA, mat. n.º 646, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Odontólogo – 20 horas/SUS, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.812/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), APARECIDO DONIZETE DA SILVA, mat. n.º 736, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas/SUAS, do Nível 07/Classe E, para o Nível 08/Classe E, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.828/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), SIRLENE SANTOS DE BARROS, mat. n.º 4406, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 04/Classe B, para o Nível 05/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.811/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), CAMILA RAQUEL VARGENS GONÇALVES, mat. n.º 5918, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta – 20 horas/SUS, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.793/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), MARIA CRISTINA SANTOS SOUZA SANTOS, mat. n.º 840, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 06/Classe A, para o Nível 07/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.821/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), VERA LUCIA APARECIDA BATISTA, mat. n.º 138, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 12/Classe A, para o Nível 13/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.827/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), SILVANA SPESSATTO DE SOUZA LEAO, mat. n.º 642, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário – 40 horas/SUS, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.810/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), CLODOVEO BELIZARIO DA SILVA, mat. n.º 4873, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Motorista I – 40 horas/SUAS, do Nível 03/Classe B, para o Nível 04/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.816/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ANA PAULA FERREIRA MIRANDA, mat. n.º 5925, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Coordenador Nível Prot. Social Básica – 40 horas/SUAS, do Nível 02/Classe B, para o Nível 03/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.809/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), DENISE TANIA BROCCO, mat. n.º 65, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 horas, do Nível 11/Classe B, para o Nível 12/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.808/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), DEVANIR DONIZETE TEZOLLIN, mat. n.º 5927, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Orientador Educacional – 40 horas/SUAS, do Nível 04/Classe C, para o Nível 05/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.815/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ANA MARIA DA SILVA, mat. n.º 627, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas/SUAS, do Nível 10/Classe E, para o Nível 11/Classe E, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.807/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ELZA MARIA DA SILVA, mat. n.º 4671, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 03/Classe A, para o Nível 04/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.806/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA, mat. n.º 1408, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Assistente Social – 20 horas/SUAS, do Nível 04/Classe C, para o Nível 05/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.820/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), VIVIANE RAMALHO THIEL, mat. n.º 5912, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem – 40 horas, do Nível 02/Classe A, para o Nível 03/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N.º 545 DE 02 DE JUNHO DE 2015.**

DECRETO N.º 545 de 02 de junho de 2015.

Aprova o Projeto de Loteamento denominado “**RESIDENCIAL DIAMANTE I**”, de propriedade do Município de Juína - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína - MT e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “**RESIDENCIAL DIAMANTE I**”, de propriedade do Município de Juína - MT, localizado na Rua Presidente Prudente, quadra 235, setor L, Loteamento Expansão Urbana de Juína, no Município de Juína - MT, constituído de 116 (cento e dezesseis) Lotes, e com:

I - Área total 30.250,02 m²;

II - Área de lotes: 24.536,80 m²;

III - Sistema viário: 5.713,22 m²;

Art. 2.º A área de terras do Loteamento está matriculada sob o n.º 15.728, no Livro 02, às Fls. 01, datado de 16/03/2015, do 1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - MT, conforme planta, memorial descritivo, certidões constantes do Processo Administrativo do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína - MT.

Art. 3.º O loteamento é composto de 04 (quatro) Quadras, com o seguinte número de lotes:

I - Quadra n.º 01, com 26 (vinte seis) lotes;

II - Quadra n.º 02, com 30 (trinta) lotes;

III - Quadra n.º 03, com 30 (trinta) lotes;

IV - Quadra n.º 04, com 30 (trinta) lotes;

Art. 4.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I – Rua Presidente Prudente;

II – Rua Campos Jordão;

III – Rua Embu;

IV – Rua Mogi Mirim;

V – Rua Palestina;

VI – Rua Araçatuba, e;

VII – Rua Brotas.

Art. 5.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 6.º Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Ocupação Controlada por infraestrutura - ZOCIE, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 7.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 02 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA DECRETO N.º 546 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

DECRETO N.º 546 de 02 de junho de 2015.

Aprova o Projeto de Loteamento denominado “**RESIDENCIAL DIAMANTE II**”, de propriedade do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arruamentos no Município de Juína-MT e demais leis,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “**RESIDENCIAL DIAMANTE II**”, de propriedade do Município de Juína-MT, localizado na Rua Jandira, quadra 305, setor O, Loteamento Expansão Urbana de Juína, no Município de Juína-MT, constituído de 84 (oitenta e quatro) Lotes, e com:

I - Área total 22.197,64 m²;

II - Área de lotes: 18.430,40 m²;

III - Sistema viário: 3.767,24 m²;

Art. 2.º A área de terras do Loteamento está matriculada sob o n.º 15.727, no Livro 02, às Fls. 01, datado de 16/03/2015, do 1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juína-MT, conforme planta, memorial descritivo, certidões constantes do Processo Administrativo do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3.º O loteamento é composto de 03 (três) Quadras, com o seguinte número de lotes:

I - Quadra n.º 01, com 28 (vinte e oito) lotes;

II - Quadra n.º 02, com 28 (vinte e oito) lotes;

III - Quadra n.º 03, com 28 (vinte e oito) lotes;

Art. 4.º As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

I – Rua Jandira;

II – Rua Triunfo;

III – Rua Guaíba;

IV – Rua Osasco;

V – Rua Votuporanga, e;

VI – Rua Fernandópolis

Art. 5.º O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 6.º

Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Ocupação Controlada por infraestrutura - ZOCIE, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 7.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 02 de junho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de co

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.830/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), SUELENE SILVA DE CARVALHO, mat. n.º 594, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.826/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), SUSANA APARECIDA DE MEIRELES, mat. n.º 5910, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem – 40 horas/SUS, do Nível 02/ Classe B, para o Nível 03/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.814/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), ANASTÁCIA MARIA DILL DOS SANTOS, mat. n.º 4689, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 04/ Classe B, para o Nível 05/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.825/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), SUELI APARECIDA GATTI DA LUZ, mat. n.º 1924, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 04/ Classe A, para o Nível 05/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.805/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA, mat. n.º 1410, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Assistente Social – 20 horas/SUAS, do Nível 05/ Classe B, para o Nível 06/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.804/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), GLEICE DA SILVA JESUS, mat. n.º 5929, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Monitor Serviços Sócio Educativos – 40 horas/SUAS, do Nível 02/ Classe B, para o Nível 03/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.*

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6.819/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), VILMA FIGUEIRA MOYA, mat. n.º 618, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Vigia – 40 horas, do Nível 10/Classe A, para o Nível 11/Classe A, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.803/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA RICARDO, mat. n.º 782, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 07/Classe B, para o Nível 08/Classe B, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 6.802/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.176/2010,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL**, do(a) servidor(a), JOCELINA SALETE DILL, mat. n.º 801, investido(a) no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, do Nível 05/Classe C, para o Nível 06/Classe C, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 13 de Abril de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por

afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N.º. 004/2014 DATA: 05/02/2014

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) mensais

VALOR GLOBAL: R\$: 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais)

CONTRATADO: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N.º. 004/2015 DATA: 02/04/2015

VIGÊNCIA: 02/04/2015 à 03/06/2015

OBJETO: Prestação de serviços de execução com mão de obra de pedreiro para reparos, manutenção e pintura externa do Prédio do Poder Legislativo, sendo: 127m² de reboco, 243m² construção de calçada, 67,07m² assentar cerâmica, 180m² textura, 34m² grafiado e 680m² pintura de paredes externas, calçadas e muros.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.989,84 (onze mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

CONTRATADA: CELIO RODRIGUES SOARES DA SILVA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO N.º. 004/2014 DATA: 05/02/2014

OBJETO: Acrescer ao valor global inclusão do sistema controle interno, e sistema legislativo no decorrer dos próximos 11(onze) meses de vigência contratual.

VALOR MENSAL: R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais) mensais

VALOR TOTAL: R\$: 6.391,00 (seis mil trezentos e noventa e um reais)

CONTRATADO: ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 31/12/2015

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N.º. 002/2015 DATA: 06/02/2015

VIGÊNCIA: 06/02/2015 à 31/12/2015

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria no envio das informações relativas ao APLIC a serem enviados ao TCE/MT Orçamentos, Carga Inicial, Carga Mensal e Cargas de Envio Imediato.

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: A. DALCICO – ME - CNPJ: 07.959.811/0001-63

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N.º. 001/2015 DATA: 02/02/2015

VIGÊNCIA: 02/02/2015 à 31/12/2015

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUSÃO DE IMAGENS, NOTÍCIAS, LEIS E DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS.

LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (hum e trezentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

CONTRATADA: A. DALCICO – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO 049-2015 ADICIONAL SUPLEMENTAR - CÂMARA 01-06-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT

Gabinete do Prefeito

DECRETO 049/2015

Data 01 de Junho de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 875/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil reais).

Câmara Municipal

01.031.0001.1002 Reforma e Amp. do Prédio do Poder Legislativo

44.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Câmara Municipal

01.031.0001.1002 Reforma e Amp. do Prédio do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 Material de Consumo	R\$ 7.000,00

33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL R\$ 29.000,00

Câmara Municipal

01.031.0001.1001 Despesas de Capital

44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente	R\$ 11.000,00

SUB-TOTAL R\$ 11.000,00

TOTAL GERAL R\$ 40.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de Junho de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO 048-2015 ADICIONAL SUPLEMENTAR - CÂMARA 01-06-2015



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT
Gabinete do Prefeito

DECRETO 048/2015

Data 01 de Junho de 2015.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 875/2014, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Marcelândia Atendendo o Art. 29-A da Constituição Federal no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais).

Câmara Municipal

01.031.0001.1001 Reforma e Amp. do Prédio do P. Legislativo

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas como recursos as anulações das seguintes dotações:

Prefeitura Municipal

02.001.15.451.0029.1005 Construção e Ref. do Paço Municipal

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 20.000,00

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

R\$ 80.000,00

TOTAL GERAL R\$ 100.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de Junho de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO 047-2015 - COMISSÃO ORGANIZADORA 8ª CMS**

DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2015

DATA: 01/06/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em cumprimento da Lei Federal nº 8.142/90 e observando a Resolução nº 500 de 12/02/2015, Anexo I, Tópico III, 1, do Conselho Nacional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas os membros do Conselho Municipal de Saúde, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e que serão responsáveis pela organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada até o dia 15 de julho de 2015, neste município:

Rogério dos Santos – Presidente;

Silas de Oliveira Rezende – Coordenador Geral;

José Pereira da Silva – Coordenador Adjunto

Claudemira Alves de Souza – Secretária Executiva

Tatiane Bugarelli Grelak – Secretária de Credenciamento

Fabiana da Silva – Secretária de Credenciamento

Rodrigo Vieira dos Santos – Secretário de Credenciamento

Simone Cristina Tarantin Granato – Relatora

Zuleide Aparecida Salles Vieira – Relatora

Karla Adriana Blanc Enge Ribeiro – Relatora

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia – MT, em 01 de junho de 2015.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4833 DE 01 DE JUNHO DE 2015**

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 025 de 16 de Setembro de 1991, a qual nomeava a servidora Srª **IRIS MARIA DOS SANTOS ALVES**, portadora do RG nº

871.998

SSP/MT e inscrita no CPF 344.755.321-91, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de MANUTENCAO E LIMPEZA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/1990.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2046 DE 01 DE JUNHO DE 2015**

"Dispõe sobre Revogação de Decreto, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº 447 de 01 de Junho de 1999 o qual nomeava a servidora Srª

JOANA DARC DA SILVA,

portadora do RG nº 1.650.437 SSP/GO e inscrito no CPF 810.415.511-34, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o cargo de MANUTENCAO E LIMPEZA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal 001/1999.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 31/05/2015, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 036/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia **27 de MAIO de 2015 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGAO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS BICOS E BOMBA INJETORAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT" aonde sagrou-se vencedora a Empresa **WILSON A. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.505.674/0001-58 com valor total de R\$ 57.318,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de Junho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -2º BIMESTRE DE 2015 - ANEXO II -MATUPÁ /MT

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.953.900,00	35.953.900,00	5.413.289,99	14.267.948,48	5.216.646,72	9.749.955,72	100,00	27,11	26.203.944,28
ADMINISTRAÇÃO	4.908.900,00	4.441.918,06	569.542,67	1.849.226,99	616.555,21	1.301.724,09	13,35	29,30	3.140.193,97
Administração Geral	3.804.900,00	3.356.407,34	454.514,29	1.412.832,73	456.461,72	1.017.556,02	10,43	30,31	2.338.851,32
Administração Financeira	894.000,00	874.000,00	89.221,35	387.160,77	134.354,02	235.002,14	2,41	26,88	638.997,86
Ordenamento Territorial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Extensão Rural	180.000,00	181.510,72	25.807,03	49.233,49	25.739,47	49.165,93	0,50	27,08	132.344,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.914.500,00	1.902.718,70	304.879,30	561.789,21	304.286,19	481.962,39	4,94	25,33	1.420.756,31
Assistência ao Portador de Deficiência	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.300,00	368.300,00	34.220,68	98.648,29	37.687,12	76.318,84	0,78	20,72	291.981,16
Assistência Comunitária	1.543.500,00	1.531.718,70	270.658,62	463.140,92	266.599,07	405.643,55	4,16	26,48	1.126.075,15
SAÚDE	10.545.900,00	11.015.253,10	1.343.156,29	5.321.731,91	1.589.892,51	3.029.860,55	31,07	27,50	7.985.392,55
Administração Geral	92.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Atenção Básica	4.188.900,00	4.264.133,10	362.413,01	1.980.934,22	657.708,77	1.258.106,64	12,90	29,50	3.006.026,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.912.000,00	6.316.120,00	937.074,34	3.248.609,04	888.790,85	1.689.960,47	17,33	26,75	4.626.159,53
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	1.272,00	1.272,00	1.272,00	1.272,00	0,01	4,24	28.728,00
Vigilância Epidemiológica	313.000,00	313.000,00	42.396,94	90.916,65	42.120,89	80.521,44	0,82	25,72	232.478,56
EDUCAÇÃO	9.983.500,00	9.699.500,00	1.845.012,00	3.601.846,31	1.425.590,85	2.633.573,15	27,01	27,15	7.065.926,85
Alimentação e Nutrição	400.000,00	400.000,00	33.065,79	98.112,36	34.132,66	98.112,36	1,00	24,52	301.887,64
Ensino Fundamental	6.931.000,00	6.622.000,00	1.160.155,70	2.455.339,47	919.958,79	1.784.192,71	18,29	26,94	4.837.807,29
Ensino Profissional	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Ensino Superior	141.500,00	141.500,00	34.181,28	93.958,59	9.946,94	12.313,92	0,12	8,70	129.186,08
Educação Infantil	2.191.500,00	2.216.500,00	568.187,26	855.874,24	420.765,45	659.027,47	6,75	29,73	1.557.472,53
Educação Especial	311.000,00	311.000,00	49.421,97	98.561,65	40.787,01	79.926,69	0,81	25,69	231.073,31
CULTURA	513.500,00	622.989,28	188.689,55	227.163,26	22.864,43	41.681,14	0,42	6,69	581.308,14
Administração Geral	148.500,00	148.500,00	27.655,89	59.154,63	20.181,05	36.697,79	0,37	24,71	111.802,21
Diffusão Cultural	365.000,00	474.489,28	161.033,66	168.008,63	2.683,38	4.983,35	0,05	1,05	469.505,93
URBANISMO	4.543.900,00	4.608.700,00	873.377,80	1.663.426,63	835.855,44	1.550.179,49	15,89	33,63	3.058.520,51
Infra-estrutura Urbana	1.765.000,00	1.694.800,00	80.770,00	80.770,00	80.770,00	80.770,00	0,82	4,76	1.614.030,00
Serviços Urbanos	2.778.900,00	2.913.900,00	791.607,80	1.582.656,63	755.085,44	1.469.409,49	15,07	50,42	1.444.490,51
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SANEAMENTO	120.000,00	125.546,80	4.034,04	8.632,90	2.459,04	7.057,90	0,07	5,62	118.488,90
Saneamento Básico Rural	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	65.546,80	4.034,04	8.632,90	2.459,04	7.057,90	0,07	10,76	58.488,90
GESTÃO AMBIENTAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	951.454,00	1.328.681,30	101.127,74	505.219,13	147.792,64	266.324,03	2,73	20,04	1.062.357,27
Promoção da Produção Vegetal	114.050,00	474.050,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.050,00
Extensão Rural	837.404,00	854.631,30	101.127,74	499.019,13	147.792,64	266.324,03	2,73	31,16	588.307,27
INDÚSTRIA	118.000,00	114.346,76	11.847,17	47.537,99	40.310,10	46.950,19	0,48	41,05	67.396,57
Promoção Industrial	31.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Normalização e Qualidade	87.000,00	93.346,76	11.847,17	47.537,99	40.310,10	46.950,19	0,48	50,29	46.396,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	395.146,00	235.146,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.146,00
Promoção Industrial	37.646,00	37.646,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.646,00
Comercialização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	347.500,00	187.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.500,00
COMUNICAÇÕES	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Telecomunicação	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA	321.100,00	321.100,00	73.350,89	122.657,85	73.350,89	122.657,85	1,25	38,19	198.442,15
Energia Elétrica	321.100,00	321.100,00	73.350,89	122.657,85	73.350,89	122.657,85	1,25	38,19	198.442,15
TRANSPORTE	405.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Transporte Rodoviário	405.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
DESPORTO E LAZER	702.000,00	672.000,00	99.272,54	168.716,30	99.006,11	167.275,20	1,71	24,89	504.724,80
Desporto Comunitário	702.000,00	672.000,00	99.272,54	168.716,30	99.006,11	167.275,20	1,71	24,89	504.724,80
ENCARGOS ESPECIAIS	436.000,00	436.000,00	0,00	190.000,00	58.683,31	100.709,74	1,03	23,09	335.290,26
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Encargos Especiais	434.000,00	434.000,00	0,00	190.000,00	58.683,31	100.709,74	1,03	23,20	333.290,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	999.500,00	999.500,00	24.562,77	498.476,15	204.983,71	310.291,38			689.208,62
TOTAL (III) = (I + II)	36.953.400,00	36.953.400,00	5.437.852,76	14.766.424,63	5.421.630,43	10.060.247,10	27,22		26.893.152,90

(Continua)

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	999.500,00	999.500,00	24.562,77	498.476,15	204.983,71	310.291,38	100,00	31,04	689.208,62
ADMINISTRAÇÃO	204.500,00	204.500,00	5.209,54	107.633,39	52.105,41	80.510,16	25,94	39,36	123.989,84
Administração Geral	204.500,00	204.500,00	5.209,54	107.633,39	52.105,41	80.510,16	25,94	39,36	123.989,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	659,00	1.281,29	659,00	1.281,29	0,41	25,62	3.718,71
Assistência Comunitária	5.000,00	5.000,00	659,00	1.281,29	659,00	1.281,29	0,41	25,62	3.718,71
SAÚDE	270.000,00	270.000,00	8.411,60	126.983,70	57.032,99	85.344,18	27,50	31,60	184.655,82
Atenção Básica	95.000,00	95.000,00	4.582,96	51.425,54	28.413,75	39.963,35	12,87	42,06	55.036,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	145.000,00	145.000,00	3.071,33	64.647,47	25.075,10	37.985,51	12,24	26,19	107.014,49
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	30.000,00	757,31	10.910,69	3.544,14	7.395,32	2,38	24,65	22.604,68
EDUCAÇÃO	520.000,00	520.000,00	10.282,63	262.577,77	95.186,31	143.155,75	46,13	27,52	376.844,25
Ensino Fundamental	340.000,00	340.000,00	6.265,19	171.466,91	62.864,45	93.634,42	30,17	27,53	246.365,58
Educação Infantil	170.000,00	170.000,00	4.017,44	85.999,93	32.321,86	48.607,15	15,66	28,59	121.392,85
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	5.110,93	0,00	914,18	0,29	9,14	9.085,82

Valter Miotto Ferreira,
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ

José Aparecido de Oliveira
SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Maria Celoir da Silva Ferreira
CONTADORA
CRC/MT-016251/O-4

(Continua)

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE DE 2015 - ANEXO I - MATUPÁ / MT

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p 1º) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.385.000,00	38.385.000,00	6.008.433,28	0,16	11.526.304,24	0,30	26.858.695,76
RECEITAS CORRENTES	36.275.000,00	36.275.000,00	6.882.719,50	0,19	13.141.458,62	0,36	23.133.541,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.798.600,00	3.798.600,00	1.322.759,05	0,35	1.918.221,96	0,50	1.880.378,04
IMPOSTOS	3.335.000,00	3.335.000,00	1.119.018,57	0,34	1.572.969,32	0,47	1.762.030,68
TAXAS	463.100,00	463.100,00	203.740,48	0,44	345.252,64	0,75	117.847,36
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	2.663,22	0,01	56.138,15	0,19	243.861,85
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pù	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DI	300.000,00	300.000,00	2.663,22	0,01	56.138,15	0,19	243.861,85
RECEITA PATRIMONIAL	431.000,00	431.000,00	48.345,21	0,11	87.934,45	0,20	343.065,55
Aluguel de Centros Esportivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	431.000,00	431.000,00	48.345,21	0,11	87.934,45	0,20	343.065,55
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.024.100,00	31.024.100,00	5.368.007,38	0,17	10.801.735,92	0,35	20.222.364,08
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	31.010.100,00	31.010.100,00	5.368.007,38	0,17	10.801.735,92	0,35	20.208.364,08
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	721.300,00	721.300,00	140.944,64	0,20	277.428,14	0,38	443.871,86
MULTAS E JUROS DE MORA	200.800,00	200.800,00	31.415,77	0,16	64.739,40	0,32	136.060,60
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00	10.500,00	3.034,95	0,29	7.012,06	0,67	3.487,94
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	410.000,00	410.000,00	91.747,54	0,22	173.144,61	0,42	236.855,39
RECEITAS DIVERSAS	100.000,00	100.000,00	14.746,38	0,15	32.532,07	0,33	67.467,93
RECEITAS DE CAPITAL	6.530.000,00	6.530.000,00	50.000,00	0,01	50.000,00	0,01	6.480.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.490.000,00	6.490.000,00	50.000,00	0,01	50.000,00	0,01	6.440.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.490.000,00	6.490.000,00	50.000,00	0,01	50.000,00	0,01	6.440.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.385.000,00	38.385.000,00	6.008.433,28	0,16	11.526.304,24	0,30	26.858.695,76
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)				0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				0,00		0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				0,00		0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.385.000,00	38.385.000,00	6.008.433,28	0,16	11.526.304,24	0,30	26.858.695,76
D&A% FICIT (VI)			0,00		0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.385.000,00	38.385.000,00	6.008.433,28	0,16	11.526.304,24	0,30	26.858.695,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADO)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

(continua)

(Continuação)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.953.400,00	0,00	36.953.400,00	5.437.852,76	14.766.424,63	5.421.630,43	10.060.247,10	0,27	26.893.152,90
DESPESAS CORRENTES	30.411.200,00	181.292,02	30.592.492,02	4.363.132,60	13.360.415,49	4.952.669,92	9.583.787,59	0,31	21.008.704,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.094.500,00	0,00	15.094.500,00	2.201.427,38	5.319.537,01	2.481.592,07	4.775.720,67	0,32	10.318.779,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.315.700,00	181.292,02	15.496.992,02	2.161.705,22	8.040.878,48	2.471.077,85	4.808.066,92	0,31	10.688.925,10
DESPESAS DE CAPITAL	6.527.200,00	-181.292,02	6.345.907,98	1.074.720,16	1.406.009,14	468.960,51	476.459,51	0,08	5.869.448,47
INVESTIMENTOS	6.526.200,00	-181.292,02	6.344.907,98	1.074.720,16	1.406.009,14	468.960,51	476.459,51	0,08	5.868.448,47
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	999.500,00	0,00	999.500,00	24.562,77	498.476,15	204.983,71	310.291,38	0,31	689.208,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.952.900,00	0,00	37.952.900,00	5.462.415,53	15.264.900,78	5.626.614,14	10.370.538,48	0,27	27.582.361,52
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTOS (XII) = (X + XI)	37.952.900,00	0,00	37.952.900,00	5.462.415,53	15.264.900,78	5.626.614,14	10.370.538,48	0,27	27.582.361,52
SUPERÁVIT (XIII)						381.819,14	1.155.765,76		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	37.952.900,00	0,00	37.952.900,00	5.462.415,53	15.264.900,78	6.008.433,28	11.526.304,24	0,30	27.582.361,52

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	999.500,00	0,00	999.500,00	24.562,77	498.476,15	204.983,71	310.291,38	0,31	689.208,62
DESPESAS CORRENTES	999.500,00	0,00	999.500,00	24.562,77	498.476,15	204.983,71	310.291,38	0,31	689.208,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	999.500,00	0,00	999.500,00	24.562,77	498.476,15	204.983,71	310.291,38	0,31	689.208,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	999.500,00	0,00	999.500,00	24.562,77	498.476,15	204.983,71	310.291,38	0,31	689.208,62

Valter Miotto Ferreira.
PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ

José Aparecido de Oliveira
SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Maria Celoir da Silva Ferreira
CONTADORA
CRC/MT-016251/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 208 DE 02 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 208 DE 02 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 011 de 21 de Março de 2000, considerando o término do mandato dos conselheiros nomeados pela Portaria nº 227/2013 e indicação dos novos membros conforme processo nº 2939/2015 – SMEC;

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Cultura de Mirassol D'Oeste-MT, para um mandato de 02 (dois) anos, em conformidade com a Lei Complementar nº 011/2013, conforme constituição seguinte:

I – REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS:

TITULAR:

LUÍS ALBERTO DA COSTA GUERRA

RG: 882690 PM/MT

CPF: 981.921.321-53

Endereço: Rua Maria dos Anjos Braga, 290 – Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9622-8409

SUPLENTE:

JOÃO BATISTA PEREIRA DE MELO

RG: 11261889 SSP/MT

CPF: 816.243.521-20

Endereço: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3511 – Bairro: Centro

Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9955-0029

TITULAR:

LUCIANA LUCIANO CARDOSO

RG: 00086991-4 SSP/MS

CPF: 871.909.741-72

Endereço: Rua 15 de novembro, 962, Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9972-0856

SUPLENTE:

JOSEFA RODRIGUES DOS SANTOS

RG: 356 711 SSP/MT

CPF: 340.278.821-72

Endereço: Rua Nilma Pereira Leite, 524 – Centro – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9901-7969

TITULAR:

DURCELINA SALES DO AMARAL E SILVA

RG: 154027 SSP/MT

CPF: 142.227.521-34

Endereço: Rua Antonio Tavares, 2613, Centro – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9989-7150

SUPLENTE:

MILENA KARLA NONATO

RG: 109 3860 5

CPF: 840.361.091-20

Endereço: Rua Paulo Mendonça, 647 – Centro – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65)9639-6874

II – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

TITULAR:

ROBSON DE CASTILHO RIBEIRO

RG: 1408162-S

CPF: 291.964.001-10

Endereço: Rua José Augustinho de Brito, 116 – Bairro: Juruena I – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9989-3536

SUPLENTE:

VANDA LUPERINI

RG: 845922 SSP/MT

CPF: 047.361.538-06

Endereço: Rua Leonório Lourenção, 1076 – Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9609-9269

TITULAR:

FABRÍCIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

RG: 14938669 SSP/MT

CPF: 729.181.601-72

Endereço: Av. Almirante Tamandaré, 3000 – Bairro: Pq. Bandeirantes – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9945-4407

SUPLENTE:

FABIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA

RG: 1691409-0

CPF: 009.621.451-14

Endereço: Rua Paulina Morais Matos, 817, Jd. Aparecida, Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 8419-3686

TITULAR:

PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA

RG: 12246261 SSP/MG

CPF: 005.074.041-57

Endereço: Av. Mato Grosso, 234 – Bairro: Jd. Santa Rosa – São José dos Quatro Marcos

Telefone: (65) 9649-1124 / (65) 8115-9916

SUPLENTE:

ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA

RG: 387.879 SSP/MT

CPF: 393.939.841-15

Endereço: Rua São Benedito, 3686 – Bairro: Cidade Tamandaré – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9628-1572

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

TITULAR:

MARIA HELENA DA CRUZ SILVA

RG: 4.372.33-2 SSP/PR

CPF: 606.513.509-72

Endereço: Rua Leonório Lourenção, s/nº - Bairro: Centro – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9646-4446

SUPLENTE:

MARIA ELIANA PINHEIRO CUNHA

RG: 356.087 SSP/MT

CPF: 621.437.941-34

Endereço: Rua Anésia Gouveia, 266 – Bairro: Jd. Das Flores – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9950-9864

TITULAR:

JEANE DE SOUZA CINTRA GUEDES

RG: 1025993-7 SSP/MT

CPF: 698.423.291-00

Endereço: Rua Ivan Soares dos Reis, 2389, Loteamento Raia – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9946-7489

SUPLENTE:

IZABEL CRISTINA TEODORO DO PRADO MELO

RG: 600811 SSP/MT

CPF: 429.477.071-68

Endereço: Rua Travessa Antonio Fernandes, 84 – Bairro: Jd. Planalto I – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9903-6888

TITULAR:

MARIA JOSÉ DE CAMPOS NASCIMENTO

RG: 282724 SSP/MT

CPF: 345.418.701-00

Endereço: Rua Pascoal Moreira Cabral, 366, Alto da Boa Vista, Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9646-9064

SUPLENTE:

ADALIA CARDOSO LOMPIAS

RG: 788491 SSP/MT

CPF: 151.468.501-68

Endereço: Rua Devanir Mazali, 231, Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9947-5965

Artigo 2º- A Presidência do Conselho Municipal de Cultura, será exercida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 011 de 21 de Março de 2000.

Artigo 3º- O mandato dos membros nomeados pela presente Portaria será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 04/06/2015 a 04/06/2017, sendo a atuação não remunerada e é considerada de relevante interesse social.

Artigo 4º- As competências do Conselho ora formado são aquelas constantes do artigo 3º da Lei Complementar nº 011 de 21 de Março de 2000.

Artigo 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 02 de junho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 207 DE 02 DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 207 DE 02 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 058 de 02 de abril de 2007 e, considerando término do mandato dos conselheiros e indicação dos novos membros, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério-FUNDEB, criado pela Lei Complementar 058 de 02 de abril de 2007, conforme constituição seguinte:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: LUZIA ANTONIA FAZOLO FERNANDES

RG: 0104556-3 SSP/MT CPF: 111.666.491-72

End: Rua Antonio Tavares, 2536 – Centro - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9905-2932 E-mail: smec-mir@hotmail.com

Suplente: SONIA APARECIDA ANDREATTI

RG: 875472 SSP/MT CPF: 488.653.111-34

Endereço: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 3810 – Centro – Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 3241-1065 E-mail: smec@mirassoldoeste.mt.gov.br

Titular: VALÉRIA MIRANDA DE AQUINO

RG: 18879172 SSP/MT CPF: 420.550.911-15

End: Rua Valdecir A.de Souza, 1388 - Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9696-8605 E-mail: miranda.aquino@outlook.com

Suplente: LUCIDALVA DA SILVA

RG: 284 448 62 SSP/MT CPF: 355.742.241-34

End: Rua Antonio M. da Costa, 1284 – Centro - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9677-8493 E-mail: luci_mdo@outlook.com

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: BENEDITO ANTONIO DA SILVA

RG: 14688522 SSP/MT CPF: 959.154.941-53

End: Rua Isaulino Cesário da Cruz, s/nº - Pq Bandeirante II - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 3241-4953 E-mail: centromunicipalmdo@hotmail.com

Suplente: WILMA CAMARGO MOREIRA ALVES

RG: 724.808 CPF: 594.173.661-49

End: Rua Germano Greve, 159, Centro - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9689-1648 E-mail: vilmacamargoalves@gmail

III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: IRENE RODRIGUES SIQUEIRA

RG: 603.037-8 SSP/MT CPF: 432.174.781-34

End: Av. Tancredo Neves, 3412 - Centro - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9953-0041 E-mail: franciscocruz@mirassoldoeste.mt.gov

Suplente: KATIA DE ARRUDA CASTRILLON

RG: 1223937-2 SSP/MT CPF: 843.501.641-20

End: Rua Armando Marques Marchezan, 524 - Pq Morumbi - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9966-2808 E-mail: katiacastrillon@hotmail.com

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS

Titular: JANE APARECIDA DE CAMPOS

RG: 990122 SSP/MT CPF: 627.573.261-04

End: Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3101 - Centro - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9915-7395 E-mail: janecamposjc@hotmail.com

Suplente: CÉLIA DO PRADO DE OLIVEIRA

RG: 455.746 SSP/MS CPF: 488.875.521-34

End: Rua Francisco Diniz, 3923 - Jd Favo de Mel - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9995-3831 E-mail: ailecoliver.prado@hotmail.com

V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREZ

RG: 15784139 SSP/MT CPF: 033.481.008-60

End: Rua Antonio Tavares, 1151 - Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9618-6469 E-mail: educaphysical@hotmail.com

Suplente: LUCIANA POSSAVATIS

RG: 29493908-8 CPF: 629.419.411-34

End: Rua José Fragelli, s/nº - Alto da Boa Vista - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 3241-2317 E-mail: possavatis1@hotmail.com

Titular: ALCIONE DE FREITAS SANTOS

RG: 1381985-2 SSP/MT CPF: 711.612.871-91

End: Rua Valdecir Agrepino de Souza, 909 - Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 3241-4953 E-mail: centromunicipalmdo@hotmail.com

Suplente: LÚCIA AMARAL LINS

RG: 1077182-4 SSP/MT CPF: 856.610.231-20

End: Rua São Paulo, s/n° - Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 3241-4953 E-mail: centromunicipalmdo@hotmail.com

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: MONICA REGINA RODRIGUES

RG: 1303799-4 SSP/MT CPF: 006.310.701-50

End: Rua Almirante Tamandaré, 655 - Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 3241-4953 E-mail: centromunicipalmdo@hotmail.com

Suplente: JORGE JOSÉ ALVES JUNIOR

RG: 1632944-9 CPF: 009.577.491-20

End: Rua São João, 3995 - Cidade Tamandaré II - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 3241-4953 E-mail: centromunicipalmdo@hotmail.com

Titular: LUZINETE DA PAIXÃO CRISTINO

RG: 2140131-4 SSP/MT CPF: 032.758.221-95

End: Av. Almirante Tamandaré, s/n° - Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 3241-4953 E-mail: centromunicipalmdo@hotmail.com

Suplente: DULCINEIA RIBEIRO DA SILVA

RG: 101.6533-9 SSP/MT CPF: 032.758.221-95

End: Rua São Paulo II - Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 3241-4953 E-mail: centromunicipalmdo@hotmail.com

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: HORÁCIO CARDOSO TERRA

RG: 963365 SSP/MT CPF: 444.036.079-34

End: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 2840 – Centro - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9614-9400 E-mail: smec-mir@hotmail.com

Suplente: SILMARA RODRIGUES MACHADO

RG: 1448545-1 SSP/MT CPF: 960.779.721-34

End: Rua Paulina Moreira de Matos, 817 - Jd. Aparecida - Mirassol D'Oeste

Telefone: (65) 9649-1437 E-mail: silmararmachado@hotmail.com

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho ora nomeado será de 2 (dois) anos, compreendendo o período de 12/06/2015 a 12/06/2017, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, sendo a atuação não remunerada e considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º - Compete ao Conselho do FUNDEB exercer as atividades descritas na Lei Complementar nº 058/2007.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 02 de junho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DECRETO

DECRETO Nº 2847 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, com fulcro do § 1º do Art. 27 da Lei Complementar nº 008/98 e,

Considerando medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para contenção de despesas, tendo em vista a necessidade de manter o equilíbrio entre receita e despesas com vistas ao cumprimento das determinações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente administrativo nos órgãos públicos municipais **à partir do dia 03 de junho de 2015, será das 7h às 13h**, em turno ininterrupto.

Parágrafo Único: Os órgãos de que trata este artigo compreendem:

I – Gabinete do Prefeito

II – Secretaria de Administração, Planejamento e Coordenação Geral;

III – Secretaria de Fazenda;

IV – Secretaria de Educação e Cultura;

V – Secretaria de Saúde;

VI – Secretaria de Agricultura, Ind., Com., Tur., e Meio Ambiente, e,

VII – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura

Art. 2º - Não se aplica o horário estabelecido no artigo anterior para os serviços essenciais (limpeza pública, vigilância de próprios municipais, atendimentos médicos) e outros considerados essenciais e determinados por situação de emergência, assim como as Unidades Básicas de Saúde; Escolas Municipais; Centro de Educação Infantil; Biblioteca Municipal; Unidade do CRAS e outras de cunho Social, que permanecerão no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 3º

Horários específicos para desenvolvimento de atividades que requeiram prestação de serviços urgentes e indispensáveis serão estabelecidos pelos secretários municipais.

Art. 4º - Os servidores colocados à disposição de órgãos Estaduais e Federais seguirão o expediente estabelecido pelo órgão a que estiver vinculado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 01 de junho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 1310 DE 02 DE JUNHO DE 2015

LEI Nº 1.310 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Mirassol D'Oeste-MT, e dá outras providências.

Elias Mendes Leal Filho, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, órgão colegiado vinculado à Secretaria de Administração, destinado a regularização fundiária e o desenvolvimento econômico sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Estadual e Federal, no que for pertinente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é criado por esta Lei Municipal e será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Associações e Entidades de Classe sem fins lucrativos e outras entidades civis, garantida a paridade na representação, com mandato de 02 anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

- I - um representante do Poder Judiciário;
- II - um representante do poder Executivo Municipal, da Secretaria de Administração;
- III - um representante do Departamento de Engenharia do Município;
- IV - um representante do Departamento Jurídico do Município;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VI - um representante do Poder Legislativo;
- VII - um representante do Ministério Público;
- VIII - um representante da Defensoria Pública;
- IX - um representante da OAB;
- X - um representante do CDL;
- XI - um representante do Cartório do Registro de Imóveis;
- XII - um representante do Tabelionato de Notas;
- XIII - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- XIV - um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- XV - um representante de Associações de Distritos, Associações de Moradores de Assentamentos Rurais ou de Associações de Moradores de Bairros, se houver;
- XVI - um representante da Associação e ou Cooperativas de Produtores Rurais;
- XVII - outras entidades de direito público e/ou privado com interesses análogos.

§ 1º Poderão participar do Conselho como entidades parceiras, sem direito a voto:

- a) Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA
- b) INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
- c) Governo do Estado de Mato Grosso;
- d) Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de execução fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originários das propriedades urbanas e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no município.

Art. 4º - São atribuições prioritárias do Conselho: instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Federal, no que for pertinente.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se regularização fundiária sustentável o conjunto de medidas jurídicas, administrativas, judiciais, urbanísticas, ambientais, econômicas e sociais, promovidas pelo poder Público com a cooperação da sociedade civil, por razões de interesse público, econômico e social, que visem atribuir a titulação das ocupações informais existentes no município, adequando-as à situação jurídica, da ocupação as conformidades legais, de modo a garantir o pleno exercício dos poderes inerentes a propriedade e o direito social à moradia digna, o desenvolvimento das funções sociais da propriedade, e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 5º - O plano de regularização fundiária deverá ser executado pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observadas as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável será administrado por um presidente e dois secretários, eleitos de forma paritária, por voto majoritário, dentre os representantes das entidades que lhe compõem, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável vinculado a Secretaria Municipal de Administração de natureza contábil financeira, e tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de regularização fundiária.

Parágrafo Único - São atribuições do administrador do Fundo, além daquelas que a norma regulamentadora estabelecer:

- I - administrar o Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável no que trata a presente Lei, obedecidos ao Plano Municipal de Ação e de Aplicação de Recursos elaborados pelo Conselho do Fundo;
- II - ordenar empenhos e pagamentos das despesas determinadas pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- III - gerir o Fundo Municipal de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, obedecendo às legislações pertinentes;
- IV - submeter ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável - CONREDES, as demonstrações semestrais sendo referente ao primeiro semestre até dia 31 de julho e ao segundo semestre até 31 de janeiro, que após analisadas deverão ser encaminhadas ao Executivo Municipal para aprovação;
- V - manter os controles necessários à execução orçamentária Fundo, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- VI - assinar cheques conjuntamente com o Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda ou quem o chefe do executivo indicar;
- VII - manter controle necessário sobre os bens adquiridos com recursos do Fundo;
- VIII - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;
- IX - apresentar, ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, a análise e a avaliação da situação econômica financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

X - manter o controle necessário sobre o andamento dos convênios ou contratos feitos.

Art. 8º A execução orçamentária do Fundo se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 9º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável:

- a) repasses efetuados pelo Poder Executivo, a serem estabelecidos no orçamento municipal;
- b) doações, auxílio e contribuições de terceiros;
- c) recursos financeiros oriundos do Governo Estadual e Federal, e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênio;
- d) rendas provenientes de aplicação financeira de seus recursos no mercado de capitais;

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável;

Art. 10 Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal.

DO ORÇAMENTO

Art. 11 O Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, terá seu funcionamento gerido por um Plano Municipal de Ação, que será definido pelo Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, para atingir os objetivos e metas almejadas.

Art. 12 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§ 1º Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto de Executivo;

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 4º O orçamento do Fundo Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável observará o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada anualmente.

Art. 13 Caberá ao Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável reunir-se mensalmente, para tratar dos assuntos relacionados a seu objeto institucional.

Art. 14 As demais normas necessárias ao funcionamento do Conselho e manutenção do Fundo serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 02 de junho de 2015.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ADESÃO 13/2015 – CARONA – ADESÃO Nº 002/2015 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015.

Onde encontra-se escrito Fogos de Artíficos. Fornecedor: ERICA SALLAS LOPES – MT

Leia-se: combustíveis, fornecedor Marmeleiro Auto Posto LTDA.

Nortelândia-MT, 02 de junho de 2015.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 147/2015

PORTARIA Nº. 147/2015

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor abaixo relacionados para a Secretaria onde se encontram desempenhando suas atividades a partir de junho de 2015.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Reinaldo Santana Ferraz - Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de junho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 004/2015 – CME/LTO/MT

RESOLUÇÃO Nº. 004/2015 – CME/LTO/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do **PROCESSO nº. 008/2014 – CME/LTO/MT**, que originou o **Parecer nº. 008/2014 – CME/LTO/MT**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizada a Educação Infantil – 04 e 05 anos, Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e EJA - Educação de Jovem e Adulto 1º e 2º seguimento, a ser ministrada pela **Escola Municipal Venceslau da Silva Barros**, sediada na Estrada Rural S/N, na Comunidade de Quilombo, Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, mantida pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01.01.2015 a 01.01.2020, devendo a Instituição solicitar renovação da autorização 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas na Resolução Normativa nº. 001/2010-CME/LTOMT.

§ 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso, nos anos de 2009 a 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 22 de Abril de 2015.

Adeirton Antonio Guimarães

Vice-Presidente do CME

HOMOLOGO:

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 003/2015 – CME/LTO/MT**RESOLUÇÃO Nº. 003/2015 – CME/LTO/MT**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do *PROCESSO nº. 007/2015 – CME/LTO/MT*, que originou o *Parecer nº. 007/2015 – CME/LTO/MT*,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Credenciada a **Escola Municipal** Venceslau da Silva Barros, sediada na Estrada Rural S/N, na Comunidade de Quilombo, Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, mantida pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A Escola deverá oferecer informações das alterações que sofrerem suas edificações físicas ou os outros equipamentos em geral, imprescindíveis à faina educacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 22 de Abril de 2015.

Adeirton Antonio Guimarães

Vice-Presidente do CME

HOMOLOGO:

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 002/2015 – CME/LTO/MT**RESOLUÇÃO Nº. 002/2015 – CME/LTO/MT**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do *PROCESSO nº. 006/2014 – CME/LTO/MT*, que originou o *Parecer nº. 006/2014 – CME/LTO/MT*,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizada a Educação Infantil – 04 e 05 anos, Ensino Fundamental 1º ao 9º ano e EJA - Educação de Jovem e Adulto 1º e 2º seguimento, a ser ministrada pela **Escola Municipal Henriqueta Rainha de França**, sediada na Estrada Rural S/N, na Comunidade de Lágua de Cima, Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, mantida pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O presente ato terá vigência de 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01.01.2015 a 01.01.2020, devendo a Instituição solicitar renovação da autorização 120 dias antes de findar o prazo, nos termos das disposições pertinentes contidas na Resolução Normativa nº. 001/2010-CME/LTOMT.

§ 2º - Fica declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados no referido curso, nos anos de 2009 a 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 22 de Abril de 2015.

Adeirton Antonio Guimarães

Vice-Presidente do CME

HOMOLOGO:

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº. 001/2015 – CME/LTO/MT**RESOLUÇÃO Nº. 001/2015 – CME/LTO/MT**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME de NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do *PROCESSO nº. 005/2014 – CME/LTO/MT*, que originou o *Parecer nº. 005/2014 – CME/LTO/MT*,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Credenciada a **Escola Municipal** Henriqueta Rainha de França, sediada na Estrada Rural S/N, na Comunidade de Lágua de Cima, Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, mantida pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A Escola deverá oferecer informações das alterações que sofrerem suas edificações físicas ou os outros equipamentos em geral, imprescindíveis à faina educacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRADA PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Nossa Senhora do Livramento – MT, em 22 de Abril de 2015.

Adeirton Antonio Guimarães

Vice-Presidente do CME

HOMOLOGO:

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 033/2015**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 033/2015**

Fica rescindido a partir de 30 de abril de 2015, o Contrato Temporário nº 033/2014,

celebrado entre *Município de Nossa Senhora do Livramento* e o **Sr. Arilson Fernando da Silva**,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de junho 2015.

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2015**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 055/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Nelice Crisóstomo da Silva

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Professora do EJA

VIGENCIA: 04/05/2015 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: 05.006.12.366.0009.2010.3.1.0.4 - 154- FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de junho 2015

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2015

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 054/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Maria Aparecida Almeida da Silva

OBJETO: Contratação temporária p/ a função de Professora

VIGENCIA: 04/05/2015 A 17/12/2015

DOTAÇÃO: 05.006.12.361.0006.2008.3.1.04-121- FUNDEB 60%

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de junho 2015

EDITAL Nº 001/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 001/2015

A Presidente do Conselho Municipal Direitos da Criança e do Adolescente deste Município Professora Marelize de Paula Nascimento, no uso de suas atribuições legais e atendendo a disposições das Leis n.8.069/1990, Lei nº 12.696/2012, e do Decreto Municipal n. 32/2015, torna público que estará sendo realizado o processo de seleção dos conselheiros tutelares de Nossa Senhora do Livramento-MT, cuja escolha se realizará no dia 04 de outubro de 2015; Os requisitos necessários para candidatar-se ao cargo além dos já estabelecidos no Art. 133 da Lei 8.069/1990, os pormenores do certame e o cronograma do processo de escolha serão apresentados em edital complementar que será expedido logo após a adequação das Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Maio de 2015.

Marelize de Paula Nascimento

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº. 62, Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Solange Sousa Kreidlro, em face da ausência injustificada e continuada ao serviço, (01/05/2015), por parte do servidor público **ANDERSON APARECIDO DE FREITAS**, portador do RG/CI nº 16992199 SSP/MT e CIC/CPF nº. 012.733.811.06, lotado no cargo de **Agente Serviços Públicos, do Departamento de FUNDEB 40% Ensino Fundamental**, *notifica-o*, como de fato **notificado** a comparecer no prazo improrrogável de 72 (vinte e quatro) horas ao trabalho no local onde se encontra lotado, em sendo, Secretaria de educação, pois é intolerável a situação criada por Vossa Senhoria. O seu não-comparecimento significará abandono de emprego, o que, desde já autoriza a instauração de processo administrativo disciplinar para fins de desligamento de Vossa Senhoria dos Quadros de Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o que dar-se-á por justa causa.

Nova Bandeirantes – MT 02 de junho de 2015.

Solange Sousa Kreidlro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº. 62/2015

DECRETO EXECUTIVO Nº. 62/2015

SÚMULA:“DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, REGIDA PELO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, (LEI MUNICIPAL Nº. 111/97), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal; e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial art. 72, V, e, XXIV, e:

Considerando-se: O que estabelece o art. 38, § 1º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Bandeirantes – MT, (Lei Municipal nº. 111/97), **verbis:**

“art. 38- Readaptação é a investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário comprovada pela apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão de Cursos Especializados.

Parágrafo 1º.- Poderá ser também readaptado o funcionário que tenha sofrido limitação em sua capacidade física ou mental apurada em inspeção médica”.

Considerando-se: O Requerimento feito pela interessada Leda Cristiane dos Santos Brumati, protocolado junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos em data de 28 de janeiro de 2013;

Considerando-se: O laudo médico datado de 07 de maio de 2015, dando conta da necessidade da interessada Leda Cristiane dos Santos Brumati ser afastada das atividades de Professora (Licenciatura em Pedagogia), devido a problemas crônicos de saúde, CID 13:04;

Considerando-se: As informações constantes da ficha funcional da interessada no sentido de que desde os idos de 2013 a mesma encontra-se desempenhando a função de técnico administrativo educacional, mantendo assim quadro estável de saúde;

Considerando-se: A comunicação da Secretaria Municipal de Educação, datada de 11 de maio de 2015, informando as novas atribuições da funcionária, em sendo: Técnico Administrativo Educacional;

D E C R E T A:

Art.1º.- Fica readaptada a Senhora LEDA CRISTIANE SANTOS BRUMATI, lotada no cargo de Professora, (Licenciatura Pedagógica), junto a Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes – MT, a partir de 14 de maio de 2015, para o cargo de Técnico Administrativo Educacional cuja lotação também é junto a Secretaria Municipal de Educação de Nova Bandeirantes – MT, para tanto, e, em consonância com o art. 37, XV, da CF, perceberá os mesmos vencimentos.

§ 1º.- A readaptada desempenhará as atividades de Técnico Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº. 574/2008, que em súmula: “Dispõe sobre a reestruturação e estabelece o novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”, e, suas posteriores modificações.

§ 2º.- As informações constantes da ficha funcional da interessada no sentido de que desde os idos de 2013 a mesma encontra-se desempenhando com presteza a função Técnico Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, demonstra a sua habilidade para o cargo exigida quando da realização de concurso público, a teor do que preceitua o art. 37, II da Carta Política.

Art. 2º.- A readaptação dar-se-á com arrimo no art. 38, § 1º da Lei Municipal nº. 111/97, que em súmula: “dispõe sobre o Estatuto dos funcionários

Públicos Civis do Município, das suas Autarquias, e dá outras providências”, e demais legislações federais; estaduais, e, municipais afetas ao tema.

Art. 3º.- Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação, e, sua vigência será inalterada enquanto permanecer a doença crônica da interessada, comprovadamente certificada por laudo médico.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Nova Bandeirantes - MT, 14 de maio de 2015.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA N.º 090/2015

PORTARIA N.º 090/2015

SÚMULA: Nomeia para exercer fiscalização de obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a resolução Normativa n° 006/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 006/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO – OBRS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr

HELIANDRO DELLA ROSA

, Brasileiro, Arquiteto, portador da carteira de identidade/RG n° 1426210-0 SSP/SP e do CPF n° 941.159.821-87, CAU - A57534-8, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirante – MT, para exercer a fiscalização da obra de **CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM ESTACIONAMENTO, EM FRENTE À EDUCAÇÃO INFANTIL, COM 480.00M², DE CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Localizado neste município de Nova Bandeirantes, conforme projeto de engenharia, oriunda da Tomada de Preços n° 002/2015, publicado em **07 de Abril de 2015, no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM) e no mural desta municipalidade como de costume.**

Art.2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos n° 036/2015, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA ME, assinados em 06 de Maio de 2015

At.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 02 de Junho de 2015.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA TOMADA DE PREÇOS 002/2015

LAUDO DE CONCLUSÃO DA OBRA

TOMADA DE PREÇO N.º 002/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo definitivamente a Obra CONSTRUÇÃO DE CALÇADA COM ESTACIONAMENTO EM FRENTE À ESCOLA INFANTIL DA RUA MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, COM 480,00 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Tomada de Preço n° 002/2015, Processo n° 019/2015, dentro do que percentual o Artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e do Contrato de Prestação de Serviços n° 036/2015, firmado com a empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n°. 08.428.937/0001-74, com sede AVENIDA MARINGÁ, 905 – DISTrito INDUSTRIAL E COMERCIAL – SINOP/MT responsável pela execução total da obra, observando o Artigo 69 da mesma Lei Federal.

A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei n° 8.666/93, com suas alterações posteriores.

O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridos.

Nova Bandeirantes – MT, Junho 2015

SOLANGE SOUZA KREIDLORO

Prefeita Municipal

HELIANDRO DELLA ROSA

CAU 109702-4

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 08.428.937/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

LEI N.º. 1026, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal.

Projeto de Lei n° 012/2015

SÚMULA: “ESTABELECE REGRAS PARA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), DO CONSELHO TUTELAR E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VICENTE GEROTTO MEDEIROS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo normas para sua adequada aplicação, bem como sobre a regulamentação do sistema institucional de apoio à sua formulação e execução.

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora

dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Nova Canaã do Norte e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas, dos governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Nova Canaã do Norte será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º. A Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Nova Canaã do Norte será efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II- Conselho Tutelar;

III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV- Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades, claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II

DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Nova Canaã do Norte.

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I

DA NATUREZA

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Canaã do Norte - CMDCA, é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput, e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, e artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 7º. Haverá, nos limites do Município de Nova Canaã do Norte um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, composto paritariamente de representantes do governo municipal e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei 8069/90.

§1º. O Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, vinculando-se administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social, com autonomia decisória sobre as matérias de sua competência.

§2º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, tomadas por voto de maioria absoluta de seus membros, materializadas em resoluções, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º. Em caso de infringência de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, do ECA, para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art.8º. Nos termos do art. 89, do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Cabe à administração municipal, através da Secretaria Municipal de Ação Social, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Art. 9º. A representação do CMDCA será exercida por seu Presidente, eleito por maioria absoluta de seus integrantes, conforme disposto no Regimento Interno respectivo, cabendo-lhe dirigir todos os atos inerentes ao exercício de suas funções, bem como representá-lo perante os órgãos, entidades e pessoas a quem se dirigir.

Parágrafo único. O exercício da função junto ao Conselho de Direitos - CMDCA, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas atividades, em razão do interesse e da prioridade absoluta assegurado aos direitos da criança e do adolescente.

Seção II

ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

Art. 10. Compete ao Poder Executivo Municipal fornecer estrutura técnica, administrativa e institucional necessárias ao adequado funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Parágrafo único. A dotação orçamentária a que se refere este artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo CMDCA.

Seção III

PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 11. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados no órgão de imprensa oficial do Estado ou imprensa local, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Seção IV

DA COMPOSIÇÃO E MANDATO

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Canaã do Norte- CMDCA será composto por 08(oito) membros, sendo:

I – 4 (quatro) representantes do Governo Municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Subseção I

DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Art. 13. Os representantes do Governo Municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão designados pelo Chefe do Executivo, no prazo máximo de 30 dias após o início do mandato, dentre servidores integrantes de setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo Único – Para cada titular será indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho respectivo.

Art. 14. A duração do mandato do representante governamental no CMDCA está condicionada à expressa manifestação contida no ato designatório da autoridade competente, podendo se estender para todo o mandato.

§ 1º. O afastamento de qualquer dos representantes do Governo Municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo às atividades do Conselho.

§ 2º. A autoridade competente deverá designar o novo conselheiro governamental no máximo cinco dias antes da próxima assembleia geral ordinária subsequente ao afastamento, enviando ao presidente do CMDCA para registro.

Subseção II

DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 15. A representação da sociedade civil visa garantir a plena participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio.

§ 1º. Poderão participar do processo de escolha as organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos dois anos e com atuação no âmbito territorial do Município de Nova Canaã do Norte com atividades voltadas, direta ou indiretamente, à proteção dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida pela direção da entidade, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

§ 3º. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deverá ser disciplinado por Resolução do próprio CMDCA, aprovada por maioria absoluta de seus membros, observado o seguinte:

I - instauração do processo seletivo pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 60 dias antes do término do mandato;

II - designação de comissão eleitoral composta por membros do CMDCA, representantes da sociedade civil, para organizar e realizar o processo eleitoral; e,

III - convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha.

Art. 16. O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA pertence à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

Parágrafo Único - O mandato a que se refere este artigo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição uma única vez, através do mesmo processo seletivo.

Art. 17. A eventual substituição de qualquer dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela direção da entidade, para que não ocorra prejuízo às atividades do Conselho.

Art. 18. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 dias após a proclamação do resultado da eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e respectivos representantes, titulares e suplentes.

§ 1º - É vedada a indicação de entidades ou nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 2º - A posse será dada pelo Prefeito Municipal em sessão pública e solene, amplamente divulgada pelos meios de comunicação mais acessíveis à população local.

Art. 19. O Ministério Público será informado dos atos do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, para acompanhamento e fiscalização de sua regularidade.

Seção V

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 20 - Não poderão compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA:

I - Membros de conselhos de políticas públicas;

II - Representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

III - Ocupantes de cargo de confiança ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;

IV - Membros do Conselho Tutelar;

V - Aquele que não preencha os seguintes requisitos:

a - gozar de idoneidade moral;

b - ter idade igual ou superior a 21 anos;

c - residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

d - ser eleitor no Município respectivo e estar em pleno e regular gozo dos seus direitos políticos;

e - ter ao menos curso fundamental completo.

VI - Membros e serventuários do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Poder Legislativo, da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Município de Nova Canaã do Norte.

Seção VI

DA COMPETÊNCIA

Art. 21. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Canaã do Norte - CMDCA:

I - Formular ou, de qualquer forma, opinar e intervir na formulação das políticas de âmbito municipal voltadas aos interesses da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, captação e aplicação dos recursos a esse fim destinados;

II - Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças, e dos bairros ou de zona urbana ou rural onde convivam ou residam;

III - Apresentar as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se executa no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V - Registrar as entidades não-governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que mantenham, além de outras formas previstas em lei, programas de:

a - orientação, apoio e acolhimento familiar;

b - orientação e apoio socioeducativo em meio aberto;

c - acolhimento institucional;

d - liberdade assistida;

e - semiliberdade;

f - internação.

VI – efetuar a inscrição dos programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII - Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselhos Tutelares do Município;

VIII - Requisitar assessoramento e apoio técnico especializado junto aos órgãos da Administração Municipal, em petição escrita e fundamentada;

IX - Acompanhar e fiscalizar o emprego de todas e quaisquer verbas obtidas pelo Município para aplicação direta ou indireta à política municipal de atendimento da criança e do adolescente, bem como a administração e prestação de contas de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Seção V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estabelecerá regras para seu funcionamento através de regimento interno, prevendo, dentre outras questões:

I - A estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

II - A forma de escolha dos membros da Presidência e demais cargos da Diretoria, assegurando-se o direito a alternância entre representantes do Governo e da Sociedade Civil;

III - A forma de substituição dos membros da presidência, na falta ou impedimento dos mesmos;

IV – A forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e a participação da população em geral;

V - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - O quorum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII - As situações em que o quorum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

IX - A criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

X - A forma como ocorrerá a discussão das matérias em pauta;

XI - A forma como se dará a participação dos presentes nas assembleias ordinárias;

XII - A garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIII - A forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas ou prática de ato incompatível com a função;

XV - A forma como será deflagrada a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

Seção VI

DO REGISTRO DAS ENTIDADES E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO

Art. 23. Na forma do disposto nos artigos 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Efetuar o registro, no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, de todas as organizações da sociedade civil sediadas no Município que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90; e,

II - Efetuar a inscrição no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a serem executados no Município por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A cada 2 (dois) anos, o CMDCA promoverá o recadastramento das entidades e dos programas em execução no Município, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

Art. 24. Através de Resolução, votada por maioria absoluta de seus membros, o CMDCA indicará a relação de documentos a serem apresentados pelas entidades a que se refere o artigo anterior para fins de registro, considerando o disposto no art. 91, do ECA.

Parágrafo único. Os documentos exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverá certificar-se da adequação da entidade ou do programa às normas e princípios estatutários pertinentes, bem como a outros requisitos específicos que venham justificadamente a exigir por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado o registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no art. 91, parágrafo único, da Lei nº 8069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos na Lei nº 8069/90, ou seja, incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, será cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Art. 26. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para adoção das medidas previstas nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei nº 8069/90.

Art. 27. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, caput, da Lei nº 8069/90.

Seção VII

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 28. São deveres do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

- I - Manter ilibada conduta pública e particular;
- II - Zelar pela dignidade de suas funções, por suas prerrogativas e pelo respeito às autoridades constituídas;
- III - Desempenhar com zelo e presteza as suas funções;
- IV - Residir no Município;
- V - Comparecer regularmente às sessões ordinárias e extraordinárias;
- VI - Guardar sigilo sobre assuntos que venha a ter conhecimento em razão do cargo, relativos à conduta de membros do Conselho Tutelar ou de criança ou adolescente alvo de sua atuação;
- VII - Não praticar atos de improbidade administrativa;
- VIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público;
- IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 29. Aos membros do Conselho Municipal - CMDCA aplicam-se as seguintes vedações:

- I - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, ou qualquer outra forma de recompensa, com exceção dos benefícios previstos no artigo 8º, parágrafo único, desta Lei;
- II - Extrair cópia, retirar ou divulgar, sem autorização do Presidente, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III - Valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou alheio, em detrimento da dignidade da função pública;

Seção VIII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 30. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são passíveis das seguintes penalidades:

- I - Advertência.
- II - Censura.
- III - Suspensão por até 90 dias.
- IV - Cassação do mandato.

Art. 31. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo, mantendo-se o evento em registro em livro ou arquivo eletrônico próprio.

Art. 32. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

Art. 33. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às vedações previstas nesta lei.

Art. 34. A penalidade de cassação do mandato será aplicada nos casos de:

- I - Reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;
- II - Prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal;
- III - Prática de conduta que atente contra os deveres previstos no artigo 28 desta lei, independentemente do trânsito em julgado do processo respectivo;
- IV - Falta por 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas a sessões deliberativas do CMDCA, sem justificativa aceita pelo Conselho;

V - For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92.

VI - Incontinência pública ou conduta escandalosa;

VII - Ofensa física em serviço, a membro do Conselho, servidor público ou a particular;

VIII - Revelação de assunto sigiloso relativo a criança e adolescente, do qual teve ciência em razão do cargo;

IX - Quando for determinada a suspensão cautelar de dirigente de entidade da sociedade civil que atua no CMDCA, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da mesma lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193 do mesmo diploma legal.

X - Deixar de pertencer à instituição que o indicou como representante no Conselho;

XI - Perder a função no órgão público que o indicou.

§ 1º Na hipótese do inciso III, deste artigo, havendo decisão judicial condenatória transitada em julgado, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, independentemente da instauração de processo administrativo, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um de seus integrantes, declarará vago o cargo, dando posse imediata ao primeiro suplente.

§ 2º. Na hipótese do inciso IX, o CMDCA, por decisão de maioria de seus membros, com quorum de metade mais um, poderá determinar o afastamento cautelar do integrante enquanto perdurar a suspensão cautelar no processo judicial, seguindo-se a cassação do mandato, quando for aplicada, no processo judicial, as medidas de afastamento definitivo do dirigente, fechamento da unidade ou programa ou cassação do registro da entidade, previstas no art. 97, do ECA.

§ 3º. Nas situações do parágrafo 2º deste artigo, quando ocorrer o afastamento definitivo do dirigente, será a entidade notificada a indicar outro representante no CMDCA, ou nomeado o suplente; quando ocorrer o fechamento da unidade ou programa ou a cassação do registro, a entidade será excluída do CMDCA, promovendo-se novo processo de seleção para preenchimento da vaga aberta.

Art. 35. O afastamento ou cassação de membro do CMDCA será imediatamente comunicado ao chefe do Poder Executivo ou à entidade não governamental que o indicou, para que nomeie, com urgência, outro representante, evitando prejuízos às atividades do Conselho.

Art. 36. A cassação do mandato dos representantes do governo municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo, conforme rito previsto nos artigos 94 a 125 desta lei, com garantia de contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta dos votos dos integrantes do mesmo Conselho.

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS

DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 37. O Conselho Tutelar do Município de Nova Canaã do Norte, reger-se-á pela legislação federal pertinente, pelo disposto nesta lei, por seu regimento interno e deliberações do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo será aprovado por decisão do CMDCA, tomada por maioria de votos, com quorum de metade mais um de seus integrantes, mediante proposta dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 38. O Conselho Tutelar do Município de Nova Canaã do Norte – Mato Grosso é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei (Art. 131, ECA), estando vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social apenas para fins de execução orçamentária.

§ 1º. No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do art. 137, do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada.

Art. 39. Constará obrigatoriamente na Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive para:

I - O custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fac-símile e outros;

II - Proporcionar formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

III - O custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, como diárias, passagens, serviços de terceiros, e outros semelhantes;

IV - Garantir espaço físico adequado para a sede do Conselho Tutelar;

V - Garantir transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;

VI - Garantir a segurança e manutenção de todo o seu patrimônio;

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria à qual está administrativamente vinculado, dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, conforme seja necessário para o pleno desenvolvimento de suas funções.

§ 2º. O Conselho Tutelar poderá requisitar serviços e assessoria nas áreas de educação, saúde, assistência social, dentre outras, com a devida urgência, de forma a atender o disposto nos artigos 4º, parágrafo único, e 136, inciso III, alínea “a”, da Lei 8069/90.

§ 3º. É vedado o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Canaã do Norte – FMDCA para qualquer dos fins não previstos neste artigo.

§ 4º. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de novembro de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direitos adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Ação Social para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

Art. 40. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Seção II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, por decisão de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º - Haverá número de suplentes igual ao de membros eleitos.

§2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste na outorga, ao conselheiro tutelar titular do cargo ou suplente que tiver exercido a função de titular nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a inscrição, do direito de concorrer ao cargo por mais um período.

§ 3º - O outorgado à recondução deverá disputar a vaga em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de avaliação técnica, psicológica e de escolha por votação, sendo dispensado apenas da apresentação de documentação comprobatória dos requisitos enumerados no artigo seguinte desta lei.

Seção III

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

Art. 42. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Nova Canaã do Norte os interessados que, na data da inscrição, preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município Nova Canaã do Norte há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

V - Possuir habilitação no mínimo com categoria "B" para dirigir veículos automotores;

VI - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

VII - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VIII- Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX- Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VI, VII e VIII, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

Seção IV

DA RECONDUÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA

DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 43. No início do trimestre (mês de julho) que antecede a data da eleição para composição do Conselho Tutelar, o CMDCA reunir-se-á para deliberar sobre a recondução a que se refere o art. 41, §2º, desta lei, que poderá ser total ou parcial, de acordo com avaliação de merecimento a ser promovida pelo mesmo Conselho Municipal, na forma prevista no regimento interno respectivo.

Art. 44. Havendo ou não recondução, será constituída, nessa mesma sessão, Comissão Especial Eleitoral, composta de no mínimo quatro membros paritários, incumbida de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabendo-lhe ordenar o registro dos candidatos, decidir sobre as impugnações e publicar o resultado final da eleição com o nome dos eleitos e a votação obtida.

§1º. O registro dos candidatos far-se-á através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, a ser protocolado no local e no prazo previstos em edital, devidamente acompanhado dos documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos por esta lei.

§2º. Estará impedido de integrar a Comissão Especial Eleitoral o membro que tenha laços de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer dos inscritos no certame, devendo o presidente do CMDCA promover a sua substituição.

§3º. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será também o Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º. Todos os atos praticados pela comissão de seleção serão comunicados imediatamente ao Promotor de Justiça da Comarca.

§5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá, por disposição da Lei Federal nº 12.696/2012, a cada 4 (quatro) anos, e será realizada, obrigatoriamente, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 6º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

Subseção I

DA DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 45. Caberá ao CMDCA, com a antecedência devida, regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante Resolução específica, observadas as disposições contidas na Lei nº 8069/90, na legislação municipal respectiva e nas Resoluções mais recentes do Conanda.

§1º. A Resolução do CMDCA, regulamentadora do processo de escolha, deverá prever, dentre outras disposições:

a - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie, no mínimo, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício;

b - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133, da Lei 8069/90 e nesta Lei Municipal;

c - as regras de campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, familiar, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros;

d - a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha.

§2º. A resolução de que trata o parágrafo anterior não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal 8069/90 e por esta lei.

§3º. O processo eleitoral de que trata este artigo deverá estar concluído pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares.

§4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte através da Secretaria de Ação Social, o custeio de todas as despesas para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§5º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor ou folhetos.

Art. 46. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, página oficial do Município, do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, nos meios de comunicação disponíveis no território do Município, afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, chamadas de rádio, televisão, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios de divulgação disponíveis.

§1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentados pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 47. Compete, ainda, ao CMDCA tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

II - Em caso de impossibilidade do fornecimento de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento de listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente; e

III - Garantir o fácil acesso aos locais de votação, preferindo-se aqueles que já sejam utilizadas como sessões eleitorais pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos comunitários.

Art. 58. O CMDCA deverá delegar à Comissão Especial Eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmos impedimentos impostos por esta lei para composição do Conselho Tutelar.

§ 1º. A composição, assim como as atribuições da Comissão Eleitoral prevista no caput deste artigo, devem constar da resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 2º. A Comissão Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§3º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Eleitoral:

I - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a junta de documentos e a realização de outras diligências para apurar a verdade dos fatos.

§ 4º. Das decisões da Comissão eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para julgá-los.

§ 5º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, enviando cópia ao Ministério Público para ciência e acompanhamento.

§ 6º. Cabe, ainda, à Comissão Especial Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados no pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição de sanções previstas na legislação local;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IV - Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;

V - Escolher e divulgar os locais de votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da Resolução regulamentadora do pleito;

VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais de votação e apuração;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e,

IX - Resolver os casos omissos por decisão da maioria absoluta de seus membros.

§ 7º. O Ministério Público será pessoalmente notificado de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA, bem como de todas as decisões nelas proferidas e incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 49. O CMDCA deverá envidar todos os esforços possíveis para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e de obter o número de titulares e suplentes exigidos por lei, sem a realização de processo de escolha suplementar.

Subseção II

DA AVALIAÇÃO SOBRE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 50. Os candidatos que tiverem a inscrição deferida submeter-se-ão a avaliação técnica através de prova escrita, com questões objetivas e discursivas, com abordagens de situações práticas, sobre o direito da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente.

Parágrafo único. A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 60 (60%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Subseção III

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 51. Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos a avaliação psicológica, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Subseção IV

DA ESCOLHA POR ELEIÇÃO

Art. 52. Os candidatos que forem considerados “aptos” no exame psicológico, submeter-se-ão, em seguida, ao processo de escolha por votação, sendo considerados membros do Conselho Tutelar titulares os cinco mais votados (1º ao 5º lugar) e suplentes os cinco seguintes em ordem decrescente de votação.

Art. 53. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Nova Canaã do Norte em processo a ser regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas; e,

III - Fiscalização pelo Ministério Público.

Art. 54. Na hipótese de ocorrer empate na votação, será considerado eleito o candidato que:

I - Obtiver nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

Art. 55. Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

Subseção V

DA POSSE

Art. 56. Encerrado o processo eleitoral, divulgada a lista dos escolhidos (titulares e suplentes) através dos meios de comunicação e divulgação utilizados pelo Executivo Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 do mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição, em ato público e solene, dará posse aos eleitos.

§ 1º. Durante o mês seguinte à data da posse, todos os membros e suplentes eleitos executarão trabalhos junto ao Conselho Tutelar, acompanhando e inteirando-se dos serviços desenvolvidos e em andamento.

§2º. Nesse mesmo período, os novos conselheiros e suplentes participarão, também, de curso de capacitação, a ser realizado por deliberação do CMDCA.

§ 3º. Os Conselheiros Tutelares, titulares, eleitos deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Continuada para Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos, oferecido pela Escola de Conselhos de Mato Grosso e do Curso de Formação para utilização do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA/CT, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolescente-CEDCA-MT.

Seção V

DA COMPETENCIA E FUNCIONAMENTO

Art. 57. Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas na Lei 8069, de 13.07.1.990, e nas disposições desta Lei Municipal.

Art. 58. O Conselho Tutelar do Município de Nova Canaã do Norte funcionará, todos os dias úteis (segunda a sexta-feira) no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

§ 1º. Para atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo, bem como aos finais de semana e feriados, será mantido plantão permanente constituído de pelo menos dois Conselheiros, cujos telefones e endereços deverão constar em local visível à entrada do prédio do Conselho Tutelar.

§ 2º. Durante os horários de expediente, dentre os membros do Conselho Tutelar que estiverem em atividade, deverão permanecer na sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, pelo menos dois conselheiros.

§ 3º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências externas, atendimentos em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas.

§ 4º. A escala de plantões e serviços do Conselho Tutelar será elaborada por seu Coordenador e aprovada por maioria simples do Conselho Municipal – CMDCA.

Art. 59. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa identificativa da sede do Conselho, em local de ampla visibilidade, voltada para a via pública;

II - Sala reservada para a recepção ao público e espera de atendimento;

III - Sala reservada para o atendimento privativo das ocorrências de sua competência;

IV - Sala reservada para os conselheiros tutelares; e,

V - Banheiros para o público e conselheiros e funcionários.

Parágrafo único. O número de salas deverá ser proporcional ao volume da demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à celeridade e presteza do serviço, bem como à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

Art. 60. O Conselho Tutelar zelará para que seja preservada a identidade da criança ou adolescente atendido, abstendo-se de pronunciar publicamente sobre os casos trazidos ao Conselho.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar ou manusear no exercício de sua função.

§ 2º. A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e adolescentes se estende aos funcionários e auxiliares a serviço do Conselho Tutelar.

Art. 61. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombos e outras comunidades tradicionais, inclusive indígenas, o Conselho Tutelar deverá:

I - Submeter a ocorrência à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como a representantes de órgãos públicos especializados, quando couber; e

II - Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei nº 8069/90.

Art. 62. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, por decisão de maioria absoluta de seus membros.

§ 1º. As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões ou durante a execução de atividades externas, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º. As decisões do Conselho Tutelar serão proferidas de forma escrita e motivada, em procedimento próprio, a ser mantido em arquivo físico ou eletrônico, na sede do Conselho.

§ 3º. As decisões proferidas serão comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 63. Quando estiverem sendo realizadas, no município, eventos festivos de grande expressão, abertos ao público, o Conselho Tutelar manterá posto de atendimento, realizando trabalho ostensivo e preventivo, devendo ser buscado apoio das Polícias Militar e Civil quando necessário para salvaguardar interesse de criança ou adolescente que estejam sendo violados, ou na iminência de o ser.

Parágrafo único. Nos eventos de menor expressão, bem como nas festividades realizadas em locais fechados, nos estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, explorem jogos e diversões eletrônicas, bem como em outros locais públicos ou acessíveis ao público onde se tenha a

presença de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar realizará visitas de rotina, visando zelar para que sejam respeitados os direitos da criança e do adolescente, adotando as providências previstas no art. 194, 101, I, VII c/c 93 e 129, VII, do ECA.

Art. 64. Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - Nas salas de sessões do CMDCA;

II - Nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - Nas entidades de atendimento, nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - Em qualquer recinto público ou privado acessível ao público, no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional da inviolabilidade de domicílio.

§ 1º. A casa, bem como os compartimentos de qualquer estabelecimento utilizado para moradia, é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, ou, ainda, durante o dia, por determinação judicial.

§ 2º. Sempre que necessário, o membro do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais de proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 65. O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de qualquer violação a direito da criança ou do adolescente ou de qualquer ato infracional que venha a ser praticado por criança, deverá deslocar-se até o lugar de sua ocorrência, adotando as providências de sua alçada, inclusive as definidas nos artigos 101, I a VIII, e 129, I a VII, da Lei n.8069, de 13.07.90.

Art. 66. Um dos Membros do Conselho Tutelar acumulará as funções de Coordenador, cabendo-lhe representá-lo em todos os atos e perante as autoridades e pessoas a que se dirigir, além de ordenar e fiscalizar todas as atividades administrativas internas do Conselho.

Art. 67. Somente em casos de menor complexidade e de extremada urgência poderá atuar um único membro do Conselho Tutelar, ficando a validade de sua decisão condicionada à confirmação por maioria absoluta de seus membros.

Art. 68. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria absoluta, em reunião ordinária, a ser realizada ao menos uma vez por quinzena, ou extraordinária, a ser realizada sempre que houver urgência na deliberação.

Art. 69. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas através de sistema de informação para a infância e adolescência – SIPIA/CT, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela coordenadoria, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer

medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

Art. 70. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressaltado o disposto no art. 136, inciso III, alínea "b", IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 71. As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e exequibilidade imediata.

§1º. Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado, requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei nº 8069, de 1990.

§2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática de infração administrativa prevista no art. 249, da Lei 8069, de 1990.

Art.72. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Conselho Tutelar os meios necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 73. Observados os parâmetros e normas definidos pela Lei 8069, de 1990, pela legislação municipal local e Resoluções do Conanda, cabe ao Conselho Tutelar elaborar e submeter à aprovação do CMDCA o seu regimento interno.

Seção VI

DOS PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS

Art. 74. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei 8069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, promulgada pelo Decreto nº 99.710/90, bem como nas Resoluções do Conanda, especialmente:

- I - Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- II - Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
- III - Responsabilidade da família, da comunidade, da sociedade em geral, e do Poder Público, pela plena efetivação dos direitos assegurados a criança e ao adolescente;
- IV - Municipalização da política de atendimento às crianças e adolescentes;
- V - Respeito à intimidade e à imagem da criança e do adolescente;
- VI - Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
- VII - Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção proteção dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII - Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
- IX - Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e com o adolescente;
- X - Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensiva ou, se isto não for possível, em família substituta;
- XI - Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e,
- XII - Oitiva obrigatória da criança e do adolescente em separado ou na companhia de seus pais ou responsável, ou de pessoa por ele indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Seção VII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 75. O Conselho Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente quando, por ação ou omissão, estiverem expostos a situações de risco ou de violação de seus direitos.

Art. 76. São atribuições do Conselho Tutelar e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

I - Atender às crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas nos incisos I a VI e VIII, do art. 101, do ECA, e, excepcionalmente, também a medida do inciso VII, nas hipóteses previstas no art. 93, do mesmo diploma legal;

II - Atender e informar os pais ou responsáveis, aplicando-lhes as medidas previstas nos incisos I a VII do art. 129, do ECA;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:

a - Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b - Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos incisos I a VI do artigo 101 do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 221, da CF;

XI - Representar ao Ministério Público para fins de ações de perda e suspensão do poder familiar;

XII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (art. 191, ECA);

XIII - Elaborar e apresentar representação junto ao Juiz da Infância e da Adolescência para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente (art. 194, ECA);

XIV - Elaborar seu regimento interno;

XV - Articular-se com outros órgãos públicos e entidades privadas, participar de mobilizações, campanhas, operações rotineiras e operações especiais, mutirões, realizados por órgãos públicos com o objetivo de prestar atendimento ao público, fiscalizar, coibir violações e garantir os direitos da criança e do adolescente;

XVI - Operar e manter atualizado o sistema informatizado de informações para a infância e adolescência do Município;

XVII - Manter registro dos atendimentos e providências adotadas pelo Conselho Tutelar;

XVIII - Encaminhar, quando solicitado, dados estatísticos e relatórios gerenciais aos órgãos competentes;

§1º. Se, no exercício de suas atribuições, em virtude da gravidade da situação de risco, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público por escrito, encaminhando-lhe toda a documen-

tação disponível, para que seja buscada, por via judicial, a aplicação da medida prevista no art. 101, VII ou IX, do ECA.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, quando houver parente ou pessoa muito próxima que possa acolher a criança ou adolescente (família extensa), o Conselho Tutelar buscará a concordância dos pais ou responsável para que a criança ou adolescente fique sob a guarda imediata de fato dessas pessoas (afastamento familiar consensual), lavrando termo de entrega e responsabilidade e tomando a assinatura do recebedor, encaminhando, imediatamente em seguida, toda a documentação produzida ao Ministério Público para regularização, por via judicial, da guarda da criança ou adolescente.

§3º. Somente em situações de absoluta excepcionalidade e urgência poderá o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou o adolescente diretamente a entidade que mantenha programa de acolhimento institucional, devendo, em casos tais, ser feita, no prazo de 24 horas, a comunicação ao Juiz da Infância e Adolescência e ao Ministério Público (art. 93, ECA), para manuseio da ação judicial respectiva.

Art. 77. À exceção das situações excepcionais previstas nos parágrafos do artigo anterior, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e resultará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável legal o exercício do contraditório e ampla defesa (art. 101, §2º, ECA).

Art. 78. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Seção VIII

DAS PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 79. No exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar, além das prerrogativas e garantias conferidas pela Lei n.8069/90:

I - Usarão credencial, confeccionada em tamanhos e cores facilmente visíveis, contendo nome completo e fotografia, expedida e assinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Comarca;

II - Terão livre acesso a entidades governamentais e não governamentais referidas no art.90 da Lei 8069, de 13.07.90, bem como a todos os locais públicos e particulares acessíveis ao público, respeitada a inviolabilidade do domicílio.

Parágrafo único. Exceto em caso de flagrante delito, desastre, ou para prestar socorro, a entrada do Conselheiro Tutelar no domicílio, sem a permissão do morador, só é possível durante o dia e com mandado judicial, podendo ser a medida requerida diretamente ao Juízo competente ou através da Promotoria de Justiça.

Art.80. A Administração Municipal, sempre que solicitado pelo Conselho Tutelar, colocará à sua disposição serviços técnicos especializados, cujos profissionais se deslocarão ao encontro da Criança ou adolescente que deles necessitem, adotando as medidas que se revelarem necessárias.

Art. 81. Aos membros do Conselho Tutelar de que trata esta lei quais é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

§ 1º. Em todos e quaisquer casos de afastamento, por período igual ou superior a 15 dias, inclusive em virtude de férias ou licença, o conselheiro

tutelar será substituído pelo suplente, o qual será convocado obedecendo-se a ordem de classificação e perceberá gratificação igual ao titular, proporcional aos dias trabalhados.

§2º. O conselheiro que, a serviço, tiver que se deslocar para local diverso do Município de Nova Canaã do Norte fará jus a diária, nos mesmos valores previstos para os servidores públicos efetivos, na forma prevista em lei municipal.

Seção IX

IMPEDIMENTOS

Art. 82. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 83. São, também, impedidos de exercer o mandato de conselheiro tutelar, os membros e suplentes de conselhos deliberativos das políticas públicas do Município, assim como os mandatários de qualquer cargo eletivo e titulares de cargo efetivo ou em comissão, que não se enquadrem na exceção prevista no artigo 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar, titular ou suplente, que pretender se candidatar a qualquer cargo público eletivo, deverá se desincompatibilizar da função no prazo exigido pela legislação eleitoral, e, sendo eleito, será declarado vago o seu cargo, dando-se posse definitiva ao suplente mais votado.

Art. 84. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de atuar no procedimento de atendimento quando:

I - A ocorrência atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - For amigo íntimo ou inimigo de qualquer dos interessados;

III - Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos envolvidos;

§1º. Nas situações mencionadas nos incisos deste artigo, se o conselheiro não se declarar impedido, o seu afastamento do procedimento poderá ser argüido pelo Coordenador do Conselho Tutelar ou por qualquer pessoa legitimamente interessada, dirigindo o requerimento, neste caso, ao Coordenador do Conselho Tutelar, devendo, o impasse, ser resolvido pelo CMDCA, em decisão proferida por maioria simples de seus membros.

§2º. O membro do Conselho Tutelar poderá, também, declarar-se suspeito para atuar em determinado procedimento, devendo expor as razões de sua suspeição.

Seção X

VACÂNCIA DO CARGO

Art. 85. A vacância do cargo de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, considerada incompatível com o exercício da função de conselheiro;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime.

Art. 86. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

§1º. Quando, por desvinculação voluntária ou compulsória, não existir pelo menos dois suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas disponíveis.

§3º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

Seção XI

DOS DEVERES E VEDAÇÕES

Art. 87. São deveres do membro do Conselho Tutelar, além de outros previstos em lei:

- I - Manter ilibada conduta pública e particular;
 - II - Zelar pelo prestígio da instituição à qual pertence;
 - III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
 - IV - Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
 - V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do CMDCA, conforme dispuser o Regimento Interno;
 - VI - Desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
 - VII - Declarar-se suspeito ou impedido, nos termos desta Lei;
 - VIII - Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e familiares;
 - IX - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
 - X - Residir no Município;
 - XI - Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
 - XII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;
 - XIII - Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
 - XIV - Cumprir os horários de expediente previstos nesta lei, bem como os plantões para o qual for designado, além de outras tarefas confiadas pela coordenação do Conselho Tutelar;
 - XV - Guardar sigilo sobre os casos submetidos ao Conselho Tutelar;
 - XVI - Aplicar a medida de proteção em conformidade com a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
 - XVII - Levar ao conhecimento do Coordenador as irregularidades funcionais que tiver ciência;
 - XVIII - Zelar pela economia de material de expediente e pela conservação do patrimônio público; e
 - XIX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
- Art. 88. Aos membros do Conselho Tutelar aplicam-se as seguintes vedações:
- I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
 - II - Exercer qualquer outra função pública, fora da hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CF;
 - III - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
 - IV - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, exceto quando em diligências ou por necessidade do serviço;
 - V - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr vantagem em favor de si próprio ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa no exercício de sua atividade;

X - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições;

XII - Deixar de submeter ao colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsável, previstas nos artigos 101 e 129 da Lei 8069 de 1990;

XIII - Descumprir os deveres funcionais mencionados nesta lei;

XIV - Exercer atividade político-partidária ou cargo de direção em partidos ou sindicatos;

XV - Extrair cópia ou retirar, sem autorização do Coordenador, qualquer documento arquivado ou em trâmite pelo Conselho Tutelar.

Seção XII

DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 89. Os membros do Conselho Tutelar são passíveis das seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Censura;
- III - Suspensão sem remuneração, por até 90 dias;
- IV - Destituição da função.

§1º. A penalidade de advertência será aplicada, reservada e verbalmente, no caso de negligência no cumprimento dos deveres inerentes ao cargo.

§ 2º. A penalidade de censura será aplicada, de forma reservada, por escrito, no caso de reincidência em falta já punida com advertência.

§ 3º. A penalidade de suspensão será aplicada nos casos de reincidência de falta já punida com censura e no caso de violação às proibições previstas nesta lei.

§ 4º. A penalidade de destituição da função será aplicada nos casos de:

- a - reincidência em falta já punida com a pena de suspensão;
- b - prática de conduta que caracterize crime ou contravenção penal e que atente contra os deveres previstos no art. 87 desta lei;
- c - abandono do cargo;
- d - inassiduidade habitual;
- e - improbidade administrativa;
- f - incontinência pública ou conduta escandalosa;
- g - ofensa física em serviço, a servidor ou a particular;
- h - revelação de segredo do qual teve ciência em razão do cargo;
- i - acumulação ilegal de cargos ou funções públicas.

Seção XIII

PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Subseção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 90. A apuração das faltas funcionais será feita mediante sindicância e processo administrativo.

§1º. A apuração de faltas puníveis com penas de advertência e censura se dará através de sindicância.

§2º. A apuração de faltas puníveis com penas de suspensão e de destituição da função se dará através de procedimento administrativo, a ser instaurado por deliberação de maioria simples do CMDCA, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros.

§3º. Durante o processo administrativo, poderá o CMDCA, por voto da maioria absoluta de seus membros, afastar o indiciado do exercício do cargo, por prazo não superior a 90 dias, computando-se esse afastamento preventivo na pena de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 91. No ato que determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar deverão constar, além do nome, a qualificação do indiciado, a exposição dos fatos que lhe são imputados e a designação da Comissão Processante, indicando os nomes do presidente e de seus membros e auxiliares.

Parágrafo único. A Comissão Processante, de que trata este artigo, será composta de pelo menos 3 (três) membros, sendo dois integrantes do CMDCA, preferencialmente um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal, e um integrante do Conselho Tutelar, indicado pelo respectivo Coordenador.

Art. 92. Os autos dos processos disciplinares e sindicâncias, após a execução da decisão, serão arquivados na secretaria do CMDCA.

Art. 93. Quando se verificar, pela sindicância ou procedimento administrativo, que o indiciado praticou fato tipificado como crime, a Comissão Processante enviará cópia dos autos ao Ministério Público.

Subseção II

DA SINDICÂNCIA

Art. 94. Instaurar-se-á sindicância:

I - Como preliminar do processo administrativo, sempre que a infração não for evidente ou não estiver suficientemente caracterizada;

II - Quando, não sendo obrigatório o processo administrativo, a infração deva ser apurada por meio sumário.

Art. 95. A sindicância será instaurada por decisão de maioria simples dos membros do CMDCA e presidida por um membro do mesmo conselho, indicado na mesma sessão, o qual poderá solicitar a designação de mais um membro e de servidores para auxiliá-lo nos trabalhos.

Art. 96. A sindicância, que terá caráter reservado, será concluída no prazo de 30 dias, a contar da data da instauração, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 97. Colhidos os elementos necessários à comprovação da materialidade e autoria dos fatos imputados, será ouvido o sindicado, que poderá, pessoalmente, no ato do interrogatório ou no prazo subsequente de cinco dias, indicar provas de seu interesse, as quais serão deferidas a juízo da autoridade sindicante.

Art. 98. Concluída a produção de provas, o sindicado será intimado para, dentro de 5 (cinco) dias, oferecer defesa escrita, pessoalmente ou por procurador, permanecendo os autos à sua disposição.

Art. 99. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, o sindicante elaborará o relatório, em que examinará todos os elementos da sindicância e proporá as medidas cabíveis, encaminhando-o, juntamente com os autos, ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o qual submeterá ao plenário, que decidirá por voto de maioria simples, exigido o quorum mínimo de metade mais um de seus membros, pela aplicação das penalidades previstas no artigo 89, incisos I e II, desta lei, ou pela instauração de procedimento administrativo, se se tratar de infração punível com as penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo dispositivo.

Subseção III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 100. A instauração de processo administrativo disciplinar será obrigatória para a apuração de fatos que, em tese, desafiam a aplicação das penas de suspensão e de destituição da função.

§1º. A apuração dos fatos será realizada por uma comissão constituída por três membros, sendo dois integrantes do CMDCA - um dentre os indicados pela sociedade civil e outro dentre os indicados pelo governo municipal - e um integrante do Conselho Tutelar, designados pelo mesmo Conselho, por votação de maioria simples, exigido quorum mínimo de metade mais um de seus membros, na mesma sessão em que se decidir pela instauração do processo.

§2º. A Comissão Processante dissolver-se-á automaticamente 10 (dez) dias depois do julgamento, permanecendo os seus integrantes, no período entre a entrega do relatório e a dissolução, à disposição da autoridade que determinou a instauração do processo, para quaisquer diligências ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

§3º. À Comissão Processante serão propiciados todos os meios necessários ao desempenho de sua função, inclusive a disponibilização de funcionários para auxiliá-la nos trabalhos do processo.

Art. 101. O processo terá início dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a constituição da comissão e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por decisão de maioria simples do CMDCA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Parágrafo único. Da instalação dos trabalhos será lavrado termo, que será assinado em reunião dos membros da comissão e anexado aos autos.

Art. 102. O indiciado será cientificado do processo através de notificação escrita, que conterá os termos da portaria de instauração e o teor da acusação, bem como a designação de dia, hora e local da audiência de interrogatório.

§ 1º - A notificação deverá ser feita pessoalmente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação a data designada.

§ 2º - Quando houver denunciante e/ou vítima, serão estas pessoas ouvidas antes do interrogatório do indiciado, o qual, entretanto, será cientificado do ato, a ele podendo fazer-se presente, pessoalmente ou por intermédio de advogado legalmente constituído, com direito a reperguntas.

Art. 103. Após o interrogatório, o indiciado terá 3 (três) dias para apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), e requerer a produção de provas de seu interesse, que serão indeferidas se não forem pertinentes ou tiverem caráter meramente protelatório, a juízo da comissão.

Parágrafo único. Para viabilizar a defesa preliminar, os autos ficarão à disposição do indiciado, a partir do interrogatório e pelo prazo legal, na Secretaria da Comissão Processante.

Art. 104. Se o indiciado estiver ausente do lugar do processo, mas, em endereço conhecido, será notificado por carta registrada, e, se, em lugar ignorado, por edital, publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art. 105. Feita a notificação, sem que haja comparecimento do indiciado, será este declarado revel, prosseguindo-se o processo com o defensor que lhe for nomeado pelo presidente da Comissão, de preferência Advogado no exercício regular da atividade.

Art. 106. Apresentada a defesa preliminar, será designada data para audiência das testemunhas de acusação e de defesa, que serão intimadas com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas, notificando o indiciado e seu defensor para o ato.

Parágrafo único. Não sendo possível concluir-se no mesmo dia a produção da prova testemunhal, o presidente da Comissão designará data para a

continuação, em uma ou mais vezes, notificando o indiciado e as testemunhas presentes.

Art. 107. Concluída a instrução, inclusive com a realização de perícia, diligências e outras provas que houverem sido requeridas e deferidas, o presidente saneará o processo, por despacho, reparando as irregularidades porventura existentes ou determinando a complementação de provas, se necessário, o que deverá ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e, a seguir, mandará dar vista dos autos ao indiciado para, em igual prazo, oferecer alegações finais.

Parágrafo único. A vista será dada na Secretaria da Comissão, guardadas as devidas cautelas, e o prazo será em dobro, caso haja mais de um indiciado no mesmo processo.

Art. 108. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, a comissão apreciará todos os elementos do processo, apresentando relatório no qual proporrá, fundamentadamente, a absolvição ou a punição do indiciado, apontando, nesta última hipótese, a pena que lhe parecer cabível e o fundamento legal.

§ 1º. Havendo divergências nas conclusões, ficarão constando do relatório as razões de cada um dos votos ou do voto vencido.

§ 2º. Juntado o relatório, serão os autos e todos os documentos do processo remetidos, imediatamente, ao presidente do CMDCA, para que seja submetido a julgamento na próxima sessão.

Art. 109. Ao indiciado será assegurada ampla defesa, podendo reinquirir testemunhas e formular quesitos, pessoalmente ou através de defensor, e fazer-se representar nos atos e termos em que sua presença for dispensável.

Art. 110. As testemunhas serão obrigadas a comparecer às audiências, quando regularmente notificadas, e, se não o fizerem, poderão ser conduzidas pela autoridade policial, mediante solicitação do presidente da comissão.

Parágrafo único. As testemunhas poderão ser inquiridas por todos os integrantes da comissão e reinquiridas pelo presidente, após as repurgas do indiciado.

Art. 111. A Comissão poderá deslocar-se de sua sede a fim de praticar algum ato ou diligência julgados convenientes para a instrução do processo.

Art. 112. Aos casos omissos neste Capítulo e Sessão, aplicam-se as regras pertinentes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte.

Subseção IV

DO JULGAMENTO

Art. 113. De posse do processo disciplinar, contendo o relatório da Comissão Processante, o presidente do CMDCA o incluirá para julgamento na próxima sessão ordinária ou extraordinária, caso aquela não se realize no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do processo.

§1º. Se os membros do CMDCA não se sentirem habilitados a proferir julgamento, poderão converter o feito em diligências, devolvendo-o à Comissão Sindicante, para os fins que indicarem, com prazo não superior a 10 (dez) dias.

§2º. Retornando os autos, será designada sessão extraordinária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, para julgamento.

Art. 114. O CMDCA decidirá o processo pelo voto de maioria absoluta de seus membros.

Art. 115. Das decisões que impuserem penalidade administrativa, caberá recurso voluntário, com efeito suspensivo, ao Plenário do CMDCA.

Art. 116. O recurso será interposto pelo indiciado ou seu procurador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o interessado tiver conhe-

cimento da decisão, por petição fundamentada dirigida ao presidente do CMDCA.

Art. 117. Recebida a petição, o presidente do CMDCA determinará a sua juntada ao processo, se tempestiva, procedendo-se ao sorteio de um relator, dentre os componentes do mesmo Conselho, e convocará uma reunião desse órgão para, no máximo, 15 dias depois, proferir julgamento.

§1º. O recurso será decidido por votação de maioria absoluta dos membros do CMDCA, excluídos aqueles que fizeram parte do primeiro julgamento.

§2º. O indiciado será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

Art. 118. A penalidade aplicada, inclusive a perda do mandato, deverá ser convertida em ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, cabendo ao CMDCA expedir Resolução declarando vago o cargo quando for o caso, dando posse ao suplente mais votado.

Subseção V

REVISÃO

Art. 119. Admitir-se-á, a qualquer tempo, a revisão do processo administrativo de que tenha resultado imposição de penalidade, sempre que forem aduzidos fatos novos ou circunstâncias ainda não apreciadas, suscetíveis de provar a inocência ou de justificar a imposição de penalidade mais branda, ou, ainda, no caso de constatação de vícios insanáveis no curso do procedimento.

§ 1º. Da revisão não pode resultar a agravação da penalidade aplicada.

§ 2º. A simples alegação de injustiça da decisão não será considerada como fundamento para a revisão.

§ 3º. Não será admitida a reiteração do pedido pelo mesmo motivo.

Art. 120. A revisão poderá ser requerida pelo próprio interessado ou seu procurador, e, se falecido ou interdito, pelo cônjuge, descendente ou irmão.

Art. 121. O pedido será dirigido ao presidente do CMDCA, que determinará a sua atuação e apensamento ao processo disciplinar respectivo, e designará comissão revisora, composta de 3 membros, na forma prevista no art. 100, §1º, desta lei.

§ 1º. A petição será instruída com as novas provas que o requerente possuir ou indicará aquelas que pretende produzir.

§ 2º. Não poderá integrar a comissão revisora aqueles que tenham funcionado na sindicância ou no processo administrativo.

Art. 122. Concluído o procedimento, o requerente, no prazo de 5 dias, será notificado para, querendo, apresentar alegações finais.

Art. 123. Exaurido esse prazo, com ou sem alegações finais, a comissão processante emitirá relatório conclusivo e enviará o processo ao presidente do CMDCA para julgamento.

Parágrafo único. O pedido revisional será julgado por maioria absoluta dos membros do CMDCA.

Art. 124. Julgada procedente a revisão, o presidente do CMDCA, conforme o caso, providenciará:

I - A renovação do processo disciplinar, nos casos de anulação;

II - O cancelamento, modificação ou substituição da penalidade, se julgada procedente.

Art. 125. O requerente será comunicado da decisão, pessoalmente ou por seu procurador, no prazo de 5 dias, ou, verificando estar em lugar não sabido, através da imprensa oficial, mediante edital.

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - FMDCA

Seção I

DOS OBJETIVOS

Art. 126. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Canaã do Norte -FMDCA, que passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº8069, de 1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Nova Canaã do Norte vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei 8069/90.

Art. 127. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2º, do ECA.

§2º. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3º. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§5º. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§6º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n.º 8.069, de 1990.

Seção II

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 128. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Canaã do Norte -FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, sendo, o Secretário respectivo, o responsável em nomear servidor público como gestor e/ou ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve possuir personalidade jurídica própria (IN nº 1005/2010-Receita Federal do Brasil art.11), devendo ser cadastrado junto a Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República.

Art. 129. São atribuições do Conselho Municipal – CMDCA em relação ao Fundo – FMDCA – de que trata este Capítulo:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI – dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente os meios suficientes e necessários às suas atividades.

Art. 130. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação

econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e

IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III

DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 131. São receitas do Fundo Municipal – FMDCA:

I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 132. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 133. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 134. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA cancelar projetos mediante edital específico.

§1º. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2º. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4º. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5º. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6º. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 135. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV

DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 136. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I – desenvolvimento, por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos, de programas e serviços complementares ou inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 137. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos – CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III – para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV – para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V – para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 138. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 139. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 140. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 141. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 142. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 143. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 144. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regula a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 145. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Canaã do Norte - FMDCA:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 146. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 147. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Canaã do Norte no que for pertinente, e, nas omissões deste, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso.

Art. 148. A criação de outros Conselhos Tutelares no Município de Nova Canaã do Norte será promovida por Lei Municipal, observados os seguintes critérios:

I - Reivindicação da população do local;

II - Índice de infrações aos direitos da criança e do adolescente;

III - Facilidade de acesso à população menos favorecida;

IV - Número de habitantes do lugar a ser instalado;

V - Extensão da área de abrangência da atuação do Conselho.

Art. 149. Os cinco cargos de Conselheiros Tutelares criados pela Lei Municipal nº 734/2009, continuam vinculados, para fins unicamente de execução orçamentária, à estrutura da Secretaria Municipal de Ação Social, e serão providos para o exercício da função de confiança popular unicamente mediante o processo de seleção e eleição previsto nesta Lei, na Legislação Federal pertinente e em Resoluções do CONANDA que disciplinem ou venham a disciplinar a matéria, e serão nomeados e remunerados na forma desta lei.

Art. 150. O Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta lei, promoverá as adequações visando dotar o Conselho Tutelar das estruturas físicas exigidas para o exercício pleno de suas atividades.

Art. 151. Revogam-se todas as disposições anteriores editadas com o fim de regular o funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Município de Nova Canaã do Norte -CMDCA, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 152. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, em 02 de Junho de 2015.

VICENTE GEROTTO MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Izaru Belarmino Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº. 029/2015

SÚMULA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 12/06/2015 (SEXTA-FEIRA), DATA CONSAGRADA AO PADROEIRO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT.

Vicente Gerotto de Medeiros, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, e observando a lei municipal nº. 015 de Junho de 1987.

DECRETA

Art. 1º: - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no município de Nova Canaã do Norte/MT, no **dia 12 de junho de 2015 (sexta-feira)**, cuja data é consagrada ao Padroeiro do Município “Sagrado Coração de Jesus”, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº. 015/87.

Art. 2º: - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 02 de Junho de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 028/2015

Súmula: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05 DE junho DE 2015.”

Vicente Gerotto de Medeiros, prefeito municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º: Fica estabelecido o **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no

dia 05 de junho de 2015 (sexta-feira)

, em razão do feriado de Corpus Christi, celebrado na quinta-feira dia 04 de junho de 2015.

Parágrafo único: Este decreto não se aplica as Secretárias e Departamentos que prestam serviços essenciais à população e que terão seu funcionamento normal, tais como Secretária de Saúde, Secretária de Transporte, Coleta de Lixo, Conselho Tutelar, entre outros.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT

Em, 02 de Junho de 2015.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 180/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação

conforme item 9.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Adalto de Souza	208	Motorista I (Veículo Grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 181/2015/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);
05. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
06. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
07. Título de eleitor;
08. Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
11. CTPS (Carteira de Trabalho);
12. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
13. CPF dos dependentes;
14. Comprovante de residência;
15. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.
16. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.
17. Comprovante de abertura de conta salário no Sicredi com Titularidade em nome do Servidor

b) Original:

18. Foto 3X4 (atual, colorida);
19. Certidão de Antecedentes Criminais www.tjmt.jus.br (na aba serviços);
20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
22. Declaração para IRFF e salário família;
23. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 178/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Roberta Faust Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 177/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Nomear a servidora pública municipal senhora Nediane Maciel, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de Fiscal de Contratos com exceção aos contratos Obras e Engenharia do Município de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria 411/2014..

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1° - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva do Candidato Genivaldo Ferreira de Lima, do cargo de Motorista I (Veículo Grande), conforme dispõe no item 9.14 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2015.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 175/15/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a Srª. Nediane Maciel, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, a partir da data da presente portaria, símbolo FG.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2020 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Patrimônio, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2015 CONCURSO PUBLICO DE
NOVA LACERDA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2015

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2015, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Concurso Publico Municipal **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefei-

tura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2014;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de Bens Patrimoniais;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- o) CNH (se for o caso); e,
- p) Declaração de não acúmulo de cargos;

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.6 à 2.3.10 do Edital 001/2015 do Concurso Público Municipal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento com justificativa, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de junho de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 015/2015

ANEXO I

APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO

Motorista Nível II/Sede

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
135940	MOTORISTA NÍVEL II/SEDE	JOSE LUIZ MOREIRA PISKOR	68,0	6.

Agente de Serviços Braçais

135077	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	ADRIANO LIMA DE SOUZA	30,0	20.
136107	AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/SEDE	ANGELA FERNANDES SOARES	30,0	21.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 147/2015 - FERIAS COLETIVA**

PORTARIA N° 147/2015

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores concursados abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1556	Ana Paula Magioni	13/12/2013 a 12/12/2014	01/06/15 a 30/06/15
362	Antonio Marcos Nunes Teixeira	17/03/2014 a 16/03/2015	11/06/15 a 30/06/15
909	Edimilson Xeres Miranda	22/01/2014 a 21/01/2015	01/06/15 a 30/06/15
398	Gilberto Rinaldi	04/04/2014 a 03/04/2015	01/06/15 a 30/06/15
533	Jose Alves da Silva	01/07/2014 a 30/06/2015	01/06/15 a 27/06/15
104	Jose Celio Mariano	08/05/2014 a 07/05/2015	01/06/15 a 30/06/15
913	Marcella Roberta de Oliveira Freitas	23/01/2014 a 22/01/2015	01/06/15 a 30/06/15
30	Maria Aparecida da Silva	01/02/2013 a 31/01/2014	01/06/15 a 30/06/15
759	Norma de Oliveira Marques	03/03/2013 a 02/03/2014	11/06/15 a 30/06/15
517	Roseli dos Santos	13/05/2014 a 12/05/2015	11/06/15 a 30/06/15
845	Sebastião Martins Neto	16/02/2014 a 15/02/2015	01/06/15 a 30/06/15
1382	Siliane Candida Lima	01/03/2013 a 28/02/2014	01/06/15 a 30/06/15
906	Terezinha de Fatima Alves dos Santos	21/01/2014 a 20/01/2015	01/06/15 a 30/06/15
1833	Thais Thaynara Fernandes Moreira Vieira	17/05/2014 a 16/05/2015	01/06/15 a 30/06/15

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 29 dias do mês de maio de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2015 - NOMEAÇÃO ALINE LEMOS DA SILVA**

PORTARIA N° 146/2015

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 008/2015 de 14/04/2015, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (02/06/2015), em **Caráter Efetivo** a candidata **ALINE LEMOS DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3137649-5 SESP/AM e CPF. 030.703.841-61, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 29 de maio de 2015.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 001/2015

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO E RODEIO NO COMPLEXO TURISTICO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 791924/13- MINISTÉRIO DO TURISMO/ CAIXA ECONOMICA FEDERAL PROCESSO Nº2628.1009528-52/2013.A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **MODELO ENGENHARIA LTDA EPP**, que apresentou proposta no valor global de **R\$-497.072,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e setenta e dois reais)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados

NOVA MARILANDIA – MT EM 02 DE JUNHO DE 2015.

ROSA HELENA DADA SILVA - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 833 DE 26 DE MAIO 2015

Súmula: *Dá nova redação e altera o decênio do Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025 do Município de Nova Maringá/MT e dá outras providências.*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar nova redação ao texto e altera o decênio do Plano Municipal de Educação de Nova Maringá/MT para 2015 a 2025 (PME - 2015/2025) constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015/2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Parágrafo Único: As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de, deverá promover a realização de pelo menos duas Conferências Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015-2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2025-2035.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, articularão e coordenarão as Conferências Municipais de Educação.

Art. 4º -

A consecução das metas do PME - 2015/2025 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre as Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º - O Sistema Municipal de Ensino - SME, deverá prever mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas do PME - 2015/2025.

Art. 5º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015/2025 e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 6º - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.

§ 1º - O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, vinculado ao Ministério da Educação,

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação empreenderão estudos para desenvolver outros indicadores de qualidade relativos ao corpo docente e à infraestrutura das escolas de educação básica.

Art. 7º - Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 710/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 26 de maio de 2015.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 13/2015/GAPRE de 26 de Janeiro de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2015, **MENOR PREÇO GLOBAL, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE VEICULO DE COMUNICAÇÃO RADIO DIFUSORA “FM” PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS E MATERIAS INSTITUCIONAIS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO CULTURAL e ESPORTIVA DE NOVA MARINGÁ inscrita no CNPJ 04.215.881/0001-19.

Valor de **R\$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), valor global.

Nova Maringá – MT, 01 de Junho de 2015.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2014. PREGÃO
PRESENCIAL 016/2014.**

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 424.993.729.15, portador da Cédula de Identidade nº 3026855-DETRAN/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Argentina, CEP: 78435-000 no município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.022.308/0001-14**, representado neste ato por Steffany Fernanda Batista da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 036.242.101-30, RG: 1812119-5, SSP-MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 018/2014 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 29 de maio de 2015 e término em 30 de maio de 2016.

1.2. - **A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato nº. 018/2014, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.01 – **Fica Aditivado para** execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o importe de R\$ 45.336,00 (quarenta e cinco mil reais e trezentos e trinta e seis reais), dividido da seguinte forma:

a) ITEM 03 – o valor mensal de R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) e um total de R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

b) ITEM 04 – o valor mensal de R\$ 1.660 (um mil seiscentos e sessenta reais) e um total de 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Brianorte

Descriminação do Setor	Dotação	valor
Escola Mun. de Infância Robson de Almeida Lima	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 12.708,00
PSF	07.002.10.301.0071.2042.339039-244	R\$ 12.708,00
CIM	09.001.08.122.0090.2056.339039-326	R\$ 19.920,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - **As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.**

Nova Maringá – MT, aos 28 de maio de 2015.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima

CPF nº 827.430.611-20

**LICITAÇÃO
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 017/2014. PREGÃO PRESENCIAL 016/2014.**

RETIFICA-SE O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2014. PREGÃO PRESENCIAL 016/2014, PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 02 DE JUNHO DE 2015, ANO X, Nº. 2.238.

ONDE SE LÊ:

Nova Maringá

Descriminação do Setor	Dotação	Valor
Administração	03.001.04.122.0030.2007.339039-51	R\$ 60.000,00
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 3.960,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. I	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 3.960,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. II	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 3.960,00
Escola Municipal de Educação Infantil Sabrina Rodrigues Antunes	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 3.960,00
Escola Mun. de Educ. Infan. Rosa Camacho	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 3.960,00
Biblioteca	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 3.960,00
Secretaria de Obras	06.001.04.122.0060.2037.339039-202	R\$ 3.960,00
DETRAN – SEC. DE OBRAS	06.001.04.122.0060.2037.339039-202	R\$ 12.000,00
Secretaria de Saúde e saneamento	07.001.10.122.0070.2041.339039-232	R\$ 24.000,00
CENTRO DE FISIOTERAPIA	07.001.10.122.0070.2041.339039-232	R\$ 3.960,00
PSF do Jardim Mayra	07.002.10.301.0071.2042.339039-244	R\$ 24.000,00
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0090.2056.339039-326	R\$ 3.960,00
CLUBE DOS VOVÓS	09.002.08.241.0091.2063.339039-334	R\$ 3.960,00
CRAS	09.002.08.244.0091.2062.339039-375	R\$ 3.960,00
CRAS BOLSA FAMILIA	09.002.08.244.0091.2062.339039-375	R\$ 24.000,00
Secretaria Municipal Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339039-300	R\$ 3.960,00
FEIRA MUNICIPAL	08.001.20.122.0080.2053.339039-300	R\$ 3.960,00

LEIA-SE:

Nova Maringá

Descriminação do Setor	Dotação	Valor

Administração	03.001.04.122.0030.2007.339039-51	R\$ 60.000,00
Secretaria de Educação	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 3.960,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. I	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 3.960,00
Escola Mun. Wilson Ribeiro Unid. II	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 3.960,00
Escola Municipal de Educação Infantil Sabrina Rodrigues Antunes	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 3.960,00
Escola Mun. de Educ. Infan. Rosa Camacho	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 3.960,00
Biblioteca	05.001.12.122.0050.2013.339039-96	R\$ 3.960,00
Secretaria de Obras	06.001.04.122.0060.2037.339039-202	R\$ 3.960,00
DETRAN – SEC. DE OBRAS	06.001.04.122.0060.2037.339039-202	R\$ 12.000,00
Secretaria de Saúde e saneamento	07.001.10.122.0070.2041.339039-232	R\$ 24.000,00
CENTRO DE FISIOTERAPIA	07.001.10.122.0070.2041.339039-232	R\$ 3.960,00
PSF do Jardim Mayra	07.002.10.301.0071.2042.339039-244	R\$ 3.960,00
Sec. Municipal de Assistência Social	09.001.08.122.0090.2056.339039-326	R\$ 3.960,00
CLUBE DOS VOVÔS	09.002.08.241.0091.2063.339039-334	R\$ 3.960,00
CRAS	09.002.08.244.0091.2062.339039-375	R\$ 3.960,00
CRAS BOLSA FAMÍLIA	09.002.08.244.0091.2062.339039-375	R\$ 24.000,00
Secretaria Municipal Agricultura	08.001.20.122.0080.2053.339039-300	R\$ 3.960,00
FEIRA MUNICIPAL	08.001.20.122.0080.2053.339039-300	R\$ 3.960,00

Nova Maringá – MT, 28 de Maio de 2.015.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Chefe do Departamento de Licitações

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2015. PREGÃO
PRESENCIAL N° 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME, inscrita no**

CNPJ 10.603.301/0001-63

, neste ato representado pela Sr^a. ELIANE CEZARIO DE AMORIM inscrito no CPF/MF 581.292.351-53 nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 001/2010 e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTES DE PACIENTES E CONDUÇÃO EM VEÍCULO AMBULANCIA DO DISTRITO DE BRIANORTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos **ORGÃOS/ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

3.2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As **SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES** participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item:

Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	V. Unit.	V. Total
100.000 km	12 meses	Locação de veículo tipo ambulância adaptado para prestação de serviços no transportes de pacientes e condução do distrito de Brianorte no Município de Nova Maringá-MT.	R\$ 2,82 km	R\$ 282.000,00

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os **SERVIÇOS** registrados deverão ser executados conforme termo de referência do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente como estabelecidos pelo Edital do Pregão.

5.2. O prazo de início da execução dos serviços é imediato após a emissão da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a exi-

mirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de deter-

minação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do PRESTADOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa

de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 07.001.10.122.0070.2041.339039-232.

- Fundo Municipal de Saúde: 07.002.10.301.0071.2042.339039-244.

- Pronto Atendimento Medico: 07.002.10.302.0072.2049.339039-265.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/aditamento e/ou supressão à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 012/2015 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal deste Município.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 02 de Junho de 2015.

Município de Nova Maringá ELIANE CEZARIO DE AMORIM – ME

JOÃO BRAGA NETO CNPJ 10.603.301/0001-63

Contratante Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS WELDER SOUZA CUNHA

Secretario Geral de Administração Chefe do Departamento de Compras

LICITAÇÃO TERMO DISTRATO DO CONTRATO Nº 004/2015 DISTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E OLIVELTON FERREIRA.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado Sr.

OLIVELTON FERREIRA

, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 056.192.481-35 e portador da Cédula de Identidade RG nº 22681124, SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente DISTRATO tem como objeto a rescisão do CONTRATO N.º 04/2015 e seus termos aditivos, cujo objeto contratação de profissional para prestação de serviço especializado de facilitador de curso de VILÃO no município de Nova Maringá/MT, para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - PBVA-SCFV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

02.1 – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato n.º 04/2015, firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus obrigacional advindo do mesmo.

02.2 – Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADOS. 02.3 – Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato n.º 04/2015, não havendo quaisquer pendências recíprocas, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato. 02.4 – O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. 02.5 – Pelo presente Termo, o CONTRATADO declara que não há nada a reclamar e nenhum motivo para exigir quaisquer pagamentos com alusão ao contrato ora distratado, renunciando a quaisquer outros valores, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

03.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

03.2 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 11 de Maio de 2015.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

OLIVELTON FERREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala Roberto de Lima

CPF nº 786.955.701-34 CPF nº 827.430.611-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2015**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CREDOR: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Municipal nº 11/2015 de 26 de janeiro de 2015, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO MECÂNICA OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC, DA SECRETARIA MUNI-

CIPAL DE OBRAS, com a empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA**.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei nº 8.666/93**, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Na inteligência de **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração. Justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93, assim redigido:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe: Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Como pode ser verificada, a dispensa de licitação repousa sobre critérios básicos, aqui se destacando, a seguir:

1- a razão da opção pela aplicabilidade da exceção. Quais as vantagens auferidas pela Administração que superam a competitividade ou a efetiva execução do objeto pretendido;

2- o critério da escolha de determinada pessoa física ou jurídica, nisso se observando a sua capacitação e, prioritariamente, a harmonia entre o que deseja a Administração e o objeto social da empresa ou a especialidade do contratado;

3- A justificativa do preço é indispensável, devendo ser verificado se é compatível com o praticado no mercado e quais os ganhos efetivos para a Administração;

Por todo exposto, considerando que a empresa supra citada possui exclusividade de fornecimento de produtos da fabricante da máquina e que é indispensável ao bom funcionamento e permanência da garantia da máquina que se faça a revisão mecânica quando a mesma completar 500 (quinhentas) horas trabalhadas, que esta revisão seja feita com empresa autorizada pelo fabricante e com peças originais, e atendendo ao disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, e posterior publicação.

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

CARACTERÍSTICA DA SITUAÇÃO

A máquina de propriedade do município adquirida por meio de Financiamento PROVIAS através do Banco do Brasil é da marca KOMATSU, representada no estado de Mato Grosso pela empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA. A citada máquina é nova e necessita de revisão periódica, sendo que a primeira destas revisões deve ser feita quando a máquina atingir 500 (quinhentas horas) trabalhadas e esta revisão deve ser feita com a empresa representante da fabricante e com peças originais para que seja mantida a garantia em caso de problema na máquina.

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente pelo fato de que a empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA é representante do fabricante e possui exclusividade de fornecimento de peças originais indispensáveis para a continuidade da garantia do bem.

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à aquisição das peças de reposição originais do fabricante e serviços de troca das mesmas que deverão ser trocadas para manutenção do bom funcionamento da máquina revisada.

Por outro lado, tem-se que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 02 de junho de 2015.

Lucimara Campanha dos Santos Ana Claudia Fernandes

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sidineia Colpani Donida Mirian Barbosa Camargo Maciel

Membro da CPL Membro da CPL

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE LEI N.º 751/2015.

LEI N.º 751/2015.

Data: 01 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: “Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 1º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (Departamento de Habitação) e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Engenharia), consultando o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e as entidades que atuam na área, formulará e executará a Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo Único – O planejamento, desenvolvimento, aprovação e a execução de programas habitacionais para famílias de baixa renda, com recursos providos do orçamento fiscal e de outras fontes, reunidos no Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, obedecerão aos dispositivos desta Lei.

Art. 2º - A Política Municipal de Habitação de Interesse Social tem por objetivo:

I – facilitar e promover, às famílias de baixa renda, o acesso à habitação própria e de qualidade;

II – articular, compatibilizar, apoiar e estabelecer parcerias com órgãos e entidades sem fins lucrativos, que atuam no campo de habitação popular, bem como com instituições promotoras ou financiadoras de programas de habitação e desenvolvimento urbano de interesse social;

III – priorizar programas e projetos habitacionais e de urbanismo, que contemplem o acesso à moradia e à melhoria da qualidade de vida da população de menor poder aquisitivo e contribuam para a geração de trabalho e renda;

IV – democratizar e tornar transparentes os procedimentos e processos decisórios referentes à moradia e a qualidade de vida;

V – descentralizar operações, criando mecanismos que promovam nos programas e projetos a participação popular diretamente ou através de entidades representativas;

VI – fixar regras objetivas, estáveis, simples e concisas;

VII – adotar mecanismos adequados de acompanhamento, execução e controle dos programas habitacionais, garantindo a sua plena realização, de acordo com as finalidades propostas;

VIII – empregar formas alternativas de produção e acesso à moradia a quem necessita, bem como de urbanização, através do incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico aplicáveis no campo da habitação popular e do desenvolvimento urbano de interesse social, sempre com a garantia da qualidade;

IX – integrar os projetos habitacionais com investimentos para melhoria do meio ambiente e demais serviços urbanos.

Art. 3º - A Política Municipal de Habitação de Interesse Social terá na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (Lei Municipal nº464/2010) os responsáveis por sua execução.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, juntamente com o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, orientarão a ação dos órgãos públicos, da iniciativa privada e de entidades sem fins lucrativos que atuem na área, no sentido de estimular e apoiar o encaminhamento de soluções habitacionais de interesse social, competindo-lhes, ainda, a articulação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social com as demais políticas dos governos estadual e federal.

Art. 5º - São atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, além de outras já estabelecidas em lei ou regulamento:

I – estabelecer a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme o disposto na presente lei, avaliando, acompanhando e coordenando as ações do Município no campo habitacional e urbanístico de interesse social, juntamente com o Prefeito Municipal, sempre em harmonia com as outras secretarias municipais e ouvindo o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

II – elaborar programas e projetos, observando o que dispuser a legislação municipal aplicável à espécie, os recursos previstos no orçamento-programa do Município e as disponibilidades do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (Lei Municipal nº 464/2010);

III – propor a alocação de recursos em programas e projetos de habitação e desenvolvimento urbano de interesse social, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, após ouvir o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Gestor do Fundo;

IV – elaborar planos anuais e plurianuais para a utilização de recursos do Fundo Municipal de habitação de Interesse Social, fixado as metas a serem alcançadas;

V – acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos, mediante relatórios gerenciais semestrais, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, os meios para aferir os resultados dos programas em andamento, nos diversos aspectos físicos, econômico-financeiros, técnicos, sociais e institucionais e sua vinculação às diretrizes e metas do governo municipal;

VI - submeter à apreciação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, juntamente com a Conselho Gestor do Fundo, as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, ao menos um vez ao ano;

VII – aprovar as operações a serem contratadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

VIII – elaborar e implantar programas, projetos e ações de organização e desenvolvimento da comunidade, em parceria com entidades comunitárias já existentes, antes, durante e após o atendimento por programa habitacional ou urbanístico.

Art. 6º - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, além de outras já estabelecidas em lei ou regulamento:

I – abrir inscrição para o projeto habitacional a ser desenvolvido, com ampla divulgação em todos os meios de comunicação existentes;

II – registrar a inscrição em formulário específico seguindo os critérios de prioridade para posterior seleção e classificação;

III - selecionar e classificar, previamente, os cadastros das famílias interessadas nos programas a serem desenvolvidos, observando o disposto nos artigos 10º e 11º desta Lei;

IV – emitir parecer social (favorável ou desfavorável) realizado por um Assistente Social referente a cada pessoa ou família inscrita nos projetos habitacionais;

V – a cada projeto a ser desenvolvido, convocar os inscritos, por ordem de classificação, consultando-os sobre seu interesse em aderir ao mesmo, prosseguindo-se até que seja completado o número de unidades nele previstas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social atualizará as informações referentes ao endereço do inscrito, renda, estado civil, entre outras, sempre que comunicado pelo interessado.

Art. 8º - Selecionado o grupo de inscritos conforme o disposto no artigo 6º, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Assistência Social, proverão reuniões periódicas com o grupo, formando-se, na primeira reunião, uma comissão, eleita pelo grupo, para acompanhamento da execução do projeto.

Art. 9º - Para projetos específicos destinados aos moradores de sub-habitação, a Secretaria Municipal de Assistência Social inscreverá, em primeiro lugar, os moradores que se enquadram nessa classificação, desde que atendam os requisitos estabelecidos para esse fim, completando o número, se houver ainda disponibilidade de unidades, com inscritos na classificação geral.

Art. 10º - São condições obrigatórias para inscrição nos programas de habitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde:

I – não possuir imóvel neste ou em qualquer outro município do Brasil;

II – não ter sido atendido por nenhum programa habitacional através de financiamento público;

III – quanto ao estado civil ou relações de convivência:

ser casado ou manter união estável no mínimo por 2 (dois) anos;

ser solteiro, viúvo ou separado, com a guarda de filhos ou tutela comprovada de pessoas menores de 18 anos; idosos ou pessoas com deficiência menores de 21 anos;

IV – residir ou trabalhar regularmente no Município há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos;

V – ter renda conjugal familiar limitada a 07 (sete) salários mínimos.

§ 1º - Será destinado apenas um imóvel por família, sendo vedada inscrição de mais de uma pessoa do mesmo núcleo familiar.

§ 2º - A família que apresentar dados falsos ou se desvincular do Município, terá a inscrição cancelada e perderá o direito ao imóvel, no momento em que o fato for constatado, ficando assegurado o direito ao ressarcimento do valor que houver pagado, nos termos desta Lei.

§ 3º - Ocorrendo a separação do casal, permanecerá com os direitos à inscrição ou ao imóvel, o cônjuge que mantiver a guarda dos filhos, se houver, ou a mulher, na ausência destes.

§ 4º - Na hipótese de o inscrito neste Município inscrever-se e ser contemplado em outros programas de habitação oficiais ou de entidades com programas próprios, ou ainda de adquirir imóvel no mercado, perderá o direito decorrente da inscrição efetuada junto ao Departamento de Habitação.

§ 5º - No caso dos inscritos qualificados serem inferiores aos imóveis a serem disponibilizados, a critério da Comissão Gestora, os prazos de que trata a Alínea “a” do Inciso III e Inciso IV poderão ser reduzidos.

Art. 11º - Os projetos habitacionais a serem implantados deverão obedecer às normas legais estabelecidas para programas de interesse social e de um modo geral as seguintes:

Quanto ao Cadastro dos candidatos:

Os candidatos a beneficiários devem estar inscritos nos cadastros habitacionais realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social no município;

Os dados cadastrais do candidato a beneficiário devem contemplar as informações necessárias à aplicação dos critérios de hierarquização, priorização e seleção conforme disposto nesta Lei;

O cadastramento dos candidatos a beneficiários deverá ser gratuito;

O cadastro de candidatos a beneficiários, contendo a identificação dos inscritos, deverá estar permanentemente disponível para consulta pela população, por meios físicos e eletrônicos.

Quanto a Indicação dos candidatos:

A indicação dos candidatos se dará a partir da aplicação dos critérios de priorização e procedimentos de seleção definidos nesta Lei;

A indicação dos candidatos a beneficiários será realizada, preferencialmente, pelo município

Nos casos das operações realizadas por meio da transferência de recursos ao FDS, a indicação dos candidatos a beneficiários será de responsabilidade da entidade organizadora proponente;

Será admitida a indicação de famílias provenientes de um mesmo assentamento irregular, em razão de estarem em área de risco, terem sido desabrigadas por motivo de risco ou outros motivos justificados em projetos de regularização fundiária e que tiverem que ser realocadas, ficando dispensadas da aplicabilidade dos critérios de priorização de que trata esta lei;

Quanto aos Critérios de Priorização dos Candidatos:

Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários serão observados critérios nacionais e adicionais de priorização;

Nos casos de operações realizadas por meio da transferência de recursos ao FDS as entidades organizadoras deverão, para cada proposta apresentada às instituições financeiras oficiais federais, aprovar os critérios adicionais em assembleia, registrada em ata, regulada pelos seus respectivos estatutos ou regimentos. As entidades organizadoras deverão registrar as atas em cartório e dar conhecimento a todos os seus associados, divulgando-as em meios que garantam sua ampla publicidade;

São considerados critérios nacionais de priorização, conforme o disposto na Lei 11.977, de 7 de julho de 2009:

Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres (tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil) ou que tenham sido desabrigadas;

Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar e

Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

São considerados critérios adicionais, conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes:

Famílias residentes no município há mais de 02 anos;

Famílias com renda mensal de até 02 salários mínimos;

Famílias de que façam parte pessoas idosas (60 anos ou mais) e menores de 18 anos.

Entende-se por FAMÍLIA o grupo de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou de solidariedade, incluindo-se ao termo a Família Unipessoal – composta por apenas uma pessoa mais os seus vínculos (ex: pessoas solteiras, separadas, viúvas).

Quanto ao processo de seleção dos candidatos:

O processo seletivo nortear-se-á pelo objetivo de priorização ao atendimento de candidatos que se enquadrem no maior número de critérios nacionais e adicionais;

O número de candidatos selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais do empreendimento, acrescida de 30% (trinta por cento);

Deverá ser reservado, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais do empreendimento para atendimento a pessoas idosas, con-

forme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, e suas alterações;

Para seleção, os candidatos pessoa idosa deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais;

Será assegurado que, do total de unidades habitacionais do empreendimento, pelo menos 3% (três por cento) serão destinadas ao atendimento a pessoa com deficiência ou à famílias de que façam parte pessoas com deficiência, desde que apresentem atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o número da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

Para seleção, os candidatos pessoa com deficiência ou família de que façam parte pessoas com deficiência, deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais.

Havendo empate, tanto para idosos quanto para pessoas com deficiência, deverá ser realizado sorteio para o desempate;

Os candidatos pessoas idosas ou pessoas com deficiência que não forem selecionadas para as unidades de que tratam as alíneas “c” e “e” deverão participar do processo de seleção de candidatos para as demais unidades do empreendimento;

Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados nas alíneas “c” e “e”, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atendidos pelos candidatos, devendo ser agrupada conforme segue:

Grupo I – representado pelos candidatos que atendam de cinco a seis critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais;

Grupo II – representado pelos candidatos que atendam até quatro critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais.

Os candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do Grupo I; e

25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do Grupo II.

Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida (75%), o ente responsável pela seleção deverá realizar sorteio entre os candidatos que atendam a três ou quatro critérios dentre os nacionais e adicionais, de forma a complementar o referido percentual;

Se após a complementação de que trata o subitem anterior, o número de candidatos selecionados ainda não alcançar o referido percentual, será admitido que sejam atendidos candidatos do Grupo II até se atingir o total de candidatos necessário;

Quando a quantidade total de critérios adotados for menor que cinco, deverá ser formado um único grupo e deverá ser aplicado o sorteio para a seleção dos candidatos;

Os candidatos selecionados que não se tornarem beneficiários ao final do processo de seleção, deverão permanecer no cadastro para participação de futuros processos de seleção;

Deverá ser dada publicidade, com divulgação no município nos meios físicos e eletrônicos da data e do local de realização do sorteio para seleção dos candidatos;

O ente público responsável pela seleção deverá encaminhar a relação dos candidatos a beneficiários selecionados para conhecimento do conselho municipal de habitação ou de assistência social antes da apresentação da relação às instituições financeiras ou agentes financeiros;

O processo seletivo será finalizado pela validação, por parte da Instituição Financeira que financiará o projeto, das informações prestadas pelos candidatos junto a outros cadastros e deverá ser precedida da inclusão ou

atualização dos dados dos candidatos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 12º - A elaboração e a execução dos projetos deverão ser realizadas de modo completo, incluindo plano geral dos loteamentos, conjuntos ou condomínios, arborização, galerias pluviais, urbanização, energia elétrica e pavimentação.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, as unidades poderão ser liberadas aos inscritos antes de terminada a execução total do projeto, desde que seja apresentado um cronograma de complemento das obras e tendo a aprovação prévia dos órgãos municipais e estaduais pertinentes.

Art. 13º - Os custos gerais de cada projeto poderão ser atendidos com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e cobrados dos contemplados, garantindo-se negociação, tempo e plano de pagamento acessível.

Art. 14º - O custo completo dos imóveis, regulamentados por esta Lei, será calculado e fixado pela Prefeitura Municipal, com assessoramento dos órgãos técnicos do Município e referendado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 15º - Na determinação do preço, das Unidades Habitacionais de Interesse Social terá computado, entre outros, os seguintes elementos:

I – preço de aquisição da área;

II– custo de projetos, obras e serviços necessários à execução do empreendimento;

III – custo da infra-estrutura;

IV– dimensão dos lotes;

V – aquisição de materiais, obras e serviços necessários à produção das unidades;

VI – 5% (cinco por cento) sobre o preço de custo de cada imóvel, destinados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII – 5% (cinco por cento) sobre o preço de custo de cada imóvel, destinados a despesas administrativas.

Parágrafo Único – Os custos dos investimentos relativos a equipamentos comunitários, definidos no artigo 3º, inciso XXII, da Lei nº 3.270, de 15 de janeiro de 1999, serão de inteira responsabilidade dos órgãos públicos, não incidindo nos preços de venda das unidades aos beneficiários finais, ficando a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde comprometida a repor ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, os valores empregados em obras desta natureza no exercício orçamentário do ano seguinte.

Art. 16º - Os recursos do Fundo Municipal de Habitação Urbano de Interesse Social também poderão, no todo ou em parte, financiar projetos de interesse social de entidades da cidade, sem fins lucrativos, que atuem na área de habitação popular, desde que atendam ao disposto na presente lei, haja concordância e aprovação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e seja celebrado convênio específico, prevendo ressarcimento ao referido Fundo.

Art. 17º - Os projetos de habitação popular da Prefeitura Municipal ou de entidades municipais sem fins lucrativos que atuam nesse segmento terão tramitação prioritária nas esferas municipais de análise e aprovação de loteamentos, condomínios, conjuntos habitacionais e edificações.

Art. 18º - Os projetos de habitação popular poderão ser quanto à sua natureza:

I – de lotes urbanizados;

II – de casas construídas e entregues prontas;

III – de construção por mutirão;

IV – de condomínios verticais ou horizontais;

V – específicos para moradores de sub-habitações;

VI – regularização fundiária.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 19º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, que terá a seguinte composição (titular e suplentes):

Secretário (a) de Assistência Social, que o presidirá;

Um (a) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Um (a) Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

Um (a) vereador (a) representando o Poder Legislativo;

Um (a) representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Um (a) engenheiro ou arquiteto lotado no quadro de servidores da Prefeitura;

Um (a) representante do Lions Club de Nova Monte Verde;

Um (a) representante da Igreja Católica;

Um (a) representante das Igrejas Evangélicas;

Um (a) representante da EMPAER – Empresa Matogrossense de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 20 - As funções dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

Art. 21º – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, admitida a recondução somente pelo mesmo período.

§ 1º - Os membros do Conselho serão nomeados por portaria.

§ 2º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 3º - As decisões do Conselho serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade.

Art. 28º - Ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social compete:

Estabelecer as diretrizes e os programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e acordo com os critérios definidos na presente Lei, em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

Acompanhar e avaliar os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;

Promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade;

Aprovar as pessoas inscritas e classificadas para posterior contemplação da moradia;

Divulgar através de Edital de Classificação as pessoas selecionadas e classificadas para contemplação da moradia, oportunizando espaço para que a sociedade possa apresentar denúncias contra os classificados quando estes omitirem informações ou não se enquadrarem nos critérios de seleção;

Deliberar sobre denúncias de irregularidades e analisar criteriosamente os selecionados para os projetos habitacionais;

Aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º – O Poder Executivo, para concretização da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, prevista nesta Lei, também poderá:

Adquirir ou permutar imóveis;

Locar imóveis para atender a situações emergenciais, de risco ou de interesse público;

Adquirir materiais de construção;

Adquirir equipamentos, ferramentas e veículos necessários à execução de seus projetos e empreendimentos;

Receber, por doação não onerosa, terrenos edificadas ou não;

Criar fiscalização permanente para empreendimentos habitacionais do Município, no que se refere à ocupação de lotes e/ou unidades habitacionais;

Financiar projetos de construção de habitações populares, em empreendimentos habitacionais do Município, ou a proprietários de lotes próprios regulares com renda mensal de até 07 (sete) salários mínimos;

Contratar ou firmar convênios com entidades ou profissionais para assessoria técnica e melhorias urbanas e sociais;

Criar o banco de Materiais, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

Custear despesas com a titulação dos imóveis;

Firmar convênios, contratos, termos de parceria e instrumentos equivalentes, com entidades públicas e privadas, para estudos, elaboração e execução dos programas e projetos de habitação e desenvolvimento.

Parágrafo Único – Os Inciso I e VII dependerão de prévia autorização legislativa.

Art. 30º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 31º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N° 076/2015**

DECRETO N° 076/2015

De 01 de Junho de 2015

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS SCHNAUFER DO CARGO DE GERENTE DO PSF II, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS SCHNAUFER, do cargo de Gerente do PSF II.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de Junho de 2015.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N° 078/2015**

DECRETO N° 078/2015

Data: 02 de Junho de 2015

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2015 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital 017/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura e suas respectivas Secretarias em data de 20/04/2015, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu em data de 29/05/2015 no Jornal Oficial dos Municípios.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 29/05/2015 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 02 de Junho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE
DECRETO N° 077/2015**

DECRETO N° 077/2015

Data: 02 de Junho de 2015

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Público 001/2015 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Público que trata o Edital 016/2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura e suas respectivas Secretarias em data de 13/04/2015 e Lei Municipal 687/2014 de 23 de Junho 2014, que dispõe sobre autorização para realização do certame, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2015, cuja publicação se deu em data de 29/05/2013 no Jornal Oficial dos Municípios.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Público 001/2015, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 02/06/2015 nos termos do Edital do Processo Seletivo Público e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 02 de Junho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2015

PROCESSO Nº. 013/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços das empresas; **E.G COMERCIO E PRESTADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.061.416/0001-70, com sede na Avenida Anhanguera nº 8411, Quadra 100, Lote 04 Setor Campinas, Cep: 74.505-100 - Goiânia - GO, representada pelo seu Sócio proprietário o Sr. Ébano Rodrigues Silva, portador do CPF 785.299.051-72, sendo a empresa da cidade de Goiânia - GO,

A.J.ALVES SOARES EIRELI-ME,

inscrita no CNPJ nº 18.289.096/0001-15, com sede na Rua 20, Nº 125, Setor Industrial I Cep: 78.635-000 Agua Boa - MT, representada pelo Sócio Proprietário o Sr. Alencar Júlio Alves Soares, portador do CPF 004.478.271-38, sendo a empresa da cidade de Agua Boa - MT, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 010/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais novos de reposição, destinadas (os) a manutenção preventiva e corretiva da frota do município, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 010/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2 - Empresa Vencedora:

Nome: E.G COMERCIO E PRESTADORA LTDA - ME

CNPJ: 04.061.416/0001-70 Inscrição Estadual: 10.331.210-2

Endereço: Avenida Anhanguera nº 8411, Quadra 100, Lote 04 Setor Campinas.

CEP: 74.505-100 Cidade/Estado: Goiânia - GO

2.3 - Descrição, Quantidade e LOTES Registrados:

LOTE 01 : Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561						
Item	Quant	Und.	Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	Un	Amortecedor dianteiro - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Trw	98,00	196,00
2	2	Un	Amortecedor traseiro - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Trw	66,50	133,00
3	4	Un	Barra axicial direç. - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Viemar	29,40	117,60
4	1	Un	Bateria 60A - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	KF	184,80	184,80
5	4	Un	Bico injetor - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Magnetti	87,50	350,00
6	2	Un	Bobina ignição - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Magnetti	130,90	261,80
7	1	Un	Bomba d água - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Indisa	60,90	60,90
8	1	Un	Bomba de óleo motor - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Shadeck	133,00	133,00
9	1	Un	Carter do motor - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Dhf	42,00	42,00
10	1	Un	Cilindro mestre - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Ate	59,50	59,50
11	2	Un	Cilindro traseiro - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Controil	35,00	70,00
12	1	Un	Corpo borboleta - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Magnetti	294,00	294,00
13	2	Un	Correia alternador - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Goodyear	24,50	49,00
14	1	Un	Correia dentada - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Goodyear	24,50	24,50
15	2	Un	Cubo diant. - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Hf	38,50	77,00
16	2	Un	Cubo traz. - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Hf	52,50	105,00
17	4	Un	Disco freio - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Hf	31,50	126,00
18	2	Un	Jg Cabo vela - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Magnetti	62,30	124,60
19	2	Un	Jg Vela - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Ngk	35,00	70,00
20	1	Un	Jogo Bronzina biela - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Metal leve	59,50	59,50
21	1	Un	Jogo Bronzina mancal - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Metal leve	80,50	80,50
22	2	Un	Jogo de pastilha - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Trw	24,50	49,00
23	1	Un	Jogo Junta motor completo - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Sabo	138,60	138,60
24	2	Un	Jogo patins freio traseiro - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Syl	44,10	88,20
25	1	Un	Jogo Pistao com aneis - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Metal leve	301,00	301,00
26	2	Un	Kit. amortecedor traz. - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Sampel	31,50	63,00
27	2	Un	Kit.amortecedor daint. - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Sampel	63,00	126,00

28	1	Un	Kit.embreagem - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Luk	161,00	161,00	
29	2	Un	Mola aspiral dianteiro - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Fabrini	63,00	126,00	
30	2	Un	Mola aspiral traseiro - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Fabrini	69,30	138,60	
31	1	Un	Motor passo - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Gauss	68,60	68,60	
32	1	Un	Protetor do carter motor - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Universal	21,70	21,70	
33	1	Un	Radiador - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Valeo	203,00	203,00	
34	1	Un	Sensor velocidade - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Gauss	80,50	80,50	
35	1	Un	Setor direç.completo - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Ampri	385,00	385,00	
36	4	Un	Tambor freio - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Hf	38,50	154,00	
37	2	Un	Tensor correia - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Skf	24,50	49,00	
38	2	Un	Terminal direç. Ld - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Nakata	21,00	42,00	
39	2	Un	Terminal direç. Le - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Nakata	35,00	70,00	
40	1	Un	Unidade de comando - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Magnetti	686,00	686,00	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 5.569,90		

LOTE 02 : Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666

Item	Quant	Und.	Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	2	Un	Amortecedor dianteiro - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Trw	95,00	190,00	
2	2	Un	Amortecedor trazeiro - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Trw	87,50	175,00	
3	2	Un	Bandeja de suspensão - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Perfect	121,50	243,00	
4	1	Un	Bateria 60A - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	KF	132,00	132,00	
5	4	Un	Bico injector - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Magnetti	67,50	270,00	
6	4	Un	Biela do motor - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Autimpex	67,50	270,00	
7	2	Un	Bomba dagua - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Indisa	46,00	92,00	
8	1	Un	Bomba de óleo - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Anroi	110,00	110,00	
9	4	Un	Bucha do estabilizador - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Sampel	9,00	36,00	
10	2	Un	Cabo freio de mão - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Faina	29,00	58,00	
11	1	Un	Caixa direção - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	L.O	195,00	195,00	
12	1	Un	Cilindro mestre freio - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Controil	100,00	100,00	
13	2	Un	Cilindro roda - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Hf	10,00	20,00	
14	2	Un	Coifa do cambio - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Plb	8,50	17,00	
15	2	Un	Coifa lado roda - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Plb	7,50	15,00	
16	2	Un	Correia alternador - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Goodyear	10,00	20,00	
17	1	Un	Correia dentada - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Goodyear	23,50	23,50	
18	1	Un	Coxim do cambio - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Sampel	30,00	30,00	
19	2	Un	Coxim do motor - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Sampel	22,50	45,00	
20	4	Un	Disco freio dianteiro - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Hf	26,00	104,00	
21	3	Un	Filtro de ar - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Tec fil	7,50	22,50	
22	3	Un	Filtro de combustível - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Tec fil	7,50	22,50	
23	3	Un	Filtro de óleo - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Tec fil	7,50	22,50	
24	2	Un	Homocinetica - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Nakata	85,00	170,00	
25	1	Un	Jg bronzina biela - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Ks	47,50	47,50	
26	1	Un	Jg bronzina de mancal - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Ks	37,50	37,50	
27	1	Un	Jg juntas motor - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Spaal	100,00	100,00	
28	3	Un	Jg pastilha dianteiro - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Syl	16,00	48,00	
29	2	Un	Kit amortecedor diant - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Giancar	45,00	90,00	
30	2	Un	Kit amortecedor traz - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Giancar	22,50	45,00	
31	1	Un	Kit do motor - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Ks	375,00	375,00	
32	1	Un	Kit embreagem - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Valeo	125,00	125,00	
33	4	Un	Kit rolamento traz - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Plb	48,50	194,00	
34	2	Un	Mola dianteira - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Cofap	51,00	102,00	
35	2	Un	Mola trazeira - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Cofap	51,00	102,00	
36	2	Un	Pinça do freio - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Ate	225,00	450,00	
37	4	Un	Pivo de suspensão - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Perfect	17,50	70,00	
38	1	Un	Radiador - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Valeo	189,00	189,00	
39	4	Un	Rolamento roda dianteira - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Plb	33,50	134,00	
40	2	Un	Sapata freio trazeiro - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Syl	57,50	115,00	
41	1	Un	Servo freio - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Controil	150,00	150,00	
42	4	Un	Tambor de freio - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Hf	122,50	490,00	
43	2	Un	Tensor correia - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Real	62,50	125,00	
44	2	Un	Tensor correia dentada - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Real	64,00	128,00	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 5.500,00		

LOTE 03 : Fox 2006 Totalflex ANK-2529

Item	Quant	Und.	Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	2	Un	Amortecedor dianteiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Stock air	108,90	217,80	
2	2	Un	Amortecedor traseiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Stock air	109,45	218,90	
3	2	Un	Bandeja suspensao - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Cofap	27,50	55,00	
4	2	Un	Barra axicial direção - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Viemar	81,95	163,90	
5	1	Un	Bateria 70 amperes - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Jupter	165,00	165,00	
6	4	Un	Bico injetor - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Magnetti	68,75	275,00	
7	2	Un	Bobina ignicao - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Bosch	132,00	264,00	
8	1	Un	Bomba d'agua - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Perfect	60,50	60,50	
9	1	Un	Bomba de oleo motor - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Anroi	104,50	104,50	
10	2	Un	Bucha eixo traseiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Axios	25,85	51,70	
11	1	Un	Carter do motor - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	DHF	96,80	96,80	
12	2	Un	Cilindro traseiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Controil	22,00	44,00	

13	2	Un	Cubo traseiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	HF	141,35	282,70	
14	4	Un	Disco freio - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	HF	27,50	110,00	
15	3	Un	Filtro ar - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Metal leve	13,75	41,25	
16	3	Un	Filtro combustível - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Metal leve	8,25	24,75	
17	3	Un	Filtro lubrificante - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Metal leve	8,25	24,75	
18	1	Un	Jogo bronzina biela - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Metal leve	40,00	40,00	
19	1	Un	Jogo bronzina mancal - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Metal leve	74,25	74,25	
20	2	Un	Jogo cabo vela - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Magnetti	48,95	97,90	
21	2	Un	Jogo de pastilha - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Syl	41,80	83,60	
22	2	Un	Jogo patins freio traseiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Syl	92,95	185,90	
23	2	Un	Jogo vela - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	NGK	27,50	55,00	
24	2	Un	Junta homocinetica - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Spicer	63,25	126,50	
25	2	Un	Kit amortecedor dianteiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Sampel	41,25	82,50	
26	2	Un	Kit amortecedor traseiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Sampel	27,50	55,00	
27	1	Un	Kit embreagem - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Valeo	159,50	159,50	
28	1	Un	Kit motor - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Metal leve	347,60	347,60	
29	2	Un	Mola dianteira - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Cofap	41,25	82,50	
30	2	Un	Mola traseira - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Cofap	38,50	77,00	
31	2	Un	Pinça freio - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Ate	231,00	462,00	
32	2	Un	Pivo - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Trw	23,65	47,30	
33	1	Un	Setor direção completo - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Ampri	489,50	489,50	
34	1	Un	Radiador - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Valeo	192,50	192,50	
35	4	Un	Tambor freio - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	HF	31,35	125,40	
36	1	Un	TBI - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Magnetti	438,50	438,50	
37	2	Un	Terminal direção lado direito - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Perfect	19,25	38,50	
38	2	Un	Terminal direção lado esquerdo - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Perfect	19,25	38,50	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 5.500,00		

LOTE 04: Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102

Item	Quant	Und.	Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	Alternador - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Bosch	609,00	609,00	
2	2	Un	Amortecedor dianteiro - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Cofap	139,30	278,60	
3	2	Un	Amortecedor traseiro - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Cofap	140,00	280,00	
4	2	Un	Bandeja suspensao - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Cofap	51,80	103,60	
5	1	Un	Bateria 70A - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	KF	210,00	210,00	
6	4	Un	Bico injetor - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Magnetti	86,80	347,20	
7	1	Un	Bobina ignicao - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Magnetti	140,00	140,00	
8	1	Un	Bomba dagua - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Urba	60,90	60,90	
9	1	Un	Bomba oleo - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Shadeck	138,60	138,60	
10	2	Un	Correia alternador - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Goodyear	24,50	49,00	
11	1	Un	Correia dentada - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Goodyear	28,00	28,00	
12	4	Un	Disco freio - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	HF	38,50	154,00	
13	2	Un	Farol - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Orgus	164,50	329,00	
14	3	Un	Filtro ar - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	18,20	54,60	
15	3	Un	Filtro combustível - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	10,50	31,50	
16	3	Un	Filtro lubrificante - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	12,60	37,80	
17	1	Un	Jg Arruela encosto - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	39,20	39,20	
18	1	Un	Jg Bronzina biela - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	77,00	77,00	
19	1	Un	Jg Bronzina mancal - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	68,60	68,60	
20	1	Un	Jg Junta motor - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Sabo	84,00	84,00	
21	2	Un	Jg mola sapata - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	3mc	16,10	32,20	
22	2	Un	Jg Palheta limpador - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Dyna	28,00	56,00	
23	2	Un	Jg sapata freio - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Fras-le	42,00	84,00	
24	2	Un	Jg Vela - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Ngk	35,00	70,00	
25	2	Un	Jogo Pastilha freio - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Fras-le	24,50	49,00	
26	2	Un	Junta homocinetica - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Spicer	77,00	154,00	
27	2	Un	Kit amortecedor dianteiro - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Sampel	56,00	112,00	
28	2	Un	Kit amortecedor traseiro - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Sampel	24,50	49,00	
29	1	Un	Kit motor - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	348,00	348,00	
30	1	Un	Motor partida - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Bosch	310,90	310,90	
31	1	Un	Parabrisa - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Plinkgton	222,00	222,00	
32	2	Un	Pinça freio - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Ate	245,00	490,00	
33	2	Un	Pivo - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	trw	31,50	63,00	
34	1	Un	Radiador - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Valeo	220,50	220,50	
35	1	Un	Reservatorio agua radiador - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Gonel	39,20	39,20	
36	4	Un	Tambor freio - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	HF	47,60	190,40	
37	1	Un	Tanque combustível - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Igasa	220,50	220,50	
38	1	Un	Tensor correia alternador - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Skf	70,00	70,00	
39	1	Un	Tensor correia dentada - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Skf	45,50	45,50	
40	2	Un	Terminal direcao - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	trw	26,60	53,20	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 6.000,00		

LOTE 06: Pajero 2008 NJC-4133

Item	Quant	Und.	Pajero 2008 NJC-4133	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	Alternador - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	1204,00	1204,00	
2	2	Un	Amortecedor dianteiro - Pajero 2008 NJC-4133	Cofap	102,20	204,40	
3	2	Un	Amortecedor traseiro - Pajero 2008 NJC-4133	Cofap	96,60	193,20	

4	2	Un	Arruela polia virabrequim - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	18,20	36,40	
5	1	Un	Bateria 90A - Pajero 2008 NJC-4133	KF	273,00	273,00	
6	4	Un	Borracha porta externa - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	154,00	616,00	
7	4	Un	Bucha braco suspensao diant - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	109,20	436,80	
8	1	Un	Chaveta virabrequim - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	11,90	11,90	
9	2	Un	Coifa homocinetica dianteira - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	45,50	91,00	
10	1	Un	Correia ar condicionado - Pajero 2008 NJC-4133	Goodyear	56,00	56,00	
11	1	Un	Correia alternador - Pajero 2008 NJC-4133	Goodyear	98,00	98,00	
12	1	Un	Correia compressor - Pajero 2008 NJC-4133	Goodyear	77,00	77,00	
13	2	Un	Cubo roda dianteira c/ rol - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	455,00	910,00	
14	2	Un	Cubo roda traseira c/ rol - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	455,00	910,00	
15	1	Un	Diferencial completo - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	2765,00	2765,00	
16	4	Un	Disco freio dianteiro - Pajero 2008 NJC-4133	Fremax	112,00	448,00	
17	4	Un	Disco freio traseiro - Pajero 2008 NJC-4133	Fremax	123,20	492,80	
18	1	Un	Engrenagem bomba - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	161,00	161,00	
19	3	Un	Filtro ar - Pajero 2008 NJC-4133	Wix	41,30	123,90	
20	3	Un	Filtro combustivel - Pajero 2008 NJC-4133	Wix	30,10	90,30	
21	3	Un	Filtro lubrificante - Pajero 2008 NJC-4133	Wix	31,50	94,50	
22	2	Un	Jg Pastilha freio dianteira - Pajero 2008 NJC-4133	Trw	45,50	91,00	
23	2	Un	Jg Pastilha freio traseira - Pajero 2008 NJC-4133	trw	55,30	110,60	
24	1	Un	Junta dreno - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	3,50	3,50	
25	1	Un	Kit correia dentada - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	336,00	336,00	
26	1	Un	Kit embreagem - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	616,00	616,00	
27	2	Un	Kit junta tampa valvula - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	105,00	210,00	
28	6	Un	Lampada lanterna tras - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	10,50	63,00	
29	1	Un	Motor partida - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	630,00	630,00	
30	1	Un	Parabrisa - Pajero 2008 NJC-4133	Plinkgton	364,00	364,00	
31	1	Un	Parachoque dianteiro - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	525,00	525,00	
32	1	Un	Parachoque traseiro - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	364,00	364,00	
33	5	Un	Parafuso fixacao - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	7,35	36,75	
34	2	Un	Parafuso polia - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	25,20	50,40	
35	1	Un	Polia virabrequim - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	294,00	294,00	
36	1	Un	Porca fixacao - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	21,00	21,00	
37	2	Un	Roda livre - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	385,00	770,00	
38	1	Un	Retentor virabrequim - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	78,40	78,40	
39	1	Un	Tampa - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	406,00	406,00	
40	1	Un	Tensor correia - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	204,40	204,40	
41	1	Un	Tensor correia - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	131,60	131,60	
42	1	Un	Vidro tampa traseira - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	385,00	385,00	
Valor total estimado para este lote.....				R\$	14.383,85		Mitsubishi 385,00 385,00

LOTE 07: Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825

Item	Quant	Und.	Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	Alternador - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Valeo	374,00	374,00	
2	4	Un	Amortecedor dianteiro - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Trw	104,50	418,00	
3	4	Un	Amortecedor trazeiro - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Trw	96,25	385,00	
4	4	Un	Bandeja de suspensão - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Perfect	154,00	616,00	
5	1	Un	Bateria 60A - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	KF	145,20	145,20	
6	4	Un	Bico injector - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Magnetti	74,25	297,00	
7	4	Un	Biela do motor - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Autimpex	74,25	297,00	
8	4	Un	Bomba dagua - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Indisa	50,60	202,40	
9	2	Un	Bomba de óleo - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Anroi	121,00	242,00	
10	8	Un	Bucha do estabilizador - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Sampel	9,90	79,20	
11	4	Un	Cabo freio de mão - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Faina	31,90	127,60	
12	2	Un	Caixa direção - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	L.O	214,50	429,00	
13	2	Un	Cilindro mestre freio - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Controil	110,00	220,00	
14	4	Un	Cilindro roda - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Hf	11,00	44,00	
15	4	Un	Coifa do cambio - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Plb	9,35	37,40	
16	4	Un	Coifa lado roda - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Plb	8,25	33,00	
17	4	Un	Correia alternador - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Goodyear	11,00	44,00	
18	2	Un	Correia dentada - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Goodyear	25,85	51,70	
19	2	Un	Coxim do cambio - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Sampel	33,00	66,00	
20	4	Un	Coxim do motor - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Sampel	24,75	99,00	
21	8	Un	Disco freio dianteiro - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Hf	28,60	228,80	
22	6	Un	Filtro de ar - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Tec fil	8,25	49,50	
23	6	Un	Filtro de combustível - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Tec fil	8,25	49,50	
24	6	Un	Filtro de óleo - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Tec fil	8,25	49,50	
25	4	Un	Homocinetica - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Nakata	93,50	374,00	
26	2	Un	Jg bronzina biela - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Ks	52,25	104,50	
27	2	Un	Jg bronzina de mancal - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Ks	41,25	82,50	
28	2	Un	Jg juntas motor - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Spaal	137,50	275,00	
29	6	Un	Jg pastilha dianteiro - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Syl	17,60	105,60	
30	4	Un	Kit amortecedor diant - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Giancar	49,50	198,00	
31	4	Un	Kit amortecedor traz - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Giancar	24,75	99,00	
32	2	Un	Kit do motor - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Ks	522,50	1045,00	
33	2	Un	Kit embreagem - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Valeo	137,50	275,00	
34	8	Un	Kit rolamento traz - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Plb	53,35	426,80	

35	4	Un	Mangueira inferior radiador - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Sabo	20,90	83,60	
36	4	Un	Mola dianteira - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Cofap	56,10	224,40	
37	4	Un	Mola trazeira - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Cofap	56,10	224,40	
38	4	Un	Pinça do freio - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Ate	477,50	1910,00	
39	8	Un	Pivo de suspensão - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Perfect	19,25	154,00	
40	2	Un	Radiador - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Valeo	236,50	473,00	
41	8	Un	Rolamento roda dianteira - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Plb	36,85	294,80	
42	4	Un	Sapata freio trazeiro - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Syl	63,25	253,00	
43	2	Un	Servo freio - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Controil	165,00	330,00	
44	8	Un	Tambor de freio - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Hf	134,75	1078,00	
45	4	Un	Tensor correia - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Real	68,75	275,00	
46	4	Un	Tensor correia dentada - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Real	70,40	281,60	
47	2	Un	Tanque combustível - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Igasa	174,00	348,00	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 13.500,00		

LOTE 08 : Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342

Item	Quant	Und.	Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	6	Un	Amortecedor dianteiro - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Trw	110,00	660,00	
2	6	Un	Amortecedor trazeiro - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Trw	100,00	600,00	
3	6	Un	Bandeja de suspensão - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Perfect	165,00	990,00	
4	3	Un	Bateria 60A - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	KF	260,00	780,00	
5	12	Un	Bico injector - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Magnetti	74,00	888,00	
6	12	Un	Biela do motor - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Autimpex	74,00	888,00	
7	6	Un	Bomba d'agua - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Indisa	50,00	300,00	
8	3	Un	Bomba de óleo - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Anroi	10,00	30,00	
9	12	Un	Bucha do estabilizador - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Sampel	10,00	120,00	
10	6	Un	Cabo freio de mão - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Faina	32,00	192,00	
11	3	Un	Caixa direção - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	L.O	236,00	708,00	
12	3	Un	Cilindro mestre freio - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Controil	110,00	330,00	
13	6	Un	Cilindro roda - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Hf	11,00	66,00	
14	6	Un	Coifa do cambio - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Plb	9,00	54,00	
15	6	Un	Coifa lado roda - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Plb	8,00	48,00	
16	6	Un	Correia alternador - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Goodyear	11,00	66,00	
17	3	Un	Correia dentada - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Goodyear	26,00	78,00	
18	3	Un	Coxim do cambio - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Sampel	33,00	99,00	
19	6	Un	Coxim do motor - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Sampel	25,00	150,00	
20	12	Un	Disco freio dianteiro - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Hf	29,00	348,00	
21	9	Un	Filtro de ar - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Tec fil	8,00	72,00	
22	9	Un	Filtro de combustível - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Tec fil	8,00	72,00	
23	9	Un	Filtro de óleo - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Tec fil	8,00	72,00	
24	6	Un	Homocinetica - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Nakata	94,00	564,00	
25	3	Un	Jg bronzina biela - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Ks	52,00	156,00	
26	3	Un	Jg bronzina de mancal - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Ks	41,00	123,00	
27	3	Un	Jg juntas motor - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Spaal	150,00	450,00	
28	9	Un	Jg pastilha dianteiro - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Syl	18,00	162,00	
29	6	Un	Kit amortecedor diant - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Giancar	49,50	297,00	
30	6	Un	Kit amortecedor traz - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Giancar	24,00	144,00	
31	3	Un	Kit do motor - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Ks	510,00	1530,00	
32	3	Un	Kit embreagem - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Valeo	135,00	405,00	
33	12	Un	Kit rolamento traz - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Plb	54,00	648,00	
34	6	Un	Mola dianteira - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Cofap	56,00	336,00	
35	6	Un	Mola trazeira - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Cofap	56,00	336,00	
36	6	Un	Pinça do freio - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Ate	497,00	2982,00	
37	12	Un	Pivo de suspensão - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Perfect	19,00	228,00	
38	3	Un	Radiador - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Valeo	250,00	750,00	
39	12	Un	Rolamento roda dianteira - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Plb	35,00	420,00	
40	6	Un	Sapata freio trazeiro - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Syl	63,00	378,00	
41	3	Un	Servo freio - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Controil	175,00	525,00	
42	12	Un	Tambor de freio - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Hf	135,00	1620,00	
43	6	Un	Tensor correia - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Real	69,00	414,00	
44	6	Un	Tensor correia dentada - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Real	70,00	420,00	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 20.499,00		

LOTE 09: C-20 ano 1995 JYJ-9277

Item	Quant	Und.	C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	2	Un	AMORTECEDOR DIANTEIRO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Monroe	79,75	159,50	
2	2	Un	AMORTECEDOR TRASEIRO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Monroe	93,50	187,00	
3	1	Un	AUTOMATICO MOTOR PART - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Zn	43,45	43,45	
4	2	Un	BALANÇA INFERIOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Grazzimetel	317,35	634,70	
5	2	Un	BALANÇA SUPERIOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Grazzimetel	159,50	319,00	
6	2	Un	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Nakata	74,25	148,50	
7	2	Un	BATERIA 60 AMP - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Jupter	145,20	290,40	
8	1	Un	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Zen	47,85	47,85	
9	1	Un	BOBINA MOTOR DE PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	69,30	69,30	
10	1	Un	BOTÃO PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	8,80	8,80	
11	1	Un	BRAÇO AUXILIAR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Perfect	88,00	88,00	
12	1	Un	BRAÇO PITMAN - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Perfect	92,40	92,40	

13	1	Un	BUZINA UNIVERSAL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	19,25	19,25	
14	1	Un	CAIXA SATELITE COMPLETA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Tiph	447,15	447,15	
15	2	Un	CALÇO MOTOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Getoflex	29,15	58,30	
16	2	Un	CANO DE FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Dinauto	9,35	18,70	
17	2	Un	CENTRALIZADOR PATIM - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Platinum	4,40	8,80	
18	1	Un	CHAVE DE LUZ - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	23,10	23,10	
19	1	Un	CHAVE DE SETA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	44,55	44,55	
20	1	Un	CILINDRO MESTRE - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Controil	176,00	176,00	
21	2	Un	CILINDRO RODA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Controil	41,25	82,50	
22	1	Un	COROA E PINHÃO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Engrecom	495,00	495,00	
23	2	Un	CORREIA ALERNADOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Dayco	17,60	35,20	
24	2	Un	CRUZETA CARDAN - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Platinum	22,00	44,00	
25	2	Un	CUBO RODA DIANTEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Batista	64,35	128,70	
26	2	Un	DISCO DE FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	HF	56,65	113,30	
27	2	Un	ESPELHO RODA TRASEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Ate	99,00	198,00	
28	4	Un	FILTOR DE AR INTERNO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Tec fil	22,00	88,00	
29	4	Un	FILTRO DE AR EXTERNO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Tec fil	35,75	143,00	
30	4	Un	FILTRO DE COMBUSTIVEL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Tec fil	24,75	99,00	
31	4	Un	FILTRO SEPARADOR DAGUA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Tec fil	30,25	121,00	
32	4	Un	FILTRO LUBRF. MOTOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Tec fil	11,00	44,00	
33	4	Un	FLEXIVEL FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Ibtf	20,35	81,40	
34	60	Un	FUSIVEIS - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Amp	0,33	19,80	
35	1	Un	HIDROVACUO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Controil	236,50	236,50	
36	1	Un	INDUZIDO PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Euro	79,75	79,75	
37	1	Un	JUNÇÃO DO SETOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Corcerama	33,55	33,55	
38	1	Un	JUNTA DIFERENCIAL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Spaal	4,95	4,95	
39	1	Un	KIT EMBREAGEM - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Pladisco	379,50	379,50	
40	8	Un	LAMPADA DE FAROLETE - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Fox	0,55	4,40	
41	8	Un	LAMPADA DE SETA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Fox	1,10	8,80	
42	4	Un	LAMPADA FAROL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Fox	2,75	11,00	
43	2	Un	LANTERNA SETA DIANTEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Orgus	8,80	17,60	
44	2	Un	LANTERNA SETA TRASEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Orgus	13,20	26,40	
45	1	Un	LONA DE FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Thermoid	15,40	15,40	
46	1	Un	LUVA PINHÃO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Mec par	163,90	163,90	
47	1	Un	MANCAL ALTERNADOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	79,75	79,75	
48	1	Un	MANCAL MOTOR PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	68,75	68,75	
49	2	Un	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Cofap	101,75	203,50	
50	4	Un	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Djalma	19,25	77,00	
51	1	Un	PASTILHA DE FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Syl	30,80	30,80	
52	2	Un	PINÇA DE FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Ate	302,50	605,00	
53	2	Un	PIVO INFERIOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Perfect	33,00	66,00	
54	2	Un	PIVO SUPERIOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Perfect	30,25	60,50	
55	1	Un	PONTEIRA CARDAN - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Mec par	89,65	89,65	
56	1	Un	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	23,10	23,10	
57	2	Un	REGULADOR DE FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Platinum	10,45	20,90	
58	1	Un	RELÊ FAROL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	12,65	12,65	
59	1	Un	REPARO MOTOR DE PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	26,70	26,70	
60	1	Un	RETENTOR PINHÃO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Arca	11,50	11,50	
61	2	Un	RETENTOR RODA DIANTEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Arca	8,80	17,60	
62	2	Un	RETENTOR RODA TRASEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Arca	8,80	17,60	
63	2	Un	ROLAMENTO LATERAL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Koyo	66,55	133,10	
64	2	Un	ROLAMENTO PINHÃO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Koyo	50,60	101,20	
65	2	Un	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Koyo	17,05	34,10	
66	2	Un	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Koyo	17,05	34,10	
67	2	Un	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Koyo	53,90	107,80	
68	2	Un	SEMI EIXO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Durex	233,20	466,40	
69	2	Un	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Batista	68,75	137,50	
70	4	Un	TERMINAL DE BATERIA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	3,85	15,40	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 8.000,00		
LOTE 10: Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633							
Item	Quant	Und.	Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	3	Un	ACOPLAMENTO CAMBIO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	17,00	51,00	
2	3	Un	AMORTECEDOR DIREÇÃO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Cofap	46,92	140,76	
3	6	Un	AMORTECEDOR DT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Stock	71,40	428,40	
4	6	Un	AMORTECEDOR TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Stock	78,20	469,20	
5	6	Un	ANEL SINC 3° E 4° - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Imce	18,36	110,16	
6	6	Un	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO 1° E 2° - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Imce	18,36	110,16	
7	3	Un	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Zn	55,76	167,28	
8	6	Un	BARRA DE TORÇÃO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	170,00	1020,00	
9	3	Un	BARRA DIREÇÃO CENTRAL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Nakata	115,60	346,80	
10	3	Un	BARRA DIREÇÃO FIXA DIREITA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Nakata	88,40	265,20	
11	3	Un	BARRA DIREÇÃO FIXA ESQUERDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Nakata	88,40	265,20	
12	3	Un	BATERIA 60 AMP - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Jupter	179,52	538,56	

13	3	Un	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Zen	57,80	173,40	
14	3	Un	BOBINA IGNIÇÃO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Olimpic	112,20	336,60	
15	3	Un	BOBINA MOTOR DE PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Olimpic	78,20	234,60	
16	3	Un	BOMBA DE OLEO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Anroi	51,68	155,04	
17	12	Un	BORRACHA FACÃO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Getoflex	5,44	65,28	
18	3	Un	BOTÃO PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	10,88	32,64	
19	6	Un	BRAÇO SUSP INFERIOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	111,52	669,12	
20	6	Un	BRAÇO SUSP SUPERIOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	156,40	938,40	
21	3	Un	BUZINA UNIVERSAL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	23,80	71,40	
22	3	Un	CABO EMBREAGEM - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Cabovel	17,00	51,00	
23	3	Un	CABO VELOCIMETRO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Cabovel	20,40	61,20	
24	3	Un	CARCAÇA CAMBIO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Vetore	510,00	1530,00	
25	3	Un	CATALIZADOR ESCAPAMENTO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Ige	326,40	979,20	
26	3	Un	CHAVE DE LUZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	28,56	85,68	
27	3	Un	CHAVE DE SETA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	54,40	163,20	
28	6	Un	CILINDRO RODA TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Controil	25,84	155,04	
29	6	Un	CORREIA ALERNADOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Dayco	21,08	126,48	
30	6	Un	CORREIA ALTERNADOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Dayco	10,88	65,28	
31	6	Un	COXIM DT MOTOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Getoflex	6,80	40,80	
32	6	Un	CUBO RODA TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	HF	57,80	346,80	
33	6	Un	DISCO DE FREIO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	HF	55,76	334,56	
34	3	Un	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	129,20	387,60	
35	3	Un	EMBUCHAMENTO VERTICAL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	43,52	130,56	
36	3	Un	ENGRENAGEM RE - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	25,84	77,52	
37	6	Un	FEIXE MOLA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	153,00	918,00	
38	3	Un	FILTRO AR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Tec fil	26,52	79,56	
39	3	Un	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Tec fil	12,24	36,72	
40	3	Un	FILTRO OLEO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Tec fil	11,56	34,68	
41	3	Un	PINÇA FREIO LD - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Ate	250,00	750,00	
42	3	Un	PINÇA FREIO LE - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Ate	250,00	750,00	
43	60	Un	FUSIVEIS - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Amp	0,40	24,00	
44	3	Un	GARFO CAMBIO 1/2 - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	36,72	110,16	
45	3	Un	GARFO CAMBIO 3/4 - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	36,72	110,16	
46	3	Un	GARFO EMBREAGEM - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	16,32	48,96	
47	3	Un	GARFO RE - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	28,56	85,68	
48	3	Un	GARFO TAMPA SELETORA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	25,84	77,52	
49	3	Un	INDUZIDO PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Euro	97,24	291,72	
50	3	Un	JG CABO DE VELA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Olimpic	68,00	204,00	
51	3	Un	JG LONA DE FREIO TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	HF	15,64	46,92	
52	6	Un	JG PASTILHA DE FREIO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Syl	13,60	81,60	
53	6	Un	JG VELA DE IGNIÇÃO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Bosch	34,00	204,00	
54	12	Un	JUNTA HOM DESL/FIXA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Nakata	68,00	816,00	
55	3	Un	KITS EMBREAGEM - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Valeo	204,00	612,00	
56	12	Un	LAMPADA DE FAROLETE - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Fox	0,68	8,16	
57	12	Un	LAMPADA DE SETA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Fox	0,68	8,16	
58	12	Un	LAMPADA FAROL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Fox	3,40	40,80	
59	6	Un	LANTERNA SETA DIANTEIRA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Orgus	10,88	65,28	
60	6	Un	LANTERNA SETA TRASEIRA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Orgus	15,64	93,84	
61	6	Un	MAÇANETA EXTERNA DT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Universal	15,64	93,84	
62	6	Un	MAÇANETA INTERNA DT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Universal	5,44	32,64	
63	3	Un	MANCAL ALTERNADOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	98,00	294,00	
64	3	Un	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	84,00	252,00	
65	3	Un	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Dyna	23,00	69,00	
66	3	Un	PINO CENTRAL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	30,00	90,00	
67	6	Un	PINO INFERIOR MANGA EIXO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	47,00	282,00	
68	6	Un	PINO SUPERIOR MANGA EIXO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	47,00	282,00	
69	3	Un	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	27,00	81,00	
70	3	Un	RELÉ FAROL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	15,00	45,00	
71	3	Un	REPARO MOTOR DE PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	35,00	105,00	
72	3	Un	RETENTOR EIXO PILOTO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Sabo	9,00	27,00	
73	6	Un	RETENTOR RODA DT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Arca	9,00	54,00	
74	6	Un	RETENTOR RODA TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Arca	9,00	54,00	
75	3	Un	RETENTOR VOLANTE MOTOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Sabo	13,60	40,80	
76	6	Un	ROLAMENTO RODA DT EXT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	12,00	72,00	
77	6	Un	ROLAMENTO RODA DT INT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	14,00	84,00	
78	6	Un	ROLAMENTO RODA TZ EXT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	28,00	168,00	
79	6	Un	ROLAMENTO RODA TZ INT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	34,00	204,00	

80	3	Un	SERVO FREIO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Controil	140,00	420,00		
81	3	Un	SUPORTE GARGALHO MT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Giancar	119,00	357,00		
82	3	Un	SUPORTE SUSPENSÃO TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Getoflex	200,00	600,00		
83	6	Un	TAMBOR FREIO TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	HF	60,00	360,00		
84	3	Un	TAMPA SELETORA CAMBIO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Modefer	70,00	210,00		
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 20.899,32			
LOTE 11: Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744								
Item	Quant	Und.	Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL		
1	1	Un	ALTERNADOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	770,00	770,00		
2	4	Un	AMORTECEDOR DIANT - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	150,50	602,00		
3	4	Un	AMORTECEDOR TRASEIRO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	154,00	616,00		
4	2	Un	BATERIA 150 - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Jupter	416,50	833,00		
5	1	Un	BOMBA AGUA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	157,50	157,50		
6	16	Un	BUCHA AMORTECEDOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	7,00	112,00		
7	12	Un	BUCHA ESTABILIZADOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	11,90	142,80		
8	4	Un	BUCHA MOLEJO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	16,80	67,20		
9	2	Un	CABO ACELERADOR C/SENSOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	135,80	271,60		
10	6	Un	CABO DE BATERIA GROSSO 70MM - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	24,50	147,00		
11	15	Un	CABO PP 6X1 - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	101,50	1522,50		
12	1	Un	CAIXA SATELITE COMPLETA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	1190,00	1190,00		
13	10	Un	CANO DE COBRE - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	17,50	175,00		
14	1	Un	CHAVE DE ALERTA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	56,00	56,00		
15	4	Un	COXIM CAMBIO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	119,00	476,00		
16	4	Un	CRUZETA CARDAN - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	24,50	98,00		
17	2	Un	CUICA DE FREIO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	63,00	126,00		
18	1	Un	CUICAO COMPLETO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	227,50	227,50		
19	2	Un	DIAFRAGMA DA CUICA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	8,40	16,80		
20	6	Un	DIODO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	49,00	294,00		
21	4	Un	DISCO DE FREIO DIANT - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	220,50	882,00		
22	4	Un	DISCO DE FREIO TRAS - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	262,50	1050,00		
23	2	Un	EIXO S D FREIO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	93,80	187,60		
24	2	Un	FAROL DIANTEIRO COMPLETO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	199,50	399,00		
25	2	Un	FLEXIVEL FREIO A AR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	15,40	30,80		
26	28	Un	GRAMPO DE MOLA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	19,60	548,80		
27	20	Un	GRAXETA 3/8 - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	1,40	28,00		
28	1	Un	HELICE MOTOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	133,00	133,00		
29	2	Un	INDUZIDO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	129,50	259,00		
30	2	Un	JOGO DE MOLAS - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	1680,00	3360,00		
31	2	Un	JUNTA CABECOTE - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	51,80	103,60		
32	2	Un	JUNTA DA CAIXA DE CAMBIO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	81,90	163,80		
33	1	Un	KIT EMBREAGEM - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	1505,00	1505,00		
34	4	Un	LAMPADA FAROL H4 - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	17,50	70,00		
35	2	Un	LANTERNA TRAS MARMITAO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	30,10	60,20		
36	1	Un	LANTERNA TRAS. RE - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	19,60	19,60		
37	1	Un	LONA FREIO DT - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	70,00	70,00		
38	2	Un	LONA FREIO TZ - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	70,00	140,00		
39	4	Un	MANGUEIRA RADIADOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	51,80	207,20		
40	2	Un	MIOLO DA IGUINICAO COMPLETO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	122,50	245,00		
41	4	Un	MOLA PATIM - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	7,00	28,00		
42	4	Un	PALHETA LIMPADOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	21,00	84,00		
43	1	Un	PARABRISA DIANTEIRO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	840,00	840,00		
44	4	Un	PASTILHA DE FREIO DIANT - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	129,50	518,00		
45	4	Un	PASTILHA DE FREIO TRAS - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	332,50	1330,00		
46	4	Un	PATIM DE FREIO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	58,80	235,20		
47	4	Un	PINO DE CENTRO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	3,50	14,00		
48	4	Un	PINO DE MOLEJO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	7,70	30,80		
49	2	Un	PONTA DE EIXO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	556,50	1113,00		
50	1	Un	RADIADOR COMPLETO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	1120,00	1120,00		
51	4	Un	RODA ARO 17.5 - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	241,50	966,00		
52	2	Un	ROLAMENTO DO CAMBIO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	192,50	385,00		
53	1	Un	SILENCIOSO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	150,50	150,50		
54	1	Un	TANQUE COMBUSTIVEL - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	521,50	521,50		
55	4	Un	TERMINAL BATERIA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	4,20	16,80		
56	5	Un	VIDRO LATERAL - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	252,00	1260,00		
57	2	Un	VIDRO LATERAL DA PORTA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	231,35	462,70		
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 26.439,00			
LOTE 12: Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185								
Item	Quant	Und.	Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL		
1	1	Un	ALTERNADOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	903,00	903,00		
2	4	Un	AMORTECEDOR DIANT - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	77,00	308,00		
3	4	Un	AMORTECEDOR TRASEIRO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	87,50	350,00		
4	2	Un	BATERIA 150 - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Jupter	416,50	833,00		
5	1	Un	BOMBA AGUA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	160,30	160,30		
6	1	Un	BOMBA OLEO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	202,30	202,30		

7	1	Un	BRONZINA BIELA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	84,00	84,00		
8	1	Un	BRONZINA MANCAL - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	138,60	138,60		
9	16	Un	BUCHA AMORTECEDOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	7,00	112,00		
10	12	Un	BUCHA ESTABILIZADOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	7,00	84,00		
11	4	Un	BUCHA MOLEJO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	7,00	28,00		
12	4	Un	CABECOTE MOTOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	434,00	1736,00		
13	2	Un	CABO ACELERADOR C/SENSOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	135,80	271,60		
14	6	Un	CABO DE BATERIA GROSSO 70MM - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	24,50	147,00		
15	15	Un	CABO PP - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	101,50	1522,50		
16	1	Un	CAIXA SATELITE COMPLETA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	980,00	980,00		
17	10	Un	CANO DE COBRE - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	17,50	175,00		
18	2	Un	CATRACA DIANT REGUL. FREIO AUTOMATICA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	192,50	385,00		
19	2	Un	CATRACA TRAS REGUL. FREIO AUTOMATICA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	192,50	385,00		
20	2	Un	CHAVE ALERTA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	56,00	112,00		
21	4	Un	COXIM CAMBIO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	77,00	308,00		
22	4	Un	CRUZETA DO CARDAN - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	24,50	98,00		
23	4	Un	CUICA DE FREIO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	52,50	210,00		
24	1	Un	CUICAO COMPLETO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	17,50	17,50		
25	4	Un	DIAFRAGMA DA CUICA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	5,60	22,40		
26	6	Un	DIOLO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	49,00	294,00		
27	2	Un	EIXO S D FREIO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	93,80	187,60		
28	2	Un	FAROL DIANTEIRO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	187,60	375,20		
29	2	Un	FAROL DIANTEIRO COMPLETO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	187,60	375,20		
30	2	Un	FEIXE MOLA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	840,00	1680,00		
31	2	Un	FLEXIVEL FREIO A AR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	15,40	30,80		
32	4	Un	GRAMPO DE MOLA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	19,60	78,40		
33	20	Un	GRAXETA 3/8 - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	1,40	28,00		
34	2	Un	HELICE MOTOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	91,00	182,00		
35	2	Un	INDUZIDO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	129,50	259,00		
36	1	Un	JG JUNTA MOTOR COMPLETO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	148,40	148,40		
37	2	Un	JUNTA CABECOTE - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	14,70	29,40		
38	2	Un	JUNTA CAIXA DE CAMBIO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	12,60	25,20		
39	1	Un	KIT EMBREAGEM COMPLETO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	980,00	980,00		
40	1	Jg	KIT MOTOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	630,00	630,00		
41	4	Un	LAMPADA FAROL H4 - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	17,50	70,00		
42	2	Un	LANTERNA TRAS MARMITAO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	30,10	60,20		
43	2	Un	LANTERNA TRAS. RE - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	19,60	39,20		
44	4	Un	LONA FREIO DT - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	70,00	280,00		
45	4	Un	LONA FREIO TZ - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	70,00	280,00		
46	4	Un	MANGUEIRA RADIADOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	38,50	154,00		
47	2	Un	MIOLO DA IGUINICAO COMPLETO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	241,50	483,00		
48	4	Un	MOLA PATIM - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	5,60	22,40		
49	4	Un	PALHETA LIMPADOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	21,00	84,00		
50	1	Un	PARABRISA DIANTEIRO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	621,60	621,60		
51	4	Un	PATIM DE FREIO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	52,50	210,00		
52	4	Un	PINO DE CENTRO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	3,50	14,00		
53	4	Un	PINO DE MOLEJO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	8,40	33,60		
54	2	Un	PONTA DE EIXO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	346,50	693,00		
55	1	Un	RADIADOR COMPLETO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	1050,00	1050,00		
56	2	Un	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	157,50	315,00		
57	4	Un	RODA ARO 17.5 - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	241,50	966,00		
58	1	Un	ROLAMENTO CAMBIO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	115,50	115,50		
59	2	Un	ROLAMENTO LATERAL COROA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	77,00	154,00		
60	4	Un	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	66,50	266,00		
61	4	Un	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	62,30	249,20		
62	1	Un	SILENCIOSO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	122,50	122,50		
63	1	Un	TANQUE COMBUSTIVEL - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	518,00	518,00		
64	2	Un	TERMINAL DE BATERIA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	4,20	8,40		
65	4	Un	TERMINAL DIREÇÃO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	38,50	154,00		
66	8	Un	TUCHO MOTOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	24,50	196,00		
67	4	Un	VALVULA ADMISSAO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	16,10	64,40		
68	4	Un	VALVULA ESCAPE - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	17,50	70,00		
69	8	Un	VARETA VALVULA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	19,60	156,80		
70	5	Un	VIDRO LATERAL - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	248,50	1242,50		
71	2	Un	VIDRO LATERAL PORTA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	231,00	462,00		
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 24.031,70			
LOTE 13: Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787								
Item	Quant	Und.	Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL		
1	6	Un	ABRAÇADEIRA ESTABILIZADOR - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Corcerama	16,10	96,60		
2	2	Un	AMORTECEDOR DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Monroe	88,20	176,40		
3	2	Un	AMORTECEDOR TZ - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Monroe	93,80	187,60		

4	1	Un	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	ZN	57,40	57,40		
5	2	Un	BARRA DIREÇÃO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Nakata	360,50	721,00		
6	1	Un	BATERIA 100AMP - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Jupter	294,00	294,00		
7	1	Un	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Zen	60,20	60,20		
8	1	Un	BOBINA MOTOR DE PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Olimpic	86,80	86,80		
9	1	Un	BOMBA MANUAL - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Platinum	26,60	26,60		
10	1	Un	BOMBA TRANSFERENCIA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Kobla	319,90	319,90		
11	1	Un	BOTÃO PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	11,20	11,20		
12	2	Un	BRAÇO DO RETROVISOR - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Metagal	123,20	246,40		
13	6	Un	BUCHA ESTABILIZ DT E TS BORRACHA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Getoflex	9,80	58,80		
14	6	Un	BUCHA FEIXE MOLA DT P/DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Getoflex	16,10	96,60		
15	6	Un	BUCHA FEIXE MOLA TZ - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Getoflex	16,10	96,60		
16	1	Un	BUZINA UNIVERSAL - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	MARilia	42,70	42,70		
17	2	Un	CATRACA DE FREIO DT LD - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Baltec	97,30	194,60		
18	2	Un	CATRACA DE FREIO DT LE - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Baltec	97,30	194,60		
19	1	Un	CHAVE DE LUZ - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	29,40	29,40		
20	1	Un	CHAVE DE SETA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	56,00	56,00		
21	1	Un	CILINDRO MESTRE AUX EMBREAGEM - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Controil	193,90	193,90		
22	1	Un	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Controil	221,90	221,90		
23	2	Un	CORREIA ALERNADOR - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Dayco	21,70	43,40		
24	1	Un	CORREIA ESTRIADA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Dayco	60,20	60,20		
25	2	Un	COXIM DO RADIADOR - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Getoflex	16,10	32,20		
26	2	Un	CUBO RODA DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Batista	354,90	709,80		
27	2	Un	CUICA DE FREIO 30X30 HASTE LONGA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Master	149,80	299,60		
28	1	Jg	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Platinum	300,30	300,30		
29	1	Un	FEIXE MOLA COMPLETO DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Cindumel	1344,00	1344,00		
30	2	Un	FILTRO DE AR INTERNO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Tec fil	38,50	77,00		
31	2	Un	FILTRO DE AR EXTERNO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Tec fil	53,20	106,40		
32	1	Un	FILTRO DO REPARADOR DE ÁGUA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Tec fil	42,00	42,00		
33	60	Un	FUSIVEIS - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Amp	0,70	42,00		
34	4	Un	GRAMPO MOLA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Platinum	11,20	44,80		
35	1	Un	GUARDA PO SUP ALAVANCA CAMBIO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Jamaica	138,60	138,60		
36	1	Un	INDUZIDO PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Euro	100,10	100,10		
37	2	Un	JUNTA TAMPÁ VALVULA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Spaal	7,00	14,00		
38	2	Un	JUNTA TUBAGEM ESCAPE - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Spaal	16,10	32,20		
39	1	Jg	KITS EMBREAGEM - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Pladisco	847,00	847,00		
40	8	Un	LAMPADA DE FAROLETE - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Fox	1,40	11,20		
41	8	Un	LAMPADA DE SETA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Fox	1,40	11,20		
42	4	Un	LAMPADA FAROL - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Fox	3,50	14,00		
43	2	Un	LANTERNA SETA DIANTEIRA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Orgus	11,20	22,40		
44	2	Un	LANTERNA SETA TRASEIRA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Orgus	16,10	32,20		
45	1	Jg	LONA DE FREIO TZ - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Thermoid	102,90	102,90		
46	1	Un	MANCAL ALTERNADOR - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	100,10	100,10		
47	1	Un	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	86,80	86,80		
48	2	Un	MANGA DE EIXO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Perfect	786,80	1573,60		
49	1	Un	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Jamaica	147,00	147,00		
50	1	Un	MOLA MESTRE TZ - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Cindumel	384,30	384,30		
51	6	Un	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Djalma	24,50	147,00		
52	1	Un	PARABRISA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Glass	679,70	679,70		
53	1	Jg	PASTILHA FREIO DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Syl	88,20	88,20		
54	1	Un	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	29,40	29,40		
55	1	Un	RELÉ FAROL - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	16,10	16,10		
56	1	Un	REPARO MOTOR DE PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	37,80	37,80		
57	2	Un	RETENTOR RODA DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Arca	11,20	22,40		
58	2	Un	RETENTORTZ RODA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Arca	18,90	37,80		
59	2	Un	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Koyo	73,50	147,00		
60	2	Un	ROLAMENTO RODA DT INT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Koyo	61,60	123,20		
61	2	Un	ROLAMENTO RODA TZ EXTERNA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Koyo	97,30	194,60		
62	2	Un	ROLAMENTO RODA TZ INTERNA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Koyo	85,40	170,80		
63	2	Un	TAMBOR FREIO DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Batista	250,60	501,20		
64	2	Un	TAMBOR FREIO TZ - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Batista	221,90	443,80		
Valor total estimado para este lote.....					R\$12.827,50			
LOTE 14: Onibus Mb 1318. 1991. CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620								

Item	Quant	Und.	Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	6	Un	Abracadadeira cano injetor - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Suprens	2,80	16,80	
2	18	Un	Amortecedor traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nakata	130,90	2356,20	
3	3	Un	Anel sincronizado moderno - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nakata	39,90	119,70	
4	20	Un	Anti ferrugem Spray - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Imce	5,60	112,00	
5	3	Un	Arruela pino mola traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Loctite	1,40	4,20	
6	3	Un	Barra direção curta - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	193,20	579,60	
7	3	Un	Barra direção longa - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nakata	151,20	453,60	
8	3	Un	Bateria 150 amperes sem manutenção - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nakata	432,60	1297,80	
9	3	Un	Biela compressor 94mm - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Jupter	50,40	151,20	
10	3	Un	Bomba d'água UB366 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ric	109,20	327,60	
11	3	Un	Braço pitman direção hidráulica - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Indisa	349,30	1047,90	
12	16	Un	Bronzina biela compressor GB235J - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nakata	7,00	112,00	
13	16	Un	Bucha feixe mola dianteira - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Malhe	10,50	168,00	
14	16	Un	Bucha feixe mola traseira - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Suspex	10,50	168,00	
15	3	Un	Bucha patim 30mm moderno - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Suspex	7,00	21,00	
16	3	Un	Bucha suporte do alternador - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	MK	3,50	10,50	
17	3	Un	Cabeçote compressor ar - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Marilia	64,40	193,20	
18	30	Un	Cabeçote motor completo - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Knor	1204,00	36120,00	
19	3	Un	Cabo bateria metro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Maringá	10,50	31,50	
20	3	Un	Caixa satélite completa 3443507323 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Marilia	770,00	2310,00	
21	3	Un	Camisa compressor ar 94mm - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Tiph	49,00	147,00	
22	3	Un	Cano saída motor - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Centrifugal	140,00	420,00	
23	6	Un	Carcaca cambio mbG3/50 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ige	854,00	5124,00	
24	3	Un	Catracá freio dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Vetore	49,00	147,00	
25	3	Un	Chave de seta - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Baltec	63,00	189,00	
26	3	Un	Cilindro mestre embreagem - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Marilia	68,60	205,80	
27	3	Un	Cola 3m - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Trw	3,50	10,50	
28	3	Un	Cola silicone 598 ultra black 95 gm - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3m	27,30	81,90	
29	3	Un	Cola silicone branco 95 gm - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Loctite	9,80	29,40	
30	3	Un	Comando valvula - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Loctite	272,30	816,90	
31	6	Un	Coroa e pião 3443500139 11x41 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Aplic	1323,00	7938,00	
32	6	Un	Cruzeta cardan - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	KI	36,40	218,40	
33	6	Un	Cubo de roda traseira 555 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sthal	264,60	1587,60	
34	6	Un	Cuica freio dupla - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Durametal	124,60	747,60	
35	3	Un	Disco embreagem 8335 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Master	342,30	1026,90	
36	3	Un	Eixo dianteiro completo novo 3443310101 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sachs	1462,30	4386,90	
37	3	Un	Eixo entalhado 3832630202 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	MB	273,00	819,00	
38	3	Un	Eixo piloto 3832620302 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	KI	231,00	693,00	
39	3	Un	Eixo secundario 3812620005 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	KI	273,00	819,00	
40	3	Un	Embuchamento jogo dianteiro completo 0,20 freio ar - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	KI	229,60	688,80	
41	3	Un	Engrenagem cambio 1 3822620511 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Butuem	175,00	525,00	
42	3	Un	Engrenagem cambio 2 3022620412 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	181,30	543,90	
43	3	Un	Engrenagem cambio 3 3832620113 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	168,00	504,00	
44	3	Un	Engrenagem cambio 4 3022630314 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	138,60	415,80	

45	3	Un	Engrenagem cambio 4 3812620414 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	138,60	415,80	
46	3	Un	Engrenagem re 3832620033 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	161,00	483,00	
47	6	Un	Engrenagem re grande 3832630031 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	217,00	1302,00	
48	3	Un	Flange cardan - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	217,00	651,00	
49	3	Un	Flexível diesel - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Mec par	14,00	42,00	
50	6	Un	Flexível hidraulico - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ibtf	40,60	243,60	
51	3	Un	Grampo feixe mola tras - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ibtf	30,80	92,40	
52	6	Un	Jg. arruela diferencial mod.1218 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	61,60	369,60	
53	3	Un	Jumelo feixe mola dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Tiph	91,00	273,00	
54	3	Un	Junta diferencial - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Rei	7,00	21,00	
55	3	Un	Junta do cambio - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Spaal	7,00	21,00	
56	3	Un	Junta motor completo - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Spaal	77,00	231,00	
57	6	Un	Junta saída escape - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Spaal	36,40	218,40	
58	6	Un	Junta semi eixo - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Spaal	2,10	12,60	
59	6	Un	Lanterna 3303197 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Spaal	23,80	142,80	
60	6	Un	Lanterna dianteira esq/dir - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Orgus	23,80	142,80	
61	6	Un	Lente seta dianteira - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Orgus	14,00	84,00	
62	6	Un	Lente traseira - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Orgus	19,60	117,60	
63	6	Un	Lona de freio dianteiro BX336 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Orgus	77,00	462,00	
64	3	Un	Lona de freio DM591 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Durametal	112,00	336,00	
65	3	Un	Luva cardan - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Durametal	231,00	693,00	
66	3	Un	Mangueira radiador superior e inferior - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Mec par	31,50	94,50	
67	6	Un	Mangueira sanf. Filtro ar - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Jamaica	31,50	189,00	
68	6	Un	Mola diantera 1 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Jamaica	133,00	798,00	
69	6	Un	Mola diantera 2 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	126,00	756,00	
70	6	Un	Mola diantera 3 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	84,00	504,00	
71	6	Un	Mola diantera 4 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	70,00	420,00	
72	6	Un	Mola diantera 5 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	70,00	420,00	
73	6	Un	Mola diantera 6 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	133,00	798,00	
74	6	Un	Mola mestre dianteira - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	161,00	966,00	
75	6	Un	Mola mestre traseira - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	7,00	42,00	
76	6	Un	Mola patim dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	7,00	42,00	
77	6	Un	Mola patim freio dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	175,00	1050,00	
78	6	Un	Mola traseira 1 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	154,00	924,00	
79	6	Un	Mola traseira 2 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	161,00	966,00	
80	6	Un	Mola traseira 3 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	140,00	840,00	
81	6	Un	Mola traseira 4 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	126,00	756,00	
82	6	Un	Mola traseira 5 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	126,00	756,00	
83	6	Un	Mola traseira 6 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	84,00	504,00	
84	6	Un	Mola traseira 7 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	84,00	504,00	
85	6	Un	Palheta limpador parabrisa - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	36,40	218,40	
86	30	Un	Parafuso centro mola - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Djalma	3,50	105,00	
87	3	Un	Parafuso de roda dianteiro e traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	9,10	27,30	
88	6	Un	Parafuso regulagem coroa completo Original - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	10,50	63,00	
89	6	Un	Patim freio dianteiro traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	91,00	546,00	
90	6	Un	Pino centro dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	3,50	21,00	
91	6	Un	Pino do patim freio - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	6,30	37,80	
92	3	Un	Pino mola dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	12,60	37,80	
93	6	Un	Pistão c/ anel compressor 94mm - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	77,00	462,00	
94	3	Un	Planetária diferencial R04601 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Malhe	126,00	378,00	
95	3	Un	Plator embreagem 7258 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Tiph	700,00	2100,00	
96	3	Un	Polia bomba dagua - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sachs	105,00	315,00	

97	3	Un	Polia virabrequim - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Politec	252,00	756,00	
98	3	Un	Porca carcaça - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Politec	14,00	42,00	
99	6	Un	Reparo do sincronizado - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	14,00	84,00	
100	3	Un	Reparo eixo s. traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Imce	49,00	147,00	
101	3	Un	Reparo trambulador torre - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Master	38,50	115,50	
102	3	Un	Reparo válvula pedal 4613150072 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	63,00	189,00	
103	3	Un	Resina laminação polydyne 4004 KG. - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Knor	10,50	31,50	
104	3	Un	Retentor diferencial - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Fiberglass	12,60	37,80	
105	6	Un	Retentor do cambio - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sabo	12,60	75,60	
106	6	Un	Retentor roda dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sabo	8,40	50,40	
107	3	Un	Retentor roda traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sabo	10,50	31,50	
108	4	Un	Rolamento virabrequim - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sabo	10,50	42,00	
109	4	Un	Rolamento 33215 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nsk	43,40	173,60	
110	3	Un	Rolamento berço diferencial - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Koil	140,00	420,00	
111	6	Un	Rolamento da 4° macha - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	koil	35,00	210,00	
112	6	Un	Rolamento de roda dianteiro interno e externo - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ina	119,00	714,00	
113	3	Un	Rolamento de roda dianteiro interno e externo - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Koil	119,00	357,00	
114	6	Un	Rolamento embreagem RDL1320 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Koil	94,50	567,00	
115	3	Un	Rolamento lateral coroa - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nwo	61,60	184,80	
116	6	Un	Rolamento pinhao diferencial - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Koil	91,00	546,00	
117	6	Un	Rolamento roda traseira 33020 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	koil	98,00	588,00	
118	3	Un	Semi eixo 3603571001 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Koil	294,00	882,00	
119	6	Un	Silencioso motor - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Tiph	133,00	798,00	
120	6	Un	Suporte patim traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ige	112,00	672,00	
121	6	Un	Tambor de freio dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Rei	259,00	1554,00	
122	6	Un	Tambor de freio traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Durametal	259,00	1554,00	
123	6	Un	Terminal direção esquadro e direito - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Durametal	56,00	336,00	
124	6	Un	Trava aranha - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Driveway	2,80	16,80	
125	6	Un	Trava patim freio ar - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	3,50	21,00	
126	6	Un	Trava pino patim - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	7,00	42,00	
127	3	Un	Trava rolamento berço - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	4,20	12,60	
128	3	Un	Válvula 4 via - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	175,00	525,00	
129	3	Un	Válvula de pedal de freio - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Knor	182,00	546,00	
130	3	Un	Válvula descarga mod.Wabco - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Knor	182,00	546,00	
131	3	Un	Valvula freio de mão - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Wabco	189,00	567,00	
132	3	Un	Valvula porta HB U 400GV - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Wabco	189,00	567,00	
133	3	Un	Valvula relê A9730010200 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Wabco	175,00	525,00	
134	1	Un	Volante motor - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Wabco	462,00	1386,00	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 111.594,70		

LOTE 15: Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260

Item	Quant	Und.	Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	2	Un	1º MOLA FEIXE DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	203,00	406,00	
2	2	Un	2ª MOLA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	203,00	406,00	
3	2	Un	2º MOLA DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	196,00	392,00	
4	2	Un	3ª MOLA DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	143,50	287,00	
5	2	Un	3ª MOLA FEIXE TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	159,60	319,20	
6	2	Un	4ª MOLA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	147,00	294,00	
7	2	Un	5ª MOLA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	131,60	263,20	
8	2	Un	6º MOLA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	117,60	235,20	
9	2	Un	ALGEMA MOLA DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	25,90	51,80	

10	2	Un	AMORTECEDOR DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Monroe	88,20	176,40	
11	6	Un	ANEL SINCRONIZADO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Imce	58,10	348,60	
12	2	Un	ARRUELA DE ENCOSTO DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	5,60	
13	2	Un	ARRUELA ENCOSTO TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	5,60	
14	4	Un	ARRUELA LISA TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	11,20	
15	4	Un	ARRUELA MANGA EIXO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	4,20	16,80	
16	1	Un	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Zn	57,40	57,40	
17	1	Un	BARRA DIREÇÃO LATERAL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Nakata	287,00	287,00	
18	1	Un	BARRA ESTABILIZADORA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	96,60	96,60	
19	1	Un	BASE RETENTORA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	14,70	14,70	
20	4	Un	BATENTES DAS MOLAS - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	28,70	114,80	
21	1	Un	BATERIA 150 AMP - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Jupter	416,50	416,50	
22	1	Un	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Zen	60,20	60,20	
23	1	Un	BOBINA MOTOR DE PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Olimpic	86,80	86,80	
24	1	Un	BOMBA ALIMENTADORA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	21,70	21,70	
25	1	Un	BOMBA D'AGUA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Indisa	281,40	281,40	
26	1	Un	BOMBA HIDRAULICA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Medal	451,50	451,50	
27	1	Un	BOTÃO PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	11,20	11,20	
28	1	Un	BRAÇO PITMAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	171,50	171,50	
29	1	Un	BUCHA DA 1ª MACHA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	93,80	93,80	
30	1	Un	BUCHA DA 3ª MÓVEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	93,80	93,80	
31	4	Un	BUCHA PINO PATIM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	11,20	
32	1	Un	BUZINA UNIVERSAL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	42,00	42,00	
33	1	Un	CABO VELOCIMETRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cabovel	49,70	49,70	
34	1	Un	CAIXA DE CÂMBIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Vetore	910,00	910,00	
35	1	Un	CAIXA SATÉLITE COMPLETA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Tiph	1190,00	1190,00	
36	1	Un	CANO DO CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	306,60	306,60	
37	2	Un	CATRACA FREIO DIANT DIR/ESQ - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Baltec	99,40	198,80	
38	2	Un	CATRACA FREIO TRAZ ESQ/DIR - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Baltec	99,40	198,80	
39	1	Un	CHAVE DE LUZ - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	29,40	29,40	
40	1	Un	CHAVE DE SETA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	56,00	56,00	
41	1	Un	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Controil	147,00	147,00	
42	1	Un	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Controil	147,00	147,00	
43	1	Un	CONJUNTO COROA E PINHÃO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Engrecom	770,00	770,00	
44	1	Un	CONJUNTO DE SINCRONIZADOR 2ª E 3ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Engrecom	518,00	518,00	
45	1	Un	CONJUNTO DE SINCRONIZADOR 4ª E 5ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Engrecom	518,00	518,00	
46	1	Un	CONJUNTO DE SINCRONIZADOR RÉ - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Engrecom	504,00	504,00	
47	1	Un	CORPO DE SINCRONIZADO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Engrecom	238,00	238,00	
48	2	Un	CORREIA ALERNADOR - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Dayco	22,40	44,80	
49	1	Un	CORREIA VENTILADOR - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Dayco	14,00	14,00	
50	2	Un	COXIM MOTOR TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Getoflex	88,20	176,40	
51	2	Un	CRUZETA CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	41,30	82,60	
52	2	Un	CUBO RODA DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	355,60	711,20	
53	2	Un	CUBO RODA TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	469,00	938,00	
54	2	Un	CUICA FREIO 30X30 HASTE CURTA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Master	133,00	266,00	
55	2	Un	CUICA FREIO DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Master	128,80	257,60	
56	1	Un	EIXO DO GARFO 2ª E 3ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	37,80	37,80	
57	1	Un	EIXO ENTALHADO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	410,90	410,90	
58	2	Un	EIXO FREIO S DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Master	153,30	306,60	
59	1	Un	EIXO GARFO 1ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	21,70	21,70	
60	1	Un	EIXO GARFO 4ª E 5ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	21,70	21,70	
61	1	Un	EIXO INTERMEDIARIO CARRETEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	393,40	393,40	
62	1	Un	EIXO PILOTO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	346,50	346,50	
63	1	Un	EMBUCHAMANTE MANGA EIXO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Butuem	317,80	317,80	
64	1	Un	EMBUCHAMENTO EIXO S - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Butuem	66,50	66,50	
65	1	Un	ENGRENAGEM DUPLA 2ª E 3ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	303,80	303,80	
66	1	Un	ENGRENAGEM 1ª MOVEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	392,00	392,00	
67	1	Un	ENGRENAGEM 2ª MOVEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	268,80	268,80	
68	1	Un	ENGRENAGEM 4ª FIXA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	275,80	275,80	
69	1	Un	ENGRENAGEM 4ª MÓVEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	165,20	165,20	
70	1	Un	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª MOVEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	333,20	333,20	
71	1	Un	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	207,90	207,90	
72	1	Un	ENGRENAGEM DA RÉ GRANDE - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	418,60	418,60	

73	1	Un	ENGRENAGEM FIXA EIXO INTERMEDIÁRIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	176,40	176,40	
74	1	Un	ENGRENAGEM RÉ - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	392,00	392,00	
75	4	Un	FILTRO DE AR EXTERNO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Tec fil	56,00	224,00	
76	4	Un	FILTRO DE AR INTERNO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Tec fil	32,20	128,80	
77	4	Un	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Tec fil	19,60	78,40	
78	4	Un	FILTRO HIDRÁULICO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Tec fil	11,90	47,60	
79	4	Un	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Tec fil	14,70	58,80	
80	1	Un	FLANGE ACOPL EIXO SECUNDÁRIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	48,30	48,30	
81	1	Un	FLANGE CÂMBIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	84,00	84,00	
82	1	Un	FLANGE CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	55,30	55,30	
83	20	Un	FUSIVEIS - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Amp	0,70	14,00	
84	1	Un	GARFO 1ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	152,60	152,60	
85	1	Un	GARFO DA 2ª E 3ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	152,60	152,60	
86	1	Un	GARFO DA 4ª E 5ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	152,60	152,60	
87	1	Un	GARFO EMBREAGEM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	38,50	38,50	
88	4	Un	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	14,00	56,00	
89	4	Un	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	14,70	58,80	
90	1	Un	HÉLICE DO VENTILADOR - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Modefer	62,30	62,30	
91	1	Un	IGREJINHA DO CAMBIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Vetore	24,50	24,50	
92	1	Un	INDUZIDO PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Euro	100,10	100,10	
93	4	Un	JUMELO DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Vetore	25,20	100,80	
94	4	Un	JUMELO TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Vetore	40,60	162,40	
95	1	Un	JUNTA CÂMBIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Spaal	7,70	7,70	
96	1	Un	KITS EMBREAGEM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Pladisco	640,50	640,50	
97	4	Un	LAMPADA DE FAROLETE - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Fox	1,40	5,60	
98	4	Un	LAMPADA DE SETA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Fox	1,40	5,60	
99	6	Un	LAMPADA FAROL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Fox	3,50	21,00	
100	4	Un	LANTERNA SETA DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Orgua	10,50	42,00	
101	4	Un	LANTERNA SETA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Orgus	16,10	64,40	
102	2	Un	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Thermoid	102,90	205,80	
103	1	Un	LUVA CARDAN CENTRAL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	62,30	62,30	
104	1	Un	LUVA DE ENGATE 1ª E RÉ - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	154,00	154,00	
105	1	Un	LUVA DE ENGATE 2ª E 3ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	154,00	154,00	
106	1	Un	LUVA DE ENGATE 4ª E 5ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	154,00	154,00	
107	1	Un	MANCAL ALTERNADOR - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	100,10	100,10	
108	1	Un	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	86,80	86,80	
109	4	Un	MOLA MESTRE TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	226,80	907,20	
110	4	Un	MOLA PATIM DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	4,20	16,80	
111	4	Un	MOLA PATIM TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	4,20	16,80	
112	2	Un	MORINGA CAMBIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	66,50	133,00	
113	2	Un	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Djalma	24,50	49,00	
114	10	Un	PARAFUSO CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	1,40	14,00	
115	6	Un	PARAFUSO CENTRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	3,50	21,00	
116	30	Un	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	14,00	420,00	
117	4	Un	PARAFUSO ESPELHO RODA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	11,20	44,80	
118	30	Un	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	9,10	273,00	
119	6	Un	PINO PATIM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	8,40	50,40	
120	1	Un	PONTA FREZADA CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	182,70	182,70	
121	1	Un	PORCA CARCAÇA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	21,70	21,70	
122	4	Un	PORCA MANGA EIXO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	24,50	98,00	
123	10	Un	PORCA PRISIONEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	1,40	14,00	
124	30	Un	PORCA RODA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	3,50	105,00	
125	1	Un	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	29,40	29,40	
126	30	Un	PRISIONEIRO CUBO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	1,40	42,00	
127	2	Un	REGULADOR EMBREAGEM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	14,00	28,00	
128	1	Un	RELÉ FAROL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	16,10	16,10	
129	1	Un	REPARO MOTOR DE PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	37,80	37,80	
130	2	Un	REPARO SINCRONIZADOR CAMBIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	14,00	28,00	
131	4	Un	RETENTOR CUBO TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Arca	14,00	56,00	
132	2	Un	RETENTOR DO EIXO PILOTO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Arca	4,90	9,80	
133	4	Un	RETENTOR RODA DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Arca	9,80	39,20	
134	1	Un	ROLAMENTO CAMBIO 2ª E 3ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	35,70	35,70	
135	1	Un	ROLAMENTO CAMBIO 4ª E 5ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	30,80	30,80	
136	1	Un	ROLAMENTO CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	91,00	91,00	
137	4	Un	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	61,60	246,40	

138	4	Un	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	129,50	518,00	
139	2	Un	ROLAMENTO DO BERÇO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	105,00	210,00	
140	2	Un	ROLAMENTO DO CARRETEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	53,90	107,80	
141	1	Un	ROLAMENTO DO PINHÃO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	113,40	113,40	
142	1	Un	ROLAMENTO EIXO PILOTO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	123,90	123,90	
143	2	Un	ROLAMENTO LATERAL COROA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	95,20	190,40	
144	1	Un	ROLAMENTO PONTA EIXO PILOTO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	35,00	35,00	
145	4	Un	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	129,50	518,00	
146	4	Un	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	99,40	397,60	
147	2	Un	SEMI EIXO FREIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Durex	576,80	1153,60	
148	4	Un	SEPARADOR DA MOLA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	58,80	235,20	
149	1	Un	SUPORTE BOMBA HIDRAULICA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	63,70	63,70	
150	1	Un	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	133,00	133,00	
151	4	Un	SUPORTE SAPATA FREIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	226,80	907,20	
152	2	Un	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Batista	392,00	784,00	
153	2	Un	TAMBOR FREIO TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Batista	476,00	952,00	
154	2	Un	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	ZN	51,80	103,60	
155	4	Un	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	ZN	51,80	207,20	
156	2	Un	TERMINAL EMBREAGEM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	20,30	40,60	
157	4	Un	TRAVA ARANHA CARCAÇA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	11,20	
158	2	Un	TRAVA MANGA DE EIXO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	5,60	
159	2	Un	TRAVA MOLA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	1,40	2,80	
160	2	Un	TRAVA ROLAMENTO DO CARRETEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	5,60	
161	1	Un	VALVULA FREIO MÃO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Knor	259,00	259,00	
162	1	Un	VALVULA PEDAL FREIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Knor	176,40	176,40	
Valor total estimado para este lote.....R\$ 32.475,80							
Valor total estimado para este lote.....R\$							
LOTE 17: S-10 ano 2009 Flex NJD-9598							
Item	Quant	Und.	S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	ALTERNADOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Bosch	700,00	700,00	
2	2	Un	AMORTECEDOR DIANT - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cofap	89,90	179,80	
3	2	Un	AMORTECEDOR TRASEIRO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cofap	87,00	174,00	
4	2	Un	ARO 15 - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Nascimento	110,20	220,40	
5	2	Un	AUTOMATICA DIANTEIRA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Baltec	34,22	68,44	
6	2	Un	AUTOMATICA TRASEIRA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Baltec	16,24	32,48	
7	1	Un	BATERIA 80A - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Jupter	238,38	238,38	
8	1	Un	BOMBA AGUA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Urba	70,76	70,76	
9	4	Un	BORRACHA ESTIRANTE - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Sampel	11,60	46,40	
10	4	Un	BORRACHA PORTA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Universal	29,00	116,00	
11	8	Un	BUCHA AMORTECEDOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Sampel	2,32	18,56	
12	8	Un	BUCHA ESTABILIZADOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Sampel	9,28	74,24	
13	8	Un	BUCHA MOLEJO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Sampel	17,40	139,20	
14	1	Un	CAIXA SATELITE COMPLETA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Spicer	683,00	683,00	
15	1	Un	CHAVE DE ALERTA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marilia	88,74	88,74	
16	2	Un	COXIM DO CAMBIO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Sampel	31,90	63,80	
17	4	Un	CRUZETA DO CARDAN - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Spicer	17,40	69,60	
18	1	Un	DIODO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marilia	14,50	14,50	
19	2	Un	EIXO S D FREIO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	GM	26,10	52,20	
20	1	Un	ESTIRANTE - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	GM	18,56	18,56	
21	2	Un	FAROL DIANTEIRO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Orgus	194,88	389,76	
22	2	Un	FLEXIVEL - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Ibtf	18,56	37,12	
23	4	Un	GRAMPO DE MOLA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Ciser	11,02	44,08	
24	4	Un	GRAXETA 3/8 - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Ciser	1,16	4,64	
25	1	Un	HELICE MOTOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Modefer	99,76	99,76	
26	1	Un	INDUZIDO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Euro	136,88	136,88	
27	2	Un	JG PASTILHA FREIO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Trw	49,88	99,76	
28	1	Un	JUNTA CABECOTE - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Spaal	16,24	16,24	
29	1	Un	JUNTA DA CAIXA DE CAMBIO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Spaal	8,70	8,70	
30	1	Un	KIT EMBREAGEM - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Luk	255,20	255,20	
31	1	Un	KIT MOTOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Metal leve	417,60	417,60	
32	2	Un	LAMPADA FAROL - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Osram	6,96	13,92	
33	2	Un	LANTERNA TRAS - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Orgus	112,52	225,04	
34	2	Un	LATERAL - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	GM	80,04	160,08	
35	2	Un	LENTE FLUORECENTE - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Osram	20,30	40,60	
36	2	Un	LONA FREIO TZ - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Lonaflex	20,30	40,60	
37	1	Un	MANCAL ALTERNADOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cinap	48,14	48,14	
38	1	Un	MANCAL PARTIDA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cinap	32,48	32,48	
39	2	Un	MANGUEIRA RADIADOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Jamaica	30,74	61,48	
40	1	Un	MEDIDOR COMB - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Vdo	69,60	69,60	

41	1	Un	MIOLO DA IGUINICAO COMPLETO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marilia	31,90	31,90	
42	4	Un	MOLA MESTRE - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cindumel	75,40	301,60	
43	4	Un	MOLAS DIANTEIRAS - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cindumel	124,12	496,48	
44	4	Un	MOLAS TRASEIRAS - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cindumel	92,80	371,20	
45	2	Un	PALHETA LIMPADOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Dyna	20,30	40,60	
46	2	Un	PATIM DE FREIO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Syl	34,22	68,44	
47	4	Un	PINO DE CENTRO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Ciser	2,90	11,60	
48	2	Un	PINO DE MOLEJO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Ciser	12,18	24,36	
49	1	Un	PLACA RETIFICADORA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marilia	34,22	34,22	
50	2	Un	PONTA DE EIXO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Durex	200,00	400,00	
51	1	Un	RADIADOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Valeo	203,00	203,00	
52	1	Un	REGULADOR VOLTAGEM - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marilia	43,50	43,50	
53	2	Un	RETROVISOR EXT - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Metagal	102,66	205,32	
54	1	Un	ROLAMENTO PINHAO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Skf	75,40	75,40	
55	4	Un	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Skf	20,30	81,20	
56	4	Un	ROLAMENTO RODA TRAZEIRO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Skf	74,24	296,96	
57	1	Un	ROTOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Bosch	102,66	102,66	
58	1	Un	SANFONA DO ESCAPE - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Ige	91,64	91,64	
59	1	Un	SUPORTE CARDAN - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Rei	107,30	107,30	
60	4	Un	TAMBOR FREIO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Hf	55,68	222,72	
61	1	Un	TANQUE COMBUSTIVEL - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Bepo	377,00	377,00	
62	4	Un	TERMINAL BATERIA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marilia	3,48	13,92	
63	4	Un	TERMINAL DE DIRECAO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Perfect	31,90	127,60	
64	2	Un	VIDRO LATERAL - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Plinkington	162,40	324,80	
65	2	Un	VIDRO LATERAL DA PORTA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Plinkington	160,08	320,16	
66	1	Un	VIDRO PARABRISA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Plinkington	255,68	255,68	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 9.900,00		

LOTE 18: Retroescavadeira case 580N

Item	Quant	Und.	Retroescavadeira case 580N	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	Bateria 150A - Retroescavadeira case 580N	Jupter	416,50	416,50	
2	30	Un	Dente concha dianteira - Retroescavadeira case 580N	Metisa	43,40	1302,00	
3	15	Un	Dente concha traseira - Retroescavadeira case 580N	Metisa	43,40	651,00	
4	2	Un	Reparo pistao levante concha - Retroescavadeira case 580N	Metisa	175,00	350,00	
5	2	Un	Reparo pistao levante retro - Retroescavadeira case 580N	Apc	154,00	308,00	
6	4	Un	Manguera cilindro levante concha - Retroescavadeira case 580N	Gates	185,50	742,00	
7	4	Un	Rolamento roda dianteira - Retroescavadeira case 580N	Koil	86,80	347,20	
8	4	Un	Rolamento roda traseira - Retroescavadeira case 580N	Koil	147,00	588,00	
9	1	Un	Lamina concha - Retroescavadeira case 580N	Metisa	689,50	689,50	
10	1	Un	Terminal direcao - Retroescavadeira case 580N	Zn	53,20	53,20	
11	4	Un	Barra direcao - Retroescavadeira case 580N	Zn	238,00	952,00	
12	1	Un	Cardan traseiro - Retroescavadeira case 580N	Case	469,00	469,00	
13	1	Un	Kit embreagem - Retroescavadeira case 580N	Case	2240,00	2240,00	
14	4	Un	Retentor roda dianteira - Retroescavadeira case 580N	Arca	31,50	126,00	
15	4	Un	Retentor roda traseira - Retroescavadeira case 580N	Arca	46,90	187,60	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 9.422,00		

LOTE 19: Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802

Item	Quant	Und.	Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	6	Un	Amortecedor dianteiro - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	112,00	672,00	
2	6	Un	Amortecedor traseiro - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	80,50	483,00	
3	3	Un	Amortecedor tampa traseira esquerdo - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	66,50	199,50	
4	3	Un	Amortecedor tampa traseira Lado direito - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	66,50	199,50	
5	3	Un	Bateria 70A - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Jupter	252,00	756,00	
6	6	Un	Bandeja suspensao - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	224,00	1344,00	
7	3	Un	Bomba dagua - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	161,70	485,10	
8	3	Un	Bomba vacuo Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	175,00	525,00	
9	3	Un	Borracha porta correr Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	56,00	168,00	
10	6	Un	Borracha porta dianteira Ld Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	42,00	252,00	
11	3	Un	Borracha tampa traseira Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	84,00	
12	12	Un	Bucha amortecedor traseiro Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	11,20	134,40	
13	12	Un	Bucha metal mola Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	29,40	352,80	
14	3	Un	Cabo transmissão alavanca - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	98,00	294,00	
15	3	Un	Cabo acelerador Topic ate 97 2045mm. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	84,00	
16	3	Un	Cabo freio mao Topic dianteiro. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	82,60	247,80	
17	3	Un	Cabo freio mao Topic traseiro. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	101,50	304,50	
18	3	Un	Cabo seletor Topic Ld da alavanca. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	92,40	277,20	
19	3	Un	Cabo velocímetro Topic AT 97. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	45,50	136,50	
20	3	Un	Cilindro auxiliar embreagem Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	53,20	159,60	
21	3	Un	Cilindro mestre embreagem Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	63,00	189,00	
22	6	Un	Cilindro roda traseiro direito Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	168,00	

23	6	Un	Cilindro roda traseiro esquerdo Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	26,60	159,60	
24	6	Un	Coifa articulação Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	29,40	176,40	
25	3	Un	Correia gr/alt/ba Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	35,00	105,00	
26	3	Un	Coxim cambio Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	119,00	357,00	
27	3	Un	Coxim motor Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	74,20	222,60	
28	3	Un	Cruzeta cardan Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	32,20	96,60	
29	6	Un	Disco freio Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	88,20	529,20	
30	3	Un	Eixo intermediário direção Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	182,00	546,00	
31	6	Un	Espelho retrovisor Ld Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	98,00	588,00	
32	6	Un	Espelho retrovisor multi uso Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	98,00	588,00	
33	3	Un	Fechadura porta corrediça Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	91,00	273,00	
34	6	Un	Flexível do freio traseiro Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	168,00	
35	6	Un	Jogo de pastilha - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	42,00	252,00	
36	6	Un	Jogo Lona freio - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	80,50	483,00	
37	3	Un	Lanterna dianteira lado esquerdo Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	84,00	
38	3	Un	Lanterna placa Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	14,00	42,00	
39	3	Un	Lanterna traseira lado direito Topic - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	84,00	
40	3	Un	Lanterna traseira lado esquerdo Topic - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	84,00	
41	3	Un	Maçaneta ext. Porta esq. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	17,50	52,50	
42	3	Un	Manga filtro ar Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	148,40	445,20	
43	3	Un	Maquina vidro manual Ld Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	175,00	525,00	
44	3	Un	Maquina vidro manual Le Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	119,00	357,00	
45	3	Un	Miolo bomba água Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	126,00	378,00	
46	6	Un	Parafuso pinça freio Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	14,00	84,00	
47	3	Un	Platô disco embreagem Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	287,00	861,00	
48	3	Un	Rele vela aquecedora Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	56,00	168,00	
49	6	Un	Reparo cilindro roda Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	26,60	159,60	
50	6	Un	Reparo mola fixador patin Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	39,90	239,40	
51	6	Un	Reparo sapata freio - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	126,00	756,00	
52	3	Un	Reparo trambulador Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	22,40	67,20	
53	6	Un	Retentor cubo dianteiro Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	18,90	113,40	
54	6	Un	Retentor cubo traseiro Topic grande. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	22,40	134,40	
55	3	Un	Retentor diferencial Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	25,20	75,60	
56	24	Un	Retentor haste valvula Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	12,60	302,40	
57	3	Un	Retentor piloto Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	23,10	69,30	
58	3	Un	Retentor polia Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	11,20	33,60	
59	3	Un	Retentor polia virabrequim Topic 51 mm. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	21,00	63,00	
60	3	Un	Retentor traseiro cambio Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	32,20	96,60	
61	3	Un	Retentor volante Topic original.- Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	33,60	100,80	
62	3	Un	Rolamento volante do motor Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	84,00	
63	3	Un	Sensor pressão óleo Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	46,90	140,70	
64	3	Un	Sensor temperatura Topic 16mm 2 plug. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	39,20	117,60	
65	3	Un	Sensor temperatura Topic grosso 10mm. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	36,40	109,20	
66	3	Un	Tampa radiador Topic 1.1 bar. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	14,00	42,00	
67	6	Un	Terminal direção Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	34,30	205,80	
68	3	Un	Vela aquecedora Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	15,40	46,20	

Valor total estimado para este lote.....R\$ 18.181,80

LOTE 20: Patrol Caterpillar 120K 2013

Item	Quant	Und.	Patrol Caterpillar 120K 2013	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	Bateria 150A - Patrol Caterpillar 120K 2013	Kf	416,50	416,50	
2	2	Un	Bomba 1908977 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	910,00	1820,00	
3	2	Un	Bomba 2364420 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	980,00	1960,00	
4	1	Un	Bomba d'agua 236-4413 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	1764,00	1764,00	
5	1	Un	Compressor 149-4914 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	3465,00	3465,00	
6	2	Un	Coxim - 6Y9960 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	63,00	126,00	
7	3	Un	Filtro 245-6375 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	133,00	399,00	
8	3	Un	Filtro 245-6376 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	52,50	157,50	
9	1	Un	Helice 241-8534 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	784,00	784,00	
10	1	Un	Intercambiador - 124-3328 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	1708,00	1708,00	
11	2	Un	Jg Correia - 7E3372 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	49,00	98,00	
12	60	Un	Lamina 7D1576 - Patrol Caterpillar 120K 2013	Metisa	413,00	24780,00	
13	20	Un	Mandibula 8J5299 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	151,90	3038,00	
14	2	Un	Mangueria 263-6914 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	67,90	135,80	
15	2	Un	Mangueria 265-5007 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	78,40	156,80	
16	2	Un	Mangueria 311-3026 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	98,00	196,00	
17	1	Un	Radiador 310-5882 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	3150,00	3150,00	
18	1	Un	Silencioso 335-6122 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	455,00	455,00	
19	2	Un	Tampa 121-3307 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	49,70	99,40	

20	2	Un	Tensionador 220-1209 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	341,60	683,20
21	1	Un	Turbina 258-2403 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	3850,00	3850,00
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 49.242,20	
LOTE 21: Patrol New Holland RG140B						
Item	Quant	Und.	Patrol New Holland RG140B	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL
1	1	Un	Alojamento - 71102554 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	51,80	51,80
2	10	Un	Anel - 75311796 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	4,90	49,00
3	10	Un	Arruela - 73136636 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	6,30	63,00
4	1	Un	Bateria 150A - Patrol New Holland RG140B	KF	416,50	416,50
5	1	Un	Bloco - 84122174 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	1610,00	1610,00
6	1	Un	Boia - 87567917 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	238,00	238,00
7	1	Un	Cabo - 84161625 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	2170,00	2170,00
8	1	Un	Carcaça - 84143861 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	539,00	539,00
9	1	Un	Central 87657163 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	5943,00	5943,00
10	1	Un	Chave - 75267445 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	28,00	28,00
11	1	Un	Eixo - 84122170 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	2589,30	2589,30
12	1	Un	Eixo - 84143846 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	266,00	266,00
13	1	Un	Engrenagem - 6904285 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	1008,00	1008,00
14	1	Un	Engrenagem - 6904286 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	1225,00	1225,00
15	1	Un	Engrenagem - 6904289 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	1015,00	1015,00
16	1	Un	Engrenagem 6904276 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	633,50	633,50
17	1	Un	Estator - 71101883 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	154,00	154,00
18	1	Un	Flange - 6904294 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	2345,00	2345,00
19	1	Un	Impulsor - 71102553 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	266,00	266,00
20	1	Un	Induzido 71102744 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	385,00	385,00
21	1	Un	Interruptor - 87708719 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	2599,10	2599,10
22	30	Un	Lamina - 9B5564 - Patrol New Holland RG140B	Metisa	224,00	6720,00
23	1	Un	Motor partida - 75264239 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	1960,00	1960,00
24	1	Un	Pinhao - 84143838 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	54,60	54,60
25	1	Un	Radiador - 401430A1 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	1386,00	1386,00
26	1	Un	Regulador - 84122177 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	889,00	889,00
27	2	Un	Rele - 87315250 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	100,10	200,20
28	1	Un	Sensor - 73131968 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	212,80	212,80
29	1	Un	Solenoide - 71102552 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	227,50	227,50
30	1	Un	Suporte 75287758 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	770,00	770,00
31	2	Un	Tampa - 71101882 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	63,00	126,00
32	1	Un	Valvula - 4133510 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	224,00	224,00
33	1	Un	Valvula - 84143842 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	234,50	234,50
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 36.598,80	
LOTE 22: Patrol Caterpillar 12E						
Item	Quant	Und.	Patrol Caterpillar 12E	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL
1	2	Un	Ajustador - 2D4010 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	91,00	182,00
2	1	Un	Alavanca - 4D4731 - 2D4010 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	61,60	61,60
3	2	Un	Anel - 1M9015 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	6,30	12,60
4	2	Un	Anel - 5H4081 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	2,80	5,60
5	12	Un	Arruela - 5D8211 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	3,50	42,00
6	1	Un	Bateria 150A - Patrol Caterpillar 12E	KF	416,50	416,50
7	2	Un	Bucha - 1F2743 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	9,10	18,20
8	2	Un	Bucha - 6D6859 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	63,00	126,00
9	2	Un	Capa - 4B9374 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	147,00	294,00
10	2	Un	Capa - 4B9374 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	147,00	294,00
11	2	Un	Cone - 4B9373 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	154,00	308,00
12	2	Un	Cubo - 7D7442 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	770,00	1540,00
13	1	Un	Eixo - 4D4684 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	35,00	35,00
14	1	Un	Eixo - 5D1129 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	77,00	77,00
15	2	Un	Eixo - 7D6524 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	840,00	1680,00
16	2	Un	Engrenagem - 2Y1034 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	924,00	1848,00
17	2	Un	Engrenagem - 7D7427 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	1001,00	2002,00
18	1	Un	Junta - 4B8939 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	4,20	4,20
19	1	Un	Junta - 4D3142 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	1,40	1,40
20	1	Un	Junta - 4D3142 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	2,10	2,10
21	2	Un	Junta - 4F7687 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	7,00	14,00
22	30	Un	Lamina - 9B5564 - Patrol Caterpillar 12E	Metisa	224,00	6720,00
23	2	Un	Mancal - 4D6698 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	343,00	686,00
24	1	Un	Pino - 4D4683 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	6,30	6,30
25	4	Un	Retentor - 4D1608 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	5,60	22,40
26	2	Un	Retentor - 4K4114 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	6,30	12,60
27	2	Un	Retentor - 7B0368 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	21,00	42,00
28	2	Un	Rolamento - 2D9457 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	245,00	490,00
29	8	Un	Trava - 6B4841 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	1,40	11,20
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 16.954,70	
LOTE 23: Escavadeira New Holland E-215						
Item	Quant	Und.	Escavadeira New Holland E-215	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL
1	2	Un	Alça - 75325890 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	287,00	574,00

2	1	Un	Bateria 150A - Escavadeira New Holland E-215	KF	416,50	416,50	
3	1	Un	Carcaça - 75313227 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	2653,00	2653,00	
4	1	Un	Cj. Filtro ar - 75264626 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	2660,00	2660,00	
5	1	Un	Cj. Pre filtro - 75261231 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	2485,00	2485,00	
6	2	Un	Coxim - 73163866 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	245,00	490,00	
7	1	Un	Defletor - 84264947 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	2380,00	2380,00	
8	50	Un	Dente - Escavadeira New Holland E-215	Metisa	38,50	1925,00	
9	1	Un	Protetor - 73164425 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	84,00	84,00	
10	1	Un	Protetor - 73164428 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	84,00	84,00	
11	1	Un	Radiador - 84261959 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	3220,00	3220,00	
12	1	Un	Radiador oleo - 87382507 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	1266,30	1266,30	
13	1	Un	Suporte - 73163921 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	525,00	525,00	
14	1	Un	Suporte - 75324815 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	497,00	497,00	
15	1	Un	Tubo - 84256229 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	224,00	224,00	
16	1	Un	Tubo - 84256232 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	238,00	238,00	
17	1	Un	Valvula - 73159101 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	3430,00	3430,00	
18	2	Un	Vedador - 84293269 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	21,70	43,40	

Valor total estimado para este lote.....R\$ 23.195,20

LOTE 24: Pá Michigan 45

Item	Quant	Und.	Pá Michigan 45	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	8	Un	Arruela lisa -13806869 - Pá Michigan 45	Michigan	0,35	2,80	
2	2	Un	Arruela lisa -584502 - Pá Michigan 45	Michigan	0,35	0,70	
3	16	Un	Arruela lisa -215909 - Pá Michigan 45	Michigan	0,35	5,60	
4	1	Un	Bateria PF 150AH sem manutencao-PF150AH - Pá Michigan 45	KF	416,50	416,50	
5	2	Un	Bomba transmissao-242100 - Pá Michigan 45	Michigan	28,00	56,00	
6	2	Un	Bucha -15733309 - Pá Michigan 45	Michigan	49,00	98,00	
7	2	Un	Bucha -3302759 - Pá Michigan 45	Michigan	7,70	15,40	
8	2	Un	Bucha -2570854 - Pá Michigan 45	Michigan	27,30	54,60	
9	2	Un	Bucha -2540853 - Pá Michigan 45	Michigan	23,10	46,20	
10	2	Un	Bucha -2540853 - Pá Michigan 45	Michigan	23,10	46,20	
11	2	Un	Bucha -2540854 - Pá Michigan 45	Michigan	27,30	54,60	
12	2	Un	Bucha - 2540853 - Pá Michigan 45	Michigan	23,10	46,20	
13	2	Un	Bucha -2540854 - Pá Michigan 45	Michigan	27,30	54,60	
14	2	Un	Bucha -237576 - Pá Michigan 45	Michigan	23,10	46,20	
15	1	Un	Bucha -11992984 - Pá Michigan 45	Michigan	15,40	15,40	
16	4	Un	Bucha -254853 - Pá Michigan 45	Michigan	23,10	92,40	
17	2	Un	Bujao-119469 - Pá Michigan 45	Michigan	7,70	15,40	
18	2	Un	Cabo 1,974-12706262 - Pá Michigan 45	Michigan	80,50	161,00	
19	2	Un	Caixa satellite completa -2555 - Pá Michigan 45	Michigan	1750,00	3500,00	
20	20	Un	Calco-6100001 - Pá Michigan 45	Michigan	0,70	14,00	
21	2	Un	Calço-667277 - Pá Michigan 45	Michigan	110,60	221,20	
22	3	Un	Calço -12705611 - Pá Michigan 45	Michigan	1,40	4,20	
23	3	Un	Calço -12705612 - Pá Michigan 45	Michigan	2,80	8,40	
24	2	Un	Calço original-125577 - Pá Michigan 45	Michigan	0,70	1,40	
25	2	Un	Canto diret-190005 - Pá Michigan 45	Metisa	91,00	182,00	
26	2	Un	Canto Esq.-190005 - Pá Michigan 45	Metisa	91,00	182,00	
27	2	Un	Cardan-3304103 - Pá Michigan 45	Michigan	385,00	770,00	
28	1	Un	Cj coroa pinhao diant-815202 - Pá Michigan 45	Michigan	763,00	763,00	
29	2	Un	Cj eixo 1a vel.24 dentes-234539 - Pá Michigan 45	Michigan	1050,00	2100,00	
30	2	Un	Cj eixo 2a vel-246738 - Pá Michigan 45	Michigan	1190,00	2380,00	
31	2	Un	Cj pistao-242874 - Pá Michigan 45	Michigan	140,00	280,00	
32	10	Un	Cola 3m-3M - Pá Michigan 45	3M	2,80	28,00	
33	10	Un	Cola Silicone preta-598 - Pá Michigan 45	Michigan	21,00	210,00	
34	10	Un	Cola silicone vermelho-597 - Pá Michigan 45	Michigan	21,00	210,00	
35	2	Un	Cone rolamento-421359 - Pá Michigan 45	Michigan	105,00	210,00	
36	2	Un	Cone rolamento -667271 - Pá Michigan 45	Michigan	105,00	210,00	
37	2	Un	Conexão -88F04 - Pá Michigan 45	Michigan	13,30	26,60	
38	2	Un	Conexão -10K07 - Pá Michigan 45	Michigan	13,30	26,60	
39	2	Un	Conexão -31F01 - Pá Michigan 45	Michigan	10,50	21,00	
40	1	Un	Coroa pinhao-21006 - Pá Michigan 45	Michigan	2100,00	2100,00	
41	2	Un	Cotovelo -84F04 - Pá Michigan 45	Michigan	12,60	25,20	
42	1	Un	Coxim -554686 - Pá Michigan 45	Michigan	11,20	11,20	
43	2	Un	Coxim -554760 - Pá Michigan 45	Michigan	4,20	8,40	
44	2	Un	Cruzeta-3319843 - Pá Michigan 45	Michigan	63,00	126,00	
45	5	Un	Cruzeta -3319843 - Pá Michigan 45	Michigan	49,00	245,00	
46	6	Un	Cruzeta cardan-HCZ264 - Pá Michigan 45	Michigan	49,00	294,00	
47	2	Un	Cruzeta diferencial -3319843 - Pá Michigan 45	Michigan	49,00	98,00	
48	1	Un	Cubo impulsor-214923 - Pá Michigan 45	Michigan	413,00	413,00	
49	30	Un	Dente da concha-212300 - Pá Michigan 45	Metisa	94,50	2835,00	
50	30	Un	Disco-233166 - Pá Michigan 45	Michigan	14,70	441,00	
51	30	Un	Disco-236989 - Pá Michigan 45	Michigan	14,70	441,00	
52	30	Un	Disco-224772 - Pá Michigan 45	Michigan	7,70	231,00	
53	30	Un	Disco-230911 - Pá Michigan 45	Michigan	14,70	441,00	
54	30	Un	Disco -224772 - Pá Michigan 45	Michigan	7,70	231,00	
55	30	Un	Disco -233166 - Pá Michigan 45	Michigan	14,70	441,00	
56	30	Un	Disco encosto-236810 - Pá Michigan 45	Michigan	60,20	1806,00	

57	30	Un	Disco encosto-236989 - Pá Michigan 45	Michigan	15,40	462,00	
58	30	Un	Disco encosto-224772 - Pá Michigan 45	Michigan	7,70	231,00	
59	30	Un	Disco encosto-236810 - Pá Michigan 45	Michigan	60,20	1806,00	
60	30	Un	Disco Externo genuino-234109 - Pá Michigan 45	Michigan	7,70	231,00	
61	8	Un	Disco freio-125435 - Pá Michigan 45	Michigan	203,00	1624,00	
62	8	Un	Disco Interno genuino-237016 - Pá Michigan 45	Michigan	147,00	1176,00	
63	2	Un	Embuchamento H - 225789 - Pá Michigan 45	Michigan	980,00	1960,00	
64	1	Un	Engrenagem acoplamento-233089 - Pá Michigan 45	Michigan	77,00	77,00	
65	1	Un	Estator -229565 - Pá Michigan 45	Michigan	287,00	287,00	
66	1	Un	Fange-106081 - Pá Michigan 45	Michigan	136,50	136,50	
67	2	Un	Filtro-234099 - Pá Michigan 45	Michigan	35,00	70,00	
68	1	Un	Filtro-230962 - Pá Michigan 45	Michigan	11,20	11,20	
69	1	Un	Filtro hidraulico-2526831 - Pá Michigan 45	Michigan	35,00	35,00	
70	1	Un	Flange-75206405 - Pá Michigan 45	Michigan	105,00	105,00	
71	1	Un	Flange 10 estria -3339207 - Pá Michigan 45	Michigan	119,00	119,00	
72	2	Un	Flange diferencial-106082 - Pá Michigan 45	Michigan	70,00	140,00	
73	2	Un	Impulsor -214920 - Pá Michigan 45	Michigan	700,00	1400,00	
74	2	Un	Ind.Tenperatura-3305095 - Pá Michigan 45	Michigan	52,50	105,00	
75	2	Un	Ind.Tenperatura-3305094 - Pá Michigan 45	Michigan	38,50	77,00	
76	2	Un	Interruptor-242532 - Pá Michigan 45	Michigan	98,00	196,00	
77	2	Un	Junta-11001478 - Pá Michigan 45	Michigan	1,40	2,80	
78	2	Un	Junta -11993781 - Pá Michigan 45	Michigan	1,40	2,80	
79	2	Un	Junta motor com retentor-48809ORSC - Pá Michigan 45	Michigan	70,00	140,00	
80	1	Un	Lamina dianteira -138011 - Pá Michigan 45	Metisa	1050,00	1050,00	
81	2	Un	Lamina concha mod. AR1-138011 - Pá Michigan 45	Metisa	1190,00	2380,00	
82	2	Un	Luva-234265 - Pá Michigan 45	Michigan	63,00	126,00	
83	2	Un	Luva -235749 - Pá Michigan 45	Michigan	49,00	98,00	
84	1	Un	Luva do cardan-73118095 - Pá Michigan 45	Michigan	132,30	132,30	
85	12	Un	Pistao freio-947935 - Pá Michigan 45	Michigan	21,00	252,00	
86	2	Un	Pino-1509147 - Pá Michigan 45	Michigan	38,50	77,00	
87	2	Un	Pino-2555866 - Pá Michigan 45	Michigan	42,70	85,40	
88	2	Un	Pino-2555866 - Pá Michigan 45	Michigan	42,70	85,40	
89	2	Un	Pino-2555867 - Pá Michigan 45	Michigan	56,00	112,00	
90	2	Un	Pino-2555867 - Pá Michigan 45	Michigan	56,00	112,00	
91	1	Un	Pino -2560192 - Pá Michigan 45	Michigan	16,80	16,80	
92	1	Un	Pino -12705621 - Pá Michigan 45	Michigan	39,90	39,90	
93	2	Un	Pino -2555865 - Pá Michigan 45	Michigan	41,30	82,60	
94	2	Un	Pino -513372 - Pá Michigan 45	Michigan	29,40	58,80	
95	1	Un	Pino central -25333549 - Pá Michigan 45	Michigan	140,00	140,00	
96	6	Un	Pino locacao-103216 - Pá Michigan 45	Michigan	1,40	8,40	
97	2	Un	Pistão-237450 - Pá Michigan 45	Michigan	73,50	147,00	
98	2	Un	Pistao do Anel-236612 - Pá Michigan 45	Michigan	49,00	98,00	
99	1	Un	Pistao do Anel-243368 - Pá Michigan 45	Michigan	56,00	56,00	
100	1	Un	Pistao do Anel-243368 - Pá Michigan 45	Michigan	56,00	56,00	
101	1	Un	Pistão frete e RE-242874 - Pá Michigan 45	Michigan	126,00	126,00	
102	2	Un	Placa-236847 - Pá Michigan 45	Michigan	42,00	84,00	
103	2	Un	Placa-237142 - Pá Michigan 45	Michigan	75,60	151,20	
104	2	Un	Placa-237141 - Pá Michigan 45	Michigan	12,60	25,20	
105	1	Un	Placa-224774 - Pá Michigan 45	Michigan	22,40	22,40	
106	1	Un	Reforçador-12002570 - Pá Michigan 45	Michigan	770,00	770,00	
107	2	Un	Rep. Cil -253107 - Pá Michigan 45	Michigan	23,10	46,20	
108	2	Un	Rep. Cil -2530108 - Pá Michigan 45	Michigan	26,60	53,20	
109	2	Un	Reparo cil. Direcao-2530106 - Pá Michigan 45	Michigan	14,00	28,00	
110	1	Un	Reparo orbitol-12705341 - Pá Michigan 45	Michigan	33,60	33,60	
111	1	Un	Reparo orbitol-3338811 - Pá Michigan 45	Michigan	33,60	33,60	
112	4	Un	Reparo orig.-840476 - Pá Michigan 45	Michigan	15,75	63,00	
113	2	Un	Retentor-235959 - Pá Michigan 45	Michigan	53,20	106,40	
114	2	Un	Retentor-3303821 - Pá Michigan 45	Michigan	4,90	9,80	
115	2	Un	Retentor-111720 - Pá Michigan 45	Michigan	8,40	16,80	
116	1	Un	Rolamento -11993889 - Pá Michigan 45	Michigan	273,00	273,00	
117	2	Un	Rolamento -243258 - Pá Michigan 45	Michigan	175,00	350,00	
118	2	Un	Rolamento -1315447 - Pá Michigan 45	Michigan	172,20	344,40	
119	4	Un	Rolamento capa/cone-672005/672004 - Pá Michigan 45	Michigan	238,00	952,00	
120	4	Un	Rolamento capa/cone-668553/675261 - Pá Michigan 45	Michigan	175,00	700,00	
121	2	Un	Rolamento cone-710288 - Pá Michigan 45	Michigan	80,50	161,00	
122	2	Un	Turbina -222684 - Pá Michigan 45	Michigan	413,00	826,00	
123	1	Un	Vedador original -111720 - Pá Michigan 45	Michigan	10,50	10,50	
124	2	Un	Vedador original -3303777 - Pá Michigan 45	Michigan	5,60	11,20	
125	1	Un	Virabrequim motor novo STD-VB465G - Pá Michigan 45	Michigan	1260,00	1260,00	
126	2	Un	Voltmetro- 3305096 - Pá Michigan 45	Michigan	63,00	126,00	
Valor total estimado para este lote.....				R\$44.955,40			

2.4 Empresa Vencedora:

Nome: A.J.ALVES SOARES EIRELI-ME

CNPJ: 18.289.096/0001-15Inscrição Estadual: 13.391.505-5

Endereço: Rua 20, N° 125, Setor Industrial I

CEP: 78.635-000 Cidade/Estado: Água Boa – MT

2.5 - Descrição, Quantidade e LOTES Registrados:

LOTE 05: Fiat Uno 2006 flex AML-5869						
Item	Quant	Und.	Fiat Uno 2006 flex AML-5869	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Un	Alternador - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	BOSCH	500,00	500,00
2	2	Un	Amortecedor dianteiro - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	NAKATA	190,00	380,00
3	2	Un	Amortecedor trazeiro - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	NAKATA	182,00	364,00
4	2	Un	Bandeja de suspensão - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	COFAP	140,00	280,00
5	1	Un	Bateria 60A - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	ZETTA	125,00	250,00
6	4	Un	Bico injector - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	MAGNET MARELL	140,00	560,00
7	4	Un	Biela do motor - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	ORIGINAL	140,00	560,00
8	2	Un	Bomba d'água - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	INDISA	95,00	190,00
9	1	Un	Bomba de óleo - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	BROSOL	220,00	220,00
10	4	Un	Bucha do estabilizador - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	LONIL	10,00	40,00
11	2	Un	Cabo freio de mão - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	FANIA	60,00	120,00
12	1	Un	Caixa direção - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	TRW	290,00	290,00
13	1	Un	Cilindro mestre freio - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	TRW	120,00	120,00
14	2	Un	Cilindro roda - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	TRW	20,00	40,00
15	2	Un	Coifa do cambio - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SABO	16,00	32,00
16	2	Un	Coifa lado roda - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SABO	15,00	30,00
17	2	Un	Correia alternador - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	GOODYER	20,00	40,00
18	1	Un	Correia dentada - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	GOODYER	45,00	45,00
19	1	Un	Coxim do cambio - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	HS	50,00	50,00
20	2	Un	Coxim do motor - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	HS	45,00	90,00
21	4	Un	Disco freio dianteiro - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	TRW	50,00	200,00
22	3	Un	Filtro de ar - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	DELPHI	15,32	45,96
23	3	Un	Filtro de combustível - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	MAN	15,36	46,08
24	3	Un	Filtro de óleo - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	MAN	15,32	45,96
25	2	Un	Homocinética - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	NAKATA	140,00	280,00
26	1	Un	Jg bronzina biela - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	METAL LEVE	80,00	80,00
27	1	Un	Jg bronzina de mancal - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	METAL LEVE	70,00	70,00
28	1	Un	Jg juntas motor - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SPAAL	190,00	190,00
29	3	Un	Jg pastilha dianteiro - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	LONA FLEX	30,00	90,00
30	2	Un	Kit amortecedor diant - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	AXIOS	60,00	120,00
31	2	Un	Kit amortecedor traz - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	AXIOS	35,00	70,00
32	1	Un	Kit do motor - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	METAL LEVE	650,00	650,00
33	1	Un	Kit embreagem - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	LUK	240,00	240,00
34	4	Un	Kit rolamento traz - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	IMA	60,00	240,00
35	2	Un	Mangueira inferior radiador - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	JAHU	30,00	60,00
36	2	Un	Mola dianteira - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	FABRINE	60,00	120,00
37	2	Un	Mola trazeira - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	COFAP	80,00	160,00
38	2	Un	Pinça do freio - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	ATE	210,00	420,00
39	4	Un	Pivo de suspensão - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SKF	30,00	120,00
40	1	Un	Radiador - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	VISCONDE	270,00	270,00
41	4	Un	Rolamento roda dianteira - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SKF	50,00	200,00
42	2	Un	Sapata freio trazeiro - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SIL	55,00	110,00
43	1	Un	Servo freio - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	TRW	200,00	200,00
44	4	Un	Tambor de freio - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	TRW	50,00	200,00
45	2	Un	Tensor correia - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	COBRA	90,00	180,00
46	2	Un	Tensor correia dentada - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SKF	50,50	101,00
47	1	Un	Tanque combustível - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	BEPO	290,00	290,00

Valor total estimado para este lote.....R\$ 9.000,00

LOTE 16: S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012						
Item	Quant	Und.	S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	Marca	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Un	ALTERNADOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BOSCH	500,00	500,00
2	2	Un	AMORTECEDOR DIANT - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	NAKATA	150,00	300,00
3	2	Un	AMORTECEDOR TRASEIRO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	NAKATA	150,00	300,00
4	2	Un	ARO 15 - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	150,00	300,00
5	2	Un	AUTOMATICA DIANTEIRA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	25,00	50,00
6	2	Un	AUTOMATICA TRASEIRA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	27,50	55,00
7	1	Un	BATERIA 80A - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ZETTA	320,00	320,00
8	1	Un	BOMBA AGUA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	INDISA	90,00	90,00
9	4	Un	BORRACHA ESTIRANTE - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	LONIL	10,00	40,00
10	4	Un	BORRACHA PORTA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	JAHU	12,50	50,00
11	8	Un	BUCHA AMORTECEDOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	LONIL	3,75	30,00
12	8	Un	BUCHA ESTABILIZADOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	LONIL	12,50	100,00
13	8	Un	BUCHA MOLEJO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	AXIOS	30,50	244,00
14	1	Un	CAIXA DE CAMBIO COMPLETO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ETON	2.800,00	2.800,00
15	1	Un	CAIXA SATELITE COMPLETA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	DANA	1.000,00	1.000,00
16	1	Un	CHAVE DE ALERTA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	GM	120,00	120,00
17	2	Un	COXIM DO CAMBIO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	AXIOS	100,00	100,00
18	4	Un	CRUZETA DO CARDAN - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SPICER	30,00	120,00

19	1	Un	DIODO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	20,00	20,00
20	2	Un	EIXO S D FREIO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	30,00	60,00
21	1	Un	ESTIRANTE - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	20,00	20,00
22	2	Un	FAROL DIANTEIRO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	VALEO	340,00	680,00
23	2	Un	FLEXIVEL - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	TRW	25,00	50,00
24	4	Un	GRAMPO DE MOLA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	15,00	60,00
25	4	Un	GRAXETA 3/8 - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	1,50	6,00
26	1	Un	HELICE MOTOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	MODEFER	120,00	120,00
27	1	Un	INDUZIDO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ZEN	220,00	220,00
28	2	Un	JG PASTILHA FREIO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	LONA FLEX	50,00	100,00
29	1	Un	JUNTA CABECOTE - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SPAAL	29,00	29,00
30	1	Un	JUNTA DA CAIXA DE CAMBIO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SPAAL	15,00	15,00
31	1	Un	KIT EMBREAGEM - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	LUK	380,00	380,00
32	1	Un	KIT MOTOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	METAL LEVE	550,00	550,00
33	2	Un	LAMPADA FAROL - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	PHILIPS	12,00	24,00
34	2	Un	LANTERNA TRAS - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	150,00	300,00
35	2	Un	LATERAL - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	100,00	200,00
36	2	Un	LENTE FLUORECENTE - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	PHILIPS	30,00	60,00
37	2	Un	LONA FREIO TZ - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SIL	30,00	60,00
38	1	Un	MANCAL ALTERNADOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BOSCH	60,00	60,00
39	1	Un	MANCAL PARTIDA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BOSCH	50,00	50,00
40	2	Un	MANQUEIRA RADIADOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	JAHU	45,00	90,00
41	1	Un	MEDIDOR COMB - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	GM	80,00	80,00
42	1	Un	MIOLO DA IGUINICAO COMPLETO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	50,00	50,00
43	4	Un	MOLA MESTRE - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	125,00	500,00
44	4	Un	MOLAS DIANTEIRAS - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	FABRINE	45,00	180,00
45	4	Un	MOLAS TRASEIRAS - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	105,00	420,00
46	2	Un	PALHETA LIMPADOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	DYNA	30,00	60,00
47	2	Un	PATIM DE FREIO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	HIPER FREIOS	50,00	100,00
48	4	Un	PINO DE CENTRO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	5,00	20,00
49	2	Un	PINO DE MOLEJO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	15,00	30,00
50	1	Un	PLACA RETIFICADORA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BOSCH	50,00	50,00
51	2	Un	PONTA DE EIXO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	300,00	600,00
52	1	Un	RADIADOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	VISCONDE	300,00	300,00
53	1	Un	REGULADOR VOLTAGEM - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BOSCH	70,00	70,00
54	2	Un	RETROVISOR EXT - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	METAGAL	140,00	280,00
55	1	Un	ROLAMENTO PINHAO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	TINKEN	100,00	100,00
56	4	Un	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	TINKEN	25,00	100,00
57	4	Un	ROLAMENTO RODA TRAZEIRO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SKF	100,00	400,00
58	1	Un	ROTOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BOSCH	30,00	30,00
59	1	Un	SANFONA DO ESCAPE - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	TUPER	100,00	100,00
60	1	Un	SUPORTE CARDAN - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SUPORTE REI	100,00	100,00
61	4	Un	TAMBOR FREIO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	HIPER FREIOS	60,00	240,00
62	1	Un	TANQUE COMBUSTIVEL - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BEPO	300,00	300,00
63	4	Un	TERMINAL BATERIA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	5,00	20,00
64	4	Un	TERMINAL DE DIRECAO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	TRW	40,00	160,00
65	1	Un	VIDRO LATERAL - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SEKURIT	100,00	100,00
66	4	Un	VIDRO LATERAL DA PORTA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SEKURIT	125,00	500,00
67	1	Un	VIDRO PARABRISA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SEKURIT	437,00	437,00
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 15.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 010/2015 é a Secretaria Municipal de Administração.

3.2 - São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Viação e Transporte;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Obras.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 010/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Nova Nazaré – MT, 15 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Railda de Fátima Alves

E.G COMERCIO E PRESTADORA LTDA – ME

Ébano Rodrigues Silva

CPF 785.299.051-72

A.J.ALVES SOARES EIRELI-ME

Alencar Júlio Alves Soares

CPF 004.478.271-38

PREFEITURA/LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2015

PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2015

PROCESSO Nº. 013/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sra. **Railda de Fátima Alves**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada à Av. Jorge Amado, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 645.061.931-72, **RESOLVE** registrar os preços das empresas; **E.G COMERCIO E PRESTADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.061.416/0001-70, com sede na Avenida Anhanguera nº 8411, Quadra 100, Lote 04 Setor Campinas, Cep: 74.505-100 - Goiânia – GO, representada pelo seu Sócio proprietário o Sr. Ébano Rodrigues Silva, portador do CPF 785.299.051-72, sendo a empresa da cidade de Goiânia – GO,

A.J.ALVES SOARES EIRELI-ME,

inscrita no CNPJ nº 18.289.096/0001-15, com sede na Rua 20, Nº 125, Setor Industrial I Cep: 78.635-000 Agua Boa – MT, representada pelo Sócio Proprietário o Sr. Alencar Júlio Alves Soares, portador do CPF 004.478.271-38, sendo a empresa da cidade de Agua Boa – MT, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 010/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais novos de reposição, destinadas (os) a manutenção preventiva e corretiva da frota do município, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 010/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2 - Empresa Vencedora:

Nome: E.G COMERCIO E PRESTADORA LTDA - ME

CNPJ: 04.061.416/0001-70 Inscrição Estadual: 10.331.210-2

Endereço: Avenida Anhanguera nº 8411, Quadra 100, Lote 04 Setor Campinas.

CEP: 74.505-100 Cidade/Estado: Goiânia – GO

2.3 - Descrição, Quantidade e LOTES Registrados:

LOTE 01 : Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561						
Item	Quant	Und.	Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL
1	2	Un	Amortecedor dianteiro - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Trw	98,00	196,00
2	2	Un	Amortecedor traseiro - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Trw	66,50	133,00
3	4	Un	Barra axicial direç. - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Viemar	29,40	117,60
4	1	Un	Bateria 60A - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	KF	184,80	184,80
5	4	Un	Bico injetor - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Magnetti	87,50	350,00
6	2	Un	Bobina ignição - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Magnetti	130,90	261,80
7	1	Un	Bomba d água - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Indisa	60,90	60,90
8	1	Un	Bomba de óleo motor - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Shadeck	133,00	133,00
9	1	Un	Carter do motor - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Dhf	42,00	42,00
10	1	Un	Cilindro mestre - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Ate	59,50	59,50
11	2	Un	Cilindro traseiro - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Controil	35,00	70,00
12	1	Un	Corpo borboleta - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Magnetti	294,00	294,00
13	2	Un	Correia alternador - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Goodyear	24,50	49,00
14	1	Un	Correia dentada - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Goodyear	24,50	24,50
15	2	Un	Cubo diant. - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Hf	38,50	77,00
16	2	Un	Cubo traz. - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Hf	52,50	105,00
17	4	Un	Disco freio - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Hf	31,50	126,00
18	2	Un	Jg Cabo vela - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Magnetti	62,30	124,60
19	2	Un	Jg Vela - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Ngk	35,00	70,00
20	1	Un	Jogo Bronzina biela - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Metal leve	59,50	59,50
21	1	Un	Jogo Bronzina mancal - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Metal leve	80,50	80,50
22	2	Un	Jogo de pastilha - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Trw	24,50	49,00
23	1	Un	Jogo Junta motor completo - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Sabo	138,60	138,60
24	2	Un	Jogo patins freio traseiro - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Syl	44,10	88,20
25	1	Un	Jogo Pistao com aneis - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Metal leve	301,00	301,00
26	2	Un	Kit. amortecedor traz. - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Sampel	31,50	63,00
27	2	Un	Kit.amortecedor daint. - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Sampel	63,00	126,00
28	1	Un	Kit.enbreagem - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Luk	161,00	161,00
29	2	Un	Mola aspiral dianteiro - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Fabrini	63,00	126,00
30	2	Un	Mola aspiral traseiro - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Fabrini	69,30	138,60
31	1	Un	Motor passo - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Gauss	68,60	68,60
32	1	Un	Protetor do carter motor - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Universal	21,70	21,70
33	1	Un	Radiador - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Valeo	203,00	203,00
34	1	Un	Sensor velocidade - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Gauss	80,50	80,50
35	1	Un	Setor direç.completo - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Ampri	385,00	385,00
36	4	Un	Tambor freio - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Hf	38,50	154,00
37	2	Un	Tensor correia - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Skf	24,50	49,00
38	2	Un	Terminal direç. Ld - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Nakata	21,00	42,00
39	2	Un	Terminal direç. Le - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Nakata	35,00	70,00
40	1	Un	Unidade de comando - Palio weekend ano 2000 gasolina CVC-8561	Magnetti	686,00	686,00
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 5.569,90	
LOTE 02 : Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666						
Item	Quant	Und.	Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL
1	2	Un	Amortecedor dianteiro - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Trw	95,00	190,00
2	2	Un	Amortecedor trazeiro - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Trw	87,50	175,00
3	2	Un	Bandeja de suspensão - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Perfect	121,50	243,00
4	1	Un	Bateria 60A - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	KF	132,00	132,00
5	4	Un	Bico injetor - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Magnetti	67,50	270,00
6	4	Un	Biela do motor - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Autimpex	67,50	270,00
7	2	Un	Bomba dagua - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Indisa	46,00	92,00
8	1	Un	Bomba de óleo - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Anroi	110,00	110,00
9	4	Un	Bucha do estabilizador - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Sampel	9,00	36,00
10	2	Un	Cabo freio de mão - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Faina	29,00	58,00
11	1	Un	Caixa direção - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	L.O	195,00	195,00
12	1	Un	Cilindro mestre freio - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Controil	100,00	100,00
13	2	Un	Cilindro roda - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Hf	10,00	20,00
14	2	Un	Coifa do cambio - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Plb	8,50	17,00
15	2	Un	Coifa lado roda - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Plb	7,50	15,00
16	2	Un	Correia alternador - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Goodyear	10,00	20,00
17	1	Un	Correia dentada - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Goodyear	23,50	23,50
18	1	Un	Coxim do cambio - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Sampel	30,00	30,00
19	2	Un	Coxim do motor - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Sampel	22,50	45,00
20	4	Un	Disco freio dianteiro - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Hf	26,00	104,00
21	3	Un	Filtro de ar - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Tec fil	7,50	22,50
22	3	Un	Filtro de combustível - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Tec fil	7,50	22,50
23	3	Un	Filtro de óleo - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Tec fil	7,50	22,50
24	2	Un	Homocinetica - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Nakata	85,00	170,00
25	1	Un	Jq bronzina biela - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Ks	47,50	47,50

26	1	Un	Jg bronzina de mancal - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Ks	37,50	37,50	
27	1	Un	Jg juntas motor - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Spaal	100,00	100,00	
28	3	Un	Jg pastilha dianteiro - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Syl	16,00	48,00	
29	2	Un	Kit amortecedor diant - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Giancar	45,00	90,00	
30	2	Un	Kit amortecedor traz - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Giancar	22,50	45,00	
31	1	Un	Kit do motor - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Ks	375,00	375,00	
32	1	Un	Kit embreagem - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Valeo	125,00	125,00	
33	4	Un	Kit rolamento traz - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Plb	48,50	194,00	
34	2	Un	Mola dianteira - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Cofap	51,00	102,00	
35	2	Un	Mola trazeira - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Cofap	51,00	102,00	
36	2	Un	Pinça do freio - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Ate	225,00	450,00	
37	4	Un	Pivo de suspensão - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Perfect	17,50	70,00	
38	1	Un	Radiador - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Valeo	189,00	189,00	
39	4	Un	Rolamento roda dianteira - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Plb	33,50	134,00	
40	2	Un	Sapata freio trazeiro - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Syl	57,50	115,00	
41	1	Un	Servo freio - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Controil	150,00	150,00	
42	4	Un	Tambor de freio - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Hf	122,50	490,00	
43	2	Un	Tensor correia - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Real	62,50	125,00	
44	2	Un	Tensor correia dentada - Fiat Uno 2004 gasolina JZU-3666	Real	64,00	128,00	

Valor total estimado para este lote.....R\$ 5.500,00

LOTE 03 : Fox 2006 Totalflex ANK-2529

Item	Quant	Und.	Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	2	Un	Amortecedor dianteiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Stock air	108,90	217,80	
2	2	Un	Amortecedor traseiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Stock air	109,45	218,90	
3	2	Un	Bandeja suspensao - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Cofap	27,50	55,00	
4	2	Un	Barra axial direção - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Viemar	81,95	163,90	
5	1	Un	Bateria 70 amperes - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Jupter	165,00	165,00	
6	4	Un	Bico injetor - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Magnetti	68,75	275,00	
7	2	Un	Bobina ignicao - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Bosch	132,00	264,00	
8	1	Un	Bomba d'agua - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Perfect	60,50	60,50	
9	1	Un	Bomba de oleo motor - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Anroi	104,50	104,50	
10	2	Un	Bucha eixo traseiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Axios	25,85	51,70	
11	1	Un	Carter do motor - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	DHF	96,80	96,80	
12	2	Un	Cilindro traseiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Controil	22,00	44,00	
13	2	Un	Cubo traseiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	HF	141,35	282,70	
14	4	Un	Disco freio - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	HF	27,50	110,00	
15	3	Un	Filtro ar - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Metal leve	13,75	41,25	
16	3	Un	Filtro combustivel - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Metal leve	8,25	24,75	
17	3	Un	Filtro lubrificante - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Metal leve	8,25	24,75	
18	1	Un	Jogo bronzina biela - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Metal leve	40,00	40,00	
19	1	Un	Jogo bronzina mancal - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Metal leve	74,25	74,25	
20	2	Un	Jogo cabo vela - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Magnetti	48,95	97,90	
21	2	Un	Jogo de pastilha - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Syl	41,80	83,60	
22	2	Un	Jogo patins freio traseiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Syl	92,95	185,90	
23	2	Un	Jogo vela - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	NGK	27,50	55,00	
24	2	Un	Junta homocinetica - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Spicer	63,25	126,50	
25	2	Un	Kit amortecedor dianteiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Sampel	41,25	82,50	
26	2	Un	Kit amortecedor traseiro - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Sampel	27,50	55,00	
27	1	Un	Kit embreagem - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Valeo	159,50	159,50	
28	1	Un	Kit motor - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Metal leve	347,60	347,60	
29	2	Un	Mola dianteira - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Cofap	41,25	82,50	
30	2	Un	Mola traseira - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Cofap	38,50	77,00	
31	2	Un	Pinça freio - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Ate	231,00	462,00	
32	2	Un	Pivo - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Trw	23,65	47,30	
33	1	Un	Setor direção completo - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Ampri	489,50	489,50	
34	1	Un	Radiador - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Valeo	192,50	192,50	
35	4	Un	Tambor freio - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	HF	31,35	125,40	
36	1	Un	TBI - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Magnetti	438,50	438,50	
37	2	Un	Terminal direção lado direito - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Perfect	19,25	38,50	
38	2	Un	Terminal direção lado esquerdo - Fox 2006 Totalflex ANK-2529	Perfect	19,25	38,50	

Valor total estimado para este lote.....R\$ 5.500,00

LOTE 04: Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102

Item	Quant	Und.	Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	Alternador - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Bosch	609,00	609,00	
2	2	Un	Amortecedor dianteiro - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Cofap	139,30	278,60	
3	2	Un	Amortecedor traseiro - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Cofap	140,00	280,00	
4	2	Un	Bandeja suspensao - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Cofap	51,80	103,60	
5	1	Un	Bateria 70A - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	KF	210,00	210,00	
6	4	Un	Bico injetor - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Magnetti	86,80	347,20	
7	1	Un	Bobina ignicao - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Magnetti	140,00	140,00	
8	1	Un	Bomba dagua - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Urba	60,90	60,90	
9	1	Un	Bomba oleo - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Shadeck	138,60	138,60	
10	2	Un	Correia alternador - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Goodyear	24,50	49,00	
11	1	Un	Correia dentada - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Goodyear	28,00	28,00	
12	4	Un	Disco freio - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	HF	38,50	154,00	

13	2	Un	Farol - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Orgus	164,50	329,00	
14	3	Un	Filtro ar - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	18,20	54,60	
15	3	Un	Filtro combustível - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	10,50	31,50	
16	3	Un	Filtro lubrificante - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	12,60	37,80	
17	1	Un	Jg Arruela encosto - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	39,20	39,20	
18	1	Un	Jg Bronzina biela - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	77,00	77,00	
19	1	Un	Jg Bronzina mancal - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	68,60	68,60	
20	1	Un	Jg Junta motor - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Sabo	84,00	84,00	
21	2	Un	Jg mola sapata - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	3mc	16,10	32,20	
22	2	Un	Jg Palheta limpador - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Dyna	28,00	56,00	
23	2	Un	Jg sapata freio - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Fras-le	42,00	84,00	
24	2	Un	Jg Vela - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Ngk	35,00	70,00	
25	2	Un	Jogo Pastilha freio - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Fras-le	24,50	49,00	
26	2	Un	Junta homocinetica - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Spicer	77,00	154,00	
27	2	Un	Kit amortecedor dianteiro - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Sampel	56,00	112,00	
28	2	Un	Kit amortecedor traseiro - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Sampel	24,50	49,00	
29	1	Un	Kit motor - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Metal leve	348,00	348,00	
30	1	Un	Motor partida - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Bosch	310,90	310,90	
31	1	Un	Parabrisa - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Plinkgton	222,00	222,00	
32	2	Un	Pinça freio - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Ate	245,00	490,00	
33	2	Un	Pivo - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	trw	31,50	63,00	
34	1	Un	Radiador - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Valeo	220,50	220,50	
35	1	Un	Reservatorio agua radiador - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Gonel	39,20	39,20	
36	4	Un	Tambor freio - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	HF	47,60	190,40	
37	1	Un	Tanque combustível - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Igasa	220,50	220,50	
38	1	Un	Tensor correia alternador - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Skf	70,00	70,00	
39	1	Un	Tensor correia dentada - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	Skf	45,50	45,50	
40	2	Un	Terminal direcao - Astra 1.8 ano 2000 gasolina ACF-0102	trw	26,60	53,20	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 6.000,00		

LOTE 06: Pajero 2008 NJC-4133

Item	Quant	Und.	Pajero 2008 NJC-4133	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	Alternador - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	1204,00	1204,00	
2	2	Un	Amortecedor dianteiro - Pajero 2008 NJC-4133	Cofap	102,20	204,40	
3	2	Un	Amortecedor traseiro - Pajero 2008 NJC-4133	Cofap	96,60	193,20	
4	2	Un	Arruela polia virabrequim - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	18,20	36,40	
5	1	Un	Bateria 90A - Pajero 2008 NJC-4133	KF	273,00	273,00	
6	4	Un	Borracha porta externa - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	154,00	616,00	
7	4	Un	Bucha braco suspensao diant - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	109,20	436,80	
8	1	Un	Chaveta virabrequim - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	11,90	11,90	
9	2	Un	Coifa homocinetica dianteira - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	45,50	91,00	
10	1	Un	Correia ar condicionado - Pajero 2008 NJC-4133	Goodyear	56,00	56,00	
11	1	Un	Correia alternador - Pajero 2008 NJC-4133	Goodyear	98,00	98,00	
12	1	Un	Correia compressor - Pajero 2008 NJC-4133	Goodyear	77,00	77,00	
13	2	Un	Cubo roda dianteira c/ rol - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	455,00	910,00	
14	2	Un	Cubo roda traseira c/ rol - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	455,00	910,00	
15	1	Un	Diferencial completo - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	2765,00	2765,00	
16	4	Un	Disco freio dianteiro - Pajero 2008 NJC-4133	Fremax	112,00	448,00	
17	4	Un	Disco freio traseiro - Pajero 2008 NJC-4133	Fremax	123,20	492,80	
18	1	Un	Engrenagem bomba - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	161,00	161,00	
19	3	Un	Filtro ar - Pajero 2008 NJC-4133	Wix	41,30	123,90	
20	3	Un	Filtro combustível - Pajero 2008 NJC-4133	Wix	30,10	90,30	
21	3	Un	Filtro lubrificante - Pajero 2008 NJC-4133	Wix	31,50	94,50	
22	2	Un	Jg Pastilha freio dianteira - Pajero 2008 NJC-4133	Trw	45,50	91,00	
23	2	Un	Jg Pastilha freio traseira - Pajero 2008 NJC-4133	trw	55,30	110,60	
24	1	Un	Junta dreno - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	3,50	3,50	
25	1	Un	Kit correia dentada - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	336,00	336,00	
26	1	Un	Kit embreagem - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	616,00	616,00	
27	2	Un	Kit junta tampa valvula - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	105,00	210,00	
28	6	Un	Lampada lanterna tras - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	10,50	63,00	
29	1	Un	Motor partida - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	630,00	630,00	
30	1	Un	Parabrisa - Pajero 2008 NJC-4133	Plinkgton	364,00	364,00	
31	1	Un	Parachoque dianteiro - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	525,00	525,00	
32	1	Un	Parachoque traseiro - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	364,00	364,00	
33	5	Un	Parafuso fixacao - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	7,35	36,75	
34	2	Un	Parafuso polia - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	25,20	50,40	
35	1	Un	Polia virabrequim - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	294,00	294,00	
36	1	Un	Porca fixacao - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	21,00	21,00	
37	2	Un	Roda livre - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	385,00	770,00	
38	1	Un	Retentor virabrequim - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	78,40	78,40	
39	1	Un	Tampa - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	406,00	406,00	
40	1	Un	Tensor correia - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	204,40	204,40	
41	1	Un	Tensor correia - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	131,60	131,60	
42	1	Un	Vidro tampa traseira - Pajero 2008 NJC-4133	Mitsubishi	385,00	385,00	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 14.383,85		Mitsubishi 385,00 385,00

LOTE 07: Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825

Item	Quant	Und.	Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	Alternador - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Valeo	374,00	374,00	
2	4	Un	Amortecedor dianteiro - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Trw	104,50	418,00	
3	4	Un	Amortecedor trazeiro - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Trw	96,25	385,00	
4	4	Un	Bandeja de suspensão - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Perfect	154,00	616,00	
5	1	Un	Bateria 60A - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	KF	145,20	145,20	
6	4	Un	Bico injector - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Magnetti	74,25	297,00	
7	4	Un	Biela do motor - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Autimpex	74,25	297,00	
8	4	Un	Bomba dagua - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Indisa	50,60	202,40	
9	2	Un	Bomba de óleo - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Anroi	121,00	242,00	
10	8	Un	Bucha do estabilizador - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Sampel	9,90	79,20	
11	4	Un	Cabo freio de mão - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Faina	31,90	127,60	
12	2	Un	Caixa direção - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	L.O	214,50	429,00	
13	2	Un	Cilindro mestre freio - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Controil	110,00	220,00	
14	4	Un	Cilindro roda - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Hf	11,00	44,00	
15	4	Un	Coifa do cambio - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Plb	9,35	37,40	
16	4	Un	Coifa lado roda - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Plb	8,25	33,00	
17	4	Un	Correia alternador - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Goodyear	11,00	44,00	
18	2	Un	Correia dentada - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Goodyear	25,85	51,70	
19	2	Un	Coxim do cambio - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Sampel	33,00	66,00	
20	4	Un	Coxim do motor - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Sampel	24,75	99,00	
21	8	Un	Disco freio dianteiro - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Hf	28,60	228,80	
22	6	Un	Filtro de ar - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Tec fil	8,25	49,50	
23	6	Un	Filtro de combustível - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Tec fil	8,25	49,50	
24	6	Un	Filtro de óleo - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Tec fil	8,25	49,50	
25	4	Un	Homocinetica - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Nakata	93,50	374,00	
26	2	Un	Jg bronzina biela - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Ks	52,25	104,50	
27	2	Un	Jg bronzina de mancal - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Ks	41,25	82,50	
28	2	Un	Jg juntas motor - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Spaal	137,50	275,00	
29	6	Un	Jg pastilha dianteiro - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Syl	17,60	105,60	
30	4	Un	Kit amortecedor diant - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Giancar	49,50	198,00	
31	4	Un	Kit amortecedor traz - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Giancar	24,75	99,00	
32	2	Un	Kit do motor - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Ks	522,50	1045,00	
33	2	Un	Kit embreagem - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Valeo	137,50	275,00	
34	8	Un	Kit rolamento traz - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Plb	53,35	426,80	
35	4	Un	Mangueira inferior radiador - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Sabo	20,90	83,60	
36	4	Un	Mola dianteira - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Cofap	56,10	224,40	
37	4	Un	Mola trazeira - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Cofap	56,10	224,40	
38	4	Un	Pinça do freio - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Ate	477,50	1910,00	
39	8	Un	Pivo de suspensão - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Perfect	19,25	154,00	
40	2	Un	Radiador - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Valeo	236,50	473,00	
41	8	Un	Rolamento roda dianteira - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Plb	36,85	294,80	
42	4	Un	Sapata freio trazeiro - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Syl	63,25	253,00	
43	2	Un	Servo freio - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Controil	165,00	330,00	
44	8	Un	Tambor de freio - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Hf	134,75	1078,00	
45	4	Un	Tensor correia - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Real	68,75	275,00	
46	4	Un	Tensor correia dentada - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Real	70,40	281,60	
47	2	Un	Tanque combustivel - Fiat Uno 2009 gasolina NJV-2825	Igasa	174,00	348,00	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 13.500,00		
LOTE 08 : Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342							
Item	Quant	Und.	Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	6	Un	Amortecedor dianteiro - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Trw	110,00	660,00	
2	6	Un	Amortecedor trazeiro - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Trw	100,00	600,00	
3	6	Un	Bandeja de suspensão - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Perfect	165,00	990,00	
4	3	Un	Bateria 60A - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	KF	260,00	780,00	
5	12	Un	Bico injector - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Magnetti	74,00	888,00	
6	12	Un	Biela do motor - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Autimpex	74,00	888,00	
7	6	Un	Bomba dagua - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Indisa	50,00	300,00	
8	3	Un	Bomba de óleo - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Anroi	10,00	30,00	
9	12	Un	Bucha do estabilizador - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Sampel	10,00	120,00	
10	6	Un	Cabo freio de mão - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Faina	32,00	192,00	
11	3	Un	Caixa direção - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	L.O	236,00	708,00	
12	3	Un	Cilindro mestre freio - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Controil	110,00	330,00	
13	6	Un	Cilindro roda - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Hf	11,00	66,00	
14	6	Un	Coifa do cambio - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Plb	9,00	54,00	
15	6	Un	Coifa lado roda - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Plb	8,00	48,00	
16	6	Un	Correia alternador - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Goodyear	11,00	66,00	
17	3	Un	Correia dentada - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Goodyear	26,00	78,00	
18	3	Un	Coxim do cambio - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Sampel	33,00	99,00	
19	6	Un	Coxim do motor - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Sampel	25,00	150,00	
20	12	Un	Disco freio dianteiro - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Hf	29,00	348,00	
21	9	Un	Filtro de ar - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Tec fil	8,00	72,00	
22	9	Un	Filtro de combustível - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Tec fil	8,00	72,00	
23	9	Un	Filtro de óleo - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Tec fil	8,00	72,00	
24	6	Un	Homocinetica - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Nakata	94,00	564,00	

25	3	Un	Jg bronzina biela - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Ks	52,00	156,00
26	3	Un	Jg bronzina de mancal - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Ks	41,00	123,00
27	3	Un	Jg juntas motor - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Spaal	150,00	450,00
28	9	Un	Jg pastilha dianteiro - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Syl	18,00	162,00
29	6	Un	Kit amortecedor diant - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Giancar	49,50	297,00
30	6	Un	Kit amortecedor traz - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Giancar	24,00	144,00
31	3	Un	Kit do motor - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Ks	510,00	1530,00
32	3	Un	Kit embreagem - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Valeo	135,00	405,00
33	12	Un	Kit rolamento traz - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Plb	54,00	648,00
34	6	Un	Mola dianteira - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Cofap	56,00	336,00
35	6	Un	Mola trazeira - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Cofap	56,00	336,00
36	6	Un	Pinça do freio - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Ate	497,00	2982,00
37	12	Un	Pivo de suspensão - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Perfect	19,00	228,00
38	3	Un	Radiador - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Valeo	250,00	750,00
39	12	Un	Rolamento roda dianteira - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Plb	35,00	420,00
40	6	Un	Sapata freio trazeiro - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Syl	63,00	378,00
41	3	Un	Servo freio - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Controil	175,00	525,00
42	12	Un	Tambor de freio - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Hf	135,00	1620,00
43	6	Un	Tensor correia - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Real	69,00	414,00
44	6	Un	Tensor correia dentada - Fiat Uno 2013 OBL-3432,ONJ-8342	Real	70,00	420,00
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 20.499,00	
LOTE 09: C-20 ano 1995 JYJ-9277						
Item	Quant	Und.	C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL
1	2	Un	AMORTECEDOR DIANTEIRO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Monroe	79,75	159,50
2	2	Un	AMORTECEDOR TRASEIRO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Monroe	93,50	187,00
3	1	Un	AUTOMATICO MOTOR PART - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Zn	43,45	43,45
4	2	Un	BALANÇA INFERIOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Grazzimetal	317,35	634,70
5	2	Un	BALANÇA SUPERIOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Grazzimetal	159,50	319,00
6	2	Un	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Nakata	74,25	148,50
7	2	Un	BATERIA 60 AMP - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Jupter	145,20	290,40
8	1	Un	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Zen	47,85	47,85
9	1	Un	BOBINA MOTOR DE PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	69,30	69,30
10	1	Un	BOTÃO PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	8,80	8,80
11	1	Un	BRAÇO AUXILIAR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Perfect	88,00	88,00
12	1	Un	BRAÇO PITMAN - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Perfect	92,40	92,40
13	1	Un	BUZINA UNIVERSAL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	19,25	19,25
14	1	Un	CAIXA SATELITE COMPLETA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Tiph	447,15	447,15
15	2	Un	CALÇO MOTOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Getoflex	29,15	58,30
16	2	Un	CANO DE FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Dinauto	9,35	18,70
17	2	Un	CENTRALIZADOR PATIM - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Platinum	4,40	8,80
18	1	Un	CHAVE DE LUZ - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	23,10	23,10
19	1	Un	CHAVE DE SETA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	44,55	44,55
20	1	Un	CILINDRO MESTRE - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Controil	176,00	176,00
21	2	Un	CILINDRO RODA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Controil	41,25	82,50
22	1	Un	COROA E PINHÃO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Engrecom	495,00	495,00
23	2	Un	CORREIA ALERNADOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Dayco	17,60	35,20
24	2	Un	CRUZETA CARDAN - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Platinum	22,00	44,00
25	2	Un	CUBO RODA DIANTEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Batista	64,35	128,70
26	2	Un	DISCO DE FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	HF	56,65	113,30
27	2	Un	ESPELHO RODA TRASEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Ate	99,00	198,00
28	4	Un	FILTOR DE AR INTERNO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Tec fil	22,00	88,00
29	4	Un	FILTRO DE AR EXTERNO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Tec fil	35,75	143,00
30	4	Un	FILTRO DE COMBUSTIVEL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Tec fil	24,75	99,00
31	4	Un	FILTRO SEPARADOR DÁGUA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Tec fil	30,25	121,00
32	4	Un	FILTRO LUBRF. MOTOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Tec fil	11,00	44,00
33	4	Un	FLEXIVEL FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	lbtfl	20,35	81,40
34	60	Un	FUSIVEIS - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Amp	0,33	19,80
35	1	Un	HIDROVACUO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Controil	236,50	236,50
36	1	Un	INDUZIDO PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Euro	79,75	79,75
37	1	Un	JUNÇÃO DO SETOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Corcerama	33,55	33,55
38	1	Un	JUNTA DIFERENCIAL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Spaal	4,95	4,95
39	1	Un	KIT EMBREAGEM - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Pladisco	379,50	379,50
40	8	Un	LAMPADA DE FAROLETE - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Fox	0,55	4,40
41	8	Un	LAMPADA DE SETA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Fox	1,10	8,80
42	4	Un	LAMPADA FAROL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Fox	2,75	11,00
43	2	Un	LANTERNA SETA DIANTEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Orgus	8,80	17,60
44	2	Un	LANTERNA SETA TRASEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Orgus	13,20	26,40
45	1	Un	LONA DE FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Thermoid	15,40	15,40
46	1	Un	LUVA PINHÃO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Mec par	163,90	163,90
47	1	Un	MANCAL ALTERNADOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	79,75	79,75
48	1	Un	MANCAL MOTOR PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	68,75	68,75
49	2	Un	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Cofap	101,75	203,50
50	4	Un	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Djalma	19,25	77,00
51	1	Un	PASTILHA DE FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Syl	30,80	30,80
52	2	Un	PINÇA DE FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Ate	302,50	605,00
53	2	Un	PIVO INFERIOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Perfect	33,00	66,00

54	2	Un	PIVO SUPERIOR - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Perfect	30,25	60,50	
55	1	Un	PONTEIRA CARDAN - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Mec par	89,65	89,65	
56	1	Un	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	23,10	23,10	
57	2	Un	REGULADOR DE FREIO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Platinum	10,45	20,90	
58	1	Un	RELÊ FAROL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	12,65	12,65	
59	1	Un	REPARO MOTOR DE PARTIDA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	26,70	26,70	
60	1	Un	RETENTOR PINHÃO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Arca	11,50	11,50	
61	2	Un	RETENTOR RODA DIANTEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Arca	8,80	17,60	
62	2	Un	RETENTOR RODA TRASEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Arca	8,80	17,60	
63	2	Un	ROLAMENTO LATERAL - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Koyo	66,55	133,10	
64	2	Un	ROLAMENTO PINHÃO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Koyo	50,60	101,20	
65	2	Un	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Koyo	17,05	34,10	
66	2	Un	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Koyo	17,05	34,10	
67	2	Un	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Koyo	53,90	107,80	
68	2	Un	SEMI EIXO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Durex	233,20	466,40	
69	2	Un	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Batista	68,75	137,50	
70	4	Un	TERMINAL DE BATERIA - C-20 ano 1995 JYJ-9277	Marilia	3,85	15,40	

Valor total estimado para este lote.....R\$ 8.000,00

LOTE 10: Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633

Item	Quant	Und.	Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	3	Un	ACOPLEMENTO CAMBIO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	17,00	51,00	
2	3	Un	AMORTECEDOR DIREÇÃO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Cofap	46,92	140,76	
3	6	Un	AMORTECEDOR DT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Stock	71,40	428,40	
4	6	Un	AMORTECEDOR TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Stock	78,20	469,20	
5	6	Un	ANEL SINC 3° E 4° - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Imce	18,36	110,16	
6	6	Un	ANEL SINCRONIZADOR CAMBIO 1° E 2° - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Imce	18,36	110,16	
7	3	Un	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Zn	55,76	167,28	
8	6	Un	BARRA DE TORÇÃO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	170,00	1020,00	
9	3	Un	BARRA DIREÇÃO CENTRAL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Nakata	115,60	346,80	
10	3	Un	BARRA DIREÇÃO FIXA DIREITA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Nakata	88,40	265,20	
11	3	Un	BARRA DIREÇÃO FIXA ESQUERDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Nakata	88,40	265,20	
12	3	Un	BATERIA 60 AMP - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Jupter	179,52	538,56	
13	3	Un	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Zen	57,80	173,40	
14	3	Un	BOBINA IGNIÇÃO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Olimpic	112,20	336,60	
15	3	Un	BOBINA MOTOR DE PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Olimpic	78,20	234,60	
16	3	Un	BOMBA DE OLEO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Anroi	51,68	155,04	
17	12	Un	BORRACHA FACÃO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Getoflex	5,44	65,28	
18	3	Un	BOTÃO PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	10,88	32,64	
19	6	Un	BRAÇO SUSP INFERIOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	111,52	669,12	
20	6	Un	BRAÇO SUSP SUPERIOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	156,40	938,40	
21	3	Un	BUZINA UNIVERSAL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	23,80	71,40	
22	3	Un	CABO EMBREAGEM - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Cabovel	17,00	51,00	
23	3	Un	CABO VELOCIMETRO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Cabovel	20,40	61,20	
24	3	Un	CARCAÇA CAMBIO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Vetore	510,00	1530,00	
25	3	Un	CATALIZADOR ESCAPAMENTO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Ige	326,40	979,20	
26	3	Un	CHAVE DE LUZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	28,56	85,68	
27	3	Un	CHAVE DE SETA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	54,40	163,20	
28	6	Un	CILINDRO RODA TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Controil	25,84	155,04	
29	6	Un	CORREIA ALERNADOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Dayco	21,08	126,48	
30	6	Un	CORREIA ALTERNADOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Dayco	10,88	65,28	
31	6	Un	COXIM DT MOTOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Getoflex	6,80	40,80	
32	6	Un	CUBO RODA TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	HF	57,80	346,80	
33	6	Un	DISCO DE FREIO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	HF	55,76	334,56	
34	3	Un	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	129,20	387,60	
35	3	Un	EMBUCHAMENTO VERTICAL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	43,52	130,56	
36	3	Un	ENGRENAGEM RE - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	25,84	77,52	
37	6	Un	FEIXE MOLA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	153,00	918,00	
38	3	Un	FILTRO AR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Tec fil	26,52	79,56	
39	3	Un	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Tec fil	12,24	36,72	
40	3	Un	FILTRO OLEO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Tec fil	11,56	34,68	
41	3	Un	PINÇA FREIO LD - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Ate	250,00	750,00	
42	3	Un	PINÇA FREIO LE - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Ate	250,00	750,00	
43	60	Un	FUSIVEIS - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Amp	0,40	24,00	
44	3	Un	GARFO CAMBIO 1/2 - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	36,72	110,16	
45	3	Un	GARFO CAMBIO 3/4 - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	36,72	110,16	
46	3	Un	GARFO EMBREAGEM - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	16,32	48,96	
47	3	Un	GARFO RE - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	28,56	85,68	
48	3	Un	GARFO TAMPA SELETORA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	25,84	77,52	
49	3	Un	INDUZIDO PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Euro	97,24	291,72	

50	3	Un	JG CABO DE VELA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Olimpic	68,00	204,00	
51	3	Un	JG LONA DE FREIO TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	HF	15,64	46,92	
52	6	Un	JG PASTILHA DE FREIO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Syl	13,60	81,60	
53	6	Un	JG VELA DE IGNIÇÃO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Bosch	34,00	204,00	
54	12	Un	JUNTA HOM DESL/FIXA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Nakata	68,00	816,00	
55	3	Un	KITS EMBREAGEM - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Valeo	204,00	612,00	
56	12	Un	LAMPADA DE FAROLETE - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Fox	0,68	8,16	
57	12	Un	LAMPADA DE SETA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Fox	0,68	8,16	
58	12	Un	LAMPADA FAROL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Fox	3,40	40,80	
59	6	Un	LANTERNA SETA DIANTEIRA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Orgus	10,88	65,28	
60	6	Un	LANTERNA SETA TRASEIRA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Orgus	15,64	93,84	
61	6	Un	MAÇANETA EXTERNA DT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Universal	15,64	93,84	
62	6	Un	MAÇANETA INTERNA DT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Universal	5,44	32,64	
63	3	Un	MANCAL ALTERNADOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	98,00	294,00	
64	3	Un	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	84,00	252,00	
65	3	Un	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Dyna	23,00	69,00	
66	3	Un	PINO CENTRAL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	30,00	90,00	
67	6	Un	PINO INFERIOR MANGA EIXO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	47,00	282,00	
68	6	Un	PINO SUPERIOR MANGA EIXO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	47,00	282,00	
69	3	Un	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	27,00	81,00	
70	3	Un	RELÊ FAROL - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	15,00	45,00	
71	3	Un	REPARO MOTOR DE PARTIDA - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Marilia	35,00	105,00	
72	3	Un	RETENTOR EIXO PILOTO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Sabo	9,00	27,00	
73	6	Un	RETENTOR RODA DT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Arca	9,00	54,00	
74	6	Un	RETENTOR RODA TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Arca	9,00	54,00	
75	3	Un	RETENTOR VOLANTE MOTOR - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Sabo	13,60	40,80	
76	6	Un	ROLAMENTO RODA DT EXT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	12,00	72,00	
77	6	Un	ROLAMENTO RODA DT INT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	14,00	84,00	
78	6	Un	ROLAMENTO RODA TZ EXT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	28,00	168,00	
79	6	Un	ROLAMENTO RODA TZ INT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Platinum	34,00	204,00	
80	3	Un	SERVO FREIO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Controil	140,00	420,00	
81	3	Un	SUPORTE GARGALHO MT - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Giancar	119,00	357,00	
82	3	Un	SUPORTE SUSPENSÃO TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Getoflex	200,00	600,00	
83	6	Un	TAMBOR FREIO TZ - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	HF	60,00	360,00	
84	3	Un	TAMPA SELETORA CAMBIO - Kombi 1.4 2009 flex NJP-0533/0603/0633	Modefer	70,00	210,00	
Valor total estimado para este lote.....R\$ 20.899,32							

LOTE 11: Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744

Item	Quant	Und.	Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	ALTERNADOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	770,00	770,00	
2	4	Un	AMORTECEDOR DIANT - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	150,50	602,00	
3	4	Un	AMORTECEDOR TRASEIRO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	154,00	616,00	
4	2	Un	BATERIA 150 - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Jupter	416,50	833,00	
5	1	Un	BOMBA AGUA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	157,50	157,50	
6	16	Un	BUCHA AMORTECEDOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	7,00	112,00	
7	12	Un	BUCHA ESTABILIZADOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	11,90	142,80	
8	4	Un	BUCHA MOLEJO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	16,80	67,20	
9	2	Un	CABO ACELERADOR C/SENSOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	135,80	271,60	
10	6	Un	CABO DE BATERIA GROSSO 70MM - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	24,50	147,00	
11	15	Un	CABO PP 6X1 - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	101,50	1522,50	
12	1	Un	CAIXA SATELITE COMPLETA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	1190,00	1190,00	
13	10	Un	CANO DE COBRE - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	17,50	175,00	
14	1	Un	CHAVE DE ALERTA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	56,00	56,00	
15	4	Un	COXIM CAMBIO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	119,00	476,00	
16	4	Un	CRUZETA CARDAN - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	24,50	98,00	
17	2	Un	CUICA DE FREIO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	63,00	126,00	
18	1	Un	CUICAO COMPLETO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	227,50	227,50	
19	2	Un	DIAFRAGMA DA CUICA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	8,40	16,80	
20	6	Un	DIODO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	49,00	294,00	
21	4	Un	DISCO DE FREIO DIANT - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	220,50	882,00	
22	4	Un	DISCO DE FREIO TRAS - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	262,50	1050,00	
23	2	Un	EIXO S D FREIO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	93,80	187,60	
24	2	Un	FAROL DIANTEIRO COMPLETO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	199,50	399,00	
25	2	Un	FLEXIVEL FREIO A AR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	15,40	30,80	
26	28	Un	GRAMPO DE MOLA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	19,60	548,80	
27	20	Un	GRAXETA 3/8 - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	1,40	28,00	
28	1	Un	HELICE MOTOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	133,00	133,00	
29	2	Un	INDUZIDO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	129,50	259,00	
30	2	Un	JOGO DE MOLAS - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	1680,00	3360,00	
31	2	Un	JUNTA CABECOTE - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	51,80	103,60	

32	2	Un	JUNTA DA CAIXA DE CAMBIO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	81,90	163,80	
33	1	Un	KIT EMBREAGEM - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	1505,00	1505,00	
34	4	Un	LAMPADA FAROL H4 - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	17,50	70,00	
35	2	Un	LANTERNA TRAS MARMITAO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	30,10	60,20	
36	1	Un	LANTERNA TRAS. RE - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	19,60	19,60	
37	1	Un	LONA FREIO DT - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	70,00	70,00	
38	2	Un	LONA FREIO TZ - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	70,00	140,00	
39	4	Un	MANGUEIRA RADIADOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	51,80	207,20	
40	2	Un	MILO DA IGUINCAO COMPLETO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	122,50	245,00	
41	4	Un	MOLA PATIM - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	7,00	28,00	
42	4	Un	PALHETA LIMPADOR - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	21,00	84,00	
43	1	Un	PARABRISA DIANTEIRO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	840,00	840,00	
44	4	Un	PASTILHA DE FREIO DIANT - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	129,50	518,00	
45	4	Un	PASTILHA DE FREIO TRAS - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	332,50	1330,00	
46	4	Un	PATIM DE FREIO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	58,80	235,20	
47	4	Un	PINO DE CENTRO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	3,50	14,00	
48	4	Un	PINO DE MOLEJO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	7,70	30,80	
49	2	Un	PONTA DE EIXO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	556,50	1113,00	
50	1	Un	RADIADOR COMPLETO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	1120,00	1120,00	
51	4	Un	RODA ARO 17.5 - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	241,50	966,00	
52	2	Un	ROLAMENTO DO CAMBIO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	192,50	385,00	
53	1	Un	SILENCIOSO - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	150,50	150,50	
54	1	Un	TANQUE COMBUSTIVEL - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	521,50	521,50	
55	4	Un	TERMINAL BATERIA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	4,20	16,80	
56	5	Un	VIDRO LATERAL - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	252,00	1260,00	
57	2	Un	VIDRO LATERAL DA PORTA - Micro onibus Iveco 2010 NPG-7744	Iveco	231,35	462,70	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 26.439,00		

LOTE 12: Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185

Item	Quant	Und.	Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	ALTERNADOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	903,00	903,00	
2	4	Un	AMORTECEDOR DIANT - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	77,00	308,00	
3	4	Un	AMORTECEDOR TRASEIRO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	87,50	350,00	
4	2	Un	BATERIA 150 - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Jupter	416,50	833,00	
5	1	Un	BOMBA AGUA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	160,30	160,30	
6	1	Un	BOMBA OLEO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	202,30	202,30	
7	1	Un	BRONZINA BIELA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	84,00	84,00	
8	1	Un	BRONZINA MANCAL - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	138,60	138,60	
9	16	Un	BUCHA AMORTECEDOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	7,00	112,00	
10	12	Un	BUCHA ESTABILIZADOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	7,00	84,00	
11	4	Un	BUCHA MOLEJO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	7,00	28,00	
12	4	Un	CABECOTE MOTOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	434,00	1736,00	
13	2	Un	CABO ACELERADOR C/SENSOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	135,80	271,60	
14	6	Un	CABO DE BATERIA GROSSO 70MM - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	24,50	147,00	
15	15	Un	CABO PP - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	101,50	1522,50	
16	1	Un	CAIXA SATELITE COMPLETA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	980,00	980,00	
17	10	Un	CANO DE COBRE - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	17,50	175,00	
18	2	Un	CATRACA DIANT REGUL. FREIO AUTOMATICA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	192,50	385,00	
19	2	Un	CATRACA TRAS REGUL. FREIO AUTOMATICA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	192,50	385,00	
20	2	Un	CHAVE ALERTA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	56,00	112,00	
21	4	Un	COXIM CAMBIO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	77,00	308,00	
22	4	Un	CRUZETA DO CARDAN - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	24,50	98,00	
23	4	Un	CUICA DE FREIO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	52,50	210,00	
24	1	Un	CUICAO COMPLETO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	17,50	17,50	
25	4	Un	DIAFRAGMA DA CUICA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	5,60	22,40	
26	6	Un	DIODO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	49,00	294,00	
27	2	Un	EIXO S D FREIO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	93,80	187,60	
28	2	Un	FAROL DIANTEIRO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	187,60	375,20	
29	2	Un	FAROL DIANTEIRO COMPLETO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	187,60	375,20	
30	2	Un	FEIXE MOLA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	840,00	1680,00	
31	2	Un	FLEXIVEL FREIO A AR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	15,40	30,80	
32	4	Un	GRAMPO DE MOLA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	19,60	78,40	
33	20	Un	GRAXETA 3/8 - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	1,40	28,00	
34	2	Un	HELICE MOTOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	91,00	182,00	
35	2	Un	INDUZIDO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	129,50	259,00	
36	1	Un	JG JUNTA MOTOR COMPLETO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	148,40	148,40	
37	2	Un	JUNTA CABECOTE - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	14,70	29,40	
38	2	Un	JUNTA CAIXA DE CAMBIO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	12,60	25,20	
39	1	Un	KIT EMBREAGEM COMPLETO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	980,00	980,00	
40	1	Jg	KIT MOTOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	630,00	630,00	
41	4	Un	LAMPADA FAROL H4 - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	17,50	70,00	
42	2	Un	LANTERNA TRAS MARMITAO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	30,10	60,20	
43	2	Un	LANTERNA TRAS. RE - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	19,60	39,20	
44	4	Un	LONA FREIO DT - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	70,00	280,00	

45	4	Un	LONA FREIO TZ - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	70,00	280,00	
46	4	Un	MANGUEIRA RADIADOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	38,50	154,00	
47	2	Un	MIOLO DA IGUINICAO COMPLETO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	241,50	483,00	
48	4	Un	MOLA PATIM - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	5,60	22,40	
49	4	Un	PALHETA LIMPADOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	21,00	84,00	
50	1	Un	PARABRISA DIANTEIRO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	621,60	621,60	
51	4	Un	PATIM DE FREIO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	52,50	210,00	
52	4	Un	PINO DE CENTRO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	3,50	14,00	
53	4	Un	PINO DE MOLEJO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	8,40	33,60	
54	2	Un	PONTA DE EIXO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	346,50	693,00	
55	1	Un	RADIADOR COMPLETO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	1050,00	1050,00	
56	2	Un	RESERVATORIO DE AGUA RADIADOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	157,50	315,00	
57	4	Un	RODA ARO 17.5 - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	241,50	966,00	
58	1	Un	ROLAMENTO CAMBIO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	115,50	115,50	
59	2	Un	ROLAMENTO LATERAL COROA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	77,00	154,00	
60	4	Un	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	66,50	266,00	
61	4	Un	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	62,30	249,20	
62	1	Un	SILENCIOSO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	122,50	122,50	
63	1	Un	TANQUE COMBUSTIVEL - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	518,00	518,00	
64	2	Un	TERMINAL DE BATERIA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	4,20	8,40	
65	4	Un	TERMINAL DIREÇÃO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	38,50	154,00	
66	8	Un	TUCHO MOTOR - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	24,50	196,00	
67	4	Un	VALVULA ADMISSAO - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	16,10	64,40	
68	4	Un	VALVULA ESCAPE - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	17,50	70,00	
69	8	Un	VARETA VALVULA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	19,60	156,80	
70	5	Un	VIDRO LATERAL - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	248,50	1242,50	
71	2	Un	VIDRO LATERAL PORTA - Micro onibus Agrale 2010 NJP-2185	Agrale	231,00	462,00	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 24.031,70		
LOTE 13: Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787							
Item	Quant	Und.	Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	6	Un	ABRACADEIRA ESTABILIZADOR - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Corcerama	16,10	96,60	
2	2	Un	AMORTECEDOR DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Monroe	88,20	176,40	
3	2	Un	AMORTECEDOR TZ - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Monroe	93,80	187,60	
4	1	Un	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	ZN	57,40	57,40	
5	2	Un	BARRA DIREÇÃO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Nakata	360,50	721,00	
6	1	Un	BATERIA 100AMP - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Jupter	294,00	294,00	
7	1	Un	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Zen	60,20	60,20	
8	1	Un	BOBINA MOTOR DE PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Olimpic	86,80	86,80	
9	1	Un	BOMBA MANUAL - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Platinum	26,60	26,60	
10	1	Un	BOMBA TRANSFERENCIA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Kobla	319,90	319,90	
11	1	Un	BOTÃO PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	11,20	11,20	
12	2	Un	BRAÇO DO RETROVISOR - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Metagal	123,20	246,40	
13	6	Un	BUCHA ESTABILIZ DT E TS BORRACHA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Getoflex	9,80	58,80	
14	6	Un	BUCHA FEIXE MOLA DT P/DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Getoflex	16,10	96,60	
15	6	Un	BUCHA FEIXE MOLA TZ - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Getoflex	16,10	96,60	
16	1	Un	BUZINA UNIVERSAL - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	MARilia	42,70	42,70	
17	2	Un	CATRACA DE FREIO DT LD - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Baltec	97,30	194,60	
18	2	Un	CATRACA DE FREIO DT LE - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Baltec	97,30	194,60	
19	1	Un	CHAVE DE LUZ - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	29,40	29,40	
20	1	Un	CHAVE DE SETA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	56,00	56,00	
21	1	Un	CILINDRO MESTRE AUX EMBREAGEM - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Controil	193,90	193,90	
22	1	Un	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Controil	221,90	221,90	
23	2	Un	CORREIA ALERNADOR - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Dayco	21,70	43,40	
24	1	Un	CORREIA ESTRIADA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Dayco	60,20	60,20	
25	2	Un	COXIM DO RADIADOR - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Getoflex	16,10	32,20	
26	2	Un	CUBO RODA DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Batista	354,90	709,80	
27	2	Un	CUICA DE FREIO 30X30 HASTE LONGA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Master	149,80	299,60	
28	1	Jg	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Platinum	300,30	300,30	
29	1	Un	FEIXE MOLA COMPLETO DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Cindumel	1344,00	1344,00	
30	2	Un	FILTRO DE AR INTERNO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Tec fil	38,50	77,00	
31	2	Un	FILTRO DE AR EXTERNO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Tec fil	53,20	106,40	
32	1	Un	FILTRO DO REPARADOR DE ÁGUA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Tec fil	42,00	42,00	
33	60	Un	FUSIVEIS - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Amp	0,70	42,00	
34	4	Un	GRAMPO MOLA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Platinum	11,20	44,80	
35	1	Un	GUARDA PO SUP ALAVANCA CAMBIO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Jamaica	138,60	138,60	
36	1	Un	INDUZIDO PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Euro	100,10	100,10	
37	2	Un	JUNTA TAMPA VALVULA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Spaal	7,00	14,00	

38	2	Un	JUNTA TUBAGEM ESCAPE - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Spaal	16,10	32,20	
39	1	Jg	KITS EMBREAGEM - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Pladisco	847,00	847,00	
40	8	Un	LAMPADA DE FAROLETE - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Fox	1,40	11,20	
41	8	Un	LAMPADA DE SETA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Fox	1,40	11,20	
42	4	Un	LAMPADA FAROL - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Fox	3,50	14,00	
43	2	Un	LANTERNA SETA DIANTEIRA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Orgus	11,20	22,40	
44	2	Un	LANTERNA SETA TRASEIRA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Orgus	16,10	32,20	
45	1	Jg	LONA DE FREIO TZ - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Thermoid	102,90	102,90	
46	1	Un	MANCAL ALTERNADOR - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	100,10	100,10	
47	1	Un	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	86,80	86,80	
48	2	Un	MANGA DE EIXO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Perfect	786,80	1573,60	
49	1	Un	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Jamaica	147,00	147,00	
50	1	Un	MOLA MESTRE TZ - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Cindumel	384,30	384,30	
51	6	Un	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Djalma	24,50	147,00	
52	1	Un	PARABRISA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Glass	679,70	679,70	
53	1	Jg	PASTILHA FREIO DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Syl	88,20	88,20	
54	1	Un	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	29,40	29,40	
55	1	Un	RELÊ FAROL - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	16,10	16,10	
56	1	Un	REPARO MOTOR DE PARTIDA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Marilia	37,80	37,80	
57	2	Un	RETENTOR RODA DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Arca	11,20	22,40	
58	2	Un	RETENTORTZ RODA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Arca	18,90	37,80	
59	2	Un	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Koyo	73,50	147,00	
60	2	Un	ROLAMENTO RODA DT INT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Koyo	61,60	123,20	
61	2	Un	ROLAMENTO RODA TZ EXTERNA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Koyo	97,30	194,60	
62	2	Un	ROLAMENTO RODA TZ INTERNA - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Koyo	85,40	170,80	
63	2	Un	TAMBOR FREIO DT - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Batista	250,60	501,20	
64	2	Un	TAMBOR FREIO TZ - Micro onibus Mercedes 2010 NUG-1787	Batista	221,90	443,80	
Valor total estimado para este lote.....R\$12.827,50							

LOTE 14: Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620

Item	Quant	Und.	Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	6	Un	Abraçadeira cano injetor - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Suprens	2,80	16,80	
2	18	Un	Amortecedor traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nakata	130,90	2356,20	
3	3	Un	Anel sincronizado moderno - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nakata	39,90	119,70	
4	20	Un	Anti ferrugem Spray - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Imce	5,60	112,00	
5	3	Un	Arruela pino mola traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Loctite	1,40	4,20	
6	3	Un	Barra direção curta - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	193,20	579,60	
7	3	Un	Barra direção longa - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nakata	151,20	453,60	
8	3	Un	Bateria 150 amperes sem manutenção - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nakata	432,60	1297,80	
9	3	Un	Biela compressor 94mm - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Jupter	50,40	151,20	
10	3	Un	Bomba d'água UB366 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ric	109,20	327,60	
11	3	Un	Braco pitman direção hidráulica - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Indisa	349,30	1047,90	
12	16	Un	Bronzina biela compressor GB235J - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nakata	7,00	112,00	
13	16	Un	Bucha feixe mola dianteira - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Malhe	10,50	168,00	
14	16	Un	Bucha feixe mola traseira - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Suspex	10,50	168,00	
15	3	Un	Bucha patim 30mm moderno - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Suspex	7,00	21,00	
16	3	Un	Bucha suporte do alternador - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	MK	3,50	10,50	
17	3	Un	Cabeçote compressor ar - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Marilia	64,40	193,20	
18	30	Un	Cabeçote motor completo - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Knor	1204,00	36120,00	
19	3	Un	Cabo bateria metro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Maringá	10,50	31,50	
20	3	Un	Caixa satélite completa 3443507323 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Marilia	770,00	2310,00	
21	3	Un	Camisa compressor ar 94mm - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Tiph	49,00	147,00	
22	3	Un	Cano saída motor - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Centrifugal	140,00	420,00	

23	6	Un	Carcaca cambio mbG3/50 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ige	854,00	5124,00	
24	3	Un	Catraca freio dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Vetore	49,00	147,00	
25	3	Un	Chave de seta - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Baltec	63,00	189,00	
26	3	Un	Cilindro mestre embreagem - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Marilia	68,60	205,80	
27	3	Un	Cola 3m - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Trw	3,50	10,50	
28	3	Un	Cola silicone 598 ultra black 95 gm - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3m	27,30	81,90	
29	3	Un	Cola silicone branco 95 gm - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Loctite	9,80	29,40	
30	3	Un	Comando valvula - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Loctite	272,30	816,90	
31	6	Un	Coroa e piaó 3443500139 11x41 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Aplic	1323,00	7938,00	
32	6	Un	Cruzeta cardan - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	KI	36,40	218,40	
33	6	Un	Cubo de roda traseira 555 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sthal	264,60	1587,60	
34	6	Un	Cuica freio dupla - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Durametal	124,60	747,60	
35	3	Un	Disco embreagem 8335 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Master	342,30	1026,90	
36	3	Un	Eixo dianteiro completo novo 3443310101 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sachs	1462,30	4386,90	
37	3	Un	Eixo entalhado 3832630202 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	MB	273,00	819,00	
38	3	Un	Eixo piloto 3832620302 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	KI	231,00	693,00	
39	3	Un	Eixo secundario 3812620005 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	KI	273,00	819,00	
40	3	Un	Embuchamento jogo dianteiro completo 0,20 freio ar - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	KI	229,60	688,80	
41	3	Un	Engrenagem cambio 1 3822620511 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Butuem	175,00	525,00	
42	3	Un	Engrenagem cambio 2 3022620412 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	181,30	543,90	
43	3	Un	Engrenagem cambio 3 3832620113 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	168,00	504,00	
44	3	Un	Engrenagem cambio 4 3022630314 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	138,60	415,80	
45	3	Un	Engrenagem cambio 4 3812620414 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	138,60	415,80	
46	3	Un	Engrenagem re 3832620033 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	161,00	483,00	
47	6	Un	Engrenagem re grande 3832630031 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	217,00	1302,00	
48	3	Un	Flange cardan - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Cinpal	217,00	651,00	
49	3	Un	Flexível diesel - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Mec par	14,00	42,00	
50	6	Un	Flexível hidraulico - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ibtf	40,60	243,60	
51	3	Un	Grampo feixe mola tras - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ibtf	30,80	92,40	
52	6	Un	Jg. arruela diferencial mod.1218 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	61,60	369,60	
53	3	Un	Jumelo feixe mola dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Tiph	91,00	273,00	
54	3	Un	Junta diferencial - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Rei	7,00	21,00	
55	3	Un	Junta do cambio - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Spaal	7,00	21,00	
56	3	Un	Junta motor completo - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Spaal	77,00	231,00	
57	6	Un	Junta saida escape - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Spaal	36,40	218,40	
58	6	Un	Junta semi eixo - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Spaal	2,10	12,60	
59	6	Un	Lanterna 3303197 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Spaal	23,80	142,80	
60	6	Un	Lanterna dianteira esq/dir - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Orgus	23,80	142,80	
61	6	Un	Lente seta dianteira - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Orgus	14,00	84,00	
62	6	Un	Lente traseira - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Orgus	19,60	117,60	
63	6	Un	Lona de freio dianteiro BX336 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Orgus	77,00	462,00	
64	3	Un	Lona de freio DM591 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Durametal	112,00	336,00	
65	3	Un	Luva cardan - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Durametal	231,00	693,00	
66	3	Un	Mangueira radiador superior e inferior - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Mec par	31,50	94,50	
67	6	Un	Mangueira sanf. Filtro ar - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Jamaica	31,50	189,00	
68	6	Un	Mola diantera 1 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Jamaica	133,00	798,00	
69	6	Un	Mola diantera 2 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	126,00	756,00	
70	6	Un	Mola diantera 3 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	84,00	504,00	
71	6	Un	Mola diantera 4 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	70,00	420,00	

72	6	Un	Mola dianteira 5 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	70,00	420,00	
73	6	Un	Mola dianteira 6 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	133,00	798,00	
74	6	Un	Mola mestre dianteira - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	161,00	966,00	
75	6	Un	Mola mestre traseira - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	7,00	42,00	
76	6	Un	Mola patim dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	7,00	42,00	
77	6	Un	Mola patim freio dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	175,00	1050,00	
78	6	Un	Mola traseira 1 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	154,00	924,00	
79	6	Un	Mola traseira 2 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	161,00	966,00	
80	6	Un	Mola traseira 3 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	140,00	840,00	
81	6	Un	Mola traseira 4 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	126,00	756,00	
82	6	Un	Mola traseira 5 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	126,00	756,00	
83	6	Un	Mola traseira 6 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	84,00	504,00	
84	6	Un	Mola traseira 7 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	84,00	504,00	
85	6	Un	Palheta limpador parabrisa - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Hoesch	36,40	218,40	
86	30	Un	Parafuso centro mola - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Djalma	3,50	105,00	
87	3	Un	Parafuso de roda dianteiro e traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	9,10	27,30	
88	6	Un	Parafuso regulagem coroa completo Original - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	10,50	63,00	
89	6	Un	Patim freio dianteiro traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	91,00	546,00	
90	6	Un	Pino centro dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	3,50	21,00	
91	6	Un	Pino do patim freio - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	6,30	37,80	
92	3	Un	Pino mola dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	12,60	37,80	
93	6	Un	Pistão c/ anel compressor 94mm - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ciser	77,00	462,00	
94	3	Un	Planetária diferencial R04601 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Malhe	126,00	378,00	
95	3	Un	Plator embreagem 7258 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Tiph	700,00	2100,00	
96	3	Un	Polia bomba dagua - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sachs	105,00	315,00	
97	3	Un	Polia virabrequim - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Politec	252,00	756,00	
98	3	Un	Porca carcaça - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Politec	14,00	42,00	
99	6	Un	Reparo do sincronizado - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	14,00	84,00	
100	3	Un	Reparo eixo s. traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Imce	49,00	147,00	
101	3	Un	Reparo trambulador torre - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Master	38,50	115,50	
102	3	Un	Reparo válvula pedal 4613150072 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	63,00	189,00	
103	3	Un	Resina laminação polydyne 4004 KG. - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Knor	10,50	31,50	
104	3	Un	Retentor diferencial - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Fiberglass	12,60	37,80	
105	6	Un	Retentor do cambio - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sabo	12,60	75,60	
106	6	Un	Retentor roda dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sabo	8,40	50,40	
107	3	Un	Retentor roda traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sabo	10,50	31,50	
108	4	Un	Rolamento virabrequim - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Sabo	10,50	42,00	
109	4	Un	Rolamento 33215 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nsk	43,40	173,60	
110	3	Un	Rolamento berço diferencial - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Koil	140,00	420,00	
111	6	Un	Rolamento da 4° macha - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	koil	35,00	210,00	
112	6	Un	Rolamento de roda dianteiro interno e externo - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ina	119,00	714,00	
113	3	Un	Rolamento de roda dianteiro interno e externo - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Koil	119,00	357,00	
114	6	Un	Rolamento embreagem RDL1320 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Koil	94,50	567,00	
115	3	Un	Rolamento lateral coroa - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Nwo	61,60	184,80	
116	6	Un	Rolamento pinhao diferencial - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Koil	91,00	546,00	
117	6	Un	Rolamento roda traseira 33020 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	koil	98,00	588,00	
118	3	Un	Semi eixo 3603571001 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Koil	294,00	882,00	
119	6	Un	Silencioso motor - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Tiph	133,00	798,00	

120	6	Un	Suporte patim traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Ige	112,00	672,00	
121	6	Un	Tambor de freio dianteiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Rei	259,00	1554,00	
122	6	Un	Tambor de freio traseiro - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Durametal	259,00	1554,00	
123	6	Un	Terminal direcao esquadro e direito - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Durametal	56,00	336,00	
124	6	Un	Trava aranha - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Driveway	2,80	16,80	
125	6	Un	Trava patim freio ar - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	3,50	21,00	
126	6	Un	Trava pino patim - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	7,00	42,00	
127	3	Un	Trava rolamento berço - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	4,20	12,60	
128	3	Un	Válvula 4 via - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	3mc	175,00	525,00	
129	3	Un	Válvula de pedal de freio - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Knor	182,00	546,00	
130	3	Un	Válvula descarga mod.Wabco - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Knor	182,00	546,00	
131	3	Un	Valvula freio de mão - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Wabco	189,00	567,00	
132	3	Un	Valvula porta HB U 400GV - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Wabco	189,00	567,00	
133	3	Un	Valvula relê A9730010200 - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Wabco	175,00	525,00	
134	1	Un	Volante motor - Onibus Mb 1318. 1991, CLH-8832,BXG-3518, JZJ-4620	Wabco	462,00	1386,00	
Valor total estimado para este lote.....						R\$ 111.594,70	
LOTE 15: Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260							
Item	Quant	Und.	Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	2	Un	1º MOLA FEIXE DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	203,00	406,00	
2	2	Un	2ª MOLA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	203,00	406,00	
3	2	Un	2º MOLA DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	196,00	392,00	
4	2	Un	3ª MOLA DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	143,50	287,00	
5	2	Un	3ª MOLA FEIXE TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	159,60	319,20	
6	2	Un	4ª MOLA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	147,00	294,00	
7	2	Un	5ª MOLA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	131,60	263,20	
8	2	Un	6º MOLA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	117,60	235,20	
9	2	Un	ALGEMA MOLA DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	25,90	51,80	
10	2	Un	AMORTECEDOR DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Monroe	88,20	176,40	
11	6	Un	ANEL SINCRONIZADO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Imce	58,10	348,60	
12	2	Un	ARRUELA DE ENCOSTO DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	5,60	
13	2	Un	ARRUELA ENCOSTO TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	5,60	
14	4	Un	ARRUELA LISA TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	11,20	
15	4	Un	ARRUELA MANGA EIXO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	4,20	16,80	
16	1	Un	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Zn	57,40	57,40	
17	1	Un	BARRA DIREÇÃO LATERAL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Nakata	287,00	287,00	
18	1	Un	BARRA ESTABILIZADORA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	96,60	96,60	
19	1	Un	BASE RETENTORA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	14,70	14,70	
20	4	Un	BATENTES DAS MOLAS - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	28,70	114,80	
21	1	Un	BATERIA 150 AMP - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Juiper	416,50	416,50	
22	1	Un	BENDIX MOTOR DE PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Zen	60,20	60,20	
23	1	Un	BOBINA MOTOR DE PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Olimpic	86,80	86,80	
24	1	Un	BOMBA ALIMENTADORA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	21,70	21,70	
25	1	Un	BOMBA D'AGUA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Indisa	281,40	281,40	
26	1	Un	BOMBA HIDRAULICA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Medal	451,50	451,50	
27	1	Un	BOTÃO PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	11,20	11,20	
28	1	Un	BRAÇO PITMAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	171,50	171,50	
29	1	Un	BUCHA DA 1ª MACHA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	93,80	93,80	
30	1	Un	BUCHA DA 3ª MÓVEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	93,80	93,80	
31	4	Un	BUCHA PINO PATIM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	11,20	
32	1	Un	BUZINA UNIVERSAL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	42,00	42,00	
33	1	Un	CABO VELOCIMETRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cabovel	49,70	49,70	
34	1	Un	CAIXA DE CÂMBIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Vetore	910,00	910,00	
35	1	Un	CAIXA SATÉLITE COMPLETA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Tiph	1190,00	1190,00	
36	1	Un	CANO DO CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	306,60	306,60	
37	2	Un	CATRACA FREIO DIANT DIR/ESQ - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Baltec	99,40	198,80	
38	2	Un	CATRACA FREIO TRAZ ESQ/DIR - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Baltec	99,40	198,80	
39	1	Un	CHAVE DE LUZ - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	29,40	29,40	
40	1	Un	CHAVE DE SETA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	56,00	56,00	
41	1	Un	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Controil	147,00	147,00	
42	1	Un	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Controil	147,00	147,00	

43	1	Un	CONJUNTO COROA E PINHÃO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Engrecom	770,00	770,00	
44	1	Un	CONJUNTO DE SINCRONIZADOR 2ª E 3ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Engrecom	518,00	518,00	
45	1	Un	CONJUNTO DE SINCRONIZADOR 4ª E 5ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Engrecom	518,00	518,00	
46	1	Un	CONJUNTO DE SINCRONIZADOR RÉ - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Engrecom	504,00	504,00	
47	1	Un	CORPO DE SINCRONIZADO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Engrecom	238,00	238,00	
48	2	Un	CORREIA ALERNADOR - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Dayco	22,40	44,80	
49	1	Un	CORREIA VENTILADOR - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Dayco	14,00	14,00	
50	2	Un	COXIM MOTOR TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Getoflex	88,20	176,40	
51	2	Un	CRUZETA CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	41,30	82,60	
52	2	Un	CUBO RODA DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	355,60	711,20	
53	2	Un	CUBO RODA TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	469,00	938,00	
54	2	Un	CUICA FREIO 30X30 HASTE CURTA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Master	133,00	266,00	
55	2	Un	CUICA FREIO DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Master	128,80	257,60	
56	1	Un	EIXO DO GARFO 2ª E 3ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	37,80	37,80	
57	1	Un	EIXO ENTALHADO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	410,90	410,90	
58	2	Un	EIXO FREIO S DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Master	153,30	306,60	
59	1	Un	EIXO GARFO 1ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	21,70	21,70	
60	1	Un	EIXO GARFO 4ª E 5ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	21,70	21,70	
61	1	Un	EIXO INTERMEDIARIO CARRETEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	393,40	393,40	
62	1	Un	EIXO PILOTO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	346,50	346,50	
63	1	Un	EMBUCHAMANTE MANGA EIXO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Butuem	317,80	317,80	
64	1	Un	EMBUCHAMENTO EIXO S - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Butuem	66,50	66,50	
65	1	Un	ENGRENAGEM DUPLA 2º E 3º - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	303,80	303,80	
66	1	Un	ENGRENAGEM 1ª MOVEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	392,00	392,00	
67	1	Un	ENGRENAGEM 2ª MOVEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	268,80	268,80	
68	1	Un	ENGRENAGEM 4ª FIXA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	275,80	275,80	
69	1	Un	ENGRENAGEM 4ª MOVEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	165,20	165,20	
70	1	Un	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª MOVEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	333,20	333,20	
71	1	Un	ENGRENAGEM CAMBIO 5ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	207,90	207,90	
72	1	Un	ENGRENAGEM DA RÉ GRANDE - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	418,60	418,60	
73	1	Un	ENGRENAGEM FIXA EIXO INTERMEDIÁRIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	176,40	176,40	
74	1	Un	ENGRENAGEM RÉ - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	392,00	392,00	
75	4	Un	FILTRO DE AR EXTERNO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Tec fil	56,00	224,00	
76	4	Un	FILTRO DE AR INTERNO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Tec fil	32,20	128,80	
77	4	Un	FILTRO DE COMBUSTIVEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Tec fil	19,60	78,40	
78	4	Un	FILTRO HIDRÁULICO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Tec fil	11,90	47,60	
79	4	Un	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Tec fil	14,70	58,80	
80	1	Un	FLANGE ACOPL EIXO SECUNDÁRIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	48,30	48,30	
81	1	Un	FLANGE CÂMBIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	84,00	84,00	
82	1	Un	FLANGE CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	55,30	55,30	
83	20	Un	FUSIVEIS - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Amp	0,70	14,00	
84	1	Un	GARFO 1ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	152,60	152,60	
85	1	Un	GARFO DA 2ª E 3ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	152,60	152,60	
86	1	Un	GARFO DA 4ª E 5ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	152,60	152,60	
87	1	Un	GARFO EMBREAGEM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	38,50	38,50	
88	4	Un	GRAMPO DA MOLA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	14,00	56,00	
89	4	Un	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	14,70	58,80	
90	1	Un	HÉLICE DO VENTILADOR - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Modefer	62,30	62,30	
91	1	Un	IGREJINHA DO CAMBIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Vetore	24,50	24,50	
92	1	Un	INDUZIDO PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Euro	100,10	100,10	
93	4	Un	JUMELO DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Vetore	25,20	100,80	
94	4	Un	JUMELO TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Vetore	40,60	162,40	
95	1	Un	JUNTA CÂMBIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Spaal	7,70	7,70	
96	1	Un	KITS EMBREAGEM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Pladisco	640,50	640,50	
97	4	Un	LAMPADA DE FAROLETE - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Fox	1,40	5,60	
98	4	Un	LAMPADA DE SETA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Fox	1,40	5,60	
99	6	Un	LAMPADA FAROL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Fox	3,50	21,00	
100	4	Un	LANTERNA SETA DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Orgua	10,50	42,00	
101	4	Un	LANTERNA SETA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Orgus	16,10	64,40	
102	2	Un	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Thermoid	102,90	205,80	
103	1	Un	LUVA CARDAN CENTRAL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	62,30	62,30	
104	1	Un	LUVA DE ENGATE 1ª E RÉ - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	154,00	154,00	
105	1	Un	LUVA DE ENGATE 2ª E 3ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	154,00	154,00	
106	1	Un	LUVA DE ENGATE 4ª E 5ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	154,00	154,00	

107	1	Un	MANCAL ALTERNADOR - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	100,10	100,10	
108	1	Un	MANCAL DO MOTOR DE PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	86,80	86,80	
109	4	Un	MOLA MESTRE TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cindumel	226,80	907,20	
110	4	Un	MOLA PATIM DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	4,20	16,80	
111	4	Un	MOLA PATIM TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	4,20	16,80	
112	2	Un	MORINGA CAMBIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	66,50	133,00	
113	2	Un	PALHETA LIMPADOR PARABRISA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Djalma	24,50	49,00	
114	10	Un	PARAFUSO CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	1,40	14,00	
115	6	Un	PARAFUSO CENTRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	3,50	21,00	
116	30	Un	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	14,00	420,00	
117	4	Un	PARAFUSO ESPELHO RODA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	11,20	44,80	
118	30	Un	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	9,10	273,00	
119	6	Un	PINO PATIM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	8,40	50,40	
120	1	Un	PONTA FREZADA CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	182,70	182,70	
121	1	Un	PORCA CARCAÇA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	21,70	21,70	
122	4	Un	PORCA MANGA EIXO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Mec par	24,50	98,00	
123	10	Un	PORCA PRISIONEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	1,40	14,00	
124	30	Un	PORCA RODA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	3,50	105,00	
125	1	Un	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	29,40	29,40	
126	30	Un	PRISIONEIRO CUBO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Ciser	1,40	42,00	
127	2	Un	REGULADOR EMBREAGEM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	14,00	28,00	
128	1	Un	RELÊ FAROL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	16,10	16,10	
129	1	Un	REPARO MOTOR DE PARTIDA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Marilia	37,80	37,80	
130	2	Un	REPARO SINCRONIZADOR CAMBIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Cinpal	14,00	28,00	
131	4	Un	RETENTOR CUBO TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Arca	14,00	56,00	
132	2	Un	RETENTOR DO EIXO PILOTO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Arca	4,90	9,80	
133	4	Un	RETENTOR RODA DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Arca	9,80	39,20	
134	1	Un	ROLAMENTO CAMBIO 2ª E 3ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	35,70	35,70	
135	1	Un	ROLAMENTO CAMBIO 4ª E 5ª - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	30,80	30,80	
136	1	Un	ROLAMENTO CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	91,00	91,00	
137	4	Un	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	61,60	246,40	
138	4	Un	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	129,50	518,00	
139	2	Un	ROLAMENTO DO BERÇO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	105,00	210,00	
140	2	Un	ROLAMENTO DO CARRETEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	53,90	107,80	
141	1	Un	ROLAMENTO DO PINHÃO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	113,40	113,40	
142	1	Un	ROLAMENTO EIXO PILOTO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	123,90	123,90	
143	2	Un	ROLAMENTO LATERAL COROA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	95,20	190,40	
144	1	Un	ROLAMENTO PONTA EIXO PILOTO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	35,00	35,00	
145	4	Un	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	129,50	518,00	
146	4	Un	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Koyo	99,40	397,60	
147	2	Un	SEMI EIXO FREIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Durex	576,80	1153,60	
148	4	Un	SEPARADOR DA MOLA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	58,80	235,20	
149	1	Un	SUPORTE BOMBA HIDRAULICA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	63,70	63,70	
150	1	Un	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	133,00	133,00	
151	4	Un	SUPORTE SAPATA FREIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	226,80	907,20	
152	2	Un	TAMBOR FREIO DIANTEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Batista	392,00	784,00	
153	2	Un	TAMBOR FREIO TRASEIRO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Batista	476,00	952,00	
154	2	Un	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	ZN	51,80	103,60	
155	4	Un	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	ZN	51,80	207,20	
156	2	Un	TERMINAL EMBREAGEM - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	20,30	40,60	
157	4	Un	TRAVA ARANHA CARCAÇA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	11,20	
158	2	Un	TRAVA MANGA DE EIXO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	5,60	
159	2	Un	TRAVA MOLA TRASEIRA - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	1,40	2,80	
160	2	Un	TRAVA ROLAMENTO DO CARRETEL - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Platinum	2,80	5,60	
161	1	Un	VALVULA FREIO MÃO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Knor	259,00	259,00	
162	1	Un	VALVULA PEDAL FREIO - Caminhao MB1113 ano 1985 AFH-7260	Knor	176,40	176,40	
Valor total estimado para este lote.....R\$ 32.475,80							
Valor total estimado para este lote.....R\$							
LOTE 17: S-10 ano 2009 Flex NJD-9598							
Item	Quant	Und.	S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	ALTERNADOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Bosch	700,00	700,00	
2	2	Un	AMORTECEDOR DIANT - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cofap	89,90	179,80	

3	2	Un	AMORTECEDOR TRASEIRO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cofap	87,00	174,00	
4	2	Un	ARO 15 - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Nascimento	110,20	220,40	
5	2	Un	AUTOMATICA DIANTEIRA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Baltec	34,22	68,44	
6	2	Un	AUTOMATICA TRASEIRA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Baltec	16,24	32,48	
7	1	Un	BATERIA 80A - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Jupter	238,38	238,38	
8	1	Un	BOMBA AGUA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Urba	70,76	70,76	
9	4	Un	BORRACHA ESTIRANTE - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Sampel	11,60	46,40	
10	4	Un	BORRACHA PORTA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Universal	29,00	116,00	
11	8	Un	BUCHA AMORTECEDOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Sampel	2,32	18,56	
12	8	Un	BUCHA ESTABILIZADOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Sampel	9,28	74,24	
13	8	Un	BUCHA MOLEJO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Sampel	17,40	139,20	
14	1	Un	CAIXA SATELITE COMPLETA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Spicer	683,00	683,00	
15	1	Un	CHAVE DE ALERTA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marilia	88,74	88,74	
16	2	Un	COXIM DO CAMBIO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Sampel	31,90	63,80	
17	4	Un	CRUZETA DO CARDAN - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Spicer	17,40	69,60	
18	1	Un	DIODO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marilia	14,50	14,50	
19	2	Un	EIXO S D FREIO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	GM	26,10	52,20	
20	1	Un	ESTIRANTE - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	GM	18,56	18,56	
21	2	Un	FAROL DIANTEIRO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Orgus	194,88	389,76	
22	2	Un	FLEXIVEL - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Ibtf	18,56	37,12	
23	4	Un	GRAMPO DE MOLA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Ciser	11,02	44,08	
24	4	Un	GRAXETA 3/8 - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Ciser	1,16	4,64	
25	1	Un	HELICE MOTOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Modefer	99,76	99,76	
26	1	Un	INDUZIDO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Euro	136,88	136,88	
27	2	Un	JG PASTILHA FREIO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Trw	49,88	99,76	
28	1	Un	JUNTA CABECOTE - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Spaal	16,24	16,24	
29	1	Un	JUNTA DA CAIXA DE CAMBIO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Spaal	8,70	8,70	
30	1	Un	KIT EMBREAGEM - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Luk	255,20	255,20	
31	1	Un	KIT MOTOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Metal leve	417,60	417,60	
32	2	Un	LAMPADA FAROL - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Osram	6,96	13,92	
33	2	Un	LANTERNA TRAS - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Orgus	112,52	225,04	
34	2	Un	LATERAL - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	GM	80,04	160,08	
35	2	Un	LENTE FLUORECENTE - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Osram	20,30	40,60	
36	2	Un	LONA FREIO TZ - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Lonaflex	20,30	40,60	
37	1	Un	MANCAL ALTERNADOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cinap	48,14	48,14	
38	1	Un	MANCAL PARTIDA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cinap	32,48	32,48	
39	2	Un	MANGUEIRA RADIADOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Jamaica	30,74	61,48	
40	1	Un	MEDIDOR COMB - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Vdo	69,60	69,60	
41	1	Un	MILO DA IGUINICAO COMPLETO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marilia	31,90	31,90	
42	4	Un	MOLA MESTRE - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cindumel	75,40	301,60	
43	4	Un	MOLAS DIANTEIRAS - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cindumel	124,12	496,48	
44	4	Un	MOLAS TRASEIRAS - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Cindumel	92,80	371,20	
45	2	Un	PALHETA LIMPADOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Dyna	20,30	40,60	
46	2	Un	PATIM DE FREIO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Syl	34,22	68,44	
47	4	Un	PINO DE CENTRO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Ciser	2,90	11,60	
48	2	Un	PINO DE MOLEJO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Ciser	12,18	24,36	
49	1	Un	PLACA RETIFICADORA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marilia	34,22	34,22	
50	2	Un	PONTA DE EIXO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Durex	200,00	400,00	
51	1	Un	RADIADOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Valeo	203,00	203,00	
52	1	Un	REGULADOR VOLTAGEM - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marilia	43,50	43,50	
53	2	Un	RETROVISOR EXT - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Metagal	102,66	205,32	
54	1	Un	ROLAMENTO PINHAO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Skf	75,40	75,40	
55	4	Un	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Skf	20,30	81,20	
56	4	Un	ROLAMENTO RODA TRASEIRO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Skf	74,24	296,96	
57	1	Un	ROTOR - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Bosch	102,66	102,66	
58	1	Un	SANFONA DO ESCAPE - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Ige	91,64	91,64	
59	1	Un	SUPORTE CARDAN - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Rei	107,30	107,30	
60	4	Un	TAMBOR FREIO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Hf	55,68	222,72	
61	1	Un	TANQUE COMBUSTIVEL - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Bepo	377,00	377,00	
62	4	Un	TERMINAL BATERIA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Marilia	3,48	13,92	
63	4	Un	TERMINAL DE DIRECAO - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Perfect	31,90	127,60	
64	2	Un	VIDRO LATERAL - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Plinkington	162,40	324,80	
65	2	Un	VIDRO LATERAL DA PORTA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Plinkington	160,08	320,16	
66	1	Un	VIDRO PARABRISA - S-10 ano 2009 Flex NJD-9598	Plinkington	255,68	255,68	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 9.900,00		

LOTE 18: Retroescavadeira case 580N

Item	Quant	Und.	Retroescavadeira case 580N	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	Bateria 150A - Retroescavadeira case 580N	Jupter	416,50	416,50	
2	30	Un	Dente concha dianteira - Retroescavadeira case 580N	Metisa	43,40	1302,00	
3	15	Un	Dente concha traseira - Retroescavadeira case 580N	Metisa	43,40	651,00	
4	2	Un	Reparo pistao levante concha - Retroescavadeira case 580N	Metisa	175,00	350,00	
5	2	Un	Reparo pistao levante retro - Retroescavadeira case 580N	Apc	154,00	308,00	
6	4	Un	Manguera cilindro levante concha - Retroescavadeira case 580N	Gates	185,50	742,00	
7	4	Un	Rolamento roda dianteira - Retroescavadeira case 580N	Koil	86,80	347,20	
8	4	Un	Rolamento roda traseira - Retroescavadeira case 580N	Koil	147,00	588,00	
9	1	Un	Lamina concha - Retroescavadeira case 580N	Metisa	689,50	689,50	

10	1	Un	Terminal diracao - Retroescavadeira case 580N	Zn	53,20	53,20	
11	4	Un	Barra direcao - Retroescavadeira case 580N	Zn	238,00	952,00	
12	1	Un	Cardan traseiro - Retroescavadeira case 580N	Case	469,00	469,00	
13	1	Un	Kit embreagem - Retroescavadeira case 580N	Case	2240,00	2240,00	
14	4	Un	Retentor roda dianteira - Retroescavadeira case 580N	Arca	31,50	126,00	
15	4	Un	Retentor roda traseira - Retroescavadeira case 580N	Arca	46,90	187,60	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 9.422,00		
LOTE 19: Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802							
Item	Quant	Und.	Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	6	Un	Amortecedor dianteiro - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	112,00	672,00	
2	6	Un	Amortecedor traseiro - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	80,50	483,00	
3	3	Un	Amortecedor tampa traseira esquerdo - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	66,50	199,50	
4	3	Un	Amortecedor tampa traseira Lado direito - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	66,50	199,50	
5	3	Un	Bateria 70A - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Jupter	252,00	756,00	
6	6	Un	Bandeja suspensao - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	224,00	1344,00	
7	3	Un	Bomba dagua - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	161,70	485,10	
8	3	Un	Bomba vacuo Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	175,00	525,00	
9	3	Un	Borracha porta correr Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	56,00	168,00	
10	6	Un	Borracha porta dianteira Ld Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	42,00	252,00	
11	3	Un	Borracha tampa traseira Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	84,00	
12	12	Un	Bucha amortecedor traseiro Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	11,20	134,40	
13	12	Un	Bucha metal mola Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	29,40	352,80	
14	3	Un	Cabo transmissão alavanca - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	98,00	294,00	
15	3	Un	Cabo acelerador Topic ate 97 2045mm. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	84,00	
16	3	Un	Cabo freio mao Topic dianteiro. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	82,60	247,80	
17	3	Un	Cabo freio mão Topic traseiro. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	101,50	304,50	
18	3	Un	Cabo seletor Topic Ld da alavanca. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	92,40	277,20	
19	3	Un	Cabo velocímetro Topic AT 97. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	45,50	136,50	
20	3	Un	Cilindro auxiliar embreagem Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	53,20	159,60	
21	3	Un	Cilindro mestre embreagem Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	63,00	189,00	
22	6	Un	Cilindro roda traseiro direito Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	168,00	
23	6	Un	Cilindro roda traseiro esquerdo Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	26,60	159,60	
24	6	Un	Coifa articulação Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	29,40	176,40	
25	3	Un	Correia gr/alt/ba Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	35,00	105,00	
26	3	Un	Coxim cambio Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	119,00	357,00	
27	3	Un	Coxim motor Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	74,20	222,60	
28	3	Un	Cruzeta cardan Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	32,20	96,60	
29	6	Un	Disco freio Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	88,20	529,20	
30	3	Un	Eixo intermediario direção Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	182,00	546,00	
31	6	Un	Espelho retrovisor Ld Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	98,00	588,00	
32	6	Un	Espelho retrovisor multi uso Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	98,00	588,00	
33	3	Un	Fechadura porta corrediça Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	91,00	273,00	
34	6	Un	Flexível do freio traseiro Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	168,00	
35	6	Un	Jogo de pastilha - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	42,00	252,00	
36	6	Un	Jogo Lona freio - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	80,50	483,00	
37	3	Un	Lanterna dianteira lado esquerdo Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	84,00	
38	3	Un	Lanterna placa Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	14,00	42,00	
39	3	Un	Lanterna traseira lado direito Topic - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	84,00	
40	3	Un	Lanterna traseira lado esquerdo Topic - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	84,00	
41	3	Un	Maçaneta ext. Porta esq. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	17,50	52,50	
42	3	Un	Manga filtro ar Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	148,40	445,20	
43	3	Un	Maquina vidro manual Ld Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	175,00	525,00	
44	3	Un	Maquina vidro manual Le Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	119,00	357,00	
45	3	Un	Miolo bomba água Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	126,00	378,00	
46	6	Un	Parafuso pinça freio Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	14,00	84,00	
47	3	Un	Platô disco embreagem Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	287,00	861,00	
48	3	Un	Rele vela aquecedora Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	56,00	168,00	
49	6	Un	Reparo cilindro roda Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	26,60	159,60	
50	6	Un	Reparo mola fixador patin Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	39,90	239,40	
51	6	Un	Reparo sapata freio - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	126,00	756,00	
52	3	Un	Reparo trambulador Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	22,40	67,20	
53	6	Un	Retentor cubo dianteiro Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	18,90	113,40	
54	6	Un	Retentor cubo traseiro Topic grande. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	22,40	134,40	
55	3	Un	Retentor diferencial Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	25,20	75,60	
56	24	Un	Retentor haste valvula Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	12,60	302,40	

57	3	Un	Retentor piloto Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	23,10	69,30	
58	3	Un	Retentor polia Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	11,20	33,60	
59	3	Un	Retentor polia virabrequim Topic 51 mm. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	21,00	63,00	
60	3	Un	Retentor traseiro cambio Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	32,20	96,60	
61	3	Un	Retentor volante Topic original.- Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	33,60	100,80	
62	3	Un	Rolamento volante do motor Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	28,00	84,00	
63	3	Un	Sensor pressão óleo Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	46,90	140,70	
64	3	Un	Sensor temperatura Topic 16mm 2 plug. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	39,20	117,60	
65	3	Un	Sensor temperatura Topic grosso 10mm. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	36,40	109,20	
66	3	Un	Tampa radiador Topic 1.1 bar. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	14,00	42,00	
67	6	Un	Terminal direção Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	34,30	205,80	
68	3	Un	Vela aquecedora Topic. - Topic NPL-5042,NPM-0852,NPL-9802	Topic	15,40	46,20	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 18.181,80		

LOTE 20: Patrol Caterpillar 120K 2013

Item	Quant	Und.	Patrol Caterpillar 120K 2013	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	Bateria 150A - Patrol Caterpillar 120K 2013	Kf	416,50	416,50	
2	2	Un	Bomba 1908977 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	910,00	1820,00	
3	2	Un	Bomba 2364420 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	980,00	1960,00	
4	1	Un	Bomba d'agua 236-4413 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	1764,00	1764,00	
5	1	Un	Compressor 149-4914 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	3465,00	3465,00	
6	2	Un	Coxim - 6Y9960 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	63,00	126,00	
7	3	Un	Filtro 245-6375 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	133,00	399,00	
8	3	Un	Filtro 245-6376 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	52,50	157,50	
9	1	Un	Helice 241-8534 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	784,00	784,00	
10	1	Un	Intercambiador - 124-3328 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	1708,00	1708,00	
11	2	Un	Jg Correia - 7E3372 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	49,00	98,00	
12	60	Un	Lamina 7D1576 - Patrol Caterpillar 120K 2013	Metisa	413,00	24780,00	
13	20	Un	Mandibula 8J5299 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	151,90	3038,00	
14	2	Un	Manguera 263-6914 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	67,90	135,80	
15	2	Un	Manguera 265-5007 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	78,40	156,80	
16	2	Un	Manguera 311-3026 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	98,00	196,00	
17	1	Un	Radiador 310-5882 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	3150,00	3150,00	
18	1	Un	Silencioso 335-6122 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	455,00	455,00	
19	2	Un	Tampa 121-3307 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	49,70	99,40	
20	2	Un	Tensionador 220-1209 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	341,60	683,20	
21	1	Un	Turbina 258-2403 - Patrol Caterpillar 120K 2013	CAT	3850,00	3850,00	
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 49.242,20		

LOTE 21: Patrol New Holland RG140B

Item	Quant	Und.	Patrol New Holland RG140B	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL	
1	1	Un	Alojamento - 71102554 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	51,80	51,80	
2	10	Un	Anel - 75311796 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	4,90	49,00	
3	10	Un	Arruela - 73136636 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	6,30	63,00	
4	1	Un	Bateria 150A - Patrol New Holland RG140B	KF	416,50	416,50	
5	1	Un	Bloco - 84122174 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	1610,00	1610,00	
6	1	Un	Boia - 87567917 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	238,00	238,00	
7	1	Un	Cabo - 84161625 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	2170,00	2170,00	
8	1	Un	Carcaça - 84143861 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	539,00	539,00	
9	1	Un	Central 87657163 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	5943,00	5943,00	
10	1	Un	Chave - 75267445 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	28,00	28,00	
11	1	Un	Eixo - 84122170 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	2589,30	2589,30	
12	1	Un	Eixo - 84143846 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	266,00	266,00	
13	1	Un	Engrenagem - 6904285 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	1008,00	1008,00	
14	1	Un	Engrenagem - 6904286 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	1225,00	1225,00	
15	1	Un	Engrenagem - 6904289 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	1015,00	1015,00	
16	1	Un	Engrenagem 6904276 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	633,50	633,50	
17	1	Un	Estator - 71101883 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	154,00	154,00	
18	1	Un	Flange - 6904294 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	2345,00	2345,00	
19	1	Un	Impulsor - 71102553 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	266,00	266,00	
20	1	Un	Induzido 71102744 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	385,00	385,00	
21	1	Un	Interruptor - 87708719 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	2599,10	2599,10	
22	30	Un	Lamina - 9B5564 - Patrol New Holland RG140B	Metisa	224,00	6720,00	
23	1	Un	Motor partida - 75264239 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	1960,00	1960,00	
24	1	Un	Pinhao - 84143838 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	54,60	54,60	
25	1	Un	Radiador - 401430A1 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	1386,00	1386,00	
26	1	Un	Regulador - 84122177 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	889,00	889,00	
27	2	Un	Rele - 87315250 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	100,10	200,20	
28	1	Un	Sensor - 73131968 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	212,80	212,80	
29	1	Un	Solenoide - 71102552 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	227,50	227,50	
30	1	Un	Suporte 75287758 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	770,00	770,00	
31	2	Un	Tampa - 71101882 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	63,00	126,00	
32	1	Un	Valvula - 4133510 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	224,00	224,00	
33	1	Un	Valvula - 84143842 - Patrol New Holland RG140B	N. Holland	234,50	234,50	

Valor total estimado para este lote.....R\$ 36.598,80						
LOTE 22: Patrol Caterpillar 12E						
Item	Quant	Und.	Patrol Caterpillar 12E	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL
1	2	Un	Ajustador - 2D4010 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	91,00	182,00
2	1	Un	Alavanca - 4D4731 - 2D4010 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	61,60	61,60
3	2	Un	Anel - 1M9015 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	6,30	12,60
4	2	Un	Anel - 5H4081 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	2,80	5,60
5	12	Un	Arruela - 5D8211 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	3,50	42,00
6	1	Un	Bateria 150A - Patrol Caterpillar 12E	KF	416,50	416,50
7	2	Un	Bucha - 1F2743 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	9,10	18,20
8	2	Un	Bucha - 6D6859 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	63,00	126,00
9	2	Un	Capa - 4B9374 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	147,00	294,00
10	2	Un	Capa - 4B9374 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	147,00	294,00
11	2	Un	Cone - 4B9373 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	154,00	308,00
12	2	Un	Cubo - 7D7442 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	770,00	1540,00
13	1	Un	Eixo - 4D4684 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	35,00	35,00
14	1	Un	Eixo - 5D1129 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	77,00	77,00
15	2	Un	Eixo - 7D6524 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	840,00	1680,00
16	2	Un	Engrenagem - 2Y1034 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	924,00	1848,00
17	2	Un	Engrenagem - 7D7427 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	1001,00	2002,00
18	1	Un	Junta - 4B8939 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	4,20	4,20
19	1	Un	Junta - 4D3142 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	1,40	1,40
20	1	Un	Junta - 4D3142 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	2,10	2,10
21	2	Un	Junta - 4F7687 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	7,00	14,00
22	30	Un	Lamina - 9B5564 - Patrol Caterpillar 12E	Metisa	224,00	6720,00
23	2	Un	Mancal - 4D6698 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	343,00	686,00
24	1	Un	Pino - 4D4683 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	6,30	6,30
25	4	Un	Retentor - 4D1608 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	5,60	22,40
26	2	Un	Retentor - 4K4114 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	6,30	12,60
27	2	Un	Retentor - 7B0368 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	21,00	42,00
28	2	Un	Rolamento - 2D9457 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	245,00	490,00
29	8	Un	Trava - 6B4841 - Patrol Caterpillar 12E	CAT	1,40	11,20
Valor total estimado para este lote.....R\$ 16.954,70						
LOTE 23: Escavadeira New Holland E-215						
Item	Quant	Und.	Escavadeira New Holland E-215	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL
1	2	Un	Alça - 75325890 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	287,00	574,00
2	1	Un	Bateria 150A - Escavadeira New Holland E-215	KF	416,50	416,50
3	1	Un	Carga - 75313227 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	2653,00	2653,00
4	1	Un	Cj. Filtro ar - 75264626 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	2660,00	2660,00
5	1	Un	Cj. Pre filtro - 75261231 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	2485,00	2485,00
6	2	Un	Coxim - 73163866 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	245,00	490,00
7	1	Un	Defletor - 84264947 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	2380,00	2380,00
8	50	Un	Dente - Escavadeira New Holland E-215	Metisa	38,50	1925,00
9	1	Un	Protetor - 73164425 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	84,00	84,00
10	1	Un	Protetor - 73164428 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	84,00	84,00
11	1	Un	Radiador - 84261959 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	3220,00	3220,00
12	1	Un	Radiador óleo - 87382507 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	1266,30	1266,30
13	1	Un	Suporte - 73163921 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	525,00	525,00
14	1	Un	Suporte - 75324815 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	497,00	497,00
15	1	Un	Tubo - 84256229 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	224,00	224,00
16	1	Un	Tubo - 84256232 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	238,00	238,00
17	1	Un	Valvula - 73159101 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	3430,00	3430,00
18	2	Un	Vedador - 84293269 - Escavadeira New Holland E-215	N. Holland	21,70	43,40
Valor total estimado para este lote.....R\$ 23.195,20						
LOTE 24: Pá Michigan 45						
Item	Quant	Und.	Pá Michigan 45	Marca	V. UNIT	V. TO-TAL
1	8	Un	Arruela lisa -13806869 - Pá Michigan 45	Michigan	0,35	2,80
2	2	Un	Arruela lisa -584502 - Pá Michigan 45	Michigan	0,35	0,70
3	16	Un	Arruela lisa -215909 - Pá Michigan 45	Michigan	0,35	5,60
4	1	Un	Bateria PF 150AH sem manutenção-PF150AH - Pá Michigan 45	KF	416,50	416,50
5	2	Un	Bomba transmissão-242100 - Pá Michigan 45	Michigan	28,00	56,00
6	2	Un	Bucha -15733309 - Pá Michigan 45	Michigan	49,00	98,00
7	2	Un	Bucha -3302759 - Pá Michigan 45	Michigan	7,70	15,40
8	2	Un	Bucha -2570854 - Pá Michigan 45	Michigan	27,30	54,60
9	2	Un	Bucha -2540853 - Pá Michigan 45	Michigan	23,10	46,20
10	2	Un	Bucha -2540853 - Pá Michigan 45	Michigan	23,10	46,20
11	2	Un	Bucha -2540854 - Pá Michigan 45	Michigan	27,30	54,60
12	2	Un	Bucha - 2540853 - Pá Michigan 45	Michigan	23,10	46,20
13	2	Un	Bucha -2540854 - Pá Michigan 45	Michigan	27,30	54,60
14	2	Un	Bucha -237576 - Pá Michigan 45	Michigan	23,10	46,20
15	1	Un	Bucha -11992984 - Pá Michigan 45	Michigan	15,40	15,40
16	4	Un	Bucha -254853 - Pá Michigan 45	Michigan	23,10	92,40
17	2	Un	Bujão-119469 - Pá Michigan 45	Michigan	7,70	15,40
18	2	Un	Cabo 1,974-12706262 - Pá Michigan 45	Michigan	80,50	161,00

19	2	Un	Caixa satellite completa -2555 - Pá Michigan 45	Michigan	1750,00	3500,00	
20	20	Un	Calco-6100001 - Pá Michigan 45	Michigan	0,70	14,00	
21	2	Un	Calço-667277 - Pá Michigan 45	Michigan	110,60	221,20	
22	3	Un	Calço -12705611 - Pá Michigan 45	Michigan	1,40	4,20	
23	3	Un	Calço -12705612 - Pá Michigan 45	Michigan	2,80	8,40	
24	2	Un	Calço original-125577 - Pá Michigan 45	Michigan	0,70	1,40	
25	2	Un	Canto diret-190005 - Pá Michigan 45	Metisa	91,00	182,00	
26	2	Un	Canto Esq.-190005 - Pá Michigan 45	Metisa	91,00	182,00	
27	2	Un	Cardan-3304103 - Pá Michigan 45	Michigan	385,00	770,00	
28	1	Un	Cj coroa pinhao diant-815202 - Pá Michigan 45	Michigan	763,00	763,00	
29	2	Un	Cj eixo 1a vel.24 dentes-234539 - Pá Michigan 45	Michigan	1050,00	2100,00	
30	2	Un	Cj eixo 2a vel-246738 - Pá Michigan 45	Michigan	1190,00	2380,00	
31	2	Un	Cj pistao-242874 - Pá Michigan 45	Michigan	140,00	280,00	
32	10	Un	Cola 3m-3M - Pá Michigan 45	3M	2,80	28,00	
33	10	Un	Cola Silicone preta-598 - Pá Michigan 45	Michigan	21,00	210,00	
34	10	Un	Cola silicone vermelho-597 - Pá Michigan 45	Michigan	21,00	210,00	
35	2	Un	Cone rolamento-421359 - Pá Michigan 45	Michigan	105,00	210,00	
36	2	Un	Cone rolamento -667271 - Pá Michigan 45	Michigan	105,00	210,00	
37	2	Un	Conexão -88F04 - Pá Michigan 45	Michigan	13,30	26,60	
38	2	Un	Conexão -10K07 - Pá Michigan 45	Michigan	13,30	26,60	
39	2	Un	Conexão -31F01 - Pá Michigan 45	Michigan	10,50	21,00	
40	1	Un	Coroa pinhao-21006 - Pá Michigan 45	Michigan	2100,00	2100,00	
41	2	Un	Cotovelo -84F04 - Pá Michigan 45	Michigan	12,60	25,20	
42	1	Un	Coxim -554686 - Pá Michigan 45	Michigan	11,20	11,20	
43	2	Un	Coxim -554760 - Pá Michigan 45	Michigan	4,20	8,40	
44	2	Un	Cruzeta-3319843 - Pá Michigan 45	Michigan	63,00	126,00	
45	5	Un	Cruzeta -3319843 - Pá Michigan 45	Michigan	49,00	245,00	
46	6	Un	Cruzeta cardan-HCZ264 - Pá Michigan 45	Michigan	49,00	294,00	
47	2	Un	Cruzeta diferencial -3319843 - Pá Michigan 45	Michigan	49,00	98,00	
48	1	Un	Cubo impulsor-214923 - Pá Michigan 45	Michigan	413,00	413,00	
49	30	Un	Dente da concha-212300 - Pá Michigan 45	Metisa	94,50	2835,00	
50	30	Un	Disco-233166 - Pá Michigan 45	Michigan	14,70	441,00	
51	30	Un	Disco-236989 - Pá Michigan 45	Michigan	14,70	441,00	
52	30	Un	Disco-224772 - Pá Michigan 45	Michigan	7,70	231,00	
53	30	Un	Disco-230911 - Pá Michigan 45	Michigan	14,70	441,00	
54	30	Un	Disco -224772 - Pá Michigan 45	Michigan	7,70	231,00	
55	30	Un	Disco -233166 - Pá Michigan 45	Michigan	14,70	441,00	
56	30	Un	Disco encosto-236810 - Pá Michigan 45	Michigan	60,20	1806,00	
57	30	Un	Disco encosto-236989 - Pá Michigan 45	Michigan	15,40	462,00	
58	30	Un	Disco encosto-224772 - Pá Michigan 45	Michigan	7,70	231,00	
59	30	Un	Disco encosto-236810 - Pá Michigan 45	Michigan	60,20	1806,00	
60	30	Un	Disco Externo genuino-234109 - Pá Michigan 45	Michigan	7,70	231,00	
61	8	Un	Disco freio-125435 - Pá Michigan 45	Michigan	203,00	1624,00	
62	8	Un	Disco Interno genuino-237016 - Pá Michigan 45	Michigan	147,00	1176,00	
63	2	Un	Embuchamento H - 225789 - Pá Michigan 45	Michigan	980,00	1960,00	
64	1	Un	Engrenagem acoplamento-233089 - Pá Michigan 45	Michigan	77,00	77,00	
65	1	Un	Estator -229565 - Pá Michigan 45	Michigan	287,00	287,00	
66	1	Un	Fange-106081 - Pá Michigan 45	Michigan	136,50	136,50	
67	2	Un	Filtro-234099 - Pá Michigan 45	Michigan	35,00	70,00	
68	1	Un	Filtro-230962 - Pá Michigan 45	Michigan	11,20	11,20	
69	1	Un	Filtro hidraulico-2526831 - Pá Michigan 45	Michigan	35,00	35,00	
70	1	Un	Flange-75206405 - Pá Michigan 45	Michigan	105,00	105,00	
71	1	Un	Flange 10 estria -3339207 - Pá Michigan 45	Michigan	119,00	119,00	
72	2	Un	Flange diferencial-106082 - Pá Michigan 45	Michigan	70,00	140,00	
73	2	Un	Impulsor -214920 - Pá Michigan 45	Michigan	700,00	1400,00	
74	2	Un	Ind.Tenperatura-3305095 - Pá Michigan 45	Michigan	52,50	105,00	
75	2	Un	Ind.Tenperatura-3305094 - Pá Michigan 45	Michigan	38,50	77,00	
76	2	Un	Interruptor-242532 - Pá Michigan 45	Michigan	98,00	196,00	
77	2	Un	Junta-11001478 - Pá Michigan 45	Michigan	1,40	2,80	
78	2	Un	Junta -11993781 - Pá Michigan 45	Michigan	1,40	2,80	
79	2	Un	Junta motor com retentor-48809ORSC - Pá Michigan 45	Michigan	70,00	140,00	
80	1	Un	Lamina dianteira -138011 - Pá Michigan 45	Metisa	1050,00	1050,00	
81	2	Un	Lamina concha mod. AR1-138011 - Pá Michigan 45	Metisa	1190,00	2380,00	
82	2	Un	Luva-234265 - Pá Michigan 45	Michigan	63,00	126,00	
83	2	Un	Luva -235749 - Pá Michigan 45	Michigan	49,00	98,00	
84	1	Un	Luva do cardan-73118095 - Pá Michigan 45	Michigan	132,30	132,30	
85	12	Un	Pistao freio-947935 - Pá Michigan 45	Michigan	21,00	252,00	
86	2	Un	Pino-1509147 - Pá Michigan 45	Michigan	38,50	77,00	
87	2	Un	Pino-2555866 - Pá Michigan 45	Michigan	42,70	85,40	
88	2	Un	Pino-2555866 - Pá Michigan 45	Michigan	42,70	85,40	
89	2	Un	Pino-2555867 - Pá Michigan 45	Michigan	56,00	112,00	
90	2	Un	Pino-2555867 - Pá Michigan 45	Michigan	56,00	112,00	
91	1	Un	Pino -2560192 - Pá Michigan 45	Michigan	16,80	16,80	
92	1	Un	Pino -12705621 - Pá Michigan 45	Michigan	39,90	39,90	
93	2	Un	Pino -2555865 - Pá Michigan 45	Michigan	41,30	82,60	
94	2	Un	Pino -513372 - Pá Michigan 45	Michigan	29,40	58,80	
95	1	Un	Pino central -25333549 - Pá Michigan 45	Michigan	140,00	140,00	

96	6	Un	Pino locação-103216 - Pá Michigan 45	Michigan	1,40	8,40	
97	2	Un	Pistão-237450 - Pá Michigan 45	Michigan	73,50	147,00	
98	2	Un	Pistão do Anel-236612 - Pá Michigan 45	Michigan	49,00	98,00	
99	1	Un	Pistão do Anel-243368 - Pá Michigan 45	Michigan	56,00	56,00	
100	1	Un	Pistão do Anel-243368 - Pá Michigan 45	Michigan	56,00	56,00	
101	1	Un	Pistão frete e RE-242874 - Pá Michigan 45	Michigan	126,00	126,00	
102	2	Un	Placa-236847 - Pá Michigan 45	Michigan	42,00	84,00	
103	2	Un	Placa-237142 - Pá Michigan 45	Michigan	75,60	151,20	
104	2	Un	Placa-237141 - Pá Michigan 45	Michigan	12,60	25,20	
105	1	Un	Placa-224774 - Pá Michigan 45	Michigan	22,40	22,40	
106	1	Un	Reforçador-12002570 - Pá Michigan 45	Michigan	770,00	770,00	
107	2	Un	Rep. Cil -253107 - Pá Michigan 45	Michigan	23,10	46,20	
108	2	Un	Rep. Cil -2530108 - Pá Michigan 45	Michigan	26,60	53,20	
109	2	Un	Reparo cil. Direção-2530106 - Pá Michigan 45	Michigan	14,00	28,00	
110	1	Un	Reparo orbitol-12705341 - Pá Michigan 45	Michigan	33,60	33,60	
111	1	Un	Reparo orbitol-3338811 - Pá Michigan 45	Michigan	33,60	33,60	
112	4	Un	Reparo orig.-840476 - Pá Michigan 45	Michigan	15,75	63,00	
113	2	Un	Retentor-235959 - Pá Michigan 45	Michigan	53,20	106,40	
114	2	Un	Retentor-3303821 - Pá Michigan 45	Michigan	4,90	9,80	
115	2	Un	Retentor-111720 - Pá Michigan 45	Michigan	8,40	16,80	
116	1	Un	Rolamento -11993889 - Pá Michigan 45	Michigan	273,00	273,00	
117	2	Un	Rolamento -243258 - Pá Michigan 45	Michigan	175,00	350,00	
118	2	Un	Rolamento -1315447 - Pá Michigan 45	Michigan	172,20	344,40	
119	4	Un	Rolamento capa/cone-672005/672004 - Pá Michigan 45	Michigan	238,00	952,00	
120	4	Un	Rolamento capa/cone-668553/675261 - Pá Michigan 45	Michigan	175,00	700,00	
121	2	Un	Rolamento cone-710288 - Pá Michigan 45	Michigan	80,50	161,00	
122	2	Un	Turbina -222684 - Pá Michigan 45	Michigan	413,00	826,00	
123	1	Un	Vedador original -111720 - Pá Michigan 45	Michigan	10,50	10,50	
124	2	Un	Vedador original -3303777 - Pá Michigan 45	Michigan	5,60	11,20	
125	1	Un	Virabrequim motor novo STD-VB465G - Pá Michigan 45	Michigan	1260,00	1260,00	
126	2	Un	Voltagem- 3305096 - Pá Michigan 45	Michigan	63,00	126,00	
Valor total estimado para este lote.....					R\$44.955,40		

2.4 Empresa Vencedora:

Nome: A.J.ALVES SOARES EIRELI-ME

CNPJ: 18.289.096/0001-15Inscrição Estadual: 13.391.505-5

Endereço: Rua 20, N° 125, Setor Industrial I

CEP: 78.635-000 Cidade/Estado: Agua Boa – MT

2.5 - Descrição, Quantidade e LOTES Registrados:

LOTE 05: Fiat Uno 2006 flex AML-5869							
Item	Quant	Und.	Fiat Uno 2006 flex AML-5869	Marca	V. UNIT	V. TOTAL	
1	1	Un	Alternador - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	BOSCH	500,00	500,00	
2	2	Un	Amortecedor dianteiro - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	NAKATA	190,00	380,00	
3	2	Un	Amortecedor trazeiro - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	NAKATA	182,00	364,00	
4	2	Un	Bandeja de suspensão - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	COFAP	140,00	280,00	
5	1	Un	Bateria 60A - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	ZETTA	125,00	250,00	
6	4	Un	Bico injector - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	MAGNET MARELL	140,00	560,00	
7	4	Un	Biela do motor - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	ORIGINAL	140,00	560,00	
8	2	Un	Bomba d'agua - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	INDISA	95,00	190,00	
9	1	Un	Bomba de óleo - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	BROSOL	220,00	220,00	
10	4	Un	Bucha do estabilizador - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	LONIL	10,00	40,00	
11	2	Un	Cabo freio de mão - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	FANIA	60,00	120,00	
12	1	Un	Caixa direção - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	TRW	290,00	290,00	
13	1	Un	Cilindro mestre freio - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	TRW	120,00	120,00	
14	2	Un	Cilindro roda - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	TRW	20,00	40,00	
15	2	Un	Coifa do cambio - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SABO	16,00	32,00	
16	2	Un	Coifa lado roda - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SABO	15,00	30,00	
17	2	Un	Correia alternador - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	GOODYER	20,00	40,00	
18	1	Un	Correia dentada - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	GOODYER	45,00	45,00	
19	1	Un	Coxim do cambio - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	HS	50,00	50,00	
20	2	Un	Coxim do motor - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	HS	45,00	90,00	
21	4	Un	Disco freio dianteiro - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	TRW	50,00	200,00	
22	3	Un	Filtro de ar - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	DELPHI	15,32	45,96	
23	3	Un	Filtro de combustível - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	MAN	15,36	46,08	
24	3	Un	Filtro de óleo - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	MAN	15,32	45,96	
25	2	Un	Homocinetica - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	NAKATA	140,00	280,00	
26	1	Un	Jg bronzina biela - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	METAL LEVE	80,00	80,00	
27	1	Un	Jg bronzina de mancal - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	METAL LEVE	70,00	70,00	
28	1	Un	Jg juntas motor - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SPAAL	190,00	190,00	
29	3	Un	Jg pastilha dianteiro - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	LONA FLEX	30,00	90,00	
30	2	Un	Kit amortecedor diant - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	AXIOS	60,00	120,00	
31	2	Un	Kit amortecedor traz- Fiat Uno 2006 flex AML-5869	AXIOS	35,00	70,00	

32	1	Un	Kit do motor - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	METAL LEVE	650,00	650,00
33	1	Un	Kit embreagem - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	LUK	240,00	240,00
34	4	Un	Kit rolamento traz - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	IMA	60,00	240,00
35	2	Un	Mangueira inferior radiador - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	JAHU	30,00	60,00
36	2	Un	Mola dianteira - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	FABRINE	60,00	120,00
37	2	Un	Mola trazeira - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	COFAP	80,00	160,00
38	2	Un	Pinça do freio - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	ATE	210,00	420,00
39	4	Un	Pivo de suspensão - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SKF	30,00	120,00
40	1	Un	Radiador - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	VISCONDE	270,00	270,00
41	4	Un	Rolamento roda dianteira - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SKF	50,00	200,00
42	2	Un	Sapata freio trazeiro - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SIL	55,00	110,00
43	1	Un	Servo freio - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	TRW	200,00	200,00
44	4	Un	Tambor de freio - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	TRW	50,00	200,00
45	2	Un	Tensor correia - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	COBRA	90,00	180,00
46	2	Un	Tensor correia dentada - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	SKF	50,50	101,00
47	1	Un	Tanque combustível - Fiat Uno 2006 flex AML-5869	BEPO	290,00	290,00

Valor total estimado para este lote.....R\$ 9.000,00

LOTE 16: S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012					
Item	Quant	Und.	S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	Marca	V. UNIT V. TOTAL
1	1	Un	ALTERNADOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BOSCH	500,00 500,00
2	2	Un	AMORTECEDOR DIANT - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	NAKATA	150,00 300,00
3	2	Un	AMORTECEDOR TRASEIRO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	NAKATA	150,00 300,00
4	2	Un	ARO 15 - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	150,00 300,00
5	2	Un	AUTOMATICA DIANTEIRA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	25,00 50,00
6	2	Un	AUTOMATICA TRASEIRA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	27,50 55,00
7	1	Un	BATERIA 80A - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ZETTA	320,00 320,00
8	1	Un	BOMBA AGUA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	INDISA	90,00 90,00
9	4	Un	BORRACHA ESTIRANTE - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	LONIL	10,00 40,00
10	4	Un	BORRACHA PORTA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	JAHU	12,50 50,00
11	8	Un	BUCHA AMORTECEDOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	LONIL	3,75 30,00
12	8	Un	BUCHA ESTABILIZADOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	LONIL	12,50 100,00
13	8	Un	BUCHA MOLEJO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	AXIOS	30,50 244,00
14	1	Un	CAIXA DE CAMBIO COMPLETO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ETON	2.800,00 2.800,00
15	1	Un	CAIXA SATELITE COMPLETA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	DANA	1.000,00 1.000,00
16	1	Un	CHAVE DE ALERTA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	GM	120,00 120,00
17	2	Un	COXIM DO CAMBIO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	AXIOS	100,00 100,00
18	4	Un	CRUZETA DO CARDAN - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SPICER	30,00 120,00
19	1	Un	DIODO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	20,00 20,00
20	2	Un	EIXO S D FREIO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	30,00 60,00
21	1	Un	ESTIRANTE - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	20,00 20,00
22	2	Un	FAROL DIANTEIRO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	VALEO	340,00 680,00
23	2	Un	FLEXIVEL - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	TRW	25,00 50,00
24	4	Un	GRAMPO DE MOLA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	15,00 60,00
25	4	Un	GRAXETA 3/8 - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	1,50 6,00
26	1	Un	HELICE MOTOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	MODEFER	120,00 120,00
27	1	Un	INDUZIDO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ZEN	220,00 220,00
28	2	Un	JG PASTILHA FREIO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	LONA FLEX	50,00 100,00
29	1	Un	JUNTA CABECOTE - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SPAAL	29,00 29,00
30	1	Un	JUNTA DA CAIXA DE CAMBIO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SPAAL	15,00 15,00
31	1	Un	KIT EMBREAGEM - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	LUK	380,00 380,00
32	1	Un	KIT MOTOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	METAL LEVE	550,00 550,00
33	2	Un	LAMPADA FAROL - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	PHILIPS	12,00 24,00
34	2	Un	LANTERNA TRAS - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	150,00 300,00
35	2	Un	LATERAL - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	100,00 200,00
36	2	Un	LENTE FLUORECENTE - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	PHILIPS	30,00 60,00
37	2	Un	LONA FREIO TZ - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SIL	30,00 60,00
38	1	Un	MANCAL ALTERNADOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BOSCH	60,00 60,00
39	1	Un	MANCAL PARTIDA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BOSCH	50,00 50,00
40	2	Un	MANGUEIRA RADIADOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	JAHU	45,00 90,00
41	1	Un	MEDIDOR COMB - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	GM	80,00 80,00
42	1	Un	MIOLO DA IGUINICAO COMPLETO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	50,00 50,00
43	4	Un	MOLA MESTRE - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	125,00 500,00
44	4	Un	MOLAS DIANTEIRAS - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	FABRINE	45,00 180,00
45	4	Un	MOLAS TRASEIRAS - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	105,00 420,00
46	2	Un	PALHETA LIMPADOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	DYNA	30,00 60,00
47	2	Un	PATIM DE FREIO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	HIPER FREIOS	50,00 100,00
48	4	Un	PINO DE CENTRO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	5,00 20,00
49	2	Un	PINO DE MOLEJO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	15,00 30,00
50	1	Un	PLACA RETIFICADORA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BOSCH	50,00 50,00
51	2	Un	PONTA DE EIXO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	300,00 600,00
52	1	Un	RADIADOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	VISCONDE	300,00 300,00
53	1	Un	REGULADOR VOLTAGEM - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BOSCH	70,00 70,00
54	2	Un	RETROVISOR EXT - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	METAGAL	140,00 280,00
55	1	Un	ROLAMENTO PINHAO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	TINKEN	100,00 100,00
56	4	Un	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	TINKEN	25,00 100,00

57	4	Un	ROLAMENTO RODA TRAZEIRO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SKF	100,00	400,00
58	1	Un	ROTOR - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BOSCH	30,00	30,00
59	1	Un	SANFONA DO ESCAPE - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	TUPER	100,00	100,00
60	1	Un	SUPORTE CARDAN - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SUPORTE REI	100,00	100,00
61	4	Un	TAMBOR FREIO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	HIPER FREIOS	60,00	240,00
62	1	Un	TANQUE COMBUSTIVEL - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	BEPO	300,00	300,00
63	4	Un	TERMINAL BATERIA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	ORIGINAL	5,00	20,00
64	4	Un	TERMINAL DE DIRECAO - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	TRW	40,00	160,00
65	1	Un	VIDRO LATERAL - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SEKURIT	100,00	100,00
66	4	Un	VIDRO LATERAL DA PORTA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SEKURIT	125,00	500,00
67	1	Un	VIDRO PARABRISA - S-10 ano 2001 gasolina JZG-9012	SEKURIT	437,00	437,00
Valor total estimado para este lote.....					R\$ 15.000,00	

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial nº 010/2015 é a Secretaria Municipal de Administração.

3.2 - São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Viação e Transporte;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Obras.

CLAUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1 - O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - As condições gerais para a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tais como os prazos para entrega, pagamento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

5.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

5.2.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao contrato.

5.2.2 - Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 010/2015, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.3 - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Nova Nazaré-MT.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciado.

Nova Nazaré – MT, 15 de Abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

Railda de Fátima Alves

E.G COMERCIO E PRESTADORA LTDA – ME

Ébano Rodrigues Silva

CPF 785.299.051-72

A.J.ALVES SOARES EIRELI-ME

Alencar Júlio Alves Soares

CPF 004.478.271-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 12015/2015
PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS GLP E VAZILHAMES PARA MANTER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE FAZEM USO DESTE PRODUTO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: IGUAÇU COMERCIO DE GAS LTDA-ME-CNPJ sob N.º 12.835.034/0001-85

VIGENCIA: 27/05/2015 A 27/05/2016

VALOR ESTIMADO: R\$ 502.244,08 (quinhentos e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e oito centavos)

Nova Olímpia/MT 27 de maio de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2015 DISPENSA DE LICITACAO
006-2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADA: MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP CNPJ- 14.842.681/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES POR MEIO DE ORDENS JUDICIAIS.”

VIGENCIA: 22/04/2015 ATE 22/10/2015

VALOR: R\$ 31.860,00 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

NOVA OLÍMPIA- MT 02 DE JUNHO DE 2015

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO
N.º 002/2015 REF: TOMADA DE PREÇOS N° 009/2014**

PARTES INTERESSADAS: Município de Nova Olímpia-MT e a empresa D. LUIZ BARRETO EIRELLI – ME, cadastrada no CNPJ 05.038.909/0001-52, Rua Bolívia, 93-N, na cidade Nova Olímpia-MT,

MOTIVO: em função dos serviços acrescidos verificados nas medições em anexos neste processo aditivo Conforme, da Lei 8.666/93.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE LEITURA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BASICO –EMEB- DEPUTADO RENE BARBOUR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-M”.

VIGÊNCIA: Inicio 05/01/2015 ate o dia 05/09/2015.

Nova Olímpia-MT, 02 de junho de 2015.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 035/2015 – PREGAO
PRESENCIAL 013-2015**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA JOSE MARCOS DA SILVA 04126883444

inscrita no CNPJ: 15.168.532/0001-00, localizada na RUA TEOFILO BARBALHO DE OLIVEIRA Q.42 L.7, bairro JD. DAS OLIVEIRAS, CEP 78370-000, NOVA OLÍMPIA-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 08.080.0.2.15.452.0036.2230.0.0.00.00.00.00.000000000000-Manutenção da rede de iluminação pública (fornecimento de energia elétrica, reparos e melhorias da rede) **VALOR:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais totalizando um valor global anual de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA: 03/06/2015 A 03/06/2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 12016/2015
PREGÃO PRESENCIAL N°. 016/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE RURAL EM APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ASSENTADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT-CNPJ 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: NEUZA MARIA MACHADO - ME INSCRITA NO CNPJ: 17.529.049/0001-39

VIGÊNCIA: 28/05/2015 a 28/05/2016

VALOR ESTIMADO: R\$ 102.600,00 (CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Nova Olímpia/MT 28 de Maio de 2015

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2015**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 021/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial n°. 021/2015, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor da empresa: FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA - ME inscrita no CNPJ 17.717.382/0002-52 no valor de R\$ 218.198,56 (Duzentos e dezoito mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). Nova Santa Helena – MT, 02 de junho de 2015, JEFFERSON A. SOTINI DO NASCIMENTO – Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 019/2015**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e *DIAS PEREIRA E PEREIRA LTDA – ME.*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A ESTA MUNICIPALIDADE.

DA VIGÊNCIA: 02 de abril de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

DO PREÇO: R\$ 77.811,85 (Setenta e sete mil oitocentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).

RECURSOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO – SEAD.

DOTAÇÃO: (R 0066) 06.001.04.122.0010.2011.3390.30.00.00.00

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO – SEAD.

DOTAÇÃO: (R 0069) 06.001.04.122.0010.2011.3390.39.00.00.00

SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – SECDL.

DOTAÇÃO (R 0081) 07.001.12.361.0021.2012.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0163) 08.001.10.301.0026.2026.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0178) 08.001.10.301.0026.2027.3390.30.00.00.00

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO – SESAN

DOTAÇÃO: (R 0191) 08.001.10.305.0026.2029.3390.30.00.00.00

SEC. MUN. AGRIC. MEIO AMB. E TURISMO – SAMATUR

DOTAÇÃO: (R 0223) 09.001.20.608.0030.2035.3390.30.00.00.00

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

DOTAÇÃO: (R 0240) 10.001.08.243.0014.2045.3390.30.00.00.00

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

DOTAÇÃO: (R 0253) 10.001.08.244.0014.2036.3390.30.00.00.00

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

DOTAÇÃO: (R 0260) 10.001.08.244.0014.2046.3390.30.00.00.00

**SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
- SETOP**

DOTAÇÃO: (R 0306) 11.001.26.782.0016.2037.3390.30.00.00.00

**SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
- SETOP**

DOTAÇÃO: (R 0319) 11.002.17.512.0029.2034.3390.30.00.00.00

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: JOSÉ BENTO DIAS PEREIRA - **Contratado**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 008/2.015.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a Retificação de Edital Da Tomada de Preços n.º 008/2.015, conforme se segue. No Edital, onde se lê: dia 10 de junho de 2.015, às 09:00 horas (horário de Brasília), leia-se: dia 19 de junho de 2.015, às 09:00 horas (horário de Brasília). A íntegra da retificação encontra-se disponível no site oficial do Município <http://www.novaxavantinamt.com.br/>. Maiores informações no endereço supracitado no Edital, através do telefone (66) 3438-3362 no horário das 12h00min as 18h00min e/ou através do E-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 02 de junho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CP 004-2015**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA PÚBLICA - objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO EXPLORAÇÃO DA CANTINA/LANCHONETE DA PRAIA DA LUA**. Data de abertura dos envelopes: 07/07/2.015, às 9h00-min (Horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo sítio eletrônico: www.novaxavantinamt.com.br.

Nova Xavantina – MT, 03 de junho de 2.015.

WALMIR ARRUDA COSTA Presidente da CPL

**SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL N° 001/2015 - CMDCA**
EDITAL N° 001/2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 1.601, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 1.710, de 11 de março de 2013, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução n° 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal n° 1.601, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 1.710, de 11 de março de 2013, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará no Diário Oficial ou meio equivalente, Editais específicos e/ou complementares, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral Unificado;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV – a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Conhecida idoneidade moral devidamente comprovada;

II - Idade superior a 21 anos;

III – Domicílio eleitoral e residir no Município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV - Estar no gozo dos direitos políticos devidamente comprovado;

V - Reconhecida experiência na área de defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, por, no mínimo 02 (dois) anos, com comprovação documental fornecida pela entidade cadastrada no CMDCA;

VI – Escolaridade de nível médio completo;

VII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B;

VIII – Possuir conhecimentos básicos em informática;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, em jornada de trabalho de 8 horas diária ou 40 semanal, facultada a flexibilização mediante escala de plantões elaborada e publicada pelo CMDCA.

4.2. O valor bruto mensal inicial do vencimento do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.523,79 (hum mil, quinhentos e vinte três reais e setenta e três centavos), sem prejuízo dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação Municipal.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, qual sejam:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

5.2. Atribui ainda ao Conselheiro Tutelar, conforme dispõe a Resolução nº 170 do CONANDA, alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, encaminhando relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

5.3. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. Compete a Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares na Eleição Unificada, de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para apreciar e proferir decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação do pretendente no Processo de Escolha Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento do pretendente, conforme modelo disponibilizado no anexo II, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. O candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar fará sua inscrição pessoalmente no período de 2 a 19 de junho de 2015, de segunda a sexta, no horário das 14:00 as 18:00 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito Av. Leonardo Vilas Boas nº 32, setor Xavantina.

9.3 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

9.5 É vedada a inscrição por procuração.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo Eleitoral de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo Eleitoral de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

11.5. No dia 03 de agosto de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados para o certame.

12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (Lei Municipal).

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 26 de julho de 2015, às 15:00 horas, na sede do CMDCA e do CT.

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias para a Comissão Especial.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário de Mato Grosso, e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer ao pleito e encaminhará cópia ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude.

18. DA QUINTA ETAPA – FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos e respectivos suplentes.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A diplomação posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Municipal nº 1.601, de 22 de agosto de 2011, modificada pela Lei Municipal nº 1.710, de 11 de março de 2013 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares, não podendo dele alegar desconhecimento de qualquer fase do processo.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Nova Xavantina/MT, em 2 de junho de 2015

Wander Silva Guerreiro

Presidente CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital de abertura do processo	02/06/2015
Período de Inscrições/Registro de candidatos	02/06 a 19/06/2015
Análise de Pedidos de Registro de Candidatura	22/06 a 26/06/2015
Publicação da Relação de Candidatos inscritos	29/06/2015
Recurso à Impugnação de Candidatura	03/07/2015
Notificação dos Candidatos Impugnados quanto ao prazo para defesa	06 a 08/07/2015
Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	09 a 13/07/2015
Análise e decisão dos Pedidos de Impugnação	14 a 17/07/2015
Divulgação do local e horário de realização da prova de informática	20/07/2015
Prova de Informática de Caráter Eliminatória	26/07/2015
Recurso Prova de Informática	28/07/2015
Resposta da Interposição do Recurso	31/07/2015
Publicação da lista dos Candidatos Habilitados	03/08/2015
Reunião para Firmar Compromisso	10/08/2015
Seleção de Mesários e/ou Escrutinadores e Suplentes	31/08/2015
Reunião de Orientação dos Mesários, Escrutinadores e Suplentes	18/09/2015
Solicitação de apoio da Polícias Militar, Civil e Bombeiros	18/09/2015
Divulgação dos Locais do Processo de escolha Unificada	18/09/2015
Eleição	04/10/2015
Apuração e divulgação do resultado da eleição	04/10/2015
Publicação do resultado das eleições Unificadas	05/10/2015
Curso de formação	07 a 11/12/2015
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos	10/01/2016

*Os dias considerados para prazos recursais foram apenas os dias úteis, desconsiderando sábados, domingos e feriados.

** As datas poderão ser alteradas, a critério da Comissão Eleitoral, desde que previamente comunicadas, bem como respeitados os prazos mínimos estabelecidos.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO - 2015

INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS

NOME CANDIDATO: _____

SEXO F () M () RG: _____ SSP _____, CPF/MF _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

FILIAÇÃO:

PAI: _____

MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

GRAU INSTRUÇÃO: _____

ENDEREÇO: RUA/AV: _____ N° _____
 BAIRRO: _____ CEP _____ TELEFONE: _____
 N°: _____ MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO DE FILHOS: _____

POSSUI ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

QUAL? _____

Eu, _____, acima qualificado(a) solicito a minha Inscrição para Processo de Escolha Unificada para cargo de Conselheiro Tutelar, quadriênio 2016/2019.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2015

INSCRIÇÃO N° _____

NOME: _____ DATA: ____/____/____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

Declaração de Residência

Eu, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____ e portador da Carteira de Identidade RG n° _____, declaro para os devidos fins que tenho residência e domicílio à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de Nova Xavantina/MT, há mais de 02 (dois) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais, estando ciente de que se comprovada a falsa declaração, sujeitar-se-á declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, conforme Lei n° 7.115 de 29 de agosto de 1983.

Nova Xavantina - MT, _____ de _____ de 2015.

_____ (assinatura) (nome completo)

ANEXO IV

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA

Atesto, sob as penas da Lei que o candidato abaixo identificado trabalhou nesta entidade exercendo atividades com crianças e/ou adolescentes.

CANDIDATO

Nome:

RG: CPF/MF:

Período de trabalho na empresa:

Atividades desenvolvidas:

ENTIDADE

Nome:

CNPJ: INSC. EST.:

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Nome:

RG:

Cargo:

Nova Xavantina-MT, _____ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do responsável pela entidade

ANEXO V

RECURSO

À Comissão Eleitoral do CMDCA de Nova Xavantina – MT – Eleições 2015

NOME DO CANDIDATO (A)	Nº. DA INSCRIÇÃO

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Requisitos para Candidatura.
- () Inscrição Preliminar
- () Inscrição Definitiva
- () Resultado das provas de Informática.
- () Classificação e Deferimento das Inscrições.
- () Propaganda Eleitoral
- () Outro (s) _____

Descrever de forma legível e concisa a justificativa e fundamentação do recurso, seguido de assinatura do candidato.

Nova Xavantina MT, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu _____, nacionalidade _____ (a), estado civil _____ (a), natural de _____, nascida aos ____/____/____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ (SSP/____) e Título Eleitoral nº _____, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua/Av _____, nº ____ - Bairro: _____, na cidade de Nova Xavantina-MT, CEP 78.690-000, D E C L A R O, para cumprimento do disposto no item 3 do EDITAL nº 001/2015 que trata da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, quadriênio 2016/2019, nas Leis Municipais nºs 1601/2011 e 1710/2013, c/c o art. 299 do Código Penal que não estou respondendo a qualquer processo criminal, pela prática de quaisquer dos delitos ou contravenção, bem como a qualquer Sindicância ou inquérito Policial Civil ou Militar, de qualquer natureza ou motivo, seja em território nacional ou exterior.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

Nova Xavantina-MT _____ de _____ de 2015

Nome do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 118/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Adir Almeida de Paula** brasileiro, maior, portador do RG: nº 10579834 SSP/MT e do CPF: nº 960.423.201-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **Motorista**, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, iniciando a partir do dia 06/06/2015 a 05/07/2015, com retorno no dia 06/07/2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de junho de 2015.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2015

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Artigo. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 05 de junho de 2015 (sexta-feira) em virtude do feriado de "*Corpus Christi*" 04 de junho de 2015 (quinta-feira).

Artigo. 2º - Os dispostos no Artigo 1º, não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 02 de junho de 2015.

João Antônio de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL N° 006/2015**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.****RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015, composta pelos conselheiros municipais: Juarez Cirino de Souza, Nadir Aparecida Rodrigues da Silva, Maria Aparecida de Souza, Margarete Farias Leite, Noeli Terezinha Schuck, Luzimar da Silva Caires e Aurelégia dos Prazeres Mesquita.

I – Torna Público os Candidatos com **Inscrições Deferidas** para concorrer ao Cargo de Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, conforme os prazos previstos no Edital nº 001/2015, nº 002/2015, os Candidatos estão **aptos** para a primeira Fase do Processo Eleitoral para a Prova Inscrita no dia 28/06/2015, conforme previsto no item 03 – Prova do Edital nº 001/2015, com horário das 08:00 às 12:00 horas, os Candidatos Inscritos deverá estar no local com antecedência de 30 minutos antes da realização da prova, munidos de caneta esferográfica de cor preta ou azul, documento com foto e protocolo de inscrição, Local: Escola Municipal Ulisses Guimarães, Rua: Augusto de Souza, esquina com Avenida Mestre Falcão, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novo Horizonte do Norte-MT. Apreciaram-se as seguintes inscrições:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	CPF
001	STEFANI DAVID SIMÃO	031.328.011-86
002	LENICE SILVESTRE LOPES	023.344.311-84
003	GELSON SIMÕES MAGALHÃES	045.917.461-43
005	LUCIANE KORB	037.467.691-75
007	SIMONI LIMA SANTOS	020.910.121-06
008	LUZIA DE JESUS OLIVEIRA	805.866.781-15
009	MÁRCIO DA SILVA	945.230.701-30
10	SIRLEI ANTÔNIA CASTILHO	311.342.541-72
11	DANIELLE EPIFÂNIO DA COSTA	040.781.211-36
12	ELIZABETE APª DIAS RODRIGUES	040.493.031-08
13	LEILA CAMPOS MACEDO	019.092.191-93

II – Diante dos inscritos para o Processo Eleitoral em Data Unificada para compor os membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte-MT, conforme o prazo estabelecido no Edital nº 005/2015 datada em 12/05/2015, as **Inscrições nº: 004 – Madalena Ribeiro da Silva, Inscrição nº 006/2015 – Freyda do Carmo da Silva**, para que as mesmas apresentassem suas defesas no prazo previsto no Edital nº 005/2015, até o momento na divulgação deste Edital não foram apresentados nenhuma justificativa e defesa por partes das inscritas, assim torna as Inscrições nº: **004 – Madalena Ribeiro da Silva**,

Inscrição nº 006/2015 – Freyda do Carmo da Silva – ficam INDEFERIDAS, para Concorrer o Processo Eleitoral em Data Unificada e compor os Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo Horizonte do Norte-MT

III - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados nas Leis Municipais nº 143/1991, nº 909/2011, Resolução nº 001/2015 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Edital nº 001/2015 e Edital de Ratificação nº 002/2015, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas concretas.

IV - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte-MT, situada na Rua Augusto de Souza, nº 171, no horário de 07:00 hs às 11:00 e das 13:00 hs às 17:00 horas do dia 02/06/2015 a 10/06/2015.

Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de Junho de 2015.

Nadir Aparecida Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral/2015/CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
Nº 137/2015.

Nº 137/2015.

De 25 de Maio de 2015.

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do

PREVI-MUNDO

, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, atestado médico e registro de nascimento, para o período de 25/05/2015 à 23/09/2015 à servidora Srª. FABIANA PACHECO SOUZA DE PAULA, portadora do RG nº 322251266 SSP/SP e do CPF nº 293.551.708.31, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, matriculada no DRH sob o nº 951.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Maio de 2015.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 136/2015.

PORTARIA N.º 136/2015.

De 25 de Maio de 2015.

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do

PREVI-MUNDO

, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, atestado médico e registro de nascimento, para o período de 21/04/2015 à 19/08/2015 à servidora Srª. ANA CLAUDIA BAZANA, portadora do RG nº 2331542-3 SSP/MT e do CPF nº 021.547.591.73, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, matriculada no DRH sob o nº 2434.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/04/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Maio de 2015.

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: A. ROCHA PEREIRA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 15.988.643/0001-62

PRAZO: 18 (DEZOITO) DIAS.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 07/2014 ATÉ O DIA 05 DE JUNHO DE 2015.

VIGENCIA:

19/05/2015 A 05/06/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 13 de Maio de 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: ROGÉRIO ALVES VIEIRA

CPF: 779.825.091-34

PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS.

OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 04/2015, ATÉ O DIA 13 DE JULHO DE 2015.

VIGENCIA: 13/05/2015 A 13/07/2015.

Novo Santo Antonio – MT, em 07 de Maio 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: WESLEY ALVES DOS SANTOS

CNPJ: 17.575.371/0001-02

PRAZO: 72 (SETENTA E DOIS) DIAS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ORIGINAL Nº 26/2014 DE 04 DE MAIO 2015 A 15 DE JULHO DE 2015; AUMENTA A QUANTIDADE DOS ITENS EM 25% , O QUAL TOTALIZA O VALOR DE 12.870,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS)

VIGENCIA: 04/05/2015 A 15/07/2015

Novo Santo Antonio – MT, em 04 de Maio 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADO: ANTONIO FERREIRA BRITO

CPF: 785.333.411-72

VALOR GLOBAL R\$: 1.920,00(UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS PARA HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DO FETHAB QUE ESTÃO TRABALHANDO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA:

26/05/2015 A 26/08/2015.

Novo Santo Antonio – MT, em 26 de Maio de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: M. S. CLAUDIO – ME,

CNPJ: 11.455.181/0001-37

VALOR GLOBAL R\$: 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS REGIONAIS E NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO 50º FESTEJO DE NOVO SANTO ANTONIO, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 04 A 13 DE JUNHO DE 2015.

VIGÊNCIA: 22/05/2015 a 22/06/2015.

Novo Santo Antonio – MT, em 22 de Maio de 2015.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: AUTONORTE - LTDA

CNPJ: 03.991.627/0001-40

VALOR GLOBAL R\$: 38.370,00(TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 18/05/2015 A 18/06/2015.

Novo Santo Antonio – MT, em 18 de Maio de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: PAPELARIA PANTANAL LTDA - EPP.

CNPJ: 07.298.981/0001-08

VALOR GLOBAL R\$: 797.533,21(SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, **PARA ATENDER A DEMANDA ORIUNDA DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS GERENCIADOS PELA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 12/05/2015 A 12/05/2016.

Novo Santo Antonio – MT, em 12 de Maio de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: N. V. SCHERER - ME

CNPJ: 11.120.762/0001-48

VALOR GLOBAL R\$: 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)

OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A LOCAÇÃO DE UMA CASA DE APOIO NA CIDADE DE ÁGUA BOA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 20/05/2015 A 20/05/2016

Novo Santo Antonio – MT, em 20 de Maio de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 61/2014

Processo de Licitação nº. 35/2014

Tomada de Preço nº. 3/2014

Objeto: Constitui objeto da Prorrogação de Prazo de Execução de Obra proveniente do Termo de Contrato Administrativo nº. 61/2014, proveniente do Processo Licitatório nº. 35/2014 – Tomada de Preços nº. 3/2014.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Valor: valor inalterado.

Período de vigência: 180 (dias) 02/06/2015 a 29/11/2015.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 02 de Junho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO EDITAL CMDCA 01/2015

EDITAL CMDCA 01/2015

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT CMDCA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 646/2012 e pelo Decreto nº 25/2015, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 646/2012 e Resolução nº 02/2015 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (**um**) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (

cinco

) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editada pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial Eleitoral, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do primeiro Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Reconhecida idoneidade moral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município, pelo menos 02 (dois) anos;

3.4 Estar em dias com suas obrigações eleitorais; (certidão Justiça Eleitoral)

3.5 Ser habilitado CNH C;

3.6 Ensino Médio Completo;

3.7 Noções de informática: Windows/Word/Excel;

3.8 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.2. O valor do vencimento será equivalente à quantia de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor dos subsídios do Vereador do Município de Novo São Joaquim/MT, bem como gozarão os conselheiros dos direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 23 da Lei Municipal nº 646/2012..

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do CONANDA.

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

6.11. O CMDCA deverá ainda:

I - Escolher e divulgar os locais de votação;;

II - Definir, após manifestação do Judiciário Eleitoral, TRE, TSE, sobre os softwares ou programas embutidos nas Urnas Eletrônicas, sobre a quantidade de candidatos poderão ser votados pelo Eleitor, de forma facultativa e secreta, bem como expedir outros Editais Complementares necessários para dirimir questões sobre processo eleitoral que não fazem parte deste Edital .

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio presencial através de requerimento que será disponibilizado no anexo 01 e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição, individual e sem vinculação a partido político, para candidatura será efetuada na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social localizada na Avenida Oscar Zaiden de Menezes, 1445, Centro, nesta cidade, após a publicação do Edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 07:00 horas do dia 10 de Junho de 2015 até às 17:00 horas de 25 de Junho de 2015, de acordo com o prazo estabelecido neste Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Novo São Joaquim.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no período de 26 Junho de 2015 até 30 de Junho de 2015, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12. DA TERCEIRA ETAPA – HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. Após análise da documentação pela Comissão Especial será homologada e publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015.

12.2. No dia 02 de Julho de 2015, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

12.3. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

13. DA QUARTA ETAPA – DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome

dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 646/2012 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Cronograma Referente ao Edital 001/2015 do CMDCA

EVENTO BÁSICO	DATA
Inscrições na sede do CRAS	10/06 a 25/06/2015
Análise dos Requerimentos de Inscrição	26/06 a 30/06/2015
Publicação da lista de candidatos habilitados e não habilitados	02/07/2015
Prazo para recursos	03/07 a 07/07/2015
Análise dos recursos	09/07 a 13/07/2015
Divulgação dos resultados dos recursos	14/07/2015
Publicação da lista definitiva dos candidatos em ordem alfabética	15/07/2015

Novo São Joaquim/MT, 02 de Junho de 2015.

Rosania Neves Rosa
Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 09h00 horas (Brasília) do dia 16 de Junho de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. O credenciamento será feito das 08h30 às 09h00. Os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser entregues até às 09h00 horas (Brasília) do dia 16 de Junho de 2015. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeitanovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: Junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158. Novo São Joaquim - MT, 28 de Maio de 2015.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 053/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL COMPLEMENTAR 053/2015
DE: 02 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público N.º. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências."

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto N.º. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público N.º. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

Considerando o disposto no Decreto 036/2013 de 04 de dezembro de 2013;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, N.º. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **02/06/2015 à 17/06/2015**, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

01. Cargo: Monitor de Creche

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
000343	Luzia Rodrigues de Souza	6,25	11º

000395	Elaine Pereira Soterio	6,00	12º

02. Agente de Serviços Gerais - AG3 (faxineira)

00342	Mayara Fabiane Rodrigues de Oliveira Franco	7,67	17º
00115	Tassiane Alves Pereira	7,33	18º
00081	Uilma Lopes	7,33	19º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Certidão de quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos dois dias do mês de Junho de 2015.

Leonardo Faria Zampa

Pref. Municipal

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 007/2014**

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 007/2014

DE 02 DE JUNHO DE 2015.

O Senhor Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:

Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto N°. 005/2015 de 04 de Fevereiro de 2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 10/02/2015;

Considerando a necessidade de provimentos de cargo vagos;

Considerando o disposto no item 18.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2014 de 15 de dezembro de 2014:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2014, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente na Assessoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158- 34791850-34791676 no período de **02/06/2015 à 17/06/2015**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

Técnico em Enfermagem		
Técnico em Enfermagem	Maira Gomes Duarte	5º
Técnico em Enfermagem	Liliane Alves S. Martins	Classificada

Art. 2º -

Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP

08 - Certidão de Quitação eleitoral;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, aos 02 dias do mês de junho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Pref. Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 16/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 16/2015

Processo de Licitação nº. 06/2015

Modalidade Pregão Presencial nº. 02/2015

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Necessidade de acréscimo de 1,37% nos preços dos combustíveis, conforme reajustes autorizados pela Agência Reguladora Nacional do Petróleo.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: 3 IRMAOS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA

Valor: GASOLINA COMUM R\$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) e OLEO DIESEL COMUM R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos)

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 06 de Maio de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 064/2015**

Contrato nº. 064/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado (a). JP DA SILVA-ME, Objeto: Contratação de Empresa Especializada em RADIO DIFUSÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Valor: R\$ 60.480,00(sessenta mil e quatrocentos e oitenta reais). 01/06/2015 a 01/06/2016.

Paranatinga - MT, 02 de Junho de 2015.

Dpto. Licitação e Contratos

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2015**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, modalidade Tomada de preço 004/2015, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para Construção e Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, com execução de passeio (calçada), Meio-Fio e Sarjeta conjugada. O objeto desta licitação será com recurso oriundo do Convênio nº 1017669-35/2014 MCIDADES. A empresa Ricardo Andrade ME, Foi vencedora do certame com o Valor Global de R\$ 413.089,33 (Quatrocentos e treze mil oitenta e nove reais e trinta e três centavos).

Paranatinga-MT, 02 de Junho de 2015.

Lúcia Aparecida de França Corrêa

Pregoeira

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 65/SLC/2015 ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS FISCAL DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo. O presente contrato dispensa realização de processo licitatório. Em face do valor contratado não atingir o mínimo estabelecido no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Unidade Gestora:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Objeto:

Vigência: 28/05/2015 A 29/05/2016

Contratado: **TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA**

Valor do Contrato: **R\$ 3.864,62(três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).**

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR,

o servidor Leonildo Fernando, Matrícula nº 77 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº 063/2015 que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 006/2011 de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação o servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora Yeda Suely J. da Silva, Matrícula nº 136, lotada no Gabinete do Prefeito - Ouvidoria Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 29 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 29 DE MAIO DE 2015.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Leonildo Fernando e Yeda Suely J. da Silva, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Leonildo Fernando
Fiscal de Contrato
Yeda Suely J. da Silva
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 222/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marcos Augusto Franco, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras, na Secretaria Municipal de Obras, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 11 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 221/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014, Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor João Augusto Barroso, lotado no cargo de Operador de Máquinas III, na Secretaria Municipal de Obras, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 04 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 239/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora

LETICIA PAZ DE BRITO

, no cargo de Assessor de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 01 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 238/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento de pedido de Auxílio ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como o Atestado Médico,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o afastamento por Auxílio doença através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) a favor do Servidor Ademilson Alves Coelho, lotado no cargo de Professor, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 30 de junho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data da sua publicação ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 01 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 237/2015.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o feriado de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fixar Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2015, nas repartições públicas do município de Paranaíta/MT.

Art. 2º - Os serviços essenciais terão seu funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 27 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 236/2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 783/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta/MT, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 783/2014, conforme disposto no presente Decreto.

Art. 2º - As moradias serão implantadas em lotes ou áreas públicas destinadas ao Programa Habitacional em todo o Município de Paranaíta/MT.

Art. 3º - O enquadramento de áreas públicas no Programa Habitacional se dará por processo administrativo, conduzido pelo Poder Executivo Municipal, com o atendimento das condições especificadas nas Leis pertinentes.

Art. 4º - O imóvel será destinado para a família beneficiada através de uma “Escritura Definitiva”.

Art. 5º - Ficam excluídas do presente Programa Habitacional todas as famílias que vierem ocupar, a partir da promulgação do presente Decreto, através de invasões, áreas pertencentes ao Município e/ou que se destinam a outros usos.

Art. 6º - As despesas com a lavratura e registro da Escritura Definitiva do lote e/ou casa popular ficam sob responsabilidade da família beneficiada.

Art. 7º - No ato do cadastramento, a família beneficiada deverá pagar o valor correspondente a 5 UPF's do Município de Paranaíta/MT.

Art. 8º - Os recursos oriundos dos pagamentos supra, serão depositados no Fundo Municipal de Habitação Popular previsto no art. 29 da Lei Municipal nº 783/2014.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 25 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 235/2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A pedido, fica **EXONERADA** a Servidora Danieli da Silva Schwai-cerski, lotada no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 22 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 234/2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como Fiscal de Contrato o Servidor Mário Edson Martins no contrato administrativo abaixo discriminado;

I – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015 – “Aquisição De 05 (Cinco) Computadores Interativos, Conforme Termo De Compromisso Par Nº. 4373/2012, Firmado Entre O Município De Paranaíta E O Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação, No Valor De R\$ 12.600,00 (Dose Mil E Seiscentos Reais) Da Empresa Positivo Informática S/A Vencedora Do Pregão Eletrônico”.

Artigo 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 222/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 20 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº. 233/2015.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2015, QUE DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Artigo 1º - Altera a alínea “a” do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 218/2015, que passará conter a seguinte redação;

“.....
.....

Artigo 1º.....

I –

a) o Servidor Mário Edson Martins correspondendo aos serviços prestados à Secretaria Municipal de Educação.

.....
.....”

Artigo 2º - O demais dispositivos do Decreto Municipal nº 218/2015, permanecerão em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 20 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica TSD e drenagem pluvial em vias no Município de Paranaíta/MT (Trecho Rotatória da PM)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2015

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: Sala de Licitações da Pref. Mun. de Paranaíta/MT.

ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi S/ N° - Centro – Paranaíta/MT.

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs, de segunda-feira a sexta-feira.

Paranaíta/MT, em 02 de Junho de 2015.

Luciane Raquel Brauwers

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N°. 232/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora LUZINETE DOS SANTOS NASCIMENTO LUQUI, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 20 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N°. 231/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora LUZINETE DOS SANTOS NASCIMENTO LUQUI, do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 20 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N°. 186/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor MAURILIO DE SOUZA VIANA, do cargo de DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotada no Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 08 de abril de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N°. 226/2015.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a servidora

JÉSSICA CAROLINE DA SILVA,

no cargo de ASSESSOR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 14 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N°. 225/2015.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL N° 538/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Altera o caput do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 538/2013, que passará conter a seguinte redação;

“.....
.....

“**Art. 8º** – A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, poderá ser cancelada pelo próprio prestador de serviços, por meio do sistema, no máximo até 72 horas após a sua emissão, no link específico do site www.paranita.mt.gov.br, podendo a qualquer momento ser revisto pela autoridade fiscal.”

.....”

Artigo 2º. – As demais disposições do Decreto Municipal nº. 538/2013 permanecerão inalteradas.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 13 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**PREVPAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 022/2015

“Dispõe sobre a prorrogação do benefício de *AUXILIO DOENÇA* ao servidor **Sr. José Carlos Nunes**”.

A Diretora Executiva do **PREVPAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei complementar Municipal nº 002/2005, de 01 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o benefício de

AUXILIO DOENÇA

, ao servidor Sr. José Carlos Nunes, efetivo no cargo de Condutor de Veículo lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Abril de 2015 e término em 24 de Novembro de 2015, conforme processo administrativo do PREVPAR, nº 2015.05.015.

Art. 2º - A remuneração da parcela inerente ao término do benefício do servidor supracitado.

Art. 3º - Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a data de 28 de Maio de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranaíta-MT., 02 de Junho de 2015

Rosana Américo de Campos

Diretora Executiva

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 227/2015.

SÚMULA: “*DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL AS ÁREAS PÚBLICAS DE TERRAS, QUE SE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **reedita** o presente Decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de Interesse Social as áreas públicas de terras para fins de regularização fundiária, conforme mapa e memorial descritivo, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 14 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº03, DE 02 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços/Programas, da Gestão PBF e Gestão SUAS do Exercício de 2014 e da aprovação do Plano de Ação para 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Paranaíta, em reunião extraordinária no dia 28 de Maio de 2015 ata nº 87, no uso de atribuições conferidas pela Lei nº 545/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços/Programas, da Gestão PBF e Gestão SUAS do Exercício de 2014 do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aprovou a aplicabilidade e a totalidade dos recursos disponibilizados, considerando casos justificados pelo órgão gestor da assistência social de saldos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmos reprogramados. Constatou que a documentação apresentada foi clara e objetiva e que todo o investimento promoveu melhorias na atenção aos usuários da política de assistência social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em local de costume.

Paranaíta, 02 de Junho de 2015.

Maria Aparecida de Moura Gonçalves

Presidente do CMAS

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2015 ao Edital 001/2015 – Teste Seletivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no Teste Seletivo 001/2015 da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/nº - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, **no prazo de 30 dias**, no horário das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, portando todos os documentos originais e 2 (duas) fotocópias dos itens 1 ao 19 e exames médicos abaixo relacionado:

- 1) Cópia Carteira de Identidade e CPF;
- 2) Cópia do Título de Eleitor;

- 3) certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 4) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- 7) Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- 9) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 10) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- 11) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade, Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 13) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- 14) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- 15) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau podendo ser tirada pelo site <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa>);
- 16) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio(ou cópia da Declaração de Imposto de Renda) ;
- 17) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;
- 18) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;
- 19) Número da conta Bancária;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo teste seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 02 de junho de 2015.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ADMINISTRAÇÃO: OPERADOR DE MAQUINA III

Nº	INSC.	Candidato	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Resultado Final
1	113	HERMES RENATO GEORG	57	18,5	75,5	aprovado

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 226/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a servidora

JÉSSICA CAROLINE DA SILVA,

no cargo de ASSESSOR DE SALA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em 14 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 246/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Jamile Cunha Foster, lotada no cargo de Fonoaudióloga na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento por Licença Maternidade no período de 180 (cento oitenta) dias, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações, a partir da data de 12 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 01 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 245/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sérgio Rodrigues, lotado no cargo de Agente de Saúde Ambiental (Endemias), na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento por interesse particular no período de 02 (dois) anos, a partir da data de 03 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 01 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 244/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Rosa Maria Rodrigues Maia, lotada no cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação, o afastamento por licença prêmio no período de 01 a 30 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 01 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 243/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor João Inácio Vasconcelos, lotado no cargo de Coletor de Lixo, na Secretaria Municipal de Obras, o afastamento por licença prêmio no período de 01 a 30 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 01 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 242/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Valtemir de Souza, lotado no cargo de Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde, a elevação de Classe de A para a Classe B.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 01 de junho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 241/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Milton Pereira Aguiar, lotado no cargo de Carpinteiro, na Secretaria Municipal de Obras, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 29 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 240/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Vilma Maria Alves de Jesus, lotada no cargo de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 29 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 239/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor Valdir Campanharo, lotado no cargo de Eletricista de Instalação Elétrica, na Secretaria Municipal de Obras, as férias no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de 01 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 29 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 238/2015.

SÚMULA: "ALTERA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE ENCARGADO A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica alterada a gratificação de Função de 19% para 25% concedido ao Servidor Itagiba Dela Justina, lotado no cargo de Contador, na Secretaria Municipal de Finanças, em função do cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se em especial a Portaria nº. 212/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 25 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 237/2015.

SÚMULA: "INTERROMPE O AFASTAMENTO POR LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAITA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - A pedido, fica interrompida o afastamento por Licença Maternidade da Servidora Danieli da Silva Schwaicenski, lotada no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de 22 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 22 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 236/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014, Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Geisiane Penha de Souza, lotada no cargo de Agente de Conservação e Manutenção, na Secretaria Municipal de

Educação, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 18 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 234/2015.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2015 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão para realização de Teste Seletivo Público nº. 001/2015, com vistas à contratação no cargo de Agente Comunitário de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaita/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

§1º - Da equipe organizadora:

Presidente:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Secretária:

Huellen Lima da Silva

Membro:

Antonio da Silva

§2º - Da equipe de avaliação:

Huellen Lima da Silva

Suzane Cristina Favetti

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do "Teste Seletivo Público" acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA-MT

Em, 13 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 233/2015.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIZADORA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015, DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída, nos termos da legislação vigente, a Comissão para realização de Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2015, com vistas à contratação temporária para no ano de 2015, para as Secretarias Municipais de Educação e Saúde do Município de Paranaíta/MT.

Art. 2º - A Comissão descrita no Art. 1º será composta pelos seguintes servidores Municipais:

§1º - Da equipe organizadora:

Presidente:

Lucia Helena Rodrigues Elias

Secretária:

Sandra Cristina Gallo Peterson

Membro:

Claudecir Pereira de Lima

§2º - Da equipe de avaliação:

Elaine Ceolin

Delia Tsutae Kawassaki

Cristiane Ribeiro Coutinho

Art. 3º - A Comissão ora instituída, tem competência e atribuição para a realização de todas as fases do "Teste Seletivo Simplificado" acima, sendo que após a conclusão dos trabalhos será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo nesse sentido.

Art. 4º - A quantidade de vagas a serem abertos, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidos no edital ao qual se vincularão os pretensos candidatos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 11 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 232/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor José Aparecido dos Santos, lotado no cargo de Operador de Água e Esgoto, a elevação de nível - 1 para o nível - 2, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 231/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Valtemir de Souza, lotado no cargo de Motorista, a elevação de nível - 1 para o nível - 2, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 230/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014, Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Karen Georg, lotada no cargo de Agente Administrativo da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 10% (dez), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 14 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 230/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Marines dos Santos Targanski, lotada no cargo de Auditor em Saúde Pública, a elevação de nível - 1 para o nível - 2, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 229/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 800/2014, Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora Nayssa Cruz do Nascimento, lotada no cargo de Cozinha/Copeira, na Secretaria Municipal de Saúde, o Adicional de Insalubridade de 20% (vinte), conforme dispositivos da Lei Municipal nº 800/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 14 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 229/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Amarildo Prado Junior, lotado no cargo de Bioquímico, a elevação de nível - 1 para o nível - 2, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 228/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor João Augusto Barroso, lotado no cargo de Operador Máquinas III, a elevação de nível - 1 para o nível - 2, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 227/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sandra Aparecida dos Santos, lotada no cargo de Agente Administrativo, a elevação de nível - 2 para o nível - 3, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 226/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Jandira da Silva Lopes, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a elevação de nível - 4 para o nível - 5, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 225/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Claudedir Pereira Lima, lotado no cargo de Operador de Eta, a elevação de nível - 4 para o nível - 5, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 224/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Rosilda Ramos Ferreira, lotada no cargo de Agente Administrativo de Saúde, a elevação de nível - 4 para o nível - 5, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº. 223/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sirley Rocha, lotada no cargo de Agente Administrativo de Saúde, a elevação de nível - 4 para o nível - 5, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 012/2010, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 06 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 230/2015.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal de Paranaita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital de Convocação nº. 006/2015, datado em 16 de abril de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ELIZEU MARTINS DE SOUZA**, no cargo de MOTORISTA – ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 19 de maio de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N.º 187- 2015 - REVOGAÇÃO PORTARIA E NOMEAÇÃO-COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 187/2015.

DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre Revogação de Portaria, nomeação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º-

Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 032/2015 que dispunha sobre a nomeação da Comissão Especial de Licitação.

ART. 2º - Nomear para comporem a comissão Especial de Licitação no Município de Pedra Preta – MT.

I – CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA – PRESIDENTE

II – RENATO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO

III- LUZANE FRANCISCO GOMES – MEMBRO

IV – REGINA MARINETE DA CRUZ SILVA - SUPLENTE

V – REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS- SUPLENTE

ART. 3º - Os serviços prestados pela Comissão serão remunerados de acordo com a Lei Complementar nº 018/2015.

ART.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**PORTARIA N.º 186- 2015 - REVOGAÇÃO PORTARIA E NOMEAÇÃO-
PREGOEIRA****PORTARIA N° 186/2015.***DE 02 DE JUNHO DE 2.015.*

Dispõe sobre Revogação de Portaria, nomeação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º-**

Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 028/2015 que dispunha sobre a nomeação da servidora CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA como Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária.

ART. 2º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal Senhora CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de PREGOEIRA conforme art. 58 da Lei Complementar n.º 16/2014.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2013**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 097/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 015/2013.	DATA: 08/04/2015
CONTRATADO: TRB ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTUÁRIOS, SITUADA NA AVENIDA FERNANDO CORREIA DA COSTA, PRAÇA DOS TRÊS PODERES, PEDRA PRETA/MT	
VALOR: PRAZO	VIGÊNCIA: 07/08/2015
DOTAÇÃO:	

DECRETO N.º 036- 2015 - PROGRESSÃO FUNCIONAL**DECRETO N° 036/2015***DE 02 DE JUNHO DE 2015*

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 55 da Lei Municipal n° 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;**CONSIDERANDO***a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria n° 011/2013 de 01 de janeiro de 2013;***DECRETA:***Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:***01-CORINA PEDROSO FRANCISCO**

02- EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDIGA

03- ELIENE FERREIRA LEAL

04- ELISIA MARTINS

05- IVANILDE MOREIRA DA SILVA

06- LAURENI DE SOUZA PEREIRA

07- MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

08- MARINALVA MORAES D SOUZA

09- MARILDETE ROCHA DOS SANTOS

10- SANDRA FRANCISCO ALVES

11- VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA

12- ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA

13- WILMA MARIA DUARTE PEREIRA

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa.

**PORTARIA N.º 185- 2015 - REVOGAÇÃO PORTARIA - RENATO DE
OLIVEIRA****PORTARIA N° 185/2015.***DE 02 DE JUNHO DE 2.015.*

Dispõe sobre Revogação de Portaria e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****ART. 1º-**

Revogar de Inteiro Teor a Portaria de n.º 020/2015 que dispunha sobre a nomeação do servidor Renato de Oliveira como PREGOEIRO.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 02 de Junho de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICI- PAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PMPP - SELETIVO 02-2015 - COMPL. 18- ANEXO II - JULGAMENTO RECURSOS AO COMPL. 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18/2015

ANEXO II

JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 17/2015

**RECURSANTE: 123 - ROSELI APARECIDA MARÇARI
CARGO APRESENTADO PELO CANDIDATO NO RECURSO: PROFESSORA PEDAGOGA**

Síntese do Recurso Interposto

Requerimento protocolado tempestivamente junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo requerendo inclusão da pontuação de títulos no Resultado Final publicado por meio do Edital Complementar n. 17/2015. A requerente alega protocolo do título no dentro do prazo estipulado no Complementar n. 12/2015.

Resultado do Julgamento: PROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

A Comissão Organizadora analisando o recurso interposto pela candidata acima qualificada, de acordo com suas razões tempestivamente protocoladas, chegou à conclusão de que procede o seu requerimento conforme comprova o protocolo de seus títulos dentro do prazo estipulado no Edital Complementar n. 12/2015, bem como os mesmo atendeu as exigências do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta. Pelas razões apresentadas, a Comissão Organizadora concede 03 pontos que serão adicionados à pontuação da Prova Objetiva.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 02 de Junho de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICI- PAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PMPP - SELETIVO 02-2015 - COMPL. 18-2015 - RESULTADO FINAL PARA CARGOS COM 2. FASE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18/2015

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o julgamento do Recurso interposto ao Edital Complementar n. 17/2015.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, item 3, "N", da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, DIVULGAR o Resultado Final para os cargos submetidos a etapa de prova de Títulos, pós recursos ao Edital Complementar n. 17/2015, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO FINAL.

ANEXO II – JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL COMPLEMENTAR N. 15/2015.

2º - O Resultado Final para aos demais cargos do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015 foi divulgado por meio do Edital Complementar n. 13/2015.

3º - Este Edital Complementar e seus Anexos ficarão a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, a partir desta data.

PMPP - SELETIVO 02-2015 - COMPL. 18- ANEXO I - RESULTADO FINAL - CARGOS COM 2º FASE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 18/2015

ANEXO I

RESULTADO FINAL

Cargos submetidos a Provas de Títulos – Pós Recursos ao Complementar n. 17/215

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS										
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
8	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA	8,00	12,00	18,00	-	04/12/1980	N	38,00	CL	1º
266	ROSIANE PEREIRA MARQUES	8,00	12,00	9,00	-	13/06/1978	N	29,00	CL	2º
226	IVETE SEQUINI	8,00	3,00	9,00	3,00	14/11/1963	N	23,00	CL	3º
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA										
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
268	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	16,00	12,00	18,00	-	05/06/1984	N	46,00	CL	1º
CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA										
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
232	RAILDA DE SOUZA	8,00	18,00	15,00	3,00	12/03/1962	N	44,00	CL	1º
16	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	12,00	15,00	12,00	-	27/10/1974	N	39,00	CL	2º
276	ROSILENE CALABRESE DA SILVA	4,00	6,00	9,00	-	11/12/1975	N	19,00	CL	3º
CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA										
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
10	MARIA MADALENA GONÇALVES	16,00	18,00	12,00	3,00	30/09/1974	N	49,00	CL	1º
CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA										

N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
194	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	28,00	9,00	27,00	-	21/04/1994	N	64,00	CL	1º
164	ANICEIA DIAS GUEDES	24,00	9,00	15,00	-	21/08/1980	N	48,00	CL	2º
15	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	16,00	6,00	21,00	-	21/05/1981	N	43,00	CL	3º
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO										
N. INSCR	CANDIDATO	CE	LP	MAT	TIT	DATA NASCIM	PNE	TOTAL	SIT	COL
60	MÁRCIA MARIA SASSAMOTO BARBOSA	24,00	12,00	18,00	3,00	13/07/1987	N	57,00	CL	1º
143	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	8,00	18,00	24,00	-	10/07/1972	N	50,00	CL	2º
261	MARIA VALDILUCE SILVA OLIVEIRA CARLOS	16,00	18,00	12,00	-	18/03/1962	N	46,00	CL	3º
24	MARIA LUCIANA DE GOIS	16,00	12,00	12,00	3,00	14/12/1973	N	43,00	CL	4º
211	CLEONICE DE CARVALHO BORGES VIANA	12,00	12,00	18,00	-	24/06/1977	N	42,00	CL	5º
123	ROSELI APARECIDA MARÇARI	20,00	9,00	9,00	3,00	17/03/1963	N	41,00	CL	6º
264	VÂNIA SIRILO DE REZENDE SOUSA	8,00	15,00	15,00	3,00	29/05/1964	N	41,00	CL	7º
220	JUCICLEIA DUARTE DE SOUZA SILVA	8,00	9,00	21,00	3,00	19/12/1986	N	41,00	CL	8º
116	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	12,00	15,00	9,00	3,00	27/07/1983	N	39,00	CL	9º
9	GISÉLIA DA SILVA FONSECA	12,00	12,00	15,00	-	07/06/1986	N	39,00	CL	10º
34	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	12,00	12,00	12,00	3,00	11/04/1973	N	39,00	CL	11º
32	MARIA APARECIDA DA SILVA	12,00	12,00	12,00	3,00	22/02/1972	N	39,00	CL	12º
242	LUCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	12,00	9,00	18,00	-	19/03/1991	N	39,00	CL	13º
59	ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	4,00	12,00	21,00	-	20/03/1969	N	37,00	CL	14º
169	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	4,00	9,00	21,00	3,00	11/02/1984	N	37,00	CL	15º
118	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	12,00	12,00	9,00	3,00	01/03/1985	N	36,00	CL	16º
170	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	12,00	12,00	9,00	3,00	01/08/1987	N	36,00	CL	17º
228	ODETE MARIA LÁRIOS	8,00	12,00	15,00	-	03/05/1959	N	35,00	CL	18º
44	LEONIR JACINTO DE FREITAS	8,00	12,00	12,00	3,00	28/08/1952	N	35,00	CL	19º
6	OSCARLINA BEATRIZ SANTANA	16,00	15,00	3,00	-	09/05/1949	N	34,00	CL	20º
62	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	16,00	15,00	3,00	-	01/10/1973	N	34,00	CL	21º
46	ELIZABETE GASPAS DE OLIVEIRA	12,00	15,00	3,00	3,00	20/04/1979	N	33,00	CL	22º
26	LILIANE ESTROZI CORREIA	12,00	12,00	6,00	3,00	15/05/1984	N	33,00	CL	23º
66	LUCIMEIRE MOREIRA DE SOUZA SILVA	12,00	9,00	12,00	-	01/04/1982	N	33,00	CL	24º
86	MARILZA GONÇALVES PAULINO	8,00	12,00	9,00	3,00	30/05/1984	N	32,00	CL	25º
52	REGINA MARTINS	8,00	9,00	12,00	3,00	19/10/1983	N	32,00	CL	26º
121	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	12,00	6,00	12,00	-	05/03/1988	N	30,00	CL	27º
177	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	12,00	6,00	9,00	3,00	02/05/1992	N	30,00	CL	28º
113	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO	4,00	9,00	15,00	-	12/09/1972	N	28,00	CL	29º
54	CLAUDEMIRA DE SOUZA REZENDE	8,00	15,00	0,00	3,00	08/03/1959	N	26,00	CL	30º
49	ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	4,00	12,00	9,00	-	13/06/1975	N	25,00	CL	31º
136	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS	4,00	6,00	15,00	-	12/03/1977	N	25,00	CL	32º
245	ELIZÂNGELA RODRIGUES VIEIRA	8,00	12,00	3,00	-	09/06/1979	N	23,00	CL	33º
246	TÂNIA REGINA DOS SANTOS	4,00	12,00	6,00	-	06/06/1979	N	22,00	CL	34º
141	ANA CLAUDIA SOUZA FABRICIO DOS SANTOS	4,00	6,00	9,00	3,00	15/03/1973	N	22,00	CL	35º
106	SIMONE MELANIA DA SILVA	4,00	12,00	-	3,00	18/10/1976	N	19,00	CL	36º

LEGENDA:

CE: Prova Conhecimento Específico / LP: Prova de Língua Portuguesa / MT: Prova de Matemática / AP: Aprovado / RP: Reprovado / CL: Classificado para 2º fase / CR: Cadastro Reserva / PNE: Portador de Necessidades Especiais / N.Inscr: Número de Inscrição / SIT: Situação / NC: Não Compareceu / TIT – Pontuação de Títulos

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 02 de Junho de 2015.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EXTRATO DO EDITAL COMPL N. 18-2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA– MT

Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015 – Edital Complementar n. 18/2015

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2015 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 18/2015 - A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 02/2015, tornam público o Edital Complementar n. 18/2015, que dispõe sobre a divulgação do Resultado Final para os Cargos submetidos a provas de títulos, pós recursos ao Edital Complementar n. 17/2015. O Edital Complementar n. 18/2015 e seus Anexos I e II se encontram na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: www.pedrapreta.mt.gov.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, "DELCIDES MARTINS FERREIRA", PADRÃO 01 (EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DE SAÚDE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 339 DE 04 DE MARÇO DE 2013/MS. **FAVORECIDO:** SEBASTIÃO A. BENTO SILVA - ME, CNPJ nº 20.320.246/0001-91, representada pela Sra. SEBASTIÃO ABADIO BENTO DA SILVA, CPF: 632.346.531-00. **VALOR:** R\$: 69.180,41. **PERÍODO/PAZO:** 03 (três) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. Gabinete da Prefeitura Municipal, em 02 de Junho de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
043/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 043/2014**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: AMIGOS TRANSPORTES LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 25 DE MAIO DE 2015 a 25 DE MAIO DE 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
045/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 045/2014**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: SANTO ANTONIO LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 25 DE MAIO DE 2015 a 25 DE MAIO DE 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
044/2014****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 044/2014**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ERIKA MARIA DE JESUS - ME

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica estabelecido à prorrogação do prazo do objeto contratado pelo período de 25 DE MAIO DE 2015 A 25 DE MAIO DE 2016.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**EXTRATO DE CONTRATO: 018/2015****NUMERO DO CONTRATO:** Nº. 018/2015**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**CONTRATADO:** JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE

OBJETO: O presente Contrato destina – se a contratação de profissional capacitado para desenvolver as funções de Enfermeira no HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS- HMBJ, assim como participar de campanhas e atividades propostas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponte Branca – MT, haja vista a precariedade de servidores até a conclusão do Concurso Público Municipal.

PRAZO: 03 MESES**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2015**VIGENCIA:** 01/06/2015 a 31/08/2015.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 003/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2015**

O Município de Ponte Branca-MT, através de seu Prefeito, o Sr. HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais. **CONVOCA**, os munícipes de Ponte Branca-Mt e torna-se público que será realizado dia 12 de junho de 2015 às 15hs, no Prédio da Câmara Municipal de Ponte Branca, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**. Para prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2015, e proposta para elaboração da LDO e Orçamento Participativo de 2016.

O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste município e como de costume, também, em via mural em locais público desta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, ao primeiro dia do mês de junho de 2015.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2015****PORTARIA Nº. 155/2015**

“Dispõe sobre a exoneração do Sr. José Garcia dos Santos Neto do cargo em comissão de Pregoeiro e Administrador de Compras e dá outras providências

Data: 02/06/2015**GABINETE
RETIFICAÇÃO****EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O CONTRATO
ABAIXO RELACIONADO**

RETIFICA O CONTRATO 049/2015 DA EMPRESA SR. CELISMAR LEAL RAMALHO, ONDE-SE LÊ A DISP. GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/ CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2015, PASSA A CONSTAR: DISP. GERAIS: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/ CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2015, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NO DIA 20-05-15, EDIÇÃO 2.229, PAG. 248

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 91/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **JUCILEI INÁCIO DE OLIVEIRA MARTINS**”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sr.ª. **JUCILEI INÁCIO DE OLIVEIRA MARTINS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, com vencimentos correspondentes a última remuneração

de contribuição, a partir de 21 de maio de 2015 e término em 09 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00063P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/05/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 27 de maio de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 90/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora ROSANA FERREIRA MARTINS”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. ROSANA FERREIRA MARTINS, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 13 de maio de 2015 e término em 10 de agosto de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00164R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/05/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 27 de maio de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 89/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor da servidora SIMONE PEREIRA MAGALHÃES”.

O **Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º

Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sr.ª. SIMONE PEREIRA MAGALHÃES, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 20 de maio de 2015 e término em 03 de junho de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.05.00065P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/05/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 27 de maio de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 88/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora JÉSSICA SOUSA COSTA NERY DA SILVA SANTOS”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal**

n.º 1.391 de 26 de junho de 2013

, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª. JÉSSICA SOUSA COSTA NERY DA SILVA SANTOS, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de 25 de maio de 2015 e término em 21 de setembro de 2015, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.08.00077P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/05/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 27 de maio de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração do PREVI-LACERDA

**PREVI LACERDA
PORTARIA Nº. 87/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor do servidor ADRIANO DOS SANTOS MACIEL”.

O **Secretário de Administração do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, ao servidor Sr. **ADRIANO DOS SANTOS MACIEL**, efetivo no cargo de APOIO ADM. EDUC. – VIGILÂNCIA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **Samuel dos Santos Maciel**, seu filho menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **22 de maio de 2015** e com término em

02 de novembro de 2027

, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º 2015.09.00075P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/05/2015 data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 22 de maio de 2015.

ANDERSON DA SILVA LIMA Secretário de Administração

**GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA JUNHO/2015**

PORTARIA Nº. 154/2015

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Alan Henrique Monteiro De Oliveira para exercer função de Secretário de Educação Substituto Interinamente

Data: 01/06/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO - ABRIL/2015**

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Simone Ribeiro Obara

Objeto: Encerramento de Contrato nº 097/2014. Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 1.174,37

Data: 29/04/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 107/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SRº JAMIL RODRIGUES DE SOUZA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar servidor Srº **JAMIL RODRIGUES DE SOUZA**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 294.523 SSP/MT e CPF nº 328.101.991-91, concursado no cargo Efetivo de MOTORISTA, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, da Lei Complementar nº 037/2012 “Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008”, e dá outras providências.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Maio de 2015.

Artigo 3º. revogando-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, 29 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 106/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO SRº HILTON JOHNNY DE SOUZA FORTES)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Nomeado o Srº **Hilton Johnny de Souza Fortes**, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº. 0808716-4 SSP/MT e CPF. Nº 536.499.901-72, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Transporte Escolar**, na secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40h semanais e vencimento de acordo com o anexo I, da Lei Municipal Complementar nº. 044/2013 de 22 de Abril de 2013 **(Que dispõe sobre alteração dos artigos 11,12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências).**

Artigo 2º .

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 11 de Maio de 2015.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 25 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 105/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO SRº MARCOS RODRIGUES DA SILVA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica Nomeado o Srº **Marcos Rodrigues da Silva**, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº. 1680276-4 SSP/MT e CPF. Nº 007.677.291-88, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador de Conservação e Manutenção de Vias Públicas**, na secretaria Municipal de Obras, com carga horária de 40h semanais e vencimento de acordo com o anexo I, da Lei Municipal Complementar nº. 044/2013 de 22 de Abril de 2013

(Que dispõe sobre alteração dos artigos 11,12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências).

Artigo 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 05 de Maio de 2015.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 25 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 104/2015**

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO SRº MARCOS RODRIGUES DA SILVA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado o Srº **MARCOS RODRIGUES DA SILVA**, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº. 1680276-4 SSP/MT e CPF. Nº 007.

677.291-88, exonerado da função de DIRETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS..

Artigo 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 04 de Maio de 2015.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 25 de Maio de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**PORTARIA Nº. 227/2015**

De: 29 de Maio de 2015

“Designa os servidores efetivos responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores efetivos responsáveis pela fiscalização de contratos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, conforme segue:

Fábio Junior Silva Pedrosa – Secretaria de Finanças;

Veridiana Silvério de Almeida – Secretaria de Administração;

Débora Kreutzfeldt Zeferino – Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

Edevaldo de Souza Arcanjo – Secretaria Municipal de Esporte;

Dirce Rezer dos Santos – Secretaria de Assistência Social;

Vanea Aparecida Cupaioli – Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;

Hélio Rezer – Secretaria de Infraestrutura;

Alencar Rabuske Neuckamp – Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática;

Elizabete Marta Krebs Lopes – Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 476/2014 de 04 de Novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 29 de Maio de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 246/2015

De: 01 de Junho de 2015

“Nomeia Marines da Silva para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas prerrogativas legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marines da Silva inscrita no CPF 007.280.421-18, classificada no do Processo Seletivo Público nº 001/2014, regido pelo Edital nº 001, de 17 de março de 2014 realizado em conformidade com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 437, de 12 de agosto de 2013 para preenchimento de vagas do cargo de Agente Comu-

nitário de Saúde na micro área 11 – PSF São João, para iniciar o exercício do cargo a partir de 01/06/2015 lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2015

De: 01 de Junho de 2015

“Eleva Classe da servidora Rosilda Araújo de Freitas e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora Rosilda Araújo de Freitas de (C/B – N/3) para (C/C – N/3) cuja remuneração passará ser R\$ 1.100,43 (Hum mil e cem reais e quarenta e três centavos), nomeada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2015

De: 01 de Junho de 2015

“Nomeia Renata Valeria Pereira da Silva e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Renata Valeria Pereira da Silva inscrita no CPF nº 034.367.971-03 no cargo de **Chefe do Setor de Cadastro e Tributação**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 243/2015

De: 01 de Junho de 2015

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Valmir Almeida Ângelo e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial convertida em Espécie, ao servidor Valmir Almeida Ângelo, nomeado no cargo de Bioquímico lotado na Secretaria Municipal de Saúde no mês de Junho de 2015, referente ao quinquênio de 11/03/2008 a 10/03/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 242/2015

De: 01 de Junho de 2015

“Concede Licença Especial a servidora Alexsandra Teixeira da Silva e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, a servidora Alexsandra Teixeira da Silva, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - A, junto a Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de Junho de 2015, referente ao quinquênio de 04/05/2010 a 03/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 241/2015

De: 01 de Junho de 2015

“Concede Licença Especial a servidora Luciene Aparecida Martins e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, a servidora Luciene Aparecida Martins, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - E, junto a Secretaria Municipal de Educação para usufruir no mês de Junho de 2015, referente ao quinquênio de 04/05/2010 a 03/05/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 240/2015

De: 01 de Junho de 2015

“Concede Férias a servidora Ana Paula Olivato e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 18/06/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Ana Paula Olivato** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 239/2015

De: 01 de Junho de 2015

“Concede Férias a servidora Erica Gonçalves dos Santos e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Erica Gonçalves dos Santos** nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/05/2014 a 05/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 238/2015

De: 01 de Junho de 2015

“Concede Férias a servidora Rosangela Pereira do Nascimento e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Rosangela Pereira do Nascimento** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 19/02/2014 a 18/02/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 237/2015

De: 01 de Junho de 2015

“Concede Férias a servidora Beatriz Wilke e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Beatriz Wilke** nomeada no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 03/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 236/2015

De: 01 de Junho de 2015

*"Concede Férias a servidora **Cleonice de Almeida Costa Azovedi** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Cleonice de Almeida Costa Azovedi** nomeada no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 03/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 235/2015

De: 01 de Junho de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Thiago Reinaldo Schimaida Schipanski** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Thiago Reinaldo Schimaida Schipanski** nomeado no cargo de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 234/2015

De: 01 de Junho de 2015

*"Concede Férias a servidora **Iranilde Jose de Lima** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Iranilde Jose de Lima** nomeada no cargo de Chefe de Setor de Triagem e Encaminhamentos em Novo Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 233/2015

De: 01 de Junho de 2015

*"Concede Férias a servidora **Francieleide Lisboa Martins** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Francieleide Lisboa Martins** nomeada no cargo de Chefe de Setor de Triagem e Encaminhamentos em São João, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 232/2015

De: 01 de Junho de 2015

*"Concede Férias ao servidor **Willian Rodrigues de Araujo** e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2015, 30 (trinta) dias de Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário, ao servidor Willian Rodrigues de Araújo nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, referente ao período aquisitivo de 05/05/2014 a 04/05/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 231/2015

De: 01 de Junho de 2015

"Concede Férias a servidora Vilma dos Santos e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de Férias, a servidora **Vilma dos Santos** nomeada no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 07/05/2014 a 06/05/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 230/2015

De: 01 de Junho de 2015

"Concede Férias ao servidor Carlos Aparecido Pacheco e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de Férias, ao servidor **Carlos Aparecido Pacheco** nomeado no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 06/05/2014 a 05/05/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 229/2015

De: 01 de Junho de 2015

"Concede Férias ao servidor Daniel Ferreira de Souza e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

c.c parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2015, 30 (trinta) dias de Férias sendo 1/3 (um terço) convertido em abono pecuniário, ao servidor Daniel Ferreira de Souza nomeado no cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 31/12/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 228/2015

De: 01 de Junho de 2015

"Concede Férias ao servidor Emilson Cezar Pereira da Silva e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/06/2015, **30 (trinta)** dias consecutivos de Férias, ao servidor **Emilson Cezar Pereira da Silva** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 03/05/2015.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Junho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 073/2015

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

SAO LUCAS PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ sob nº. 10.287.333/0001-85

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.

DATA DO CONTRATO:----- 02 de Junho de 2015.

PRAZO DO CONTRATO:----- Até 31 de Dezembro de 2015.

VALOR DO CONTRATO:----- R\$: 58.621,00 (Cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 23/2015.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02/06/2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 196

PORTARIA Nº 196 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a contratação temporária de *MARIA ROSA GOMES DA SILVA*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 211

PORTARIA Nº 211 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a contratação temporária de *VANIUZA GALVÃO DE ARRUDA*, para o cargo de Monitor de Creche, na Secretaria de Educação, a partir do dia 13/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 241

PORTARIA Nº. 241 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Douglas de Oliveira Santos 2013/2014 16/03 à 30/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 242

PORTARIA Nº. 242 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Marcos Antônio de Souza 2013/2014 16/03 à 04/04/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 231

PORTARIA Nº. 231 DE 10 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a conversão de férias em espécie do seguinte servidor:

Jason Pereira Pacheco | 2014/2015 | 20 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201**

PORTARIA Nº 201 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *MILTON ALVES DO RÊGO*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230**

PORTARIA Nº 230 DE 10 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Sebastião Antônio dos Santos | 2012/2013 | 16/03 à 11/04/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205**

PORTARIA Nº 205 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *OSCARINA TSINHOTSE EDZARETSE O WETE*, para o cargo de Merendeira, na Secretaria de Educação, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229**

PORTARIA Nº 229 DE 10 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Jurandir Rodrigues de Lima | 2014/2015 | 05/03 à 03/04/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 10 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228****PORTARIA Nº 228 DE 10 DE MARÇO DE 2015****Registra horário especial para o servidor que estuda, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o horário especial para estudante a Srª *KEILA MÁRCIA DE OLIVEIRA SILVA*, Conselheira Tutelar, nos termos da Lei 1500/12.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206****PORTARIA Nº 206 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *PAULO MANOEL DE OLIVEIRA*, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Viagem, Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 25/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209****PORTARIA Nº 209 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *ROSILENE LOPES DE FARIAS*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207****PORTARIA Nº 207 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA*, para o cargo de Apoio Operacional, na Secretaria de Saúde, a partir do dia 02/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214****PORTARIA Nº 214 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *ZENAIDE TELES VASCO*, para o cargo de Instrutor, na Secretaria de Promoção Social, a partir do dia 23/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 203

PORTARIA Nº 203 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *NÍVIA SIBELE DE OLIVEIRA*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 204

PORTARIA Nº 204 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *OLINDINA DA ROCHA PERES*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 202

PORTARIA Nº 202 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *NEUZA FERREIRA DE ARAÚJO*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 227

PORTARIA Nº 227 DE 10 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a **Sra. VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA**, a partir do dia 02 de Março de 2015. **do cargo de.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 10 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 10/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226****PORTARIA Nº. 226 DE 09 DE MARÇO DE 2015****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Alexsandra Carlota R. S	Apoio Operacional	Drª Berenice L. J. Barbosa	M 13	05 a 11/03/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225****PORTARIA Nº. 225 DE 09 DE MARÇO DE 2015****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Iraci Natal da Silva Lopes	Agente Serv. Gerais	Drº Walterly R. Silva	M 501 M54.4 M 25.5 M 47	09/03 a 07/05/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224****PORTARIA Nº. 224 DE 09 DE MARÇO DE 2015****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Girlane Rosa Campos Macedo	Professora	Drº Fábio Viana P. Belo	M 501 M134 M 131 M 47 C13	02/03 a 30/04/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 09 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 09/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222****PORTARIA Nº. 222 DE 02 DE MARÇO DE 2015****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a conversão de férias em espécie do seguinte servidor:

Júlio César Pereira Chagas	2012/2013 e 2013/2014	10 dias 10 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197****PORTARIA Nº 197 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *MARILEIDE LEITE SILVA DELMONDES*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221****PORTARIA Nº 221 DE 02 DE MARÇO DE 2015**

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor **Srº Márcio Luís Souza Silva**, Guarda, por ter concluído o curso específico na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220****PORTARIA Nº. 220 DE 02 DE MARÇO DE 2015****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Dagoberto José de Freitas 2012/2013 16/03 à 04/04/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 02 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219****PORTARIA Nº 219 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o **Sr. ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA**, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2015. **do cargo de.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199****PORTARIA Nº 199 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *MARINALVA SOUZA GALVÃO LEITE*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200**

PORTARIA Nº 200 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE FERREIRA FEITOSA*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 23/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217**

PORTARIA Nº 217 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *VALÉRIA FRANCISCA DA SILVA*, para o cargo de Apoio Operacional, na Secretaria de Educação, a partir do dia 02/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216**

PORTARIA Nº 216 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *SILVÉRIO MOREIRA COSTA NETO*, para o cargo de Motorista, na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218**

PORTARIA Nº 218 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Sra. MARLENE RODRIGUES DE SOUZA**, para o cargo de carreira de Apoio Educacional, Grupo de Subsídio D, lotando-a na Secretaria de Educação, a partir de 24/02/2015, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2013.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima dar-se-á mediante o cumprimento, no que lhe couber, do exigido no Edital nº 001/2014, de 25/03/2014 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada no hall da Prefeitura de Poxoréu-MT em 27/02/2015, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 198

PORTARIA Nº 198 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO**, para o cargo de Apoio Operacional, na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 223

PORTARIA Nº. 223 DE 04 DE MARÇO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Kelen Lopes Carlota	Técnico Enfermagem	Drº Ricardo Holland		02/03 a 02/09/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 04 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 215

PORTARIA Nº 215 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ZIZIANE SUHELEN GOMES DOS SANTOS**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 213

PORTARIA Nº 213 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **YANE KAROLINE FELIS DA SILVA**, para o cargo de Monitor de Creche, na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 248

PORTARIA N° 248 DE 19 DE MARÇO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Aline Alves de C. Arruda	Coord.Casa Lar	Drº Nilo Amâncio da C.	O 62	10/03 a 23/03/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 19 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 19/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 247

PORTARIA N° 247 DE 17 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE
Deivity Rogério Pereira M.	Apoio Operacional	Sec. Educação	60 horas
Merquides F. Martins de O.	Aux. Encanador	DAE	60 horas
Vanderlei Francisco da Silva	Encanador	DAE	60 horas
Fabiano da Silva Pereira	Aux. Encanador	DAE	60 horas
Rosalino C. de Oliveira	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	58 horas
Lorival Silva	Motorista	Sec. Obras	40 horas
Deusalino Cordeiro de O.	Braçal	Sec. Obras	60 horas
Vitor Messias dos Santos	Ag. Manut. Obras	Sec. Obras	24 horas
Luizmar Martins da Silva	Encanador	DAE	60 horas
Edilson Pinheiro da Silva	Gari	Sec. Obras	35 horas
Dagoberto José de Freitas	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	58 horas
José de Souza	Operador Máquinas	Sec. Obras	50 horas
João Fragalli Borges	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	40 horas
Paulo Manoel de Oliveira	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	58 horas
Juvenal Lemes dos Santos	Ag. Manut. Obras	Sec. Obras	32 horas
Nilton Ferreira de Oliveira	Ag. Serv. Gerais	Sec. Obras	32 horas
Reinaldo Cordeiro de O.	Gari	Sec. Obras	58 horas
Ronildo José R. da Costa	Eletricista	Sec. Administração	47 horas
Leomárcio Nihor. Tomotsd.	Gari	Sec. Obras	59 horas
Moisés Tserwaomowe Tew.	Gari	Sec. Obras	54 horas
Wilton Martines	Operador Máquinas	Sec. Obras	58 horas
João Vieira Guimarães	Motorista	Sec. Obras	60 horas
Milton Pereira dos Santos	Operador Máquinas	Sec. Obras	60 horas
Idevando Cândido de Souza	Gari	Sec. Obras	53 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec. Obras	60 horas
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec. Obras	20 horas
Elinaldo S. Gonçalves	Operador Máquinas	Sec. Obras	60 horas
Carlos Roberto L. da Silva	Gari	Sec. Obras	60 horas
Jaqueline Alves Magalhães	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	10 horas
Walter Santana	Aux. Mecânico	Sec. Obras	20 horas
Salvador Lélis	Operador Máquinas	Sec. Obras	56 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador Máquinas	Sec. Obras	60 horas
Deilson Pereira de Oliveira	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	30 horas
Elio Antônio Dalmolin Silva	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	48 horas
Agdon da Silva Barros	Operador Máquinas	Sec. Obras	25 horas
Alan Pereira da Silva	Eng. Agrônomo	Sec. Obras	60 horas
Jonas Alves Dias	Ag. Serv. Urbanos	Sec. Obras	08 horas
Jonny Dias dos Reis	Mecânico	Sec. Obras	58 horas
Marcos Roberto Silva G.	Aux. Mecânico	Sec. Obras	58 horas
Manoel dos Anjos Silva	Motorista	Sec. Educação	60 horas
Nivaldo Félix da Silva	Motorista	Sec. Obras	44 horas
Ida Ferreira Araújo C.	Assistente Social	Sec. Saúde	60 horas
Ilário Miguel de Oliveira	Operador Máquinas	Sec. Obras	36 horas

Marionice Pereira F. P.	Ag. Administrativo	Gab. Prefeita	45.20 horas
Izaías Souza de Oliveira	Operador Máquinas	Sec. Obras	48 horas
José Reinaldo dos A. F.	Motorista	Sec. Receitas	19.50 horas
Marcos César C. de O.	Ag. Serv. Gerais	Sec. Administração	60 horas
Deuzinete Dias Soares	Psicóloga	Sec. Prom. Social	10 horas
Patrícia Marques B. Souza	Ag. Administrativo	Sec. Prom. Social	57 horas
Alessandro Nascimento R.	Motorista	Gabinete Prefeita	60 horas
Adilson José da Silva	Motorista	Sec. Prom. Social	45 horas
Igor Henrique R. Vieira	Motorista	Sec. Prom. Social	22 horas
Claudiney Barreira Araújo	Técnico Agrop.	Sec. Agricultura	60 horas
Nilvanda Alves de Souza	Apoio Operacional	Sec. Educação	51 horas
Elaine Ap. Almeida da Silva	Apoio Operacional	Sec. Educação	51 horas
José da Silva Barreto	Motorista	Sec. Prom. Social	60 horas
Alessandro dos Santos O.	Fiscal de Serv. Urba.	Sec. Administração	55 horas
Júlio César Pereira Chagas	Aux. Mecânico	Sec. Obras	47 horas
Laura Leal da Silva	Téc. Administração	Sec. Administração	30 horas
Marcelo Marques B. de S.	Ag. Administrativo	Sec. Fazenda	60 horas
Leandro Santos de Oliveira	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Sinvaldo Vieira Batista	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Edson Alves Borges	Motorista	Sec. Educação	30 horas
José Dias Vieira	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Carlos César Aires da S.	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Josemar Pereira Pacheco	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Manoel Oliveira Leite	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Noé Dias de Almeida	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Osvaldo Rodrigues de M.	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Silvério Moreira Costa N.	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Erlito Vieira dos Anjos	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Carlos Alves de Souza	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Célio Moura Barbosa	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Marcos da Costa Henrique	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Josimar Torres Dias	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Ailton Vanderley Cunha	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Juracy de Oliveira Gouveia	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Ely Vieira Célio Neto	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Fabiany de Queiroz Paim	Ag. Administrativo	Sec. Fazenda	08 horas
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	Sec. Educação	30 horas
Leydiane Vieira Correa	Contadora	Sec. Fazenda	21 horas

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 246

PORTARIA Nº. 246 DE 17 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Isaque Joaquim da Rocha	Guarda	04	
Antônio Pedro de Almeida	Guarda	02	
Juarez Alves Moreira	Guarda	02	

Sebastião Antônio dos Santos	Guarda	07	
Divino Eterno de Oliveira	Guarda	07	
Marcelino Alves da Costa	Guarda	07	
Carlos César F. Magalhães	Guarda	15	
José Cursino de Oliveira	Guarda	07	
Gedeão Lopes da Silva	Guarda	06	
Dionízio Brito	Guarda	03	
Geraldo Domingos Sobrinho	Guarda	10	
Waldecy Conceição Farias	Guarda	15	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda	15	
Luzimar da Silva Pereira	Guarda	10	
Hélio Alves da Silva	Guarda	15	
Lucas Alves Lima	Guarda	15	
Pedro de Souza	Guarda	01	

Antônio Pereira Lopes	Guarda	06	
Marcos Antônio da Silva	Guarda	05	
Elias Galvão da Silva	Guarda	10	
Antônio Bispo A. Sobrinho	Guarda	04	
Mauro Ferreira	Guarda	08	
Antônio Valério Cursino	Guarda	10	
Adean Teles de Matos	Guarda	07	
Edivaldo Ferreira Nascimento	Guarda	04	
José Carlos da Silva	Motorista	29	
Milton Paulo N. Batista	Motorista	24	
Dhony de P. Ferreira	Motorista	22	
Herculano Souza Santos N.	Motorista	21	
João Soares Silva	Motorista	15	
Julei Rodrigues de Miranda	Motorista	21	
Carlos Henrique A. de Freitas	Enfermeiro		02
Regina Ferreira Araújo	Téc. Enfermagem	3,5	07
Narcizo Battisti	Motorista	05	
Adilson Alves Pereira	Téc. Enfermagem	03	
Monise Coutinho M. de S.	Enfermeiro	03	05
Janete Florinda da Rocha	Téc. Enfermagem	02	
Bruna Vieira Tomicha	Enfermeiro	07	03
Amarilda Marques Souza	Téc. Enfermagem	04	02
Patrícia Ap. de S. Nery	Enfermeiro		01
Agda Silva de Oliveira	Enfermeiro	01	01
Luana Laura Vieira da Silva	Enfermeiro		02
Maria Ap. de Almeida D.	Téc. Enfermagem		01

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 245

PORTARIA Nº. 245 DE 17 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Marildo Mazzeto 2013/2014 20/03 à 18/04/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 17 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 17/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 244

PORTARIA Nº. 244 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Sebastião Antônio dos Santos 2012/2013 16/03 à 11/04/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 243

PORTARIA Nº. 243 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Francisco Silva Oliveira 2012/2013 11/03 à 30/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192****PORTARIA Nº 192 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *MARIA APARECIDA CAVALCANTE DE SOUZA*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193****PORTARIA Nº 193 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *MARIA BENEDITA DE SOUZA BARCELOS*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194****PORTARIA Nº 194 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *MARIA EUNICE DA S. OLIVEIRA*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195****PORTARIA Nº 195 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de *MARIA LÚCIA GOMES SANTOS*, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA**Prefeita de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212****PORTARIA Nº 212 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015****Registra a contratação temporária, na forma que menciona.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANUZETE FRANCISCA DA SILVA**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

CÂMERA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 019/2.015

PORTARIA Nº. 019/2.015 Poxoréu (MT), 02 de junho de 2.015.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador **Carlos Antônio do Carmo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 19, e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, artigo 23, LII, RESOLVE:

Art. 1º. - HOMOLOGAR, na presente data, a conclusão do estágio probatório dos servidores abaixo elencados, a teor do artigo 105, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base nos Boletins de Avaliação de Desempenho Funcional.

Julia Graciela Alexandre de Barros – Agente de Apoio.

Leomar Gomes Ferreira – Recepcionista.

Nelcino Correia de Almeida – Guarda Noturno.

Art. 2º. – Os servidores listados obtiveram aprovação nas Avaliações de Desempenho Funcional realizadas por sua chefia imediata, assim, ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º., da Constituição Federal.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. - Registre –se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 02 de Junho de 2.015.

Ver. *Carlos Antônio do Carmo*

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 02 de Junho de 2.015.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

CÂMERA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 017/2015

PORTARIA nº. 017/2015 Poxoréu- MT, de 28 de maio de 2.015.

Cria a Comissão Especial para avaliação dos servidores do Poder Legislativo – Exercício de 2015, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, vereador Carlos Antônio do Carmo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. – Cria a Comissão Especial para avaliação dos servidores do Poder Legislativo – Exercício de 2015.

Art. 2º. – A comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes integrantes: servidores; Rosalvo Rodrigues da Silva – Presidente, Jasciomar Alves dos Santos – Secretário, membros: servidora Lindinalva Lelis de Azevedo Rocha e o vereador Evangelista da Silva Vieira.

Art. 3º. – A comissão especial de avaliação obedecerá ao estabelecido na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e Leis Municipais 975/205 e 1060/2006.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Antônio do Carmo

Presidente da Câmara Municipal

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, em 28 (vinte e oito) de maio de 2.015.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 210

PORTARIA Nº 210 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SULENY MESSIAS PEREIRA**, para o cargo de Professor, na Secretaria de Educação, a partir do dia 09/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 191

PORTARIA Nº 191 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARCOS JÚNIOR ALVES SILVA**, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Vição, Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 25/02/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 015/2015

REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2015

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para: **Aquisição Futura de Combustíveis, direto na bomba de combustível da proponente na cidade de Cuiabá, para atender a frota Municipal, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência),**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 19/6/2015, AS 14:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá entregar **o recibo de retirada do edital** pessoalmente ou encaminha-lo para o e-mail licitacao@poxoreu.mt.gov.br, com prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) úteis antes da data e hora marcada para abertura da licitação, **sob pena da empresa não poder participar do certame licitatório.**

Poxoréu-MT, 01 de junho de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250**

PORTARIA Nº. 250 DE 23 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Carlos Moura Branco	2013/2014	23 à 27/03/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 23 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 23/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240**

PORTARIA Nº. 240 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Madcléia Lopes Pereira	Apoio Operacional	Drª Naiara Suellen Silva	D 25	13/03/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238**

PORTARIA Nº. 238 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Raimundo Ferreira do Nascimento	Conselheiro	Illegível		12/03/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 239

PORTARIA Nº. 239 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Elvina Jorge do Carmo de Brito	Agente Administrativo	Drº Thiago Lopes do Carmo	Z 76.3	10/03/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 240 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Madcléia Lopes Pereira	Apoio Operacional	Drª Naiara Suellen Silva	D 25	13/03/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 237

PORTARIA Nº. 237 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Alexandra C. R. da Silva	Apoio Operacional	Illegível	M 796	12/03/2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 236

PORTARIA Nº. 236 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a conversão de férias em espécie do seguinte servidor:

João Amâncio Farias Gomes	2014/2015	10 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235**

PORTARIA Nº. 235 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar a conversão de férias em espécie do seguinte servidor:

Lindonjonsson Ferreira da Silva	2013/2014 e 2014/2015	10 dias e 10 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234**

PORTARIA Nº 234 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento da servidora **Srª Valdete Gomes dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, por ter concluído o curso de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208**

PORTARIA Nº 208 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

Nomeia cargo em comissão, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **RENILDA OLIVEIRA DE ARAÚJO**, para o cargo de Coordenador de Indústria e Comércio, na Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, a partir do dia 19/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 27 de Fevereiro de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 27/02/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232**

PORTARIA Nº 232 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor **Sr. Agnaldo Francisco da Luz**, Professor, por ter concluído o curso de Pós Graduação em Gestão Escolar.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233**

PORTARIA N° 233 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a conversão de férias em espécie do seguinte servidor:

Doracy Miranda Lopes | 2014/2015 | 10 dias

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 16 de Março de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 16/03/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**ADMINISTRATIVO
PORTARIA N° 1.438/2015**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e, Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Técnico em Enfermagem - Sede

WALKIRIA MOREIRA SILVA

002. Mecânicos de Máquinas Pesadas – Sede

CLEUCIR ZANG

003.

Agente de Limpeza Escolar – PA. Pingo D`agua

JOYCE ELINE BARBOSA DA SILVA

004. Enfermeiro

ALINE PRETTO RODRIGUES WITTER

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 01 de Junho de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 22/2015 FERIAS**

PORTARIA N° 22/2015 DE 02 de junho DE 2015.

“ DISPOE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 10 dias de férias ao servidor **Régis Pereira dos Santos**, ocupante de cargo Vigia Noturno, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

Parágrafo Único. As férias refere-se a 1ª fração de férias ao período de aquisição de 20 janeiro de 2014 a 20 de janeiro de 2015, que será gozada de 05 á 14 de junho, retornando suas atividades em 15 de junho de 2015.

Art. 2º A Câmara Municipal concedeu férias parceladas em conformidade com o artigo 102 da lei complementar 67/2014.

I - Os 20 dias de férias restante será concedido até 20 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 02 de junho de 2015.

Telmo Alves de Brito Presidente da Câmara Municipal de Querência

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 21/2015 FERIAS**

PORTARIA N° 21/2015 DE 02 de junho DE 2015.

“ DISPOE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 10 dias de férias à servidora **Marta Lucia Guth Reckziegel**, ocupante do cargo de tesoureira, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

Parágrafo Único. As férias refere-se a 1ª fração de férias ao período de aquisição de 1º janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014, que será go-

zada de 08 á 17 de julho, retornando suas atividades em 20 de julho de 2015.

Art. 2º A Câmara Municipal concedeu férias parceladas em conformidade com o artigo 102 da lei complementar 67/2014.

I - Os 20 dias de férias restante será concedido até 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 02 de junho de 2015.

Telmo Alves de Brito Presidente da Câmara Municipal de Querência

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA 20/2015 FERIAS

PORTARIA Nº 20/2015 DE 18 DE MAIO DE 2015.

“DISPOE SOBRE CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA”.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Sr. Telmo Alves de Brito, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias a servidora **KELLY CRISTINA ROSA MACHADO**, ocupante de cargo de Assessor Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

Parágrafo Único. As férias refere-se a 1ª fração de férias ao período de aquisição de janeiro de 2014 a janeiro de 2015, que será gozada de 20 a 29 de maio, retornando suas atividades em 01 de junho de 2015.

Art. 2º A Câmara Municipal concedeu férias parceladas em conformidade com o artigo 102 da lei complementar 67/2014.

I - Os 20 dias de férias restante será concedido da seguinte forma:

Conceder 20 dias de férias a servidora **VANIA ROSA DO NASCIMENTO**, ocupante de cargo de AGENTE DE LIMPEZA, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Querência – MT.

Parágrafo Único. As férias refere-se ao período de aquisição de Outubro/ 2013 a Outubro/2014, que será gozada de 04 de maio á 23 de maio de 2015, retornando suas atividades dia 25 de maio de 2015.

Art. 2º A Câmara Municipal ira abonar pecuniariamente os 10 dias restantes, com os permissivos do § 4º do artigo 106 da Lei Complementar 67/ 2014 .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência - MT., 27 de abril de 2015.

Telmo Alves de Brito Presidente da Câmara Municipal de Querência

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº. 1.437/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/ 2014

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014, e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso nº 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital nº 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, através do Decreto nº 1394/2015;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 1.391/2015, 1.397/2015;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência;

DECRETA.

Artigo 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

Parágrafo Único – O(s) candidato(s) nomeado(s) é (são) o(s) seguinte(s):

001. Odontólogo

ROGÉRIO PERES DE JESUS

002. Agente de Serviços Gerais I – Sede

NERVANDO ARAUJO DA SILVA

MANOEL MESSIAS OLIVEIRA DAS NEVES

Artigo 2º - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988.

Artigo 3º - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Artigo. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 28 de Maio de 2015.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 12/2015

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de horas de Caminhão Caçamba, Caminhão Pipa, Trator de Esteira, Motoniveladora, Rolo Compressor, Retro Escavadeira e Escavadeira, conforme especificações constantes no ato convocatório.

Abertura da sessão acontecerá no dia *16 de Junho de 2015, às 07:30 horas(horário oficial de Brasília)*, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 pelo fone 3489-1838 ou no site do município www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 01 de junho de 2015.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 002/2015.****RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 002/2015.**

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 011 de 17/05/1993, usando das atribuições que lhe são conferidas na Reunião Ordinária realizada no dia 29 de maio de 2015, RESOLVE apresentar o RELATORIO ANUAL DE GESTÃO/2014; DEFINIÇÃO DA DATA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 01/07/15; EIXOS A SEREM APRESENTADOS NA CONFERÊNCIA: (DIREITO À SAÚDE, GARANTIA DE ACESSO E ATENÇÃO DE QUALIDADE; PARTICIPAÇÃO SOCIAL; FINANCIAMENTO DO SUS E RELAÇÃO PÚBLICA PRIVADA; VALORIZAÇÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE) E PRESTAÇÃO DE CONTAS CER/2012 onde foram aprovados por **UNANIMIDADE** pelos conselheiros de saúde.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ribeirãozinho, 29 de Maio de 2015.

Ariele Rodrigues de Freitas. Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

Alcilene Maria Carneiro. Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT.

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015**

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 17/06/2015, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº: 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 004/2015, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, utilizados nas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 01 de junho de 2015.

Ana Maria Mendonça de Oliveira.

Pres. da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Batista & Almeida Marques LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.869.021/0001-40,

instalada e localizada na Rua 07 de Setembro nº 4019, Bairro Cidade Alta, na cidade de São Francisco do Guaporé/RO, representada neste ato pelo seu procurador Srº Nélío de Matos Junior, portador do CPF nº 331.078.079-15 e do RG nº 4.006.084-7 SSP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 041/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Especializados em Media e Alta Complexidade, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 041/2015 do Edital de Pregão Presencial nº 041/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 074/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**2.0. Detentora da ARP:**

Nome: Batista & Almeida Marques LTDA-ME
CNPJ nº 17.869.021/0001-40
Endereço: Rua 07 de Setembro, 4019, Bairro: Cidade Alta
Cidade/Estado: São Francisco do Guaporé/RO
CEP: 76.935-000
Telefone: (69) 8406-6391
E-mail: nelio_matos@hotmail.com
Representante Legal: Nélío de Matos Junior
CPF nº 331.078.079-15

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERV	10	EXAMES DE ENDOSCOPIA	241,00	2.415,00
02	SERV	05	EXAMES DE TOMOGRAFIA DO CRÂNIO	368,00	1.840,00
03	SERV	05	EXAMES DE RESSONÂNCIA DO CRÂNIO	931,50	4.657,50
04	SERV	05	EXAMES DE RESSONÂNCIA DE ABDOMEN	931,50	4.657,50
05	SERV	05	EXAMES DE TOMOGRAFIA DE ABDOMEN	448,50	2.242,50
07	SERV	03	EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA	207,00	621,00
08	SERV	02	EXAMES DE TOMOGRAFIA DE TORAX	448,50	897,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:
CNPJ nº
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Representante Legal:
CPF nº

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 17.330,50 (Dezesseite mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), sendo que o item 06 foi desclassificado.

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceita-

rem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 041/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº041/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. Os serviços a serem executados deverão ter seu local de prestação previamente definido pelo responsável pelo Gabinete da Prefeita ou pelo (s) Secretário(s) Municipal (ais) da(s) secretarias participantes, sendo obrigatório ao prestador, antes da execução do serviço, obter a indicação do local correto junto àqueles. conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 041/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;

b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal Participante:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Média e Alta Complexidade

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (131).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 041/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 041/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 02 de Junho de 2015.

Município de Rondolândia-MT Batista & Almeida Marques LTDA-ME

Bett Sabah M.da Silva CNPJ:17.869.201/0001-40

Prefeita Municipal Nélio de Matos Junior - Representante Legal

Participantes desta ARP: CPF: 331.078.079-15

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário

Nº Decreto

(carimbo)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ERRATA DO AVISO DE PROCESSO LICITATORIO

Foi publicado no dia 02 de Junho de 2015, Ano X nº 2.238 na página 249, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso a publicação do Aviso de abertura do Processo Licitatório nº 084/2015.

Onde se lê:

Pregão Presencial com Registro de Preço nº 048/2015

Leia-se:

Pregão Presencial com Registro de Preço nº 047/2015

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 02 de Junho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 041/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Especializados em Média e Alta Complexidade”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 74/2015 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08 a empresa: **Batista & Almeida Marques LTDA-ME, CNPJ: 17.869.021/0001-40**, com o Valor Global de R\$ 17.330,50 (Dezessete mil trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), e o item 06 foi desclassificado.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 02 de Junho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 055/2015 – SEMOSP

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 031/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – RECURSOS EXCLUSIVOS FETHAB”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – RECURSOS EXCLUSIVOS FETHAB**”, e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 031/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à:

G & M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -ME, CNPJ: 09.107.685/0001-44, com sede na **RUA: CAPITÃO SILVIO** Centro São Felipe - RO o valor global de R\$ 1.733.500,00 (hum milhão setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 08 de Maio de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Registro de Preço

Processo Administrativo nº 032/2015 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 018/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÃO DA REDE DE AGUA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÃO DA REDE DE AGUA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT**”, e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 031/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à:

PF COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.782.755/0001-10, com sede na **RUA: Missionario Gunnar Vingre**, Nº 1344-C Nova Brasil Ji - Paraná - RO o valor global de R\$ 908.960,46 (novecentos e oito mil novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 20 de Maio de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Registro de Preço

Processo Administrativo nº 048/2015 – SEMAS

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 026/2015

Objeto: “REGISTRO DE PEÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA FANFARRA MUNICIPAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORLAECIEMNTTO DE VÍNCULOS/SCFV”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “**REGISTRO DE PEÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA FANFARRA MUNICIPAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORLAECIEMNTTO DE VÍNCULOS/SCFV**”, e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 026/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

JULIO TAVARES CORREA - ME, CNPJ: 10.829.475/0001-49, com sede na **AV: Capitão Silvio**, Nº 3658 Centro Vilhena - RO o valor global de R\$ 35.336,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 25 de Maio de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 067/2015

Dispensa nº 026-2015

Modalidade: *Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.*

Solicitante: SEMUSA

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE FUNILARIA NA CAMIONETE L 200TRITON 3.2 M/T, PLACA OBD 1756, CHASSI 93XJNKBTC47697, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

AUTO PEÇAS E MECANICAS ZILIO LTDA - ME

CNPJ: 02.520.690/0001-35 Endereço: RUA: Castro Alves: Areião, Cuiabá - MT.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenho a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT, 12 de Maio 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 030/2015 – SEMAS

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 016/2015

Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO MILLE FIRE FLEX 04 PORTAS, PLACA: OBK – 9252/ MT, CHASSI: 9BD15822AD6644885, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO MILLE FIRE FLEX 04 PORTAS, PLACA: OBK – 9252/ MT, CHASSI: 9BD15822AD6644885, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 031/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

PF COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.782.755/0001-10, com sede na RUA: Missionario Gunnar Vingre, Nº 1344-C Nova Brasil Ji - Parana - RO o valor global de R\$ 6.633,07 (seis mil seiscentos e trinta e três reais e sete centavos)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

-

Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 25 de Maio de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 040/2015**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº.1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos e Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias e Escolas Municipais”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 069/2015 - GAB, SEMFAZ, SEMEC, SEMUSA, SEMOSP, SEMAS, SEMAGRI, SEMEIA e SEGAT, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 01 de Junho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Registro de Preço

Processo Administrativo nº 060/2015 – SEMOSP

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 036/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (USO EXCLUSIVO DO FETHAB)”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (USO EXCLUSIVO DO FETHAB)”. e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 031/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

DISTRINORTE DISTRIBUIDORA, CNPJ: 18.450.143/0001-60, com sede na RUA: Dos Suruis Vingre, Nº 3823 Teixeira Cacoal - RO o valor global de R\$ 283.980,80 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 18 de Maio de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 078/2015

Dispensa nº 032-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMEC

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE KIMONO PARA ATENDER O GRUPO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTÃO INSERIDOS NAS ATIVIDADES SÓCIOS EDUCATIVAS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ CRAS NA PRÁTICA DE ATIVIDADES EM ESPORTES DE JUDÔ”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

LUCIELBI M. DA SILVA - ME

CNPJ: 06.078.896/0001-08 Endereço: RUA:Dois de Abril – Dois de Abril – Ji-Paraná - RO. Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenho a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia–MT, 20 de Maio 2015

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 076/2015

Dispensa nº 031-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: semec

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIOS DE 2015”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

PORTEL E SILVESTRE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 22.852.594/0002-82 Endereço: RUA:Tarimatã – Setor Industrial – Ariquemes - RO. Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

LOJAS TROPICAL E REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 04.937.272/0005-05
Endereço: AV:Dois de Junho – Centro – Cacoal - RO. Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenho a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia–MT, 20 de Maio 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 073/2015

Dispensa nº 030-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMAD

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

EGUILAR DOS SANTOS ALMEIDA

CNPJ: 17.725.277/0001-84 Endereço: RUA: João Pereira – Centro - Rondolândia - MT.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 7.515,00 (sete mil e quinhentos e quinze reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenho a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia–MT, 15 de Maio 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 072/2015

Dispensa nº 029-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMAD

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW E EVENTO PARA REALIZAR FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO A 16ª FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA AUXILIADORA NOS DIAS 23 E 24 DE MAIO DE 2015”

Interessado: administração pública.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO - EPP

CNPJ: 07.3014.084/0001-87 Endereço: AV: Guaporé – Setor 6 - Arique-mes - RO.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT, 15 de Maio 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 071/2015

Dispensa nº 028-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMOSP

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA COMPREENDENDO LIMPEZA DE BARRANCOS, PATROLAMENTO DE ESTRADA VICINAIS E ESTADUAIS, COM FORNECIMENTO DE 01 (UM) FUNCIONÁRIO COM EXPERIÊNCIA, QUE FICARÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”

Interessado: administração pública.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

PF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 10.782.775/0001-10 Endereço: RUA: Missionário Gunnar Vingren – Nova Brasília – Ji -Parana - RO.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT, 15 de Maio 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 070/2015

Dispensa nº 027 -2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMAD

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PALANQUES RETO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”

Interessado: administração pública.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

CONCREAÇO DA AMAZONIA LTDA

CNPJ: 03.238.260/0001-98 Endereço: AV: Castelo Branco – Centro - Cacoal - RO.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 7.287,30 (sete mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia-MT, 14 de Maio 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 066/2015

Dispensa nº 025-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMAD

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PLACA DE OUTDOOR E IMPRESSÃO EM PAPEL PARA OUTDOOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO”

Interessado: administração pública.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

W BOIKO - ME

CNPJ: 34727/0001-05 Endereço: AV: Porto Velho – Centro – Cacoal - RO.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenhe a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia–MT, 12 de Maio 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 067/2015

Dispensa nº 026-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMUSA

“OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE FUNILARIA NA CAMIONETE L 200TRITON 3.2 M/T, PLACA OBD 1756, CHASSI 93XJNKBTC47697, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

AUTO PEÇAS E MECANICAS ZILIO LTDA - ME

CNPJ: 02.520.690/0001-35 Endereço: RUA: Castro Alves: Areião, Cuiabá - MT.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenho a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia–MT, 12 de Maio 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 065/2015

Dispensa nº 024-2015

Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, XVII da Lei 8.666/1993.

Solicitante: SEMUSA

“OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS”

Interessado: administração publica.

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, ADJUDICO a dispensa de licitação com fulcro no Inc. XVII do Art. 24 da Lei 8.666/1993 e suas alterações em favor de.

ATACADO TRADIÇÃO LTDA

CNPJ: 02.460.701/0001-39 Endereço: AV: Ideval Jose Brasil: Novo Cacoal, Cacoal - RO.

Com o fim de HOMOLOGAR em seu favor o valor global de R\$ 7.183,52 (sete mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

Para: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Empenho a despesa

Dê-se ciência a Secretaria de origem.

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia–MT, 08 de Maio 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 036/2015 – SEMAS SEMC SEMUSA SEMA-GRI SEGAT SEMAD SEMOSP

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 020/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS.”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 036/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

ALVES E BREDIA LTDA, CNPJ: 07.646.667/0001-05, com sede na AV: Andre Maggi, Nº S/N Centro Rondolândia - MT o valor global de R\$ 173.280,00 (cento e setenta e três mil duzentos e oitenta reais)

Para: Procuradoria Geral do Município

-

Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 01 de junho de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 030/2015 – SEMAS

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 016/2015

Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO MILLE FIRE FLEX 04 PORTAS, PLACA: OBK – 9252/ MT, CHASSI: 9BD15822AD6644885, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação **“AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO UNO MILLE FIRE FLEX 04 PORTAS, PLACA: OBK – 9252/ MT, CHASSI: 9BD15822AD6644885, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.”** e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 031/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

PF COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.782.755/0001-10, com sede na **RUA: Missionario Gunnar Vingre, Nº 1344-C Nova Brasil Ji - Parana - RO** o valor global de R\$ 6.633,07 (seis mil seiscentos e trinta e três reais e sete centavos)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 25 de Maio de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2015 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015**

2º ATO

PROCESSO Nº 069/2015

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos e Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias e Escolas Municipais**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.044/2015, de 05 de Janeiro de 2015.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 17/06/2015

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 02 de Junho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.044/2015

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇO Nº. 042/2015**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2015**, cujo **Objeto: “Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultas Especializadas em Media e Alta Complexidade”** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 75/2015 – SEMUSA, tendo como vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 a empresa: **Batista & Almeida Marques LTDA-ME, CNPJ: 17.869.021/0001-40**, com o Valor Global de R\$ 9.786,50 (Nove mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), e o item 01 não foi cotado.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 02 de Junho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ERRATA DO AVISO DE PROCESSO LICITATORIO**

Foi publicado no dia 02 de Junho de 2015, Ano X nº 2.238 na página 249, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso a publicação do Aviso de abertura do Processo Licitatório nº 084/2015.

Onde se lê:

Pregão Presencial com Registro de Preço nº 048/2015

Leia-se:

Pregão Presencial com Registro de Preço nº 047/2015

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia - MT, 02 de Junho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Registro de Preço

Processo Administrativo nº 059/2015 – SEMOSP

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 035/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS (SEM MOTORISTA), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EXCLUSIVOS DO FETHAB”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS (SEM MOTORISTA), COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EXCLUSIVOS DO FETHAB**” e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 035/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

DISTRINORTE DISTRIBUIDORA, CNPJ: 18.450.143/0001-60, com sede na **RUA: Dos Suruis Vingre, Nº 3823 Teixeira Cacao - RO** o valor global de R\$ 2.141.920,00 (dois milhões cento e quarenta e um mil novecentos e vinte reais)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 18 de Maio de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela(o) Prefeita(o) Municipal em exercício, a(o) Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa **Batista & Almeida Marques Ltda - Me**, inscrita no CNPJ sob o nº17.869.021/0001-40, instalada e localizada na Rua 07 de Setembro nº 4019, Bairro Cidade Alta, na cidade de São Francisco do Guaporé, representada neste ato pelo seu procurador Nélío de Matos Junior, portador do CPF nº331.078.079-15 e do RG nº4.006.084-7/SSP/PR, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 042/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, aos **nos Decretos Municipais** nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultas Especializadas em Media e Alta Complexidade, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 042/2015 do Edital de Pregão Presencial nº 042/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 075/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS**2.0.** Detentora da ARP:

Nome: Batista & Almeida Marques Ltda - Me
CNPJ nº17.869.021/0001-40
Endereço: Rua 07 de Setembro
Cidade/Estado: São Francisco do Guaporé
CEP: 76.935-000
Telefone: (069) 8406-6391
E-mail: neliomatos@hotmail.com
Representante Legal: Nélío de Matos Júnior
CPF nº331.078.079-15

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	SERV	05	Consultas com Gastroenterologista	R\$ 126,50	R\$ 632,50
03	SERV	26	Consultas com Ortopedista	R\$ 143,75	R\$ 3.737,50
04	SERV	05	Consultas com Urologista	R\$ 115,00	R\$ 575,00
05	SERV	14	Consultas com Neurologista	R\$ 172,50	R\$ 2.415,00
06	SERV	04	Consultas com Otorrinolaringologista	R\$ 207,00	R\$ 828,00
07	SERV	02	Consultas com Dermatologista	R\$ 126,50	R\$ 253,00
08	SERV	04	Consultas com Cardiologista	R\$ 207,00	R\$ 828,00
09	SERV	03	Consultas com Endocrinologista	R\$ 172,50	R\$ 517,50

O Item 01 não foi cotado.

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:
CNPJ nº
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Representante Legal:
CPF nº

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 9.786,50 (Nove mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 042/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

3.4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.

3.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-M.

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.

3.8. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.

3.9. Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.

3.9.1. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.

3.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.

3.12. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

3.14. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.

4.2. Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.

4.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;

4.4. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.5. Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

4.6. Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

4.7. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº042/2015.

4.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.0. A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.

5.1. Os serviços a serem executados deverão ter seu local de prestação previamente definido pelo responsável pelo Gabinete da Prefeita ou pelo (s) Secretário(s) Municipal (ais) da(s) secretarias participantes, sendo obrigatório ao prestador, antes da execução do serviço, obter a indicação do local correto junto àqueles. conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 042/2015.

5.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.0. O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. No data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea “c” do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal Participante:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Média e Alta Complexidade

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (131).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 042/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preço ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 042/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 02 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT BATISTA E ALMEIDA MARQUES LTDA - ME

BETT SABAH M.DA SILVA CNPJ 17.869.021/0001-40

Prefeita Municipal Nélio de Matos Júnior – Representante Legal

Participantes desta ARP:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário

Nº Decreto

(carimbo)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Processo Administrativo nº 064/2015 – SEMUSA

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 038/2015

Objeto: “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA CAMIONETE HILUX – AMBULÂNCIA – PLACA ONL 9343 LOTADA NA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA CAMIONETE HILUX – AMBULÂNCIA – PLACA ONL 9343 LOTADA NA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE”. e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 031/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

DISTRINORTE DISTRIBUIDORA, CNPJ: 18.450.143/0001-60, com sede na RUA: Dos Suruis Vingre, Nº 3823 Teixeira Cacoal - RO o valor global de R\$ 15.934,18 (Quinze Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 25 de Maio de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Art. VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 c.c Inc. XXX, da LOM)

Registro de Preço

Processo Administrativo nº 058/2015 – SEMOSP SEMUSA SEMEC

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 034/2015

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – ENGENHARIA PLENA E ARQUITETURA”

Em conformidade com o inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO a licitação “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA TÉCNICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – ENGENHARIA PLENA E ARQUITETURA”. e ADJUDICO a licitação realizada na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço sob o nº 034/2015, e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial supracitado, o objeto do certame à;

MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, CNPJ: 18.098.506/0001-40, com sede na **RUA:** Travessa das Flores, Nº 3210-B - olímpico - Rolim de Moura - RO o valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil)

Para: **Procuradoria Geral do Município**

- Elaboração do Contrato Administrativo;

Após comunique à Controladoria para anotações e parecer.

Rondolândia – MT, 12 de Maio de 2015

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1422 - 2015

LEI N.º 1.422/2015,

De 02 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre revogação das leis municipais 1.361/2014 e 1.366/2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, *Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais de nº. 1.361/2014 e 1.366/2014 que concedem autorização para o Poder Executivo Municipal promover a doação dos lotes urbanos de n. 01 e 03, com extensão de 10.000,00m², situados na Rua C, Quadra 01, pertencentes a área maior de 32,62ha reservada para o Distrito Industrial Nossa Senhora do Rosário, de propriedade do Município de Rosário Oeste – MT, devidamente matriculado no CRI local sob o nº. 14.273, para a empresa V. RAMIRES SANCHES E CIA LTDA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 02 de Junho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1423 - 2015

LEI N.º 1.423/2015

de 02 de Junho de 2015

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.375/2014, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES ATUANTES NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA HABILITADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado conceder incentivo financeiro aos Servidores do Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) do Governo Federal, desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo Primeiro - O incentivo que trata esta Lei está vinculado ao Programa do Governo Federal de Política Nacional de Atenção Básica.

Parágrafo Segundo - O incentivo que trata esta Lei será pago segundo critérios previstos no artigo 2º a partir do mês de Junho de 2015.

Art. 2º - O incentivo a que trata esta Lei será concedido aos servidores na seguinte forma, observando-se a proporção de valores a serem utilizados do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) em recursos humanos:

1. Dentista devidamente cadastrado no Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) do Governo Federal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais;
2. Enfermeiro(a) devidamente cadastrado no Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) do Governo Federal no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais);
3. Técnico(a) de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem devidamente cadastrados no Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) do Governo Federal no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
4. Técnico(a) de Higiene Dental ou Auxiliar de Consultório Dentário em atividade em unidades do Programa Saúde da Família devidamente cadastrado no Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) do Governo Federal no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
5. Recepcionista em atividade em unidades do Programa Saúde da Família devidamente cadastrado no Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ) do Governo Federal no valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);
6. Agente de Saúde Comunitário devidamente cadastrado no Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ do Governo Federal no valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);
7. Auxiliar de Serviços Gerais em atividade em unidades do Programa Saúde da Família devidamente cadastrado no Programa Saúde da Família habilitados no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade PMAQ do Governo Federal no valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);

Art. 3º - O direito ao recebimento do incentivo fica condicionado ao cumprimento mensal cumulativo dos seguintes critérios:

a) O Recepcionista tem como meta para obtenção dos incentivos financeiros descritos nesta Lei: a

comprovação de assiduidade e pontualidade; comprovação de cumprimento de carga horária; não apresentar nenhuma advertência; apresentar agendamento de consultas médicas, sendo ao menos 20% para cuidado continuado/programado, 20% para demanda imediata, 60% de demanda agendada; entrega de relatórios no prazo pré-definido pela Secretaria Municipal de Saúde; participação em 100% das atividades coletivas da unidade de saúde; participação em reuniões de planejamento e estudo de casos de equipe;

b) O Auxiliar de Serviços Gerais tem como meta para obtenção dos incentivos financeiros descritos nesta Lei: comprovação de assiduidade e pontualidade; comprovação de cumprimento de carga horária; não apresentar nenhuma advertência; manter organizado o local de trabalho; cumprir escala de limpeza definida pela unidade de saúde; participação em 100% das atividades coletivas da unidade de saúde;

c) O Agente Comunitário de Saúde tem como meta para obtenção dos incentivos financeiros descritos nesta Lei: comprovação de assiduidade e pontualidade; não apresentar nenhuma advertência; manter organizado o local de trabalho; realizar 1,2 vistas por famílias cadastradas no dentro do mês; participar das atividades coletivas da unidade de saúde; participar da reunião de planejamento e estudo de caso de equipe; entregar os relatórios no prazo pré-definido pela Secretaria Municipal de Saúde; ter 80% de atendimento a crianças menores de quatro meses com aleitamento exclusivo em sua micro-área; ter 90% de atendimento a gestantes que iniciaram o pré-natal no 1º trimestre em sua micro-área; ter 95% de atendimento de gestantes com o pré-natal em dia em sua micro-área; ter 100% das gestantes com vacinas em dia em sua micro-área; ter média de 6,0 de consultas de puericultura por criança cadastrada em sua micro-área; ter 100% de crianças menores de um ano com vacinas em dia em sua micro-área; ter 100% das crianças menores de 02 (dois) anos pesadas em sua micro-área;

d) O Técnico de Enfermagem e o Auxiliar de Enfermagem deverão ter como meta o cumprimento de tem como meta para obtenção dos incentivos financeiros descritos nesta Lei: comprovação de assiduidade e pontualidade; comprovação de cumprimento de carga horária; não apresentar nenhuma advertência; manter organizado o local de trabalho; entregar relatório no prazo pré-definido pela Secretaria Municipal de Saúde; ter 100% de participação em atividades coletivas de sua unidade; participação da reunião de planejamento e estudo de caso de equipe; realizar 20 (vinte) visitas domiciliares dentro do mês, exceto o profissional lotado sala de vacinas que estará impossibilitado de realizar as visitas domiciliares; ter 100% de crianças com vacinas em dia em sua unidade; ter 100% das crianças de sua unidade com menos de 02 (dois) anos pesados;

e) O Odontólogo deverá ter como meta o cumprimento de tem como meta para obtenção dos incentivos financeiros descritos nesta Lei: comprovação de assiduidade e pontualidade; comprovação de cumprimento de carga horária; não apresentar nenhuma advertência; manter organizado o local de trabalho; entregar relatório no prazo pré-definido pela Secretaria Municipal de Saúde; ter 100% de participação em atividades coletivas de sua unidade; participação da reunião de planejamento e estudo de caso de equipe; realizar 10 (dez) visitas domiciliares dentro do mês; realizar atividades coletivas de escovação dental supervisionada com mínimo 358 (trezentos e cinquenta e oito) participantes ao mês em sua unidade; atender ao mínimo 05 (cinco) gestantes ao mês em sua unidade; apresentar conclusão aos tratamentos iniciados, e quando não possível, apresentar justificativa pela sua não conclusão; realizar atendimentos de urgência/emergência odontológica sempre que necessário;

f) O Técnico de Higiene Dental ou Auxiliar de Consultório Dentário deverá ter como meta o cumprimento de tem como meta para obtenção dos incentivos financeiros descritos nesta Lei: 2º: comprovação de assiduidade e pontualidade; comprovação de cumprimento de carga horária; Não apre-

sentar nenhuma advertência; manter organizado o local de trabalho; entregar relatório no prazo pré-definido pela Secretaria Municipal de Saúde; ter 100% de participação em atividades coletivas da unidade de saúde; Participação da reunião de planejamento e estudo de caso da equipe; realizar 10 (dez) visitas domiciliares dentro do mês; realizar atividades coletivas de escovação dental supervisionada com mínimo 358 participantes ao mês;

g) O Enfermeiro deverá ter como meta o cumprimento de tem como meta para obtenção dos incentivos financeiros descritos nesta Lei: comprovação de assiduidade e pontualidade; comprovação de cumprimento de carga horária; Não apresentar nenhuma advertência; manter organizado o local de trabalho; entregar relatório no prazo pré-definido pela Secretaria Municipal de Saúde; ter 100% de participação em atividades coletivas da unidade de saúde; Participação da reunião de planejamento e estudo de caso da equipe; realizar 10 (dez) visitas domiciliares dentro do mês; ter 80% de atendimento a gestantes devidamente cadastradas no 1º trimestre de gestação em sua unidade; ter 95% de atendimento a gestantes com pré natal em dia em sua unidade; ter 85% de atendimento de crianças de 04 (quatro) meses com aleitamento materno exclusivo em sua unidade; ter 100% das gestantes com vacinas em dia; ter 80% de atendimentos a crianças menores de 01 (um) ano em consultas de puericultura em sua unidade; ter 100% de crianças menores de um ano com vacinas em dia em sua micro-área; ter 100% das crianças menores de 02 (dois) anos pesadas em sua unidade;

l) Sem prejuízos aos critérios acima elecandos para cada profissional, os profissionais devem

a) Participar ativamente das capacitações e ações de educação permanente como curso, palestra, treinamento quando solicitadas;

b) Não realizar qualquer atividade extra no horário de trabalho, seja de vendas ou de outra atividade não autorizada por superiores;

c) Cuidar e preservar os materiais entregues pela Secretaria de Saúde ou Coordenação da Unidade Básica de Saúde (UBS);

d) Melhorar através dos indicadores, 20% no mínimo das ações programadas no SISPACTO para a unidade de Saúde.

Art. 4º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido por comissão nomeada, através de Portaria, para a fiscalização do cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Parágrafo único –

não terá direito ao recebimento do incentivo no mês o Servidor que deixar de cumprir qualquer um dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 5º- Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 6º- O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 7º - O incentivo de que trata esta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica.

Art. 8º - As despesas para fazerem face à presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 9º - Fica determinado o pagamento de R\$ 798,55 (setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) a todos os profissionais descritos no artigo 2º, referindo-se a valores de incentivo que deveriam ter sido pagos pelo período compreendido entre Junho de 2014 à Maio de 2015.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a maio de 2015, data em que deve começar a ser aplicada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, em 02 de Junho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO da abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Por Lote", na modalidade PRE-GÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETOS(MANILHAS) E MADEIRAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Que seria realizado às 09:30 horas, do dia 03/06/2015 – será no dia 17/06/2015 às 09:30 horas. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 01 de Junho de 2015.

Andreia Viviane Souza de Almeida

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS PARA AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT

PRAZO: 03 (TRES) MESES

CONTROL ANALISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE MAIO DE 2015

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1421 - 2015**

Lei nº 1.421/2015.

de 02 de Junho de 2015.

"Dispõe sobre a extinção do cargo de Continuo no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Continuo constante no anexo III da Lei Municipal n.º 1.044 de 22 de Maio de 2006.

Art. 2º. Os servidores ativos que se encontram em exercício no cargo de Continuo na data da promulgação desta lei deverão ser aproveitados para o cargo de Agente Administrativo, mantendo-se suas lotações originárias, considerando a compatibilidade de atribuições, remuneração e carga horária inerentes aos respectivos cargos.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as alterações que se fizerem necessárias na Lei 1044 de 22 de maio de 2006 para o fiel cumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 02 de Junho de 2015.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 012/2012**

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012

PRAZO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS

HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 09 DE ABRIL DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EDITAL Nº 001/2015 – CMDCA

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - Gestão 2016/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Salto do Céu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 Lei Municipal nº 148 de 07 de Abril de 1998, constitui a Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão 2016/2019, através da Resolução n. 002/2015, e torna público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do município de Salto do Céu – MT e de seus respectivos suplentes.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

I - Das Disposições preliminares

Art. 1º - A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em quatro etapas, a saber:

I - inscrição e seleção de candidatos;

II - Curso de Orientação;

III - eleição dos candidatos habilitados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo.

Parágrafo único.

O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

- a) - Poder Executivo e Legislativo do Município;
- b) - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco;
- c) - Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco;

Art. 2º - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e 10 (dez) suplentes na ordem decrescente de votação, para mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único – O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.

Art. 3º - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei 8.069, de 13.7.1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: A remuneração do conselheiro tutelar fixada pelo Chefe do Executivo Municipal será de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), sendo vedado acúmulo de cargo, conforme resolução nº139/2011 CONANDA.

Art.4º - São atribuições do Conselheiro Tutelar:

- I** - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no ECA, nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;
- II** - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medida cabíveis;
- III** - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- IV** - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- V** - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VI** - expedir notificações;
- VII** - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- VIII** - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IX** - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- X** - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
- XI** - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- II** – Dos requisitos e do registro das candidaturas

Art. 5º - Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Idade superior a vinte e um anos (exigido no ato da posse), comprovada através de original (para conferência) e fotocópia autenticada de documento de identidade;
- b) residir no Município há mais de 02 (dois) anos, cuja comprovação se dará por declaração do proprietário de sua residência ou de duas testemunhas;
- c) tenha escolaridade mínima de nível médio completo (2º grau), comprovado através de original (para conferência) e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;
- d) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico;
- e) Comprovante de idoneidade moral, antecedentes criminais e civil, comprovado por certidões expedidas por órgãos competentes;
- f) Estar regular com a Justiça Eleitoral comprovado através de certidão de Regularidade com a Justiça Eleitoral ou cópia do documento comprobatório de votação nas duas ultimas eleições;
- g) Declaração de não haver parentesco que o impeça de servir no Conselho de acordo com o artigo 140, caput e § único da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Anexo I).
- h) Não estar respondendo processo junto a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco por infringir o ECA (Lei Federal nº 8.069/90). (Certidão emitida pelo Fórum da comarca de Rio Branco).
- i) Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital;
- j) Uma foto 3x4, colorida.
- l) Conhecimento básico em informática. (documento comprobatório)
- m) Experiência de no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes. (documento comprobatório)

Art. 6º - A inscrição dos candidatos será realizada das 07h30min às 13h, no período de 15/06/15 até 03/07/15, na sala dos conselhos municipais.

§ 1º A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados no artigo anterior.

§ 2º Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 3º Os candidatos aptos para eleição, receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição efetivada, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

III - Da Impugnação das Candidaturas

Art. 7º - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 3 (três) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§ 1º Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a 3 (três) dias, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

§ 2º Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso (prazo de 3 dias) ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§ 3º Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas confirmadas não havendo mais prazos para impugnações.

IV. Do Curso de Orientação

Art. 8º - Será ofertado curso de orientação abrangendo conteúdos relativos às políticas em prol da criança e do adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei N° 8.069 de 13 de Julho de 1990, Sistema de Garantia de Direitos, Constituição Federal de 88 e temas da atualidade.

Art. 9º - O candidato que obtiver frequência inferior à 75% será eliminado e não poderá concorrer a vaga de conselheiro.

V - Da Campanha

Art. 19º - Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II - promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

III - promoção de transporte de eleitores;

IV - promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

Art. 20º - Será permitido:

I - o convencimento do eleitor para que este compareça ao local de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

VI - Da Eleição

Art. 21º - A eleição será realizada no dia 04/10/2015, no horário compreendido entre 8h e 17h, nas dependências da Câmara Municipal de Salto Céu, sendo assegurado direito ao voto daqueles que se encontrarem na fila de votação.

I - poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

II - no caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

III - nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número, do candidato;

Parágrafo único. Serão considerados nulos os votos que contiverem rasuras.

Art. 22º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Salto do Céu - MT, em 04 de outubro de 2015, portando título de eleitor, e/ou documento de identidade oficial com foto.

VII - Do Resultado das Eleições

Art. 23º - Concluída a apuração dos votos que começará logo após o encerramento da votação, o Presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Resolução que será publicado e divulgado nos meios oficiais.

§ 1º Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I - o de maior idade;

II - se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da apuração.

§ 2º Os 5 (cinco) primeiros mais votados serão os membros titulares do Conselho Tutelar e 10 serão suplentes, de acordo com o número de votos.

§ 3º Os conselheiros eleitos tomarão posse no dia 10/01/2016 em horário e local a ser determinado pelo CMDCA.

VIII - Do Cronograma

Art. 24º - O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no anexo II deste edital.

IX - Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 25º - O cronograma poderá sofrer alterações caso haja necessidade detectado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo estas publicadas com antecedência.

Art. 26º - Todos os atos relativos ao processo eleitoral serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Art. 27º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fará ampla divulgação do resultado final de cada etapa do processo eleitoral em meios de comunicação que tragam o máximo de conhecimento ao público, sendo que todos os resultados serão publicados e divulgados em meios oficiais e comunicado oficialmente ao Ministério Público.

Art. 28º - A Comissão Temporária Organizadora para Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019 – Resolução 002/2015 ficou assim constituída:

PRESIDENTE: Edilane Dalbém da Silva

VICE- PRESIDENTE: Auriane Alves Prata Oliveira

MEMBROS: Natália Leal de Melo

Socraty de Campos Dalbém

Elizeth Martins da Costa

Mauto Teixeira Espíndola

Corina Bruno Nunes

Art. 29º - Nos casos omissos que por ventura venham a ocorrer neste edital, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal/88, Lei Federal n. 8069/90 e legislação local.

Salto do Céu, aos 12 de maio de 2015.

PRESIDENTE: Edilane Dalbém da Silva _____

VICE- PRESIDENTE: Auriane Alves Prata Oliveira _____

MEMBROS: Natália Leal de Melo _____

Socraty Campos Dalbém _____

Elizeth Martins da Costa _____

Mauto Teixeira Espíndola _____

Corina Bruno Nunes _____

ANEXO I

Eu, _____, portador do R.G.: _____ e CPF: _____,

Declaro para os devidos fins que preencho a totalidade dos requisitos constantes do Edital n. 01/2015 C.M.D.C.A. em sua totalidade, e especificamente seu artigo 5º. Alíneas, “h” e “i”, exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Salto do Céu – MT, ____ de _____ de 2015.

ASSINATURA

ANEXO II	
Data	
15/06 à 03/07	Período de Inscrições
06 à 07/07	Análise de pedido do registro da Candidatura
08 à 10/07	Publicação a relação de candidatos escritos
13 à 15/07	Período de interposição de Impugnações
16 à 20/07	Prazo de Avaliação das impugnações pelo CMDCA
21 à 30/07	Prazo de Defesa de Candidato Impugnado
31/07/2015	Divulgação de listagem de candidatos a continuar no pleito
11/08/2015	Curso de Orientação
12 a 14/08	Divulgação do Resultado Oficial da listagem dos candidatos habilitados a continuar no pleito
17 a 20/08	Publicação dos registros de candidaturas
21/08 à 13/10	Período para Campanha Eleitoral
04/10	Dia da Eleição e Resultado das eleições.
10/01/2016	Eventos de Posse dos Conselheiros Eleitos

Processo Eletivo do Conselho Tutelar (Gestão 2016-2019)

Ficha de Inscrição	nº
	Data: ____ / ____ / ____
Nome:	
RG:	CPF:
Lista de Conferência de Documentos	
()	Fotocópia autenticada de documento de identidade;
()	Declaração comprovando residir no município a mais de 2 anos
()	Comprovação de Ensino Médio Completo
()	Atestado de aptidão física e mental
()	Certidão negativa de antecedentes criminais
()	Certidão de regularidade eleitoral
()	Declaração assinada do Anexo I do edital.
()	1 Foto 3x4 recente
()	Comprovação de 02 anos de experiência no trato de crianças e adolescentes
()	Conhecimento básico de informática

Assinatura do Responsável Assinatura do Candidato

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: “Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de Tubos de Concreto (manilha) para manutenção, reforma e construção de bueiros no Município de Salto do Céu – MT”; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às

14h00min, do dia 19/06/2015

. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 02 de Junho de 2015.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**SETOR DE DIVISÃO
PORTARIA N° 087/2015**

PORTARIA N° 087/2015

DATA: 26 de Maio de 2015.

SÚMULA: Revoga a Portaria N° 045/2013 e nomeia novo FISCAL do contrato N° 009/2013.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Srª. CINTIA DAYANE SILVA AUGUSTIN, como novo FISCAL do Contrato N° 009/2013, firmado com a Srª. **CRISTIANE ROSA DE SOUZA**, CONCESSÃO ONEROSA DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE, A SABER, O GINÁSIO DE ESPORTE ENIO PEPINO E CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 045/2013 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 26 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

**SETOR DE DIVISÃO
PORTARIA N° 090/2015**

PORTARIA N° 090/2015

DATA: 27 de Maio de 2015.

SÚMULA: Nomeia FISCAL da Ata de Registro 07/2015

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Senhores MAICON ODAIR DA SILVA como **FISCAL**, ANA MARIA ADAMS PERON como **SUPLENTE**. DIRCE INES NIEDERLE MENIM como **FISCAL**, MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO como **SUPLENTE**. BRUNA FERNANDA SILVA DE ABREU como **FISCAL**, IEDA DEISE FEYH BETTONI como **SUPLENTE**. ANA LUCIA RIBEIRO WALKER como **FISCAL**, EDILENE BARBOSA DOS SANTOS como **SUPLENTE**. VALTUIR VASATTA como **FISCAL**, PAULA RODRIGUES PINTO FARIA como **SUPLENTE**. JOSÉ CANDIDO DA SILVA como **FISCAL**, IGOR LEAL DA SILVA como **SUPLENTE**, ELIZETE TEREZINHA FAITA WELTER como **FISCAL**, JULIANA DE ALMEDA GOLO como **SUPLENTE**. CINTIA DAYANE SILVA AUGUSTIN como **FISCAL**, SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI como **SUPLENTE** do Ata de Registro N° 07/2015, firmado com a empresa ORION TURISMO LTDA, referente à – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS AO GABINETE MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de Maio de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

**SETOR DE DIVISÃO
PORTARIA N° 096/2015**

PORTARIA N° 096/2015

DATA: 01 de Junho de 2015.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato N° 020/2015.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia ao Sr. JOSÉ CARLOS ACHIARD DE ARAUJO, como novo **FISCAL** e ao Sr. EDUARDO MALINSKI como **SUPLENTE** do Contrato N° 020/2015, firmado com Sr. VALMIR MULLER, referente a **LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO, CATEGORIA ALUGUEL, PARA ACOPLAMENTO DE UM TANQUE DE ÁGUA DE 10.000 LITROS, TEM POR FINALIDADE DE MOLHAR AS ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 01 de Junho de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

**SETOR DE DIVISÃO
PORTARIA N° 095/2015**

PORTARIA N° 095/2015

DATA: 01 de Junho de 2015.

SÚMULA: Revoga a Portaria N° 024/2014 e nomeia novo FISCAL do contrato N° 008/2014.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia a Srª IEDA DEISE FEYH BETTONI como **FISCAL**, BRUNA FERNANDA SILVA DE ABREU como **SUPLENTE** do Contrato N° 08/2014, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E CULTURA – ADESTEC – OBRA PADRE PIO**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO

DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO, INICIATIVA DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, QUE TEM COMO PRINCIPAIS FUNÇÕES AS ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, ENCAMINHAMENTO DO PÚBLICO PRIORITÁRIO DO PROGRAMA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, para o município de Santa Carmem.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 008/2014 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 01 de junho de 2015.

ALESSANDRO NICOLI

Prefeito Municipal

GABINETE**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM - MT****EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT N.º 01/2015**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CARMEM - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal n.º 12.696/2012 e pela Lei Municipal n.º 395/2009, alterada pela Lei Municipal n.º 514/2013 e n.º 520/2013, torna público o processo de escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Santa Carmem/MT.

1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será dirigido por uma Comissão Eleitoral Organizadora composta por Bruna F. S. de Abreu, Jocelma Araújo, e Marinaldo Batista Silva, representantes governamentais do CMDCA; Gilvane kappes, Valquíria Marinho, e Loresi Salete Nicoli Cruz, representantes da sociedade civil organizada no CMDCA.

2. Compete à Comissão a estrita observância ao que dispõem a Lei Federal n.º 12.696/2012, a Lei Municipal n.º 395/2009, alterada pela Lei Municipal n.º 514/2013 e n.º 520/2013, e o presente edital.

3. As decisões da Comissão serão por maioria simples com a presença da maioria absoluta de seus membros.

4. Nos termos do art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será fiscalizado pelo Ministério Público.

5. DAS INSCRIÇÕES**5.1.**

As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 02 a 17 de Junho de 2015, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Carlos Gomes S/N, Santa Carmem (MT); e das 07:00h às 13:00 na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Santos Dumont, nº 491, centro.

5.2. A inscrição é gratuita.

5.3. O Requerimento de inscrição e a Declaração, padronizadas, bem como a ficha de inscrição serão fornecidos no ato da inscrição pela Comissão Eleitoral Organizadora.

5.4. Nenhum documento poderá ser anexado ao processo após o encerramento das inscrições.

5.5. Verificada irregularidade em documento que instrui o requerimento, a Comissão notificará o requerente, abrindo-lhe prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularização, sob pena de indeferimento.

5.6. Dos Requisitos para inscrição

5.6.1 Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

5.6.2 Residir no município há pelo menos 01 (um) ano;

5.6.3 Possuir Ensino Fundamental completo ou equivalente reconhecido pelo MEC;

5.6.4 Ser habilitado para direção de veículo automotor do tipo automóvel;

5.6.5 Estar no gozo de seus direitos políticos;

5.6.6 Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

5.6.7 Possuir idoneidade moral comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cíveis e criminais da Justiça estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o município esteja compreendido;

5.6.8 Comprovar a aprovação em prova seletiva previa, podendo ser escrita e oral que será separada e três partes: Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, realidade do município e Informática Básica de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob fiscalização do Ministério Público;

5.6.9 Não exercer cargo ou mandato publico eletivo;

5.6.10 Não ocupar cargo efetivo ou comissão junto à Administração Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, ressalva a exceção prevista no Art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários;

5.7. São documentos necessários para comprovação dos requisitos para a inscrição no certame:

- a) Fotocópia de documentos pessoais: carteira de identidade expedido por órgão oficial, CPF e Título de Eleitor;
- b) Fotocópia de certificado de conclusão do ensino fundamental completo expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- c) Fotocópia de documento que comprove a quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência para comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- f) Certidão do Cartório Distribuidor do Fórum de Sinop (MT) e da Delegacia de Polícia que ateste que o candidato não responde a processos criminais e não está indiciado em nenhum inquérito policial, visando à análise do requisito de idoneidade moral;
- g) Atestado médico comprovando boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
- h) Declaração padronizada de que é residente no município há pelo menos 01 (um) ano e comprovantes que atestem residência (contas de água, luz, telefone, contrato de aluguel, entre outros);
- i) Declaração padronizada de que não exerce cargo político (eleito ou nomeado em comissão);
- j) Declaração padronizada de que não pertence ao quadro de segurança pública em qualquer esfera governamental;
- k) Declaração padronizada de que não responde e nem foi condenado em nenhum processo criminal de qualquer lugar deste país, bem como de que nunca foi indiciado em inquérito policial;
- l) Uma foto 3x4 recente (tirada até 06 (seis) meses anterior);

5.8. Da Inscrição de pessoa com deficiência

5.8.1 De acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002 não há a necessidade de reserva de vaga para este edital, devido o mesmo não atingir o mínimo previsto na lei, segundo o art. 21, §§1º e 2º, que determina o índice de reserva de 10% seja superior a 0.7 para qualificar a reserva.

5.8.2 A pessoa com deficiência concorrerá em condições de igualdade com os demais inscritos.

6. DOS IMPEDIMENTOS E INDEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, descendentes e ascendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteados.

6.2. Estende-se a este impedimento desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital e aos políticos de qualquer nível (Municipal, Estadual e Federal) que estejam no exercício do mandato.

6.3. A inscrição será ou não deferida pela Comissão do certame e a relação dos inscritos será divulgada até o dia 29 de junho de 2015 no mural da Prefeitura Municipal, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e encaminhado ao membro do Ministério Público que atua perante a Curadoria da Infância e Juventude.

6.4. Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital, sendo-as, portanto indeferidas.

6.5. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido por este edital.

6.6. Não será admitida inscrição por procuração.

6.7. O candidato cuja inscrição for indeferida terá o prazo estabelecido no Anexo I deste edital para interpor recurso à Comissão Eleitoral Organizadora munido de todos os documentos comprobatórios.

6.8. Das decisões da Comissão Eleitoral Organizadora caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá em caráter extraordinário.

6.9. Por seu turno das decisões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente não caberá recurso administrativo.

6.10. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7. DAS VAGAS, SUBSÍDIO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1. Serão 05 (cinco) vagas para Conselheiros Tutelares titulares e 10 (dez) vagas para Suplentes.

7.2. A carga horária é de 03 (três) horas diárias, mais plantões de acordo com a Lei Municipal n.º 395/2009.

7.3. O valor da remuneração do membro do Conselho Tutelar é o equivalente a 118% (cento e dezoito por cento) do valor do salário mínimo, garantidos todos os direitos sociais, como décimo terceiro salário e férias.

7.3.1. Sendo Servidor Público, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

7.4. As atribuições do cargo são as constantes na Lei Federal n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, além das especificadas na Lei Municipal nº 395/2009 e sem prejuízo das demais Leis afetas.

7.5. Este mandado é considerado mandado especial compreendendo o período de 10 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2020 conforme Resolução nº. 170/2014 do CONANDA.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Os candidatos aos cargos de Conselheiros Tutelares passarão pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição; b) Análise de documentos;
- c) Prova escrita e prática de caráter classificatório e eliminatório;
- d) Eleição popular por voto secreto e facultativo;

9. DAS PROVAS

9.1. A Banca Examinadora da prova será composta pela Comissão de Organização descrita no item “1”, podendo seus membros solicitar ajuda técnica de terceiros por intermédio do Juiz de Direito ou do Promotor de Justiça da Infância e Adolescência.

9.2. A prova será dividida em duas partes, sendo uma objetiva e outra prática, ambas de caráter eliminatório, e será realizada no dia 26 de julho de 2015, às 08h00minh, na Escola Municipal Selvino Damian Preve, localizada na Rua Tamandaré, S/N, Santa Carmem (MT). Não será permitida a entrada de candidatos após as 08h00minh.

9.3. A aplicação da prova objetiva deverá ter a duração de 03 (três) horas, iniciando às 08h00minh e terminando às 11h00minh. Ao término desta, os inscritos farão a prova prática.

9.4. A prova prática visa analisar se o candidato possui conhecimentos básicos de informática e consistirá em o candidato ligar o computador, clicar no editor de texto utilizado pelo Conselho Tutelar e digitar um texto fornecido pela Banca Examinadora de no máximo 10 (dez) linhas no período máximo de 10 (dez) minutos, a contar do momento em que a máquina estiver pronta para digitação.

9.5. O texto será idêntico para todos e os candidatos deverão observar a formatação proposta pela Banca Examinadora.

9.6. Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) de acordo com a análise da Banca Examinadora.

9.7. Na avaliação será levada em consideração a erros de digitação e formatação do texto.

9.8. A prova escrita será objetiva e conterá 04 (quatro) opções de respostas, bem como terá o seguinte conteúdo:

- a) 20 questões que versem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) 10 questões que versem sobre a realidade do Município.

9.9. Cada questão valerá um ponto e serão considerados aprovados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

9.10. Na eventualidade de inexistirem mais de trinta (30) candidatos aprovados com nota igual ou superior a 15 (quinze) pontos, considerar-se-ão aprovados os candidatos classificados até a trigésima (30ª) colocação de acordo com as maiores notas obtida.

9.11. Somente será permitido o ingresso na sala de prova do candidato que comprovar sua identidade mediante original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Certificado Militar, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.12. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP ou qualquer outro aparelho telefônico.

9.13. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

9.14. As salas de prova e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas.

9.15. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal.

9.16. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a prova e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do processo seletivo público.

9.17. A divulgação dos aprovados na prova ocorrerá no dia 28 de julho de 2015, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e no mural da Prefeitura Municipal.

9.18. Os candidatos aprovados na prova estarão aptos a disputarem eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

10. DA IMPUGNAÇÃO À CANDIDATURA

10.1. A partir da divulgação do nome dos inscritos qualquer cidadão ou entidade de atendimento, defesa ou promoção da criança e do adolescente poderá solicitar a impugnação da candidatura à Comissão Eleitoral Organizadora, com base nos critérios de registros definidos, apresentando requerimento com alegações e prova do alegado conforme prazo estipulado no Anexo I deste Edital.

10.2. Na data de 15 de agosto de 2015 será divulgado edital contendo lista de candidaturas impugnadas, sendo facultado ao candidato impugnado oferecer defesa conforme o prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.3. Oferecida à impugnação com ou sem a defesa, Comissão Eleitoral Organizadora decidirá sobre a impugnação; conforme o caso poderá determinar a realização de diligências com urgência.

10.4. A procedência da impugnação do candidato importará no cancelamento definitivo de seu registro.

10.5. Contra a decisão da Comissão não caberá recurso administrativo.

11. DA ELEIÇÃO

11.1. Os aprovados em todas as etapas anteriores de seleção concorrerão ao processo de escolha, que será efetivado por voto facultativo e secreto entre os eleitores do Município de Santa Carmem/MT.

11.2. A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral estará afixada em diversos locais públicos da cidade e será divulgada através da imprensa local.

11.3. A eleição ocorrerá no dia 04 de outubro de 2015, no período das 08:00h às 16:00h, no edifício da Escola Municipal Selvino Damian Prevê, localizada na Rua Tamandaré, S/N, Centro, Santa Carmem.

11.4. Poderão votar maiores de 16 (dezesesseis) anos, inscritos como eleitores no Município de Santa Carmem/MT, mediante a apresentação do título eleitoral e documento com foto.

11.5. As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade “chapa”, contudo, os candidatos poderão fazer campanha em conjunto.

11.6. Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) de candidatos.

11.7. A cédula rasurada, com marcações indevidas, ilegível e sem rubrica da Comissão Eleitoral Organizadora será considerada nula.

11.8. Os votos brancos e nulos não serão computados para fins de votos válidos.

11.9. Trabalharão como mesários 03 (três) pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral Organizadora, sendo um presidente, um mesário e um secretário, devidamente credenciados pela comissão.

11.10. Não podem compor a Mesa Receptora de Votos: cônjuges e parentes consangüíneos e afins até 4º grau dos candidatos.

11.11. Trabalharão na apuração dos votos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Carmem/MT – CMD-CA.

11.12. Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.

11.13. Cada candidato poderá indicar até 01 (um) fiscal de eleição para fiscalizar em todas as urnas.

11.14. O crachá deverá conter o nome completo do candidato, seu número de inscrição e o nome do fiscal de votação.

11.15. O candidato é fiscal nato, desde que se identifique aos mesários.

11.16. A fiscalização de todo o processo de escolha estará a cargo do Ministério Público.

12. DA PROPAGANDA ELEITORAL

12.1. A propaganda eleitoral será permitida após a publicação da lista dos candidatos habilitados nas provas.

12.2. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

12.3. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

12.4. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

12.5. Considera-se grave perturbação à ordem, propagandas que não observem a legislação e posturas municipais, que perturbem o sossego público ou que prejudiquem a higiene e a estética urbana.

12.6. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para candidaturas.

12.7. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura.

12.8. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social (rádio, TV e jornal), não admitindo nem a realização de debates e entrevistas dos candidatos.

12.9. Somente será permitida a produção de panfletos fabricados em gráficas e que constem o CNPJ da empresa fabricante e o número da inscrição do candidato.

12.10. Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia fundamentada à Comissão Eleitoral Organizadora sobre a existência de propaganda irregular, munido com as provas do alegado.

12.11. É irregular a propaganda que veicule a obrigatoriedade do voto em “chapa”, gerando a cassação das candidaturas individuais.

12.12. Será proibida a propaganda do tipo “boca de urna” quando realizada dentro das dependências do local de votação, incluindo-se aí, filas e pátios internos, bem como a condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos ou causar tumulto no local de votação sob pena de cassação da candidatura.

12.13. Compete à Comissão Eleitoral Organizadora processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação de candidaturas.

12.14. A Comissão agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual quebra às normas que regem o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

12.15. A Comissão Eleitoral Organizadora poderá publicar normas complementares visando o aperfeiçoamento do processo eleitoral.

13. DA APURAÇÃO

13.1. Terminada a votação, as urnas serão lacradas com assinatura dos mesários e no mínimo 02 (duas) testemunhas que estiverem no local.

13.2. A apuração dos votos será feita imediatamente após o término da votação e em seguida serão divulgados os nomes dos cinco (05) candidatos mais votados, que serão conselheiros tutelares, e dos dez (10) subsequentes, que serão os suplentes.

13.3. Será também divulgado o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre à ordem dos mais votados.

14. DO RESULTADO

14.1. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo que os primeiros 05 (cinco) mais votados serão os Conselheiros Tutelares eleitos, ficando os 10 (dez) seguintes pelas respectivas ordens de classificação, como suplentes.

14.2. A aprovação e classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício do cargo e sua respectiva remuneração.

14.3. Havendo vacância no cargo de Conselheiro Tutelar, o suplente na ordem de classificação será convocado a assumir a vaga.

14.4. Havendo empate entre candidatos com o mesmo número de votos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

1º critério: candidato com maior número de acertos na prova escrita;

2º critério: candidato com maior idade;

3º critério: permanecendo o empate, o desempate será por sorteio;

14.5. Os conselheiros eleitos serão diplomados e empossados em seção solene pelo Prefeito Municipal e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no dia 10 de Janeiro de 2016 em horário e local posteriormente divulgado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição do candidato implica plena aceitação das normas contidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. É de responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais e editais complementares publicados que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Santa Carmem/MT.

15.2.1. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados nos locais constantes no item acima deste Edital.

15.3. A decisão de cassação da candidatura por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, onde será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 02 (dois) dias, tendo o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente igual prazo para proferir a decisão.

15.4. As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo, constantes neste edital, poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado pelas rádios, propaganda de rua e edital afixado nos locais constantes no item 15.2 deste Edital.

15.5. É vedado aos atuais conselheiros tutelares em condição de candidato, utilizar-se de bens móveis e equipamentos do poder público, em benefício próprio ou de terceiros na campanha para escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos dela decorrentes.

15.6. Estende-se a mesma vedação e punição ao candidato que se utilizar de equipamentos, veículos e coisas de gênero público através de parentes ou amigos que exerçam cargos no Executivo ou Legislativo em qualquer esfera pública.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público, de acordo com a Lei Federal n.º 8.069/1990.

Santa Carmem (MT), 02 de Junho de 2015.

Eleandro Jose Klein

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DE SANTA CARMEM/MT

DATAS	EVENTOS
02/06/2015	Divulgação do edital
02/06 a 19/06/15	Inscrições
29/06/15	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
03/07/15	Prazo de recursos
06 e 08/07/15	Julgamento dos recursos
09/07/2015	Publicação do resultado dos recursos
26/07/2015	Prova escrita e prática

28/07/2015	Publicação do gabarito e resultado das provas
30 e 31/08/15	Prazo para recurso
3 e 4 /08/15	Julgamento dos recursos
15/08/2015	Publicação dos habilitados nas provas após julgamento dos recursos
16/08 a 28/09/2015	Campanha Eleitoral
16/08 a 21/08/15	Prazo para impugnação da candidatura
23/08/2015	Publicação das candidaturas impugnadas
23/08 a 26/08/2015	Prazo para apresentar defesa
26/08/2015	Análise das impugnações pelo CMDCA
26/08/2015	Publicação dos habilitados ao pleito eleitoral no Diário Oficial
04/10/2015	Eleição
04/10/2015	Contagem dos votos, apuração do resultado e divulgação dos eleitos através da afixação de boletim
48 horas contados da afixação de boletim com os eleitos	Recurso do resultado da eleição
10/01/2016	Posse dos Conselheiros Eleitos

REQUERIMENTO

Eu, _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na Av/Rua _____, nº _____ - Bairro _____, nesta cidade de Santa Carmem (MT), telefones _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP-_____ e do CPF nº _____, venho respeitosamente à presença de V. S.^a requerer seja registrada e deferida a minha candidatura à função de Conselheiro(a) Tutelar para o certame de 2015, de acordo com o Edital nº 01/2015, expedido pelo CMDCA.

Para tanto, junto em anexo as documentações exigidas e declaro que tenho pleno conhecimento das regras contidas no Edital nº 01/2015.

N. Termos,

P. Deferimento.

Santa Carmem (MT), ____ de _____ de 2015.

Candidato:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para a finalidade específica de inscrição no certame para membro do Conselho Tutelar de Santa Carmem, que:

1. Não respondo e nem já fui condenado em nenhum processo criminal de qualquer lugar deste país, bem como nunca fui indiciado em nenhum inquérito policial;
2. Resido em Santa Carmem há ____ anos;
3. Não exerço cargo político (eleito ou nomeado em comissão);
4. Não pertenço ao quadro de segurança pública em qualquer esfera governamental;

Santa Carmem (MT), ____ de _____ de 2015.

Candidato:

**SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2015**

EXTRATO DE CONTRATO 020/2015

CONTRATO N.º 020/2015. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHÃO, CATEGORIA ALUGUEL, PARA ACOPLAMENTO DE UM TANQUE DE ÁGUA DE 10.000 LITROS, TEM POR FINALIDADE DE MOLHAR AS ESTRADAS VICINAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO. Totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Contratada: Sr. VALMIR MULLER.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

Data assinatura: 01/06/2015. Vigência: 01/08/2015.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.062.243/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de Construção da Praça da Bíblia e Praça do Cruzeiro no Município de Santa Cruz do Xingu - MT. Valor global: R\$ 351.384,93. Vigência: de 01/06/2015 a 31/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EDITAL DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO Nº 001/2015 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2015.

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, brasileiro, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº4411191 SSP/SP e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 748.627.828-68 residente e domiciliado na Rua Magester

nº 11, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de Processo Seletivo de pessoal com vistas à seleção e posterior contratação, nos seguintes cargos:

VAGAS	CARGO	JORN. SEM.	ESCOL.	CADASTRO RE-SERVA	SALÁRIO R\$
01	Motorista Categoria "D"	40 horas	Alfabetizado	02	R\$ 1.424,79
02	Professor Licenciatura Plena Pedagogia	30 horas	Superior + registro	03	R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena Matemática	30 horas	Superior + registro	01	R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena Informática	30 horas	Superior + registro	01	R\$ 2.187,28
	Professor Licenciatura Plena História	30 horas	Superior + registro	01	R\$ 2.187,28
01	Zeladora	40 horas	Alfabetizado	03	R\$ 923,48
02	Merendeira	40 horas	Fundamental	03	R\$ 923,48
	Zelador de Patrimônio	40 horas	Alfabetizado	01	R\$ 923,48
	Instrutor de Informática	40 horas	Ensino Médio + experiência na área	01	R\$ 1.187,32
	Monitora de Creche	40 horas	Fundamental	07	R\$ 995,53
01	Monitora de Ônibus – Linha Santa Rita do Trivelato a Engenho	40 horas	Fundamental		R\$ 923,48
01	Monitora de Ônibus – Linha Santa Rita do Trivelato a Barranco Vermelho	40 horas	Fundamental		R\$ 923,48
01	Monitora de Ônibus – Linha Santa Rita do Trivelato a São Carlos	40 horas	Fundamental		R\$ 923,48
	Monitora de Ônibus – Linha Santa Rita do Trivelato a Padre Cícero	40 horas	Fundamental	01	R\$ 923,48
	Monitora de Ônibus – Linha Santa Rita do Trivelato a São Carlos	40 horas	Fundamental	01	R\$ 923,48
	Monitora de Ônibus – Linha Santa Rita do Trivelato a Casarão	40 horas	Fundamental	01	R\$ 923,48
01	Motorista Categoria "B"	40 horas	Alfabetizado		R\$ 1.187,32
	Serviços Gerais	40 horas	Alfabetizado	03	R\$ 923,48
	Assistente Social	40 horas	Superior + registro	02	R\$ 2.902,37
04	Agente Administrativo	40 horas	Ensino Médio	03	R\$ 1.424,79
	Recepcionista	40 horas	Ensino Médio	02	R\$ 923,48

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá Secretaria Municipal de Administração.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário das vagas para atuação em zona urbana e rural abrangidas pela competência das Secretarias Municipais.
- 1.3 - Todo o Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e pelo Decreto Municipal nº. 035/2010.
- 1.4 - O Edital nº. 001/2015, encontra-se afixado nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara de Vereadores, e no site www.santaritadotritelato.mt.gov.br e a Lei Municipal nº. 178/2005, alterada pela Lei Municipal nº 461/2013 e Decreto Municipal nº. 035/2010 encontra-se no site www.santaritadotritelato.mt.gov.br.
- 1.5 – O processo seletivo 001/2015 tem validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

- 2.1 - Somente serão classificados por meio do Processo Seletivo o candidato que atender, no ato da inscrição, aos requisitos previstos no Decreto nº. 035/2010.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Local de Inscrição: Período de 08 de junho a 19 de junho de 2015 na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luis, nº. 2.201, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato - MT.

3.2 - Horário de atendimento das

09h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min.

3.3 - Os Candidatos deverão preencher a ficha de solicitação de emprego fornecida no local da inscrição e anexar a ela cópia legível dos documentos comprobatórios exigidos no decreto nº. 035/2010, sob pena de desclassificação caso a falta de algum documento ou que os mesmos estejam ilegíveis.

Cópia dos seguintes documentos:

- CPF;
- RG;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação (2014);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;

- Documento militar (sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Documento comprobatório de inscrição no respectivo Conselho, quando for o caso;

3.4- As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato, ou por terceiro com procuração por instrumento particular com firma reconhecida.

3.5- A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, Lei n°. 178/2005, 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010 dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6 - A aprovação no processo seletivo não gera direito de contratação e somente serão convocados os candidatos aprovados conforme necessidades do executivo municipal e conforme a disponibilidade de vagas.

3.7 - Não será cobrado taxa de inscrição para o processo seletivo 001/2015.

3.8 - Em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8112/90 e na forma da Lei Complementar Estadual nº 114 de 25 de novembro de 2002, serão destinadas aos portadores de necessidades especiais 10% das vagas disponibilizadas no processo seletivo 001/2015, cujas aptidões e atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

3.9 - Os portadores de necessidades especiais deverão protocolar na sede da prefeitura municipal em conjunto com o pedido de inscrição, documento requerendo a participação como PNE, para o cargo que for disponibilizado, contendo laudo médico comprovando a deficiência que o habilita participar como PNE.

4 - SELEÇÃO

4.1- PRIMEIRA ETAPA: inscrição entrega e análise dos documentos listados no item 3.4 - (dia 08 a 19 de junho de 2015 das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min). A seleção dos candidatos ocorrerá mediante verificação e análise de documentos para comprovação das informações declaradas na ficha de solicitação de emprego.

4.1.1 - O resultando da primeira etapa será publicado no dia 22 de junho de 2015, no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, na Câmara Municipal e no site da prefeitura www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. juntamente com a divulgação do local de realização das provas da segunda etapa.

4.2 - SEGUNDA ETAPA: Prova teórica e prática: (dia 28 de junho de 2015 às 07h30min), na Escola Municipal Três de Novembro em Santa Rita do Trivelato/MT.

4.2.1 - A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo constará de 03 (três) fases, conforme descrito:

I – Prova teórica contendo 10 (dez) questões de Conhecimento específico do cargo, português e matemática;

II – Prova de redação com tema da atualidade a ser divulgado no momento da realização da prova;

III – Entrevista com psicóloga designada pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

4.2.1.1- Os candidatos aos cargos de merendeira, zelador, zelador de patrimônio, auxiliar de serviços gerais a prova de redação será substituída por prova descritiva onde o candidato terá descrever 5 (cinco) atribuições diárias que o mesmo deverá executar diariamente no cargo pretendido.

4.2.1.2 - Os candidatos aos cargos de motorista categoria “B” e “D” estão dispensados de realizar a prova de redação.

4.2.1.3 – Os candidatos aos cargos dispensados de realizar a prova de redação, deverão realizar prova pratica a ser aplicada pela secretaria responsável pelas vagas, contendo no mínimo 5(cinco) tarefas a serem realizadas e avaliadas, com peso na nota final equivalente a prova de redação.

4.2.1.4 – As provas praticas serão realizadas no dia 28 de junho de 2015, após a realização das provas teóricas.

4.2.2 - As provas dos incisos I, II e III do item 4.2.1, terão peso 10 (dez) cada uma, sendo o resultado final obtido com a somatória das três notas e dividido por três, conforme exemplo abaixo:

10 + 10+10 = Resultado Final

3

4.2.3 – Permanecendo candidatos empatados em todos os critérios, a vaga será decidida por idade, sendo contratado o classificado com maior idade.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 30 de junho de 2015, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 03 de junho de 2015.

5 - CONTRATAÇÃO:

5.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em 48 (quarenta e oito) horas ao órgão responsável pela contratação.

5.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação dos documentos complementares :

- a) O Exame Admissional, a ser realizado pelo Médico Clínico Geral do município;
- b) Declaração de Bens e Valores (se não possuir bens, deve apresentar de que não possuem bens, com assinatura);
- c) 01 foto;
- d) Documento de escolaridade exigido pela função.

5.3 - São documentos complementares para contratação, conforme o caso:

I - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade, ou dos maiores caso sejam incapazes;

II – Apresentada a certidão de nascimento de cada filho, os documentos abaixo relacionados tornam-se obrigatórios:

- Cartões de vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Atestado que comprove a frequência a escola dos filhos com idade escolar.

5.4 No ato da Contratação todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de fotocópias acompanhadas das originais para conferência.

5.4.1 – No caso específico de professor de matemática, se não houver candidato inscrito que comprove a formação exigida, será aceito inscrição de candidato que comprove experiência como professora da área.

5.5. A contratação será feita conforme as necessidades da Administração, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

5.5.1 – Os contratos serão regidos pelo regime jurídico especial.

5.5.2 – Os contratados estarão vinculados ao regime geral de previdência social.

6 - VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

6.1 Não será contratado o candidato que:

- 6.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública;
- 6.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas.
- 6.1.3 Tiver sido excluído do serviço público por processo administrativo disciplinar ou atos de improbidade administrativa.

7 - RECURSOS

7.1 - Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à classificação do Processo seletivo Simplificado, em cada etapa realizada.

7.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

8 - CASOS OMISSOS

8.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais baseados na Lei Municipal n°. 178/2005 alterada pela lei municipal n° 461/2013 e Decreto Municipal n°. 035/2010, e Comissão Organizadora, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de junho de 2015.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

HUGO GARCIA SOBRINHO Moniqui Emanuella Marcanzoni

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Organizadora

CONTRATOS E CONVENIO EXTRATO 2 ° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2013 TOMADA DE PREÇO 001/2013

CONVÊNIOS/CONTRATOS

EXTRATO 2 ° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2013 TOMADA DE PREÇO 001/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **Pelegriano & Cia Ltda – ME - CNPJ: 13.147.054/0001-26**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato n° 018/2013 por mais 12 (doze) meses, que findaria em 12/05/2015, e fica prorrogado até 11/05/2016.

Vigência: 12/05/2015 a 11/05/2016

Santa Rita do Trivelato, 02 de Junho de 2015.

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA N° 0113/2015 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

PORTARIA N° 0113/2015

DE 02 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MARCIA REGINA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

conceder licença saúde a servidora MARCIA REGINA DA SILVA.

Art. 1º - Fica concedido à licença saúde a servidora MARCIA REGINA DA SILVA portador do RG n°: 49756127 SSP/PR e inscrito no CPF n°: 882.802.339-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sendo assim fica afastado no período de: 01/06/2015 À 31/07/2015.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 18/2015

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº Licitação na modalidade de Pregão Presencial Tipo Menor Preço por Item no sistema de Registro de Preço, com a finalidade de selecionar propostas para futura e eventual aquisição de equipamentos, medicamentos, para atender o Programa Farmácia Básica, para uso no Hospital Municipal, Unidades de Saúde Urbana e Rural, incluindo material hospitalar, de laboratório e odontológico, para atender necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santa Terezinha-MT. Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. O julgamento das Propostas desta licitação ocorrerá no dia 15/06/2015 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 13:00 a 18:00 horas, ou solicitado pelo email: compras@santaterezinha.mt.gov.br.

Santa Terezinha – MT, 02 de junho de 2015.

JUSAMY PEREIRA SILVA - Pregoeira Oficial

LEI Nº 627/2015**LEI Nº 627/2015 DE 26 DE MAIO DE 2.015****AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Cristiano Gomes e Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no projeto/atividade 1.039 – Aquisição de Mobiliários e Equipamento, na Secretaria Municipal de Agricultura Industria Comercio e Meio, das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 621/14 de 10 de Dezembro de 2014, com o seguinte desdobramento.

06 – Secretaria de Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente.

01 – Gabinete do Secretario

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

18 – Promoção e Extensão Rural

1.039 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 160.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de convênio com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para aquisição de uma patrulha agrícola, conforme Memorial Descritivo e Plano de Trabalho em anexo..

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Maio de 2.015.

Cristiano Gomes e Cunha

Prefeito Municipal

LEI Nº 626/2015**LEI Nº 626/2015 DE 26 DE MAIO DE 2.015****AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Cristiano Gomes e Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação nos valores de R\$ 2.587.500,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) no projeto/atividade 1.035 – Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Bueiros e de R\$ 212.483,24 (duzentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) no projeto/atividade 1.037 – Construção de Calçadão em Ruas e Avenidas na Secretaria de Viação e Obras Públicas, e no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no projeto/atividade 1.044 – Construção Ampliação Reforma de Áreas Esportivas na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer, das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 621/14 de 10 de Dezembro de 2014, com o seguinte desdobramento.

06 – Secretaria de Viação e Obras Públicas.

01 – Gabinete do Secretario

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

101 – Transporte Rodoviário

1.035 – Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Bueiros

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 2.587.500,00

06 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

01 – Gabinete do Secretario

15 – Urbanismo

451 – Infra-estrutura Urbana

60 – Urbanismo

1.037 – Construção de Calçadão em Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 212.483,24

08 – Secretaria de Turismo Esporte e Lazer

02 – Departamento de Esportes

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

44 – Esporte e eventos esportivos

1.044 – Construção Ampliação Reforma de Áreas Esportivas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de convênio com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO SOCIAL, no valor de R\$ 2.587.500,00 (dois milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para Reconstrução de Pontes no Município, do convênio com o MINISTÉRIO DO ESPORTE, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva, e do convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SEPTU, no valor de R\$ 212.483,24 (duzentos e doze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme Memorial Descritivo e Plano de Trabalho em anexo..

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Maio de 2.015.

Cristiano Gomes e Cunha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/2015****EMENTA:** CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA.

COM AS GRAÇAS DE DEUS E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido em favor da Servidora Publica Municipal, Sra. **ELSIVONE MARIA CAETANO**, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Doença a partir de 22 de Maio de 2015 a 19 de Novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de Maio de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE JUNHO DE 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO
DO PREGÃO PRESENCIAL 18/2015**

ONDE SE-LÊ:

DELTAMED HOSPITALAR LTDA, com valor total dos itens de R\$ 26.919,40. Itens que ficaram fracassados, valor total de R\$ 11.869,51.

PASSA SE A LER:

DELTAMED HOSPITALAR LTDA, com valor total dos itens de R\$ 26.521,57. Itens que ficaram fracassados, valor total de R\$ 12.805,51.

Santo Afonso-MT, em 02 de junho de 2015.

Elisangela Moura dos Santos - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI Nº.1.157/GP/2015**

LEI Nº.1.157/GP/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO, ATÉ O VALOR DE R\$ 555.784,45 (QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, VALDIR RIBEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementar e especial no Orçamento Geral do Município de Santo Antonio de Leverger/MT, no exercício de 2015, até a importância de **R\$ 555.784,45 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, destinados a atender as despesas da Secretaria de Educação em educação infantil, Educação Básica para Todos, observando as dotações relacionadas abaixo:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER		
04 040.0.3	DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0040	EDUCAÇÃO BASICA PARA TODOS		
12.365.0040.1012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03190000	192.034,90
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01190000	363.749,55
	TOTAL GERAL		555.784,45

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementar e especial serão utilizados os recursos provenientes do saldo bancário, no valor de R\$ 192.034,90 (Cento e noventa e dois mil trinta e quatro reais e noventa centavos), remanescentes de exercícios anteriores (Superávit Financeiro), e o valor de R\$ 363.749,55 (Trezentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente aos 25% restantes do repasse do governo federal para a conclusão da obra (Excesso de Arrecadação).

Art. 3º Fica o remanejamento necessário para contrapartida do município referente e exclusivo a esta obra, isento de contabilização no limite de 10% estipulado na lei orçamentária anual do ano de 2015.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1125/2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.133/2014 - LDO 2015, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, Santo Antonio de Leverger, 02 de Junho de 2015.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI Nº.1.156/GP/2015**

LEI Nº.1.156/GP/2015

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger, Valdir Ribeiro, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Santo Antônio de Leverger:

I - promover e estimular a capacitação política e técnica, de forma continuada, dos Vereadores, Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal e outros segmentos da sociedade;

II – Desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal, propiciando aos vereadores e servidores da Câmara Municipal a possibilidade de completar seus estudos em todos os níveis de escolaridade;

III – propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para Ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara Municipal e da sociedade.

IV – ser agente de capacitação de Vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

V - oferecer aos Vereadores e aos Servidores, elementos para identificar a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;

VI -

oferecer aos servidores, estagiários e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

VII - desenvolver programas e atividades específicas, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, bem como desenvolver ações de capacitação para a cidadania, visando promover uma melhor compreensão do Poder Legislativo e das práticas políticas e legislativas;

VIII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

IX - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

X - integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de Vereadores e servidores em vídeo-conferências e treinamentos à distância;

XI - Implementar qualquer modalidade de ensino-aprendizagem;

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT.

Art. 4º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Secretaria;

V - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por um Vereador designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por um servidor da Divisão de Recursos Humanos, designados pelo Presidente;

IV - Secretaria: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

V - Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, pelo Diretor Geral do Legislativo, pelo Diretor Administrativo, pelo Procurador e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo será executado com apoio da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo - ABEL

§ 3º As atividades administrativas, sempre que possível, serão executadas com apoio dos setores da Câmara Municipal, em especial:

I - Divisão de Recursos Humanos;

II - Coordenadoria de Comunicação Social;

III - Divisão de Informática;

IV - Divisão de Documentação,

V - Procuradoria do Legislativo.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Lei são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, instituirá, por Ato, o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Santo Antônio de Leverger - MT.

Art. 7º A Escola do Legislativo poderá ser integrada a Rede das Escolas dos Legislativos do Estado de Mato Grosso e a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo - ABEL

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em, Santo Antonio de Leverger, 02 de Junho de 2015.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH LEI Nº.1.155/GP/2015

LEI Nº.1.155/GP/2015

“DENOMINA DE NALZIRA ALEXANDRINA RIBEIRO, O NÚCLEO HABITACIONAL ALTOS DO LEVERGER III, NESTE MUNICÍPIO. ”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger -MT VALDIR RIBEIRO faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de Nalzira Alexandrina Ribeiro, o Núcleo Habitacional Altos do Leverger III, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, Santo Antonio de Leverger, 02 de Junho de 2015.

VALDIR RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RREO 2º BIMESTRE 2015 - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2014 A ABR/2015

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.543.335,05	1.232.297,78	1.438.279,48	1.528.601,05	1.484.934,99	1.925.532,72	1.708.300,06	2.937.523,74	1.764.801,02	1.940.239,58	1.751.603,58	1.711.337,18	20.966.786,23	22.708.929,65
RECEITA TRIBUTÁRIA	146.404,15	67.604,99	78.749,11	143.975,93	161.443,64	166.094,83	226.073,00	598.941,82	69.002,76	480.654,25	253.506,71	139.847,94	2.532.299,13	1.349.385,12
IPTU	0,00	7.421,40	14.004,68	2.356,24	2.491,50	1.172,25	2.901,19	3.307,95	464,05	0,00	0,00	0,00	34.119,26	40.000,00
ISS	103.491,79	21.540,61	28.421,41	57.991,59	78.808,48	120.987,56	49.396,17	39.202,53	32.493,33	26.274,71	50.631,13	91.488,88	700.728,19	513.000,00
ITBI	5.412,04	400,00	800,00	53.917,60	46.600,00	14.157,90	140.000,00	197.062,31	800,00	404.528,20	133.437,35	4.360,00	1.001.475,40	500.000,00
IRRF	26.026,32	34.860,45	31.599,35	27.819,82	31.700,45	27.223,77	29.789,64	358.124,03	31.781,04	29.671,53	37.655,18	39.377,26	705.628,84	220.000,00
Outras receitas Tributárias	11.474,00	3.382,53	3.923,67	1.890,68	1.843,21	2.553,35	3.986,00	1.245,00	3.464,34	20.179,81	31.783,05	4.621,80	90.347,44	76.385,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.142,13	2.520,74	2.871,03	2.512,13	2.686,96	4.089,27	3.023,99	441.552,47	4.405,36	3.053,90	1.156,11	1.781,08	471.795,17	456.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.088,24	7.408,47	7.277,96	7.307,13	6.278,69	9.900,28	13.870,91	233.297,07	14.778,54	14.135,47	22.051,74	2.989,60	348.384,10	244.922,11
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	2,00	1.860,10	3.607,95	2.750,66	3.797,53	4.359,13	3.917,98	4.466,62	3.588,18	3.835,69	4.615,59	4.082,29	40.883,72	35.217,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.372.529,29	1.143.505,90	1.333.754,62	1.364.830,46	1.279.490,87	1.708.386,50	1.453.072,74	1.638.581,59	1.653.584,87	1.421.025,50	1.462.118,08	1.549.978,59	17.380.859,01	20.533.000,00
Cota Parte do FPM	545.885,33	409.378,77	351.604,57	427.139,72	374.423,69	353.868,93	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	5.722.104,03	5.800.000,00
Cota Parte do ICMS	517.211,23	474.856,90	696.368,15	588.500,37	613.156,87	606.844,30	583.882,66	614.276,12	666.019,70	569.656,34	739.936,34	647.624,29	7.318.333,27	7.700.000,00
Cota Parte do IPVA	22.778,54	19.298,28	12.630,65	10.489,22	3.525,68	8.748,49	3.163,90	954,04	1.011,40	26.822,50	19.530,57	22.132,69	151.085,96	180.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	191,23	27.370,68	449.484,79	104.414,64	34.442,77	24.604,39	1.503,01	1.167,24	1.125,10	644.303,85	300.000,00
Transf. da LC 87/1996	2.801,19	2.801,19	2.801,19	2.801,19	2.801,19	2.801,19	2.801,19	5.602,38	0,00	0,00	0,00	14.310,03	39.520,74	35.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	153.619,31	131.586,26	135.025,24	175.836,67	143.994,19	165.003,09	151.267,54	161.648,61	160.057,75	158.940,33	162.981,62	152.732,93	1.852.693,54	2.300.000,00
Outras Transferências Correntes	130.233,69	105.584,50	135.324,82	159.872,06	114.218,57	121.635,71	139.152,02	68.295,12	230.490,02	80.812,98	113.660,97	253.537,16	1.652.817,62	4.218.000,00
Outras Receitas Correntes	13.169,24	9.397,58	12.018,81	7.224,74	31.237,30	32.702,71	8.341,44	20.684,17	19.441,31	17.534,77	8.155,35	12.657,68	192.565,10	89.904,97
DEDUÇÕES (II)	217.735,14	181.266,95	212.680,81	205.824,24	204.255,53	284.349,43	232.530,54	675.455,76	252.607,37	236.254,37	237.095,00	228.741,60	3.168.796,74	3.059.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.502,21	0,00	0,00	0,00	0,00	441.502,21	256.500,00
Compens. Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	217.735,14	181.266,95	212.680,81	205.824,24	204.255,53	284.349,43	232.530,54	233.953,55	252.607,37	236.254,37	237.095,00	228.741,60	2.727.294,53	2.803.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.325.599,91	1.051.030,83	1.225.598,67	1.322.776,81	1.280.679,46	1.641.183,29	1.475.769,52	2.262.067,98	1.512.193,65	1.703.985,21	1.514.508,58	1.482.595,58	17.797.989,49	19.649.329,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 10h e 46m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RREO 2º BIMESTRE 2015 - ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.198,56	131.961,27	127.975,64	0,00	12.184,19	68.167,80	855.277,15	222.908,92	187.298,92	0,00	736.146,03	748.330,22
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	8.198,56	131.961,27	127.975,64	0,00	12.184,19	68.167,80	855.277,15	222.908,92	187.298,92	0,00	736.146,03	748.330,22
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.467,02	6.467,02	0,00	0,00	0,00	6.997,88	3.794,65	3.794,65	0,00	3.203,23	3.203,23
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	4.584,22	26.883,65	23.983,65	0,00	7.484,22	929,40	29.107,90	8.400,00	8.400,00	0,00	21.637,30	29.121,52
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	0,01	11.513,71	11.513,71	0,00	0,01	1.550,42	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,42	1.550,43
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.993,62	36.868,35	36.002,72	0,00	2.859,25	11.520,45	67.252,33	23.496,84	22.586,84	0,00	56.185,94	59.045,19
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	20.269,35	20.269,35	0,00	0,00	3.749,33	562.923,01	42.073,89	7.373,89	0,00	559.298,45	559.298,45
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	109,70	8.255,28	8.255,28	0,00	109,70	807,98	71.579,61	40.126,85	40.126,85	0,00	32.260,74	32.370,44
0209 SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.511,01	12.570,76	12.570,76	0,00	1.511,01	49.490,22	117.076,35	105.016,69	105.016,69	0,00	61.549,88	63.060,89
0210 SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	5.980,02	5.980,02	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	120,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	3.153,13	2.933,13	0,00	220,00	0,00	340,07	0,00	0,00	0,00	340,07	560,07
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	49.771,07	49.771,07	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	49.771,07	49.771,07	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00
TOTAL (III) = (I+II)	8.198,56	181.732,34	177.746,71	0,00	12.184,19	68.217,80	855.277,15	222.908,92	187.298,92	0,00	736.196,03	748.380,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RREO 2º BIMESTRE 2015 - ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.798.750,00	747.922,23	418.353,42	0,00	6.050.827,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.798.750,00	747.922,23	418.353,42	0,00	6.050.827,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.798.750,00 <(a-d)>	-418.353,42 <(b-e)>	-	-	-6.050.827,77 <(c-f)>

Notas:

1 - Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 10h e 53m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RREO 2º BIMESTRE 2015 - ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 28 Fev 2015 (b)	Em 30 Abr 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A ABR 2015 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A ABR 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 10h e 48mPortaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RREO 2º BIMESTRE 2015 - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.007.800,00	20.997.800,00	2.547.286,34	6.011.502,30	96,43	14.986.297,70	2.716.008,43	4.854.847,69	95,65	16.142.952,31	0,00
Legislativa	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00
Ação Legislativa	855.000,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00	0,00	0,00	855.000,00	0,00
Administração	2.499.100,00	2.553.790,00	370.775,72	1.197.968,61	19,22	1.355.821,39	438.141,12	852.324,31	16,79	1.701.465,69	0,00
Administração Geral	1.677.850,00	1.736.250,00	280.771,53	756.173,41	12,13	980.076,59	325.770,36	607.498,71	11,97	1.128.751,29	0,00
Administração Financeira	723.000,00	742.690,00	84.549,19	431.315,20	6,92	311.374,80	106.915,76	237.405,60	4,68	505.284,40	0,00
Controle Interno	31.500,00	21.500,00	787,50	1.987,50	0,03	19.512,50	787,50	1.987,50	0,04	19.512,50	0,00
Normatização e Fiscalização	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Comunicação Social	31.750,00	18.350,00	4.667,50	8.492,50	0,14	9.857,50	4.667,50	5.432,50	0,11	12.917,50	0,00
Assistência Social	2.058.500,00	1.932.500,00	147.635,77	270.187,31	4,33	1.662.312,69	143.141,37	243.630,90	4,80	1.688.869,10	0,00
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	1.495,78	8.869,28	0,14	16.130,72	4.310,80	7.894,42	0,16	17.105,58	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00	26.000,00	1.984,66	10.309,14	0,17	15.690,86	2.426,18	6.991,33	0,14	19.008,67	0,00
Assistência Comunitária	2.008.500,00	1.881.500,00	144.155,33	251.008,89	4,03	1.630.491,11	136.404,39	228.745,15	4,51	1.652.754,85	0,00
Previdência Social	618.900,00	618.900,00	0,00	0,00	0,00	618.900,00	0,00	0,00	0,00	618.900,00	0,00
Administração Geral	288.500,00	288.500,00	0,00	0,00	0,00	288.500,00	0,00	0,00	0,00	288.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	330.400,00	330.400,00	0,00	0,00	0,00	330.400,00	0,00	0,00	0,00	330.400,00	0,00
Saúde	4.050.100,00	4.113.100,00	696.136,01	1.455.439,80	23,35	2.657.660,20	602.780,94	1.161.052,80	22,87	2.952.047,20	0,00
Atenção Básica	3.540.100,00	3.630.100,00	685.447,48	1.430.687,39	22,95	2.199.412,61	592.130,41	1.137.660,39	22,41	2.492.439,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	308.000,00	281.000,00	4.640,00	12.662,38	0,20	268.337,62	4.602,00	11.302,38	0,22	269.697,62	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	65.000,00	3.248,53	6.707,03	0,11	58.292,97	3.248,53	6.707,03	0,13	58.292,97	0,00
Vigilância Sanitária	137.000,00	137.000,00	2.800,00	5.383,00	0,09	131.617,00	2.800,00	5.383,00	0,11	131.617,00	0,00
Educação	4.701.800,00	4.738.110,00	788.806,92	1.448.945,87	23,24	3.289.164,13	782.872,79	1.373.702,06	27,06	3.364.407,94	0,00
Ensino Fundamental	3.993.800,00	4.030.110,00	651.861,10	1.188.973,70	19,07	2.841.136,30	647.145,62	1.115.327,59	21,97	2.914.782,41	0,00
Educação Infantil	708.000,00	708.000,00	136.945,82	259.972,17	4,17	448.027,83	135.727,17	258.374,47	5,09	449.625,53	0,00
Cultura	40.750,00	70.750,00	30.000,00	30.000,00	0,48	40.750,00	30.000,00	30.000,00	0,59	40.750,00	0,00
Difusão Cultural	40.750,00	70.750,00	30.000,00	30.000,00	0,48	40.750,00	30.000,00	30.000,00	0,59	40.750,00	0,00
Direitos da Cidadania	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00
Urbanismo	3.107.311,00	3.081.511,00	474.662,35	1.002.136,57	16,08	2.079.374,43	486.806,19	807.074,00	15,90	2.274.437,00	0,00
Serviços Urbanos	3.067.311,00	3.041.511,00	474.662,35	1.002.136,57	16,08	2.039.374,43	486.806,19	807.074,00	15,90	2.234.437,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	897.000,00	897.000,00	8.106,89	87.156,07	1,40	809.843,93	23.269,31	40.468,87	0,80	856.531,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	897.000,00	897.000,00	8.106,89	87.156,07	1,40	809.843,93	23.269,31	40.468,87	0,80	856.531,13	0,00
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Agricultura	327.250,00	327.250,00	15.724,89	29.765,76	0,48	297.484,24	15.617,63	28.483,24	0,56	298.766,76	0,00
Promoção da Produção Vegetal	327.250,00	327.250,00	15.724,89	29.765,76	0,48	297.484,24	15.617,63	28.483,24	0,56	298.766,76	0,00
Indústria	13.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Industrial	13.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 10h e 44mn"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	
Comércio e Serviços	100.000,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00	0,00
Turismo	100.000,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00	0,00	0,00	0,00	59.800,00	0,00
Energia	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Energia Elétrica	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte	138.600,00	246.600,00	0,00	126.000,00	2,02	120.600,00	110.650,06	114.114,13	2,25	132.485,87	0,00
Transporte Rodoviário	138.600,00	246.600,00	0,00	126.000,00	2,02	120.600,00	110.650,06	114.114,13	2,25	132.485,87	0,00
Desporto e Lazer	583.989,00	583.989,00	15.437,79	78.956,60	1,27	505.032,40	19.036,60	71.401,49	1,41	512.587,51	0,00
Desporto Comunitário	583.989,00	583.989,00	15.437,79	78.956,60	1,27	505.032,40	19.036,60	71.401,49	1,41	512.587,51	0,00
Encargos Especiais	340.000,00	337.000,00	0,00	284.945,71	4,57	52.054,29	63.692,42	132.595,89	2,61	204.404,11	0,00
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	317.000,00	0,00	284.945,71	4,57	32.054,29	63.692,42	132.595,89	2,61	184.404,11	0,00
Outros Encargos Especiais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Reserva de Contingência	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00
Reserva de Contingência	308.000,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00	0,00	0,00	308.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	579.200,00	589.200,00	114.555,49	222.580,38	3,57	366.619,62	112.810,49	220.829,38	4,35	368.370,62	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração	178.500,00	178.500,00	26.680,11	49.880,75	0,80	128.619,25	24.935,11	48.129,75	0,95	130.370,25	0,00
Administração Geral	138.500,00	138.500,00	19.914,27	36.991,03	0,59	101.508,97	18.169,27	35.240,03	0,69	103.259,97	0,00
Administração Financeira	40.000,00	40.000,00	6.765,84	12.889,72	0,21	27.110,28	6.765,84	12.889,72	0,25	27.110,28	0,00
Assistência Social	33.400,00	33.400,00	3.573,45	7.372,47	0,12	26.027,53	3.573,45	7.372,47	0,15	26.027,53	0,00
Assistência Comunitária	33.400,00	33.400,00	3.573,45	7.372,47	0,12	26.027,53	3.573,45	7.372,47	0,15	26.027,53	0,00
Saúde	85.000,00	95.000,00	20.490,09	42.729,64	0,69	52.270,36	20.490,09	42.729,64	0,84	52.270,36	0,00
Atenção Básica	85.000,00	95.000,00	20.490,09	42.729,64	0,69	52.270,36	20.490,09	42.729,64	0,84	52.270,36	0,00
Educação	185.000,00	185.000,00	51.176,45	99.055,45	1,59	85.944,55	51.176,45	99.055,45	1,95	85.944,55	0,00
Ensino Fundamental	130.000,00	130.000,00	36.615,48	70.318,52	1,13	59.681,48	36.615,48	70.318,52	1,39	59.681,48	0,00
Educação Infantil	55.000,00	55.000,00	14.560,97	28.736,93	0,46	26.263,07	14.560,97	28.736,93	0,57	26.263,07	0,00
Urbanismo	64.000,00	64.000,00	11.661,75	21.662,13	0,35	42.337,87	11.661,75	21.662,13	0,43	42.337,87	0,00
Serviços Urbanos	64.000,00	64.000,00	11.661,75	21.662,13	0,35	42.337,87	11.661,75	21.662,13	0,43	42.337,87	0,00
Agricultura	6.300,00	6.300,00	973,64	1.879,94	0,03	4.420,06	973,64	1.879,94	0,04	4.420,06	0,00
Promoção da Produção Vegetal	6.300,00	6.300,00	973,64	1.879,94	0,03	4.420,06	973,64	1.879,94	0,04	4.420,06	0,00
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.587.000,00	21.587.000,00	2.661.841,83	6.234.082,68	100,00	15.352.917,32	2.828.818,92	5.075.677,07	100,00	16.511.322,93	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 10h e 44m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RREO 2º BIMESTRE 2015 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

1 of 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.232.300,00	21.232.300,00	2.995.626,97	14,11	6.211.805,83	29,26	15.020.494,17
RECEITAS CORRENTES	19.905.929,65	19.905.929,65	2.995.626,97	15,05	6.211.805,83	31,21	13.694.123,82
RECEITA TRIBUTARIA	1.349.385,12	1.349.385,12	393.354,65	29,15	943.011,66	69,88	406.373,46
Impostos	1.273.000,00	1.273.000,00	356.949,80	28,04	882.962,66	69,36	390.037,34
Taxas	66.385,12	66.385,12	36.404,85	54,84	60.049,00	90,46	6.336,12
Contribuicao de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	456.500,00	456.500,00	2.937,19	0,64	10.396,45	2,28	446.103,55
Contribuicoes Sociais	256.500,00	256.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.500,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	2.937,19	1,47	10.396,45	5,20	189.603,55
RECEITA PATRIMONIAL	244.922,11	244.922,11	23.564,15	9,62	52.478,16	21,43	192.443,95
Receitas Imobiliárias	4.822,11	4.822,11	0,00	0,00	0,00	0,00	4.822,11
Receitas de Valores Mobiliários	240.100,00	240.100,00	23.564,15	9,81	52.478,16	21,86	187.621,84
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.217,45	35.217,45	8.697,88	24,70	16.121,75	45,78	19.095,70
Receita de Serviços	35.217,45	35.217,45	8.697,88	24,70	16.121,75	45,78	19.095,70
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.730.000,00	17.730.000,00	2.546.260,07	14,36	5.132.008,70	28,95	12.597.991,30
Transferências Intergovernamentais	17.530.000,00	17.530.000,00	2.546.260,07	14,53	5.132.008,70	29,28	12.397.991,30
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.904,97	89.904,97	20.813,03	23,15	57.789,11	64,28	32.115,86
Multas e Juros de Mora	25.808,44	25.808,44	1.925,45	7,46	3.499,14	13,56	22.309,30
Indenizações e Restituições	10.278,82	10.278,82	309,00	3,01	15.367,00	149,50	-5.088,18
Receita da Dívida Ativa	39.537,00	39.537,00	3.431,30	8,68	7.305,86	18,48	32.231,14
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas Correntes Diversas	14.080,71	14.080,71	15.147,28	107,57	31.617,11	224,54	-17.536,40
RECEITAS DE CAPITAL	1.326.370,35	1.326.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.326.370,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Transferências Intergovernamentais	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.080.000,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	26.370,35	26.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370,35
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	26.370,35	26.370,35	0,00	0,00	0,00	0,00	26.370,35
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	354.700,00	354.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.700,00
Receita de Contribuições	354.500,00	354.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.500,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.587.000,00	21.587.000,00	2.995.626,97	13,88	6.211.805,83	28,78	15.375.194,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.587.000,00	21.587.000,00	2.995.626,97	13,88	6.211.805,83	28,78	15.375.194,17
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.587.000,00	21.587.000,00	2.995.626,97	13,88	6.211.805,83		0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS)							0,00
Superávit Financeiro		0,00					0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00					0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

3 of 3

RR00 – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR 2015		BIMESTRE	JAN A ABR 2015			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.007.800,00	20.997.800,00	2.547.286,34	6.011.502,30	14.986.297,70	2.716.008,43	4.854.847,69	16.142.952,31	4.589.834,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.728.050,00	13.891.050,00	2.266.984,15	5.263.580,07	8.627.469,93	2.354.908,21	4.436.494,27	9.454.555,73	4.182.020,34	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.846.250,00	7.802.250,00	1.398.219,70	2.619.963,13	5.182.286,87	1.398.210,70	2.618.943,13	5.183.306,87	2.564.115,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.500,00	37.500,00	0,00	27.548,90	9.951,10	4.317,30	10.530,07	26.969,93	10.530,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.844.300,00	6.051.300,00	868.764,45	2.616.068,04	3.435.231,96	952.380,21	1.807.021,07	4.244.278,93	1.607.375,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.971.750,00	6.798.750,00	280.302,19	747.922,23	6.050.827,77	361.100,22	418.353,42	6.380.396,58	407.813,70	0,00
INVESTIMENTOS	6.789.250,00	6.619.250,00	280.302,19	572.579,69	6.046.670,31	329.725,10	352.287,60	6.266.962,40	341.747,88	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	182.500,00	179.500,00	0,00	175.342,54	4.157,46	31.375,12	66.065,82	113.434,18	66.065,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	579.200,00	589.200,00	114.555,49	222.580,38	366.619,62	112.810,49	220.829,38	368.370,62	164.655,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.587.000,00	21.587.000,00	2.661.841,83	6.234.082,68	15.352.917,32	2.828.818,92	5.075.677,07	16.511.322,93	4.754.489,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.587.000,00	21.587.000,00	2.661.841,83	6.234.082,68	15.352.917,32	2.828.818,92	5.075.677,07	16.511.322,93	4.754.489,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.136.128,76			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.587.000,00	21.587.000,00	2.661.841,83	6.234.082,68		2.828.818,92	6.211.805,83		4.754.489,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2015

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	17.799.434,44	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.445.178,60	47,45
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	9.611.694,60	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	9.131.109,87	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.359.321,33	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.915.875,58	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.847.909,51	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.245.960,41	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 11h40min. Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2015

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMEPNHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
RECURSOS VINCULADOS								
(200.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	0,00	0,00	0,00	8.563,38	0,00	-8.563,38	39.402,99	0,00
(210.001) RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	9.517,64	0,00	0,00	0,00	0,00	9.517,64	0,00	0,00
(251.000) EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	9.517,64	0,00	0,00	8.563,38	0,00	954,26	40.402,99	0,00
RECURSOS NÃO VINCULADOS								
(001.001) Recursos Proprios do Município	3.301.221,84	49.876,85	85.564,33	652.805,79	794.919,44	1.718.055,43	1.141.567,15	0,00
(200.000) EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.524,20	0,00	-1.524,20	14,85	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	3.301.221,84	49.876,85	85.564,33	654.329,99	794.919,44	1.716.531,23	1.141.582,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	3.310.739,48	49.876,85	85.564,33	49.876,85	794.919,44	1.717.485,49	1.181.984,99	0,00

FONTE: SCPI – Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 11h e 04m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.799.434,44	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERALE PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	2.847.909,51	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.563.118,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	1.245.960,41	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emis

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.885.826,20	17.799.434,44		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <0,00%>	0,00	0,00		

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
EXTERNAS (V)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
INTERNAS (VI)	0,00	0,00		
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 11h e 02mPortaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	-	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	-	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.885.826,20	17.799.434,44	-	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	-	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		21.359.321,33		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		19.223.389,20		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	-	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	-	-
De Tributos	0,00	0,00	-	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Previdenciárias	0,00	0,00	-	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	-	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	-	-
Do FGTS	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	-	-
Interna	0,00	0,00	-	-
Externa	0,00	0,00	-	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	-	-
DEPÓSITOS	0,00	0,00	-	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	-	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 11h30min, Página N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A ABRIL/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre		
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	-	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	-	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	-	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	-	-
Investimentos	0,00	0,00	-	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-)	0,00	0,00	-	-

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 11h04min, Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE 2015 - ANEXO I

Santo Antonio do Leste - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Mai/2014 a Abri/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2014 a Abri/2015	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.848.097,54	
Pessoal Ativo	8.445.178,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	402.918,94	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	402.918,94	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	402.918,94	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	8.445.178,60	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	17.799.434,44	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	8.445.178,60	47,45
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.611.694,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	9.131.109,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	8.650.525,14	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 09h53 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RREO 2º BIMESTRE 2015 - ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.335.029,04	1.335.029,04	893.176,94	66,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	464,05	1,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	543.125,55	108,63
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	513.000,00	513.000,00	200.888,05	39,16
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	220.000,00	220.000,00	138.485,01	62,95
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.619,04	7.619,04	890,71	11,69
Dívida Ativa dos Impostos	38.537,00	38.537,00	6.807,78	17,67
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.873,00	15.873,00	2.515,79	15,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.015.000,00	14.015.000,00	4.773.493,28	34,06
Cota-Parte do FPM	5.800.000,00	5.800.000,00	2.038.049,68	35,14
Cota-Parte do ITR	300.000,00	300.000,00	28.399,74	9,47
Cota-Parte do IPVA	180.000,00	180.000,00	69.497,16	38,61
Cota-Parte do ICMS	7.700.000,00	7.700.000,00	2.623.236,67	34,07
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	35.000,00	35.000,00	14.310,03	40,89
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	14.310,03	40,89
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	15.350.029,04	15.350.029,04	5.666.670,22	36,92

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	30.000,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2015 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.025.100,00	3.051.100,00	1.313.201,80	43,04	1.135.174,80	37,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.671.100,00	1.671.100,00	641.006,28	38,36	641.006,28	38,36	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.354.000,00	1.380.000,00	672.195,52	48,71	494.168,52	35,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.025.000,00	1.062.000,00	142.238,00	13,39	25.878,00	2,44	0,00
Investimentos	1.025.000,00	1.062.000,00	142.238,00	13,39	25.878,00	2,44	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.050.100,00	4.113.100,00	1.455.439,80	35,39	1.161.052,80	28,23	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 10h e 55m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2015 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.050.100,00	4.113.100,00	1.455.439,80	100,00	1.161.052,80	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	20,49
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	311.054,86

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	11.520,45	0,00	0,00	11.520,45	0,00
Inscritos em 2014	67.252,33	0,00	22.586,84	44.665,49	0,00
Total	78.772,78	0,00	22.586,84	56.185,94	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 10h e 55m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2015

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2015 (1)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2015 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.540.100,00	3.630.100,00	1.430.687,39	98,30	1.137.660,39	97,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	308.000,00	281.000,00	12.662,38	0,87	11.302,38	0,97	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	65.000,00	65.000,00	6.707,03	0,46	6.707,03	0,58	0,00
Vigilância Sanitária	137.000,00	137.000,00	5.383,00	0,37	5.383,00	0,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.050.100,00	4.113.100,00	1.455.439,80	100,00	1.161.052,80	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RREO 2º BIMESTRE 2015 - ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

1 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	357.100,00	357.100,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	357.100,00	357.100,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	256.500,00	256.500,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	256.500,00	256.500,00	0,00	0,00
Ativo	256.500,00	256.500,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	354.700,00	354.700,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	711.800,00	711.800,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 10h e 48m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

2 of 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	619.000,00	619.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	88.800,00	88.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.700,00	88.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	530.200,00	530.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	530.200,00	530.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	279.100,00	279.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	221.100,00	221.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	619.000,00	619.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)	92.800,00	92.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		93.000,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2015	Em 2014
CAIXA		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	-157.923,21
INVESTIMENTOS		0,00	3.134.273,71
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 10h e 48m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

3 of 3
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	354.700,00	354.700,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	354.500,00	354.500,00	0,00	0,00
Patronal	292.000,00	292.000,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	292.000,00	292.000,00	0,00	0,00
Ativo	292.000,00	292.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	354.700,00	354.700,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RREO 2º BIMESTRE 2015 - ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

Page 1 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	20.020.529,65	6.159.327,67	5.275.615,99
Receita Tributária	1.349.385,12	943.011,66	398.206,06
IPTU	40.000,00	464,05	0,00
ISS	513.000,00	200.888,05	260.927,57
ITBI	500.000,00	543.125,55	37.705,35
IRRF	220.000,00	138.485,01	78.024,61
Taxas	66.385,12	60.049,00	21.548,53
Contribuição de Melhoria	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	811.000,00	10.396,45	9.617,53
Receitas Previdenciárias	611.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	200.000,00	10.396,45	9.617,53
Receita Patrimonial Líquida	4.822,11	0,00	0,00
Receita Patrimonial	244.922,11	55.204,47	25.503,74
(-) Aplicações Financeiras	240.100,00	55.204,47	25.503,74
Transferências Correntes	17.730.000,00	5.132.008,70	4.847.093,82
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	28.000,00	11.448,03	8.403,57
Convênios	200.000,00	0,00	0,00
FPM	4.640.000,00	1.630.439,83	1.552.140,68
ICMS	6.160.000,00	2.098.589,43	1.747.432,23
IPVA	144.000,00	55.597,84	66.571,95
ITR	240.000,00	22.719,81	41.182,07
Outras Transferências Correntes	6.318.000,00	1.313.213,76	1.431.363,32
Demais Receitas Correntes	125.322,42	73.910,86	20.698,58
Dívida Ativa	39.537,00	7.305,86	7.723,40
Diversas Receitas Correntes	85.785,42	66.605,00	12.975,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.326.370,35	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.200.000,00	0,00	0,00
Convênios	1.080.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	120.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	26.370,35	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.226.370,35	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	21.246.900,00	6.159.327,67	5.275.615,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 10h e 50m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Abril 2015/BIMESTRE Março - Abril

Page 2 of 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.480.250,00	5.486.160,45	4.667.453,87	4.657.323,65	3.921.336,83	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.391.450,00	2.842.543,51	2.468.301,98	2.839.772,51	2.467.950,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	37.500,00	27.548,90	18.285,36	10.530,07	11.084,47	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.051.300,00	2.616.068,04	2.180.866,53	1.807.021,07	1.442.301,50	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	14.442.750,00	5.458.611,55	4.649.168,51	4.646.793,58	3.910.252,36	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.798.750,00	747.922,23	372.513,42	418.353,42	220.488,30	0,00	0,00
Investimentos	6.619.250,00	572.579,69	144.475,74	352.287,60	144.475,74	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	179.500,00	175.342,54	228.037,68	66.065,82	76.012,56	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.619.250,00	572.579,69	144.475,74	352.287,60	144.475,74	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	215.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	93.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	21.370.000,00	6.031.191,24	4.793.644,25	4.999.081,18	4.054.728,10	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-123.100,00	128.136,43	481.971,74	1.160.246,49	1.220.887,89	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1493], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Data/hora da emissão: 02/jun/2015 10h e 50m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**PORTARIA N° 209/2015.**

PORTARIA N° 209/2015.

NOMEAR O SR. DIVINO XAVIER DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, o **Sr. DIVINO XAVIER DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº **346.186.941-49**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 3° -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 212/2015.

PORTARIA N° 212/2015.

NOMEAR O SR. MARCELO WALNIER, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a **Portaria 064/2013** que nomeava o **Sr. MARCELO WALNIER** a ocupar o cargo de **ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO** do quadro pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do município de Sapezal.

Art. 2° - Nomear o **Sr. MARCELO WALNIER** portador (a) do CPF nº

018.265.019-75 para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 19 de maio do corrente ano.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 199/2015.

PORTARIA Nº 199/2015.

NOMEAR O SR. SINVALDO BEZERRA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o **Sr. SINVALDO BEZERRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **654.768.081-91**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES**, do quadro de pessoal de provimento estável da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 204/2015.

PORTARIA Nº 204/2015.

NOMEAR O SR. EDUARDO BOTELHO NEVES, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 397/2013** que nomeava o **Sr. EDUARDO BOTELHO NEVES** a ocupar o cargo de **CHEFE GERAL DE COMPRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o **Sr. EDUARDO BOTELHO NEVES** portador (a) do CPF nº 804.485.181-04

para ocupar o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 01 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 200/2015.

PORTARIA Nº 200/2015.

NOMEAR A SRA. CARMEN VERONICA VICENTA SORIA DE AZEVEDO, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE GERAL DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CARMEN VERONICA VICENTA SORIA DE AZEVEDO**, portador(a) do CPF nº **294.055.301-78**, para ocupar o cargo de **CHEFE GERAL DE COMPRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 01 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 022/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 239/2015

PORTARIA Nº 239/2015

CONCEDE A SERVIDORA MARA CRISTINA MOLINA DE CASTRO AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARA CRISTINA MOLINA DE CASTRO** portadora do CPF/MF nº **267.529.228-10**, lotada na SEMECE, afastamento por motivo de doença em pessoa da família, por 60 (sessenta dias) dias a partir de 15/06/2015.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo anterior será concedido nos termos do artigo 108 §2º do Estatuto do Servidor alterado pela Lei 1.124/2014, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do salário, ao servidor que tenha exercido suas funções pelo menos doze meses do exercício solicitado, podendo ser prorrogado mais uma vez por igual período, com prejuízo do salário, desde que comprovado pela junta medica oficial, se existente, a efetiva necessidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15/06/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 236/2015.

PORTARIA Nº 236/2015.

NOMEAR A SRA. ANA JARA GARCIA, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO SERVIÇOS SOCIAIS – CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA JARA GARCIA**, portador(a) do CPF nº **056.541.191-84**, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO SERVIÇOS SOCIAIS – CRAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 19 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 234/2015.

PORTARIA Nº 234/2015.

NOMEAR A SRA. ELAINE MONICA ALVES NOGUEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ELAINE MONICA ALVES NOGUEIRA**, portadora do **CPF nº 029.693.881-54**, para ocupar o cargo de **ZELADOR – 40 HORAS EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, a partir de 11 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e quinze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu a **Sra. ELAINE MONICA ALVES NOGUEIRA**, portadora do **CPF 029.693.881-54** nomeada através da portaria nº 234/2015 de 11/05/2015, para o cargo de **ZELADOR – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Elaine Monica Alves Nogueira Ilma Grisoste Barbosa

Servidor(a) Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 232/2015.

PORTARIA Nº 232/2015.

NOMEAR A SRA. SUZAN CARLA PIRES, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 029/2015** que nomeava a **Sra. SUZAN CARLA PIRES** a ocupar o cargo de **CHEFE SETOR DE APLIC E INFORMAÇÕES** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. SUZAN CARLA PIRES** portador (a) do **CPF nº 976.852.401-49**

para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTROS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 08 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 229/2015.

PORTARIA Nº 229/2015.

NOMEAR A SRA. MARINETE ONORINDA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 025/2015** que nomeava a **Sra. MARINETE ONORINDA DOS SANTOS** a ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE CADASTRO E LICITAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. MARINETE ONORINDA DOS SANTOS** portador (a) do

CPF nº 409.172.402-78

para ocupar o cargo de **ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 08 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 211/2015.

PORTARIA Nº 211/2015.

EXONERA A SRA. MAIRI TAVARES DE MELO MOREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a **Sra. MAIRI TAVARES DE MELO MOREIRA**, portador(a) do **CPF nº 117.317.248-37**, do cargo de **SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 18 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 210/2015.

PORTARIA Nº 210/2015.

NOMEAR A SRA. ISOLDE BECKENKAMP BARBOSA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE PROGRAMAS E SISTEMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a **Sra. ISOLDE BECKENKAMP BARBOSA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº **884.000.260-04**, para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE PROGRAMAS E SISTEMAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO Nº 058/2015

DECRETO Nº 058/2015

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS NATOS PARA COMPOR O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art.1º- Atendendo o disposto no artigo 5º § 1º do Decreto nº 075/2013, ficam nomeados como membros natos para compor o GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL (GGI-M), os representantes abaixo elencados:

Ilma Grisoste Barbosa – Representante do Poder Executivo Municipal; **Izequiel Pereira de Abreu** - Representante do Poder Legislativo Municipal; **Jonas Duarte de Araújo**– Representante da Polícia Militar; **Adil Pinheiro de Paula** – Representante da Polícia Judiciária Civil; **Alice Cristina de Arruda e Silva Alves** – Representante do Ministério Público; **Elza Batista Rodrigues** – Representante do Poder Judiciário; **Janete Jarczeski** – Representante do Conselho Tutelar **Maria Cecília Alves da Cunha** – Representante da Defensoria Pública; **Neuza Ávila da Silva** – Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública (CONSESP); **Manoel Nasci-**

mento da Silva – Representante do Conselho Comunitária de Segurança Estadual (CONSEG); **Marcelo Walnier**– Representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Milena Rubim de Oliveira** – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; **Jeferson Marcio Baribieiro** – Representante da Associação Comercial e Industrial de Sapezal (ACISA); **Kátia Regina Smaniotto** – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Sapezal (CDL).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto nº 088/2013.

Gabinete da Prefeita, Sapezal – MT, 01 de junho 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 238/2015.

PORTARIA Nº 238/2015.

EXONERA A SRA. CHRISTINA DE ALMEIDA SOARES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido a **Sra. CHRISTINA DE ALMEIDA SOARES**, portador(a) do CPF nº **034.158.176-36**, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do município de Sapezal, a partir de 22 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2014.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E MILANI, BELLINI & MACHADO LTDA – ME.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, bem como o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 044/2014, O prazo de execução da obra compreenderá o período de 01/06/2015 até 28/11/2015, e o prazo de vigência do contrato o período de 02/07/2015 até 29/12/2015.

Vigência do Contrato: 02/07/2015 a 29/12/2015.

Prazo da Obra: 01/06/2015 a 28/11/2015.

Secretaria: Secretaria de Assistência Social.

PORTARIA Nº 215/2015.

PORTARIA Nº 215/2015.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR JOSE FLAVIO BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSE FLAVIO BARBOSA**, portador(a) do CPF nº **297.950.952-34**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/05/2015, por desenvolver trabalho em escola de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 207/2015.

PORTARIA Nº 207/2015.

NOMEAR A SRA. SOLANGE FERNEDA MOGNON, PARA OCUPAR O CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 440/2013** que nomeava a **Sra. SOLANGE FERNEDA MOGNON** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I – ASSISTENCIA SOCIAL** do quadro pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. SOLANGE FERNEDA MOGNON** portador (a) do CPF nº 937.424.361-04 para ocupar o cargo de INSTRUTOR DE CURSO do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social do município de Sapezal, a partir de 01 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 203/2015.

PORTARIA Nº 203/2015.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ADRIANA DE OLIVEIRA DE ASSIS CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ADRIANA DE OLIVEIRA DE ASSIS CARVALHO**, portador(a) do CPF nº **939.941.502-30**, ocupante do cargo de **CONTADOR – 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento estável da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/05/2015, por desempenhar funções na área de planejamento tais quais: Elaborar decretos e projetos de leis de créditos suplementares, controlar percentuais de créditos suplementares por decretos, controlar utilização do superávit financeiro, criar

elementos de despesas e fonte/destinação de recursos e apresentar relatórios mensais dos controles realizados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 224/2015.

PORTARIA Nº 224/2015.

ALTERA O MOTIVO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA SELMA DE BARROS, CONFORME PORTARIA Nº 407/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 407/2014, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê: **Pelo trabalho desenvolvido em função de organização e decoração de espaços públicos para o Natal;**

Passa-se a ler: Trabalhos desenvolvidos referente a decorações em eventos realizados pela Coordenação de Cultura.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes na Portaria nº 407/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 242/2015.

PORTARIA Nº 242/2015.

NOMEAR A SRA. TATIANE MOREIRA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. TATIANE MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **016.034.841-24** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PROJETOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 01 de junho do corrente ano, a qual terá as atribuições relacionadas ao PDI (Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado), Ouvidoria e SIC (Serviços de Informação ao Cidadão).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 217/2015.

PORTARIA Nº 217/2015.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA NEURACY FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **NEURACY FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **245.886.361-20**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/03/2015, por desenvolver trabalho na supervisão da escola Eneli Firmo Bandeira Scapinello – Bloco II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2015.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 235/2015.

PORTARIA Nº 235/2015.

NOMEAR O SR. LIERBETE DA SILVA PEREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU) – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LIERBETE DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF nº **974.569.003-10**, para ocupar o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU) – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 18 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o Sr. **LIERBETE DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF 974.569.003-10 nomeado através da portaria nº 235/2015 de 18/05/2015, para o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SAMU) – 40 HORAS**, do

quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Lierbete da Silva Pereira Ilma Grisoste Barbosa

Servidor(a) Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 023/2015

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público para conhecimento dos interessados que fará na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2015, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDA MUSICAL PARA O FEMUSA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL**. Com data Prevista para o dia *19 de junho de 2015*, as **08:00** (oito) horas (horário Local) o credenciamento e em seguida a abertura do pregão – O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500 ou na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, **centro**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PORTARIA Nº 206/2015.

PORTARIA Nº 206/2015.

NOMEAR A SRA. PRISCILA RIBEIRO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **PRISCILA RIBEIRO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº **010.750.671-89**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, a partir de 01 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 115/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 226/2015.

PORTARIA Nº 226/2015.

NOMEAR A SRA. ANDREIA LEAL DE ALMEIDA VIEIRA TASCHIN, PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANDREIA LEAL DE ALMEIDA VIEIRA TASCHIN**, portadora do **CPF nº 948.538.601-00** para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 04 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/2015

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 222/2015.

PORTARIA Nº 222/2015.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA LORECI ANTUNES MAXIMIANO MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. LORECI ANTUNES MAXIMIANO MACIEL**, portador(a) do **CPF nº 882.010.402-44**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO – 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/05/2015, por ficar responsável no apoio administrativo do laboratório municipal no que diz respeito a alimentação dos sistemas Consulfarma e gerenciamento de Ambiente Laboratorial da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 227/2015.

PORTARIA Nº 227/2015.

EXONERA O SR. LUIZ MICAEL DE PINHO DO CARGO DE INSTRUTOR ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. LUIZ MICAEL DE PINHO**, portador(a) do **CPF nº 568.332.101-87**, do cargo de **INSTRUTOR ESPORTIVO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, a partir de 08 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2015.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 213/2015.

PORTARIA Nº 213/2015.

PRORROGA LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA PELA PORTARIA Nº 379/2013 A SERVIDORA ISAURA MARQUES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 01 (um) ano a pedido da servidora, a licença para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria 379/2013 para a servidora pública **Sra. ISAURA MARQUES RODRIGUES**, portadora do **CPF nº 206.408.841-15**, Auxiliar de Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 189/2003.

§1º A licença de que trata o caput deste artigo poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo estável, licença para tratamento de assunto particular pelo prazo de até três anos (03) anos consecutivos, sem remuneração.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida a pedido da servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º -

A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º - Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos desde 03/05/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 233/2015.

PORTARIA Nº 233/2015.

NOMEAR O SR. ADAIR PRIGOL, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE SETOR DE APLIC E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 210/2014** que nomeava o **Sr. ADAIR PRIGOL** a ocupar o cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Gabinete da Prefeita do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear o Sr. **ADAIR PRIGOL** portador (a) do

CPF nº 717.626.989-00

para ocupar o cargo de CHEFE SETOR DE APLIC E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 08 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 228/2015.

PORTARIA Nº 228/2015.

NOMEAR A SRA. VANUZIA BARBOSA BITENCOURT CHAVES, PARA OCUPAR O CARGO DE ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 027/2015** que nomeava a **Sra. VANUZIA BARBOSA BITENCOURT CHAVES** a ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO SUPRIMENTOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. VANUZIA BARBOSA BITENCOURT CHAVES** portador (a) do

CPF nº 897.946.561-00

para ocupar o cargo de ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 08 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 196/2015

PORTARIA Nº 196/2015

NOMEIA O SERVIDOR ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA COMO FISCAL DE OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA**, engenheiro civil, portador do **CPF nº 721.746.411-00**, como responsável pela fiscalização de obra pública referente ao **Contrato Administrativo nº 033/2015**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para execução de pavimentação asfáltica, tipo tratamento superficial duplo tsd com capa selante e drenagem superficial (meio fio e sarjeta).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 07 de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 198/2015.

PORTARIA Nº 198/2015.

NOMEAR O SR. SINVALDO BEZERRA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o **Sr. SINVALDO BEZERRA DA SILVA**, portador(a) do **CPF nº 654.768.081-91**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, do quadro de pessoal de provimento estável da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 01 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2015.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 237/2015.

PORTARIA Nº 237/2015.

EXONERA O SR. JOÃO VANDERLEI DE SIQUEIRA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o **Sr. JOÃO VANDERLEI DE SIQUEIRA**, portador(a) do **CPF nº 222.889.020-00**, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento estável da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 20 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2015

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) Barbara Gabrielli de Souza Costa, portador(a) do CPF nº 059.031.211-10, residente e domiciliado na Rua 04 nº1421, bairro Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.339,14 (um mil trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **11/05/2015 e término até 31/12/2015**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013

, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumo cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 11 de maio de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
Ilma Grisoste Barbosa	Barbara Gabrielli de Souza Costa

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani CPF 065.101.258-97	Cleia Karaziaki dos Santos CPF 550.815.501-59

PORTARIA Nº 220/2015.

PORTARIA Nº 220/2015.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA LUCILENE RODRIGUES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **LUCILENE RODRIGUES PEREIRA**, portador(a) do CPF nº **969.585.451-68**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/05/2015, por desenvolver trabalho em escola de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 219/2015.

PORTARIA Nº 219/2015.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR MARCIO LUIZ OENNING DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MARCIO LUIZ OENNING DE JESUS**, portador(a) do CPF nº **817.744.191-49**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento estável da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/05/2015, por desenvolver trabalho em escola de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 241/2015

PORTARIA Nº 241/2015

CONCEDE A SERVIDORA FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA, LICENÇA NÃO REMUNERADA POR 03 (TRÊS) ANOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença não remunerada por 03 (três) anos, para a servidora pública **FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF nº 025.035.501-10, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o art. 1º desta Portaria, será concedida a pedido do servidor, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público nos termos do art. 116 e parágrafos da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 3º - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei 1.035/2013.

Art. 4º -

Ao servidor em gozo de licença, não é permitido o exercício de outro cargo público, por manter a titularidade de ambos, exceto se legalmente acumuláveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/06/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 01 dias do mês de junho de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO - CLEIDE DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 022/2015

DATA DA RESCISÃO: 01/05/2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: CLEIDE DE OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR GRADUADO

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de maio 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 205/2015.

PORTARIA Nº 205/2015.

NOMEAR A SRA. EDNA CRISTINA GASPARINI, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 323/2013** que nomeava a **Sra. EDNA CRISTINA GASPARINI** a ocupar o cargo de **ASSESSOR I – ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. EDNA CRISTINA GASPARINI** portador (a) do CPF nº 951.959.201-68

para ocupar o cargo de CHEFE DO PROCON do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e Planejamento do município de Sapezal, a partir de 08 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 208/2015.

PORTARIA Nº 208/2015.

NOMEAR O SR. ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU) – 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO**, portador do **CPF nº 042.523.363-41**, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU) – 40 HORAS** do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, a partir de 01 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e quinze, perante a Senhora **ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita de Sapezal, Estado De Mato Grosso, compareceu o **Sr. ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO**, portador do CPF 042.523.363-41 nomeado através da portaria nº 208/2015 de 01/05/2015, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU) – 40 HORAS**, do quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de Saúde do município de Sapezal, de conformidade com a Lei Municipal nº 1053/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2012 homologado pelo Decreto Executivo 056/2012 de 20/06/2012, tomando posse, entrando em exercício e prestando compromisso de desempenhar, nos termos da legislação em vigor, suas funções.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pela Prefeita Municipal e pelo(a) Servidor(a) empossado(a).

Antonio Marcos de Souza Grangeiro Ilma Grisoste Barbosa

Servidor(a) Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 223/2015.

PORTARIA Nº 223/2015.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SANDRA MARA DA SILVA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **SANDRA MARA DA SILVA PINTO**, portador(a) do CPF nº **598.553.632-72**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal em provimento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 01/05/2015, por desenvolver trabalho em escola de difícil acesso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO - LARISSA BERTOCCO GIMENEZ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado nº. 108/2015

DATA DA RESCISÃO: 01/05/2015

MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

CONTRATADO: LARISSA BERTOCCO GIMENEZ

CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

SAPEZAL, 01 de maio 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2015

Dotação Orçamentária: 05.008.12.364.0018.20092.3.1.90.11.00.0.0.01.000000

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) Kaira Márcia Supepi Matucari, portador(a) do CPF nº 061.761.931-09, residente e domiciliado na AV: Das Hortências S/N, bairro Jardim Sapezal, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) **CONTRATADO (A)** receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.339,14 (um mil trezentos**

e trinta e nove reais e quatorze centavos) pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **11/05/2015 e término até 31/12/2015**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013

, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) **CONTRATADO (A)** sujeitar-se-á às normas gerais do **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assumia cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 11 de maio de 2015.

CONTRATANTE Ilma Grisoste Barbosa	CONTRATADO (A) Kaira Márcia Supepi Matucari

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani CPF 065.101.258-97	Cleia Karaziaki dos Santos CPF 550.815.501-59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 115/2015

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0017.20086.3.1.90.11.00.0.0.01.180053

O Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 01.614.225/0001/09, com sede a Avenida Antônio André Maggi, nº 1400, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ilma Grisoste Barbosa, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 365.515.891-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro o(a) Sr.(a) Janiely Amanda Naves Rufino, portador(a) do CPF nº 043.950.411-24, residente e domiciliado na Rua das Rosas S/N, bairro Águas Claras, em Sapezal, neste ato denominado **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do regime administrativo especial previsto na Lei Municipal nº 1054/2013, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Art. 60, IX da LOM, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) acima qualificado(a), exercerá as funções de **Técnico em Desenvolvimento Infantil**, com carga horária de **40 horas semanais**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados, a importância mensal de **R\$ 1.339,14 (um mil trezentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)** pagos na mesma época dos demais componentes do quadro de pessoal do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato vigorará pelo prazo de no máximo um ano, com início em **01/05/2015 e término até 31/12/2015**, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1054/2013

, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA: O (A) CONTRATADO (A) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA QUINTA: Nenhuma das partes contratantes poderá alegar desconhecimento dos preceitos constitucionais retro mencionados ou de qualquer espécie de indenização ou qualquer outro direito que não esteja previsto na Lei Municipal nº 1054/2013.

CLÁUSULA SEXTA: A presente contratação fica automaticamente rescindida, independente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização além da prevista na legislação municipal, caso o contratado assuma cargo e função pública efetiva ou cargo comissionado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Regime Jurídico do servidor temporário é o Estatutário, não sendo cabível ao contratado(a) a estabilidade no emprego.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sapezal – MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sapezal, 01 de maio de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
Ilma Grisoste Barbosa	Janiely Amanda Naves Rufino

Testemunhas:

Edilson Luiz Miani CPF 065.101.258-97	Cleia Karaziaki dos Santos CPF 550.815.501-59

PORTARIA Nº 195/2015

PORTARIA Nº 195/2015

REVOGA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA LICENÇA NÃO REMUNERADA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a pedido da servidora, licença não remunerada para tratar de interesses particulares, concedida a servidora pública Sra. **TÂNIA MATOS LEITE**, nos termos do art. 116§1º da Lei 1.035/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto em contrário especificamente a Portaria nº 045/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 04 de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 202/2015.

PORTARIA Nº 202/2015.

NOMEAR O SR. FRANCISCO PRESTES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. FRANCISCO PRESTES DA SILVA**, portador(a) do **CPF nº 457.234.512-00**, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 01 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 221/2015.

PORTARIA Nº 221/2015.

ALTERA O MOTIVO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA INDIANARA MERTINS DIAS SANDERS CONFORME PORTARIA Nº 573/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 573/2013, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê: Por substituição da servidora Priscila Ribeiro, em Licença Maternidade;

Passa-se a ler: Desenvolver função de Assessora Técnica no departamento de Documentação Escolar, apoio as escolas no setor das secretarias e avaliações de desempenho na SEMECE .

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos constantes na Portaria nº 573/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 214/2015.

PORTARIA Nº 214/2015.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 091/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 091/2015, passando a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê: **Mairi Tavares de Melo Moreira** - Secretária de Saúde;

Passa-se a ler: **Marcelo Walnier** – Secretário de Saúde.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e incisos constantes na Portaria nº 091/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 20 dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 194/2015

PORTARIA Nº 194/2015

NOMEIA O SERVIDOR CLEVERSON DANIEL BARBIERO COMO FISCAL DE OBRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **Cleverson Daniel Barbiero**, engenheiro civil, portador do **CPF nº 021.753.819-35**, como responsável pela fiscalização de obra pública referente ao **Contrato Administrativo nº 029/2015**, que tem como objeto a execução da obra de construção de muro em alvenaria da unidade básica de saúde do bairro Jardim Sapezal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 165/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 04 de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 197/2015

PORTARIA Nº 197/2015

NOMEIA O SR. SELVINO LUIS MARCHETTI PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMERCIO E, COORDENADOR DE TURISMO DA PREFEITURA DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SELVINO LUIS MARCHETTI**, portador (a) do CPF nº 778.606.089-87 para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMERCIO e COORDENADOR DE TURISMO** do quadro de pessoal de provimento em Comissão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal.

Art. 2º - Pelo exercício de ambos os cargos o servidor perceberá tão somente a remuneração correspondente ao cargo de Coordenador de Indústria e Comércio ante a vedação Constitucional disposta no art. 37, XVI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -

Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 117/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio do ano de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 201/2015.

PORTARIA Nº 201/2015.

EXONERA O SR. MOACIR VALDAMERI DO CARGO DE ENCARGADO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. MOACIR VALDAMERI**, portador(a) do CPF nº **619.965.729-20**, do cargo de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 01 de maio de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 231/2015.

PORTARIA Nº 231/2015.

NOMEAR A SRA. GEOVANIA GOMES DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. GEOVANIA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº **028.885.371-76** para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 08 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2013

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 110/2013.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de fevereiro de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 230/2015.

PORTARIA Nº 230/2015.

NOMEAR A SRA. GREICE KELLY MOREIRA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **Portaria 425/2013** que nomeava a **Sra. GREICE KELLY MOREIRA DOS SANTOS** a ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE PAGAMENTO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal.

Art. 2º - Nomear a **Sra. GREICE KELLY MOREIRA DOS SANTOS** portador (a) do

CPF nº 033.000.401-83

para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE PAGAMENTO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Finanças do município de Sapezal, a partir de 08 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/05/2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 218/2015.

PORTARIA Nº 218/2015.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº **488.452.721-68**, ocupante do cargo de **PROFESSOR GRADUADO**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/05/2015, por ficar responsável pela Biblioteca Municipal Centro do Saber.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2015.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 072/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de maio de 2015.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 003/2015**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA 003/2015

Baseado no Art. 24 Inciso II

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2015-SOVSP, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de locação de um veículo por 200 horas trabalhada. Pelo Valor Global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Serra Nova Dourada-MT em 02 de junho de 2015

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREVISINOP
PORTARIA N.º 286/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) KARINA MERLINO AVILA FINATO.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao(a) servidor(a) Sr(a). **KARINA MERLINO AVILA FINATO**, efetivo(a) no cargo de **PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS**, referência “B”, nível “03”, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/05/2015 e término em 18/07/2015, conforme processo administrativo do **PREVISINOP**, n.º **2015.05.15917R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 27/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do **PREVISINOP**

**SAAES
PORTARIA Nº 019/2015 - SAAES****PORTARIA Nº 019/2015****DATA:** 02 de junho de 2015

SÚMULA: Exonera do quadro comissionado os servidores que menciona.

TEODORO MOREIRA LOPES DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, no quadro comissionado os servidores que menciona, a partir do dia 01 de junho de 2015.

NOME	CARGO	CC
ALENIR TEREZINHA TURRA	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO SAAES	07
JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES	DIRETORA DE COMERCIALIZAÇÃO	09
POLIANA NATARI VIEIRA	ASSESSORA JURIDICA	09
VALDIRA RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE DE DIVISÃO	03 A

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 02 de junho de 2015.

TEODORO MOREIRA LOPES

Diretor Presidente do SAAES

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 267/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LUCIA DOS SANTOS DA SILVA.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LUCIA DOS SANTOS DA SILVA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência “CLASSE C”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/05/2015 e término em 25/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17071P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 20/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 276/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELISANGELA DIAS COELHO.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **ELISANGELA DIAS COELHO**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência “C”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 10/05/2015 e término em 07/08/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15791R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**GABINETE
RESOLUÇÃO 010/2015**

DE 27 DE MAIO DE 2015

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 27/05/2015, às sete horas e trinta minutos, conforme a *Ata nº 212*, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1ª Aprovar a prestação de contas das Instituições, (CSMJ convênio 008/2015), referente à 2ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/04/2015 à 30/04/2015 **Valor: R\$ 8.000,00.** (CAOPA convênio 004/2015), referente à 1ª parcela liberada, correspondente ao período de 05/02/2015 à 31/03/2015

Valor

: R\$ 3.000,00. (CAOPA convênio 004/2015), referente à 2ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/04/2015 à 30/04/2015 Valor: R\$ 3.000,00. (ADEFIS convênio 001/2015), referente à 2ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/04/2015 à 30/04/2015 Valor: R\$ 2.000,00. (Comunidade Esp. Maria de Nazaré convênio 005/2015), referente à 2ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/04/2015 à 30/04/2015 Valor: R\$ 3.500,00. (Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo convênio 012/2015), referente à 2ª parcela liberada, correspondente ao período de 01/04/2015 à 30/04/2015 Valor: R\$ 9.356,80. (ADEVAS (convênio nº 002/2015), referente à 1ª parcela liberada correspondente ao período de 05/02/2015 à 31/03/2015), Valor R\$ 2.900,00. (ADEVAS (convênio nº 002/2015), referente à 2ª parcela liberada correspondente ao período de 01/04/2015 à 30/04/2015), Valor R\$ 2.900,00. (FUNVIDA (convênio 006/2015), referente à 1ª parcela correspondente ao período 02/02/2015 à 30/04/2015). (ASBE (convênio nº 003/2015) referente à 1º e 2º parcelas liberadas correspondente ao período de 05/02/2015 à 30/04/2015 valor R\$ 2.000,00.

Art. 2º - Deliberar por não votar a prestação de contas da (AVOS – Associação Vasos do Oleiro (convênio 007/2015), por ausência do relatório de atividades.

Art. 3º - Deliberar pela aprovação do Relatório Circunstanciado do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de março/2015.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 27 de maio de 2015.

JOÃO CARLOS GIRARDI

PRESIDENTE - CMAS

**GABINETE
RESOLUÇÃO 08/2015**

DE 17 DE MARÇO DE 2015.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 17/03/2015, às oito horas e trinta minutos, conforme a *Ata nº 210*, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 para a serem utilizados em 2015. Saldos CREAS R\$ 92.145,08 desse valor, R\$ 5.981,89 destinados para compra de material de consumo sobra liquida R\$ 86.163,19 desse valor R\$ 55.000,00 serão utilizados no Diagnóstico Sócio familiar a ser realizado em 2015 e R\$ 31.163,19 na ampliação de salas e cozinha do CREAS.

Art. 2º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 para a serem utilizados em 2015. Saldos PAIF R\$ 74.727,72 valor empenhado entre material de consumo e permanente: R\$ 61.032,32 e R\$ 13.695,40 para material de consumo para o CRAS.

Art. 3º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 para a serem utilizados em 2015. Saldos Serviço de Acolhimento de Rua: R\$ 48.573,20, este permanece programado para o mesmo fim em 2015.

Art. 4º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 para a serem utilizados em 2015. Saldos FUMIS R\$ 152.726,09 desse valor, R\$ 25.000,00 será destinado para pagamento da Banda Novo Tempo que fará duas apresentações no mês da mulher através do projeto março sempre mulher da SASTH e R\$ 40.133,95, para ampliação da salas do CREAS/Sinop/MT permanecendo R\$ 15.204,28, aquisição de ventiladores com vaporizador que serão instalados nos CRAS. E permanecendo o saldo restante R\$ 72.387,86, disponível para os demais projetos ligados a SASTH.

Art. 5º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 para a serem utilizados em 2015/Saldos CAD ÚNICO R\$ 176.417,16 a serem utilizados em, ampliação das salas de atendimento do bolsa família nos CRAS, aquisição de balanças fixa e móvel para uso dos agentes de saúde em atendimentos a famílias.

Art. 6º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 para a serem utilizados em 2015. PAC I R\$ 37.207,48 o saldo total será destinado para Obra Unida São Vicente de Paula (Lar Vicentinos).

Art. 7º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 da FMAS PVMC no valor de R\$168.869,19 para serem utilizados em 2015. R\$ 100.000,00, serão utilizados no Diagnóstico Sócio familiar a ser realizado em 2015, o restante R\$ 68.869,19 Serviço de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente.

Art. 8º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 da FMAS PJOV no valor de R\$ 81.958,15, para serem utilizados em 2015. Serviço de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente.

Art. 9º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 do Serviço de Fortalecimento de Vínculo Social no valor de R\$ 150.122,64 para serem utilizados em 2015. R\$ 55.290,55 utilizados no Diagnóstico Sócio familiar a ser realizado em 2015, R\$ 8.624,53 Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente, R\$ 73.737,70 Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculo para idoso, R\$ 12.469,86 CRAS e PAIF.

Art. 10º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 da BPC NA ESCOLA R\$ 9.768,10 para a serem utilizados em 2015/os demais projetos ligados a SASTH.

Art. 11º Deliberar aprovação da reprogramação dos saldos de 2014 do IGD SUAS R\$ 46.233,76 para a serem utilizados em 2015/em gastos referentes á Conferências Municipais/Sinop - MT.

Art. 12º Revogar Resolução 06/2015 do CMAS, correspondente a Ata n-210 de 17/03/2015

Art. 13º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 17 de Março de 2015.

JOÃO CARLOS GIRARDI
PRESIDENTE - CMAS

GABINETE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Processos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 644/2014, vem notificar e convocar a **Sra. SUELI MONTEIRO** para

comparecer no dia **08 de junho de 2015, às 09:00 hs**, na sala da Comissão Especial de Processos Administrativos, situada à Rua das Avenças, nº 1481, Centro, prédio da Secretaria Municipal de Administração, para tratar de assuntos de seu interesse.

Sinop – MT, 01 de junho de 2015.

SEVERINA MARTA DA SILVA WALKER

Presidente Comissão Especial de Processo Administrativo

GABINETE EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 002/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, em consonância ao disposto no art. 17, §1º da Lei Complementar nº 062/2011, prorroga por mais 30 (trinta) dias a posse dos candidatos abaixo relacionados, convocados através do Edital nº 001/2015 do Concurso Público nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Município – Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso AMM – no dia 23 de abril de 2015, conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 h

Class.	Nome
32	MARIA PRICILA RAIMUNDO
54	CAROLINA STEFANELLO PIRES

Sinop-MT, 26 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº. 001/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, prorroga por mais 30 dias a contar a partir do dia 28/08/2015, à posse da candidata abaixo relacionada, aprovada em 8º lugar no Concurso Público nº 001/2014, em virtude de cumprimento de Licença Maternidade, assegurado pelo art. 13, §1º da Lei Federal nº 8.112/90, conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 h

Class.	Nome
8	MARCIA DA ROCHA LOURENCO

Sinop-MT, 26 de maio de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

SAAES PORTARIA Nº 020/2015

PORTARIA Nº 020/2015

DATA: 02 de junho de 2015

SÚMULA: Destitui a servidora que menciona.

TEODORO MOREIRA LOPES, DIRETOR PRESIDENTE DO SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º Destituir, a servidora que menciona, a partir do dia 01 de junho de 2015.

NOME	CARGO	CC
ELIS REGINA DA SILVA MUL- LER	ASSIST DE DEPTO DE LICITA- ÇÃO	05

Art.2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAES,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de junho de 2015.
TEODORO MOREIRA LOPES
Diretor Presidente do SAAES

**GABINETE
DECRETO N° 125/2015**

DATA: 01 de junho de 2015.

SÚMULA: Altera o Decreto n°. 116/2014, de 09 de junho de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei n°. 1296/2010, de 06 de abril de 2010, alterada pela Lei n° 1751/2012, de 11 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado a alínea “C” do inciso II do art. 1° do Decreto n° 116/2014, de 09 de junho de 2014, conforme segue:

“II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

c) 6ª Subseção da OAB/MT

Titular: Diego Fernando Gallina

Suplente: Thiago Silva Mendes”

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N°. 332/2015**

DATA: 01 de junho de 2015.

SUMULA: Designa a servidora ANGELA MARIA SOUZA para substituir temporariamente a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar a servidora ANGELA MARIA SOUZA, matrícula 10810, para substituir temporariamente, nos termos do §1° do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei n° 254/93, de 29 de março de 1993, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Ivone Latanzi da Costa.

Art. 2°. A substituição temporária de que trata a presente, ocorrerá no período compreendido de **08 a 14 de junho de 2015**.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

EM, 01 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N°. 331/2015**

DATA: 01 de junho de 2015.

SUMULA: Defere averbação por tempo de Contribuição.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°. Deferir a averbação por tempo contribuição, do servidor JOSE ALVES MIRANDA do período de 01/08/1994 a 24/08/1994; 07/02/1995 a 29/02/2000; 01/02/2001 a 31/10/2001; 03/12/2001 a 02/03/2002; 04/03/2002 a 29/06/2002; 02/07/2002 a 29/10/2002; 01/11/2002 a 20/12/2002; 01/03/2003 a 01/09/2003, prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob protocolo 10021010.1.00019/14-2 totalizando 2.708 (dias) correspondendo a 7 (sete) anos, 5 (cinco) meses e 3(três) dias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO-GROSSO.

EM, 01 de junho de 2015.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 287/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARGARETE SCHMITUTZ.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1° Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARGARETE SCHMITUTZ**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM HISTORIA 40 HS, referência “C”, nível “06”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/05/2015 e término em 20/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15773R1**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 27/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 277/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. FABIANE MARIA CONCEICAO DE ALMEIDA.”

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. FABIANE MARIA CONCEICAO DE ALMEIDA, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, referência "C", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 21/05/2015 e término em 17/09/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.08.17094P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/05/2015

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 289/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TARCILA LOPES CANABARRO."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **TARCILA LOPES CANABARRO**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/05/2015 e término em 18/08/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.15829R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 27/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 268/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) EUCLIDES SALVIANO."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **EUCLIDES SALVIANO**, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, referência "CLASSE B", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/05/2015 e término em 01/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.17072P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 20/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 270/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA MADALENA DELLA GIUSTINA HEIDMAN."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA MADALENA DELLA GIUSTINA HEIDMAN**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "CLASSE C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 15/05/2015 e término em 29/05/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.15812R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 20/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 288/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TARCILA LOPES CANABARRO."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **TARCILA LOPES CANABARRO**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 21/05/2015 e término em 18/08/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2015.05.15830R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 27/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 266/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) BEATRIZ DALLAGNOL."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **BEATRIZ DALLAGNOL**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM CIÊNCIAS 20HS, referência "CLASSE C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/05/2015 e término em 10/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13503R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 20/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 264/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOICIMARA RODRIGUES DE MOURA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JOICIMARA RODRIGUES DE MOURA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "CLASSE C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/05/2015 e término em 02/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.11214R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 20/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 272/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) IZAURA FRANCISCA DE OLIVEIRA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **IZAURA FRANCISCA DE OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência "CLASSE F",

nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/05/2015 e término em 20/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15797R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 20/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 263/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SILENE NATALI MARIN DOS REIS."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **SILENE NATALI MARIN DOS REIS**, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "CLASSE C", nível "03", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/05/2015 e término em 20/06/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.16060P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 20/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 278/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) LECILA GHIRALDI ROSA."

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **LECILA GHIRALDI ROSA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30HS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/06/2015 e término em 23/10/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17070P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 26/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 269/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JULIANA MEIRA DE CAMPOS.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **JULIANA MEIRA DE CAMPOS**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência “CLASSE C”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/06/2015 e término em 10/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.16064P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 20/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 280/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) NEIDE OLIVEIRA DA ROCHA DOS SANTOS.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **NEIDE OLIVEIRA DA ROCHA DOS SANTOS**, efetivo(a) no cargo de OPERARIO BRAÇAL, referência “A”, nível “04”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/06/2015 e término em 13/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.17115P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 27/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 281/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA LUCIA DA SILVA TREVISAN DE OLIVEIRA.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei

Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **MARIA LUCIA DA SILVA TREVISAN DE OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 40HS, referência “C”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/05/2015 e término em 22/11/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.07784R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 27/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ERRATA: PORTARIA Nº 043/2015.**

Ficam retificados termos da **Portaria nº 043/2015**.

Onde se lê: “Fernando Foliatti Canabarro”

Leia-se: “João Fernando Foliatti Canabarro”

Os demais termos da portaria permanecem inalterados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, em 02 de junho de 2015

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 285/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) KARINA MERLINO AVILA FINATO.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **KARINA MERLINO AVILA FINATO**, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, referência “B”, nível “05”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/05/2015 e término em 18/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.15916R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 27/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 284/2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DANIANE CAMARGO DA SILVA HAUBERT.”

A Diretor (a) Executivo (a) do PREVISINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei

Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). **DANIANE CAMARGO DA SILVA HAUBERT**, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "A", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 22/05/2015 e término em 20/07/2015, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2015.05.13455R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 27/05/2015.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREVISO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT PORTARIA N.º 116/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição a Servidora Sr.ª Clari Inês Grando".

O Diretor Executivo do **PREVISO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº 041 de 19 de Dezembro de 2003; Lei Complementar n.º 139/2011 de 26 de Agosto de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Sorriso - MT; Art. 12, inciso III, alínea "a", combinado com o Art. 99 da Lei Complementar n.º 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social de Sorriso/MT.**

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Clari Inês Grando**, portadora do RG nº 2.018.007-2 SSP/PR, CPF nº 004.231.849-11, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa – 40 horas/semanais, Classe "B", Nível "IV", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida servidora conta com 11.610 dias trabalhados, ou seja, 31 anos, 09 meses e 25 dias, com Proventos Integrais de Contribuição, conforme o processo do PREVISO n.º 2015.09.00000004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso - MT, 03 de Junho de 2015.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARATER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação de São José do Povo, acatando a deliberação da Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, definiu a realização da I Conferência Municipal de Educação de São José do Povo, no dia 03 de junho de 2015.

§ 1º - A I Conferência Municipal de Educação foi precedida por debates em escolas, garantindo a elaboração deste plano com ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil.

§ 2º - A I Conferência Municipal de Educação possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para município de São José do Povo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Educação tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL:

Elaborar o Plano Municipal de Educação e propor uma política municipal de educação alinhada aos demais Planos de Educação Nacional e Estadual, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Contribuir para o processo de construção do Plano Municipal de Educação, bem como a implementação das suas diretrizes, medidas legislativas estabelecidas nos artigos da lei, metas e estratégias.
- Construir conceitos, diretrizes e estratégias municipais para a efetivação do Sistema Nacional de Educação;
- Integrar todos os níveis, etapas e modalidades da educação numa abordagem sistêmica, com vistas a edificar o Sistema Nacional de Educação, especialmente no tocante ao planejamento e gestão, avaliação, financiamento, formação inicial e continuada dos trabalhadores em educação, além da garantia das condições de oferta de ensino com qualidade social;
- Contribuir com reformulações necessárias ao marco legal da educação nacional, para que o planejamento de ações articuladas entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios se tornem uma estratégia basilar para a implementação do PNE; e
- Indicar as condições para a definição de políticas educacionais que promovam e valorizem a inclusão social, orientação sexual, étnica e de gênero.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Educação, que será realizada em São José do Povo, no dia 03 de junho de 2015, foi precedida por debates nas escolas.

§ 1º Participam desse processo o Poder Público, segmentos educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da educação brasileira conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

§ 2º - Os Debates nas escolas foram organizados com ampla participação da sociedade, de forma presencial, e não tiveram caráter deliberativo.

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Educação será presidida por um membro eleito pela Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - A II Conferência Municipal de Educação organizada e coordenada pela Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Educação, terá como objeto de discussão o Plano Municipal de Educação, tendo como documento orientador o Documento Base elaborado a partir do Plano Nacional de Educação e da Proposta do Plano Estadual de Educação.

Art.5o- A Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Educação constituiu Grupos de Trabalho para a execução das ações referentes a todas as etapas da I Conferencia Municipal de Educação, a saber:

- a) Grupo de Trabalho de Comunicação
- b) Grupo de Trabalho de Sistematização
- c) Grupo de Trabalho de Metodologia

§ 1º- O grupo de trabalho de Comunicação tem como responsabilidades:

I – Apoiar e acompanhar a realização dos debates;

II – Realizar campanhas publicitárias e elaborar materiais de divulgação da

I Conferencia Municipal de Educação, assim como distribuí-los e inseri-los nos locais e meios mais apropriados.

§ 2º - O Grupo de Trabalho de Metodologia tem como responsabilidades:

I – Elaborar a proposta metodológica da I Conferencia Municipal de Educação, incluindo a sua dinâmica, definição do seu tema central, eixos temáticos, colóquios e mesas de interesse;

II – Elaborar o Documento Base da I Conferencia Municipal de Educação;

III – Sintetizar as emendas que compõem o Documento-Base, efetuando os ajustes necessários para garantir a coesão e a coerência do texto;

IV – Sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;

V – Avaliar as moções apresentadas durante a I Conferencia Municipal de Educação.

§ 3º- O Grupo de Trabalho de Sistematização tem como responsabilidade:

I – Realizar a sistematização das emendas aprovadas na Plenária Final e elaboração do Documento Final da I Conferencia Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DO TEMARIO E DA PROGRAMACAO

Art. 7o - A I Conferência Municipal de Educação tem como tema principal a construção de documento orientador para a elaboração do Plano Municipal de Educação, que será discutido a partir dos seguintes eixos:

- Eixo I – Educação Infantil
- Eixo II – Ensino fundamental
- Eixo III – Ensino Médio e Educação Profissional
- Eixo IV – Educação de Jovens e Adultos.
- Eixo V – Educação no campo
- Eixo VI – Educação Superior
- Eixo VII- Educação Especial

Art. 8o - A I Conferência Municipal de Educação será estruturada com a seguinte dinâmica:

- I - abertura
- II – plenária de aprovação do regimento interno;
- III – plenárias de eixo;
- IV – solenidade de abertura da plenária final; e
- V – plenária final.

Art. 9o - Os debates na I Conferencia Municipal de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração a representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

Art. 10o - As atividades da I Conferencia Municipal de Educação terão como referencia a programação presente no Anexo I deste Regimento.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERENCIA

Art. 11 - As contribuições e propostas ao Documento Base nas discussões realizadas nas escolas foram incorporadas ao Documento-Base da I Conferencia Municipal de Educação.

Art. 12o - Para a elaboração do Documento-Base da I Conferencia Municipal de Educação, foram consideradas todas as propostas enviadas a Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação durante o período de consulta publica.

No Documento-Base da I Conferencia Municipal de Educação foram incorporados quatro tipos de emendas:

I – Aditivas; II – Supressivas; III – Substitutivas; e

IV – Novas (novos parágrafos ao Documento)

Paragrafo único - As emendas propostas que não dialogaram com a estrutura do Documento Base ou que possuem incompatibilidade com as Metas, conforme análise do Grupo de Trabalho de Sistematização serão publicadas nos anais da I Conferencia Municipal de Educação.

Art. 13 - As discussões a serem realizadas nas atividades da I Conferencia Municipal de Educação deverão se limitar aos conteúdos do Documento-Base da I Conferencia Municipal de Educação.

Seção I

Das Plenárias de Eixo

Art. 14 - As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

I – Apresentação e escolha da equipe de coordenação dos trabalhos, composta por pelo menos um membro da Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, responsável pela redação e mais dois membros escolhidos consensualmente dentre os presentes;

II – Leitura do Capítulo V deste Regimento;

III – Leitura das Metas e Estratégias referentes ao Eixo, com destaques orais;

IV – Discussão e votação dos destaques;

V – Apresentação, discussão e votação de novas emendas;

VI - Encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Paragrafo único. A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros da Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

Art. 15 - A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I – As emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento-Base da I Conferencia Municipal de Educação, que não forem destacadas oralmente pelo plenário durante a leitura do documento, serão consideradas aprovadas;

II – As novas emendas relativas aos respectivos eixos deverão ser apresentadas oralmente e por escrito;

III – As novas emendas que não forem apresentadas por escrito não serão incorporadas ao documento.

IV – As novas emendas serão apreciadas somente após a apreciação dos destaques realizados durante a leitura dos respectivos eixos, constantes do Documento-Base da I Conferencia Municipal de Educação se houver tempo hábil.

V – Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do respectivo eixo, constante do Documento-Base da

I Conferencia Municipal de Educação ou novas emendas, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação;

VI – As emendas encaminhadas a plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base;

VII – As emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final; e

VIII – As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Art. 16 - As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Seção II

Da Plenária Final

Art. 17 - Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§ 1o - Constarão do Documento Final da I Conferência Municipal de Educação as propostas aprovadas na plenária final.

§ 2o - As emendas que não forem aprovadas na plenária final da I Conferência Municipal de Educação constarão dos anais da Conferência.

Art. 18- As intervenções nas plenárias da I Conferência Municipal de Educação deverão acontecer num intervalo de tempo de três minutos para cada participante.

Paragrafo único. As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, a coordenação para posterior registro nos anais da I Conferência Municipal de Educação.

Art. 19 - As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, sem prejuízo do andamento das atividades.

Seção III

Das moções

Art. 20 - Os delegados só poderão apresentar moções de caráter nacional e que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da I Conferência Municipal de Educação.

§ 1o - Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais dos delegados credenciados na I Conferência Municipal de Educação.

§ 2o - As moções serão recebidas pelo Grupo de Trabalho de Sistematização até as 15:00 horas do dia 03 de junho de 2015.

§ 3o - As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da I Conferência Municipal de Educação.

§ 4o - As moções terão sua admissibilidade avaliada pelo Grupo de Trabalho de Sistematização segundo os critérios acima enunciados.

§ 5o - As moções admitidas pelo Grupo de Trabalho de Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO VI

DA COMPOSICAO E PARTICIPACAO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Art. 21 - A I Conferência Municipal de Educação contara com uma participação ampla e representativa das varias instituições municipais, orga-

nizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores da educação; de empresários; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de educação.

Art. 22 - Participarão da I Conferência Municipal de Educação na condição de delegado, com direito a voz e voto, todas as pessoas que se inscreverem nos dias da Conferência.

Art. 23 - São considerados delegados natos da I Conferência Municipal de Educação os componentes da Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, membros do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário.

Paragrafo único: Serão garantidas as condições de acessibilidade em todas as etapas da Conferência Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 24 - O credenciamento de delegados da I Conferência Municipal de Educação São José do Povo ocorrerá antes de cada etapa.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 - As despesas com a organização e a realização da I Conferência Municipal de Educação ocorrerão a conta de dotações orçamentárias consignadas a Secretaria Municipal de Educação e/ou por recursos de outras fontes.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 26 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão para Elaboração e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

ANEXO I

CRONOGRAMA

03 de junho de 2015

07:00- Café e Credenciamento

07:30 - Abertura da I Conferência Municipal de Educação

07:50- Apresentação Cultural

08:00 – Leitura e aprovação do Regimento interno

09:00 – Discussão dos Eixos.

11:30 – Almoço

13:00 – Plenária dos Eixos.

15:15- Intervalo e Lanche

15:30 – Plenária Final

18:00 – Encerramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N° 001/2015/CMDCA

Abre inscrições para a escolha de Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes, do Município de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso, estabelece a Eleição Complementar e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, torna público que, com base na Lei N°. 8.069/1990 (Estatuto da Cri-

ança e do Adolescente) e na Lei Municipal Nº929/2012, estão abertas as inscrições para o cargo de Conselheiro Tutelar e Suplentes no Município de São José do Rio Claro, **com vigência até 10 de Janeiro de 2016 à 10 de janeiro de 2020.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Lei nº 715 de 21 de dezembro de 2007. 1.2 A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 3 (três) etapas: I. Inscrição dos candidatos; II. Prova de aferição de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); III. Eleição dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimento, através de voto direto, secreto e facultativo. 1.3 O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função. 1.4 A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital. 1.5 Este edital estará disponível e afixado no Quadro de Editais na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no Conselho Tutelar, na Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro.

2. DO CARGO E DAS VAGAS

2.1 As vagas de Conselheiros Tutelares Titulares a serem eleitos são de 05 (cinco).

2.1.1 As vagas de Conselheiros Tutelares suplentes a serem eleitos são de 05 (cinco)

2.2 A função do Conselheiro Suplente será exercida em caso de afastamento temporário ou exoneração de alguém do quadro de Conselheiros tutelares titulares que é composto de 05 (cinco).

3. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

3.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante, e a remuneração, conforme Lei Municipal corresponde:

I. Vencimento equivalente até 02 (dois) salários mínimos, II. Cobertura previdenciária; III. Gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30(trinta) dias, acrescidas de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal; IV. Licença-maternidade; V. Licença-paternidade; VI. Gratificação natalina 3.2. Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta no presente edital e alterações posteriores. 3.3. A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do Conselheiro no mês de Dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano. 3.4. A função do Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro. 3.5. Ficam assegurados ao servidor público Municipal eleito, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato. 3.6. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia da seguinte forma: I. De segundas a sextas feiras, em sua sede, cumprindo expediente semanal de atendimento externo ao público, com no mínimo 40 (quarenta) horas semanais – em horário comercial, presente no mínimo 2 (dois) conselheiros; a. O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 7:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h; II. O expediente semanal, externo, (Plantões) aos sábados, domingos e feriados, será realizado entre os conselheiros tutelares sob a forma de rodízio, mediante escala previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno. 3.7. Fora do horário de expediente externo os Conselheiros Tutelares responsáveis pelo expediente ou plantão, atenderão as partes e procederão as averiguações e encaminhamentos cabíveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O registro das Candidaturas a Conselheiro Tutelar será feito no período 04/06/2015 a 22/06/2015, em dias úteis, no horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

4.2 Poderão submeter-se à eleição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos, comprovados no ato de inscrição:

I – Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de Certidão Negativa de Antecedentes Penais;

II - Idade superior a 21(vinte e um) anos;

III – Residir no Município de São José do Rio Claro, demonstrada através de comprovante de residência dos últimos 02 (dois) anos anteriores à publicação do Edital;

IV – Ser inscritos como eleitor no Município de São José do Rio Claro, comprovado através de título de eleitor;

V - Apresentar atestado médico que comprove estar em pleno gozo da aptidão física para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

VI – Aprovação no exame de aferição de conhecimento específico sobre o ECA.

VII - que tenha o ensino médio completo.

VIII –Avaliação Psicológica

4.3. A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, devendo apresentar no ato da inscrição:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor com comprovante da última votação;

d) Comprovação de residência no município há pelo menos 02 anos, que poderá ser através de fatura de água, luz, telefone, IPTU, Matrícula escolar, entre outras, em nome do interessado.

e) Duas fotos 3x4, recente, colorida, com fundo branco;

f) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

g) Comprovante de Escolaridade;

h) Declaração de idoneidade moral, nos termos da Resolução nº. 01/08 do CMDCA

i) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00

4.4. Será permitido ao candidato que tiver concluído o Ensino Médio, e ainda não estiver de posse do certificado de conclusão, apresentar declaração, emitida pela instituição onde concluiu o curso. Obriga-se no entanto o referido certificado até a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado.

4.5– Ficha de inscrição deve estar devidamente preenchida com letra de forma, sem emendas, rasuras ou ressalvas e assinada, a qual será fornecida no local das inscrições.

4.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, acompanhado da documentação comprobatória (originais e cópias) dos requisitos citados acima.

4.7. No requerimento de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, relacionados acima, o instrumento de procuração com firma reconhecida e fotocópia de documento de identidade do procurador.

4.8. O recolhimento da taxa de inscrição deve ser efetuado através de depósito bancário nas agências do Banco do Brasil em benefício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente na Agência 14981-0 conta corrente nº. 14981-0.

4.9. não será aceito para efeito de comprovação de depósito bancário a operação realizada em caixa eletrônico através de envelope.

4.10. Em nenhuma hipótese será concedida isenção de taxa de inscrição.

4.11. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição recolhida será objeto de restituição.

4.12. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive e todo aquele que não foi penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

4.13. O Servidor público Municipal que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4.14. Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste Edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.

4.14. Não será aceita a inscrição do Conselheiro Tutelar que já cumpriu dois mandatos consecutivos, conforme determina o Art. 132 da Lei N° 8.069/1990.

4.16. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

4.17. Nenhum registro será admitido fora do período de inscrição.

5. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

5.1. Na data de 26/06/2015, será publicado edital, com a relação de candidatos inscritos, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro, para ciência pública.

5.2. A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 05 dias entre o período 27/06/2015 a 01/07/2015, em horário de atendimento ao público, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, para impugnar a candidatura, oferecendo prova do alegado.

5.3. O candidato impugnado deverá manifestar-se sobre a impugnação, de forma escrita, também no prazo de 05 dias, no período de 02/07/2015 a 07/07/2015, em horário de atendimento ao público na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro.

5.4. A comissão eleitoral terá o prazo de 05 dias, no período de 08/07/2015 a 13/07/2015, para apresentar resposta quanto às impugnações.

5.5. Na data de 20/07/2015, será publicado edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no prédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Câmara de Vereadores e Fórum de São José do Rio Claro.

6 - DA PROVA DE AFERIÇÃO

6.1. Aos candidatos que tiverem confirmadas suas inscrições, será facultada a participação de uma sessão de estudo dirigido, a ser realizado nos dias 24/07/2015, em local e horário a ser divulgado com a devida antecedência, com a colaboração do Ministério Público, acerca de matéria contida no Estatuto da Criança e do Adolescente que será objeto da prova.

6.2. A prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente e conterá 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5 (cinco) pontos. 6.3. A prova escrita será de múltipla escolha e, em qual-

quer questão da prova, haverá somente uma alternativa correta, sendo que o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 5 (cinco) alternativas apresentadas. 6.4. O candidato deverá assinalar as respostas às respectivas questões propostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. 6.5. Atribuir-se-á nota zero à questão: a) com mais de uma opção assinalada; b) sem opção assinalada; c) com rasura ou rressalva; d) assinalada a lápis; e) quando a alternativa assinalada for incorreta. 6.6. Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral. 6.7. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados. 6.8. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, tablet, receptor, gravador, calculadoras ou similares), livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar. 6.9. Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Eleitoral, o candidato que: a) Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes; b) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de qualquer material proibido por este edital. 6.10. Terminado o tempo da prova, a folha de respostas deverá ser entregue sem protelação. 6.11. A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 26/07/2015, na Escola Estadual Dr. Anísio José Moreira, sito a Rua Acre, nº 544, Centro, nesta cidade, com início às 08:00 e término às 12:00 horas. 6.11.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cédula oficial de identidade (RG) ou carteira de identidade profissional e Cartão de Identificação. 6.11.2. Caso o candidato não possua, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial ou o protocolo de solicitação da segunda via, juntamente com outro documento oficial, com foto, que o identifique. 6.11.3. A juízo da Comissão Eleitoral, o candidato que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento de identidade. 6.11.4. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição. 6.12. Relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada no dia 28/07/2015 em Quadros de Aviso na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no Conselho Tutelar, na Câmara Municipal de São José do Rio Claro e na Promotoria de Justiça. 6.13. A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 02 dias entre o período 29/07/2015 a 31/07/2015, em horário de atendimento ao público, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, para oferecer recurso contra o resultado. 6.14. A comissão eleitoral, apresentará decisão definitiva quanto os recursos apresentados no dia 04/08/2015.

7. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 – A Avaliação Psicológica será realizada com psicólogo credenciado

7.2 O candidato classificado preliminarmente deverá comparecer na Secretaria de Promoção e Assistência Social na data de 06/08/2015 a 07/08/2015 no horário de 07:00hs às 11:00 hs e 13:00 hs às 16:00 hs para agendar o horário da avaliação psicológica.

7.3 - O referido exame consistirá na aplicação entrevista e testes psicológicos, visando aferir se o candidato possui condições psicológicas e capacidade de lidar com conflitos sócio-familiares para prestar atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias.

7.4 - Será considerado inapto o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos na entrevista para cada teste ou que apresente traços indicadores de desvios, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas.

7.5 - Será desclassificado o candidato que se recusar a participar da Avaliação Psicológica.

7.6 - As avaliações escrita e psicológicas são eliminatórias e serão publicadas no dia 14/08/2015.

7.7.A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 02 dias entre o período 17/08/2015 a 18/08/2015, em horário de atendimento ao público, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, para oferecer recurso contra o resultado do concurso

7.7 . A comissão eleitoral terá o prazo de dois dias, no período de 19/08/2015 a 20/08/2015, para apresentar decisão definitiva quanto os recursos apresentados no dia 21/08/2015 7.8 Na data de 25/08/2015, será publicado edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições aprovadas, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no prédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Câmara de Vereadores e Fórum de São José do Rio Claro.

7.9 No dia 28/08/2015 se realizará Reunião da Comissão Especial Eleitoral, com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, sendo que os candidatos firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 – CONANDA.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no concurso.

8.2 - Serão considerados inscritos definitivamente no processo de escolha de Conselheiro Tutelar os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:

8.3 - que obtiverem maior pontuação na Avaliação de Títulos;

8.4 que obtiverem no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Avaliação Escrita;

8.5 - estar APTO na Avaliação Psicológica;

8.6 – A lista com os candidatos classificados na inscrição definitiva será afixada no mural da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Câmara municipal, jornais locais e Ministério Público.

09. DA PROPAGANDA ELEITORAL

09.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados, em especial promessa de resolver eventuais demandas que não são atribuições do Conselho Tutelar. 09.1.1. A propaganda eleitoral será permitida até 05 (cinco) dias antes do processo eleitoral, ou seja, até o dia 29/09/2015.

09.2. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores.

09.3. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

09.4. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas de notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

09.5. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como fica vedada aos mesmos,

fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

10. DA ELEIÇÃO

10.1.A eleição será realizada no dia 04/10/2015, no horário compreendido entre 08:00hs às 17:00 hs, na Escola Estadual Dr. Anísio José Moreira, sito a Rua Acre, n. 544, Centro, nesta cidade; dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos.

10.1.1 Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.

10.1.2 No caso de utilização da Cédula, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.

10.1.3 Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

10.2.A eleição será divulgada pela Comissão Eleitoral.

10.3. No local de votação será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

10.4. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos, o Título de Eleitor e a carteira de identidade, ou outro documento equivalente a esta, com foto, a fim de comprovar ser eleitor neste Município de São José do Rio Claro no período mínimo de três meses.

10.5. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, O Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

10.6. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar.

10.7. A eleição será fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.

10.8.O eleitor poderá escolher apenas um nome para a votação.

10.9.O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor em cabine apenas para efeito de votação do candidato.

10.09.A eleição será presidida e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral.

11. DO VOTO

11.1.Os Conselheiros serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Podem votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até 03(três) meses antes da eleição.

11.2.O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.

11.3. O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e o número do(s) candidatos(s) escolhido(s).

12. DA CÉDULA OFICIAL

12.1.A cédula será confeccionada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José do Rio Claro, com indicação do número e nome do(s) candidatos(s).

12.2.Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência àquele que primeiro se inscrever.

12.3.O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

12.4. Constará relação de todos os candidatos, com seu respectivo número, na cabine indevassável.

13. DAS MESAS RECEPTORAS

13.1. A seção eleitoral corresponde a uma mesa receptora de votos, atuando os Membros da Comissão Eleitoral.

13.2. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela comissão eleitoral.

13.3. O Primeiro Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhe, ainda assinar a ata da eleição.

13.4. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição.

13.5. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Eleitoral.

13.6. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

13.7. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – Cumprir a Normas de Procedimento estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

III – Proceder à apuração dos votos, através da contagem manual.

13.8. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

13.9. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:

a) Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; b) O cônjuge ou o(a) companheiro(a) do candidato; c) As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

14. DA APURAÇÃO

14.1. A apuração dar-se-á manualmente pela contagem, no próprio local de votação, através dos membros das Mesas Receptoras de Votos, com a presença da Comissão Eleitoral.

14.2. Cada candidato à Conselheiro tutelar poderá acompanhar ou indicar um fiscal de apuração previamente cadastrado;

14.3. Será lavrado ata do processo de apuração registrando todos os fatos pertinentes e o respectivo resultado;

14.2. Após a apuração dos votos poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

14.4. Após o término das votações Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

14.5. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes a votação manualmente.

14.6. Serão considerados eleitos como suplentes os mais votados, haja vista a inexistência de suplentes no quadro do Conselho Tutelar do Município, de acordo com o número de sufrágios recebidos.

14.7. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que possuir mais tempo de experiência a área da Infância e da Juventude de acordo com os documentos apresentados no ato da inscrição;

14.8. Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.

14.9. O resultado divulgado e homologado pela junta apuradora será irreversível e não haverá recontagem de votos, depois de divulgado o resultado;

15. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

15.1. O resultado da eleição será publicado no dia 05/10/2015, através de Edital afixado no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, Câmara de Vereadores e Fórum desta Comarca, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de sufrágios recebidos.

15.2. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro.

15.3. A posse dos candidatos eleitos como suplentes que receberem o maior número de votos será na data de 10/01/2016.

15.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.

15.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro, sendo os suplentes também convidados a participar.

16. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

16.1. Ter cumprido integralmente todas as etapas e requisitos constantes neste Edital e no Processo de Eleição dos membros dos Conselhos Tutelares.

16.2. Ter sido eleito Conselheiro Tutelar entre os 05 candidatos mais votados e em caso de vacância do cargo, os demais suplentes serão convocados na ordem crescente de classificação.

16.3. Assinar o termo de posse e exercício de cargo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei N° 8.069/1990 e na Lei Municipal N°482/2011, sem prejuízo das demais leis afetas.

17.2. O ato de inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

17.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

17.4. As datas e locais para a realização de eventos relativos ao presente Processo Eleitoral constantes neste Edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo Edital.

17.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro.

17.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro.

17.7. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

17.8. O Conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Claro para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.09. A íntegra do Edital poderá ser obtida no Site: www.Saojosedorioclaro.mt.gov.br

São José do Rio Claro, 02 de junho de 2015.

Luciana Cristina de Oliveira

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**PORTARIA N° 103/2015**

PORTARIA N° 103/2015

01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com artigo 88 do Estatuto dos Servidores Municipais e Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Maternidade a Servidora, **MARIA ELZA DE ALMEIDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, junto ao município de São José do Xingu – MT, no período de 08 de maio de 2015 a 09 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 08/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Em, 01 de junho de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita municipal

Registre-se, publique-se

DECRETO N° 088/2015

DECRETO N° 088/2015

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **FLAVIA AGUIAR DA SILVA**, no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Gestão Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 3.871,76 (três mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Em, 01 de junho de 2015.

Raquel Campos Coelho

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP **26/2015** teve a empresa vencedora: **MILLENUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08, sediada na Avenida Isaac Póvoas, nº 475, Bairro Centro, cidade Cuiabá - MT com o valor total de R\$ 612.524,75(Seiscentos e Doze Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos). Objeto: **“Aquisição de Materiais Esportivos”**.

**SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 28 dias do mês de maio de 2015, a Empresa: **BMC HYUNDAI S.A** inscrita no CNPJ 14.168.536/0001-25, sediada na Rodovia Presidente Dutra, s/n, KM 315, Itatiaia – RJ, com o valor total de R\$ 179.510,000 (Cento e Setenta e Nove Mil e Quinhentos e Dez Reais). Pregão nº **28/2015**. Objeto: **“Aquisição de Uma Retroescavadeira”**

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP **27/2015**, teve a empresa vencedora: **DEFANT & DEFANT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.320.937/0001-32, sediada na Avenida São Luís, nº 4620, Bairro Santo Antônio, cidade Cáceres - MT com o valor total de R\$ 291.400,00(Duzentos e Noventa e Um Mil Quatrocentos Reais). Objeto: **“Aquisição de Tratores e Roçadeira”**.

**SECRETARIA DE FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO**

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 02 dias do mês de junho de 2015, a Empresa: **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA** inscrita no CNPJ 04.104.117/0007-61, sediada na Rodovia Presidente Dutra s/n, Fazenda da Barra, Resende, Cidade do Rio de Janeiro, com o valor total de R\$ 103.000,000 (Cento e Três Mil Reais). Pregão nº **29/2015**. Objeto: **“Aquisição de Uma Caminhonete Frontier Sv Attack 4x4 2.5 16v Turbo Diesel Mt 15/15 Branca”**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2015****CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através dos termos que preceituam a Alínea A do Inciso III do Art. 94 da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal 1.056, de 28 de Janeiro de 2005, autorizado pela Lei Municipal 1.570, de 18 de Dezembro de 2014, torna público e faz saber a quem possa interessar que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para provimento de cargos e vagas para **Professor de Língua Portuguesa** para o Ano Letivo de 2015.

1. DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas visando o suprimento de serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento educacional da Secretaria Municipal de Educação, às funções mencionadas no **Item 4** (integrante deste), com os respectivos cargos, requisitos de habilitação, número de vagas, carga horária de trabalho e salários. Todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado serão publicadas na internet, no site da Prefeitura Municipal (www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2 – A validade deste certame é de até 31 de Dezembro de 2015.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As fichas de inscrições serão retiradas e entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Centro – São José dos Quatro Marcos/MT, no horário das 08h às 17h, no período de 02 a 08 de Junho de 2015;

2.2 – Não haverá prazo destinado à isenção de taxas, visto que as inscrições serão gratuitas aos cargos disponíveis (atendendo aos casos especificados nas Leis Estaduais nº 6156/92, 7713/2002 e 8795/2008);

2.3 – A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado por ela instituída, e da Secretaria Municipal de Educação (caso solicitada pela Comissão), tendo em vista a não contratação de empresa terceirizada para tal evento;

2.4 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de ratificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo, como também à Legislação Municipal.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 – Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das Leis Brasileiras, podendo participar do mesmo o candidato que preencher os requisitos abaixo:

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- Ter 18 (dezoito) anos completos
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar – comprovados através de documento e comprovante de votação;
- Apresentar documento de identificação;
- Apresentar comprovante de habilitação necessária exigida ao cargo (Diploma ou Histórico devidamente acompanhado de Atestado de Conclusão);
- Preencher corretamente a ficha de inscrição, via Secretaria Municipal de Educação ou Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos;
- Entregar, no dia e local de realização da prova, cópia da documentação para análise de títulos.

4. DAS VAGAS:

4.1 – Cargos com os respectivos níveis de escolaridade, vagas, carga semanal e salários iniciais:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	C.H./SEMANAL	SALÁRIO
Professor II: Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo	02	30 horas	R\$ 1.909,20

4.2 – Devido ao seu quantitativo, as vagas existentes serão de ampla concorrência. Assim, não haverá percentual de vagas destinadas a pessoas com necessidades especiais-PNE (conforme determinado em Lei Complementar nº 114, de 25 de Novembro de 2002). O mesmo se aplica aos candidatos negros/afrodescendentes (Lei Municipal nº 1552, de 25 de Setembro de 2014).

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.1 – A elaboração das provas bem como a sua aplicação, é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a qual poderá solicitar a devida parceria de profissionais responsáveis e competentes que atuam na(s) Secretaria(s) solicitante(s) do referido Seletivo;

5.2 – As provas escritas serão aplicadas no local, data e horário a seguir:

Local: Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos

Data/Horário: 09 de Junho de 2015 – das 19h às 22h.

6. DAS PROVAS:

6.1 – Este Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) fases:

- a) Entrega de documentação para análise de títulos (cópia, em envelope lacrado): no dia 09 de Junho de 2015, às 19h, no local de realização das provas;
- b) Prova escrita: no dia 09 de Junho de 2015, às 19h.

6.2 – As provas escritas serão: objetivas (com questões de múltipla escolha, contendo uma única alternativa correta) e dissertativa – ambas de caráter eliminatório e classificatório.

6.3 – A prova dissertativa, aplicada junto às objetivas, será individual por candidato e constará da redação de texto dissertativo de até 20 linhas, sobre o tema apresentado no conteúdo programático deste Edital.

6.4 – As questões objetivas e dissertativa obedecerão ao proposto no quadro abaixo:

Provas	Nº de Questões	Valor/Peso	Total

Objetivas	10	1,00	10,0
Dissertativa	01	10,0	10,0
Totais	11	20,0	

6.4.1 – A prova deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, entregue juntamente com a prova objetiva. Não será permitida consulta a nenhum material de apoio para realização da prova.

6.4.2 – Somente será corrigida a prova dissertativa do candidato com acerto(s) na prova objetiva, sendo que o candidato que nela zerar não lhe será feita a correção da dissertativa e, conseqüentemente, o mesmo será desclassificado.

6.5 – Da avaliação da Prova Dissertativa:

6.5.1 – A nota da prova dissertativa varia de 0 (zero) ponto a 10 (dez) pontos e será avaliada quanto ao domínio do conteúdo apresentado, a considerar a seguinte metodologia e pontuação:

- a) 3,0 pontos – avaliação do conhecimento da língua portuguesa;
- b) 7,0 pontos – avaliação do conhecimento do conteúdo programático, conforme referenciais bibliográficos apresentados neste Edital.

6.5.2 – A avaliação da prova dissertativa será feita do seguinte modo:

- a) Apresentação, clareza e utilização adequada da norma culta da Língua Portuguesa (considerando o Novo Acordo Ortográfico), limitada a 3,0 pontos;
- b) Avaliação do domínio do conhecimento do conteúdo programático, limitada a 7,0 pontos;
- c) Nos casos de fuga ao tema, de texto definitivo escrito a lápis e/ou de não haver texto, o candidato receberá nota na prova dissertativa igual a ZERO.

6.6 – Dos critérios de correção da Prova Dissertativa:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA		
Parte 1 – Conhecimento de Língua Portuguesa (Máximo 3,0 pontos)	NÃO (0 ponto)	EM PARTES (1,0 ponto)	SIM (1,5 pontos)
1. Apresentação de concordância (1,5)			
2. Ortografia correta (1,5)			
Total de pontos da Parte 1	3,0 pontos		
Parte 2 – Conhecimentos específicos (Máximo 7,0 pontos)	NÃO (0 ponto)	EM PARTES (0,25 ponto)	SIM
1. Conhecimento/Domínio do conteúdo (2,0)			
2. Argumentação (2,5)			
3. Relação teoria-prática (2,5)			
Total de pontos da Parte 2	7,0 pontos		
TOTAL GERAL	10,0 pontos		

7. DO PROGRAMA GERAL DO CONTEÚDO:

7.1 – O Programa Geral e respectivo Conteúdo Programático para a prova dissertativa será o seguinte:

- Conhecimentos político-educacionais sobre temas atuais vivenciados no cenário da Educação no Brasil.

8. DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

8.1 – A análise de títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e destina-se a obter informações do candidato, bem como avaliar suas condições e competências para o respectivo cargo.

8.2 – Para a contagem de pontos será avaliada somente a documentação coerente ao cargo preterido pelo candidato, mesmo tendo nível de escolaridade acima do exigido ao referido cargo.

8.3 – O currículo de cada candidato será avaliado em conformidade com os critérios descritos na Ficha de Pontuação abaixo:

Pontuação do Professor (Critérios/Indicadores/Cômputos/Pontos)			
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Título	Ensino Superior	Licenciatura Plena	4,0 pontos
	Ensino Médio	Magistério	2,0 pontos
II. QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR			
a.	Cursos de formação continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais – com limite máximo de 3,0 pontos – certificados de 2012, 2013 e 2014.		0,5 ponto para 40 horas
b.	Comprovação anual (2014), mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da Educação – com limite máximo de 1,0 ponto.		0,5 ponto para cada certificado
c.	Execução de Projetos realizados no Ano Letivo de 2014, voltados para a melhoria da aprendizagem do aluno, comprovados através da apresentação de projetos e resultados (fotos, vídeos, etc.) – limite máximo de 2,0 pontos.		1,0 ponto por projeto

8.4 – Será desclassificado o candidato que não apresentar documentação coerente ao cargo concorrido, conforme exposto neste Edital.

8.5 – Estará automaticamente desligado deste Processo Seletivo o candidato que por qualquer eventualidade não apresentar o envelope com a documentação acima exigida, visto que o mesmo será recolhido tão somente na data e horários expostos no item 6.1-a.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

9.1 – Professor: Docência no Ensino Fundamental, incluindo entre outras as seguintes atribuições:

9.1.1 – Descrição sintética: participar da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar pela aprendizagem dos alunos;

9.1.2 – Descrição analítica: estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao Planejamento, à Avaliação e ao Desenvolvimento Profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade; desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, inclusive as estabelecidas no Art. 5, da Lei 755/98 – Estatuto do Magistério.

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

10.1 – A classificação obedecerá à somatória de pontos da análise de títulos e da nota da prova escrita.

10.2 – A classificação final entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate obedecerá:

- a maior nota da prova escrita;
- o mais idoso.

10.3 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

11.2 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação que comprove:

- Cédula de Identidade – RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovantes de votação – referentes às 02 últimas eleições;
- Título de eleitor;
- Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor – Fórum;
- Certidão negativa de débitos com o Município;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Fotos 3X4 (02) – Coloridas e recentes;
- Certidão de Reservista ou C.A.M. – Sexo masculino;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de residência;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acúmulo de cargo;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

11.3 – O candidato ao cargo de Professor II (Língua Portuguesa), receberá o valor salarial como graduado de acordo com a tabela descrita no item 4.1 (CARGOS COM OS RESPECTIVOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE, VAGAS E SALÁRIOS INICIAIS).

11.4 – Dada a contratação, o candidato tornar-se-á servidor regido pelo Regime Jurídico Geral e contribuirá para o Regime Previdenciário – INSS.

11.5 – A vigência contratual se dará entre 16 de Junho de 2015 a 18 de Dezembro de 2015.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

12.1 – O gabarito de respostas será divulgado, após a realização das provas, em forma impressa nos murais da Escola Municipal Vereador Evilásio Vasconcelos e da Secretaria Municipal de Educação; e online via site da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

12.2 – O resultado final deste Processo Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado.

12.3 – A publicação do resultado será feita no dia 10 de Junho de 2015, em meios de comunicação (Rádio e Jornal), no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, nos órgãos públicos, nos sites www.amm.org.br e www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

13. DOS RECURSOS:

13.1 – Divulgados os resultados, o candidato terá o prazo do dia 11 de Junho de 2015 para interposição de recursos, caso julgue necessário.

13.2 – Se houver qualquer interposição de recursos que altere o resultado deste Processo Seletivo, será feita nova divulgação com o resultado final até o dia 12 de Junho de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos, 01 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Bianchi
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 02 dias do mês de junho de 2015, a Empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ 01.016.616/0001-13, sediada na Avenida da FEB, n° 2255, Bairro Manga, Cidade de Várzea Grande, com o valor total de R\$ 135.000,000 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais). Pregão n° **30/2015**. Objeto: **"Aquisição de Veículos Tipo Van de Passageiros"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE RESOLUÇÃO E DECRETO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

RESOLUÇÃO N°002/2015

Constitui Comissão Eleitoral Organizadora para

**Coordenar Trabalhos do Processo de Escolha do
Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo da Lei Federal n° 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal n° 422/2013, de 12 de Março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Eleitoral Organizadora para Coordenar os Trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar – Gestão 2016/2019 e nomear seus integrantes.

Art. 2º - O objetivo desta Comissão é: Organizar o Pleito Eleitoral, executar e decidir os procedimentos e incidentes relacionados à escolha dos Conselheiros Tutelares, como preceitua Lei Municipal n° 422/2013, de 12 de Março de 2013.

Art. 3º - Esta Comissão deverá ser composta pelo Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá coordenar a mesma e ainda por membros do Conselho e representantes da Sociedade, escolhidos por aclamação em Plenária, sendo que deverá conter representantes da Sociedade Civil e representantes do Poder Público.

Art. 4º

- A Comissão Eleitoral fica composta da seguinte forma:

Presidente – Daniel Souza de Almeida

Membros – Ilza Rodrigues Ferreira (Governamental)

- Doraci Gomes Ferreira (Governamental)

- Sandra Aparecida de Lima (Governamental)

- Agnaldo Moreira de Souza (Não-Governamental)

- Genuza Nascimento de Souza (Não-governamental)

- Giseli Thais Benício de Souza (Não-governamental)

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa, 29 de Abril de 2015.

Daniel Souza de Almeida

Presidente.

DECRETO N° 063/2015 São Pedro da Cipa 29/04/2015

"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso.

Sr. Alexandre Russi, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Sem qualquer ônus de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente do Conselho Tutelar coordenada pelo Membro do CMDCA como Presidente o Sr Daniel Souza de Almeida, ficam nomeados os seguintes membros para participar da Comissão Eleitoral. Sendo indicados como representantes os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

TITULAR: ILZA RODRIGUES FERREIRA

SUPLENTE: SANDRA APARECIDA DE LIMA

TITULAR: DORACI GOMES FERREIRA

REPRESENTANTES NÃO – GOVERNAMENTAIS

SUPLENTE: AGNALDO MOREIRA DE SOUZA

TITULAR: GENUZA NASCIMENTO DE SOUZA

SUPLENTE: GISELI THAIS BENÍCIO DE SOUZA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em 29 de Abril de 2015.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRDO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO LUGARES DE COSTUME:

CHEFIA DE GABINETE EDITAL ELEIÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL N° 001/2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe é conferida pela (lei do conselho Municipal N°422/2013 e Decreto N° 063/2015), torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovada pela **RESOLUÇÃO N°002/2015**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução n° 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal n° 422/2013 e Resolução n° 002/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro da Cipa MT, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2.

Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 04 de outubro de 2015, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em data de 10 de janeiro de 2016;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº422/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro da Cipa do Estado de Mato Grosso visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes[2] o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas[3].

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 49, da Lei nº 8.069/90, e do art.49, da Lei Municipal nº422/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) (possuir Diploma de Ensino Médio).
- h) Formação em curso básico de informática
- i) Atuação profissional de no mínimo ,02(dois)anos com criança ou adolescente, comprovada mediante documento oficial a relação de trabalho,cumulativo ou isoladamente.

1) Estudos e pesquisas;

2) Atendimento direto;

3) Defesa e garantia de Direitos da Criança e do adolescente;

j) Participar, com frequência de 100%(cem por cento) de curso prévio e outras atividades, a ser promovidas pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente, relacionadas á política de atendimento á criança e ao adolescente;

3.2. Serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro(a),genro ou no-

ra,irmãos,cunhados durante o cunhado,tio(a)e sobrinho(a),padrasto ou madrasta e enteado(a)

3.3. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 40 da Lei Municipal nº 422/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, inclusive aos finais de semana e feriados, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de:R\$1.589.87 conforme Lei Municipal 422/2013 ,bem como gozarão os conselheiros dos Direito previstos no art. 44 da Lei Federal Nº 80069/90 –Estatuto da criança e do adolescente.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventual-

mente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro da Cipa do Estado de Mato Grosso, à Rua Rui Barbosa, nº 335, nesta cidade, das 12:00 às 17:00 horas.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Atuação profissional de, no mínimo, 02 (dois) anos com criança ou adolescente, comprovada mediante documento oficial que confirme a relação de trabalho, cumulativo ou isoladamente.

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 10 (dez) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (cinco) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior[4];

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro da Cipa realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções

aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso;

12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

12.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

12.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio

equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa do Estado de Mato Grosso, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 422/2013;

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

São Pedro da Cipa MT, 29 de Maio de 2015

Daniel Souza de Almeida

Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 001/2015 do CMDCA[5]

1 - Publicação do Edital: 29/05/2015;

2 - Inscrições na sede do CMDCA das 12:00 do dia 29/05/2015 às 17:00 do dia 29/06/2015;

3 - Curso prévio com duração de 20 horas, do dia 22 de Junho a 25 de Junho de 2015;

4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 30/06/2015 a 06/07/2015;

5 - Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas: 10/07/2015;

6 - Prazo para recurso de 13/07/2015 a 17/07/2015;

7 - Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 20/07/2015 a 22/07/2015;

8 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 24/07/2015;

9 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 27/07/2015;

10 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 03/08/2015;

11 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos): 10/08/2015;

12 - Dia da votação: 04/10/2015;

13 - Divulgação do resultado da votação: 05/10/2015;

14 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 05/10/2015 a 10/10/2015;

15 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 20/10/2015;

16 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 25/10/2015;

17 - Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição: de 25/10/2015 a 30/10/2015;

18 - Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 06/11/2015;

19 - Proclamação do resultado final da eleição: 10/11/2015;

20 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/01/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 3.132/2015

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Instituído o Novo serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM) no Município de Tabaporã - MT, em conformidade com o disposto no artigo 19 à 26, do capítulo III, do Funcionamento, seção I, dos Serviços de Inspeção, da Lei Municipal nº 788, de 22 de abril de 2010.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NÓBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.133/2015

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã, e dá outras providências.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais de Tabaporã/MT, no dia: 05/06/2015 (Sexta - Feira), em

virtude do feriado de "CORPUS CHRISTI", com exceção daquelas repartições cujo funcionamento seja indispensável.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Junho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE TABAPORA - MT

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI.

TIPO MENOR PREÇO.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2015, cuja abertura ocorrerá às 10:00 horas locais, do dia 16 de Junho de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N, objeto é, Contratar empresa para prestar serviço de fornecimento de refeições tipo marmiteix, conforme especificação no anexo (I) do edital. O edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado na Prefeitura Municipal, no horário de atendimento das 07:30 as 11:00hs e das 13.00hs as 15:00hs local ou no site WWW.tabapora.mt.gov.br, contatos fone-(0xx66)-3557.1415/1505-R.39. Tabaporã/MT.02 de Junho de 2015.

Antonio Batista Mota

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 025/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 025/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Vigência: **05/05/2014**– 05/05/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 080/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 080/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUI-**

SIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DENTRE OUTROS) para atender necessidades dos Centros Municipais de Ensino. Vigência: **10/11/2014 – 10/11/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 039/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 039/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE E VARREDORA COLETO-RA**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **06/08/2014 – 06/08/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SERRAPREV DECRETO N 140/2015 - SUPLEMENTAÇÃO - SERRAPREV

DECRETO nº 140, de 20 de MAIO de 2015.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NA ESTRUTURA DA LEI 4.325/2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c.c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, especialmente pela Lei n.º 4.382, de 26 de Março de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo a abrir no setor de Contabilidade dessa Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), conforme segue:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
Encargos com Inativos e Pensionistas	2551			40.000,00
		Pensões	3.1.90.03.00.00.010000000000	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				40.000,00
(Quarenta Mil Reais)				

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado com recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

SERRAPREV				
PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESP.	CÓD. NAT. DESP	VALOR
Encargos com Inativos e Pensionistas	2551			40.000,00

	Indenizações e Restituições	33.90.93.00.00.00.010000000000	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO (Quarenta Mil Reais)			40.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Suplementar ampara-se no Inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei retrocitada, ou seja, os provenientes da Redução de Dotação Orçamentária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, 39º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 086/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 086/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ORGANIZACIONAIS (ARQUIVOS DESLIZANTES), nos Centros Municipais de Ensino, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Vigência: **19/11/2014 – 19/11/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2015 - P S 003/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovado no Processo Seletivo nº. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas classificadas no Processo Seletivo nº. 003/2014, abaixo relacionados, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia 03/06/2015 às 09h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO	
17	173	VALDEIR FRANCISCO	12775649 SSP/MT	35	50	85	CLASSIFICADO
18	3470	ROZANIA ANDRADE A SANTANA	11254866 SSPMT	20	60	80	CLASSIFICADO
Cargo.: 382 - RECEPCIONISTA							
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão	Português	Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO	
19	284	VITORIA RAIANE DA SILVA OLIVEIRA	2212533 SSPPI	35	70	105	CLASSIFICADO
20	3476	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257	35	70	105	CLASSIFICADO
Cargo.: 696 - FARMACÊUTICO							
Nº	Insc. Nº	RG / Órgão					
1	89	HELLEM CAROLINE DE SOUZA LEITE Ed. 08-2015	1590557-8 SSP MT	25	90	115	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 03/06/2015 e 05/06/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Junho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 018/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 023/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES, COFFEE BREAK E BEBIDAS)** fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **02/05/2014 – 02/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 041/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 049/2014,

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial

049/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DENTRE OUTROS)**, para atender necessidades das Secretarias deste município. Vigência: **14/08/2014– 14/08/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 065/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 073/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 073/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FREEZERS, GELADEIRAS E BEBEDOUROS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **17/11/2014 – 17/11/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, pa-

ra fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 021/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 011/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **14/05/2014 – 14/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 023/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 013/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**. Vigência: **26/05/2014 – 26/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 044/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 055/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 055/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Vigência:

28/08/2014 – 28/08/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores no item 01 conforme registrada na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 008/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2015, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS* para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS**, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte deste município. Vigência: **24/02/2015 – 24/02/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de atividades e local de trabalho:

I - Dia 03/06/2015 às 09h00min para informações sobre a contratação e local de trabalho:

548 -ARTESÃO-PROG CAPS				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
1	376	CELITA TEREZINHA RECH WEIS	80	APROVADO
2	250	ROBERTA LUIZA DE JESUS	65	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 03/06/2015 e 05/06/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Junho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 062/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 082/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 082/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Vigência: 26/11/2014 – 26/11/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site [http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-licitacao/)

[licitacao/](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-licitacao/). Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 059/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 077/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 077/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA E ARLA 32) PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. Vigência: 03/11/2014– 03/11/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art.15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores nos itens 01 e 03 registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 726 DE 01 DE JUNHO DE 2015.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PODER LEGISLATIVO NO DIA 5 DE JUNHO DE 2015.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Considerando o feriado nacional de Corpus Christi, do dia 4 de junho do corrente ano (quinta-feira), fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia 5 de junho de 2015 (sexta-feira), período integral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

ROMER JAPONÊS

Presidente

LUIZ HENRIQUE

Vice-Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

WELITON DUARTE

2º Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 043/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 053/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **20/08/2014 – 20/08/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e fi-

cam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 022/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 029/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E ESTOCÁVEIS E PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS)**, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e suprir necessidades das demais Secretarias do município. Vigência: **26/05/2014 – 26/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 007/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 005/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E OUTROS)**, para atender programa de alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do município. Vigência: **20/02/2015 – 20/02/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 018/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA (MANUAL) E RASPAGEM, bem como a coleta dos resíduos produzidos na execução dos serviços**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município. Vigência: **02/05/2014 – 02/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de->

[Licitacao/](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/). Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 042/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 050/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 050/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS)** independente de marca, modelo e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de Tangará da Serra. Vigência: **20/08/2014 – 20/08/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 061/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 076/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 076/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**. Vigência: **06/11/2014 – 06/11/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 024/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 031/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**. Vigência: **26/05/2014 – 26/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 004/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ARLA 32) PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. Vigência: 19/02/2015 – 19/02/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 057/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 057/2015
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 03/06/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

657 - PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
98	4094	VANESA DA ROSA RIZZI OLIVEIRA	0,00	44,00	44,00	CLASSIFICADO

660 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA						
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
90	3769	PATRICIA VENTURA MIRANDA	1,17	44,00	45,17	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 05/06/2015 e 08/06/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada no item I;
- não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Junho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 058/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 071/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 071/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL**, para utilização no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: **04/01/2014 – 04/01/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015 - P S 001/2015 - CONVOCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2015
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 03/06/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1º SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL				
Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	PROVA OBJETIVA	SITUAÇÃO
3	252	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	60	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 05/06/2015 e 08/06/2015 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;

v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada no item I;
- não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Junho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 064/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 083/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 083/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATI-**

VAS DO MUNICÍPIO. Vigência: 13/11/2014– 13/11/2015. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SAMAE/LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 017/2015/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**. A abertura do certame está prevista para **as 14h00min do dia 18 de Junho de 2015**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 02 de Junho de 2015.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 079/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 079/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO (MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO)**, para manutenção dos consultórios das Unidades Básicas de Saúde da Família do Município. Vigência: **06/11/2014– 06/11/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de valores no item 01 registrado na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 078/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 078/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS E CORRELATOS**, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **05/11/2014 – 05/11/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve

alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 046/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 046/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL, para manutenção das Unidades de Saúde: Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites, Centro de Saúde, Unitan, SAMU e Farmácia Judicial, conforme especificações contidas no Termo de Referência**. Vigência: **01/08/2014 – 01/08/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2015 - P S 001/2013 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 008/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato aprovado/classificada no Processo Seletivo n.º. 001/2013, prorrogado através do Edital complementar n.º. 011/2014 destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata classificado no Processo Seletivo n.º. 001/2013, abaixo relacionado, para que compareça na Secretaria Municipal de Saúde dia 03/06/2015 às 09h00, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

CARGO: 711 - TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA (TARMS)						
Nº.	Nº INSC	NOME DA CANDIDATA	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	TOTAL	RESULTADO
11	300162	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE.	58,5		58,5	CLASSIFICADO

2. O candidato acima relacionado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração Saúde, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 03/06/2015 e 05/06/2015 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 02 de Junho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 005/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 002/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-**

SIÇÃO DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), GÁS DE COZINHA GLP E VASILHAMES, mediante o sistema de reposição, para suprir necessidades das Unidades Administrativas do município. Vigência: **11/02/2015– 11/02/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 026/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 030/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**. Vigência: **28/05/2014– 28/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 025/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 032/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 032/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIL DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL**. Vigência: **27/05/2014 – 27/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 020/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO ACARTONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**. Vigência: **14/05/2014 – 14/05/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e fi-

cam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 066/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 085/2014

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 085/2014, Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM E MÁQUINAS PESADAS, a fim de atender às necessidades das Secretarias do município.* Vigência: **19/11/2014 – 19/11/2015.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 02 de Junho 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. NÚMERO 001/2015

PROCESSO ADM. NÚMERO 001/2015

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO LICITATÓRIO
DECISÃO

Considerando a comprovação/justificação do contratado, que por motivos alheios, não conseguirá cumprir o contrato até o seu termo final, em virtude de problemas sérios de saúde;

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Contrato Amigável, trasladando cópia do mesmo junto ao Pregão Presencial nº 13/2015.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão do contrato nº 61/2015, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, visto que a impossibilidade de cumprimento do contrato se deu por motivos imprevisíveis (doença).

DETERMINO ainda a imediata instauração de novo processo administrativo, a fim de contratar serviços terceirizados de mecânicos para manutenção e reparo em máquinas pesadas, garantindo assim que os serviços essenciais do Município não sejam prejudicados.

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 02 de Junho de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 28/2015

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 28/2015

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2015, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de limpeza diversos para a secretaria de Educação, com realização prevista para o dia 17 de junho de 2015, às 08h00min (quatorze horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/> e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 02 de junho de 2015.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

I Termo Aditivo ao Contrato n.º 036/2015

Contratada: **ELIAN GISELE ALMEIDA SZLACHETKA**

Motivo de Aditamento: Alteração de Valores.

Nova Vigência: de 02/02/2015 a 30/06/2015.

Valor do Aditivo: **R\$. 5.336,00**

Data de Assinatura: 04/05/2015.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO 03-2015

Distrato de Contrato nº 03/2015

Distrato ao Contrato n.º 12/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TESOIRO-MT

CONTRATADO: **Sr. JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA**

Objeto Resumido: As partes o fazem de comum acordo e espontânea vontade.

Data do desligamento: 04/05/2015

Data de Assinatura: 05/01/2015

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 003/2015

ERRATA.

CONFORME PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº 635, PÁG. 46, EM 1/06/2015.

ONDE SE LÊ:

MARCADA NOVA ABERTURA PARA O DIA 15 (QUINZE) DE JUNHO DE 2015, ÀS 10h00minh.

LEIA-SE:

MARCADA NOVA ABERTURA PARA O DIA 10 (DEZ) DE JUNHO DE 2015, ÀS 10h00minh.

ERRATA.

CONFORME PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2.236, PÁG. 563/564, EM 29/05/2015.

ONDE SE LÊ:

MARCADA NOVA ABERTURA PARA O DIA 15 (QUINZE) DE JUNHO DE 2015, ÀS 10h00minh.

LEIA-SE:

MARCADA NOVA ABERTURA PARA O DIA 10 (DEZ) DE JUNHO DE 2015, ÀS 10h00minh.

ERRATA.

CONFORME PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PÁG. 195, EM 1/06/2015.

ONDE SE LÊ:

MARCADA NOVA ABERTURA PARA O DIA 15 (QUINZE) DE JUNHO DE 2015, ÀS 10h00minh.

LEIA-SE:

MARCADA NOVA ABERTURA PARA O DIA 10 (DEZ) DE JUNHO DE 2015, ÀS 10h00minh.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Execução de Obra por Preço Global.

Nº do Contrato: 024/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: TRANSPONTES CONSTRUTORA LTDA. – EPP.

CNPJ: 11.849.216/0001-42.

Objeto: Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Construção de 01 (uma) Ponte de Madeira sobre o Rio São Francisco, com extensão de 30 (trinta) metros lineares, localizada na Estrada Seara, na Zona Rural do Município de União do Sul - MT, de conformidade com a descrição detalhada na Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos de materiais e serviços em anexo ao edital da licitação, compreendendo: Mobilização; Instalação de Canteiro e Placa da Obra; Obras de Arte Especiais e Sinalizações, e Composição do LDI.

Valor total: R\$ 165.159,04 (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

Cód. Dotação Orçamentária: (263) 08.002.26.782.0027.1.062-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

Vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias corridos da emissão da ordem de serviço.

Data de assinatura: 01/06/2015.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

DANIEL TRASPADINI

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 121/2015

Designa Engenheiro para a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do

art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. GENIVALDO GOMES - Engenheiro Civil, portador do CREA - MT nº 022431, doRG nº 786837 SSP/MT e do CPF nº 627.024.081-68, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, com a atribuição de acompanhar, fiscalizar e emitir relatórios sobre a execução do Contrato de Execução de Obras por Preço Global, sob nº 024/2015, firmado entre a empresa TRANSPONTES CONSTRUTORA LTDA. - EPP e o Município de União do Sul, observando a Normativa do Controle Interno Nº 034/2012 em vigor, devendo proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 01 de junho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2

O Prefeito do Município de UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso;

FAZ SABER a todos os munícipes de UNIÃO DO SUL – MT, que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 2, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à Avenida Curitiba, nº 94, centro da Cidade de União do Sul - MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem nesta cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

Nome do Beneficiário	CPF	NIS
Maria dos Santos	005.863.161-59	16382532607
Lucelia Maria do Nascimento	008.673.471-71	2666702375

União do Sul – MT, 02 de junho de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE:** COVITE 03/2015. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PEDAGÓGICO PARA CRECHE CRIANÇA FELIZ. **DATA DA ABERTURA:** 15/06/2015 AS 12:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 12:00 às 18:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067. Vale de São Domingos – MT, 02 de Junho de 2015. Adalto-Clei Faria Maia Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015 -
VERA-PREVI**

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA
VERA-PREVI

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VERA, VERA-PREVI, por meio de sua pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (Horário Local), do dia 17 de Junho de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Ottawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015**, do tipo *Menor Preço Global*, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA NA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Edital poderá ser obtido junto ao O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VERA, VERA-PREVI, durante o horário normal de expediente.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE VERA, VERA-PREVI em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min, através do telefone (66) 3583-3140.

Vera – MT, 02 de Junho de 2015.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE****EDITAL N.º 001/2015 - RETIFICADO**

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2016/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Leis Federal n.º 8.069/1990 e 12.696/2012, Resolução n.º 170/2014 CONANDA, e Lei Municipal n.º 659/2004 e 746/2007 e suas alterações, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A abertura das inscrições e estabelecer as normas do Processo Eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar, previsto nas Leis Federal n.º 8.069/90 e 12.696/2012, Resolução n.º 170/2014 CONANDA e Leis Municipais n.º 659/2004 e 746/2007, **CONVOCA** todos os interessados a se inscreverem na forma das nominadas Leis e do presente Edital, ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

I – ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO

Art. 1.º - O Processo Eleitoral para o cargo de Conselheiro Tutelar estará sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município e sob a fiscalização do Ministério Público conforme dispõe o art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º - Serão escolhidos 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes para mandato de 04 (quatro) anos com direito a uma recondução mediante novo processo de escolha.

Art. 3.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicará 06 (seis) conselheiros, para junto com o seu presidente, formarem uma Comissão Especial, encarregada da condução de todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, incluindo seleção prévia, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração de votos e denominada de Comissão Eleitoral.

§ 1.º - A Comissão Eleitoral será integrada e presidida pela Presidente do CMDCA.

§ 2.º - Compete a Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, atuando também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração dos votos;
- b) Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
- c) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
- d) Providenciar a logística necessária para a realização das eleições;
- e) Decidir dos recursos e impugnações;
- f) Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos;
- g) Providenciar as credenciais para os fiscais;
- h) Decidir os casos omissos neste Edital.

III – DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 4.º - O Processo de Escolha se realizará em três etapas classificatórias e eliminatórias:

a) **1.ª etapa: Inscrição;**

b)

2.ª etapa: Prova escrita;

c) **3.ª etapa: Eleição.**

IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5.º - As inscrições estarão abertas no período de 19/05 a 15/06/2015 e deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, situada a Rua Travessa Luiz de Albuquerque Pereira de Melo e Cáceres, S/Nº, Centro, em Vila Bela da Santíssima Trindade, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 07h00 às 13h00 horas.

V – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 6.º - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8069, de 1990 (ECA):

a) Reconhecida idoneidade moral; b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos comprovada no ato da inscrição; c) Residir no município há mais de 2 (dois) anos; d) Comprovação de conclusão do ensino médio no ato da inscrição (Lei Municipal nº 659/2004).

Art. 7.º - O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido das cópias dos documentos pessoais, bem como dos originais para a conferência, para o preenchimento do requerimento da inscrição. Os documentos exigidos são:

a) Cédula de Identidade – RG; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Título de Eleitor; d) Certidões Negativas Criminais e Cíveis; e) Comprovante de Conclusão do Ensino Médio.

Parágrafo 1º - Na falta de qualquer documento acima especificado, não será efetivada o registro da candidatura.

§ 1.º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

§ 2.º - Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, ou e-mail ou fora do período estabelecido neste Edital.

§ 3.º - As inscrições poderão ser feitas por procurador legalmente constituído, devendo ser entregue no ato o respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da Cédula de Identidade original do Procurador.

§ 4.º - É vedada a inscrição para candidato marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, ou seja, apenas um desse poderá realizar a inscrição e se candidatar ao cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 8.º - Os documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos após aprovação no pleito eleitoral, como requisitos básicos para nomeação e posse:

a) Apresentação de atestado expedido por médico do trabalho, que comprove estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais; b) 03 (três) fotos 3x4 recentes; c) Comprovante de Residência; e d) Declaração de não acúmulo de cargo eletivo ou de cargo/emprego ou função pública.

§ 1.º - Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará em indeferimento da inscrição, bem como serão anulados todos os atos dele decorrentes.

Art. 9.º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral, fará publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na sede do Conselho Tutelar a homologação dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópia ao Ministério Público para apreciação.

§ 1.º - Em seguida, a Comissão Eleitoral fará publicar edital contendo a homologação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na sede do Conselho Tutelar, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação e afixação do edital, para pedido de recursos da decisão que deferiu ou indeferiu as inscrições, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pelo plenário do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2.º - A seguir, será feita a apreciação dos recursos, o qual será enviado ao Ministério Público Municipal, com o resultado final dos recursos analisados e a relação dos candidatos pré-aprovados.

Art. 10.º - A Comissão Eleitoral fará publicar no átrio da Prefeitura, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e na sede do Conselho Tutelar o resultado final com o nome dos candidatos aprovados para a realização da prova escrita.

VI – DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11.º - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, cônjuge, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VII - DAS PROVAS

Art. 12.º - A prova escrita e a Produção de Texto destinam-se a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2016/2019.

§ 1.º - A prova escrita constará de 30 (trinta) questões de legislação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e produção de texto.

§ 2.º - A nota da prova escrita será a soma entre acertos das questões de múltipla escolha e a nota da produção de texto.

§ 3.º - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade com foto e do comprovante de inscrição.

§ 4.º - O fechamento dos portões será às 8:00 (oito) horas, sendo que após esse horário, não será permitida a entrada sob quaisquer circunstâncias.

§ 5.º - Somente será permitido o ingresso na sala de prova ao candidato que comprovar sua identidade, mediante apresentação de um documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteiras de Conselho de Classe).

Art. 13.º - Será excluído do concurso o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidir nas hipóteses abaixo:

I - Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

II - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

III - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;

IV - Ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;

V - Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

VI - Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, agenda eletrônica ou similares, telefone celular, notas ou impressos, ou qualquer tipo de aparelho eletrônico e/ou de comunicação;

VII - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

VIII - Não devolver integralmente o material solicitado;

IX - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

§ 1.º - As salas de prova e corredores de acesso, bem como os sanitários serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas, sem a comprovada autorização ou credenciamento para participação.

§ 2.º - O candidato deverá seguir todas as orientações prestadas pelos responsáveis pela aplicação da prova. A folha de resposta deverá ser preenchida unicamente com caneta azul ou preta, devendo as alternativas ser assinaladas conforme instruções expressas na capa do caderno de questões e na própria folha de resposta. Não serão avaliadas e/ou computadas as respostas a lápis, com rasuras ou emendas (ainda que legíveis), observações ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta).

§ 3.º - As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

§ 4.º - Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o Caderno de Questões, a Folha de Respostas e a produção de texto.

§ 5.º - Não haverá segunda chamada para a prova escrita, não importando os motivos alegados, sendo que a ausência do candidato acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo para Conselheiro Tutelar.

§ 6.º - Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada em locais diferentes daquele designado pelo Edital;

Art. 14.º - A prova escrita será aplicada no dia 05/07/2015 (domingo), nas dependências da Escola Estadual Verena Leite de Brito, situada Rua Municipal, S/N.º, Centro de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no horário das 8 às 12 horas.

§ 1.º - O candidato somente poderá ausentar-se da sala após 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos até que o último entregue a prova.

§ 2.º - O gabarito será fixado no mesmo local, após o término da prova.

§ 3.º - O prazo para recursos será de três dias úteis, contados da publicação do gabarito, sendo que os recursos contra o mesmo ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral.

§ 4.º - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, no horário de expediente normal.

§ 5.º - Ultrapassando o prazo recursal, será publicado o resultado da prova escrita, ou seja, a pontuação obtida pelos candidatos, no átrio da Prefei-

tura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e na sede do Conselho Tutelar.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15.º - Serão considerados aptos a participarem da etapa seguinte os candidatos que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto na Prova Escrita e não zerar na produção de texto.

IX – DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 16.º - A propaganda será permitida nos moldes do Código Eleitoral 14.737 de julho de 1965, art. 240 e 256.

§ 1.º - A propaganda eleitoral deve ter como objetivo único o papel do conselheiro tutelar, a experiência do candidato no trato das questões envolvendo crianças e adolescentes, bem como informes gerais sobre o processo de escolha.

§ 2.º - Os candidatos somente poderão fazer propaganda eleitoral, mediante panfletos de tamanho máximo de 210x297mm (tamanho formato A4), sendo vetado qualquer outro tipo de propaganda e publicidade, conforme legislação vigente.

§ 3.º - Não será permitido qualquer tipo de propaganda que implique em aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

§ 4.º - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro.

Art. 17.º - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos.

§ 1.º - Será, porém, vedado o abuso do poder econômico e do poder político e todas as despesas feitas em propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto ao Conselho de Direitos, na forma contábil.

§ 2.º - Constatada infração aos dispositivos acima, o Conselho de Direitos, avaliando os fatos, poderá cassar o mandato do candidato infrator.

§ 3.º - Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os candidatos.

§ 4.º - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção de eventuais locais indicados pela Prefeitura Municipal, nos quais todos os candidatos possam utilizar em iguais condições.

§ 5.º - No dia do pleito eleitoral fica proibida aos candidatos a realização de propaganda eleitoral nas 24h00 que antecedem a eleição, bem como a realização da chamada “boca de urna” e transporte de eleitores em veículos considerados coletivos.

X - DAS ELEIÇÕES

Art. 18.º - Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos mediante processo eleitoral, por voto secreto, facultativo e universal de todos os eleitores inscritos na circunscrição eleitoral do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 19.º - Poderão votar todos os eleitores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, maiores de 16 anos, mediante comprovação através de Título Eleitoral e documento oficial de identificação com foto.

Art. 20.º - A Comissão Eleitoral publicará no átrio da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e na sede do Conselho Tutelar, a relação dos candidatos aptos para participar da terceira etapa do processo eletivo, fixado o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer eleitor.

§ 1.º - Oferecida impugnação, os autos serão encaminhados a Comissão Eleitoral para a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 2.º - Acatada a impugnação pela Comissão Eleitoral, caberá ao candidato impugnado apresentar recurso ao mesmo órgão, fazendo prova de tudo o que for alegado, sendo a decisão final irrecurável e proferida no prazo de 05 (cinco) dias contados da apresentação do recurso.

§ 3.º - Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Eleitoral publicará edital com a relação dos candidatos aptos a participar da eleição.

Art. 21.º - As eleições serão realizadas no dia 04/10/2015 (domingo) no horário das 8 às 17 horas, nas dependências da Escola Estadual Verena Leite de Brito, situada no endereço já mencionado anteriormente.

Parágrafo Único - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato regularmente inscrito, conforme relação divulgada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22.º - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão utilizadas urnas comuns.

Parágrafo Único - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, pelo presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 23.º - Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos, salvo os membros da Comissão Eleitoral ou representante do Ministério Público.

Parágrafo Único - A eleição será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Eleitoral e cabe ao Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, oferecer todas as condições para o bom desenvolvimento do processo de escolha supra citado e fiscalizado pelo Ministério Público, através do Fórum de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 24.º - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplente.

§ 1.º - Havendo o empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

§ 2.º - Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

XI – DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 25.º - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 26.º - A apreciação de eventuais impugnações que forem apresentadas pelos candidatos, no momento da apuração, será decidida, de pronto pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27.º - Será divulgado o resultado completo, com o nome de todos os candidatos concorrentes e sufrágios recebidos, obedecendo sempre à ordem dos mais votados.

Parágrafo Único - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 28.º - A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2016.

XII – DO CARGO

Art. 29.º - Os Conselheiros Tutelares exercerão mandato eletivo e serão considerados do quadro de servidores públicos em Regime Geral de Previdência Social.

§ 1.º - As atribuições são as constantes na Lei Federal n.º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente a Lei Municipal n.º 659/2004 sem prejuízo das demais leis correlatas.

§ 2.º - O exercício da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3.º - Os casos de vacância, suspensão, perda do mandato e impedimentos estão assegurados na Lei Municipal n.º 659/2004 e do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Março de 2015.

XIII – DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Art. 30.º - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de, aproximadamente, 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.º - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual. (Art. 20, Resolução Nº 170, de dezembro de 2014).

Art. 31.º - Os conselheiros tutelares eleitos receberão a remuneração aplicável nos termos Legislação Municipal vigente, no valor de R\$1.064,00 (mil e sessenta e quatro reais).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32.º - Todos os atos e publicações referentes a este processo serão publicados no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, no mural da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na sede do Conselho Tutelar.

Art. 33.º - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 02 de junho de 2015.

Marcilene Rosa Coletti

Presidente do CMDCA

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2015 - RETIFICADO

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	18/05/2015
Inscrições na Secretaria de Assistência Social	19/05/2015 a 15/06/2015
Publicação da Lista dos Candidatos Inscritos	16/06/2015
Prazo para Recursos (Impugnações)	72 horas
Análise e Decisão dos Recursos	19/06/2015
Divulgação do Resultado dos Recursos	23/06/2015
Publicação da Lista dos Candidatos Habilitados para a Segunda Fase	26/06/2015
Realização da Prova	05/07/2015
Publicação do Resultado do Gabarito da Prova Escrita	06/07/2015
Interposição de Recurso contra o Gabarito ou Questões	72 horas
Análise e Decisão dos Recursos	09/07/2015
Publicação da Relação dos Candidatos Aptos para Participar do Processo Eletivo	20/07/2015
Realização das Eleições	04/10/2015
Divulgação da Lista dos Eleitos	Imediatamente após a apuração
Apresentação dos Documentos para Nomeação e Posse	13/10/2015
Posse dos Eleitos	10/01/2016

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARECHAL DEODORO. Abertura dia **19 de junho de 2015, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Aquisição do Edital no site: www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail-pmvilabela@yahoo.com.br. Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário

Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000.Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de junho de 2015 – **LUCIANA BISPO DE OLIVEIRA**- Presidente CPL.

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA A GESTÃO COMPREENDIDA ENTRE 2016/2019 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/201

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições legais torna público, a **PRORROGAÇÃO** do período de inscrição do Edital Nº 001/2015, publicado no dia 18 de maio de 2015, ficando o último dia da inscrição o dia 15 de junho de 2015.

Torna público também, a **RETIFICAÇÃO** que passam a vigorar com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens do referido Edital.

RETIFICA-SE OS REQUISITOS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHEIRO TUTELAR

Onde se lê:

Art. 6.º - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8069, de 1990 (ECA):

a) Reconhecida idoneidade moral; b) Idade superior a vinte e um anos; c) Residir no município; d) Comprovação de conclusão do ensino médio (Lei Municipal nº 659/2004).

Leia-se:

Art. 6.º - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8069, de 1990 (ECA):

a) Reconhecida idoneidade moral; b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos comprovada no ato da inscrição; c) Residir no município há mais de 2 (dois) anos; d) Comprovação de conclusão do ensino médio no ato da inscrição (Lei Municipal nº 659/2004).

Onde se lê:

Art. 7.º - O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido das cópias dos documentos pessoais, bem como dos originais para a conferência, para o preenchimento do requerimento da inscrição. Os documentos exigidos são:

a) Cédula de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor; e
d) Certidão Negativa Criminal.

Leia-se:

Art. 7.º - O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar-se munido das cópias dos documentos pessoais, bem como dos originais para a conferência, para o preenchimento do requerimento da inscrição. Os documentos exigidos são:

a) Cédula de Identidade – RG; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Título de Eleitor; d) Certidões Negativas Criminais e Cíveis; e) Comprovante de Conclusão do Ensino Médio.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 02 de junho de 2015.

Marcilene Rosa Coletti

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.320/2015 DE 02 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL – FAESPE, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação educacional com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.226.390/0001-85, com sede administrativa na Rua Comandante Balduino, n.º 676, na cidade de Cáceres/MT, com interveniência da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.367.770/0001-30, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, n.º 1.095, Bairro Cavalhada, cidade Cáceres/MT.

Parágrafo único. O presente convênio, tem como objetivo a cooperação e associação de esforços entre as partes no desenvolvimento do Ensino Superior no município de Vila Rica, visando a implantação e manutenção do Curso de Graduação com 100 vagas de Bacharelado em Direito, divididas em duas turmas de 50 vagas, uma matutina e outra noturna, na modalidade regular, em módulos disciplinares, em uma turma especial, na Sede do Município, instalando-se o Núcleo Pedagógico de Vila Rica - NPA, atendida a legislação constitucional e infraconstitucional federal e estadual, orgânica e ordinária municipal e a regulamentação pertinente.

Art. 2º. O convênio firmado alcançará em parte ou em sua totalidade, a cedência de até 02 (dois) servidores públicos municipais, instalação de salas de aula, laboratório, sala de coordenação e outras estruturas que se fizerem necessárias para o funcionamento do Núcleo Pedagógico de Vila Rica - NPA.

Art. 3º. A execução do convênio autorizada por esta Lei se dará em conformidade com o termo de convênio a ser instrumentalizado, no qual se estabelecerão todas as obrigações das partes Concedente, Conveniente e Interviente Executora, incluindo o valor, a forma de repasse, as dotações orçamentárias, prestação de contas, os bens remanescentes, vigência, aditamentos, casos omissos, denúncia, rescisão e eleição do foro, consubstanciados no referido instrumento e de acordo com o respectivo plano de trabalho.

Art. 4º. O valor global do convênio autorizado por esta lei é de R\$ 911.341,65 (novecentos e onze mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e o cronograma de execução e desembolso se dará em 64 (sessenta e quatro) prestações mensais, de janeiro de 2016 à abril de 2021, que irão variar de preço conforme o semestre, conforme cronograma de desembolso, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município de que tratar o instrumento de convênio autorizado por esta lei.

Art. 5º. Deverão ser realizadas as devidas adequações nas peças de planejamento Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016 e posteriores, conforme reza a legislação pertinente e o detalhamento constante nos termos do convênio.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotação específica nos orçamentos durante o período de vigência do convênio sob a respectiva função programática e projeto atividade:

05.002.12.364.1000.2027 – Manutenção do Ensino Superior

Art. 7º. O convênio que trata está lei vigorará pelo período de 64 (sessenta e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prevista a possibilidade de prorrogação, nas hipóteses legais.

Parágrafo único. O convênio, objeto desta lei, poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica, aos 02 dias do mês de junho de 2015.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.319 /2015. DE 02 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 165 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O inciso I, do artigo 165, da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de dezembro de 2014, passa a vigor com a redação que segue:

Art. 165 -

I – Para imóvel edificado (residencial, comercial e industrial) aplicar-se-á os redutores de acordo com os critérios abaixo e após o resultado incidirá alíquota de 0,6 (zero vírgula seis por cento):

a)

para o IPTU do exercício de 2015, aplicar o redutor de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor venal do imóvel;

b) para o IPTU do exercício de 2016, aplicar o redutor 30% (trinta por cento) sobre o valor venal do imóvel, mais a atualização monetária prevista no parágrafo único do art. 484 desta lei.

c) para os seguintes exercícios, aplicar o redutor 20% (vinte por cento), mais a atualização monetária prevista no parágrafo único do art. 484 desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 143/2015. DE 02 DE JUNHO DE 2015.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Converter em abono pecuniário 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PREMIO**, do servidor AGNALDO FERNANDES DE JESUS matrícula nº **1376**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de Operador de ETA, referente ao período aquisitivo **22**

/12/2008

a 22/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**ATO Nº. 514/2015.**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Renato Ramos Calhão, no cargo em comissão de Superintendente – DNS 3 – Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de junho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
LEI N.º 4.081/2015

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para criação do HORTO FLORESTAL no município de Várzea Grande e dá outras providências.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o HORTO FLORESTAL no município de Várzea Grande.

Art. 2.º - A implantação do HORTO FLORESTAL será na área desapropriada através do Decreto Municipal n.º 35/2014, onde será implantado o Parque Municipal, localizado no bairro São Mateus, Várzea Grande-MT.

§ 1.º - Parte do perímetro da área desapropriada a que se refere Decreto n.º 35/2014, será destinada à implantação das obras físicas do Horto Florestal, cujo funcionamento será regulamentado através de decreto municipal.

§ 2.º - O HORTO FLORESTAL será responsável pelo cultivo de mudas de plantas que serão utilizadas na arborização padronizada em nossas vias públicas, praças e outros logradouros públicos.

Art. 3.º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente terá prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação desta Lei, para iniciar as obras de implantação do HORTO FLORESTAL.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 02 de junho de 2015.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

ATO Nº 518/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Ana Paula Pelizer, do cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 25 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 515/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Flavia Takahara Barcelos, no cargo em comissão de Gerente – DNS 6 – Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de junho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

ATO Nº. 519/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Silvana Milene dos Santos, no cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 5 – Procuradoria Geral do Município, a partir de 25 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015.**

O Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seus Pregoeiros, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2015**, tendo como objeto: **O registro de preço para futuras e eventuais CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO de HIPOCLORITO DE CÁLCIO SÓLIDO GRANULADO; TRICOLOR S-TRIAZINA TRIONA SÓLIDO EM PASTILHAS DE 200G; POLICLORETO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO; PÓ DISPERSANTE PARA REMOÇÃO DE BENTÔNICAS E ARGILAS NATURAIS E SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO SÓLIDO, PARA ATENDER AS necessidades do dae/vg, juntamente com os anexos. Com realização prevista para o dia 16 de Junho de 2015, às 09h00min (horário de Mato Grosso).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Julio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 02 de junho de 2015.

CLAUDIO VINICIUS DE A. GOMES

PREGOEIRO

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO
DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

ATO N° 517/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Danielle de Souza Azevedo, do cargo em comissão de Gerente – DNS 6, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 30 de maio de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 022/2015

PORTARIA N.º 022/2015 – DAE/VG

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, Criada pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº 1.866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição Federal;

Considerando o **Edital n.º 001/2011 DAE/VG**, que dispõe sobre o Concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de **21 de setembro de 2011**;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 07 de Fevereiro de 2012, e, cumpridos os requisitos da Lei n.º 1.164/91 Artigo25, §1º do que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art.º1 Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público N° 001/2011. Após Comprido o Estágio probatório de 3 anos (três) desde o dia 02 de julho 2015

549	VALMIR FRANCISCO DA SILVA	01/06/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
550	KELLY CRIS ALMEIDA DE SOUZA	01/06/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
553	AILTON MARCOS SANTANA DE ALMEIDA	01/06/2012	ENCANADOR
554	JOÃO BATISTA RABELO	01/06/2012	ENCANADOR
555	MARCONDES AUGUSTO REIS	01/06/2012	FISCAL DE CORTE
556	NUNO SOARES DE SOUZA	01/06/2012	FISCAL DE CORTE
557	JOSILENE MARIA DE ABREU PEDRAÇA	01/06/2012	FISCAL DE CORTE
559	DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR	01/06/2012	ALMOXARIFE
560	MACIEL RODRIGUES DE ARRUDA	01/06/2012	AUX.SANEAMENTO
561	ARMINDO DA CRUZ BOTE-LHO	01/06/2012	ENCARREGADO DE EQUIPE MANUTENÇÃO
563	LEANDREY AKERLEY SILVA	01/06/2012	OPERADOR DE FATURAMENTO
564	MARCELO SILVA DA GUIA	01/06/2012	OPERADOR DE FATURAMENTO

566	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS	01/06/2012	OPERADOR DE FATURAMENTO
567	IZABELLA CHRISTINE DE CAMPOS	01/06/2012	OPERADOR DE FATURAMENTO
568	MARIA LUCIA DE ANDRADE SILVA	01/06/2012	OPERADOR DE FATURAMENTO
569	SERGIO FERNANDES DA SILVA	01/06/2012	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO
570	DARIO ROCHA DE SOUZA	01/06/2012	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO
571	EDER JUNIOR SENE DE SOUZA	01/06/2012	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO
572	SILVIO FABIANO DE MORAES	01/06/2012	OPERADOR SIST. AGUA E ESGOTO
573	MICHELLE STUY ROSADA	01/06/2012	AUX.SANEAMENTO
574	WILHAN DOUGLAS DOS REIS	01/06/2012	AUX.SANEAMENTO
575	LUCIANE NEVES VICENTINA BISPO	01/06/2012	AUX.SANEAMENTO

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Várzea Grande-MT, 02 de Junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ATO NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 013/2.015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei n° 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 02/06/2015, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

JEAN CARLOS GUEDES DA SILVA ASSISTENTE TÉCNICO DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 013/2015

PORTARIA N° 013/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando a exoneração de alguns fiscais aludidos na Portaria n.º 024/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo primeiro da Portaria n.º 024/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013/SAD-MT

TERMO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013/SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-MT

TERMO DE CONTRATO N.º 010/2014

Objeto: Contratação de serviço especializado em locação de caminhão pipa para combate a incêndio devendo possuir tanque com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, engate rápido para mangueira flexível com 2" (polegadas) de diâmetro, possuir no mínimo 30 (trinta) metros de mangueira flexível com 2" (polegadas) de diâmetro, um esguicho regulável, um farolete móvel (SEALED BEAN) com capacidade de ser ligado na bateria do veículo, motorista devidamente habilitado, ajudante, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT
Matricula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 017/2015**

PORTARIA N.º 017/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando a exoneração de alguns fiscais aludidos na Portaria n.º 034/2014;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo primeiro da Portaria n.º 034/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de materiais hidráulicos tubos, conexões e registros, acessórios hidráulicos, conforme descrito no termo de referencia, para atender as necessidades dos setores administrativos e departamentos comerciais do DAE/VG, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Wilson de Barros Figueiredo

RG N.º 514915 SSP/DF CPF N.º 789.820.227-91

END.º: Rua General Vale Apto 701 N.º 431 Bairro: Bandeirantes

Cidade: Cuiabá/MT Matricula N.º 1.902

Suplente de Fiscal: Acelino Pedro do Espírito Santo

RG N.º 105517 SSP/MT CPF N.º 106.960.751-72

END.º: Rua Ministro Mario Machado n.º 32 Bairro: Cristo Rei

Cidade: Várzea Grande/MT Matricula N.º 604

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO N.º 520/2015.

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Jucerema Maria Cabral, no cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 6 – Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de junho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 014/2015**

PORTARIA N.º 014/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando a exoneração de alguns fiscais aludidos na Portaria n.º 0002/2015;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo primeiro da Portaria n.º 002/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva dos materiais hidráulicos, equipamentos e maquinários utilizados nas diversas instalações da autarquia. Os serviços visam manter em condições ideais de funcionamento os equipamentos e maquinários utilizados no processo de captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água destinada ao abastecimento público, e na coleta e tratamento de efluente, evitando assim assegurar que não ocorram situações de desabastecimento inesperadas no Município, bem como extravasamentos de esgoto em estações elevatórias e estações de tratamento de esgoto ocorridas por falta de manutenção dos equipamentos, conforme

descrição do anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto, durante todo o período de vigência da mesma.

Fiscal: Wilson de Barros Figueiredo

RG N.º 514915 SSP/DF CPF N.º 789.820.227-91

END.º: Rua General Vale Apto 701 N.º 431 Bairro: Bandeirantes Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.902

Suplente de Fiscal: Acelino Pedro do Espírito Santo

RG N.º 105517 SSP/MT CPF N.º 106.960.751-72

END.º: Rua Ministro Mario Machado n.º 32 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 604

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 020/2015

PORTARIA N.º 020/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando a exoneração de alguns fiscais aludidos na Portaria n.º 031/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo primeiro da Portaria n.º 031/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2013/SAD-MT

TERMO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013/SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-MT

TERMO DE CONTRATO N.º 013/2014

Objeto: Contratação de serviço especializado em locação de caminhão pipa para combate a incêndio, devendo possuir tanque com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, engate rápido para mangueira flexível com 2" (polegadas) de diâmetro, possuir no mínimo 30 (trinta) metros de mangueira flexível com 2" (polegadas) de diâmetro, um esguicho regulável, um farolete móvel (SEALED BEAN) com capacidade de ser ligado na bateria do veículo, motorista devidamente habilitado, ajudante. Período de 10 (dez) horas diária, para atender a Cidade Polo de Cuiabá (Cuiabá, Várzea Grande, Poconé, Chapada dos Guimarães, Nobres, Santo Antônio do Leverger, Rosário Oeste, Planalto da Serra, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Acorizal, Barão de Melgaço, Nova Brasilândia), combustível a cargo da contratada, conforme especificação e característica elencadas

na Ata de Registro de Preços n.º 028/SAD – da Secretária de Estado de Administração/SAD/MT, durante todo o período de vigência da mesma.

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATO N.º 516/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Adriana Borges Souza da Mata, do cargo em comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de junho de 2015.

Registra-se, publica-se, cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 019/2015

PORTARIA N.º 019/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

Contrato n.º 001/2013

Termo Aditivo n.º 010/2014

Objeto: Locação das salas comerciais da PREVIVAG, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal

: Ricardo Azevedo Araujo

RG N.º 27889981 SSP/SP CPF N.º 165.914.158-31

END.º: Rua Malaia n.º 181 Bairro: Shangrila Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.909

Suplente de Fiscal:

RG N.º SSP/MT CPF N.º

END.º: Bairro: Cidade: /MT

Matricula N.º

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ATO NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 012/2.015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEIA**, com efeito, a partir de 02/06/2015, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

PAULO GUILHERME DA COSTA RIBEIRO ASSISTENTE TÉCNICO – PRESIDENCIA DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 012/2015

PORTARIA Nº 012/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando a exoneração de alguns fiscais aludidos na Portaria n.º 006/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo primeiro da Portaria n.º 006/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0019/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2013/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

TERMO DE CONTRATO N.º 014/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel rede corporativa, com fornecimento de aparelhos em comodato, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Maria Lúcia de Andrade

RG N.º 1103542-0 SJ/MT CPF N.º 861.083.871-49

END.º: Trav. Manoel Dias n.º 54 Bairro: Manga Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 568

Suplente de Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2013

TERMO DE CONTRATO N.º 004/2013, 005/2013, 006/2013, 007/2013, 008/2013, 011/2013, 012/2013, 003/2014 e 005/2014.

Objeto: Contratações de empresas especializadas para futuras e eventuais na prestação de serviços de locação de veículos leves, utilitários, motocicletas e máquinas pesadas com operador, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Alan Antonioli

RG N.º 9058303646 SSP/MT CPF N.º 940.838.780-53

END.º: Av. Principal n.º 01 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.903

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 510

PROCESSO DECOMPRA DIRETA N.º 84/2014

CONTRATO N.º 012/2014

Objeto: Por esse contrato a Contratada hospedará o site especificado pelo Contratante no Termo de Contratação, ficando a cargo da Contratada a escolha de contratar a empresa de hospedagem terceirizada, devido não possuir “data center” em sua sede, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Maria Lúcia de Andrade

RG N.º 1103542-0 SJ/MT CPF N.º 861.083.871-49

END.º: Trav. Manoel Dias n.º 54 Bairro: Manga Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 568

Suplente de Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 018/2015

PORTARIA Nº 018/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando a exoneração de alguns fiscais aludidos na Portaria n.º 010/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo primeiro da Portaria n.º 010/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal dos seguintes contratos:

TERMO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2014

TERMO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2014 – 44ª Batalhão de Infantaria Motorizada do Exército Brasileiro

TERMO DE CONTRATO N.º 0005/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas para futuras e eventuais aquisições de material para manutenção de bens imóveis, conforme termo de referencia e, as demais condições anexas ao processo, obedecendo as normas técnicas vigentes, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Wilson de Barros Figueiredo

RG N.º 514915 SSP/DF CPF N.º 789.820.227-91

END.º: Rua General Vale Apto 701 N.º 431 Bairro: Bandeirantes Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.902

Suplente de Fiscal: Homero de Barros Albuquerque Esteves

RG N.º 1808595 SSP/DF CPF N.º 905.298.391-72

END.º: Rua São Francisco de Assis n.º 175 Bairro: Centro Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.906

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 021/2015

PORTARIA N° 021/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando a exoneração de alguns fiscais aludidos na Portaria n.º 031/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo primeiro da Portaria n.º 031/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 007/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para futuros e eventuais fornecimentos de refeições "Self Service" em bandeirão, refeições tipo "Marmitex" e fornecimento de pães com manteiga aos funcionários da Sede, Comerciais e outras localidades de prestação de serviços do DAE/VG, conforme Termo de Referencia, Anexo I do Edital, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Armino da Cruz Botelho

RG N.º 360693 SSP/MT CPF N.º 080.012.191-00

END.º: Rua F Quadra 14 Casa 07 Bairro: Cohab Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 561

Suplente de Fiscal: Walter de Jesus Robles

RG N.º 118890 SSP/MT CPF N.º 027.885.781-72

END.º: Rua S – 13 Bairro: Mapim Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 544

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 016/2015

PORTARIA N° 016/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando a exoneração de alguns fiscais aludidos na Portaria n.º 017/2014;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo primeiro da Portaria n.º 017/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, dos motores elétricos utilizados no bombeamento e captação de água, conforme descrições do Anexo I - Termo de Referência e Especificações Técnicas do Objeto, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Wilson de Barros Figueiredo

RG N.º 514915 SSP/DF CPF N.º 789.820.227-91

END.º: Rua General Vale Apto 701 N.º 431 Bairro: Bandeirantes Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.902

Suplente de Fiscal: Acelino Pedro do Espírito Santo

RG N.º 105517 SSP/MT CPF N.º 106.960.751-72

END.º: Rua Ministro Mario Machado n.º 32 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 604

CARTA CONVITE N.º 003/2014

CONTRATO N.º 006/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificada para preenchimento de 225 vagas para os cargos do quadro de funcionários do DAE/VG, conforme descrição e especificações constantes do Termo de Referência.

Fiscal: Elienai Umbelino Amorim

RG N.º 02993592-1 SSP/RJ CPF N.º 360.662.657-68

END.º: Rua 131 Quadra 113 Casa 26

Bairro: CPA IV 4ª Etapa Morada da Serra - Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.372

TERMO DE ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2013/PMVG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0069/2013/PMVG

TERMO DE CONTRATO N.º 007/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais hidráulicos dos bens descritos no Lote 15, da Ata Registro de Preços.

Fiscal: Aubeci Davi dos Reis

RG N.º 0243674-4 SSP/MT CPF N.º 230.139.231-72

END.º: Rua Ver. Jorque Witzak n.º 163 07 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.199

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 015/2015

PORTARIA N.º 015/2015

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.66/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2912 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando a exoneração de alguns fiscais aludidos na Portaria n.º 007/2015;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo primeiro da Portaria n.º 007/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2015

TERMO DE CONTRATO N.º 001/2015

Objeto: Locação de parte do imóvel rural, denominado “Capão do Piqui”, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matrícula nº 19.134, Livro nº 02, localizado na zona rural desta cidade, inclusive das benfeitorias decorrente da perfuração de poço tubular profundo existente na propriedade, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Wilson de Barros Figueiredo

RG N.º 514915 SSP/DF CPF N.º 789.820.227-91

END.º: Rua General Vale Apto 701 N.º 431 Bairro: Bandeirantes Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.902

Suplente de Fiscal: Acelino Pedro do Espírito Santo

RG N.º 105517 SSP/MT CPF N.º 106.960.751-72

END.º: Rua Ministro Mario Machado n.º 32 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 604

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2015

TERMO DE CONTRATO N.º 002/2015

Objeto: Locação de parte do imóvel rural, denominado “Souza Lima”, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matrícula nº 49.845, Livro nº 02, localizado na zona rural desta cidade, inclusive das benfeitorias decorrente da perfuração de poço tubular profundo existente na propriedade, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Wilson de Barros Figueiredo

RG N.º 514915 SSP/DF CPF N.º 789.820.227-91

END.º: Rua General Vale Apto 701 N.º 431 Bairro: Bandeirantes Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.902

Suplente de Fiscal: Acelino Pedro do Espírito Santo

RG N.º 105517 SSP/MT CPF N.º 106.960.751-72

END.º: Rua Ministro Mario Machado n.º 32 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 604

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2015

TERMO DE CONTRATO N.º 003/2015

Objeto: Locação de parte do imóvel rural, denominado “Chácara Santa Marta”, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande através da matrícula nº 16.132, Livro nº 02, localizado na zona rural desta cidade, inclusive das benfeitorias decorrente da perfuração de poço tubular profundo existente na propriedade, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Wilson de Barros Figueiredo

RG N.º 514915 SSP/DF CPF N.º 789.820.227-91

END.º: Rua General Vale Apto 701 N.º 431 Bairro: Bandeirantes Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.902

Suplente de Fiscal: Acelino Pedro do Espírito Santo

RG N.º 105517 SSP/MT CPF N.º 106.960.751-72

END.º: Rua Ministro Mario Machado n.º 32 Bairro: Cristo Rei Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 604

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2015

TERMO DE CONTRATO N.º 004/2015

Objeto: Prestação de serviços emergencial com fornecimento dos materiais elétricos na Captação II e na Estação de Tratamento de Água – ETA II, obedecendo às normas técnicas vigentes, durante todo o período de vigência do mesmo.

Fiscal: Wilson de Barros Figueiredo

RG N.º 514915 SSP/DF CPF N.º 789.820.227-91

END.º: Rua General Vale Apto 701 N.º 431 Bairro: Bandeirantes Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.902

Suplente de Fiscal: Sergio Vieira

RG N.º 532118 SSP/MT CPF N.º 063.751.541-20

END.º: Rua Nadaf n.º 10 Bairro: Cohab Nova Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.373

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 02 de junho de 2015

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015 REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, as seguintes retificações:

Onde se lê,

a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

b) NO DIA 16 DE JUNHO DE 2015, ÀS 09h00m (horário local).

Leia-se:

a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E AQUISIÇÃO DE TONNER PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

b) NO DIA 17 DE JUNHO DE 2015, ÀS 09h00m (horário local).

SUELEN CRISTINA ALVES DE MORAES

Pregoeira Oficial

PORTARIA N° 255/2015

Nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, criada pelo Decreto 032/2010, os seguintes servidores:

Presidente: Ricardo Siqueira da Costa

Suplente: Rosemberg Almeida Barcelos

Membro: Carolina Colnago Gamballi

Suplente: Glória Maria Antunes

Secretária: Gisele Aparecida Reis Betoli

Suplente: Jucilene Santana da Silva

Art. 2º - Ficam mantidos os prazos e prorrogações dos trabalhos da Comissão nomeada através da Portaria 585/2014, nos processos instaurados até esta data;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de junho de 2014.

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração

EDITAL N° 09 /2015/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, Audiência Pública, a realizar-se no dia **17 de junho** 2015, às 16, no SENAI - Av Dom Orlando Chaves, nº1536 - Bairro Cristo Rei – Várzea Grande -MT

Do objetivo: Dar conhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança do Empreendimento **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI**, em área localizada na região norte Bairro Petrópolis, no município de Várzea Grande Mato Grosso,

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 02 de junho de 2015.

ADILSON LUIZ COSTA DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo de Várzea Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2015

Termo Aditivo 001/2015

Contrato: 061/2014

Contratada: Evandro A L Iappe

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato e reajuste do valor contratual corrigido em 3,1450% do IGP-M

Valor: 30.634,08

Data: 12.05.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 080/2015

Contrato: 080/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Construtora Açolamb Ltda

Objeto: Construção e urbanização do Espaço Ecológico Vale dos Ipês

Valor: 579.997,63

Data: 25.05.2015

Vigência: 19.01.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa

EXTRATO ATA 009/2015

Ata de Registro de Preço 009/2015

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Leonardo Aurélio de Souza Melo

Objeto:

A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para Prestação de serviço de mecânica e manutenção ônibus e micro – ônibus para a Secretaria de Educação do município de Água Boa MT.

DESCRIÇÃO	HS	UNITÁRIO	TOTAL
Serviço de mecânica e manutenção em ônibus e micro ônibus.	1000	58,00	58.000,00
R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais)			

Data: 08.05.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2015

Termo Aditivo 002/2015

Contrato: 137/2014

Contratado: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato e execução de obra

Data: 30.04.2015

Vigência contrato: 240 dias

Execução de obra: 180 dias

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 2802, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Aprova o Loteamento denominado “LC II”.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no de uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VI e XXII Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aprovado o Loteamento denominado “LC II”

, com área total de 124.325,00 m2 (doze hectares, e quatrocentos e trinta e dois centiares e cinco ares), de propriedade da LC Loteadora LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 02.613.405/0001-20, de conformidade com o projeto e memorial descritivo anexo, que passarão a fazer parte integrante deste Decreto e cuja área está registrada no Cartório do Serviço Notarial e Registral de Água Boa, sob a Matrícula n° 6.797.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, aos 07 de abril de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LIRIO MAGGIONI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 07 de abril de 2015.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇO N° 010/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n°. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço n°. 010/2015.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Médicos Especializados para a Secretaria de Saúde.

REALIZAÇÃO: 22/06/2015.

HORAS: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de junho de 2015.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2015

Termo Aditivo 001/2015

Contrato: 062/2014

Contratada: lappe & Cia Ltda - Me

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato e reajuste do valor contratual corrigido em 3,1450% do IGP-M

Valor: 150.385,41

Data: 12.05.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 006/2015

Termo Aditivo 006/2015

Contrato: 022/2010

Contratado: Agrimat Engenharia Industria e Comercio Ltda.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução de obra e vigência do contrato.

Data: 29.05.2015

Vigência: 365 dias

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2015

Termo Aditivo 001/2015

Contrato: 068/2014

Contratada: Torres e Mocchetti Sociedade Medica SS

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato.

Valor: 194.880,00

Data: 14.05.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 010/2015

Ata de Registro de Preço 010/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Márcia Bohnem Me / Emerson Lemos de Moraes / T. Janice Knopf Rezende

Objeto:

A presente Ata de Registro de Preço visa à contratação de empresa para fornecimento de refeições e marmitex para todas as secretarias municipais.

Item	Descrição	Qtd.	Unitário	Total	Vencedor
1	Refeição - almoço	3.270	16,90	55.263,00	Marcia Bohnem Me
2	Refeição - Janta	2.470	19,60	48.412,00	T. Janice K. Rezende
3	Marmitex	11.078	9,40	104.133,20	Marcia Bohnem Me
4	Almoço - Serrinha	1.200	21,00	25.200,00	Emerson L. Moraes
5	Janta - Serrinha	1.200	22,50	27.500,00	Emerson L. Moraes
Total				260.008,20	

R\$ 260.008,20 (Vinte e seis mil oito reais e vinte centavos)

Data: 29.05.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 081/2015

Contrato: 081/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Consdepi Construtora Ltda

Objeto: Serviço de Máquinas e tratores

Valor: 3.171.500,00

Data: 29.05.2015

Vigência: 29.05.2016

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2015

Termo Aditivo 001/2015

Contrato: 002/2015

Contratada: Valmor Antônio Bernieri & Cia Ltda

Objeto: Acréscimo de valor referente ao aumento dos serviços inicialmente pactuados.

Valor: 78.047,60

Data: 15.05.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO ATA 011/2015

Ata de Registro de Preço 011/2015

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Água Boa

Fornecedor Registrado: Consdepi Construtora Ltda

Objeto:

Contratação de empresa para Serviço de máquinas e tratores para a Secretaria de Desenvolvimento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	VALOR
01	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	3.000 HS	220,00	660.000,00
02	SERVIÇO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	1.600 D	540,00	864.000,00
03	SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA	2.000 HS	135,00	270.000,00
04	SERVIÇO DE MOTONIVELADORA	2.000 HS	194,00	388.000,00
05	SERVIÇO DE TRATOR PNEU 4x4 MINIMO 100 C GRADE ARADORA	600 HS	125,00	75.000,00
06	SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA	100 D	490,00	49.000,00
07	SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA	3.000 HS	185,00	555.000,00
08	SERVIÇO DE CARREGADEIRA	1.500 HS	185,00	277.500,00
09	SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR COM VIBRADOR	200 HS	165,00	33.000,00
TOTAL				3.171.500,00

TOTAL R\$ 3.171.500,00 (Três milhões cento e setenta e um mil e quinhentos reais).

Data: 29.05.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 004/2015

Termo Aditivo 004/2015

Contrato: 179/2012

Contratado: Valmor Antônio Bernieri & Cia Ltda

Objeto: Acréscimo de valor referente ao aumento dos serviços inicialmente pactuados.

Valor: 306.579,52

Data: 25.05.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal de Água Boa

TERMO DE APOSTILAMENTO**TERMO DE APOSTILA 001/2015**

Termo de Apostila celebrado entre o **Município de Água Boa** e **MINERAÇÃO SHALON LTDA**.

Nº Processo: 064/2014.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº. 021/2014.

Fundamento Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, C.N.P.J. 15.023.898/0001-90, então denominada **ORGÃO GERENCIADOR** junto ao instrumento em que a empresa **MINERAÇÃO SHALON LTDA**, ajusta o presente Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº. 014/2014, de acordo com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; tendo como base o reequilíbrio econômico financeiro/realinhamento de preço dos itens e conforme solicitação na data 19/05/2015; fica reajustado o valor do Pó de Brita, Pedrisco e a Brita nº 1 em R\$ 5,00 (cinco reais) o qual passa a vigorar a R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) a tonelada a ser fornecido pela empresa Mineração Shalon Ltda.

Água Boa, 29 de Maio de 2.015.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 003/2015

Termo Aditivo 003/2015

Contrato: 055/2014

Contratada: Keila Cristina Guarato EPP

Objeto: Acréscimo e decréscimo dos serviços inicialmente pactuados. Ficando acrescido valor de R\$ 109.152,48 (Cento e nove mil, cento cinquenta dois Reais quarenta oito centavos), sendo o valor de R\$ 44.678,58 (Quarenta quatro mil seiscientos setenta oito Reais cinquenta oito centavos) relativos a Unidade Básica de Saúde Vila Nova e o valor de R\$ 64.473,90 (Sessenta quatro mil quatrocentos setenta três reais noventa centavos) relativos a Unidade Básica de Saúde Primavera

Data: 05.05.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2015

Termo Aditivo 001/2015

Contrato: 140/2014

Contratada: Luiz Paez da Silva Me

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato e execução de obra

Data: 20.05.2015

Vigência Obra: 01.11.2015

Vigência Contrato: 08.12.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2015

Termo Aditivo 001/2015

Contrato: 063/2014

Contratada: J.S dos Santos Comunicação Me

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato e reajuste do valor contratual corrigido em 3,1450% do IGP-M

Valor: 121.793,59

Data: 12.05.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2015

Termo Aditivo 001/2015

Contrato: 067/2014

Contratada: Marcórenes Coelho Costa

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato e reajuste do valor contratual corrigido em 3,9638% do IGP-M

Valor: 18.713,52

Data: 12.05.2015

Vigência: 12 meses

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO 003/2015

Termo Aditivo 003/2015

Contrato: 108/2014

Contratado: Vc Construções e Incorporações Ltda

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato e execução da obra

Data: 09.04.2015

Vigência contrato: 10.09.2015

Execução Obra: 08.07.2015

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jun 02 22:32:10 UTC 2015
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)